

DIARIO OFFICIAL



Indústria de Melhoramentos
Brasil, Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXI — 34° DA REPUBLICA — N. 114

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 1922

Assignatura do «Diario Official»

No anno de 1922

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes 15\$000
Um anno 30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes 12\$000
Um anno 24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á refe. na das assignaturas.

As assignaturas por desconto em folhas serão tomadas a partir do 1° do mez seguinte áquelle em que fôr feita a communicacão.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.453, que approva o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 14:249\$644, para construcção de um triangulo de reversão entre os kilometros 74.607m,020 e 74.735m,70, do ramal de Caldas, da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação.

Decreto n. 15.475, que promulga a Convenção de 10 de Setembro de 1919, relativa ao commercio de armas e munições, e o Protocollo que a acompanha.

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 12 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 12 do corrente mez.

Ministerio da Guerra — Decretos de 12 de maio corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 12 do corrente mez.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Circular — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita, da Despesa, da Contabilidade e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Acta do Conselho do Almirantado.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Expediente e Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunacs — Termos de contracto — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.453 — DE 26 DE ABRIL DE 1922

Approva o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 14:249\$644 (quatorze contos duzentos e quarenta e nove mil seicentos e quarenta e quatro réis), para construcção de um triangulo de reversão entre os kilometros 74.607m,020 e 74.735m,70, do ramal de Caldas, da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requerem a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação e em vista das informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Art. 1.º Ficam approvados o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 14:249\$644 (quatorze contos duzentos e quarenta e nove mil seicentos e quarenta e quatro réis), que com este baixam, rubricados pelo director geral do expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, para a construcção de um triangulo de reversão entre os kilometros 74.607m,20 e 74.735m,70 do ramal de Caldas, da mencionada companhia.

Art. 2.º A importancia que for apurada em regular tomada de contas como effectivamente despendida com a construcção desse triangulo, até ao maximo do orçamento ora approvado, será levado á conta de capital do referido ramal de Caldas, devendo a companhia concluir a obra dentro do prazo de noventa (90) dias, a contar da presente data.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1922, 101° da Independencia e 34° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

(3.012)

DECRETO N. 15.475 — DE 10 DE MAIO DE 1922

Promulga a Convenção de 10 de Setembro de 1919, relativa ao commercio de armas e munições, e o Protocollo que a acompanha.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Havendo sancionado, pelo decreto n. 4.357, de 28 de Outubro de 1921, a Resolução do Congresso Nacional que approvou a adhesão prestada pelo Governo do Brasil á Convenção relativa ao commercio de armas e munições, assignada em Saint-Germain-en-Laye, a 10 de Setembro de 1919, e ao Protocollo que lhe é annexo; e tendo sido depositado aos 28 de Abril ultimo, no Ministerio dos Negocios Estrangeiros da Republica Franceza, o instrumento brasileiro de ratificação da alludida Convenção o Protocollo;

Decreta que a mesma Convenção e respectivo Protocollo, appensos por cópia ao presente decreto, sejam executados e cumpridos tão inteiramente como nelles se contém.

Rio de Janeiro, 10 de Maio de 1922, 101° da Independencia e 34° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Azevedo Marques.

EPIFACIO DA SILVA PESSOA,

Et:

RESIDENTE DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL.

Faço saber, aos que a presente Carta de ratificação vierem, que o Brasil, havendo adherido á Convenção relativa ao commercio de armas e munições, assignada em Saint-Germain-en-Laye, a 10 de Setembro de 1919, e ao Protocolo que a acompanha, se tornou parte contractante dos referidos actos, que são do teor seguinte:

Convention relative au contrôle du commerce des armes et des munitions et protocole signés a Saint-Germain-en-Laye, le 10 septembre 1919

LES ETATS-UNIS D'AMÉRIQUE, LA BELGIQUE, LA BOLIVIE, L'EMPIRE BRITANNIQUE, LA CHINE, CUBA, L'ÉQUATEUR, LA FRANCE, LA GRÈCE, LE GUATEMALA, HAÏTI, LE HEDJAZ, L'ITALIE, LE JAPON, LE NICARAGUA, LE PANAMA, LE PÉROU, LA POLOGNE, LE PORTUGAL, LA ROUMANIE, L'ÉTAT SERBE-CROATE-SLOVÈNE, LE SIAM et L'ÉTAT TCHÉCO-SLOVAQUE.

Considérant que la longue guerre qui vient de prendre fin et à laquelle ont été successivement mêlées la plupart des Nations, a eu pour effet d'accumuler, dans diverses parties du monde, des quantités considérables d'armes ou de munitions de guerre dont la dispersion constituerait un danger pour la paix et la tranquillité publique;

Considérant que, dans certaines parties du monde, il est nécessaire d'exercer une surveillance spéciale du commerce et de la détention des armes et des munitions;

Considérant que les stipulations conventionnelles, notamment l'Acte de Bruxelles du 2-juillet 1890, réglementant le trafic des armes et des munitions dans certaines régions, ne correspondent plus aux circonstances actuelles, qui exigent des dispositions plus développées portant sur des territoires plus étendus en Afrique et l'établissement d'un régime analogue sur certains territoires d'Asie;

Considérant qu'une surveillance particulière de la zone maritime avoisinant certaines contrées est nécessaire pour assurer l'efficacité des mesures prises par les Gouvernements, tant en ce qui concerne l'importation des armes et des munitions dans ces contrées qu'en ce qui concerne l'exportation des dites armes et munitions hors de leurs territoires métropolitains;

Et sous la réserve qu'à l'expiration d'une période de sept ans la présente Convention sera sujette à révision en tenant compte de l'expérience acquise, si le Conseil de la Société des Nations, agissant en cas de besoin à la majorité, émet un vœu dans ce sens;

Ont désigné pour leurs Plénipotentiaires,

LE PRÉSIDENT DES ETATS-UNIS D'AMÉRIQUE:

L'Honorable Frank Lyon POLK, Sous-Secrétaire d'Etat;
L'Honorable Henry WHITE, ancien Ambassadeur extraordinaire et plénipotentiaire des Etats-Unis à Rome et à Paris;
Le Général Tasker H. BLISS, Représentant militaire des Etats-Unis au Conseil supérieur de Guerre;

SA MAJESTÉ LE ROI DES BELGES:

M. Paul HYMANS, Ministre des Affaires étrangères, Ministre d'Etat;
M. Jules van den HEUVEL, Envoyé extraordinaire et Ministre plénipotentiaire de S. M. le Roi des Belges, Ministre d'Etat;
M. Emile VANDERVELDE, Ministre de la Justice, Ministre d'Etat;

LE PRÉSIDENT DE LA RÉPUBLIQUE DE BOLIVIE:

M. Ismaïl MONTES, Envoyé extraordinaire et Ministre plénipotentiaire de Bolivie à Paris;

SA MAJESTÉ LE ROI DE GRANDE-BRETAGNE ET D'IRLANDE ET DES TERRITOIRES BRITANNIQUES AU DELÀ DES MERS, EMPEREUR DES INDES:

Le Très Honorable Arthur James BALFOUR, O. M., M. P., Secrétaire d'Etat pour les Affaires étrangères;
Le Très Honorable Andrew BONAR LAW, M. P., Lord du Secrétaire d'Etat pour les Colonies;
Le Très Honorable Vicomte MILNER, G. C. B., G. C. M. G., Secrétaire d'Etat pour les Colonies;
Le Très Honorable George Nicoll BARNES, M. P., Ministre sans portefeuille;

pour le DOMINION du CANADA:

L'Honorable Sir Albert Edward KEMP, K. C. M. G., Ministre des Forces d'Outre-Mer;

pour le COMMONWEALTH d'AUSTRALE:

L'Honorable George Joster PEARCE, Ministre de la Défense;

pour l'UNION SUD-AFRICAINE:

Le Très Honorable Vicomte MILNER, G. C. B., G. C. M. G.;

pour le DOMINION de la NOUVELLE-ZÉLANDE:

L'Honorable Sir Thomas MACKENZIE, K. C. M. G., Haut-Commissaire pour la Nouvelle-Zélande dans le Royaume-Uni;

pour l'INDE:

Le Très Honorable Baron SINHA, K. C., Sous-Secrétaire d'Etat pour l'Inde;

LE PRÉSIDENT DE LA RÉPUBLIQUE CHINOISE:

M. Lou Tseng-Tsiang, Ministre des Affaires étrangères;
M. Chengting Thomas WANG, Ancien Ministre de l'Agriculture et du Commerce;

LE PRÉSIDENT DE LA RÉPUBLIQUE CUBAINE:

M. Antonio Sanchez de BUSTAMANTE, Doyen de la Faculté de Droit de l'Université de La Havane, Président de la Société Cubaine de Droit International;

LE PRÉSIDENT DE LA RÉPUBLIQUE DE L'ÉQUATEUR:

M. DOMIN Y DE ALSUA, Envoyé extraordinaire et Ministre Plénipotentiaire de l'Equateur à Paris;

LE PRÉSIDENT DE LA RÉPUBLIQUE FRANÇAISE:

M. Georges CLÉMENTEAU, Président du Conseil, Ministre de la Guerre;
M. Stephen PICHON, Ministre des Finances;
M. André TARDIEU, Commissaire général aux Affaires de guerre franco-américaines;
M. Jules CAMBON, Ambassadeur de France;

SA MAJESTÉ LE ROI DES HELLENES:

M. Nicolas POLITIS, Ministre des Affaires étrangères;
M. Athos ROMANOS, Envoyé Extraordinaire et Ministre Plénipotentiaire, auprès de la République Française;

LE PRÉSIDENT DE LA RÉPUBLIQUE DE GUATEMALA:

M. Joaquim MENDEZ, Ancien Ministre d'Etat aux Travaux Publics et à l'Instruction Publique, Envoyé Extraordinaire et Ministre Plénipotentiaire du Guatemala à Washington, Envoyé Extraordinaire et Ministre Plénipotentiaire en mission spéciale à Paris;

LE PRÉSIDENT DE LA RÉPUBLIQUE D'HAÏTI:

M. Tertullien GUILBAUD, Envoyé Extraordinaire et Ministre Plénipotentiaire d'Haïti à l'Equateur;

SA MAJESTÉ LE ROI DU HEDJAZ:

M. Rustem HAIDAR;
M. ABDUL HADI AOUNI;

SA MAJESTÉ LE ROI D'ITALIE:

L'Honorable Tommaso TITONI, Sénateur du Royaume, Ministre des Affaires étrangères;
L'Honorable Tittorio SCIALOJA, Sénateur du Royaume;
L'Honorable Maggioreine FERRARIS, Sénateur du Royaume;
L'Honorable Guglielmo MARCONI, Sénateur du Royaume;
L'Honorable Silvio CRISPI, Député;

SA MAJESTÉ L'EMPEREUR DU JAPON:

Le Vicomte CHIDA, Ambassadeur Extraordinaire et Plénipotentiaire de S. M. l'Empereur du Japon à Londres;
M. K. MATSUI, Ambassadeur Extraordinaire et Plénipotentiaire de S. M. l'Empereur du Japon à Paris;
M. H. IJUN, Ambassadeur Extraordinaire et Plénipotentiaire de S. M. l'Empereur du Japon à Rome;

LE PRÉSIDENT DE LA RÉPUBLIQUE DE NICARAGUA:

M. Salvador CHAMORRO, Président de la Chambre des Députés;

LE PRÉSIDENT DE LA RÉPUBLIQUE DE PANAMA:

M. Antonio BURGOS, Envoyé Extraordinaire et Ministre Plénipotentiaire de Panama à Madrid;

LE PRÉSIDENT DE LA RÉPUBLIQUE DU PÉROU:

M. Carlos G. CANDAMO, Envoyé Extraordinaire et Ministre Plénipotentiaire de Panama à Madrid;

LE PRÉSIDENT DE LA RÉPUBLIQUE DU POLONAISE:

M. Ignace J. PADEREWSKI, Président du Conseil des Ministres, Ministre des Affaires étrangères;

M. Roman DMOWSKI, Président du Comité national polonais;

LE PRÉSIDENT DE LA RÉPUBLIQUE PORTUGAISE:

Le Docteur Affonso DA COSTA, Ancien Président du Conseil des Ministres;

Le Docteur Augusto Luiz Vieira SOARES, Ancien Ministre des Affaires étrangères;

SA MAJESTÉ LE ROI DE ROUMANIE:

M. Nicolas MISU, Envoyé Extraordinaire et Ministre Plénipotentiaire de Roumanie à Londres;

Le Docteur Alexander VAIDA-Voievod, Ministre sans portefeuille;

SA MAJESTÉ LE ROI DES SERBES, DES CROATES ET DES SLOVÈNES:

M. N. P. PACHITCH, Ancien Président du Conseil des Ministres;

M. Ante TRUMBIC, Ministre des Affaires étrangères;

M. Ivan ZOLGER, Docteur en droit;

SA MAJESTÉ LE ROI DE SIAM:

Son Altesse le Prince CHAROON, Envoyé extraordinaire et Ministre plénipotentiaire de S. M. le Roi de Siam à Paris;

Son Altesse Sérénissime le Prince TRAIBOS PRABANDHU, Sous-Secrétaire d'État aux Affaires étrangères;

LE PRÉSIDENT DE LA RÉPUBLIQUE TCHECO-SLOVAQUE:

M. Charles KRAMAR, Président du Conseil des Ministres;

M. Edouard BENES, Ministre des Affaires étrangères;

Lesquels, après avoir échangé leurs pleins pouvoirs reconnus en bonne et due forme.

Ont convenu des dispositions suivantes:

CHAPITRE 1er.**EXPORTATION DES ARMES ET MUNITIONS****Article 1er.**

Les Hautes Parties Contractantes s'engagent à interdire l'exportation des armes de guerre ci-après énumérées: pièces d'artillerie de toute espèce, appareils propres à lancer des projectiles explosifs ou gazogènes de toutes espèces, lance-flammes, bombes, grenades, mitrailleuses et armes rayées de petit calibre se chargeant par la culasse, de tout modèle, ainsi que l'exportation des munitions destinées à ces diverses catégories d'armes. L'interdiction d'exportation s'applique à ces armes et munitions, qu'elles soient montées ou en pièces détachées.

Toutefois, les Hautes Parties Contractantes se réservent le droit d'accorder, en ce qui concerne les armes dont l'emploi n'est pas prohibé par le droit des gens, des autorisations dérogeant à cette interdiction, mais seulement en vue de permettre des exportations pour les besoins de leurs Gouvernements ou du Gouvernement de l'une d'entre elles.

Dans le cas d'armes à feu et de munitions susceptibles de servir à la guerre et à d'autres buts, les Hautes Parties Contractantes se réservent le droit de déterminer, d'après l'importation, la destination et les autres circonstances de toute exportation, celui de ces usages auquel elles sont destinées et de décider dans chaque cas si les stipulations du présent article leur sont applicables.

Article 2.

Les Hautes Parties Contractantes s'engagent à interdire l'exportation des armes à feu et munitions, montées ou en

pièces détachées, autres que les armes et munitions de guerre lorsqu'elles sont à destination des zones ou contrées spécifiées à l'Article 6 ci-après.

Toutefois, les Hautes Parties Contractantes se réservent le droit d'accorder des autorisations dérogeant à cette interdiction, étant entendu que ces autorisations seront délivrées par leurs propres autorités, qui devront préalablement s'assurer que les armes ou munitions pour lesquelles on permet l'exportation est demandé n'ont pas une destination et ne doivent pas recevoir un usage contraire aux stipulations de la présente Convention.

Article 3

Les chargements qui seront effectués en exécution des contrats conclus antérieurement à la mise en vigueur de la présente Convention, seront soumis aux dispositions de cette Convention.

Article 4

Les Hautes Parties Contractantes s'engagent à n'accorder aucune autorisation d'exportation à un pays qui se refuse à accenter la tutelle sous laquelle il a été placé, ou qui, placé sous la tutelle d'une Puissance, chercherait, en dehors de celle-ci, à se procurer des armes ou des munitions visées aux articles 1er et 2.

Article 5

Un Bureau Central International, placé sous l'autorité de la Société des Nations, sera institué avec mission de réunir et de conserver les documents de toute nature, échangés entre les Hautes Parties Contractantes relativement au commerce et à la circulation des armes et des munitions visés par la présente Convention.

Chaque des Hautes Parties Contractantes devra publier chaque année un rapport indiquant les autorisations d'exportation qu'elle aura accordées, avec mention de la quantité et de la destination des armes et munition que en auront fait l'objet. Un exemplaire de ce rapport sera adressé au Bureau Central International et au Secrétaire général de la Société des Nations.

En outre, les Hautes Parties Contractantes s'engagent à envoyer au Bureau Central International et au Secrétaire général de la Société des Nations des renseignements statistiques complets sur les quantités et la destination de toutes les armes et munitions exportées sans licence.

CHAPITRE II**IMPORTATION DES ARMES ET MUNITIONS — ZONES DE PROHIBITION ET DE SURVEILLANCE MARITIME****Article 6**

Les Hautes Parties Contractantes s'engagent, chacune en ce qui concerne le territoire soumis à sa juridiction, à prohiber l'importation des armes et munitions visées aux Articles 1er et 2 dans les zones territoriales suivantes, et en outre à en interdire l'importation et le transport dans la zone maritime définie ci-dessous:

1.° La totalité du continent africain, à l'exclusion des territoires de l'Algérie, de la Libye et de l'Union Sud-Africaine.

Sont comprises dans la zone de prohibition du continent africain les îles adjacentes situées à moins de cent milles marins de la côte, ainsi que les îles du Prince, de Saint-Thomé, d'Annobon et de Socotora.

2.° La Transcaucasie, la Perse, le Gwadar, la péninsule arabique et les territoires continentaux de l'Asie, qui, au 1er Août 1914, dépendaient de l'Empire ottoman.

3.° La zone maritime comprenant la mer Rouge, le Golfe d'Aden, le Golfe Persique, ainsi que la mer d'Oman et limitée par une ligne qui, partant du Cap Guardafui, suivra le parallèle de ce cap jusqu'à sa rencontre avec le 57° de longitude Est de Greenwich et de là, gagnera directement la frontière orientale de la Perse dans le Golfe d'Oman.

Des autorisations spéciales d'importation dans les zones ci-dessus définies pourront être accordées; dans la zone africaine, elles seront subordonnées à l'observation des prescriptions prévues aux articles 7 et 8 ci-après, sans préjudice des prescriptions plus rigoureuses qui se trouveraient en vigueur sur les lieux; dans les autres zones énumérées dans le présent article ces autorisations seront subordonnées à l'observation des prescriptions analogues, mises en vigueur par les Gouvernements qui y exercent l'autorité.

CHAPITRE III

SURVEILLANCE À TERRE

Article 7

Les armes et munitions, dont l'importation dans les zones de prohibition aura été spécialement autorisée, ne pourront être introduits que par les ports désignés à cet effet par les autorités de l'État, Colonie, Protectorat ou pays soumis à mandat.

Elles y seront déposées par l'importateur, à ses frais et risques, dans un entrepôt public placé sous la garde exclusive et le contrôle permanent de l'autorité et de ses agents, dont un au moins devra appartenir aux cadres de l'administration ou de l'armée. Les entrées ou sorties devront toujours avoir été préalablement autorisées par les services administratifs de l'État, Colonie, Protectorat ou pays soumis à mandat, à moins qu'il s'agisse d'armes ou de munitions destinées à l'armement de la force publique ou à l'organisation de la défense des territoires nationaux.

La sortie des armes et des munitions, déposées dans les entrepôts, ne sera autorisée que dans l'un des cas suivants:

1.° Être à destination des localités désignées par l'autorité supérieure comme lieux où les habitants pourront détenir des armes, sous le contrôle et la responsabilité des autorités locales, en vue de la défense contre les pillards ou rebelles;

2.° Être à destination des emplacements désignés par l'autorité supérieure comme entrepôts placés sous la surveillance et la responsabilité des autorités locales;

3.° Être à destination de particuliers, qui justifient en avoir besoin pour leur usage personnel légitime.

Article 8

Dans les zones de prohibition spécifiées à l'article 6, le commerce des armes et des munitions sera placé sous le contrôle d'agents de l'autorité publique et soumis aux prescriptions suivantes:

1.° Nul ne pourra tenir un entrepôt d'armes ou de munitions sans une autorisation.

2.° Toute personne autorisée à tenir un entrepôt d'armes ou de munitions devra y affecter un local spécial et clos, ne possédant qu'une entrée, laquelle sera pourvue de deux serrures dont l'une ne pourra être ouverte que par les représentants de l'autorité.

L'entrepositaire sera responsable des quantités d'armes ou de munitions introduites dans l'entrepôt; il en devra justifier à tout réquisitoire. À cet effet, les entrées et les sorties seront portées sur un registre spécial, coté et paraphé, dont les mentions seront approuvées sur les actes administratifs ayant autorisé les déplacements.

3.° Aucun transport d'armes ou de munitions ne pourra être effectué sans une autorisation spéciale.

4.° Aucune sortie d'un entrepôt privé ne pourra être effectuée sans une autorisation délivrée par l'autorité régionale, sur demande motivée et appuyée d'un permis de port d'armes ou d'une autorisation spéciale d'achat de munitions. Toute arme devra être enregistrée et marquée; l'autorité préposée au contrôle indiquera, en outre, sur le permis de port d'armes l'estampille, apposée sur l'arme.

5.° Nul ne pourra céder, à titre gratuit ou onéreux, l'arme ou les munitions, dont il est régulièrement détenteur, sans y avoir été autorisé.

Article 9

Dans les zones de prohibition spécifiées à l'article 6, la fabrication et l'ajustage des armes ou munitions seront interdits en dehors des arsenaux installés par l'Administration locale ou, dans les régions placées sous tutelle, en dehors des arsenaux installés par l'Administration locale sous le contrôle, de l'État mandataire, dans l'intérêt de la défense du territoire ou pour le maintien de l'ordre public.

La réparation des armes ne pourra être effectuée que dans les arsenaux ou dans les établissements ayant reçu, à cet effet, une autorisation de l'Administration locale; cette autorisation ne sera accordée que moyennant des garanties assurant l'observation des règles posées par la présente Convention.

Article 10

Dans les zones de prohibition spécifiées à l'Article 6, l'État qui doit emprunter le territoire d'un État limitrophe pour l'importation des armes ou munitions, montées ou en pièces

détachées, du matériel et des matières destinées à l'armement sera autorisé sur sa demande à les faire transiter par le territoire de cet État.

Toutefois, il devra, à l'appui de sa demande de transit, garantir que les dits articles sont requis pour les besoins de son propre Gouvernement et qu'ils ne seront à aucun moment ni vendus, ni cédés ou livrés pour un usage privé, ni employés à l'encontre des intérêts des Hautes Parties Contractantes.

Toute infraction devra faire l'objet d'une constatation régulière dans les formes suivantes:

a) Si l'État importateur est pleinement souverain, la constatation de son infraction sera faite par un ou plusieurs des représentants des Hautes Parties Contractantes limitrophes accrédités auprès de lui. Après qu'ils en auront avisé, s'il y a lieu, les représentants des autres États limitrophes, tous procéderont en commun à l'examen des faits et, le cas échéant, provoqueront les explications de l'État importateur. Si la gravité des faits l'exigent et si les explications de l'État importateur sont jugées insuffisantes, ils notifieront conjointement à cet État que toute autorisation de transit en sa faveur est désormais suspendue et que nouvelle demande lui sera refusée jusqu'à ce qu'il ait fourni des garanties nouvelles suffisantes.

Les formes et conditions des garanties prévues au présent article feront l'objet d'une entente préalable entre les représentants des Hautes Parties Contractantes limitrophes. Ces représentants se communiqueront mutuellement, au fur et à mesure de leur émission, les permis de transit délivrés par les autorités compétentes.

b) Si l'État importateur est soumis au régime du mandat institué par la Société des Nations, la constatation de l'infraction sera faite par une des Hautes Parties Contractantes ou, sur sa propre initiative, par la Puissance à laquelle le mandat est dévolu; c'est à cette dernière qu'il appartiendra de prononcer ou de réclamer, suivant les cas, la suspension et, à l'avenir, le refus de toute autorisation de transit.

En cas d'infraction dûment constatée, aucun nouveau permis ne sera accordé à l'État contravenant sans le consentement préalable du Conseil de la Société des Nations.

Dans tous les cas, si les menées ou la situation troublée de l'État importateur menaçaient la tranquillité publique de l'un des États limitrophes signataires de la présente Convention, l'importation en transit des armes, des munitions, du matériel et des matières destinées à l'armement, sera refusée à l'État importateur par tous les États limitrophes jusqu'à ce que la tranquillité soit rétablie.

CHAPITRE IV

SURVEILLANCE EN MER

Article 11

Sous réserve des dispositions contraires contenues dans les accords spéciaux actuellement en vigueur ou dans ceux qui pourront être ultérieurement conclus et qui devront, en tous cas, satisfaire aux prescriptions de la présente Convention, l'État souverain ou la Puissance chargée d'un mandat de la Société des Nations, exerce la surveillance et la police des eaux territoriales dans les zones de prohibition spécifiées à l'article 6.

Article 12

Dans les zones de prohibition, y compris la zone de surveillance en haute mer, telles qu'elles sont spécifiées à l'article 6, toutes opérations d'embarquement, de débarquement et de transbordement d'armes ou de munitions sont interdites aux navires indigènes d'un tonnage inférieur à 500 tonneaux.

À cet égard, sera considéré comme indigène tout navire appartenant à un indigène, ou armé ou commandé par un indigène, ou dont plus de la moitié de l'équipage sera composée d'indigènes originaires des pays riverains de l'Océan Indien, de la Mer Rouge, du Golfe Persique et du Golfe d'Oman.

Cette disposition n'est applicable ni aux allèges ou chalands, ni aux navires qui, sans s'éloigner de la côte de plus de cinq milles, se livrent exclusivement au cabotage entre les différents ports du même État, Colonie, Protectorat ou pays soumis à mandat, où se trouvent des entrepôts.

Toutes cargaisons d'armes ou de munitions, chargées sur les embarcations ou navires visés au paragraphe précédent, devront être l'objet d'une autorisation spéciale de l'autorité territoriale, les armes ou munitions transportées étant soumises aux dispositions de la présente Convention.

Cette autorisation devra contenir toutes les indications nécessaires pour établir la qualité et la quantité des articles de la cargaison, le navire sur lequel celle-ci doit être chargée, le nom du destinataire, le port d'embarquement et celui de destination. Il devra, en outre, être spécifié que l'autorisation a été délivrée conformément aux prescriptions de la présente Convention.

Les prescriptions qui précèdent ne sont pas applicables:

1°. Aux transports d'armes ou de munitions effectués pour le compte de Gouvernements, à la condition qu'ils soient convoyés par un fonctionnaire dûment qualifié;

2°, aux armes ou munitions en la possession de personnes munies d'un permis de port d'armes, lorsque ces armes sont destinées à l'usage personnel de leur détenteur et sont indiquées d'une manière précise sur leur permis de port d'armes.

Article 13

Pour prévenir tout transport irrégulier d'armes ou de munitions dans la zone de surveillance maritime spécifiée à l'article 63, les navires indigènes d'un tonnage inférieur à 500 tonneaux qui ne se livrent pas exclusivement au cabotage entre les différents ports du même État, Colonie, Protectorat ou pays soumis à mandat sans s'éloigner de plus de cinq milles de la côte et qui sont en provenance ou à destination d'un point quelconque compris dans cette zone, devront être munis d'un manifeste de cargaison ou d'un document similaire, spécifiant la quantité et la qualité des marchandises qu'ils transportent, leur provenance et leur destination. Cette pièce continuera à être couverte par le secret, qui lui est assuré par la législation de l'État auquel le navire ressortit, et pourra être examinée lors des opérations de vérification de pavillon, à moins que l'intéressé n'y consente.

Les prescriptions concernant l'établissement de ces documents ne seront pas applicables aux bateaux qui ne sont pas entièrement pontés, qui n'ont pas plus de dix hommes d'équipage et qui se livrent exclusivement à la pêche dans les eaux territoriales.

Article 14

L'autorisation d'arborer le pavillon d'une des Hautes Parties Contractantes, dans la zone de surveillance maritime spécifiée à l'article 63, ne sera accordée qu'aux bâtiments indigènes qui satisferont à la fois aux trois conditions suivantes:

1°, les propriétaires devront ressortir à la Puissance dont ils demandent à porter les couleurs;

2°, ils seront tenus d'établir qu'ils possèdent des biens-fonds dans la circonscription de l'autorité à qui est adressée leur demande, ou de fournir une caution solvable pour la garantie des amendes qu'ils pourraient encourir;

3°, lesdits propriétaires, ainsi que le capitaine du bâtiment, devront fournir la preuve qu'ils jouissent d'une bonne réputation et, notamment, n'avoir jamais été l'objet d'une condamnation pour transport irrégulier des articles visés dans la présente Convention.

L'autorisation devra être renouvelée, chaque année. Elle renfermera les indications nécessaires pour établir l'identité du navire, nom, tonnage, grément, dimensions principales, numéro d'inscription, lettres signalétiques. Elle portera la date à laquelle elle aura été délivrée et la qualité du fonctionnaire qui l'aura délivrée.

Le nom du bâtiment indigène et l'indication de son tonnage devront être gravés et peints en caractères latins à la poupe; les lettres initiales du port d'attache ainsi que le numéro d'enregistrement dans la série des numéros de ce port seront imprimés en noir sur les voiles.

Article 15

Les bateaux indigènes auxquels, aux termes du dernier alinéa de l'article 13, les prescriptions relatives au manifeste de cargaison ne sont pas applicables, recevront, de l'autorité territoriale ou de l'autorité consulaire, suivant les cas, une licence spéciale, renouvelable chaque année, et révocable dans les conditions prévues à l'article 19.

La licence spéciale indiquera le nom du bateau, ses caractéristiques, sa nationalité, son port d'attache, le nom du capitaine, celui du propriétaire et les parages dans lesquels le bateau doit naviguer.

Article 16

Les Hautes Parties Contractantes conviennent d'appliquer les règles suivantes dans la zone de surveillance maritime spécifiée à l'article 63:

1°, lorsqu'un bâtiment de guerre appartenant à l'une des Hautes Parties Contractantes rencontre, en dehors des eaux territoriales, un navire indigène de moins de 500 tonneaux arborant le pavillon d'une des Hautes Parties Contractantes, le commandant du bâtiment de guerre, s'il a des raisons fondées de croire que le navire indigène arbore ce pavillon sans en avoir le droit, afin de transporter irrégulièrement des armes ou des munitions, pourra procéder à la vérification de la nationalité dudit navire par l'examen du titre autorisant le port de pavillon, à l'exclusion de tout autre document;

2°, à cet effet, un canot, commandé par un officier en uniforme, pourra être envoyé à bord du navire suspect, après qu'on l'aura averti pour lui donner avis de cette intention. L'officier envoyé à bord du navire arrêté devra procéder avec tous les égards et tous les ménagements possibles; avant de quitter le navire arrêté, il dressera un procès-verbal suivant la forme et dans la langue en usage dans le pays auquel il appartient. Ce procès-verbal, qui constatera les faits, sera daté et signé par l'officier.

Au cas où il n'y aurait pas, à bord du bâtiment de guerre, d'autre officier que le commandant, les opérations ci-dessus prévues pourront être accomplies par le sous-officier le plus élevé en grade.

Le capitaine ou patron du navire arrêté, ainsi que les témoins, seront invités à signer le procès-verbal; ils auront le droit d'y faire ajouter toutes explications qu'ils croiront utiles;

3°, si l'acte d'autorisation d'arborer le pavillon ne peut être produit ou si ce document n'est pas en bonne et due forme, le navire sera conduit dans le port de la zone la plus rapproché où se trouve une autorité compétente de la Puissance dont le pavillon a été arboré, et déferé à cette autorité.

Si l'autorité compétente la plus proche représentant la Puissance, dont le navire arbore le pavillon, se trouve dans un port situé à une si longue distance du lieu de la saisie que le bâtiment de guerre soit obligé de sortir de son secteur de stationnement ou de patrouille pour escorter jusqu'à ce port le navire saisi, la règle ci-dessus énoncée pourra ne pas être suivie. Dans ce cas, le navire pourra être conduit au port le plus proche où se trouve une autorité compétente représentant l'une des Hautes Parties Contractantes, autre que celle à laquelle ressortit le bâtiment de guerre. Des mesures seront immédiatement prises pour aviser de la saisie l'autorité compétente représentant la Puissance intéressée.

Aucune procédure ne sera engagée contre le navire ou son équipage avant l'arrivée du représentant de la Puissance, dont le navire arborait le pavillon, ou sans instructions de ce représentant;

4°, il pourra être procédé comme il est dit au paragraphe 3° si, la vérification de pavillon opérée, et malgré la production du manifeste le commandant du bâtiment de guerre persiste à considérer le navire indigène comme suspect de transport irrégulier d'armes ou de munitions.

Les Hautes Parties Contractantes intéressées désigneront dans la zone et feront connaître au Bureau Central ainsi qu'aux autres Puissances contractantes les autorités territoriales ou consulaires, ou les délégués, spéciaux, que seront compétents dans les cas ci-dessus visés.

Le navire soupçonné peut également être remis à un bâtiment de guerre de la nation dont il a arboré les couleurs, si ce dernier consent à en prendre charge.

Article 17

Les Hautes Parties Contractantes s'engagent à communiquer au Bureau Central le modèle-type des documents visés aux articles 12, 13, 14 et 15, ainsi qu'une liste détaillée des autorisations accordées suivant les prescriptions du présent Chapitre, au fur et à mesure de leur délivrance.

Article 18

L'autorité devant laquelle le navire soupçonné aura été conduit procédera à une enquête complète selon ses lois et règlements nationaux, un officier du bâtiment capteur entendu.

S'il résulte de cette enquête que le pavillon a été illégalement arboré, le navire arrêté restera à la disposition du capteur et les responsables seront déferés aux tribunaux de ce dernier.

S'il est établi que le navire arrêté portait régulièrement son pavillon, mais qu'il se livrait à un transport irrégulier d'armes ou de munitions, les responsables seront déferés aux tribunaux de l'Etat dont le navire portait le pavillon. Le navire lui-même demeurera avec sa cargaison à la garde de l'autorité qui dirige l'enquête.

Article 19

Tout transport ou toute tentative de transport irrégulier, qui seront légalement constatés à la charge du capitaine ou du propriétaire d'un navire autorisé à porter le pavillon d'une des Puissances signataires ou ayant obtenu la licence prévue à l'article 15, entraîneront le retrait immédiat de cette autorisation ou de cette licence.

Les Hautes Parties Contractantes prendront les mesures nécessaires pour que leurs autorités territoriales ou leurs consuls envoient au Bureau Central des copies certifiées de toute autorisation d'arborer leur pavillon dès qu'elle aura été accordée, ainsi que l'avis du retrait, dont ces autorisations auraient été l'objet. Elles s'engagent également à communiquer audit Bureau des copies des licences prévues à l'article 15.

Article 20

Le commandant d'un bâtiment de guerre, qui aurait arrêté un navire battant pavillon étranger, doit, dans tous les cas, faire un rapport à son Gouvernement en indiquant les motifs qui l'ont fait agir.

Un extrait de ce rapport, ainsi qu'une copie procès-verbal dressé par l'officier ou le sous-officier envoyé à bord du navire arrêté, seront, le plus tôt possible, expédiés au Bureau Central en même temps qu'au Gouvernement dont le navire arraisonné arborait le pavillon.

Article 21

Si l'autorité chargée de l'enquête conclut à l'irrégularité de l'arrêt et du déroutement ou des mesures imposées au navire arrêté, elle fixera le chiffre des indemnités dues. Si l'officier capteur ou les autorités auxquelles il ressortit, contestent les conclusions de l'enquête ou le montant de l'indemnité fixée, cette contestation sera soumise à un Tribunal arbitral, composé d'un arbitre désigné par le Gouvernement dont le navire portait le pavillon, d'un arbitre désigné par le Gouvernement auquel ressortit l'officier capteur et d'un surarbitre choisi par les deux arbitres ainsi désignés. Les deux arbitres seront choisis, autant que possible, parmi les fonctionnaires diplomatiques, consulaires ou judiciaires des Hautes Parties Contractantes. Ces désignations devront être faites dans le plus court délai possible et ne devront jamais porter sur des individus rétribués par les Hautes Parties Contractantes. Toute indemnité accordée sera versée à l'intéressé dans le délai maximum de six mois à dater de la décision.

La décision sera transmise au Bureau Central et au Secrétaire Général de la Société des Nations.

CHAPITRE IV

DISPOSITIONS GÉNÉRALES

Article 22

Les Hautes Parties Contractantes exerçant leur autorité sur les territoires situés dans les zones de prohibition spécifiées à l'article 6, s'engagent à prendre, chacune en ce qui la concerne, les mesures propres à assurer l'application de la présente Convention et, notamment, la poursuite et la répression des contraventions aux prescriptions qui y sont contenues.

Elles feront connaître ces mesures au Bureau Central et au Secrétaire Général de la Société des Nations, auxquels elles indiqueront les autorités compétentes visées aux articles précédents.

Article 23

Les Hautes Parties Contractantes feront tous leurs efforts pour amener les autres Etats, Membres de la Société des Nations, à adhérer à la présente Convention.

Cette adhésion sera signifiée, par la voie diplomatique, au Gouvernement de la République française et par celui-ci à tous les Etats signataires ou adhérents. Elle portera effet à dater du jour de la signification au Gouvernement français.

Article 24

Les Hautes Parties Contractantes conviennent que, s'il venait à s'élever entre elles un différend quelconque touchant l'application de la présente Convention et ne pouvant être réglé par voie de négociation, ce différend devra être soumis à un Tribunal d'arbitrage, conformément aux dispositions du Pacte de la Société des Nations.

Article 25

Toutes les dispositions des Conventions internationales d'ordre général antérieures, concernant les matières faisant l'objet de la présente Convention, seront considérées comme abrogées, en tant qu'elles lient entre elles les Puissances qui sont Parties à la présente Convention.

La présente Convention sera ratifiée le plus tôt possible.

Chaque Puissance adressera sa ratification au Gouvernement français, par les soins duquel il sera donné avis à toutes les autres Puissances signataires.

Les ratifications resteront déposées dans les archives du Gouvernement français.

La présente Convention entrera en vigueur, pour chaque Puissance signataire, à dater du dépôt de sa ratification et, dès ce moment, cette Puissance sera liée vis-à-vis des autres Puissances, ayant déjà procédé au dépôt de leurs ratifications.

Dès la mise en vigueur de la présente Convention, le Gouvernement français adressera une copie certifiée de celle-ci aux Puissances qui, en vertu des Traités de paix, se sont engagées à reconnaître et agréer la dite Convention et sont, de ce chef, assimilées aux Parties contractantes, et dont le nom sera notifié aux Etats adhérents.

En foi de quoi, les Plénipotentiaires sousnommés ont signé la présente Convention.

Fait à Paris, le dix Septembre mil neuf cent dix-neuf, en un seul exemplaire, qui restera déposé dans les Archives du Gouvernement de la République Française et dont les expéditions authentiques seront remises à chacune des Puissances signataires.

(L. S.) FRANK L. POLK.
(L. S.) HENRY WHITE.
(L. S.) TASKER H. BLISS.
(L. S.) HYMANS.
(L. S.) J. VAN DEN HEUVEL.
(L. S.) E. VANDERVELDE.
(L. S.) ISMAIL MONTES.
(L. S.) ARTHUR JAMES BALFOUR.
(L. S.) MILNER.
(L. S.) GEO. N. BARNES.
(L. S.) A. E. KEMP.
(L. S.) G. F. PEARCE.
(L. S.) MILNER.
(L. S.) THOMAS MACKENZIE.
(L. S.) SINHA OF RAIPUR.
(L. S.) J. R. LOUTSENGTSIANG.
(L. S.) CHENGTING THOMAS WANG.
(L. S.) ANTONIO S. DE BUSTAMANTE.
(L. S.) E. DORN Y DE ALSUA.
(L. S.) G. CLEMENCEAU.
(L. S.) S. PICHON.
(L. S.) L. L. KLOTZ.
(L. S.) ANDRE TARDIEU.
(L. S.) JULES CAMBON.
(L. S.) N. POLYUS.
(L. S.) A. ROMANOS.
(L. S.) M. RUSTEM HAIDAR.
(L. S.) ABDUL HADI AOUNI.
(L. S.) TOM. TITTONI.
(L. S.) VITTORIO SCIALOJA.
(L. S.) MAGGIORINO FERRARIS.
(L. S.) GUGLIELMO MARCONI.
(L. S.) S. CHINDA.
(L. S.) K. MATSUI.
(L. S.) H. LUIN.
(L. S.) SALVADOR CHAMORRO.
(L. S.) ANTONIO BURGOS.
(L. S.) I. J. IPADEREWSKI.
(L. S.) ROMAN DMOVSKI.
(L. S.) AFFONSO COSTA.
(L. S.) AUGUSTO SOARES.
(L. S.) N. MISU.
(L. S.) ALEX. VAIDA VOEVOD.

(L. S.)
(L. S.)
(L. S.) DR. IVAN ZOLGER.
(L. S.) CHAROON.
(L. S.) TRAIIDOS PRABANDHU.
(L. S.) D. KAREL KRAMAR.
(L. S.) EDUARDO BENES.

PROTOCOLE

Au moment de signer la Convention en date de ce jour sur le commerce des armes et des munitions, les plenipotentiaires soussignés déclarent, au nom de leurs Gouvernements respectifs, qu'ils considéraient comme contraire à l'intention des Hautes Parties Contractantes et à l'esprit de cette Convention que, en attendant l'entrée en vigueur de la dite Convention, une Partie Contractante prit quelque mesure qui serait en contradiction avec les stipulations de cette Convention.

FAIT en un seul exemplaire à Saint-Germain-en-Laye, le dix Septembre mil neuf cent dix-neuf.

FRANK L. POLK.
HENRY WHITE.
TASKER, H. BLISS.
HYMANS.
J. VAN DEN HEUVEL.
E. VANDERVELDE.
ISMAIL MONTES.
ARTHUR JAMES BALFOUR.
MILNER.
GEO. N. BARNES.
A. E. KEMP.
G. F. PEARCE.
MILNER.
THOS. MACKENZIE.
SINHA OF RAIPUR.
J. R. LOUTSENGTSIANG.
CHENGTING THOMAS WANG.
ANTONIO S. DE BUSTAMANTE.
E. DORN Y DE ALSUA.
G. CLEMENCEAU.
S. PICHON.
L. L. KLOTZ.
ANDRE TARDIEU.
JULES CAMBON.
N. POITIS.
A. ROMANOS.
M. RUSTEM HAIDAR.
ABDUL HADI AOUNI.
TOM. TITTONI.
VITTORIO SCIALOJA.
MAGGIORINO FERRARIS.
GUGLIELMO MARCONI.
S. CHINDA.
K. MATSULI.
H. LUIN.
SALVADOR CHAMORRO.
ANTONIO BURGOS.
I. J. PADEREWSKI.
ROMAN DMOVSKI.
AFFONSO COSTA.
AUGUSTO SOARES.
N. MISU.
ALEX. VAIDA VOEVOD.
DR. IVAN ZOLGER.
CHAROON.
TRAIIDOS PRABANDHU.
D. KAREL KRAMAR.
DR. EDUARDO BENES.

Etendo sido a alludida adhesão approvada pelo Congresso Nacional, confirmo e ratifico a Convenção e Protocollo, cujo texto fica acima transcripto, e os dou por firmes e valiosos, para produzirem os seus devidos effeitos, prometendo que ambos serão cumpridos inviolavelmente.

Em firmeza do que, mandei passar esta Carta, que assigno e selada com o sello das Armas da Republica e subscripta pelo Ministro do Estado das Relações Exteriores.

Dada no Palacio da Presidencia, no Rio de Janeiro, aos quatro dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e dois, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Azevedo Marques.

MENSAGEM

Srs. Membros do Congresso Nacional — Afim de que esse Congresso se digne de resolver sobre a concessão de um crédito de quatro contos setecentos e tres mil trescentos e vinte e dois réis (4:703\$322), que se torna necessario para pagamento de acrescimos sobre os respectivos vencimentos, concedidos á razão de 10 e 20 %, de accordo com o art. 18 do decreto legislativo n. 4.381, de 5 de dezembro de 1921, aos Drs. Sergio Teixeira Lins de Barros Loreto e Henrique Vaz Pinto Coelho, respectivamente, juiz federal na Secção de Pernambuco e substituto do juiz da Primeira Vara Federal na Secção do Districto Federal, por haverem completado 15 e 20 annos de serviço em seus cargos nos dias 30 de janeiro de 1921 e 24 de outubro de 1918, tenho a honra de transmitir-vos a inclusa exposição concernente ao assumpto, que me foi apresentada pelo ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

EXPOSIÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Republica — O art. 18 do decreto legislativo n. 4.381, de 5 de dezembro de 1921, dá direito aos juizes seccionaes que cumprirem as funções de modo distincto, a juizo do presidente do Supremo Tribunal Federal, o acrescimo de vencimentos nos seguintes termos: «O que contar 10 annos de serviço, 5 %; 15 annos, 10 %; 20 annos, 20 %; 25 annos, 33 %, e 30 annos, 40 %; dahi por diante mais 10 % por periodo de 5 annos.»

O juiz federal na Secção de Pernambuco, Dr. Sergio Teixeira Lins de Barros Loreto e o substituto do juiz da Primeira Vara Federal na Secção do Districto Federal, Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho, completaram, o primeiro 15 annos e o ultimo 20 annos de serviço a 30 de janeiro de 1921 e 24 de outubro de 1918, respectivamente, tendo exercido de modo distincto as funções de seus cargos, pelo que lhes foram concedidos, por decretos de 19 e 27 de abril findo este ultimo convenientemente apostillado) os acrescimos a que tem direito, á razão de 10 e 20 %, a partir do 11 de dezembro do anno proximo passado, data em que entrou em vigor o referido decreto legislativo, e nas importancias de 1:932\$ e 2:520\$000.

Concedendo estes favores aos juizes seccionaes, o decreto n. 4.381 não autoriza, entretanto, o Governo a abrir os creditos necessarios, pelo que V. Ex. resolverá se convem levar o assumpto ao conhecimento do Congresso Nacional, para o effeito de ser votado um credito especial na importancia de quatro contos setecentos e tres mil trescentos e vinte e dois réis (4:703\$322), a que tem direito os magistrados citados, no periodo de 11 de dezembro de 1921 a 31 de dezembro do corrente anno, encerradas naquella total as parcelas de cento e nove mil e sessenta e quatro réis (98\$064), cento e quarenta e dois mil duzentos e cincoenta e oito réis (142\$258), um conto novecentos e trinta e dois mil réis (1:932\$) e dois contos quinhentos e vinte mil réis (2:520\$), as duas primeiras relativas ao exercicio de 1921 e as duas ultimas de 1922, devendo figurar nas tabellas orçamentarias de 1923 e annos subsequentes os quantitativos necessarios, para essas despesas, nos exercicios futuros.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1922. — Joaquim Ferreira Chaves.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Director do Contabilidade — 1ª Secção — Rio de Janeiro, 16 de maio de 1922.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmitir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, concernente a concessão de um credito especial, na importancia de quatro contos setecentos e tres mil trescentos e vinte e dois réis (4:703\$322), que se torna necessario para pagamento de acrescimos sobre os respectivos vencimentos, que competem, no periodo de 11 de dezembro de 1921 a 31 de dezembro do corrente anno, aos Drs. Sergio Teixeira Lins de Barros Loreto e Henrique Vaz Pinto Coelho, respectivamente, juiz federal na Secção de Pernambuco e substituto do juiz da Primeira Vara Federal na Secção do Districto Federal, e lhes foram concedidas, á razão de 10 e 20 %, por decretos de 19 e 27 de abril findo este ultimo convenientemente apostillado) de accordo com o art. 18 do decreto legislativo n. 4.381, de 5 de dezembro do anno proximo passado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração. — Joaquim Ferreira Chaves.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 12 do corrente mez, foi nomeado o Dr. Antonio Benevides Barboza Vianna para o lugar de professor substituto da 4ª secção da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, de accordo com o art. 48 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 12 de maio corrente, foi declarado sem effeito o decreto de 10 do corrente que nomeou o 2º escripturário da Alfandega de Victoria, no Estado do Espirito Santo, José Siqueira de Santa Clara, para o lugar de 1º escripturário da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado, visto não ter accedido essa nomeação.

Por outro da mesma data, foi exonerado Carlos Botto Guimarães do lugar de 4º escripturário da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, por abandono de emprego, de accordo com o § 2º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Por outros ainda da mesma data, foram nomeados:

Para a Alfandega do Rio de Janeiro: Terceiro escripturário, o 4º dito da mesma repartição, Clovis Bastos Santiago, para a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte;

Consultor, o bacharel José Ferreira de Souza.

Para a Delegacia Fiscal no Piahy: Segundo escripturário, o 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega da Parnahyba, no mesmo Estado, Roldão Coelho Castello Branco.

Para a Alfandega da Parnahyba, Estado do Piahy:

Primeiro escripturário, o 2º dito da Delegacia Fiscal no referido Estado João Baptista dos Reis.

Para a Delegacia Fiscal no Espirito Santo: Primeiro escripturário, o 2º dito da Alfandega de Victoria, no mesmo Estado, Americo de Orago Carvalho.

Para a Delegacia Fiscal no Maranhão: Terceiros escripturários, os quartos ditos da mesma repartição, Zildo Fabio Maciel e Flavio Pereira e Souza;

Quartos escripturários, o quarto dito da Alfandega do Maranhão, Acrísio de Castro Pessoa, os segundos officiaes aduaneiros, extintos, da Alfandega do Maranhão, João Novaes Guimarães Netto, Paulo Anacleto Ribeiro, João Pedro Guimarães Paçó, e o segundo official aduaneiro, extinto, da Alfandega da Bahia, Roberto Nogueira Vinhaes;

Para a Alfandega do Maranhão: Segundo escripturário, o terceiro dito da mesma repartição, Joaquim Raymundo da Motta Cotrim;

Terceiro escripturário, o quarto dito da mesma repartição, Antonio Joaquim Coqueiro Aranha.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 12 de maio corrente: Foi classificado o capitão Tobias Philadelpho da Rocha no 1º esquadrão do 1º regimento de cavallaria divisionaria (Capital Federal).

Foram transferidos:

Na arma de infantaria — Os maiores Henrique Roberto Burle, do 27º batalhão de caçadores (Manáes) para o III batalhão do 12º regimento (Pello Horizonte), e Praxedes Theodulo da Silva Junior, do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificado naquella batalhão de caçadores; os capitães Henrique Pereira, do lugar de ajudantes do 10º regimento (Juiz de Fera) para identico cargo do II batalhão do 3º regimento (Capital Federal); Fabriciano do Rego Barros, da 2ª companhia do 6º batalhão de caçadores (Goyaz) para a 6ª companhia do 12º regimento (Bello Horizonte), e Suetonis Lopes de Siqueira Camucê, desta companhia e corpo para a 9ª do 5º regimento, sem effectivo (Piracicaba e Limeira).

Na arma de artilharia — Os capitães Silvino da Silva Campos, do quadro ordinario para o suplementar; Bertholdo Klinger, deste quadro para o ordinario, sendo classificado na 1ª companhia do I grupo do 4º regimento de artilharia montada (Itú); Honorato Augusto Duguet Leitão, da 2ª companhia do I grupo de artilharia de costa (Fortaleza de Santa Cruz) para a 6ª do II grupo do 6º regimento de artilharia montada (Cruz Alta), sendo classificado naquella Emmanuel Kant Torres Homem; Euclides Loretti Ferreira, da 2ª companhia do II grupo do 6º regimento de artilharia montada para a 2ª bateria do grupo montado do regimento de artilharia mixta (Campo Grande), e Renato Onofre Pinto Aleixo, desta para aquella bateria.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Carlos Pessoa da Silva a aposentadoria que pediu no lugar de conductor de trem de 2ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 121, letra a e paragrafo unico da letra b, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSOA

J. Pires do Rio.

Por decretos de 12 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De um anno, em prorrogação, a contar de 5 de março ultimo, com um terço da diaria, para tratamento de saude, de accordo com o art. 19, § 1º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao fogueista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Antonio Medina de Souza;

De seis mezes, em prorrogação, a contar de 1 de dezembro de 1921, com um terço da diaria, para tratamento de saude, de accordo com o art. 19, § 1º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operario de 4ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Arthur Corrêa de Mello;

De um anno, a contar de 22 de novembro de 1921, para tratamento de saude, sendo seis mezes com um terço da gratificação e o restante com um sexto, de accordo com os ns. III e IV, do art. 8º, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a agente do Correio de Furtado de Campos, Estado de Minas Geraes, D. Marianna Rodrigues Valle da Paixão.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 15 do corrente mez foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude:

De tres mezes, ao guarda da Colonia Correccional de Dous Rios, Avelino Freire da Costa;

De 60 dias, ao 2º tenente do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, Raphael Forni;

Dé dous mezes, ao guarda civil de 1ª classe José Alves Bahia.

Requerimentos despachados

Dia 15 de maio de 1922

Fernando Alves de Souza Alão, major graduado reformado da extinta Brigada Policial, hoje Policia Militar do Districto Federal, pedindo que lhe sejam asseguradas vantagens, a que se julga com direito. — Mantido o despacho anterior.

Durinel Pereira Simas, ex-praça da Policia Militar do Districto Federal, pedindo cancellamento da nota de sua exclusão. — Indeferido.

Directoria do Interior

Por portarias de 16 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Avelino Martins Leite, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Joaquim Gonçalves Marques, natural de Portugal e residente nesta Capital;

José Lopes da Conceição, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Sophie Brenner, natural da Rumania e residente nesta Capital;

Generoso Ciagni, natural da Italia e residente no Estado de S. Paulo.

Remette-se a portaria do ultimo ao presidente do dito Estado.

Expediente de 11 de maio de 1922

Solicitaram-se, ao prefeito do Districto Federal, as providencias necessarias afim de, com urgencia fazer cessar o emprego de grandes cargas de dynamite, no serviço de arreamento do morro do Castello, nas proximidades da Escola Nacional de Bellas Artes, cujo edificio foi, ha dias, muito danificado em consequencia de uma forte explosão ali verificada.

Requerimentos despachados

Dia 10 de maio de 1922

Roman Ianez, residente em Porto Murtinho, no Estado de Matto Grosso. — Requeira por intermedio do Governo do dito Estado.

Christiano Rodrigues Barbosa e outros, funcionarios da secretaria do Instituto Nacional de Musica. — Indeferido.

Leon Van Vasselhove, como procurador do professor da Escola Nacional de Bellas Artes, Petrus Verdié. — Sim, mediante recibo.

Dia 11

Antonio Castello Branco Clark. — Indeferido. Não é possivel fornecer certidão de documento não publicado, e o inquerito a que allude está neste caso. Os bareceres e informações dos funcionarios e autoridades são documentos de natureza instructiva, e, assim, revestem o caracter de reservados; não podem, tambem, constituir objecto de certidão.

Directoria de Contabilidade

Aditamento ao expediente de 15 de maio de 1922

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 1:468\$ de fornecimentos feitos em maio, julho e outubro de 1921 à Polícia do Districto Federal (aviso numero 4.615);

De 250\$ ao Dr. Olympio de Oliveira Ribeiro da Fonseca, por gratificação que lhe compete em abril findo por se achar em comissão nos Estados Unidos (avisos n. 1.516);

De 488\$ ao pagador interino da Polícia Militar, para pagamento do soldo que compete de maio a 31 de dezembro do ano passado reformado daquela corporação, Martinho Francisco Teixeira (aviso n. 1.617);

De 50\$ ao escrivão interino da setima Pretoria Criminal do Districto Federal, para ocorrer neste anno às despesas com o transporte dos officiaes de justiça em serviço daquela Pretoria (aviso n. 1.618);

De 450\$ de gratificações que competem em 1921, aos escrivães encarregados do alistamento eleitoral em Itacaré e São João do Rio de Janeiro (aviso n. 1.619);

De 257\$255 a Joaquim Antonio Barroso Netto, por fornecimento de musicas em setembro de 1921, ao Instituto Nacional de Musica (aviso n. 1.621);

De 400\$ a Teixeira Pinto & Comp., por fornecimentos em maio corrente a esta Secretaria de Estado (aviso numero 1.623);

De 20\$700 a Companhia Great Western of Brazil Railway, por transmissões de telegrammas em novembro e dezembro de 1921, por conta deste ministerio (aviso n. 1.629);

De 100\$ a Victor Fernandes Alonso, do aluguel da sala occupada pelo juiz da 7ª Pretoria Criminal em abril findo (aviso n. 1.611);

De 1:000\$ ao senador Luiz Adolpho Corrêa da Costa, de ajuda de custo que lhe compete na 2ª seção da 11ª legislatura (aviso n. 1.613);

De 301\$269 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, por fornecimento de luz ao Instituto de Surdos-Mudos nos meses de janeiro a março de 1921 (aviso n. 1.610);

De 3:000\$ ao Instituto de Protecção e Assistência a Infancia de Nitheroy, da quota que lhe compete no 2º semestre de 1921 (aviso n. 1.612);

— Ao mesmo ministerio solicitaram-se as seguintes distribuições de credito aos delegados fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados de:

Minas Geraes, 300\$ para pagamento da gratificação que compete a João Lydio Costa (aviso n. 1.625);

Pernambuco, 712\$ para pagamento da differença de vencimentos que compete no corrente anno ao Dr. Manoel Fernandes de Sá (aviso n. 1.626);

Minas, 300\$ para pagamento da gratificação que compete em 1921, a Galilina Vieira Freitas (aviso n. 1.627);

Minas Geraes, 2:88\$750 para pagamento de publicações feitas na A Voz do Prata, de S. Domingos do Prata (aviso n. 1.628);

Rio Grande do Sul, 163\$ para pagamento de publicações feitas na A Campanha, de S. Jeronymo (aviso numero 1.607);

Amazonas, 400\$ para pagamento da gratificação que compete a José Belarmino Barbosa (aviso n. 1.608);

Pernambuco, 900\$ para pagamento da gratificação que compete a João Idalina do Figueiredo Lima (aviso n. 1.609);

— Ao mesmo ministerio solicitou-se a annullação da distribuição de 260\$ por conta da verba 2ª à Assistência da Alienados, para despesas com aquisição de objectos de expediente, reduzindo-se a distribuição solicitada para 3:797\$900, (aviso n. 1.630);

— Ao presidente do Estado do Rio de Janeiro communicou-se que para providenciar sobre pagamento ao Instituto de Protecção a Infancia de Nitheroy, devem os documentos daquela instituição serem remetidos a este ministerio por intermedio do presidente do Estado (aviso n. 1.614);

— Ao mesmo ministerio solicitou-se o pagamento de 6:750\$, a Emilio LaPort & Comp. (aviso n. 1.624);

— Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se o pagamento de 120\$, das diarias que competem a Manoel Mourão, servente das obras do ministerio (aviso numero 1.631);

— Ao mesmo ministerio communicou-se que em referência à taxaço do imposto sobre premios de seguros, que não se trata de cobrar impostos sobre todos os premios pagos, a partir da data da emissão das apólices, mas simplesmente de cobrança dos premios inherentes a todas as apólices que estavam em vigor, a partir das datas em que entraram em execução as leis creadoras dos mencionados impostos, e só a partir dessas datas (aviso n. 1.622);

— Ao director geral do Departamento Nacional de Saude publica communicou-se que até esta data não obteve esta secretaria resposta às consultas feitas à Prefeitura do Districto Federal e ao Ministerio da Fazenda, relativamente ao calculo para cobrança de energia electrica consumida pelas repartições subordinadas a este ministerio (officio n. 660);

— Ao commandante da Polícia Militar communicou-se que foram approvadas as contas dos balancetes da receita e despesa da caixa daquela corporação (aviso n. 1.633);

— Communicou-se ao presidente da Minas Geraes, ser necessaria a apresentação de determinados documentos, para os effectos de pagamento da subvenção que compete em 1921, à Casa de Caridade do Ubá (aviso n. 1.634) e ao governador do Estado do Rio Grande do Norte, não poder ser aceita a prestação de contas apresentada pela Escola de Commercio, Natal (aviso n. 1.635);

— Declarou-se ao engenheiro do Ministerio, que a conta, na importância de 5:551\$755, de Archimedes Memoria, só poderá ser paga pelo credito pedido em mensagem de 1 de junho de 1921 (aviso n. 1.632);

— Remetteram-se ao director geral do Departamento Nacional de Saude publica, contas da The Great Western of Brazil Railway C. L. de serviços prestados à Comissão Rockefeller no Norte do Brasil (officio n. 659);

— Ao Supremo Tribunal Federal, contas da referida The Great Western, por serviços prestados a esse Tribunal, em dezembro do anno findo (aviso n. 662);

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, o conhecimento do embarque de artigos destinados ao alistamento eleitoral (officio numero 631);

— Communicou-se ao delegado fiscal em Pernambuco, haver sido pedida a distribuição do credito necessario ao pagamento da differença de vencimentos que compete, a titulo de acrescimos, ao

lente da Faculdade de Direito da Bahia, Dr. Manoel Fernandes de Sá Almeida (aviso n. 663).

Expediente de 16 de maio de 1922

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda, os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

De 46:650\$, importância de trabalhos até agora feitos no Instituto Vaccinogenico (aviso n. 1.637);

De 23:726\$977, de fornecimentos feitos ao Instituto Oswaldo Cruz, em março ultimo (aviso n. 1.638);

— Pediu-se a esse ministerio, fosse entregue ao secretario do Supremo Tribunal Federal, a importância de réis 61:999\$998, correspondente a 3 duodecimos do credito do respectivo material (aviso n. 1.636);

— Ao director da Casa de Correção, transmittiu-se copia do officio do engenheiro de Obras, a respeito das avarias occorridas na lavanderia daquella penitenciaria (aviso n. 1.639), e communicou-se ter sido feita a necessaria rectificação na relação de contas do fornecimentos de janeiro ultimo (officio numero 665);

— Recommendou-se ao juiz Federal na Secção do Amazonas, providenciasse para que fosse recolhido a respectiva delegacia fiscal, todo o saldo do material existente, destinado ao serviço eleitoral (telegramma);

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SEÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 15 do corrente foi nomeado o Dr. Constantino Vieira Machado para exercer, em comissão, o cargo de sub-inspector sanitario maritimo.

Expediente de 15 de maio de 1922

Agradeceu-se ao director geral dos Negocios Commercias e Consulares a remessa de copias de telegrammas do ministro do Brasil em Athenas e da Embaixada Brasileira em Paris, sobre os casos de peste bubonica nos portos de Patras e Dunquerque (E 493);

— Communicou-se ao inspector de Fiscalização do Exercício da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia que foram designados os Dr. Herbert da Silva Sá Antunes e Amadeu da Silva Fialho para terem exercicio, respectivamente, naquella Inspectoria e no Laboratorio Bacteriologico (E 499);

— Solicitaram-se providencias ao director da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro afim de ser concedidas gratuidade de passagens e transporte para o pessoal e material à Comissão de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado de Minas Geraes (E 495);

— Remetteram-se ao director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, para os devidos fins, as portarias exonerando, a pedido, o Dr. José Agripino Regueira Costa, do cargo de sub-inspector sanitario maritimo, em comissão, e nomeando para esse cargo o Dr. Constantino Vieira Machado (E 497);

Requerimentos despachados

Pelo Dr. director geral: Americo Teixeira Lima (370).—Apresente petição com firma reconhecida.

Feliciano Ferreira da Costa (367).—Indeferido.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 12 de maio de 1922

Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a M. Seraphim & Comp. (1.886 e 1.887), e A. Girott & Comp. (1.888) e pela 2ª Delegacia de Saude a David & Comp. (1.891) e Francisco Lopes dos Santos (1.879) e em pagamento a relativa á multa imposta pela mesma delegacia a Manoel Fernandes Cruz (1.871).

— Solicitaram-se ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural providencias afim de que o chefe da Commissão de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado da Parahyba do Norte tenha sciencia da designação do engenheiro civil Heraldo Damasceno para assumir a direcção tecnica dos serviços a serem executados naquello Estado, com a construcção de um hospital rural e outros melhoramentos na zona atravessada pelo rio Jaguaribe com os vencimentos mensaes de 2.000\$ e uma diaria de 15\$, quando em serviço fóra da sede respectiva (officio n. 1.340).

— Communicou-se ao director do Patrimonio Nacional, que nesta data foi providenciado para que o material imprestavel que se encontra nas Inspectorias de Saude dos Portos dos Estados do Amazonas, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, S. Paulo e Rio Grande do Sul fosse entregue ás respectivas Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional, para os effectos do disposto no art. 293, do decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909 (officio n. 1.327).

— Solicitou-se ao director da Despesa Publica o pagamento da folha relativa ao mez de abril do corrente anno ao funcionario Carlos Ferreira Campos da Inspectoria de Demographia Sanitaria (90\$000), e o das que se referem aos mezes de janeiro a abril do corrente anno das folhas de auxilio ás familias dos leprosos isolados, Luiz Fernandes e Alberto Continho (400\$000) (officios ns. 1.336 e 1.339).

— Communicou-se aos delegados fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do Amazonas, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, S. Paulo e Rio Grande do Sul, que nesta data se providenciou para que o material imprestavel que se encontra nas Inspectorias de Saude do Porto daquelles Estados sejam entregues áquellas delegacias fiscaes para os effectos do disposto no art. 293, do decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909 (officio n. 1.330).

— Communicou-se ao engenheiro civil Heraldo Damasceno que foi designado para assumir a direcção tecnica dos serviços a serem executados no Estado da Parahyba do Norte, com a construcção de um hospital rural e outros melhoramentos na zona atravessada pelo rio Jaguaribe na capital do mesmo Estado, com os vencimentos mensaes de 2.000\$, e a diaria de 15\$, quando em serviço fóra da sede (aviso n. 562).

— Solicitaram-se:

— Ao Ministerio da Fazenda seja entregue, de uma só vez, como adiantamento, a Antonio Vieira, 3º officia! a importância de 2.000\$ para occorrer ás despesas de prompto pagamento da Inspectoria da Prophylaxia da Tuberculose, durante o corrente exercicio (aviso numero 564);

— Ao mesmo ministerio seja entregue, de uma só vez, como adiantamento, ao

Dr. José Tompson Motta, a quantia de 450\$, para occorrer ás despesas de prompto pagamento, durante o segundo semestre do corrente anno, do Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes (aviso n. 563);

— Ao mesmo ministerio, o pagamento de 2.247\$00 de fornecimentos feitos em abri do corrente anno á Secretaria Geral (aviso n. 565).

Requerimento despachado

A. Barros & Comp., Limitada, pedindo a permissão para fazer o fornecimento de mangotes de 2 1/2 pollegadas de diametro independente de concorrência. — Indeferido.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 15 de maio de 1922

Communicou-se:

— Ao Dr. secretario geral que foi deferida a petição em que o Sr. J. L. Gomes B. Assumpção pedia relevação da multa em que incorrera por infracção do regulamento em vigor (officio n. 1.282);

— Ao Dr. delegado do 2º Districto Sanitario, que esta directoria verificou não ter sido cumprida a intimação n. 9.420, expedida para a rua do Areal n. 35, e, por esta razão, resolveu censurar o funcionario que infringiu o art. 765 do regulamento vigente, considerando cumprida uma intimação que evidentemente o não foi (officio n. 1.285 A);

— Ao Dr. director geral do Serviço Sanitario do Estado de S. Paulo que a Estrada de Ferro Central do Brasil resolveu não mais aceitar a despacho papeis velhos sem que os interessados exhibam o indispensavel certificado de desinfecção (officio n. 1.291);

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro que os confeitos contidos em 418 caixas, que se acham no armazem n. 9, do Cães do Porto, com a marca C. P. C., não podem ser entregues ao consumo publico por se acharem deteriorados (officio n. 1.286).

— Remetteram-se:

— Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica o requerimento de D. Margarida de Tolédo Mattos, afim de que seja emitido parecer sobre a questão de direito no mesmo suscitada (officio numero 1.287);

— Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, as chaves dos predios ns. 113, da rua Machado Coelho e 24 da travessa 12 de Dezembro (officio n. 1.288);

— Ao Dr. director geral de Obras e Viação da Prefeitura Municipal o processo n. 8.449, dos Srs. Carlos Campos & Comp., referente á construcção de uma garagem e de um laboratorio á rua Zefirino n. 201, acompanhado da informação da Inspectoria de Engenharia Sanitaria (officio n. 1.284);

— Ao Dr. director geral de Industria e Commercio, o memorial descriptivo da invenção de "um liquido com propriedades antifermenticias, antisepticas e desodorantes" do Sr. Julio Conceição (officio n. 1.285);

— Ao Dr. chefe do Serviço de Hygiene Infantil, a informação prestada pelo mecânico Pedro Paulo de Lacerda da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, sobre o automovel Dietrich Candolet 30 H. P. (officio n. 1.283);

— Ao Dr. delegado do 1º Districto Sanitario, o laudo de vistoria dos predios ns. 100, 110, 112 e 114, da rua Tavares Bastos (officio n. 1.282).

Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, por infracção do art. 795 do regulamento em vigor, em 500\$ cada um, os Srs. Martinez & Hermano, José Pacheco da Rocha e Virgilio Coelho da Rocha, por infracção do artigo 575, item IV, do regulamento em vigor, em 1.000\$, o Sr. José Marques; por infracção do art. 589, do regulamento em vigor; em 500\$, os Srs. Alvarez, Carneiro & Comp.; por infracção do art. 587, do regulamento em vigor em 1.000\$, o Sr. Ernesto Ferreira Teixeira, por infracção do art. 576, do regulamento em vigor, em 200\$, o Sr. Pedro Lobianco;

Pela 1ª Delegacia de Saude, por infracção do art. 762, do regulamento em vigor, em 100\$, o Sr. Basilio Barbosa;

Pela 3ª Delegacia de Saude, por infracção do art. 769, do regulamento em vigor, em 250\$, o Sr. Joaquim Ferreira Cardoso.

Requerimentos despachados

Carolina Maria Cardoso Fonte e outra (1.993). — Certifique-se.

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

Agenor da Costa Araujo (1.988). — Certifique-se.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Monteiro & Pinto (2.002). — Indeferido, visto não haverem os requerentes cumprido o disposto no art. 1.170, do regulamento em vigor.

Inspectoria de Engenharia Sanitaria:

José Tapia Alonso (1.879). — Indeferido, por ser incompleta a planta, além de figurarem nella quatro quartos illuminados pela claraboia da caixa da escada.

Arão de Souto Moraes (1.687). — Indeferido, por pretender o requerente construir barracões e apresentar plantas incompletas.

Isabel Pereira da Costa (1.842). — Indeferido, visto figurar, no projecto, uma área, principal, coberta por claraboia e que serve como caixa de escada.

1ª Delegacia de Saude:

Jacomo Machado Espindola (174). — Deferido.

Joaquim de Souza Maia (155). — Deferido.

Manoel Maria d'Oliveira (159). — Indeferido.

Albert Negrine. (162). — Indeferido.

Banco Portuguez do Brasil (170). — Deferido.

2ª Delegacia de Saude:

Corpanhia Manufactura de Conservas Alimenticias (443). — Deferido.

Pedro Rodrigues Peres (2.004). — Indeferido, por não haver o peticionario cumprido as determinações do artigo 1.170, do regulamento em vigor.

3ª Delegacia de Saude:

Manoel José Ribeiro (376). — Nada ha que deferir.

INSPECTORIA DE FISCALISAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OBSTETRICA

Expediente de 16 de maio de 1922

Multa imposta

Americo Lopes Vieira, multado na quantia de 1.000\$ por infracção dos arts. 155 e 157 do regulamento sanitario vigente.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 16 de maio de 1922

Armando de Souza Oliveira, pedindo permissão para retirar da estação Maritima 42 saccos de feijão bichado. — Indeferido.

Damazio & Comp., Haddad & Cury e Pompeyo Antonio Pi Moulléo, pedindo analyse prévia para diversos productos. — Deferidos.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 16 do corrente foi concedida uma licença de 30 dias de accôrdo com o art. 15 do decreto 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao consul de 2ª classe em Artigas, Alcides Domingues da Silva, a partir de 19 de maio do corrente anno.

— Por outra da mesma data foram concedidas as férias extraordinárias de seis mezes nos termos do art. 41 e seus parágraphos do decreto n. 14.057, de 11 de fevereiro de 1920, ao segundo secretario da Embaixada em Washington, Americo de Galvão Bueno.

Requerimentos despachados

Dia 16 de maio de 1922

Henrique Kanitz. — Esta secretaria não pôde dar a certidão pedida por não possuir documento algum. Será melhor que o interessado se dirija, directamente ou por meio de algum procurador, ao consul geral em Paris a quem cabe certificar.

João Silveira Rodrigues Filho. — Compareça nesta Secretaria de Estado.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda. — Circular n. 16. — Em 16 de maio de 1922:

Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos effectos, que, nos processos de restituição da importancia de \$020 por kilo de xarque produzido e exportado, mandada conceder aos xarqueadores nacionaes, a partir de 1921, pelo art. 49, da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, rectificado pelo decreto n. 15.253, de 17 de janeiro do corrente anno, como compensação dos direitos pagos pelas materias primas destinadas á sua industria, devem observar as seguintes instruções:

1) — Os xarqueadores, por si ou procurador bastante, apresentarão requerimento a este ministerio, quando estabelecidos no Estado do Rio de Janeiro, e os dos demais Estados ás Alfandegas ou Mesas de Rendas, que conferiram a guia ou expediram o certificado de exportação ou ás delegações fiscaes onde não existam taes repartições e a exportação se faça por via-ferrea.

2) — As requerimentos deverão ser juntos:

a) certidão de quitação dos impostos correspondentes á exploração da industria e renda do anno ou semestre da

restituição pedida e, caso seja isenta do tributo, o documento comprobatorio d'esse favor;

b) guias esaduacs de exportação ou documento fornecido pela repartição estadual competente que prove a aliegação;

c) documento comprobatorio do embarque ou transito pelas Alfandegas de Montevideo ou Buenos Ayres, quando se tratar de xarque sahido pelas fronteiras;

d) relação devidamente datada e assignada pelo interessado, indicando o numero e data das guias ou certificados de exportação processados nas repartições federaes e estaduais, ou das notas de despachos feitas pelas estradas de ferro, bem como a quantidade de fardos e de kilos constantes desses documentos.

3) — Quando a exportação houver sido feita por via-ferrea, os documentos exigidos na letra b da regra 2ª, serão substituídos por certidões fornecidas pela administração das estradas de ferro a requerimento dos interessados e das quacs consistem: os despachos ou notas de expedição com o respectivo numero e data; os nomes das estações de embarque e destino; a qualidade da mercadoria, o seu acondicionamento e peso, bem como o nome do expedidor.

4) — Os requerimentos deverão comprehender a exportação realizada em cada semestre dos annos de 1921 e 1922 ou de cada anno por inteiro se a exportação fór de pequenas quantidades, não sendo permittidos pedidos que abranjam periodos menores, salvo se toda a exportação feita pelo requerente não exceder de taes periodos.

5) — A repartição a que forem originariamente apresentados os requerimentos, autual-o-ha na forma das disposições em vigor e, juntando aos mesmos as guias a que allude o art. 6º, do decreto n. 3.078 de 16 de junho de 1900, quando a exportação se fizer pelos portos nacionaes, ou os processos (netição o quarta via do certificado) referidos no art. 1º do decreto n. 8.547, de 11 de fevereiro de 1911, quando se tratar de xarque sahido pela fronteira, instituirá sobre todos esses documentos as necessarias verificações, podendo exigir dos interessados quaesquer outros documentos ou informações que se tornarem precisos para o completo reconhecimento do seu direito.

Esse reconhecimento deve ser feito pelo peso liquido do xarque exportado, deduzindo-se do peso bruto a tara de 500 grammas para cada fardo e a de 10 % para as caixas, levando-se em conta as quantidades constantes das guias estaduais que mencionarem o pagamento do imposto de exportação quando, pela Alfandega ou Mesa de Rendas Federaes, não forem juntadas as guias federaes competentes e, nesta hypothese, o interessado juntará o reconhecimento do embarque do xarque.

6) — Não devem ser accoitas as guias de exportação que não confirmarem por extenso as declarações feitas por algarismos, bem como as que trouxerem espaços em branco entre a descrição das mercadorias e o fecho respectivo.

7) — O embarque do xarque nos portos e a expedição pela fronteira serão fiscalizados pessoalmente por empregados do quadro das repartições e não por guardas, devendo ser feitas as notas relativas ao embarque e expedição e colhidos os recibos dos respectivos conductores.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 11 de maio de 1922

Edgard Muniz de Abreu, 4º escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Bahia, pedindo a concessão de uma passagem, em 1ª classe, em qualquer empresa de navegação, entre o porto desta Capital e do Estado da Bahia, mediante desconto em folha, da importancia correspondente á alludida passagem, a titulo de indemnisação. — Indeferido.

Directoria Geral do Thesouro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de maio de 1922

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 74 — Devolvendo o incluso processo encaminhado com o aviso desse ministerio, n. 450, de 6 de fevereiro findo, pedindo seja paga a importancia de 2048, ao ajudante de inspector agricola, Alvaro Guimarães, zelador do Nucleo Colonial "Itatiaya", por serviços prestados fóra da séde de seus trabalhos, no anno passado, rogo a V. Ex. se digne de esclarecer a divergencia a que allude o parecer da Directoria de Contabilidade Publica, exarado no referido processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 79 — Remettendo a esse ministerio os inclusos papeis, referentes ao abaloamento occorrido em 9 de setembro de 1917, nas proximidades de Cardiff, entre os vapores inglez *Inchmoor* e o nacional *Tupy*, então entregue ao Lloyd Brasileiro, por força do controle do 11 de abril de 1917, e attendendo ao que me foi proposto pela comissão liquidante do mesmo Lloyd (Patrimonio Nacional), em officio n. 183, de 13 de abril ultimo, tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de serem os citados papeis remettidos ao consulado brasileiro em Londres, para que, examinado alli o caso em seus detalhes e tomadas as providencias á vista dos referidos documentos, não continuem sem defesa na questão, os interesses da Fazenda Nacional.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 72 — Junto tenho a honra de encaminhar a V. Ex. o processo de habilitação de herdeiros do contribuinte do montepio civil desse ministerio Affonso Gonçalves de Albuquerque, contra-meestre de 2ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, afim de ser expedido o titulo de pensão de D. Francisellina Gonçalves de Albuquerque, conforme solicitou em requerimento de 16 de agosto de 1921, annexo ao referido processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 73 — Rogo se digne V. Ex. informar, com a possivel urgencia, si já foi recebido o material a cujo pagamento se destinou a ordem telegraphica de francos 120.799.50, requisitada pelo aviso desse ministerio n. 143, de 11 de março do anno passado, afim de se poder encaminhar o respectivo processo ao Tribunal de Contas, para o competente registro da despesa.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 74 — Para que possa ser solucionado o aviso desse ministerio, n. 196, de 7 de abril proximo passado, pedindo providencias para que, na Alfandega do Rio de Janeiro, sejam despachadas, com isenção de todos os direitos aduaneiros, 300 barricas de cimento, marca «Salomina», chegadas pelo vapor italiano *Cornalina* e adquiridas da firma Fontes Garcia & Comp., com destino ás obras de construção do quartel do 1º regimento de cavallaria divisionaria, rogo a V. Ex. se digne informar a este ministerio de que resultou a obrigação da isenção pretendida, uma vez que a importação não foi directa.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 75 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 125, de 27 de fevereiro ultimo, pedindo seja a Directoria Geral da Contabilidade da Guerra, habilitada com o credito necessario, pela verba «Reposições e restituições», para o pagamento ao capitão do Exército Antonio Praxedes de Campos Góes da quantia de 200\$99, descontada de seus vencimentos no exercicio de 1918, a titulo de imposto, tenho a honra de declarar a V. Ex., para os fins convenientes, que não pôde ser concedido o credito solicitado, por não ter logar a restituição pretendida, á vista de haver sido o § 2º do art. 3º do decreto n. 7.544, de 22 de novembro de 1879, expressamente revogado pelo art. 2º do decreto numero 11.458, de 29 de janeiro de 1915.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 61 — Remettendo o incluso processo, relativo ao requerimento de Herm. Stoltz & Comp., procuradores e agentes da Aktien-Gesellschaft Hugo Stinnes für Seeschiffahrt und Ueberseehandel, linha de navegação allemã com séde em Hamburgo, pedindo regalias da paquetes para seus vapores, tenho a honra de solicitar o pronunciamento de V. Ex. sobre o assumpto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 62 — Em resposta ao aviso de V. Ex., n. 40, de 5 de janeiro ultimo, relativo á entrega á Directoria Geral de Obras e Viacão da Prefeitura do Districto Federal, da ponte e obras accessorias, existentes na Avenida Beira-Mar, fundos do Palacio Presidencial, tenho a honra de comunicar a V. Ex., para os devidos fins, que este ministerio nada tem a oppor, desde que a ponte seja julgada desnecessaria ao proprio a que serve e que a Prefeitura indemneze a Fazenda do valor della.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 63 — Remettendo a esse ministerio o incluso processo relativo ao requerimento em que o engenheiro Skoglands Linje solicita as regalias da paquetes para o seu vapor *Kari Skoglands*, tenho a honra de solicitar o pronunciamento da V. Ex. sobre o assumpto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 64 — Em referencia ao assumpto do aviso de V. Ex., n. 1.128 C., de 8

de abril proximo findo, sobre o pagamento de 480\$, de differença de gratificação adicional a que tem direito o tachygrapho de 2ª classe da Secretaria da Camara dos Deputados, José Mariano Carneiro Leão, em virtude do decreto n. 14.997, de 12 de setembro de 1921, tenho a honra de solicitar se digne V. Ex. providenciar no sentido de ser feita por esse ministerio ao da Fazenda a requisição do pagamento de que se trata.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 56 — Afim de ser sanada a divergencia verificada pela Directoria da Despesa Publica, tenho a honra de remetter a V. Ex. o incluso processo encaminhado com o aviso desse ministerio, n. 1.310, de 6 de abril proximo findo, e relativo ao pagamento da divida de exercicios findos, na quantia de 1:859\$200, de que é credor Octavio Ferreira de Araujo, operario de 3ª classe da officina de ferreiros e serralheiras do Arsenal de Marinha desta Capital.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 57 — Em resposta ao aviso desse ministerio, n. 944, de 16 de março ultimo, pedindo seja dado conhecimento á essa Secretaria de Estado, da solução dada ao processo relativo ao pagamento por exercicios findos, da quantia de 2:850\$400, de que é credor o operario de 3ª classe da officina de carapinas e torneiros do Arsenal de Marinha desta Capital, Americo de Alvarenga Rocha, proveniente de gratificação adicional de 20 % que deixou de lhe ser paga no periodo de junho de 1915 a dezembro de 1920, tenho a honra de comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que por despacho de 29 de abril proximo findo, exarado no referido processo, resolvei ordenar o pagamento da divida de que se trata.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 58 — Devolvendo o incluso processo encaminhado ao Thesouro Nacional com o aviso desse ministerio n. 1.178, de 30 de março ultimo, e relativo á habilitação do montepio civil pretendido por DD. Maria Pastora Sandes, Maria Anacracia, Maria Anna e Maria Izabel, respectivamente viuva e filhas do secretario da Capitania do Porto do Estado de Sergipe, Tito Rodrigues Sandes, tenho a honra de solicitar se digne V. Ex. providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias do parecer da Directoria da Despesa Publica, exarado no mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 59 — Devolvendo o incluso processo annexo ao aviso desse ministerio n. 1.260, de 4 de abril ultimo, relativo á reversão da pensão de montepio de D. Luiza do Nascimento Bulhões, para seu filho menor Attila de Assis Bulhões, tenho a honra de solicitar se digne V. Ex. providenciar afim de que sejam satisfeitas as exigencias do parecer da Directoria da Despesa, exarado no mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Sr. ministro da Viacão e Obras Publicas:

N. 127 — Rogo se digne V. Ex. providenciar no sentido de ser remettido ao

Thesouro o processo que devolvi a esse ministerio com o meu aviso n. 32, de 13 de fevereiro ultimo e que deixou de acompanhar o aviso de V. Ex. numero 1.289, de 26 de abril proximo findo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 138 — Rogo se digne V. Ex. providenciar no sentido de ser comprovada a despesa com o supprimento de 10.000:000\$, feita á Thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o pedido constante do aviso desse ministerio n. 1.715, de 25 de maio de 1921.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 139 — Não tendo acompanhado o aviso desse ministerio n. 1.211, de 18 de abril ultimo, o processo remettido a essa Secretaria de Estado pelo meu aviso n. 46, de 6 de março findo, e constante do officio n. 81, de 8 de fevereiro do corrente anno, da commissão liquidante do Lloyd Brasileiro (Patriomonio Nacional), rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido da devolução do referido processo a este ministerio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 140 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex., para os devidos fins, que pela directoria da Receita do Thesouro Nacional foi expedido o telegramma numero 553, de 24 do mez proximo findo, autorizando a Inspectoria da Alfandega do Rio Grande do Norte a providenciar sobre o desembarque dos materiais recebidos pela firma G. H. Walker & Comp. para a construção das barragens «Garalheira» e «Parelhas», conforme a solicitação constante do aviso desse ministerio n. 202, de 23 de março findo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 141 — Afim de que o Thesouro possa ultimar o processo de aposentadoria de Virgilio Gomes da Silva Netto, director de secção dessa Secretaria de Estado, e a quem se refere o aviso desse ministerio n. 393, de 28 de julho de 1915, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser solucionado o assumpto a que se refere o aviso desse ministerio n. 501, de 21 de dezembro de 1917.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 142 — Afim de que possa ser solucionado o aviso desse ministerio n. 263, de 18 de abril proximo findo, pedindo providencias no sentido de serem despachados na Alfandega do Rio de Janeiro, livres de direitos e taxas, 1.190 barris contendo oleo mineral de petroleo para cylindros, com o peso bruto de 235.360 kilogrammos e liquido de 193.567, marca R.F.C.B. 1/1190, vindos de Philadelphia pelo vapor *Nordlys*, importados por Henry R. Weber e destinados á Estrada de Ferro Central do Brasil, rogo a V. Ex. se digne informar a este ministerio o que determinou a obrigação da isenção pretendida, uma vez que a importação de que se trata não foi directa.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 143 — Remettendo o incluso processo relativo ao requerimento da The Western Telegraph Company Ltd., solicitando baixa nos termos de respon-

sabilidade que assignou na Alfandega do Maranhão, pelo material constante dos carregamentos dos navios *Stephan*, e *Colonia*, visto tratar-se de cabos submarinos que não estão sujeitos a impostos, tenho a honra de solicitar o pronunciamento de V. Ex. sobre o assumpto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 144 — Em resposta ao aviso desse ministerio, n. 200, de 23 de março findo, pedindo seja a Alfandega do Rio de Janeiro autorizada a despachar livre de direitos e taxas os volumes enumerados no citado aviso, importados por Isnard & Comp., vindos de Antuérpia pelo vapor *Caucasier*, contendo materias destinadas à Estrada de Ferro Central do Brasil, tenho a honra de comunicar a V. Ex., para os devidos fins, que nesta data foi aquella repartição autorizada a effectuar o despacho de que se trata, cabendo-me declarar a V. Ex., entretanto, que a lei exige a importação directa.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 145 — Em resposta ao aviso desse ministerio, n. 12/E/3, de 16 de janeiro proximo findo, pedindo seja entregue à Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes a area necessaria à installação de uma carreira, na ilha do Governador, tenho a honra de transmitir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa cópia do aviso n. 1.415, de 17 de abril proximo passado e que sobre o assumpto me foi dirigido pelo Sr. ministro da Marinha.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Sr. Dr. Alvaro Pereira, procurador da Republica no Districto Federal:

N. 88 — Transmittindo os inculos papeis a que se acha annexo o officio n. 77, de 21 de fevereiro ultimo, dirigido a este ministerio pelo presidente da commissão do Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionais, a proposito de legitimações de posses de terrenos devolutos no Districto Federal, peço o vosso parecer a respeito do assumpto.

Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 24 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 1.185, de 15 de março ultimo, peço-vos providencias no sentido de ser posta à disposição do consul do Brasil em Vienna, mediante ordem postal, a importancia de £24-0-0, remettendo esse banco, directamente à Directoria de Contabilidade Publica, a respectiva conta.

N. 25 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa carta em que o Sr. ministro das Relações Exteriores transmittiu a este ministerio o pedido que lhe foi feito pela legação do Paraguay, relativamente à criação de uma agencia do Banco do Brasil em Assumpção, para melhor desenvolvimento do intercambio commercial entre aquelle e o nosso paiz.

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 87 — Remettendo o incluso processo relativo ao requerimento do guarda-freios da Estrada de Ferro Central do Brasil Isaias Francisco Ferreira, pedindo pagamento do premio de réis 25.000\$, em apolices, que lhe foi instituido pelo decreto legislativo n. 4.400, de 17 de dezembro de 1921, tenho a

honra de consultar a esse Tribunal não só sobre a necessidade da emissão de apolices, para aquelle fim, como sobre a abertura do credito respectivo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 86 — Remettendo novamente o incluso processo devolvido ao Thesouro com o officio desse instituto n. 465, de 6 de março findo, relativo à concessão de aposentadoria ao carteiro de 1.ª classe da Repartição Geral dos Correios, Antonio da Costa Guimarães Junior, tenho a honra de solicitar a reconsideração do acto desse Tribunal que julgou illegal a referida concessão, tendo em vista o parecer da Directoria da Despesa Publica exarado no mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de maio de 1922

Sr. director presidente da empresa de navegação Lloyd Brasileiro:

N. 34 — Peço-vos providencias no sentido de ser concedida uma passagem, em 1.ª classe, com direito a transporte de bagagem, entre este porto e o de Tutoya, para o 2.º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro, no Estado do Piahy, Clodoaldo Costa e as pessoas de sua familia constantes da relação junta; correndo a despesa por conta deste ministerio a qual já foi empenhada no total de 1:420\$000.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de maio de 1922

Sr. director da Escola Nacional de Bellas Artes:

N. 182 — Transmittindo-vos o incluso processo referente à petição de 7 do corrente, de Mme. Christina Capper Alves de Souza, artista brasileira, solicito vossas providencias no sentido de ser cumprido o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 12 deste mesmo mez, exarado à fls. 2.

Sr. presidente da commissão liquidante do Lloyd Brasileiro:

N. 183 — Para que se possa estudar convenientemente o requerimento da Companhia Nacional de Navegação Costeira, de 20 de abril ultimo, pedindo seja sustada a remessa a juizo, para cobrança executiva, dos documentos da divida na importancia de \$108-706-50, proveniente de saldo de adeantamento que foi feito à referida companhia pelo ex-presidente desse Lloyd, solicito vossas providencias no sentido de ser remittido a esta directoria o processo em que se apurou a responsabilidade da requerente pela importancia supracitada.

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 479 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, em face do disposto no art. 2.º § 23, das Preliminares da Tarifa, resolvi, por despacho de 2 do corrente, autorizar a isenção de direitos solicitada pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, no aviso n. 275, de 26 de abril proximo passado, para 157 volumes formando 26 vagões desmontados, ns. 145 a 304, pesando bruto 303.697 kilos, liquido 276.180 kilos e 30 barres ns. 806 a 835, pesando bruto

6.377 kilos, 5.331, contendo peso de lã de lã crã, material esse vindo pelo vapor *Zeland*, destinado e consignado à Estrada de Ferro Oeste de Minas.

N. 460 — Communico-vos, para os devidos fins, que, na conformidade da disposição do art. 2.º § 23, das Preliminares da Tarifa, resolvi, em data de 11 do corrente, autorizar a isenção de direitos solicitada no aviso n. 314, de 6 deste mez, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, para cinco volumes marca BRJ; 92.203, sendo quatro volumes ns. 7.647/50, e um dito, n. 1.201, contendo uma machina e um motor electrico, volumes esses vindos de Hamburgo, pelo vapor allemão *Hamein*, e destinados aos serviços da Directoria Geral dos Correios.

N. 481 — Communico-vos, para os fins convenientes, que resolvi, por despacho de 11 do corrente, autorizar a isenção de direitos solicitada no aviso n. 2.129, de 1 deste mez, pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, para quatro caixas, marca MAS, Rio de Janeiro, pesando bruto 12.285 kilos, contendo machinismos, vindos de Nova York, pelo vapor nacional *Tapij* consignados à Companhia de Navegação do Lloyd Brasileiro, e pertencentes aquelle ministerio.

N. 482 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que, no requerimento de 7 de abril proximo findo, solicitou a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, resolveu, por despacho de 5 do corrente, autorizar a isenção de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades regulamentares, para o material descripto na inclusa relação, excluindo-se, porém, os artigos que, na dita relação, vão assignados com a palavra *Não*, a carimbo.

N. 483 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requerer a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na petição de 24 de abril proximo findo, resolveu, por despacho de 4 do corrente, autorizar, em virtude da disposição constante da *plausula XXX* a que se refere o decreto n. 7.668, de 18 de novembro de 1909 a isenção de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das exigencias regulamentares, para um condensador tubular e accessorios, descripto na inclusa relação, e destinado aos seus serviços contractuales.

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 47 — Solicito vossas providencias afim de que seja examinada pelos peritos dessa repartição a amostra da mercadoria que acompanhou o processo da The City of Santos Improvements Company Limited, transmittido a esta directoria com o officio n. 582, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, de 24 de outubro de 1921.

Acompanha ao processo a respectiva amostra.

N. 48 — Tendo a Delegacia Fiscal da Santa Catharina remittido a essa repartição 10 caixotes contendo estampilhas do imposto de consumo, para productos nacionais, na importancia de réis 151:814\$340, conforme communicação constante do officio n. 38, de 15 de abril ultimo, solicito vossas providencias no sentido de terem as referidas estampilhas o destino conveniente depois de procedida a contagem e verificação dos valores.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 101 — Não tendo chegado a esta directoria o processo referente ao requerimento de Robalinho & Comp., de que trata o officio dessa delegacia datado de 10 de abril proximo findo, de novo requisito para que possa ter andamento o precitado requerimento.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 31 — Tendo Albino Costa declarado em requerimento de 22 de março ultimo, não mais desejar continuar como fiador de José de Souza Monteiro, collector das rendas federaes em Campina Grande e Pagueundes, nesse Estado, peço vossas providencias do sentido de ser o mesmo collector intimado a prestar nova fiança dentro do prazo de 30 dias, contados da data da intimação.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 31 — Para ser satisfeita a exigencia da 1ª Sub-directoria no processo referente ao requerimento do 2º official aduaneiro da Alfandega de Paranaguá, Manoel Pedro da Silva, enviado ao Thesouro com o officio n. 114, de 4 de agosto de 1919, dessa delegacia, vos devolvo, incluso, o referido processo.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 186 — Declaro-vos, em resposta ao telegramma n. 281, de 4 de abril proximo findo, dessa delegacia, que no *Diario Official* de 14 desse mez, a pagina 7.348, encontrareis as instruções solicitadas no mesmo telegramma, e bem assim que os novos fiscaes do sello adhesivo estão, conforme se acha expresso, no decreto n. 15.210, de 18 de dezembro ultimo, subordinados, immediatamente, á autoridade do director da Receita Publica do Thesouro Nacional.

N. 187 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi, por despacho de 14 do corrente, conceder, de accordo com o dispositivo do art. 2º, § 23, das Preliminares da Tarifa, a isenção de direitos solicitada pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, no aviso n. 315, de 5 deste mesmo mez, para 4.000 barricas, marca «Bafalo», contendo cimento, vindas da Dinamarca, pelo vapor *Christiansborg*, pesando 600 toneladas brutas, e adquiridas para a Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas.

N. 188 — Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 14, 16 e 17, do processo encaminhado com o vosso officio n. 20, de 18 de janeiro deste anno, relativo ao requerimento em que a Pernambuco Tramways Co. Ltd., solicita reconsideração do acto que lhe negou a baixa do termo de responsabilidade assignado para o desembarço do material despachado pela nota de importação n. 15.105, de 5 de setembro de 1919, declaro-vos para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 24 de abril ultimo, considerou o material em questão sujeito ao pagamento da taxa reduzida de 3 % *ad-valorem*, de accordo com o dispositivo do artigo 11, alinea IV, da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 14 — Devolvendo a essa delegacia o incluso quadro da estatística do sello sanitario, que acompanhou o vosso officio n. 8, de 4 de abril ultimo, peço vossas providencias no sentido de ser elle convenientemente organizado, tendo em atenção as determinações da circular da Directoria n. 28, de 17 de março ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 201 — Para que seja satisfeita a exigencia constante do despacho desta directoria exarado a fls. 10, incluso vos devolvo o processo enviado ao Thesouro com o officio dessa delegacia sob n. 17,

de 10 de janeiro deste anno, relativo ao requerimento em que Oscar Sallenave pede restituição da quantia de 1:570\$250, proveniente de diferença entre os direitos pagos e a taxa reduzida, para o material despachado pela nota de importação n. 2.322, de 1919.

N. 202 — Incluso vos devolvo o processo enviado ao Thesouro com o officio n. 72, de 3 de março deste anno, dessa delegacia, pedindo vossas providencias no sentido de ser cumprido o despacho do Sr. ministro da Fazenda, a folhas 14 do mesmo.

N. 203 — Afim de ser satisfeita a exigencia da 1ª sub-directoria, constante da informação de fls. 15 verso, incluso vos devolvo o processo encaminhado a esta directoria com o officio n. 277, de 22 de outubro de 1920, dessa delegacia, e referente á isenção de direitos concedida á Companhia Minas de Carvão do Jacuhy.

N. 204 — Para os fins indicados no parecer de fls. 7, verso, da 1ª sub-directoria, incluso vos devolvo o processo enviado ao Thesouro com o vosso officio n. 23, de 3 de fevereiro de 1921, relativo ao requerimento em que a Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo solicita isenção de direitos para o material, cuja relação juntou, despachado em 1920.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 260 — Incluso vos transmitto o mappa demonstrativo do movimento dos Armazens Geraes, da Companhia Docas de Santos, de julho a setembro de 1921, remittido ao Thesouro com o officio sem numero daquela Companhia, de 10 de outubro do anno passado, afim de que a Alfandega de Santos preste as necessarias informações a respeito.

N. 261 — Tendo a Companhia Docas de Santos enviado ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda o mappa demonstrativo do movimento dos Armazens Geraes, no 2º trimestre de 1920, incluso vos remetto o processo a elle referente, para que seja ouvida a respeito a Alfandega de Santos.

N. 262 — Devolvendo a essa delegacia o incluso processo a que se refere o vosso officio n. 107, de 18 de março ultimo, em que o Hospital de Caridade do Braz pede restituição da quantia de réis 46\$656, proveniente dos direitos integaes pagos pela mercadoria submettida a despacho pela nota de importação numero 42.327, de 1921, peço providencias para que seja satisfeita, no alludido processo, a exigencia constante do parecer da 1ª sub-directoria.

N. 263 — Afim de que essa delegacia proceda na forma do disposto na circular n. 34, de 22 de agosto de 1919, deste ministerio, incluso vos restituo o processo transmittido a essa directoria com o vosso officio n. 163, de 26 de abril ultimo, relativo ao recurso da fabrica de Productos Scientificos «Oliva da Fonseca Limitada», interposto da decisão da Alfandega de Santos que lhe indeferiu o requerimento pedindo os favores concedidos pelo art. 4º, n. 2º da lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920.

N. 264 — Pego informéis se o imposto de transporte arrecadado pela Estrada de Ferro São Paulo e Minas tem sido fiscalizado por agente designado por essa delegacia, afim de se poder resolver sobre a representação do agente-fiscal José Manoel de Souza e Silva, dirigida ao delegado fiscal em Minas Geraes.

N. 265 — Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 1 a 5 do processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 16, de 9 de janeiro de 1920, declaro-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, de

accordo com o disposto na circular n. 4, de 24 de janeiro do anno passado, deste ministerio, considerou expediente legal, em sessão de 17 de abril ultimo, a isenção de direitos pretendida pela Sociedade Anonyma O Estado de São Paulo, para 1.479 kilos de papel commum para impressão, despachados na Alfandega de Santos pela nota livre n. 1.075, de 1919.

N. 266 — Para o fim indicado no parecer da 2ª sub-directoria de fls. 3, incluso vos remetto o processo constituido pelo officio n. 874, de 29 de março ultimo do Sr. director da Estrada do Ferro Central do Brasil.

— Sr. inspector da Alfandega de Pernambuco:

N. 3 — Remetto-vos, para que seja cumprido o despacho do Ex. Sr. ministro da Fazenda, a fls. 8, verso, o incluso processo referente á indemnização requerida por Schluter & Maack, do preço de 209 saccas de café, marca C.P.C.—XV ½, de 60 kilos de peso liquido cada uma, embarcadas no vapor *Santos*, o vendidas em leilão nessa Alfandega.

Directoria da Respeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de maio de 1922

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 128 — Incluso, vos devolvo, para os devidos fins, a declaração de montepio da Justiça, feita pelo juiz seccional no Estado de Alagoas, bacharel Antonio Francisco Leite Pindabyba, que, por engano, veio encaminhada a esta directoria, pelo vosso officio n. 145, de 17 de setembro de 1912, conforme o processo, devidamente autoado, a que se acha annexa tambem a representação de 24 de abril de 1922, do 4º escripturario Germano Vaz Loureiro.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 157 — Para os devidos fins, incluso, vos remetto, devidamente autoado, o processo a que se acha annexa a carta de 27 de janeiro de 1922, de D. Maria Amelia Mello Pereira da Cunha.

N. 158 — Tendo em vista o processo annexo ao vosso officio n. 93, de 31 de agosto de 1920, referente á aposentadoria do 1º escripturario dessa repartição Antonio Frazão Cantanhede, peço-vos providencias no sentido de ser informado ao Thesouro qual o valor da quota nos annos de 1901, 1902 e 1909, visto as certidões que instruem o referido processo se apurar que o referido funcionario pagou o sello devido pelas suas nomeações e melhorias de vencimentos até o de 4:800\$000.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

Communico-vos, para os devidos fins, que a importancia de 660\$, relativa ás despezas feitas com a installação do telephone na casa de residencia de Alberto Jayme-Smith, chefe da Secção de Artes nessa repartição, não pôde ser paga pelos cofres publicos, visto ser contrario ao art. 128 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, cujo pagamento foi solicitado por vosso officio n. 333, de 31 de março ultimo.

N. 160 — Devolvendo-vos, devidamente autoado, o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 382, de 10 de abril ultimo, relativo ao pagamento de 8:409\$367, a Fontes Garcia & Comp., peço-vos providencias no sentido de ser corrigido o engano verificado entre as papeletas relativas á conta de fls. 14 e á classificação feita na mesma conta.

N. 161 — Devolvendo-vos, devidamente autoado, o incluso processo a que se acha annexo o vosso officio n. 389, de 11 de abril de 1922, referente ao pagamento de 488, a Mendes Pinto & Comp., peço-vos providencias no sentido de ser corrigido os dizeres do empenho da despesa, por não combinar com a respectiva classificação.

N. 162 — Solicito as vossas ordens no sentido de ser incluído na lista dos assignantes do *Diário Official*, a contar do maio proximo, o 2º official aduaneiro, extinto, Renato Carlos Machado, residente á rua Ambrosina n. 30, Aldeia Campista, conforme requereu, em 28 de abril de 1922.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 156 — Devolvendo-vos, devidamente autoado, o processo annexo ao vosso officio n. 2.227, de 24 de agosto deste anno, referente á conta de serviços prestados a essa repartição, pela Compagnie du Port de Rio de Janeiro, cabe-me declarar-vos que, a despesa não pôde ser levada á respectiva consignação visto não se tratar de aquisição de reagentes, cadinhos, etc., referindo-se a conta a descargas, armazenagens, etc., descarregados no Cães do Porto e não áquelles fornecimentos.

Assim, a descarga deverá ser levada á conta da consignação «Despesas diversas».

— Sr. director geral de contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 133 — Reitero-vos o pedido constante dos officios ns. 51, de 25 de setembro de 1919, e 64, de 28 de fevereiro de 1920, afim de se dar andamento ao processo de aposentadoria de Antonio João Francisco, desenhista do 1ª classe da Inspectoria de Engenharia Naval, a que se acham annexos o aviso nesse ministerio n. 2.418, de 10 de maio de 1919 e officio n. 1.620, de 17 de julho de 1919, dessa repartição.

N. 134 — Afim de ser ultimado o processo de aposentadoria de Pedro Virginio Orlandini, 1º official da secretaria desse ministerio, peço-vos providencias no sentido de ser informado com urgencia o pedido constante do officio n. 15, de 20 de janeiro de 1920, desta directoria.

— Sr. director geral de contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 131 — Remettendo-vos, devidamente autoado, o processo annexo ao vosso officio n. 65, de 3 de abril de 1922, referente ao pagamento a que se julga com direito o general, reformado, José Antonio Bezerra Cavalcanti, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1921, peço-vos providencias no sentido dessa repartição resolver sobre o assumpto.

N. 132 — Afim de que providencias, a respeito do que solicitou, em requerimento de 14 de dezembro de 1921, o operario dispensado do ponto da Fabrica de Polvora da Estrella, Rosendo Rolando de Vasconcellos, no sentido de lhe ser paga, pela Collectoria de Petropolis, a diaria a que se julga com direito, incluso, vos remetto, devidamente autoado, o processo a que se acha annexo o referido requerimento.

— Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 135 — Reitero-vos o pedido constante do officio desta directoria, n. 6, de 18 de janeiro de 1921, afim de ser ultimado o processo de aposentadoria de Francisco Izidro do Souto Junior, ajudante da officina da Repartição Geral dos Telegraphos, que veio encaminhado pelo aviso desse ministerio, numero 764, de 1 de dezembro de 1920.

N. 136 — Rogo-vos providencias no sentido de ser remettida a essa directoria a conta da Brasilianische Elektricitäts Gesellschaft, na importancia de réis 1258, proveniente da assignatura do telephone instalado na residencia do engenheiro de 1ª classe da Repartição de Aguas e Obras Publicas, Mario Valladares, relativa ao anno proximo findo, a qual deixou de acompanhar o aviso n. 271, de 25 de janeiro ultimo, desse ministerio.

N. 137 — Afim de que o titulo expedido em favor de D. Conceição dos Santos, na qualidade de viuva do guarda-freios da Estrada de Ferro Central do Brasil, Sebastião dos Santos, receba a vossa assignatura, incluso vos devolvo, devidamente autoado, o processo annexo ao vosso officio n. 123, de 28 de março do corrente anno.

N. 138 — Afim de ser esclarecida a situação do pae da menor Guilhermina, habilitanda do montepio, na qualidade de irmã de Annibal José da Rocha, bem como si o de cujus era, ou não arrimo da familia, incluso, vos devolvo, devidamente autoado, o processo annexo ao vosso officio n. 124, de 28 de março do corrente anno, solicitando-vos, outrossim, providencias no sentido de ser reconhecida a firma do serventuario que subscreevou o documento de fls. 15.

N. 139 — Afim de que sejam expedidos os titulos definitivos de montepio civil de D. Elisa da Silva Oliveira, Ruth, Odilia e Almerinda Oliveira, na qualidade de viuva e filhos do carteiro de 2ª classe aposentado, da Administração dos Correios, desse Estado, Aureliano Oliveira, referente ao processo de habilitação encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, n. 83, de 10 de março do corrente anno, incluso vos remetto o alludido processo, devidamente autoado, para os devidos fins.

N. 140 — Devolvendo-vos o incluso processo, devidamente autoado, encaminhado com o vosso officio n. 143, de 5 do corrente mez, referente ao montepio pretendido por D. Rosa Costa Martins e outros, na qualidade de viuva e filhos de Benedito Pedro Martins, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, peço providencias no sentido de ser corrigido o titulo da menor Lourdes, na parte referente a data do seu nascimento, occorrido em 24 de julho de 1910 e não como delle consta, bem como para que seja o Thesouro informado, si o contribuinte era realmente, carteiro do 1ª classe da Administração dos Correios de S. Paulo, o que não consta da certidão de 22 a 24 e, ainda para ser completado o selo da justificação de folhas 3/12.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 129 — Não tendo acompanhado o vosso officio n. 35, de 13 de janeiro ultimo, o processo encaminhado a essa directoria, com o officio n. 167, de 25 de maio de 1921, o qual pertence ao Arquivo do Thesouro Nacional, peço providencias no sentido de ser o alludido processo devolvido á esta repartição com a urgencia possivel.

N. 130 — Havendo essa repartição em officio n. 38, de 5 de abril de 1922, prestado esclarecimentos sobre a habilitação do montepio pretendido por dona Francisca de Araujo Gomes, viuva do mestre de officina da Escola de Aprendizizes Artifices de Campos (Elentario); José Gomes, cabe-me declarar-vos que o Tribunal de Contas não pagará o in-

cluso litulo sem que seja exhibida prova documental sobre o quanto affirmado essa repartição a fls. 13: por isso peço-vos providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia desta directoria, afim do processo seguir seu curso legal, pelo que, novamente, incluso, vol-o devolvo, devidamente autoado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 187 — Fica concedido a essa delegacia de accordo com o projecto da lei da despesa de 1922, decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922, verba 12ª, «Obras, material, do Ministerio da Fazenda, o credito de 30:000\$, para satisfazer ás despesas necessarias com a adaptação do armazem, que a Companhia de Docas de Santos, cede para o serviço da Alfandega desse Estado, conforme consta do telegramma n. 123, de 22 de setembro de 1921, da mencionada repartição.

N. 188 — Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto numero 15.341, de 30 de janeiro ultimo, projecto de lei da despesa para 1922, á conta da verba 30ª, «Exercícios findos», do Ministerio da Fazenda o credito de 1:281\$451, para pagamento das pensões no periodo de 7 de agosto a 31 de dezembro de 1920, incluída a parte destinada ao quantitativo para funeral ou luto a que tem direito D. Elvira de Mello Freitas, viuva do fallecido thesoureiro da Alfandega de Santos nesse Estado, Francisco Lourenço de Freitas, conforme consta do processo encaminhado com o vosso officio n. 424, de 27 de julho de 1921.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 63 — Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto numero 15.341, de 30 de janeiro de 1922, projecto de lei da despesa de 1922, á conta da verba 30ª, «Exercício findos», do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:066\$129, para o pagamento de reversão de pensão que compete á D. Maria Eugenia da Silveira, na qualidade de filha do fallecido pensionista D. Eugenia Julia Nobrega da Silveira, no periodo de 16 de julho de 1918 á 31 de dezembro de 1920, cujo pagamento deverá ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha, conforme se verifica do processo annexo ao vosso officio n. 73, de 27 de agosto de 1921.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 144 — Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o projecto de lei da despesa para 1922, decreto numero 15.341, de 30 de janeiro ultimo, verba 5ª, «Inactivos, pensionistas, — b) aposentados, antigas concessões», do orçamento do Ministerio da Fazenda, o credito de 11:066\$208, para ne corrente exercicio, attender ao pagamento de vencimentos que competem ao aposentado João Thomaz Ramos, telegraphista-chefe da Repartição Geral dos Correios, visto ter fixado na Capital desse Estado, a sua residencia, conforme consta do processo que veio encaminhado por vosso officio n. 75, de 3 de março proximo findo.

Incluso vos remetto a guia n. 29, de 4 de maio corrente, passada pela 2ª sub-directoria desta directoria, para os devidos fins.

N. 145 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o parecer do consultor da Fazenda Publica, exarado em 14 de janeiro de 1922, no processo

de reversão das pensões de montepio e meio soldo pretendidas por D. Eulália Mazza Duarte, filha do capitão reformado do Exército, Bartholomeu Caetano Mazza, por despacho de 18 de janeiro ultimo, indeferiu o respectivo pedido que veio encaminhado por vosso officio numero 298, de 14 de outubro de 1921.

N. 146 — Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto numero 15.341, de 30 de janeiro de 1922, projecto de lei de despesa para 1922, do Ministerio da Fazenda, a conta da verba 304, "Exercícios findos", o credito de 240\$, para o pagamento por intermedio da Collectoria Federal de Santa Maria da Bocca do Monte, nesse Estado, relativamente a differença da pensão de meio soldo que compete a D. Rosa Pennedo Ahrens, mãe do alferes do Exército Felipe Nery Pennedo Ahrens, durante o anno de 1920, cujo pagamento deverá ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha, conforme requerimento da mesma pensionista de 15 de março de 1921.

N. 147 — Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto numero 15.414, de 25 de março de 1922, ao orçamento de 1922 do Ministerio da Fazenda, o credito de 50:399\$820, para effectuar o pagamento de differença das pensões de montepio e meio soldo que competem a DD. Otillia Caldas Ramalho, Joannã Tupy Caldas e Adantina Caldas Rodrigues, filhas do tenente-coronel do Exército Antonio Tupy Caldas, no periodo de 1 de outubro de 1897 a 31 de dezembro de 1908, descontando-se no acto do pagamento as importancias que forem calculadas para o imposto sobre vencimentos e a de contribuições para o montepio.

Inclusos vos remetto os respectivos titulos.

Fica assim confirmado, meu telegramma, n. 712, de 9 de maio de 1922.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 38 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de 50:307\$500, para o pagamento de juros de apolices, relativas ao segundo semestre do anno proximo findo, assim discriminados: verba 3ª, "Juros da divida interna", 43:520\$; verba 4ª, "Juros dos empréstimos internos", para saneamento da baixada do Estado do Rio, 175\$; para a Companhia Nacional de Navegação Costeira, 200\$; para o pagamento das reclamações Boliviana, 45\$; e o de 6:367\$500, para liquidação dos compromissos do Thesouro, ficando excluída a importancia relativa ás despesas pertencentes ás construcções das Estradas de Ferro, conforme a demonstração, que acompanhou o vosso officio n. 2, de 4 de fevereiro ultimo, por não haver credito presentemente.

Portaria

N. 15 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional comunica aos Srs. sub-directores das primeira e segunda sub-directorias e secretario desta directoria, que resolveu prorogar hoje o expediente desses secções, até a hora que for necessaria, afim de serem ultimados os processos referentes ao exercicio de 1921, que tem de ser remetidos, ainda hoje mesmo, ao Tribunal de Contas, recommendando aos Srs. sub-directores que designem os funcionarios que sejam necessarios para esse mesmo serviço.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 16 de maio de 1922

Benjamin, Vargas & Comp., Limitada, pedindo restituição da procuração em causa propria que passaram ao Banco Fortuquez do Brasil e que se acha registrada na Pagadoria do Thesouro, visto ter a mesma ficado de nenhum efeito. — Reconheçam a firma do juiz signatario do mandado de fls. 6.

Directoria do Patrimonio Nacional

Expediente de 16 de maio de 1922

Sr. director do Patrimonio Municipal:

N. 80 — Tomando em consideração o que communicas no officio n. 346, de 27 de dezembro de 1921, em relação aos terrenos de accrescidos de marinhas a rua coronel Pedro Alves entre os ns. 8 e 14 e entre o prolongamento da rua D. Joaquina e o numero 192, rogo-vos providencias no sentido do serem remetidas a esta directoria plantas dos referidos terrenos.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 12 — Devolvendo-vos o incluso processo, que vem encaminhado com o vosso officio n. 9, de 13 de fevereiro do corrente anno e relativo a ums proposta de Loureiro Barbosa & Comp., para a construcção de um predio para o Alfiandega do Recife, nesse Estado, recommendo-vos não só informeis a respeito como também a referida Alfiandega.

— Requerimentos despachados

João José de Sampaio Barros, pedindo licença para vender a Manoel de Lucas o dominio util do terreno situado na estação de Palmeiras, Estado do Rio. — Prove o pagamento dos foros até 1922.

Durich & Comp., pedindo aforamento de terrenos a rua dos Bonds de Sepetiba em Santa Cruz, onde diz ter bemeifeitorias. — Prove o pagamento dos alugueis até 1922.

Elysario Francisco Luiz, pedindo aforamento de terreno a rua Nestor, em Santa Cruz. — Prove o pagamento dos alugueis até 1922.

Antonio da Silva Moreira Junior, pedindo titulo de aforamento de um terreno a praça da Legalidade, em Santa Cruz. — Prove o pagamento dos foros.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de maio de 1922

Officios expedidos:

N. 674 — A Directoria da Receita Publica, communicando ter mandado debitar ao thesoureiro do sello desta recebedoria senhor Raul Guimarães 913.000\$ proveniente de 6.827.000 formulas do consumo nacional.

N. 675 — Restituindo o processo em nome de Barros Irmão & Comp.

N. 676 — Rogando providenciar no sentido de ser annotado nas certidões de divida de ns. 1.380 e 2.803, em nome de J. Ferreira & Comp., na importancia cada uma de 13:117\$420 extrahidas em virtude do despacho do Sr. ministro da Fazenda de 1 de abril de 1921 proferido no processo que teve por base os autos de infracção ns. 68 e 109, de 1918.

N. 677 — Transmittindo o processo, sobre a consulta formulada pelo Banco Nacional do Commercio.

N. 678 — Transmittindo o processo contra Vieira Cruz & Comp., representação numero 255, de 26 de outubro de 1921.

N. 689 — Transmittindo o requerimento de Vicente Giffoni.

N. 680 — Rogando providenciar no sentido de ser extrahida certidão de divida do imposto de industrias e profissões, em nome de Afonso Costa.

N. 681 — Rogando providencias no sentido de serem cancelladas as dividas de consumo d'agua, por pena, em nome de Gaspar Pereira da Silva.

N. 682 — Communicando ter annullado as dividas de consumo d'agua, por pena, em nome de Boris Rocha e Iris Rocha.

Precatórios despachados:

Precatorio do Juizo da 5ª Pretoria Criminal, a favor de Manoel Joaquim, na importancia de 300\$000. — Cumpra-se.

Precatorio do Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, a favor de Manoel de Souza Massa representado por seu procurador Dr. Antonio Margarino Torres, na importancia de 159\$080. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 4.431 — Empreza de Construcções Civis. — Faça-se o cancellamento proposto e officie-se a Directoria da Receita, de accordo com o parecer.

N. 4.502 — José Gabriel de Azevedo. — A presente reclamação, por estar perempta, não pôde ser tomada em apreço.

N. 16.443 — S. A. Etablissements Lambert. — Indefiro a reclamação para nos termos propostos, manter o valor locativo de 36.000\$, arbitrado para o immovel de conformidade com o laudo e o parecer.

N. 23.498 — Carlos Wigg. — Nada havendo que deferir, archive-se.

N. 24.679 — José Francisco Pinto. — Reduza-se, no corrente exercicio, para 3.600\$, pela forma proposta, de accordo com o parecer, o valor locativo do negocio em apreço, bem assim, altere-se a classificação para generos alimenticios de 2ª classe, substitua-se a certidão de divida extrahida, juntando-se ao processo a que for cancelada.

N. 25.283 — Sallorenzo & Comp. — A vista do parecer, indeferido.

O decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, em vigor, veda dentro ao exercicio a alteração pretendida pela firma requerente.

N. 25.357 — Joaquim A. Soares da Cunha. — Indeferido. A divida, cuja annullação é requerida, conforme a informação e o parecer, é procedente.

Gilberto Jorge Paranho da Silva. — Faça-se a devida annotação no diploma.

Benedicto Santos. — Entregue-se de accordo com o parecer, a quantia de 84\$000 classificando-se a despesa pelo modo indicado.

REPRESENTAÇÃO

N. 443 — Annibal da Silva Praça. — Nada ha que deferir. A divida em apreço é procedente contra os intimados, e não contra o requerente. Archive-se.

IMPOSTO DE CONSUMO

Consulta de J. P. Souza & Comp. (Casa Sucena)

Consultam os requerentes si estão sujeitos a imposto de consumo os seguintes objectos:

Crucifixos de diversas qualidades; medallhas religiosas e rozarios, tambem de diversas qualidades.

A Alfiandega do Rio de Janeiro informa que os primeiros objectos e não classificados s de cobre e os segundos e ultimos, respectivamente, como obras não classificadas de aluminio e rosario com contas de vidro (art. 1.069 da Tarifa). No n. 32 do art. 1º da lei n. 4.440, de 31 de dezembro do anno passado, vem estabelecido: obras

para adorno, ornamento e outros fins:— Sobre as em ouro, prata, mármore, porphyro, jaspe e pedras semelhantes, cobre e suas ligas, madreperola, tartaruga e outros despojos de animais, simples, mixtas ou com outra materia; as em ferro, nickel, zinco, e estanho nickelado, dourado, prateado, bronzado ou esmaltado e as em louça, vidro, terra cota e gesso.—especificando os objectos, sem incluir, entretanto, os de que fazem menção os consulentes.

Assim sendo, só por assemelhação, pretendendo-se enquadrar os nas expressões e outros fins e artigos semelhantes, de que usa a lei, poder-se-ia sujeitar taes artigos ao pagamento do imposto. Mas, como, a incidência não está expressa, esta repartição não pôde submeter os objectos em apreço ás taxas a que se refere o dispositivo legal citado, e assim os julga isentos do pagamento do imposto de consumo.

Submetto a presente solução á consideração da autoridade superior.

Recebedoria do Districto Federal, 15 de maio de 1922. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

IMPOSTO DO SELLO SANITARIO

Consulta de Campos & Heitor

Tendo a firma desta praça Campos & Heitor consultado si o producto denominado «Agua Oxygenada» de seu fabrico, actualmente sujeito ao sello sanitario, deve ser sellado de accordo com o preço de sahida da fabrica, ou si de accordo com o preço da venda feita pelo concessionario, deu o director da Recebedoria do Districto Federal a seguinte decisão:

«De accordo com o parecer do Sr. ajudante, e, nos termos do art. 5º, do decreto n. 14.713, de 8 de março do anno findo, — a «Agua Oxygenada», nacional, a que os requerentes alludem, deve ser sellada, tomando-se por base o preço da venda do concessionario ou depositario.

Em 11 de maio de 1922. — Severiano de A. Cavalcanti.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de maio de 1922

Officios expedidos:

N. 668—A' Directoria da Receita Publica rogando providenciar no sentido de ficar pessoalmente obrigado pelas taxas de pena d'agua e saneamento anteriores a 1919, pelo predio n. 81 da rua Sant'Anna, o Sr. Angelo M. Restier Amaral.

N. 671—Transmittindo o processo em nome de J. Vallas & Comp., por engano apresentado nesta Recebedoria.

N. 672—Rogando providenciar no sentido de ser corrigido o lançamento do imposto de industrias e profissões em nome de Arthur Ferreira para o de Manoel Ferreira com negocio de louças de barro, á rua São Luiz Gonzaga n. 24.

N. 673—Rogando providenciar no sentido de ser dado baixa das dividas de consumo d'agua, por pena, dos predios ns. 133 e 255, em nome de José Cardoso de Paiva, á rua do Cattete.

Requerimentos despachados

N. 5.158—Fritz Burhnein.—A' vista do processo junto, tendo sido dado baixa do negocio de que se trata, por despacho de 30 de setembro de 1918. Officie-se á Directoria da Receita no sentido de ser cancelada a divida a que se refere a contra-fé junta, o que, feito, volte o processo á 2ª sub-directoria para dizer em relação dos exercicios posteriores.

N. 13.839—Casemiro da Silva Overa.—Em face do parecer, nada havendo que providenciar. Archive-se.

N. 17.777 — Maria Adelaide Cordeiro Dias.—Transfira-se.

Joaquim Mariño.—Proceda-se de accordo com o parecer e officie no sentido proposto.

The Rio de Janeiro Flour Mills Gramaries Ltd.—De accordo com o parecer, transfira-se.

Antonio José Ribeiro.—Transfira-se.

Rochfort & Comp.—De accordo com o parecer, deferido.

Henrique Alves de Oliveira.—De accordo com o parecer, peça-se informação á collectoria de laborahy.

João Alves Guimarães.—Informe á 2ª sub-directoria.

Augusto Gonçalves de Azevedo.—De accordo com o parecer, transfira-se.

Prista & Comp.—A' 3ª sub-directoria.

M. Wiger & Comp.—A' 3ª sub-directoria.

J. L. Dias.—De accordo com o parecer, indeferido.

José Rodrigues de Almeida.—Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10\$ minimo, ex-vi do art. 63 do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1921.

J. Vieira Leal.—Junte-se ao presente a representação que originou a multa de que trata o aviso junto, o que feito seja presente ao Sr. sub-director da 2ª Sub-Directoria.

REPRESENTAÇÕES

Sem numero—Deoindo Sá.—Inscriva-se de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo por infracção do regulamento em vigor.

Sem numero — João Pereira Castiajo.—Feita a annotação proposta, officie-se á Directoria da Receita de accordo com o parecer.

NOTIFICACÇÕES

Notificação n. 235, de 24 de outubro de 1921, contra Carlos de Almeida & Comp.

A' 2ª Sub-directoria.

Notificação n. 389, de 23 de novembro de 1920, contra Suzanne Berteau

De accordo com o parecer da 3ª Sub-Directoria e tendo em vista o que affirma o agente fiscal na informação de fls. 4 v/5, indefiro o pedido para manter o despacho de fls. 2 v. Em 6 de maio de 1922.—O ajudante do director, José Bellens de Almeida.

Notificação n. 415 de 12 de novembro de 1921, contra Rumeau & Comp.

A' vista das informações e de accordo com o parecer da 3ª Sub-directoria de onde claramente se depreheende a falta de objecto da notificação de fls. 2, julgo-a improcedente. Feita as necessarias annotações, archive-se. Em 6 de maio de 1922.—O ajudante do director, José Bellens de Almeida.

AUTO DE INFRACÇÃO

Auto n. 71 de 29 de março de 1922, contra Domingos Buccos

Complete, com revalidação, o sello do presente requerimento.—Intime-se.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 16 de maio de 1922

Antonio Ferreira da Cunha.—Intime-se, por via postal, para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias uteis.

N. 18.542—João Pacheco de Aguiar.—Idem.

N. 18.879—Maria Olivia Thomé Cordeiro.—Prove o pagamento da taxa de saneamento de 1921.

N. 15.882—Azamor, Guimarães & Carvalho.—Satisfazam a exigencia.

N. 3.965—Martinez & Cordeiro.—Idem.

N. 14.909—Antonio de Souza Bastos.—Idem.

N. 2.826—Leandro Guilherme.—Idem.

N. 2.728—Vieira & Teixeira.—Idem.

N. 5.849—Albert Daniel & Filho.—Idem.

N. 16.682—Antonio Francisco da Silva.—Idem.

N. 4.198—Manoel Barcellos.—Idem.

N. 5.900—João Silva.—Idem.

N. 579—Sofia Saules.—Selle os documentos, idem.

N. 6.000—Malia Frutch.—Junte o titulo de propriedade.

N. 2.614—José Gonçalves de Oliveira.—Prove o pagamento da taxa de sancamento de 1920 e 1921.

N. 3.766—M. Costa.—Pague o debito.

N. 5.293—Rafael Ciaravolo.—Idem.

N. 23.768—Almeida & Freitas.—Idem.

N. 6.253—Gertrudes do Carmo Torres.—Idem.

N. 1.996—Fernando Pons.—Idem.

N. 20.074—Octavio de Campos Monteiro (Dr.).—Reconheça a firma do documento.

N. 6.176—Margarida Fernandes.—Satisfaz a exigencia.

N. 23.083—Francisco de Lacerda Souza.—Idem.

N. 16.077—Cumpra o despacho de 6 de março ultimo.

N. 20.439—Quita Vianna.—Satisfaz a exigencia.

N. 7.976—Aurelio Augusto.—Selle o documento de fls. 2.

N. 8.478—Claudino de Souza Castro.—Prove ter pago a penna d'agua de 1818 e 1919.

N. 4.551—Francisca Guilhermina Ferreira de Castro Villar.—Selle os documentos.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 16 de maio de 1922

Ao Sr. Superintendente do Abastecimento:

Em resposta ao vosso officio n. 200, de 22 de abril ultimo, transmittindo a consulta do Sr. Mario Augusto F. de Macedo, declaravos, conforme parecer do Sr. sub-inspector geral, que as sociedades cooperativas de credito estão, como as demais, obrigadas, para se constituirem, ás disposições dos arts. 4º, 6º, 7º e 9º até 16º, do decreto numero 14.728, de 16 de março de 1921.

Essas sociedades são sujeitas á fiscalização instituida pelo citado decreto, exceptuados unicamente as do typo Raiffeisen, que esta inspectorie já determinou e definiu. A quota de fiscalização se regula pelo capital que tiverem forçado além do minimo estabelecido nos seus estatutos; e de conformidade com a tabella approvada pelo Ministerio da Fazenda.

Para o capital de 10 ou 20 contos, até 100 contos, a quota é de 500\$ annuaes paga por semestres, nos termos no art. 4º do regulamento.

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Officio n. 312—Tenho a honra de transmittir a V. Ex., o incluso pedido de exoneração do fiscal de bancos no Estado de Pernambuco, bacharel Augusto Santa Cruz Oliveira, tendo esta inspectorie a informar que o requerente foi exonerado a pedido por decreto de 6 de maio corrente.

Apresento a V. Ex. as minhas homenagens muito respeitadas.

Officio n. 313—Tenho a honra de submeter ao despacho de V. Ex., com o parecer desta inspectorie geral, o incluso pedido do Banco do Rio de Janeiro, com sede nesta Capital, solicitando autorização para abrir

uma filial em Miracema, Estado do Rio de Janeiro.

Apresento a V. Ex. as minhas homenagens muito respeitadas.

Officio n. 315 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no estado de Sergipe:

Transmitto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 29 de abril do corrente anno, nomeando, o Sr. fiscal de bancos nesse Estado Carlos Bittencourt, de accordo com o decreto n. 15.388 de 7 de março ultimo, para exercer, em comissão, o cargo de delegado regional dos bancos tambem nesse Estado.

Officio n. 316 — Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

Remetto-vos, afim de que sejam publicadas no *Diario Official*, as inclusas listas de compra e venda de cambiais, effectuadas nesta praça durante o mez de novembro do anno proximo findo.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de maio de 1922

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 520 — Ao Sr. João Alves de Oliveira, prestando informações sobre *Diario Official*.

N. 521 — Ao Sr. Christiano Maia, idem idem.

N. 522 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, pedindo inspecção de saude para o operario João Ribeiro Paes.

N. 523 — Ao Sr. director do Observatorio Nacional, prestando informações sobre trabalhos.

N. 524 — Ao Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos, idem idem.

Requerimentos despachados

Francisco A. Tavares Franco, Antonio Esteves de Freitas, João Dias de Souza e Ismeria Martins. — Sim, em termos.

Zeferino José Soares. — Certifique-se.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 15 de maio de 1922

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 31 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o official aduaneiro extinto Manoel Augusto Corrêa, nomeado 4º escriptuario da Estatística Commercial e que aqui servia, addido, compareceu ao serviço de 1 a 13 do corrente.

— Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 47 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo n. 283 J, de 1922, e respectivos jornaes, relativos á substituição de apolices ex raviadas, pertencentes a João Dale.

— Sr. director da Estatística Commercial:

N. 48 — Comunico-vos, para os devidos fins, que, á vista do decreto do Exmo. Sr. Presidente da Republica, de 11 do corrente, foi desligado do serviço desta Caixa, visto ter sido nomeado 4º escriptuario dessa repartição, o 2º official aduaneiro extinto da Alfandega do Rio de Janeiro Manoel Augusto Corrêa.

— Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 48 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo n. 56 E, de 1922, e respectivos jornaes, relativos á substituição de apolices extraviadas, pertencentes a Eduardo Ferreira.

Dia 16

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 16 — Restituo-vos, acompanhada do termo de exame a que se procedeu nesta Caixa, a inclusa nota falsa do valor de 50\$, de n. 32.979, estampa 22, serie 18, que veio annexa ao officio dessa delegacia n. 4, de 25 de abril ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Minas Gerres:

N. 17 — Incluso vos devolvo a guia n. 10, que acompanhou o vosso officio n. 10, de 22 de abril ultimo, relativa á transferencia de assentamento de 14 apolices da divida publica, de diversas emissões, inscriptas em nome da Casa de Caridade Coronel Manoel Gonçalves de Souza, em Itaitina, por constar da mesma a apolice de 1:000\$, n. 563.258, que se achava averbada nesta Caixa em nome da Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense, para a qual foi emitida em um lote de 10.000, de numeros 555.696 a 565.695, em dezembro do anno findo.

— Sr. Dr. juiz de direito da Provedoria e Residuos:

N. 39 — Tendo esse juizo em alvará de 28 de abril ultimo autorizado Joaquim Freire da Silva, na qualidade de tutor dos menores Josette, Adalberto, Sylvio e Horacio, filhos do finado Alberto Freire da Silva e de Etelvina Brandão da Silva, a receber os juros das apolices da divida publica averbadas em nome dos referidos menores, solicito de V. Ex. os necessarios esclarecimentos, porque, embora em se tratando de orphãos, foi o alvará expedido por esse juizo.

— Sr. Dr. juiz de direito da 1ª Vara de Niteroy:

N. 40 — Tendo esse juizo em officio de 17 de abril ultimo, em additamento ao alvará de 23 de março deste anno, que mandou averbar em nome dos menores imouberes Irene e Olea, filhas do finado Benjamim da Silva Carvalho, as apolices deixadas por D. Delphina da Silva Rabello, de clarado que as referidas menores são filhas daquele finado e de D. Alexina Mendes de Carvalho, peço a V. Ex. se diene de informar si a mãe das menores acima alludidas acha-se investida do patrio poder, para que possa esta caixa effectuar á mesma o pagamento dos juros.

— Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 71 — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que falleceu no dia 12 do corrente mez o contiuo desta Caixa Isidoro Antonio da Silva.

Requerimentos despachados

Dia 12 de maio de 1922

N. 45 P — Pedro Guedes de Carvalho Junior. — Certifique-se, de accordo com a informação.

N. 261 J — Jean Sauzey. — Deferido. Pague-se de accordo com a informação supra 205\$435.

Dia 15

N. 350 J — José Augusto Barreto de Mello Rocha. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 79 F — Fernando Alvares de Souza. — Idem.

N. 78 E — Eulalia Leal Vieira Souto. — Idem, idem.

N. 331 J — João Martins da Silva. — Idem.

N. 57 O — Olga Valladão Gomes Brandão. — Satisfaca a exigencia da informação.

N. 193 M — Maria de Lamare Garcia. — Idem.

N. 135 R — Reginaldo Nonato Quintanilha. — Idem, idem.

N. 85 R — Rosa Laura Leite Lopes. — Satisfaca todas as exigencias do despacho de fis. 4 verso.

N. 333 J — Julia de Queiros Moura e outro. — Promova rectificação do alvará.

N. 335 A — Antonio da Silva Costa. — Note-se.

N. 337 A — Antonio Vaz de Carvalho Junior. — Esclareça a divergencia que se nota entre o alvará e a verba testamentaria nelle transcripta, em relação ao nome da legataria.

N. 94 M — Manoel Hémeterio Fernandes. — Explique a requerente a divergencia que se verifica entre a petição de fis. 2 e o documento de fis. 10, em relação ao regimen de bens adoptados; em seguida, informe a Corretoria.

N. 211 H — Horacio Baptista de Moura. — A Corretoria para os devidos fins.

N. 75 E — Elisa Nunes Lima Braga. — Façam-se as annotações propostas.

N. 80 E — Encas Ferreira Valle. — Pague-se a quantia de 125\$000.

N. 333 A — Antenor Ferreira Cunha. — Pague-se a quantia de 425\$, á vista da informação.

N. 334 A — Alcindo Ferreira da Cunha. — Pague-se a quantia de 425\$, á vista da informação.

N. 400 M — Maria Thereza de Almeida. — Pague-se a quantia de 412\$500, á vista da informação.

N. 132 J — José Ayres Pereira da Silva. — Pague-se a quantia de 50\$, á vista da informação.

N. 20 N — Nair Ferreira Machado. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 318 A — Associação Asylo S. Luiz para a Velhice Desamparada. — Idem, idem, idem.

N. 345 A — Almiro Machado Brandão. — Certifique-se, de accordo com a informação.

N. 340 J — José Ignacio Coelho. — Idem.

Ministerio da Marinha

Conselho do Almirantado

RESUMO DA ACTA N. 976

Presidencia do Sr. almirante graduado Verissimo de Mattos

A's tres horas do dia doze do maio de mil novecentos e vinte e dous, é aberta a sessão, com a presença dos Srs. almirante graduado Verissimo de Mattos, presidente; vice-almirantes Americo Silvado, Francisco de Mattos e Pedro de Frontin; vice-almirante graduado Fonseca Rodrigues; contra-almirantes Oliveira Sampaio, Barros Barreto, Raja Gabaglia, Pinto de Vasconcellos, Heleno Pereira, Paiva Meira e Machado da Silva; contra-almirante medico Dr. Flavio Mendes; contra-almirante engenheiro naval Octavio Jardim; consultor juridico Dr. Virgilio de Carvalho; o do secretario contra-almirante reformado Torres Sobrinho.

Deixam de comparecer os Srs. contra-almirantes Filinto Perry e Machado Dutra, que justifica a sua ausencia.

Em seguida, é lida, approvada e assignada a acta n. 974, attinente á sessão do dia 5 do maio corrente, e lido e approvado o rascunho da acta n. 975, referente á sessão do dia 9 do referido mez.

Expediente

Para estudo, é distribuida a seguinte consulta:

Ao Sr. Virgilio de Carvalho:

N. 145/1922 — Requerimento do chefe de secção da Direcção Geral de Contabilidade da Marinha, Ricardo Barradas Muniz, pedindo sua aposentadoria.

Ordem do dia

Consulta n. 142/1922 — Proposta de promoção por antiguidade e graduação, no Corpo de Commisários da Armada. Relator: o Sr. Oliveira Sampaio.

E' unicamente approved o parecer favorável á promoção ao posto de capitão-tenente do graduado José de Azevedo Maia; a 1º tenente, o 2º tenente Jayme Antonio Gomes; e á graduação em capitão-tenente, do 1º tenente Lino José dos Santos.

Consulta n. 145/1922 — Aposentadoria requerida pelo chefe de secção da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, Ricardo Barradas Muniz. Relator: o Sr. Virgílio de Carvalho.

E' unanimemente approved o parecer favorável á aposentadoria.

Consulta n. 139/1922. — Requerimento do operário Feliciano Dutra Pereira, solicitando abono da gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos. Relator, o Sr. Virgílio de Carvalho.

E' unanimemente approved o parecer favorável ao requerido.

Regulamento da pesca.

Relator, o Sr. Americo Silvado.

São successivamente lidos, discutidos e votados os artigos de ns. 15 a 22 — do titulo II — Da Policia da Pesca — do respectivo regulamento.

Encerra-se a sessão ás 15 horas, sendo designado, para a seguinte reunião, o dia 16 de maio corrente.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 16 de maio corrente:

Foi dispensado o capitão de artilharia Francisco Agra Lacerda de Almeida do cargo de auxiliar da 1ª Divisão da Directoria do Material Bellico, sendo nomeado adjunto do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro.

Foi nomeado o capitão de engenharia José Emygdio Rodrigues Galhardo para o lugar de auxiliar da 3ª Divisão da Directoria de Engenharia.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 16 de maio de 1922

Joaquim Calistrato Leitão de Almeida, 2º tenente reformado, pedindo pagamento de diarias vencidas na Companhia Regional do Alto-Acre. — Prave haver intermido a prescrição em que parece ter incorrido o direito do requerente, afim de ser este apreciado.

Felippe Fetter, voluntário da Patria, pedindo pagamento de soldo vitalicio cado em exercicios findos. — Passe-se o titulo.

Antenor Soares Ribeiro, capitão do Exército de 2 linha, pedindo restituição de documentos. — Deferido, de accordo com o parecer do director da Secretaria da Guerra.

Dr. Herbert Maya de Vasconcellos, 1º tenente medico, pedindo pagamento de diarias. — Deferido, de accordo com a informação da Directoria de Contabilidade da Guerra.

Antonio Baptista Bittencourt, 3º official da Fabrica de Cartuchos, pedindo pagamento dos vencimentos de seu cargo, durante o periodo em que estiver desempenhando o mandato de deputado á Assembléa Estadual do Sergipe. — Não é possível attender, durante o funcionamento das secções legislativas.

Amelio Ribeiro de Almeida, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior, por não satisfazer o documento ora apresentado.

Octavio Blatter Pinho, cirurgião dentista, pedindo fazer estagio em qualquer formação sanitaria do Exército. — Indeferido, em face do decreto n. 15 455, de 27 de abril ultimo.

Francisco de Assis Cascabulho, official da antiga Guarda Nacional, pedindo expedição de sua patente. — Indeferido, á vista do aviso n. 9, de 5 de janeiro do corrente anno.

José Carlos Monteiro de Souza, ex-alumno do Collegio Militar, pedindo que lhe seja concedida caderneta militar. — Indeferido, por não satisfazer as disposições legais.

Alfredo de Arango e Silva, pedindo expedição de sua patente da Guarda Nacional. — Mantenho o despacho anterior, por estar prescripto o direito.

Antonio Argento. — Prove que serviu no Exército.

Octavio Carlos Frederico Korff, pedindo matricula gratuita para um filho. — Selle devidamente os documentos.

Paulo Cesar de Campos. — Entregue-se mediante recibo.

Armando Lustoza Moreira Barroso, pedindo caderneta militar. — Attender.

Adestodem Soinehi, pedindo rectificação de idade. — Indeferido, por não merecer fé a certidão junta.

Coelho Netto, pedindo reconsideração do acto que reconduziu seu filho para o 3º R. I. — Sejam verificadas, mediante inspecção de saude, as allegações feitas.

Mauricio Ribeiro Valença, pedindo inclusão no quaro do serviço de saude da reserva. — Indeferido, em face do decreto n. 15.179 (art. 2º).

Albino Pereira dos Santos, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Luiz Manoel da Costa. — Nada consta sobre o tempo de serviço do requerente.

Godofredo Vidal, 2º tenente, pedindo passagem. — Sim, para desconto no exercicio.

Joaquim da Silva Azevedo, pedindo assilamento. — Indeferido, á vista da certidão de assentamentos.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de maio de 1922

Sr. representante da Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft:

Em resposta ao vosso officio sem numero, de 11 de abril findo, dirigido a este ministerio, declaro-vos que nesta Contabilidade foi empenhada sob n. 432 a quantia de 330\$, para attender ao pagamento da assignatura do aparelho telefonico a ser instalado no quartel da Policia Militar no Andaraí, onde se acha o 1º batalhão de caçadores (officio n. 479).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná:

Transmitto-vos o incluso requerimento do 1º tenente reformado Emygdio Barbosa Lima, em que pede transferencia de credito para pagamento de seus vencimentos, dessa delectacia para a de Pernambuco, onde actualmente reside, e rogo presteis a respeito os necessarios esclarecimentos (officio numero 480).

Dia 4

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná:

Remetto-vos o incluso requerimento do 2º tenente Mario Mendes de Moraes em que pede pagamento de ajuda de custo, e rogo presteis a respeito os necessarios esclarecimentos (officio n. 481).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Ceará:

Comunico-vos, para os devidos effeitos, que por esta Contabilidade foi accepta a

confirmação mensal de 86\$, estabelecida pelo estatuto do Collegio Militar desse Estado, para o pagamento da Oliveira, á União Beneficente dos militares pelo prazo de 150 mezes, a partir de 1 de abril findo e a terminar em 1934, em 30 de setembro desse anno (officio n. 482).

— Sr. general commandante da 6ª Região Militar:

Rogo-vos, de ordem do Sr. ministro da Guerra, que vos digneis de providenciar no sentido de ser feita a carga de 360\$ ao ex-alumno da Escola Militar Ramiro Pessoa d'Albuquerque Souto Maior, incluído em um dos corpos dessa região, e proveniente de uma passagem de 1ª classe que lhe foi concedida para desconto dentro do exercicio desta capital a esse Estado, conforme communica a 1ª Região Militar em officio n. 20, de 1 de janeiro proximo findo e conta n. 3, do Lloyd Brasileiro, de 25 de fevereiro deste anno (officio n. 484).

— Sr. general commandante da Escola Militar:

Rogo-vos providencieis, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de serem feitas as cargas de passagens aos alumnos dessa escola abaixo mencionados, para desconto dentro do exercicio, de conformidade com os officios ns. 17 e 112, de 13 de janeiro e 9 de março do corrente anno, da 1ª Região Militar: 196\$, Antonio da Rocha Almeida e da mesma importância a Waldemar Collaço Veras, de duas passagens de 1ª classe, ida e volta desta capital a Porto Alegre; 47\$200, Avarilio Casorio, de uma passagem de 1ª classe desta capital a Barbacena; 46\$350 Julio da Miranda de uma passagem de 1ª classe, ida e volta desta capital a São Paulo de Muriaé e 57\$, Celso da Cunha Gonçalves, de uma passagem de 1ª classe desta capital a Bahia, pela Companhia Costeira (officio n. 485).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Goyaz:

Reiterando o pedido constante do officio desta contabilidade n. 648, de 27 de maio de 1920, rogo vos digneis de informar com urgencia, afim de que se possa attender a uma solicitação do Ministerio da Fazenda, qual a importância da joia a que estava sujeito de accordo com os arts. 32 e 33 do decreto n. 695, de 28 de agosto de 1890, o fallecido capitão reformado do Exército Joaquim Roberto da Silva (officio n. 483).

— Sr. commandante da Escola de Sargentos de Infantaria:

Solicito vossas providencias no sentido de serem feitas as cargas de passagens de 67\$ a cada um dos alumnos dessa escola Newton Dacheime e cabo Nadyr Paula Cardoso, para desconto dentro do exercicio, de passagens que lhes foram fornecidas, de 3ª classe, desta Capital a Paranaguá, conforme communicação feita pela 1ª Região Militar em officio n. 20 de 14 de janeiro do corrente anno e se verifica da conta n. 2, da Companhia Costeira, de 31 daquelle mez (officio n. 487).

— Sr. director da Despesa Publica do Ministerio da Fazenda:

Solicito vos digneis de providenciar no sentido de ser a Fazenda Nacional indemnizada da quantia de 78\$, proveniente de uma passagem de 1ª classe desta Capital a Paranaguá, pela Companhia Costeira, concedida á viuva do capitão João Cuaberto de Sá, para desconto dentro do exercicio, conforme communicação feita pela 1ª Região Militar em officio n. 1.038, de 26 de dezembro do anno passado (officio n. 488).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre:

Solicito vossas providencias no sentido de serem feitas cargas aos officiaes abaixo mencionados, de passagens que lhes foram fornecidas para desconto dentro do exercicio, conforme communicação feita pela

1ª Região Militar em officios ns. 17 e 112, respectivamente, de 13 de janeiro e 9 de março do corrente anno, e com antes da conta n. 2 da Companhia Costeira, de 31 de janeiro proximo passado: 352\$800, ao 1º tenente Oscar de Barros Falcão, do 3º Grupo de Obuzes, no Rio Pardo, de uma passagem de 1ª classe, ida e volta, desta Capital a Porto Alegre; 352\$800, ao 1º tenente Floriano Tupy Ramalho, do 6º Regimento de Artillaria, em Cruz Alta, de uma passagem de 1ª classe, ida e volta, desta Capital a Porto Alegre, e 298\$800 ao capitão intendente Joaquim Cantalice de Souza, da Coudelaria e Fazenda Nacional de Saycan, de uma passagem de 1ª classe, ida e volta, desta Capital a esse Estação.

Rogo-vos, outrossim, scientifiqueis a esta conta illidade da effectivação das cargas ora pedidas (officio n. 489).

Requerimento despachado

Alberto Frederico de Moraes Lamego, pedindo restituição da importancia de uma passagem. — Faça reconhecer, no Ministerio das Relações Exteriores, a firma do agente consular.

Dia 5

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

Incluo vos transmitto o requerimento do soldado Voluntario da Patria Manoel Luiz Soares, em que pede pagamento de saldo vitalicio; e rogo vos digneis de prestar a respeito os necessarios esclarecimento (officio n. 491).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Ceara:

Incluo vos remetto o processo referente ao 1º tenente reformado Manoel Francisco de Vasconcellos, em que pede pagamento de differença de soldo, e rogo vos digneis de prestar a respeito os necessarios esclarecimentos (officio n. 492).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional na Parahyba:

Transmittindo-vos o incluso processo referente ao ex-aespeçada do Exercito Ernesto Pereira de Lima, sobre pagamento de vantagens pelo mesmo reclamadas, solicito que vos digneis de providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, da 1ª Sub-directoria desta Contabilidade (officio n. 493).

— Sr. director de Receita Publica do Ministerio da Fazenda:

Para os fins convenientes, inclusas vos transmitto as discriminações da receita arrecadada por esta Contabilidade durante o mez de abril findo, exercicios de 1921 e 1922 (officio n. 494).

Primeira Circumscricção de Recrutamento

Requerimentos despachados

Dia 15 de maio de 1922

Victor de Sá. — Aguarde a remessa do alistamento do corrente anno.

Manoel Pereira Coutinho. — Aguarde a remessa do alistamento do corrente anno.

Firmino Mathias. — Indeferido por não estar alistado nesta circumscricção.

Mauricio Guimarães. — O requerente não está alistado nesta circumscricção, motivo por que não se pôde passar o certificado que pede.

Cyro de Souza Corrêa. — Seja considerado isento por ter provado com os documentos juntos ser o unico arrimo de seu pai, physicamente incapaz.

Paulo de Mello. — Seja transferido para a classe de 1899, por ter provado haver nascido nesse anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Expediente de 16 de maio de 1922

Autorizou-se a Repartição Geral dos Telegraphos a considerar como officiaes os telegrammas que forem apresentados, em objecto de serviço publico, pelos funcionarios do Ministerio da Agricultura, constantes das relações emendas (officio n. 368).

Requerimentos despachados

Pedro Jayme Henrique Seixas, pedindo licença. — Indeferido.

Arthur Barbosa, pedindo licença. — Indeferido.

Carios Pessoa da Silva, conductor de trem de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, aposentado por decreto de 12 do corrente. — Apresente certidão do tempo de serviço publico, passadas de acordo com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1924, do Ministerio da Fazenda, extrahidas dos livros de ponto e das folhas de pagamento, devendo alcaçar a data da execução do decreto que o aposentou. Prove se está quites do pagamento de sellos de nomeação e impostos sobre vencimentos e até quando contribuiu para o montepio.

Nessas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos, sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão por que deixou de ser effectuada, ou si eram isentos de tais impostos.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de maio de 1922

Manda o Sr. ministro que vos seja remetida, por copia, o aviso incluso do Ministerio da Fazenda n. 118, de 4 de maio corrente, relativo a exigencias estabelecidas para a compra de propriedades pela União (officio circular n. 8).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Afim de satisfazer o pedido feito pelo Ministerio das Relações Exteriores em aviso n. 18, de 26 de abril ultimo, junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, copia do memorandum da Legação do Paraguay que acompanhou aquelle aviso, para que essa inspectoría informe a respeito do custo do transporte ferro-viário e fluvial do Rio de Janeiro, S. Paulo, Minas Geraes e Rio Grande do Sul a Matto Grosso (officio n. 43).

Communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 11 do corrente mez, indeferiu, á vista da informação prestada em vosso officio n. 349/S, de 8 deste mez, o requerimento de 4 de fevereiro proximo passado, no qual Antonio Estevão Gusmão pede autorização para fazer a travessia de um encasamento de esgoto por baixo da Estrada de Ferro São Francisco, no kilometro 32 da secção sul da rede de The Great Western of Brasil Railway Company, Limited (officio n. 44).

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, em despacho á consulta da Companhia Ferroviaria Este Brasileira, a que se refere o vosso officio n. 347/S, de 8 do corrente mez, declara não se oppor á indicação do engenheiro Paulo Jaussaud para o cargo de superintendente da referido Companhia, em substituição ao engenheiro Alphonse Algrin (officio n. 45).

Para os devidos fins, vos devolvo, de ordem do Sr. ministro, em duas vias por mim rubricadas, o projecto e orçamento para a

construção de um desvio de cruzamentos, com posto telegraphico, no kilometro 66,177 sul, da linha de Itararé-Uruguay, os quaes enviassem com officio n. 65/S, de 23 de janeiro ultimo; e foram approvados pelo decreto n. 15 165, de 5 do corrente, publicado no Diario Official de 13 (officio n. 46).

Requerimento despachado

Estrada de Ferro Sorocabana. — Faça comparecer o seu representante á 3ª secção da Directoria Geral de Expediente desta secretaria.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 4 de maio corrente foi nomeado Randolpho de Mello Vasconcellos para o cargo de ajudante da agencia do Correio de Passos, subordinada a essa administração.

— Por outras de 15 do corrente, o Sr. director geral resolveu:

Nomear:

As auxiliares, interinas, da Administração dos Correios de Santos, no Estado de S. Paulo: DD. Iracy Neves, Nair Burlamaqui de Andrade, Maria Cymodocea de Mendonça, Zenobia Villela, Zilda Pinto de Queiroz e Oiram Nogueira, Iracy Nizia de Araújo, Maria Conceição Costa, para os logares de auxiliares da mesma administração, percebendo os vencimentos que lhes competirem;

Amyntas Barbosa Pereira, para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar da Administração dos Correios do Estado do Espirito Santo, percebendo os vencimentos que lhe competirem;

Os praticantes, interinos, da Administração dos Correios do Estado do Espirito Santo, José Luiz Barbosa, Aureliano Meirelles Fogos, Amaury Miranda, Antonio Boaventura Camoos, Dario Alves Vidigal, Alberto d'Almeida, Mario Batalha, Dival Martel Leão Borges e Alcibiades Maciel Sarmento para os logares de auxiliares, interinos, da mesma administração, percebendo os vencimentos que lhes competirem.

Remover, a pedido, o carteiro da agencia postal de Limeira, no Estado de São Paulo, João de Oliveira Castro, para o logar de carteiro de 3ª classe da Administração dos Correios do mesmo Estado, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

— Por portarias de 15 do corrente:

Foi nomeado ajudante da agencia do Correio de Palmyra, no Estado de Minas Geraes: o cidadão João Baptista de Almeida.

O Sr. director geral resolveu disoensar D. Carlota Alves Netto do cargo de auxiliar, interina, da Administração dos Correios de Santos, no Estado de S. Paulo, visto não ter sido classificada no concurso de primeira entrancia a que estava sujeita.

— Por outra do mesma data, resolveu o Sr. director geral dispensar D. Zaira Abdon do logar de fiel de 1ª classe, interina, do thesoureiro da directoria geral.

— Por outras de 16 do corrente, o Sr. director geral resolveu:

Nomear: o praticante da directoria geral Abio Paranhos, para o logar de fiel de 2ª classe do thesoureiro da mesma directoria geral, percebendo os vencimentos que lhe competirem; D. Laura Caminha, para o logar de auxiliar da Administração dos Correios do Estado de Santa Catharina, percebendo os vencimentos que lhe competirem; os auxiliares, interinos, Odil de Almeida Santos, DD. Benedicta Abigail dos Santos Reis, Clorinda Feitosa Rodrigues, a praticante, interina, D. Alice Ernesta Pereira, o carteiro de 1ª classe Felipe Mendes Malheiros, todos da Administração dos Correios de Corymbá, no Estado de Matto Grosso, bem como Henrique de Medeiros e Alzirino

Valladares, para os logares de auxiliares da mesma administração, percebendo os vencimentos que lhes competirem:

— Promover: a amanuense, por merecimento, da Administração dos Correios do Estado de Santa Catharina, o auxiliar da mesma administração Eduardo Victor Cabral, percebendo os vencimentos que lhe competirem, a fiel de 1ª classe do thesoureiro da directoria geral, o fiel de 2ª classe do thesoureiro da mesma directoria geral Antonio Jacobo Villaga, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

— Por outra da mesma data foi nomeado Estêras Gonçalves Vieira, para o lugar de aprendiz de typographo das officinas da Directoria Geral dos Correios.

— Por outras de igual data, resolveu o Sr. director geral demittir como incurso no n. 8 do art. 505 do regulamento vigente, combinado com art. 14 § 2ª da lei n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, o carteiro de 3ª classe da Administração dos Correios do Estado de São Paulo Benedicto de Lima Bonilha e o carteiro de 3ª classe da mesma administração José Maria Balbi, como incurso no n. 8 do art. 505, do regulamento vigente, combinado com os arts. 18 e 14 § 2ª do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Requerimentos despachados

Dia 16 de maio de 1922

Elexina de Araujo Cesar, Francisco Benedicto de Lima e Pontes de Britto. — A vista do despacho, no processo não ha que deferir.

Cicero Ribeiro de Castro, amanuense da Directoria Geral, pedindo licença. — Submetta-se á inspecção de saúde.

Guilherme Barreto Fontoura, 2º official dos Correios do Ceará. — Indeferido.

Antonio Baptista da Silva, agente do Correio de Parahybuna, S. Paulo. — Aguarde oportunidade.

Anna Vidal de Negreiros Chaves, ajudante da agencia do Correio de Brasilia. — Indeferido, nos termos da lei, a fiança deve ser prestada de uma só vez.

RECTIFICAÇÃO

Duval Fernandes Tricta, auxiliar da Administração dos Correios de S. Paulo, pedindo pagamento de seu ordenado durante o tempo em que esteve suspenso orventivamente. — A vista do que dispõe o art. 513 do regulamento postal e das formações, «deferido» e não «indeferido» conforme ahiu publicado no *Diario Official* de 15 do mez corrente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Attendendo a que o escrevente de 2ª classe da 4ª divisão desta Estrada Carlos Alberto da Fonseca Netto está ausente do serviço, sem causa justificada, ha mais de trinta dias, e

Considerando que esse empregado incorreu nas disposições do art. 113, do regulamento aprovado pelo decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919, actualmente em vigor:

Resolvo exonerar, por abandono de emprego, de accordo com o dispositivo acima citado, o referido empregado Carlos Alberto da Fonseca Netto do cargo de escrevente de 2ª classe da 4ª divisão desta estrada.

Cumpra-se.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1922. — Joaquim d' Assis Ribeiro, director.

Requerimentos despachados

Dia 16 de maio de 1922

Sabatino Giannecchini, pedindo construção de uma cerca no kilometro 73, da linha do centro. — Será attendido. Archive-se.

Oswaldo Santos, pedindo reintegração. — Deferido, nos termos do parecer da Sub-directoria do Trafego.

Theresa Maria de Oliveira, pedindo redução de contribuição. — A contribuição foi modificada. Archive-se.

José da Silva 2ª, pedindo relevação de punição. — A vista das informações, mantenho a punição.

J. G. Pereira & Comp., propondo fornecimento de material. — O material é adquirido em concorrência. Archive-se.

Faustino de Faria, pedindo transferencia. — Não ha que deferir.

Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias, pedindo restituição de excesso de frete. — Apresente reclamação formulada em impresso proprio.

Antonio Engellender, pedindo averbação de tempo de serviço. — Averbe-se o tempo não apurado na Divisão e constante da certidão.

Jocelyn Cardoso Guimarães, pedindo certidão de baixa de fiança. — Certifique-se.

Manoel Cardoso Rosa do Brasil, Mario dos Santos e Luiz Caldas, pedindo abono a titulo de férias. — Attendido por equidade.

José Euclides Pacheco, idem idem. — Idem idem, como férias.

Albertino Monteiro da Silva e Oscar Ferreira Campello, pedindo baixa de fiança. — Aguarde o prazo de 24 mezes, de accordo com o estabelecido.

Leonardo José do Valle, pedindo transferencia. — Indeferido.

João Moreira Cardoso e Henrique Vetronile, pedindo abono a titulo de férias. — Idem, o pedido foi feito fora do prazo.

Angelino de Oliveira, Antonio Nunes Barbosa, Francisco Villar de Almeida, pedindo transferencia e Henrique Mendes Figueiredo, pedindo collocação. — Não ha vaga.

João Martins do Valle e Clodomiro Alvaro, propondo fiança. — Aceito a fiança.

Estão convidados para comparecer nesta secretaria para assignatura de termo para prestação de serviços medicos, os Drs. Galdino de Abranches e Cypriano Gonçalves Christiano Ottoni.

Está convidado para comparecer nesta secretaria o Sr. Francisco Camelo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Requerimento despachado

Dia 2 de maio de 1922

Antonio Borges de Queiroz, engenheiro agronomo, pedindo certidão. — Deferido.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de maio de 1922

Accusou-se ao Ministerio das Relações Exteriores a recepção do aviso n. 79, de 22 de março ultimo, acompanhado de um envolvero contendo um relatório procedente do escritório da União Internacional Americana, de Havana.

— Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Viação e Obras Publicas no sentido de poder fazer uso official do telegrapho, no Estado da Bahia, em objecto de serviço publico e durante o corrente exercício, o geologo contractado Paulino Franco de Carvalho, encarregado de sondagens em Ilhéos, naquella Estado.

Dia 15

Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Viação e Obras Publicas no sentido de ser concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço publico para todo o Brasil, ao geologo contractado Luiz Flores de Moraes Rego, do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de maio de 1922

Communicou-se ao director do Bureau International de Propriété Industrielle, em Berna:

Que a Junta Commercial desta Capital, em sessão de 23 de março ultimo, publicada no *Diario Official* de 3 do corrente, mandou archivar os documentos que acompanharam as notificações ns. 1.194 a 1.197, excepto os relativos ás marcas ns. 24.681, 24.695, 24.718, 24.815, 24.816, 24.818 e 24.819.

Por meio de notificações em triplicata, que, segundo resolveu a mesma junta, não pôde ser concedida protecção legal no Brasil ás marcas registradas no alludido Bureau sob ns. 24.681, por imitar a de numero 2.556, da firma Amaro da Silveira & Comp., de Porto Alegre; 24.695, por imitar as de ns. 4.019 e 4.020, registradas no Bureau de Berna pela Société Française des Munitions de Chasse, de Tuet de Guerre da França; 24.815, por imitar a de n. 6.373, de Francisco Antonio Giffoni, desta Capital, 24.718, por imitar a de n. 846 de Euphrasio Cunha, de Pernambuco; 24.816 e 24.819, por imitarem as de ns. 6.142, de John Yates & Comp., Limited, na Inglaterra, e 18.886, de Davidson, Pullen & Comp., desta Capital, e, finalmente, 24.818, por imitar a de n. 4.257, de Alberto Eins, de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Dia 10

Reiterou-se ao director geral do Serviço de Industria Pastoral, tendo em vista as reclamações feitas pelos interessados, as providencias solicitadas nos officios ns. 488, de 12 de dezembro ultimo e 51 e 55 de 23 de janeiro do corrente anno, no sentido de ser designado um dos funcionarios daquelle Serviço para comparecer nesta directoria geral, com a possível brevidade, a fim de assistir á abertura dos envolveros que contém os relatorios das invenções requeridas por Isaac Gonzalez Curto, Dr. Octavio Magalhães, Theodor Schwiezer, Isaac McDougall e Fred Howles, e dar, opportunamente, parecer sobre si as mesmas, de accordo com a lei, podem ser objecto de patente.

Dia 11

Communicou-se:

Ao presidente da Junta Commercial desta Capital:

Que a marca «Phymatosan», de propriedade de Custodio Teixeira Leite, registrada naquella Junta sob n. 15.646, foi inscripta no Bureau International de Berna em 11 de abril do corrente anno, sob n. 16.921;

Que a marca «Brasilina», de Julio Conceição, registrada naquella Junta sob n. 5.582, foi inscripta no Bureau International de Berna, em 9 de março do corrente anno, sob n. 26.759.

Ao vice-presidente da comissão organizadora da Exposição Nacional, em resposta

ao seu officio n. 10.055, de 27 de março ultimo, não ser necessaria uma lei especial para a protecção da propriedade industrial dos que exhibirem os seus inventos no Brasil, o que o caso é previsto no art. 48 do regulamento que baixou com o decreto n. 8.820, de 30 de dezembro de 1882, e, bem assim, que a lei franceza, cuja cópia acompanhou o citado officio, não pôde servir de norma para o Brasil porque não cogita do mesmo assumpto; nella não se trata de garantir a prioridade de invenções mas de suspender temporariamente a obrigação que a lei de patentes da França, ao contrario da nossa, impõe aos inventores de fazerem dentro do paiz o uso effectivo de suas invenções.

Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em resposta ao seu officio n. 1.068, da Directoria dos Servicos Sanitarios Terrestres, que o funcionario designado para proceder a exame prévio na invenção de um systema de transformação do leite em pó em leite liquido e aparelho para esse fim, denominado — Apparellho Emulsificador, de Ralf B. Johnson, poderá comparecer nesta directoria geral, em qualquer dia útil, ás 14 horas.

— Remetter-se ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, cópia da réplica apresentada por José M. Cardoso ao despacho que, de accôrdo com o parecer daquelle Departamento, indeferiu o seu pedido de privilegio para «um filtro rapido para agua», afim do examinador emittir, novamente, parecer a respeito.

— Solicitou-se o parecer do presidente da Junta Commercial desta Capital sobre a conveniencia ou oportunidade de se tornar extensivas ás marcas de fabrica e de commercio a disposição do art. 48 do regulamento n. 8.820, de 30 de dezembro de 1882.

Foram depositados nesta secção relatórios, e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 16 de maio de 1922

«Aperfeiçoamentos em machinas para a projecção de imagens», de Gustav Bohn (deposito n. 19.605);

«Aperfeiçoamentos em fornos electricos», de Rey A. Driscoll (deposito n. 19.606).

Segunda secção

Por portaria de 29 de abril ultimo foram concedidas licenças de seis mezes, para tratamento de saude:

A Venancio Barreto, mestre da officina de selheiro da Escola de Aprendizizes Artífices de Sergipe.

A Ataliba da Silveira Pinto, encadernador de 1ª classe da typographia da Directoria Geral de Estatística.

Por outra, de 9 de maio findo, foi concedida a Marciano Cardoso, servente da Junta dos Corretores, licença, por tres mezes, para tratar de sua saude.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de maio de 1922

Autorizou-se:

Ao director da Academia de Commercio do Rio de Janeiro, em additamento ao aviso n. 39, de 8 de março ultimo, a incluir na relação que acompanhou o dito aviso, o nome de João França da Silva, também candidato á matricula gratuita naquella Academia;

Ao director da Escola Superior de Commercio, em additamento ao aviso n. 40, de 8 de abril findo, a incluir na relação que acompanhou o dito aviso, o nome de José Antonio Gomes Filho, também candidato á

matricula gratuita naquella Escola e cujo requerimento lhe foi remittido.

— Solicitou-se ao Ministério da Viação seja posto á disposição de um estudante, sem vencimentos e pelo prazo de dois annos, o engenheiro Ernani Menescal Campos, funcionario da Rede de Viação Carreense, indicado pela commissão da Escola de Minas de Ouro Preto para aperfeiçoar estudos na Europa.

Dia 5

Declarou-se ao director do Serviço Geologico que fô autorizada a nomeação de Ernesto de Mello Filho e Rinoiro do Couro, o primeiro para trabalhar na secção do escriptorio do Serviço de Cartação de Forças Hydraulicas e o segundo como auxiliar, nas condições propostas no seu officio numero 4.122, de 3 de abril ultimo.

Dia 9

Solicitaram-se providencias ao Ministério da Viação no sentido de serem recebidos como officiaes os telegrammas que forem expedidos pelo presidente da Delegação Brasileira Dr. Candido Mendes de Almeida sobre o segundo Congresso Americano de Expansão Economica e Ensino Commercial a reunir-se no corrente anno.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de abril de 1922

Communicou-se ao director do Serviço Geologico que, por despacho de 20 do corrente mez, exarado no seu officio n. 4.177, foi autorizada a transferencia do auxiliar extranumerario daquelle Serviço Sylvio Brito de Lamare para a secção do escriptorio do serviço de cartação de forças hydraulicas.

— Solicitaram-se providencias ao director da Estrada de Ferro Central no sentido de serem concedidas ao continuo desta Directoria Geral Hermenegildo dos Santos Amaral e ao servente Léo da Rocha Vianna ambos residentes nos subúrbios servidos por aquella estrada, as vantagens do art. 91 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1922.

Dia 6 de maio de 1922

Communicou-se ao director da Escola de Aprendizizes Artífices de Sergipe e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado que, por portaria de 29 de abril ultimo, foi resolvido conceder a Venancio Barreto, mestre da officina de selheiro daquelle Escola, licença, por seis mezes, para tratamento de saude.

— Solicitaram-se ao director da Saude Publica providencias no sentido de ser submettido á inspecção de saude o engenheiro Ernani Menescal Campos, que por indicação da commissão da Escola de Minas de Ouro Preto, deve seguir para a Alemanha, afim de se aperfeiçoar em metallurgia e exploração de minas por conta do Governo.

Dia 8

Communicou-se:

Ao director da Escola de Engenharia de Bella Horizonte, accusando a recepção do seu officio n. 3.619, de 31 de março ultimo, que, por despacho de 13 do mez findo, foi deferido o pedido de Vicente de Paulo Prado, para que seja matriculado gratuitamente naquella Escola, na vaga aberta com a transferencia do alumnino Mozart Furtz para a Escola Polytechnica desta Capital;

— Ao director da Directoria de Estatística que, por portaria de 29 de abril ultimo, foi resolvido conceder a Ataliba da Silveira Pinto, encadernador de 1ª classe da typographia daquelle Directoria Geral licença, por seis mezes, para tratamento de saude.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Requerimentos despachados

Dia 9 de maio de 1922

Agronomo Casemiro Guimarães Junior, pediu o pagamento da ajuda de custo que lhe foi concedida por ter sido designado para exercer, em commissão, o cargo de director do Patronato Agricola «Casa dos Otronis», em 1919. — Requeira por exercicios findos.

TRIBUNAL DE CONTAS

TAMARAS REUNIDAS

Acta n. 35 — Sessão ordinaria em 12 de maio de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES. — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. AURELINO LEAL. — SECRETARIO DR. JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valadão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares e Tavares de Lyra, e auditores, Passos Miranda e Thompson Flores foi aberta a sessão.

Relatado pelo Sr. ministro Alfredo Valadão:

Ministerio da Fazenda: Processo de concessão de montepio civil, como reversão, a Zuleika, Ezio, Zelia, Zoraida, Esio e Eder, filhos de D. Zaira Rosado Vieira Machado. — Julgou-se legal a concessão

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Fazenda: Processo de concessão de aposentadoria ao conferente da Estrada de Ferro Central do Brasil, Thomaz Celestino da Costa;

De meio soldo: Aposentillias feitas no titulo de Ambrosina dos Santos Reis Moncores, elevando sua pensão mensal a 57\$000, e no de D. Idalina Moraes dos Santos, idem a 140\$000;

De meio soldo e montepio a D. Elvira Moreira Coelho Valadão

O Tribunal julgou legal a concessão da aposentadoria e das pensões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 42, de 4 do corrente, do Sr. Dr. Ajacino do 1º Representante do Ministerio Publico com o *Diário Official* em que vem publicado o contracto celebrado entre Saldado Guimarães & Comp., e a Saude Publica para fornecimentos — Deixou-se de tomar conhecimento do contracto, que tem fundamento no orçamento da despesa vedada, de accôrdo com a deliberação tomada em 31 de janeiro ultimo.

— Relatado pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Fazenda: Processo de concessão de montepio civil a D. America do Brasil e Silva. — Foi julgado legal

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Fazenda: Processo de concessão de montepio civil a D. Maria Carolina Duarte Nunes e a Aristella, Luiza, Leonidia, Hermengarda, Edição Marquez, Marconi Vinicius, Oswaldo Jardim e Carlina Duarte Nunes. — Foi julgada legal a concessão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas: Aviso n. 48, de 28 de abril findo, remettendo a cópia do termo do accôrdo mandando contar da data da assignatura do contracto que a Itabira Lion Ore Company, Limi-

ted celebrar com o governo do Estado de Minas Geraes, os prazos fixados nas clausulas 2, 5, e 6, do contracto firmado em virtude do decreto n. 14.160. — O Tribunal resolveu recusar registro ao termo de accordo:

Preliminarmente, porque estando o contracto principal sujeito ao julgamento do Congresso Nacional, não pôde o Governo modificar o;

De *meritis*, por não ter havido autorização legislativa para a modificação constante do mesmo termo.

—Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil a D. Margarida Ferreira de Aguiar e a DD. Leonor da Silva Bittencourt, Maria Antonietta e Noemia Bittencourt. — Foi julgada legal a concessão.

—Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Ministerio do Agricultura, Industria e Comercio:

Aviso n. 1.894, de 18 do mez passado, adiantamento de 80:000\$ ao pagador do recenseamento, Arthur de Moura Ribeiro, para despezas a seu cargo, por conta do decreto n. 15.369, de 15 de fevereiro ultimo. — Mandou-se registrar.

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De montepio civil aos menores Carlos e Carmen, filhos naturais reconhecidos de Antonio Antunes Ferreira; e a D. Eulalia Virgolina de Sampaio Pacheco e Léo;

De meio soldo e montepio, como reversão a DD. Generosa e Maria Clarisse Salles Leite. — O Tribunal julgou legal a concessão das pensões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.482-C, de 4 do corrente, com a cópia do decreto n. 15.463, de 2, que abre o credito especial de 80:305\$871, para pagamento, neste exercicio, de vencimentos aos sub-pretos do Districto Federal de conformidade com a parte final do art. 2 do decreto n. 4.447, de 4 de janeiro ultimo. — Ordenou-se o registro.

Finalmente, pelo Tribunal foi julgada comprovada a applicação das quantias de 194:447\$570 e 2:500\$ feita pelo engenheiro Anisio de Carvalho Palhano, ex-chefe da Comissão Constructora da Estrada de Ferro Piquete a Itajubá, e pela Escola Domestica no Rio Grande do Norte, respectivamente, com despezas a seu cargo em 1921, por conta de adiantamento e subvenção recebidos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente, deu por findos os trabalhos e designou o dia 15 do corrente para a seguinte sessão ordinaria. — Heitor Ferreira Pimenta, 3º escripturário.

Nota — A sessão das Camaras Reunidas em 12 do corrente foram presentes 18 processos, sendo:

Pensão.....	11
Aposentadoria.....	1
Contractos.....	2
Credito.....	1
Adeantamento.....	1
Comprovações.....	2

— Total..... 18

Acta n. 36 — Sessão ordinaria, em 15 de maio de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO JESUINO CARDOSO — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, AURELINO LEAL — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima e Tavares de Lyra e auditores Passos Miranda e Thompson

Flores, servindo como ministros, foi aberta a sessão.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. ministros Alfredo Valladão e Camillo Soares.

—Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho: Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão de montepio civil a D. Aurea Delphina de Campos Leite. — Foi julgada legal.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.403 C, de 4 do corrente, com a cópia do decreto n. 15.462, de 30 de abril ultimo, que abre o credito de 6:200\$, destinado a occorrer neste anno ás despezas com a educação e instrução dos filhos me oras do Dr. Astolpho Dutra, ex-presidente da Camara dos Deputados. — Ordenou-se o registro.

—Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Comercio:

Aviso n. 193, de 15 de março ultimo, attinente á escripturação da renda arrecadada, no exercicio de 1921, pela Escola de Lactinios de Barbacena, na importancia de 11:037\$210. — Mandou-se proceder á escripturação nos termos do parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão de montepio civil a D. Maria José Vieira e a Sebastiana. — Foi julgada legal.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão de aposentadoria: Ao professor cathedratico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Dr. Antonio Rodrigues de Lima. — Converteu-se em diligencia o julgamento para que:

a) sejam juntos ao processo o requerimento e documentos que baixam apresentados pelo interessado;

b) seja requisitado o processo relativo á aposentadoria do Dr. Antonio Gonçalves Ferreira;

c) se a o processo novamente informado pela corpo instructivo, tendo em vista as allegações feitas, o processo requisitado e o que consta dos documentos.

Ao guarda-fio addido, da Repartição Geral dos Telegraphos, Cantidiano Neves Pereira. — Foi julgada legal a concessão.

—Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de aposentadoria ao telegraphista da Estrada de Ferro Central do Brasil, Jacintho Augusto de Macedo Paes Leme Junior. — Foi julgada legal a concessão.

—Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio e meio soldo a D. Juliana Maguiné da Cunha. — Julgou-se illegal a concessão das pensões, não só porque no titulo junto relativo ao meio soldo se declara que o decreto em que se baseia a respectiva concessão é de 1890; quando é de 1911, como pelo facto de não constar do titulos expedidos a qualidade de official reformado do *de cujos*.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 19 do corrente para a seguinte sessão ordinaria. — Heitor Ferreira Pimenta, 3º escripturário.

Nota — A sessão das Camaras Reunidas de 15 do corrente foram presentes oito processos, sendo:

Credito.....	1
Pensões.....	3
Aposentadorias.....	3
Esctipuração de credito.....	1

Total..... 8

Durante o mez passado foram presentes ás Camaras Reunidas 158 processos, sendo:

Pensões.....	83
Aposentadorias.....	5
Contractos.....	27
Creditos.....	7
Consultas para abrir creditos.....	9
Adeantamentos.....	1
Comprovações de adeantamentos.....	15
Diversos.....	11

Total..... 158

SEGUNDA CAMARA

Acta n. 18 — Sessão ordinaria, em 9 de maio de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES. — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. OCTAVIO TARQUINIO — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Camillo Soares e auditores Passos Miranda e Thompson Flores, servindo como ministros, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores A. Oliveira Lima, Olegario Bernardes, Eduardo Lopes, Luiz Renno, Bueno Brandão Filho e Alfredo Mavignier.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Processos de prestações de fianças:

Dos collectores das rendas federaes:

Antonio Alvaros Valladão, em Socorro, no Estado de Serrape, de 7:100\$, em segunda via de caderneta da Caixa Economica, pertencente a Francisco de Andrade Mello e sua mulher, como reforço da anterior;

Odorico Augusto dos Santos, em Villa Nova de Lima, no Estado de Minas Geraes, de 1:000\$ em identico titulo, tambem como reforço.

O Tribunal resolveu approvar as fianças.

—Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Processos:

De prestação de fiança do agente do Correio de Tartaria, no Estado de Minas Geraes, Henrique Ribeiro da Silva Castro, de 360\$, em caderneta da Caixa Economica, como reforço da anterior. — Julgou-se a fiança idonea e sufficiente.

De levantamento de fiança:

Do thesoureiro e ex-navador da Estrada de Ferro São Luiz-Therézina, outrora Estrada de Ferro São Luiz a Cayias, Francisco Luiz da Nobrega, prestada em cinco applicas da divida publica, de 1:000\$ cada uma conforme requerimento do mesmo annexo ao officio da Delegacia Fiscal no Maranhão n. 23 de 16 de fevereiro de 1922 — O Tribunal resolveu que se aguarle a organização do respectivo processo de tomada de contas, officinando-se a Delegacia Fiscal naquelle Estado no sentido de ser organizado o alludido processo.

Do almoxarife da Comissão de Melhoramento do Porto de Cabedello, Jão Bernardino de Freitas, representado pela hypotheca de um immovel de propriedade do Dr. Antonio Massa e sua mulher, conforme requerimento destes, annexo ao officio n. 38, de 22 de fevereiro de 1922, da Delegacia Fiscal na Parahyba. — O Tribunal resolveu deferir o pedido, por não terem sido ainda tomadas as contas do almoxarife; e determinou que se officie a delegacia no sentido da organização do respectivo processo.

—Relatado pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Processo de prestação de fiança do escripturário da Collectoria Federal de Piracurica, no Estado do Piauí, Afilio de Moraes Mello, de 100\$, em uma caderneta da Caixa Economica, como reforço da anterior. —

Considerou-se idônea e suficiente a fiança oferecida.

— Relatado pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Processo de prestação de fiança do escrivão da Collectoria Federal em Pacatuba, no Estado de Serviço, Moysés Martins de Mello, de 1:000\$, em uma caderneta da Caixa Econômica, como reforço. — O Tribunal deixou de aprovar a fiança à vista da irregularidade de que tratam os pareceres.

— Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Processos de tomada de contas:

N. 13.220, do secretario-bibliothecario da extincta Directoria de Meteorologia e Astronomia, Laurindo Macedo, referentes ao adiantamento de 2:000\$ que lhe foi feito em virtude do aviso n. 759, do Ministerio da Agricultura, de 4 de março de 1921. — Mandou-se lavrar accordão declarando quite o responsável.

N. 11.526, do ex-agente postal em Rebouças, no mesmo Estado, Antonio do Valle Mello, de 25 de abril de 1909 a 5 de novembro de 1914. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento para que a Administração dos Correios de São Paulo informe em que data o responsável teve sciencia dos extravios a que se referem a portaria numero 526, de 1914 e os processos administrativos ns. 1.641, 1.677-P e 348-P, de 1914 e 1915, indicados no documento de fls. 25; e se dos balancetes mensaes de 1909 e 1914, consta a diferença que constitue alcance ou si tal diferença só se tornou liquida posteriormente na tomada de contas.

— Relatados pelo Sr. auditor Olegario Bernardes:

Processos de tomada de contas:

N. 13.229, do commissario da Armada Joaquim Rodrigues da Cruz, no periodo de 1 de janeiro a 6 de setembro de 1921, em que serviu no cruzador *Bahia*;

N. 12.149, do agente do Correio Jeronymo Pindabyba, de S. Raymundo Nonato, no Estado do Piahy, de 26 de julho de 1897 a 25 de outubro de 1899.

O Tribunal mandou lavrar accordãos declarando quites os alludidos responsaveis.

Ns. 11.424, 11.510, 11.528 e 11.534, dos ex-agentes do Correio:

Porcina Gomes de Sá, de Alagoa do Monteiro, no Estado da Parahyba, de 1 de dezembro de 1902 a 24 de abril de 1910;

Arthur de Oliveira Rocha, de Conselheiro Laurindo, no Estado de S. Paulo, de 26 de novembro de 1913 a 9 de junho de 1915;

Leonardo Posella Segundo, de Villa Olympia no mesmo Estado, de 6 de janeiro a 2 de setembro de 1910;

Cesarina da Silveira Campos, de Salto Grande do Parapanema, idem, de 21 de abril de 1911 a 16 de julho de 1913.

O Tribunal mandou lavrar accordãos fixando em 105\$220 o alcance apurado nas contas do primeiro dos referidos ex-agentes do Correio, em 259\$280 o do segundo, em 211\$ o do terceiro e em 622\$950 o do ultimo; bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

— Relatados pelo Sr. auditor Eduardo Lopes:

Processos de tomada de contas:

N. 11.993, do commissario da Armada Alcides de Oliveira, no periodo de 30 de abril a 31 de dezembro de 1919, em que serviu no aviso *Oypack*. — Fez-se lavrar accordão declarando quite o responsável.

N. 11.438, do ex-agente postal de Coronel Corrêa, no Estado de S. Paulo, José Alves Corrêa, de 3 de setembro de 1905 a 17 de dezembro de 1906. — Mandou-se lavrar accordão declarando o responsável em debito pela importancia de 51\$410, bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

— Relatados pelo Sr. auditor Luiz Renné:

Processos de tomada de contas: N. 13.189, do thesoureiro da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, Olyntho Deodato dos Reis Meirelles, de 1 de janeiro de 1917 a 31 de julho de 1918, exercicio de 1917;

N. 12.813, do 3º official do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas José da Rocha Leão, referentes ao adiantamento de 2:000\$ que lhe foi concedido em virtude do aviso n. 3.615 do Ministerio da Agricultura, de 29 de agosto de 1912.

O Tribunal mandou lavrar accordãos declarando quites os responsaveis, officiando-se, quanto ao processo n. 13.186, nos termos dos pareceres.

N. 13.333, do collecter federal em São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, José Bonifacio Godfroy Leomil, de 1 de novembro de 1913 a 31 de maio de 1918 (exercicios de 1913 a 1917);

N. 13.332, do escrivão da Collectoria Federal em S. Gonçalo, idem, Frederico Carlos de Abreu e Souza, no mesmo periodo;

N. 8.125, do mesmo escrivão, servindo de collecter no periodo de 11 de julho a 31 de outubro de 1913.

O Tribunal considerou em credito os alludidos responsaveis, sendo o primeiro pela importancia de 362\$846, o segundo pela de 596\$470, quanto ao processo n. 13.332, e de 82\$003, quanto ao de n. 8.125, e neste sentido mandou lavrar accordãos.

Ns. 11.505, 11.662 e 11.747, dos ex-agentes do Correio:

Amazilia Ferreira, de Ibitirama, no Estado de São Paulo, de 16 de junho de 1911 a 11 de maio de 1912;

Francisca Carmelinda Soares, de Quadros, no mesmo Estado, de 27 de maio de 1909 a 31 de igual mez de 1913;

Julio Barona, de Salto Grande do Parapanema, idem, de 13 de junho de 1916 a 11 de fevereiro de 1918.

Mandou-se lavrar accordãos julgando em debito os mencionados responsaveis pelas importancias, respectivamente, de 150\$400, 270\$ e 15\$500.

— Relatado pelo Sr. auditor Bueno Brandão Filho:

Processo de tomada de contas n. 11.824, do ex-agente do Correio Valentino Antunes de Moraes, de Guandú do Sapé, no Districto Federal, de 3 de julho de 1914 a 16 de maio de 1919. — Fez-se lavrar accordão fixando em 114\$810 o alcance apurado e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

— Relatados pelo Sr. auditor Alfredo Mavignier:

Processos de tomada de contas:

Ns. 11.672, 11.714, 11.799 e 12.850, dos ex-agentes do Correio:

João Baptista Bueno, de Mogy-Mirim, no Estado de São Paulo, de 5 de setembro de 1915 a 22 de maio de 1916;

Carmen Terra Pereira de Therezopolis, no Estado do Rio de Janeiro, de 10 de janeiro de 1912 a 4 de junho de 1918;

Antonio Pires Veloso, de Cordel, o, no mesmo Estado, de 1 de maio de 1906 a 31 de dezembro de 1913;

Maria Luiza de Sant'Anna, de Tanque, no Districto Federal, de 27 de outubro de 1899 a 30 de novembro de 1919.

O Tribunal mandou lavrar accordãos fixando em 2:762\$321 o alcance apurado nas contas do primeiro dos alludidos responsaveis, em 830\$636 o do segundo, em 53\$740 o do terceiro e em 45\$ o do quarto e ultimo, bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

Finalmente foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos julgados nas sessões de 25 de abril e 2 de maio deste anno e relativos ás contas dos commissarios da Armada Heitor Greenhalgh de Oliveira e

Julio Souto Mayor, do chefe do Laboratorio de Seleção de Plantas Arsène Puttemans, do collecter federal José Antonio Cidade, do escrivão de collectoria federal Eusebio Pereira, do agente do Correio Joaquim Dias de Toledo e da ex-agente postal Filomena Rodrigues da Silva, mandando expedir-lhes quitação, declarando em credito o referido collecter e autorizando a baixa da fiança desse exactor; do collecter Franklin Ribeiro de Almeida declarando-o em credito para com a Fazenda Nacional; e dos ex-agentes do Correio Alfredo Correia, Antonio Joaquim Brito, Ernesto Montovani, Maria Alvarenga Faria e Anna Ernestina de Araujo Soares, fixando os alcances apurados e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento, accrescidos dos juros da mora.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 16 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

Nota—Na referida sessão foram apresentados 43 processos, sendo:

De tomada de contas:	
Julgados definitivamente.....	22
Com accordãos lavrados.....	13
Com julgamento convertido em diligencia	1
De prestação de fianças:	
Julgadas legaes.....	4
Idem illegal.....	1
Requerimento sobre levantamentos de fianças:	
Indeferidos	2
Total.....	43

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 16 de maio de 1922

Offícios:

Sr. ministro Dr. Alfredo Valladão:

N. 905—Accuso o recebimento do officio que V. Ex. communicando haver entrado, nesta data, em gozo de ferias regulamentares.

Atrovei a oportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

—Sr. auditor Dr. Alfredo Guimarães Oliveira Lima:

N. 906 — Havendo entrado em gozo de ferias regulamentares o Exmo. Sr. ministro Dr. Alfredo Valladão, cabe-me convocar a V. Ex. para substitui-lo durante o periodo das referidas ferias.

Apresento a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 910 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.403-C, de 4 deste mez, com a cópia do decreto n. 15.462, de 30 de abril proximo findo, que abre o credito de 6:200\$, destinado a ~~segerer~~ ás despesas a effectuar, neste anno, com a educação e instrução dos filhos menores do Dr. Astolpho Dutra, ex-Presidente da Camara dos Deputados, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas hontem realizada, ordenar o registro do alludido credito.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e alta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 911 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o incluso processo relativo á annullação, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, e transferencia, para o Thesouro Nacional, da importancia de 20\$, para pagamento de pensões a D. Maria de Mello Nogueira, viuva do capitão do Exercito João Paulo

Martins Naniguer, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 12 do corrente, recusar registro a operação de que se trata, por pertencer a mesma ao exercício de 1920, já encerrado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 912—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento, por Depósito—à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, da importância total de 26:182\$195, proveniente de fornecimentos de luz electrica e gaz, em 1920, à Imprensa Nacional e à Alfandega do Rio de Janeiro,—resolveu, em sessão de 1ª Camara de 12 do corrente, recusar registro á alludida despesa, visto comprehender a mesma uma parte da quantia de..... 6:148\$250 referente ao orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, cujo pagamento não foi ordenado pelo respectivo ministro.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

N. 913—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo de novo presente o incluso processo relativo ao requerimento em que Manoel Rozendo de Andrade Luna solicita pagamento de ajuda de custo de preparar e de viagem por ter sido designado para inspecionar as Collectorias Federaes no Estado de Alagoas, quando 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado,—resolveu, em sessão de 1ª Camara de 5 do corrente, reformando o despacho proferido em sessão de 28 de abril proximo findo, recusar registro á alludida despesa, porque, pertencendo a mesma ao exercício de 1920, só foi realizada no exercício vigente.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 914—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o incluso processo relativo á distribuição, ao Thesouro Nacional, da importância de 9:793\$760, para indemnizar o Banco do Brasil dos saques telegraphicos de mks. 78.000,00 e £ 17-0-0, expedidos á favor do consul geral do Brasil em Hamburgo, afim de occorrer á compra a Bromberg & Comp., de uma prensa automatica para o Departamento Nacional de Saúde Publica, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 12 do corrente, recusar registro á alludida distribuição, por impropriedade de classificação da despesa no credito aberto pelo decreto n. 14.410, de 13 de outubro de 1920.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 915—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, á Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, da importância de 367\$910, proveniente de serviços prestados, em 1917, á Inspectoria Federal das Estradas, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 12 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por insufficiencia de saldo na verba a que pertencia o serviço, quando corrente o exercício.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

N. 916—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o incluso processo relativo á distribuição, ao Thesouro Nacional, da importância de 127:514\$960, valor de um saque telegraphico de \$ 17.231.75, ao cambio de 7\$100, por dollar, para occorrer á compra, á Ianston Monotype Machine Company, de duas machinas monotype, com os respectivos accessorios e sobralentes, resolveu em sessão de 1ª Camara de 12 do corrente

recusar registro á despesa de que se trata, por impropriedade de classificação da mesma no credito aberto pelo decreto n. 14.410, de 3 de outubro de 1920.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

N. 917—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o incluso processo relativo á restituição, á Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, das importancias de 38:660\$550—ouro—e 65:725\$950—papel, de taxa de expediente e addicionaes cobrados, pela Alfandega do Rio de Janeiro, aquella instituição, nos annos de 1913 a 1917, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 8 do corrente, recusar registro á alludida restituição, por não haver lei que a justifique.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 908—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o vosso aviso n. 1.729, de 4 deste mez, relativo ao pagamento a Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. e outro da importância de 114:120\$000, proveniente de fornecimentos feitos, em 1921, ao Depósito Naval, resolveu, em sessão de 1ª Camara hontem realizada, recusar registro á alludida despesa, por não constar da ordem de pagamento que houvesse urgencia para justificar a dispensa da concorrência.

Arreceito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e mais distinta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 909—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o vosso aviso n. 2.021, de 25 de abril proximo findo, relativo ao pagamento, a Luiz Macedo & Comp., da importância de 7:082\$, proveniente de fornecimentos feitos no anno proximo passado, a Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 15 do corrente, recusar registro á despesa de que se trata, por impropriedade de classificação da mesma na verba 5ª.—Material.—«Directoria etc.», 2ª, «Objectos de expediente, etc.», reforço concedido pela sub-consignação 2ª, Compra, conservação, etc., do orçamento desse ministerio para o exercício de 1921.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO Dia 16 de maio de 1922

Offícios:

Sr. director da Despesa Publica:

N. 903—Transmittindo-vos a inclusa cópia do decreto n. 15.462, de 30 de abril proximo findo, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito de 6:200\$, destinado a soccorrer ás despesas a effectuar, neste anno, com a educação e instrução dos filhos menores do Dr. Astolpho Dutra, ex-presidente da Camara dos Deputados, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, em sessão de Camaras Reunidas hontem realizada, por despacho proferido no aviso numero 1.403 C, de 4 deste mez, daquelle ministerio, ordenou o registro do alludido credito.

N. 907—Transmittindo-vos a inclusa cópia das elterações solicitadas pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 1.649, de 4 de abril proximo findo, para o fim de ser rectificada a tabella de dotação do «Material», da verba 14ª, do orçamento daquelle ministerio, para o exercício de 1921, para elevação das importancias attribuidas ás sub-consignações 1ª, 4ª, 5ª, 7ª e 8ª, e redução da sub-consignação 10ª, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, em ses-

são de Camaras Reunidas de 5 do corrente, á vista das declarações contidas no aviso n. 2.000, de 22 do já citado mez de abril proximo findo, resolveu ordenar o registro da tabella rectificada, fazendo-se a deducção das importancias já pagas como supplementação.

—Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 904—Para que este Tribunal possa deliberar sobre o processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, ao jornal A Epoca, da importância de 4:240\$, proveniente de publicações referentes á Conferencia Trabalhista de Washington, feitas em 1916, rogo-vos, de conformidade com o despacho proferido em sessão de Primeira Camara de 12 do corrente, assigneis o carimbo no verso da inclusa factura.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 16 de maio de 1922

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU; SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA.

Compareceram os Srs. desembargadores: Francellino Guimarães, Elviro Carrilho e Carvalho e Mello.

JULGAMENTOS

Embargos de declaração

N. 7 517—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; embargante, Beatriz Faria da Silva; embargado, Adelino Marques Sampaio.—Julgaram improcedente, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 7.616—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Moreira Mesquita; agravada, Corina Montani.—Deu-se provimento para que o Dr. juiz a quo reformando a sua decisão regeite in Rem os embargos, preliminarmente paga a taxa judiciaria, unanimemente.

N. 7.618—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, José Neiva; agravada, Companhia Progresso Industrial do Brasil.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 7.619—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; agravante, A. Moss de Brito; agravados, Domingos José da Silva & Companhia.—Não se conheceu o agravo por não ser caso desse recurso, unanimemente.

N. 7.620—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Antonio Pereira Teixeira, testamentario do finado José Bento Alves de Carvalho; agravado, Serafim Alves de Carvalho e outro.—Não se conheceu do agravo por não ser caso desse recurso, unanimemente.

N. 7.622—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; agravante, Antonio de Padua Soares da Encarnação e outros; agravado, Francisco Simões Corrêa da Silva.—Não se conheceu do agravo por falta de qualidade dos agravantes, unanimemente.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 7.621—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 7.623—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 7.624—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 7.625—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 7.626—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 7.628—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 7.629—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 7.630—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 7.631—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 7.632—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 7.634—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 7.635—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 7.637—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 7.641—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

EM MESA

Cartas testemunháveis

N. 451.

Aggravos de petição

Ns. 7.633, 7.635, 7.638, 7.639, 7.640, 7.643, 7.644, 7.645, 7.646, 7.647, 7.648 e 7.653.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 7.517, 7.597, 7.607, 7.608, 7.610, 7.611, 7.612, 7.613, 7.615 e 7.617.

EDITAES

Juizo Federal da Segunda Vara

De primeira praça, com o prazo de tres dias, para venda e arrematação dos bens penhorados pela Fazenda Nacional a Naegeli & Comp.

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da Segunda Vara do Distrito Federal, etc.

Faço saber a todos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de tres dias, virem, ou delle noticia tiverem, e interessar possa, que, no dia 20 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco n. 241, onde funciona este Juizo, o porteiro dos auditorios trará á publico pregão de venda e arrematação, a quem mais, der e maior lance offerecer acima da avaliação, os bens abaixo descritos, penhorados pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move á firma Naegeli & Comp., cujos bens se encontram á Avenida Mem. de Sá n. 270, e foram avaliados em 8:333\$: uma armazém para escriptorio, avaliada em 380\$; uma escrivaninha com duas cadeiras, avaliada em 120\$; uma machina de escrever Remington, em perfeito estado, avaliada em 600\$; um cofre granito, de ferro, n. 297, com a competente peanha, avaliado em 600\$; uma escrivaninha com prateleiras e quatro gavetas, avaliada em 80\$; um bureau-ministre usado, avaliado em 180\$; uma mesa para machina de escrever, avaliada em 30\$; uma estante para livros, avaliada em 30\$; um cherasnier para guardar papeis, avaliado em 40\$; um sofá com tres cadeiras de braços, avaliados em 250\$; um bureau-ministre com a competente cadeira, avaliado em 350\$; uma estante movevida para livros, avaliada em 50\$; uma mesinha pequena, avaliada em 40\$; uma machina de escrever Schmitt e respectiva mesa, avaliada em 600\$; uma barrica de anilinas, avaliada em 1:300\$; uma barrica com liquido para limpeza de metaes, avaliada em 200\$; uma caixa de ferros, avaliada em 50\$; uma caixa

com diversas miudezas de chimica (apparelhos), avaliada em 50\$; uma barrica com diversos materiaes para automoveis, avaliada em 20\$; um caixote com vidros para laboratorio, avaliado em 20\$; uma caixa com fios para tingimento, avaliada em 10\$; uma vaixa com reclames de liquidos para limpeza de metaes, avaliada em 10\$; uma caixa com aparelhos usados (electricos), avaliada em 15\$; uma barrica com estopa, avaliada em 30\$; uma caixa de folha, avaliada em 4\$; uma quartola de gomma, avaliada em 100\$; tres caixas vasiaas, avaliadas em 10\$; uma barrica com papeis, avaliada em 5\$; quatro caixinhas vasiaas, avaliadas em 1\$; um lote de sacos vasiaos, avaliado em 6\$; tres latinhas com amostras de drogas, avaliadas em 4\$; dezoito caixas com vidros e latas de amostras de tintas, avaliadas em 60\$; duas cestas com vidros vasiaos, para laboratorio, avaliados em 2\$; um garrafão do vidro, avaliado em 8\$; um armario em bom estado para guardar amostras, avaliado em 250\$; um armario (mostruario), avaliado em 200\$; duas talhas para agua, avaliada em 30\$; um porta-chapéus, avaliado em 30\$; um aparelho para resistencia de fios á fabrica de tecidos, avaliado em 350\$; um guarda-comidas usado, avaliado em 30\$; um guarda-roupa pequeno, avaliado em 100\$; uma prensa e respectiva mesa, avaliada em 200\$; dous armarios para archivo, avaliados em 1:000\$ um relógio de parede, avaliado em 15\$; uma mesa com gavetas, avaliada em 30\$; cinco cadeiras usadas, de palha, avaliadas em 30\$; duas cestas com diversas ferramentas, avaliadas em 10\$; uma caixa com amostras, avaliada em 5\$; um pilão, avaliado em 3\$; uma mesinha, avaliada em 15\$; uma balança grande do chão, avaliada em 180\$; quatro latas de oleo, avaliadas em 30\$; uma barrica com tinta, avaliada em 500\$; um banco pequeno, avaliado em 2\$; diversas peças usadas para automovel, avaliada em 8\$, e duas cadeiras usadas, avaliadas em réis 10\$000. Importando toda a avaliação em 8:333\$000. E quem os pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar designados. Caso não haja licitantes nesta primeira praça, voltarão os bens á segunda, com o intervalo de oito dias e o abatimento de 10 %. E, não havendo ainda licitantes, voltarão á terceira com o mesmo intervalo de oito dias e o segundo abatimento de 10 %, e neste caso, serão arrematados incontinenti, pelo maior preço que for offerecido, tudo nos termos dos arts. 273 e 283 do decreto n. 818, de 1890. E para constar mandei passar o presente, do qual serão extrahidas copias, publicadas na imprensa e affixadas no local do costume. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de maio de 1922. Eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi.

Octavio Kelly.

Côrte de Appellação

De ordem do Exmo. Sr. desembargador Affonso Lopes de Miranda, 1º vice-presidente da Côrte de Appellação, e ex-ri do § 3º do art. 14 do decreto numero 9.263, de 28 de dezembro de 1911, publico em seguida os relatorios exarados pelo mesmo desembargador nas petições dos candidatos ao cargo de juiz da 7ª Pretoria Criminal, as quaes lio foram distribuidas no concurso aberto por edital de 8 de abril do corrente anno e encerrado em 8 deste mez.

Secretaria da Côrte de Appellação do Distrito Federal, 16 de maio de 1922.
— O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

N. 1

Bernardo Jacintho da Veiga, pede a sua inclusão na lista dos candidatos ao preenchimento do cargo do juiz da 7ª Pretoria Criminal, provando:

a) ser bacharel em sciencias juridicas e sociaes pela Faculdade de Direito de S. Paulo, em 23 de novembro de 1889 e desde então exercer advocacia nos auditorios deste Districto;

b) ter sido nomeado, em 20 de maio de 1891, sub-pretor da 4ª Pretoria, passando, em 21 de agosto de 1896, para a 6ª Pretoria e, em 9 de março de 1909, para 1º supplente da 6ª Pretoria, de onde foi transferido, em 29 de janeiro de 1912, para a 4ª Pretoria;

c) ter sido nomeado, em 4 de fevereiro de 1922, sub-pretor da 4ª Pretoria Criminal, cargo que actualmente exerce. O supplicante junta attestados do juizes com que tem servido, abonando a sua conducta.

Rio, 8 de maio de 1922. — Affonso Lopes de Miranda.

N. 3

Eduardo de Souza Santos, pede a sua inclusão entre os candidatos ao cargo de juiz da 7ª Pretoria Criminal provando:

a) ser bacharel em sciencias juridicas e sociaes ha mais de quatro annos, desde então, exerce a advocacia perante esta Corte, juizes de direito, prelores e juizes seccionaes deste Districto;

b) ter sido 1º supplente do juiz da 3ª Pretoria Cível, desde 21 de outubro de 1914 e somente deixando esse lugar para exercer o de sub-pretor, em 6 de fevereiro do corrente anno;

c) ter estado em exercicio do cargo de pretor por diversas vezes, desempenhando bem as respectivas funcções;

d) já ter sido classificado por estas Camaras Reunidas em concursos anteriores para o preenchimento do cargo de juiz da 7ª Pretoria Criminal;

e) ser membro effectivo do Instituto da Ordem dos Advogados brasileiros;

f) ser a sua idoneidade moral e profissional reconhecidas.

Rio, 11 de maio de 1922. — Affonso Lopes de Miranda.

N. 5

FREDERICO SUSEKIND pede a sua admissão como candidato ao cargo de juiz da 7ª Pretoria Criminal, provando:

a) ser bacharel em sciencias juridicas e sociaes com diploma registrado nesta Corte em 17 de junho de 1913;

b) ter sido nomeado, em 1913, supplente de pretor e ter servido na 2ª, 3ª e 6ª Pretorias, até o dia 4 de fevereiro do anno corrente, quando foi nomeado sub-pretor, em cujo gozo está;

c) ter substituido o pretor nas 2ª e 6ª pretorias e, por essas occasões, trabalhado muito e recebido dos juizes effectivos os melhores attestados;

d) ser membro effectivo do Instituto da Ordem dos Advogados brasileiros, de cuja directoria faz parte como 1º supplente do 2º secretario;

e) attestados do juizes de direito sobre a sua competencia e idoneidade moral e profissional;

f) ter sido eleito por unanimidade, relator da 5ª these da sub-seção — Historia parlamentar do Congresso Internacional de Historia da America;

g) ter publicado diversos trabalhos sobre nullidade do testamento, acciden-tes de trabalho e dado parecer sobre impedimento de casamento entre tios e sobrinhos;

h) ter á imprensa publicado diversas discussões suas sobre o jogo dos bichos.

quebra da fiança, irregularidades de processos policiais, etc.
Rio, 12 de maio de 1922. — Affonso Lopes de Miranda.

Côrte de Apellação

De ordem do Exmo. Sr. desembargador Ataúlpho Napoles de Paiva, 2º vice-presidente da Côrte de Appellação, e *ex vi* do § 3º do art. 14 do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, publicado em seguida os relatórios exarados pelo mesmo desembargador nas petições dos candidatos ao cargo de juiz da 7ª Pretoria Criminal, as quaes lhe foram distribuidas no concurso aberto por edital de 8 de abril do corrente anno, e encerrado em 8 deste mez.

Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, 16 de maio de 1922.
— O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

N. 2

O bacharel Sylvio Martins Teixeira, sub-pretor, de accordo com o edital publicado no dia 7 do corrente mez, e na conformidade das disposições do art. 59 do decreto n. 4.447, de 4 de janeiro do corrente anno e art. 15, § 2º do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, requer seja inscripto entre os candidatos ao concurso aberto para o cargo vago de juiz da Setima Pretoria Criminal do Districto Federal. Para esse fim o peticionario junta os documentos abaixo enumerados e allega o seguinte: 1º, que é bacharel em sciencias juridicas e sociaes pela Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, tendo collado grão, aos vinte annos de idade, em 24 de dezembro de 1909 (doc. n. 1); 2º, que em 4 de novembro de 1912 foi nomeado, pelo voto unanime da referida Congregação, professor do curso annexo á mesma Faculdade, cargo que desempenhou até a extincção do mesmo curso (doc. n. 2); 3º, que desde que se formou, ha mais de 12 annos, exerceu a advocacia no Estado do Rio de Janeiro e nesta Capital, tendo obtido dos magistrados perante os quaes exerceu a sua profissão os mais honrosos e significativos attestados abonando a sua competencia profissional e a sua idoneidade moral (docs. ns. 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14); 4º, que em 25 de janeiro de 1910 foi nomeado secretario da Junta Commercial do Rio de Janeiro, cargo que desempenhou interinamente, tendo recebido do presidente dessa repartição attestados encomiásticos pela maneira competente e correta com que exerceu as suas funções (docs. ns. 15, 16 e 17); 5º, que em 20 de junho de 1911 foi nomeado para o lugar de 2º supplente do juiz da 11ª Pretoria do Districto Federal, tendo sido, por força do decreto n. 9.263, de 1911, que separou as Pretorias Civeis das Criminaes, transferido para a 5ª Pretoria Civil; 6º, que em 11 de maio de 1912 foi promovido a 1º supplente da referida 5ª Pretoria Civil (doc. numero 19), cargo que exerceu até que, em virtude do decreto n. 4.447, de 4 de janeiro do corrente anno, foi nomeado sub-pretor dessa mesma pretoria (doc. n. 20); 7º, que, por consequente, durante cerca de 11 annos, vem o requerente exercendo o cargo de supplente de pretor, tendo estado muitas vezes no exercicio pleno do cargo de pretor, em um periodo total de quatro annos, dois mezes e onze dias, contado o tempo até 31 de março do corrente anno (doc. n. 23); 8º, que no exercicio effe-

tivo do cargo de pretor, o peticionario além de praticar todos os actos que lhe competiam, proferiu 2.070 sentenças finais, sendo 1.115 em processo que correm pelo cartorio da Freguezia do Espirito Santo (doc. n. 24) e 955 em processos que correm pelo cartorio da Freguezia do Engenho Velho (doc. numero 25); 9º, que das 2.070 sentenças finais proferidas pelo supplicante apenas uma foi reformada por esta Côrte de Appellação (doc. ns. 24 e 25), sendo que muitas dessas decisões estão actualmente publicadas na *Revista do Direito*, e na *Revista do Supremo Tribunal Federal*; 10º, que, como supplente de pretor, sub-pretor e juiz em exercicio, presidiu mezas em seis eleições realizadas nesta capital; 11º, finalmente, o requerente junta uma copiosa série dos mais honrosos attestados de autoridades administrativas, declarando que, no exercicio dos seus cargos, sempre procedeu com criterio e zelo, revelando competencia nos pareceres juridicos que emittiu, a par de talento e probidade, e bem assim tambem um grande numero de certificados de illustres e conspícuos magistrados da justiça deste Districto Federal, como os quaes serviu, affirmando que «a boa fama de que no fôro goza o peticionario, a sua intelligencia, cultura geral e os dotes moraes que possui, constituem os elementos da sua capacidade e idoneidade para o cargo de juiz effectivo a que aspira com esses comprovados predicaes» (documentos citados). Rio de Janeiro, 12 de maio de 1922. — Ataúlpho Napoles de Paiva.

N. 47

O sub-pretor Luiz de Moraes Jardim requer a sua inclusão no concurso aberto para o preenchimento da vaga de juiz da 7ª Pretoria Criminal deste Districto Federal, juntando documentos e allegando: que collou o grão de bacharel em direito no anno de 1915; que antes de formado exerceu o cargo de supplente de delegado de Policia na administração do Dr. Cardoso de Castro, tendo por diversas vezes exercido o cargo effectivo; que logo depois de graduado em direito iniciou o exercicio da advocacia e, convidado para fazer parte da Assistencia Judiciaria em 1907 conservou-se em seu posto até o mez de fevereiro do corrente anno em que foi nomeado para o cargo de sub-pretor; que entrou para a magistratura em dezeseite de abril de 1906 na qualidade de 2º supplente, da extinta 13ª Pretoria, ali funcionando por espaço de quatro annos; que em 1910 foi transferido para a tambem extinta 8ª Pretoria, hoje 3ª Pretoria, estando por diversas vezes no exercicio pleno do cargo; que em 1911 foi promovido a 1º supplente da extinta 1ª Pretoria; que no anno de 1912, por effeito da ultima reforma judiciaria, foi designado para servir na 1ª Pretoria Criminal, onde permaneceu por espaço de mais de sete annos, funcionando em grande numero de processos crimes e exercido por innumeras vezes o cargo de juiz; que em junho de 1919 foi transferido para a 7ª Pretoria Civil, onde actualmente serve, tendo sido em 4 de fevereiro do corrente anno nomeado sub-pretor; que nesta ultima pretoria tem exercido por mais de oito vezes o cargo de juiz; que por consequente serve na magistratura ha mais de 16 annos, tendo do exercicio effectivo do cargo de juiz mais de tres annos; Finalmente o peticionario, como ficou dito, para justificar as suas allegações juntou grande copia de documentos, achando-se no numero delles, os mais severos

attestados de illustres e honrados magistrados do Districto Federal, certificando o zelo, a idoneidade e honestidade com que tem exercido as comissões e cargos da justiça. Rio de Janeiro, 12 de maio de 1922. — Ataúlpho Napoles de Paiva.

N. 6

O sub-pretor bacharel Edgardo Lima requer a inscripção do seu nome entre os dos candidatos ao lugar vago de juiz da 7ª Pretoria Criminal, juntando os seguintes documentos para provar:

a) que foi nomeado 3º supplente do juiz da 10ª Pretoria, em 31 de março de 1911, isto é, ha mais de 11 annos, tendo sido posteriormente transferido para o lugar de 1º supplente da 6ª Pretoria Civil, e depois nomeado em virtude da nova lei, sub-pretor dessa Pretoria;

b) que innumeras vezes e por espaço de alguns annos, tem estado em exercicio pleno do cargo de juiz dessa Pretoria;

c) que durante esses periodos proferiu 206 sentenças civeis e effectuou aproximadamente 2.000 casamentos;

d) que, como juiz effectivo presidiu varias mesas eleitoraes;

e) que se inscreveu nos tres ultimos concursos para o lugar vago de juiz da 7ª Pretoria Criminal e, apesar de classificado em todos por esta Côrte de Appellação, não foi, entretanto, contemplado com a nomeação;

f) finalmente, que pelos documentos ns. 4 e 5 se verifica qual a idoneidade moral e profissional do peticionario, sendo que o attestado do Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Criminal (doc. n. 5) declara «ter elle sempre procedido de modo exemplar, exercendo o seu cargo com intelligencia, zelo e honestidade».

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1922.
— Ataúlpho Napoles de Paiva.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Concordata de J. Succar & Nahsson

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Lisboa communica aos credores de J. Succar & Nahsson que a assembléa foi adiada para o dia 17 do corrente, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 4 de maio de 1922. — O escrivão, interino, José da Silva Lisboa (2.818).

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação com o prazo de 60 dias, na forma abaixo:

O Dr. Leopoldo C. A. Duque Estrada Junior, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal, etc.:
Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa, que por parte da D. Guiomar Mayrink Lessa lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz da Primeira Vara Civil. Diz D. Guiomar Mayrink Lessa ter obtido deste Juiz separação de corpos de seu marido Dr. Jayme Lessa, como prova com o incluso alvará, para o fim de propôr contra o mesmo uma acção ordinaria de desquite, fundada nos artigos 316 e 317, IV, do Código Civil, por haver o supplicado abandonado o lar conjugal ha mais de

dois annos consecutivos. Nestas condições, quer fazel-o citar para a primeira audiencia que se seguir á citação, ver-se-lhe propôr a dita acção. Acontece, porém, que o supplicado se acha em lugar incerto e não sabido, motivo pelo qual requer a supplicante que justificado este facto quanto baste, por testemunhas, e julgado por sentença essa justificação, sejam expedidos os respectivos editaes com o prazo e formalidades legais, afim de ser citado o supplicado para no prazo de dez dias que se seguir á citação fallar dos termos da dita acção, até final sentença, sob pena de revelia. E' dado á presente causa o valor de 10:000\$000 para os effeitos da alçada. Nestes termos. E. deferimento. Rio de Janeiro, 3 de março de 1922 — 3/3/22. — José Alves Antunes. Advogado. (Devidamente sellados). — P. P. por depoimento pessoal, pena de confesso, por inquirição de testemunhas, pena de revelia, e por todos os demais generos de provas. Testemunhas: Mariano Nunes de Oliveira. — Adelardo de Azevedo Gomes Netto. Despacho — D. A. Lino. Rio, 3 de março de 1922. — Duque Estrada Junior. Distribuição — Distribuida em 3 de março de 1922, ao Sr. escrivão da Primeira Vara Civil. O distribuidor interino, Mauro F. de Oliveira. — Designação — Para o dia 6 do corrente, ás 12 horas. Rio, 3-3-22. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. — E tendo sido justificado com testemunhas que depuzeram convenientemente á cerca da ausencia allegada, subiram os autos á minha conclusão e nelles proferi a sentença do teor seguinte: "Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus effeitos legais. Expeça-se editaes com o prazo de 60 dias. Rio, 13 de março de 1922. — Duque Estrada Junior. — Em virtude do quo, passou-se o presente edital com o teor do qual, chamo, cito e hei por citado o supplicado Dr. Jayme Lessa, para vir á primeira audiencia deste Juizo, findo o referido prazo, ver-se-lhe propôr a referida acção ordinaria de desquite, consignar-se-lhe o prazo de dez dias para contestação; até final sentença, pena de revelia, tudo de accordo e nos termos da petição acima transcripta. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei, sciente de que as audiencias deste Juizo tem logar ás segundas e quintas-feiras, ás 13 horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de março de 1922. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscrevi. — Duque Estrada Junior. — Rio, 14 de março de 1922. — José da Silva Lisboa (Devidamente sellado). — Conforme o original. — Rio, 14 de março de 1922. O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (3.018).

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Alvará de separação, na forma abaixo

O doutor Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Pelo presente alvará indo por mim assignado e devidamente sellado, autorizo dona Irma Arubol Parda a separar-se de seu marido Manoel dos Santos Parda, afim de propôr contra o mesmo

a competente acção de desquite e o mais que for a bem de seus direitos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dez de maio de mil novecentos e vinte e dous. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — Auto Fortes. Rio, 10 de maio de 1922. — José da Silva Lisboa. (3.033).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação, com prazo de 20 dias, na forma abaixo:

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz pretor da 8ª Pretoria Civil, em exercicio na Segunda Vara Civil, etc.

Faz saber a quantos este virem ou delle tiverem conhecimento, que William Shall & Comp., na forma do artigo 87 da lei n. 2.024 de 1918, requereu a sua inclusão no quadro dos credores da fallencia Boldrin & Comp., pela quantia de \$ 20.764,81 (dollars). Assim expedese o presente, pelo qual se intimam todos os credores e demais interessados afim de apresentarem dentro do prazo de 20 dias, as impugnações que lhes assistam. E para constar passaram-se este e outro de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 18 de abril de 1922. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o escrevi. — Carlos Affonso de Assis Figueiredo. Confere. — José Candido de Barros. (2.615)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De convocação aos credores da concordata Rocha & Comp., estabelecidos á rua do Acre n. 15, com commercio de molhados e mantimentos por atacado; e, a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva feita pelos mesmos para que possam fazer qualquer reclamação, ficando desde logo convocados para a assemblea de 18 de maio do corrente anno, ás 14 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido.

O Doutor Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz da oitava Pretoria Civil em exercicio na segunda Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por elle se citam os credores dos negociantes Rocha & C., estabelecidos nesta praça e á quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação da concordata, feita pelos referidos negociantes, para que possam reclamar o que for a bem de seus direitos e creditos e interesses em cuja proposta constante de sua petição inicial propõem os devedores pagar aos seus credores dos respectivos creditos, 25 % em tres prestações, seis, doze e dezoito mezes, a contar da data da homologação da concordata, sendo a primeira e segunda 8 % cada uma, e a terceira 9 %; offerecendo como garantia o seu activo, bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios Teixeira, Borges & Comp., Thomaz da Silva & Comp., e Carlos de Almeida e suspensas as execuções contra os concordatarios por creditos sujeitos aos effeitos da concordata. Outrossim, pelo presente convocam-se os cre-

dores do dito impetrante e a quem interessar possa para a assemblea, que terá logar no dia 18 do corrente, ás 14 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, afim de proceder-se sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de revelia se proceder como for de direito tudo na forma da lei n. 2.024, de 1908. E para constar passei o presente edital, edital que será publicado e affixado na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 6 de maio de 1922. Eu José Candido de Barros, escrivão o escrevi. — Carlos Affonso de Assis Figueiredo. Confere. — José Candido de Barros, escrivão. (3.026).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De rectificação aos anteriormente publicados nos dias 1. 10 e 19 de fevereiro do corrente anno, com o prazo de 20 dias

Faz saber aos interessados na fallencia de Martynes & Macedo, que o presente edital virem como por parte de Oscar Flues & Comp., pediu a sua inclusão na lista dos credores da referida fallencia, pela quantia de 5:950\$, na forma do art. 87 da lei n. 2.024, de 1908. Em virtude do que ficam citados para apresentarem as impugnações dentro do prazo de 20 dias, sob pena de revelia. Dado e passado aos 9 de maio de 1922. Eu José Candido de Barros, o subscrevi. — Carlos Affonso de Assis Figueiredo. Confere. — José Candido de Barros, escrivão (3.025)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Louis Stras

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Louis Stras, estabelecido á rua D. Geraldo n. 64, nesta cidade, na forma abaixo.

O Dr. Luiz A. de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento do mesmo, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Louis Stras, estabelecido á rua D. Geraldo n. 64, nesta cidade, por sentença deste juizo de 27 de abril de 1922, ás 14 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 23 de junho de 1921. Foram nomeados syndicos os credores Costa Pacheco & Comp., residente á rua Sete de Setembro ns. 69 e 71, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assemblea da presente fallencia, que será realizada no dia 27 do maio de 1922, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de maio de 1922. Eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — Luiz A. de Sampaio Vianna.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível**Fallencia de A. R. Farias & Comp.****AVISO AOS CREDITORES**

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes A. R. Farias & Comp., estabelecidos á rua Marechal Floriano Peiroto n. 41, nesta cidade, na forma abaixo:

O doutor Luiz A. de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Cível, desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento dos mesmos e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes A. R. Farias & Comp., estabelecidos á rua Marechal Floriano n. 41, nesta cidade, por sentença deste juizo, de 13 de março de 1922, ás 15 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais do 40 dias desta data. Foi nomeado syndico o credor Augusto Carlos Rodrigues, residente á rua Buenos Ayres n. 35, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus créditos, acompanhada dos respectivos títulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 17 de maio de 1922, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum, desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de abril de 1922. Eu, Manuel Estanislão Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — Luiz A. de Sampaio Vianna. (3.027)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível**Fallencia de Coelho Teixeira & Comp.****AVISO AOS CREDITORES**

O escrivão Silva Pereira avisa aos credores da fallencia de Coelho Teixeira & Comp., que a assembléa foi adiada para o dia 27 do corrente mez ás 13 horas, e terá lugar na sala das audiencias do Forum, á rua dos Invalidos numero 152, Rio, 5 de maio de 1922. — Pelo escrivão, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado. (2.843)

Juizo da Terceira Pretoria Cível

De primeira praça, com o prazo de dez dias, na forma abaixo

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da 3ª Pretoria Cível, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de dez dias, virem, que o official de justiça que estiver de semana neste Juizo trará a publico pregão de venda e arrematação, em praça do dia 30 do corrente mez, os seguintes bens: uma armação de peroba clara, com tres espelhos biseautés, grandes, tres armarios e tres gavetas, com tampo de marmore escuro, propria para barbeiro; tres cadeiras de peroba clara, para barbeiro; um porta-chapés de peroba clara com dous armarios e espelho; um mostrador de peroba clara envidraçado; uma armação de peroba clara com tres divisões envidraçadas e dez gavetas; um lavatorio de marmore cinzento, tendo ao alto um espelho biseauté; um relógio de parede e seis ca-

deiras austriacas, tudo avaliado em réis 1:3788, bens estes que foram penhorados por Bernardino Luz a Durval Luiz Pereira, para solução de uma acção executiva em que contendem. Quem nos mesmos quizer lançar, compareça na 3ª Pretoria Cível, á praça da Republica n. 24, no dia acima referido, ás 13 horas. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar este edital e outros de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de maio de 1922. E eu, Lydio Fiuza, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento occasional do escrivão. — Leopoldo C. A. Duque Estrada. (3.019)

Juizo da Setima Pretoria Cível

De primeira praça, com o prazo de vinte dias para venda e arrematação de um terreno designado pelo lote n. 4 A, da rua Guineza á freguezia de Inhamã, penhorado ao coronel Brasiliano Cavalcanti Junior por A. A. Dias Braga, no executivo por nota promissoria em que contendem, na forma abaixo:

O doutor José Linhares, juiz da Setima Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de vinte dias virem, que no dia 17 do mez de maio proximo futuro, após a audiencia do estylo que terá lugar ás 12 1/2 horas, no predio n. 41, á rua José dos Reis, estação do Engenho de Dentro, onde funciona este Juizo, o official de justiça que estiver servindo de porteiro trará a publico, sob pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação de 2:000\$, os bens descriptos e avaliados no laudo seguinte: «Laudo de avaliação». Nós abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da Setima Pretoria Cível e a requerimento de A. A. Dias Braga, procedemos a avaliação dos bens penhorados ao coronel Brasiliano Cavalcanti Junior, no executivo por nota promissoria, que me move o requerente. Os referidos bens consistem em um terreno designado pelo lote n. 4 A, da rua Guineza, na freguezia de Inhamã, terreno esse que fica situado entre os ns. 84 e 86 da mesma rua, e tem 13m,20 de largura na frente, por 40m,0 de comprimento por um lado e 32m,0 por outro lado. O citado terreno está aberto na frente e tem muro em um dos lados, pelo que o avaliamos em 2:000\$000 (dous contos de réis). Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1922. — João Ferreira Cavalcanti. — Delio Guaraná de Barros. (Estava devidamente sellado). E quem os mesmos bens quizer arrematar compareça no dia, hora e lugar acima designados sciente de que a praça será effectuada mediante dinheiro a vista ou fiador idoneo por 3 dias. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital que será affixado no lugar do costume e publicado na imprensa na forma da lei. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1922. Eu, Arindo Goulart Alves, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi. — José Linhares. (3.020)

Juizo da Oitava Pretoria Cível

Faço saber que pretendem casar-se Alexandre de Oliveira Brandão e Ame-

lia Pereira Damazio, Theobaldo Ferreira Brum e Julia Salino. Si algum souber que na impedimentos, acuse-os, Rio, 11 de maio de 1922. — O official do Registro Civil, Jorge Goncalves da Pinho.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo José Abud

O Dr. Mario Guimarães Fernandes Pinheiro, juiz sub-pretor da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo José Abud, que é pelo presente citado para comparecer neste juizo, á praça Tiradentes n. 55, dentro do prazo de dez dias, afim de responder aos termos de um processo crime intentado pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no art. 303 do Código Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*, para os fins de direito. Juizo da 2ª Pretoria Criminal, aos 16 de maio de 1922. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o subscrevi. — O juiz sub-pretor, Mario Guimarães Fernandes Pinheiro.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo Joaquim da Costa

O Dr. Mario Guimarães Fernandes Pinheiro, juiz sub-pretor da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Joaquim da Costa, que é pelo presente citado para comparecer neste juizo, á praça Tiradentes n. 55, dentro do prazo de dez dias, afim de responder aos termos de um processo crime intentado pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no art. 303 do Código Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*, para os fins de direito. Juizo da 2ª Pretoria Criminal, aos 16 de maio de 1922. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o subscrevi. — O juiz sub-pretor, Mario Guimarães Fernandes Pinheiro.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo João Henrique de Sá

O Dr. Mario Guimarães Fernandes Pinheiro, juiz sub-pretor da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo João Henrique de Sá, que é pelo presente citado para comparecer neste juizo, á praça Tiradentes n. 55, dentro do prazo de dez dias, afim de responder aos termos de um processo crime intentado pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no art. 303 do Código Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*, para os fins de direito. Juizo da 2ª Pretoria Criminal, aos 16 de maio de 1922. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o subscrevi. — O juiz sub-pretor, Mario Guimarães Fernandes Pinheiro.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Optato N. Eustachio Carajurú, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou José Custodio, como incurso nas penas do artigo 303 doCodigo Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente cita e chama a comparecer neste juizo no dia 27 de maio do corrente anno, ás 12 horas affim de assistir ao sumario do processo e acompanhar-o em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem logar á praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 17 de maio de 1922. Eu, Rodolpho Vieira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Roberto Tropowsky. — *Optato N. Eustachio Carajurú*.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias ao réo ausente Francisco Pereira dos Santos Silva, na forma abaixo

O Dr. Fructuoso Moniz Barreto de Aragão, juiz da Quinta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo ausente Francisco Pereira dos Santos Silva, que é pelo presente citado para comparecer neste juizo á rua Fonseca n. 14, em S. Christovão, no dia 26 do corrente, ás 12 horas, para se ver processar pela Justiça Publica, pelo delicto do art. 303 doCodigo Penal, sob pena de revelia. E para constar ao dito réo ou a quem interessar possa passaram-se o presente e outro de igual teor para os fins de direito. Rio de Janeiro, 16 de maio de 1922. Eu, Pedro Brant Paes Leine, escrevi. — *Fructuoso Moniz Barreto de Aragão*.

Supremo Tribunal Militar

O recurso do despacho de impronuncia deve ser interposto depois da leitura e intimação da sentença ás partes e a contar do termo de vista para arrazoar. O réo revel não tem o direito de protestar contra as resoluções do conselho tomadas na sua ausencia.

É necessaria previa prestação de contas para autorizar o ingresso em juizo criminal, em se tratando do crime definido no art. 166 doCodigo Penal Militar. Intelligencia do art. 124 desteCodigo. O pleno conhecimento do delicto, bem como indícios vehementes que acarretam a sua autoria, legitima a pronuncia dos accusados, quando esses indícios preenchem os requisitos dos ns. 1 e 2 do art. 173 doCodigo de Organização Judiciaria e Processo Militar.

N. 29 — Capital Federal. — Vistos e examinados estes autos em que é recorrente a promotoria de justiça da 8ª Circumscripção Judiciaria Militar da Armada e são recorridos o capitão de fragata Fernando Ferreira da Silva, o capitão-tenente João Coelho de Souza e o segundo tenente Octavio Pinto da Luz, então commandante, immediato e commissario da Fortaleza de Santa Cruz, no Estado de Santa Catharina, etc. Delles consta que em virtude de um telegram-

ma de Fortaleza em que reclamava a retirada do primeiro tenente Oswaldo de Mesquita Eraga como inconveniente ao serviço, e de uma carta particular por este official enviada ao chefe do Estado-Maior da Armada, na qual denunciava varias irregularidades occorridas na mesma Fortaleza, mandou essa autoridade em 23 de março do anno proximo passado proceder a inquerito policial militar não só para apurar aquelle facto, como ainda tudo que, de perto pudesse interessar a boa marcha do serviço daquelle praça de guerra (vol. 1º, fls. 7º, 10º e 12º). Ouvidas diversas testemunhas, interrogado o indiciado, examinados os livros officiaes e relatado o inquerito, foram os recorridos submettidos a conselho de investigação, perante o qual depuzeram muitas testemunhas, foi expedida precatoria para tomar o depoimento de duas outras em Florianopolis, e interrogados os accusados, que apresentaram defesa escripta acompanhada de documentos. Nesta ophase do processo, tendo já entrado em vigor oCodigo de Organização Judiciaria e Processo Militar de 30 de outubro de 1920, mandou o auditor de marinha que fossem os autos com vista ao Dr. promotor de justiça, o qual denunciou os accusados como incursos o primeiro e o segundo nas penas do art. 124 e 147 doCodigo Penal da Armada, e o terceiro como incurso nos mesmos artigos e mais ainda no art. 166, do mencionadoCodigo. Ouvido numero legal de testemunhas, entre as quaes as referidas constantes da precatoria de fls. 168, vol. IV, foram os denunciados interrogados, apresentando defesa escripta, sendo afinal impronunciados pelo despacho de fls. 223. Não se conformando com essa decisão, a promotoria de justiça interpoz para este Tribunal o recurso de fls. 228, arrazando em seguida os recorridos, e sustentando o conselho de justiça o despacho de impronuncia. Com vista os autos ao Dr. Procurador Geral, opinou elle pelo provimento ao recurso para o fim de serem todos os accusados pronuciados no art. 124, e 147 doCodigo Penal da Armada e confirmado o despacho de impronuncia do segundo tenente Octavio Pinto da Luz quanto ao crime de peculato pelas razões adduzidas em sua promoção de fls. 267 v. O que tudo visto, examinado e discutido, e rejettadas preliminarmente as duas allegações, a primeira invocada pelo denunciado capitão tenente João Coelho de Souza a fls. 243, com o fundamento de terem sido as razões de recurso da promotoria de justiça offerecidas fóra do prazo legal, porque, como bem demonstrou o Dr. Procurador Geral, o recurso só podia e devia ser interposto depois da leitura e intimação da sentença ás partes e a contar do termo de vista para arrazoar, e portanto, bem andou o conselho em aceitar o dito recurso; e a segunda invocada pelo denunciado segundo tenente Octavio Pinto da Luz em forma de protesto contra a expedição da precatoria em sua ausencia, porque, como réo solto, tendo sido citado para comparecer a sessão, foi revel, ou chegou tarde, e nestas condições não podia deixar de ter andamento o processo até a pronuncia inclusive (art. 106, doCodigo de Organização Judiciaria); isto posto, e

considerando que a promotoria de justiça denunciando o segundo tenente Pinto da Luz como incurso no art. 166 doCodigo Penal da Armada pelo desfalque dado em quantia superior a 340\$ em determinação verba da Fortaleza, e por ter extraviado generos pertencentes á Nação devia ter primeiramente solicitado a prestação de contas com avaliação dos

objectos por ventura consumidos affim de que apurado ficasse pelos meios de direito o alcance do accusado e fosse elle então intimado a indemnizar em prazo marcado a fazenda nacional, providencia elemental indispensavel para se autorizar o ingresso em juizo criminal;

considerando que si os accusados se ausentaram por vezes da Fortaleza, passando dias em Florianopolis, todavia mesmo assim continuaram no exercicio das suas attribuições, exercendo actos de commando o primeiro dando ordens regulamentares, providenciando sobre serviços profissionais, e praticando as demais funções officiaes oriundas dos cargos de immediato e commissario que exerciam;

Considerando que assim não ficou completa e integralizada a figura juridica do crime de abandono de posto, de que cogita o art. 124 doCodigo Penal da Armada, em cujo conceito aliás, não se póde enquadrar o facto denunciado sem ampliar a sua interpretação, sacrificando direitos alheios, não é admissivel em direito quando se pretende classificar crimes;

Considerando que das diversas peças do processo, como depoimento de testemunhas, exames de livros, e documentos, resulta pleno conhecimento do delicto de irregularidade de conducta na sua modalidade de *desidia habitual*, bem como indícios vehementes que acarretam a sua autoria para os accusados;

Considerando que os indícios de que decorre a responsabilidade dos denunciados preenchem os requisitos dos numeros um e dois do art. 173 doCodigo de Organização Judiciaria, isto é, são inequivocos e concludentes e restringem a autoria do delicto na pessoa dos indiciados, na conformidade do referido artigo, e é assim que o facto, de não se ter reunido uma só vez o conselho economico durante a gestão dos denunciados attribuição aliás outorgada ao seu presidente, commandante da Fortaleza, pelo art. 14, n. 2, do regulamento a que se refere o decreto n. 13.477, de 19 de fevereiro de 1919 e de estarem ainda em branco os livros respectivos, a irregularidade na escripturação de registro, dos pedidos verbaes de artigos para a Fortaleza com excessiva demora na entrega das correspondentes requisições por escripto ou inexecutavel atrazo no pagamento de contas, a retenção em seu poder, por parte do commissario, dos vencimentos de officiaes e guarnição da Fortaleza durante 20 dias sem justificacão acceptavel ou recolhimento das rendas da Estação Radio-Telegraphica, com sensivel atrazo, o cofre da Fortaleza sempre fechado e insensivel, com as chaves em poder do commissario, a nota na fé de officio do commandante Ferreira da Silva, de prisão por oito dias, rigorosamente, por continuar a ser desidioso no cumprimento de seus deveres, apezar de ter cumprido diversas penas disciplinares, impostas por faltas da mesma natureza e finalmente as proprias ausencias repetidas dos denunciados dos lugares onde exerciam as suas funções, são elementos mais que sufficientes para definirem e justificarem a *desidia habitual* attribuida aos accusados por todos estes motivos e o mais que dos autos se póde apurar, accordam em Tribunal, quanto ao crime de peculato attribuido ao segundo tenente Octavio Pinto da Luz, annullar, como de facto annullam, todo o processado desde a denuncia de folhas, na parte a elle attinente, para que se cumpra o que ora é determinado, negar provimento ao despacho recorrido, parte relativa ao crime de abandono de posto para confirmá-lo como o

confirmam por seus fundamentos a dar provimento ao referido despacho na parte em que impronunciou os accusados capitão de fragata Fernando Ferreira da Silva, capitão-tenente João Coelho de Souza e segundo tenente Octavio Pinto da Luz, para reformar o julgando precedente a denuncia de fls. 2 e pronunciando o accusado como incurso no art. 117 do Código Penal da Armada.

Capital Federal, 28 de novembro de 1921. — C. Faria, presidente. — Barbosa Lima, relator. — L. Medeiros. — Mendes de Moraes. — A. C. Gomes Pereira. — Francisco de Barros Barreto. — Acyndino Vicente de Magalhães. — E. de Arcochellas Galvão, com restrição, quanto ao que diz respeito as razões justificativas dos elementos de prova necessários para que a pronuncia se verifique. — Vicente Neiva, com restrição quanto ao que diz respeito as razões justificativas. — Fui presente, Bulcão Vianna.

Necessaria se torna prévia prestação de contas em se tratando do crime de peculato.

A ausencia desta formalidade annulla o processo.

Verificado que o accusado entrou para os cofres publicos com a quantia por cujo extraviado havia sido denunciado, não se renova o processo

N. 30 — Estado do Rio Grande do Sul.

Vistos e examinados os presentes autos de recurso ex-officio em que é recorrente a Promotoria da 10ª Circumscrição Judiciaria Militar (Porto Alegre), e recorrido o major Octaviano Jansen Pereira e o 1º tenente intendente Jovino da Oliveira, ambos do 9º regimento de cavallaria independente, impronunciados pelo despacho de fls. 148 e 149, accordam, em tribunal preliminarmente annullar, como annullam, todo o processado desde a denuncia de fls. 2; porque, contrariando a jurisprudencia uniforme e repetida deste tribunal, foi o presente processo iniciado e terminado sem que houvesse precedido a respectiva prestação de contas dos accusados e sua intimação para em prazo marcado entrarem com a importância porventura subtrahida, extraviada ou consumida. Só depois de realizada essa diligencia, de apurado e liquidado oficialmente o alcance do funcionario para com a Fazenda Nacional, e vencido o prazo, que lhe houvesse sido concedido para se desobrigar do compromisso contrahido e verificado, é que seria autorizada a denuncia pelo crime de peculato (accórdãos de 5 de julho e de 9 de outubro de 1914). E como tenha o recorrido primeiro tenente intendente Jovino da Oliveira entrado para o coíre do regimento com a quantia por cujo extraviado havia sido denunciado (doc. de fls. 92), mandam que não se renove o processo, visto ter cessado o motivo que o determinou. Capital Federal, 5 de dezembro de 1921. — C. Faria, presidente. — Barbosa Lima, relator. — L. Medeiros. — Mendes de Moraes. — A. C. Gomes Pereira. — Francisco de Barros Barreto. — Acyndino V. de Magalhães. — Vicente Neiva. — Fui presente, Bulcão Vianna.

Preliminarmente annulla-se o sorteio de um juiz para substituir outro.

O serviço judicial prefere a qualquer outro. Não se justifica a substituição de um juiz, sorteado regularmente, a não ser, tratando-se do caso de força maior

N. 31 — Capital Federal. — Vistos e relatados estes autos de recurso, inter-

posto pela promotoria, do despacho do Conselho de Justiça da Sexta Circumscrição, que impronunciou o carpinteiro-calafate de 1ª classe, sargento ajudante do corpo de sub-officiaes da Armada, João Hamas Marinho, accusado do crime de irregularidade de conducta — accordam, preliminarmente, em tribunal annullar, como annullam, o sorteio a que se refere a acta de fls. 81 e demais actos posteriores do processo. Não procedendo, em face da lei, as razões dadas nos officios de fls. 84 e 86 pelo chefe do Estado Maior da Armada, justificando o afastamento do capitão tenente Alfredo Salomé da Silva dos trabalhos do conselho, para o qual fora regularmente sorteado, não se devia ter effectuado a substituição daquelle juiz, pois o código de processo militar, de modo terminante, estatue, como já o fazia a legislação anterior, que o serviço judicial prefere a qualquer outro. Esta disposição, contida no art. 346, só sofre a limitação do caso de evidente força maior, o que não ocorre na hypothese dos autos, pois o proprio officio de fls. 86, daquelle alta autoridade da Armada, apenas informa não ser possível a apresentação immediata do official sorteado. Baixem, pois, os autos para que o conselho, dando cumprimento a esta decisão, tome as providencias necessárias á prompta apreciação do alludido official. Rio, 24 de novembro de 1921. — C. Faria, presidente. — Acyndino Vicente de Magalhães, relator. — L. Medeiros, votei contra a preliminar. — Mendes de Moraes. — A. C. Gomes Pereira, vencido. «O serviço judicial prefere a qualquer outro» é o preceito salutar do art. 287 do Regulamento Processual de 1895, trasladado, sem alteração, para o art. 346 do actual Código de Organização Judiciaria Militar. O dispositivo é exactamente o mesmo, mas a sua interpretação vae se tornando tão ampla que poderá causar algumas vezes embaraços á boa marcha do serviço, attribuindo a função judicial, que o official é chamado a desempenhar, designado pela sorte, mais importância do que a qualquer outra que porventura esteja exercendo no interesse da defesa nacional, manutenção da ordem interna, etc. Comquanto reconheça o alto valor da justiça militar e a necessidade de mantel-a em situação elevada, inteiramente independente das autoridades administrativas, quando exerce a função que lhe é propria, penso, todavia, que esse rigor na execução do citado dispositivo não se coaduna com a sua indole. Separada da justiça commum para poder attender ás conveniencias da ordem e disciplinas das forças armadas e elevados interesses da defesa nacional, as disposições que a regem, creio não comportam interpretação que contrarie a sua razão de ser. Vincenzo Manzini, jurista cuja autoridade tem sido invocada, inicia os seus *Commentarios ao Código Penal Militar* italiano com as seguintes palavras: *Le norme giuridiche che sono dirette ad assicurare il ragguimento dei fini essenziali delle istituzioni militari di terra e di mare, costituiscono, nel loro complesso, un ordine giuridico particolare entro la sfera dell'ordine giuridico generale dello Stato: l'ordine giuridico militare*. Como comprehender que dentro dessas normas, destinadas a assegurar ás instituições militares de terra e mar a realização dos seus objectivos essenciaes, possa haver uma prescrição que perturbe a boa marcha do serviço militar? Como aceitar que a sorte possa cegamente obrigar a reti-

rada do official de uma comissão importante, interrompendo trabalhos que estão sendo executados sob sua responsabilidade? Quem já exerceu cargos na alta administração militar sabe bem o quanto é difficil, algumas vezes, as autoridades encontrarem, dentre aquelles de que podem dispor, o official que pelas suas qualidades moraes e profissionais, ou mesmo conhecimentos especiaes, esteja em condições de bem desempenhar certas commissões. Dir-se-ha que, neste caso, a substituição será justificada desde que a autoridade demonstrar claramente os inconvenientes que a retirada do official, podem resultar. Os motivos apresentados e o valor dos inconvenientes apontados serão então apreciados por este tribunal ou pelo conselho de justiça. De que elementos de informação de pesquisa dispõem esses órgãos da justiça, na esphera das suas attribuições para poderem julgar da veracidade, importancia ou justeza das razões allegadas, quando possa haver duvida? Como proceder quando se trata de um serviço de caracter reservado ou secreto? Assim, enquanto a lei exigir que sejam incluídos nas listas para o sorteio todos os officiaes da circumscrição, e não permitir a determinadas autoridades o direito de communicarem previamente os nomes daquelles que se acham ou forem designados para commissões de que não possam ser afastados, estabelecendo preceitos que evitem abusos, penso que devemos aceitar as informações, quando não existirem indícios ou provas de que houve intenção de prejudicar a acção da justiça; verificada, porém, esta intenção cumpre responsabilizar a autoridade informante ou a quem de direito. Confiar ou responsabilizar parece-me melhor, por estar mais de accordo com a austeridade da justiça, do que forçar o cumprimento da lei por meios indirectos. Destes autos consta que a 24 de outubro findo foi sorteado um official que está servindo na Escola de Grumetes, em Angra dos Reis. Esta circumstancia foi communicada ao conselho de justiça a 27 do mesmo mez. Tendo o auditor insistido no pedido de apresentação do official sorteado, o Estado Maior respondeu-lhe que não podia substituí-lo immediatamente. Esta informação determinou novo sorteio, que foi annullado pelo accórdão. O auditor no officio em que insistiu pela vinda do official diz que a distancia de Angra dos Reis a esta Capital pôde ser vencida em menos de 24 horas, mas confessa que ha condução em dias alternados, isto é, com o intervalo de 43 horas. Era, portanto o caso da segunda parte do art. 19, § 1º. Quando a cedula sorteada for de official que não possa comparecer dentro de 24 horas proceder-se-ha de accordo com o art. 15, § 3º, isto é, a novo sorteio, o qual, de conformidade com esta disposição, julgo perfeitamente legal. Convem dizer que, nessa primeira phase do processo, o substituto do juiz só tinha que funcionar em uma sessão, em que effectivamente tomou parte, para sustentar o despacho de impronuncia. Si, cingindo-me á letra da lei julgo legal o sorteio, que deveria ter sido feito a 28 ou 29 de outubro; attendendo á boa marcha do serviço mais justificado ainda me parece. Legalmente só se pôde presumir que na Escola de Grumetes ha o numero de officiaes exigido para o funcionamento regular desse estabelecimento de ensino. A retirada de um official, sem ser substituido,

causaria prejuizo ao serviço e talvez mesmo á instrução. A substituição não é tão fácil, tratando-se de uma nomeação que importa na mudança de residência, remoção de família, etc. No serviço ordinario, quando não ha um motivo de urgencia, concede-se, e é justo e humano, um pezo para o official preparar-se. Assim pensando e tendo em consideração sómente o que consta dos autos julgo aceitavel a informação prestada. O interesse da justiça estava assegurado pela propria lei, que, tendo em vista esses casos, permittiu a substituição temporaria dos juizes. O caso de evidente força maior, exigido pelo art. 17, a meu ver, não se applica á especie, por não se tratar da transferência de official depois do sorteio, antes de terminada a sua missão, como se verifica pelo que ficou dito. — *Francisco de Barros Barreto.* — *E. de Arrochellas Galvão.* — *Vicente Neiva.* — *Barbosa Lima.* — Fui presente, *Bulcão Vianna.*

Intelligencia do art. 147 do Código Penal Militar. Sargento ajudante do corpo de sub-officiaes da Armada não participa da qualidade de official. Nega-se provimento ao recurso para confirmar o despacho recorrido por fundamento diverso do a que elle se refere.

N. 31. Capital Federal. Vistos estes autos de recurso propriamente dito, interposto pela promotoria, da decisão de fls. 73 do Conselho de Justiça da 6.ª Circumscrição, que impronunciou o carpinteiro calafate de primeira classe, sargento ajudante do corpo de sub-officiaes da armada, João Ramos Marinho, accusado do crime de irregularidade de conducta—acordam em Tribunal negar provimento ao dito recurso, para confirmar, como confirmam, o despacho recorrido, não pelo fundamento de que os factos imputados ao accusado não se enquadram no preambulo do art. 147 do Código Penal Militar, mas pela razão de que esse dispositivo apenas cogita do officiaes e desta qualidade não participa o accusado. O Código, alli, propositalmente só quiz fossem punidos pelos factos nelle especificados os officiaes, cuja significação, na technica militar, não se póde confundir com a classe dos sub-officiaes. Na comminação das penas, o que excluiu o legislador foi apenas a patente, porque a qualidade de official está bem claramente exigida no texto, como elemento forçado de configuração. Com effeito, querendo referir-se aos assemelhados, com honras de official, estabeleceu a pena de demissão, porquanto esta classe de officiaes, não possuindo patente, não tem posto. Consequentemente, só na hypothese prevista no parágrafo unico da dita disposição podia o accusado incidir, mas della não cogita a accusação. Rio, 15 de dezembro de 1921. — *C. Faria,* presidente. — *Acyndino Vicente de Magalhães,* relator. — *K. Rubim.* De accordo com o accordo e ainda pela razão da falta estar prevista no Código Disciplinar da Armada. — *A. C. Gomes Pereira,* de accordo com o voto do ministro almirante Rubim. — *E. de Arrochellas Galvão.* — *Barbosa Lima.* Fui presente, *Bulcão Vianna.*

Preliminarmente, annulla-se o sorteio e os actos que lhe são consequentes. O serviço judicial prefere a qualquer outro.

As hypothese de substituição de juizes são as indicadas pelo Código de Organização Judiciaria e Processo Militar. Fora dos casos taxativamente previstos não póde o juiz ser afastado das funções do Conselho.

N. 33. — Matto Grosso. — Vistos e examinados estes autos de recurso propriamente dito, interposto pela promotoria da decisão do Conselho de Justiça da 12.ª circumscrição, que não recebeu a denuncia pela mesma offerecida. Acordam em Tribunal conhecer do dito recurso para, preliminarmente, annullar, como annullam, o sorteio de fls. 59 e demais actos consequentes do Conselho de Justiça. O Código de Processo Militar indica as hypothese de substituição de juiz e entre ellas não consta a que se invoca na acta de fls. 59; aliás, a lei expressamente dispõe contrariamente ao acto da substituição, dando ao serviço judicial preferencia a qualquer outro, o que quer significar que, em situação alguma, fóra dos casos taxativamente previstos, o juiz sorteado não póde ser afastado das funções do conselho. Nem se comprehenderia que um réo tivesse a faculdade de remover um official do serviço de justiça pela simples outorga de poderes para sua defesa, porquanto o mesmo official sorteado, em se tratando de processo de praça de pret, não o é para um caso especial, mas sim para todos os que tiverem correndo os tramites legais, dentro dos seis mezes, durante os quaes é elle juiz certo. Advertom o escriptivo Sabino Paiva Garcia, por não ter aberto vistas o Dr. promotor para arrazoar o recurso; ao Dr. auditor interino Lucio Amorim do Amaral, por não haver rectificado essa irregularidade, bem como pelo facto de ter nomeado advogado *ad-hoc* contra o que preceitua o art. 177, que confere essa attribuição ao Presidente do Conselho; ao Dr. promotor Romulo de Magalhães Pacheco, por não ter datado e assignado a denuncia, omissão que deverá ser sanada, revelando-se todos, assim, desidiosos no cumprimento de seus deveres. Rio, 16 de janeiro de 1922. — *C. Faria,* presidente. — *Acyndino Vicente de Magalhães,* relator. — *K. Rubim.* — *A. C. Gomes Pereira.* — *Vicente Neiva.* — *J. Pessoa C. de Albuquerque.* Fui presente, *Bulcão Vianna.*

E' nullo o sorteio do Conselho de Justiça para o julgamento do official pertencente á unidade que tenha a parada fóra da sede da circumscrição de justiça, entrando na urna todos os nomes dos officiaes constantes da relação organizada nos termos do art. 15, § 1.º, do Cod. Proc. Mil. A organização do Conselho, neste caso, constituindo uma excepção á regra, está prevista no art. 23 do Código citado.

N. 34 — Estado do Paraná — Vistos estes autos em que é recorrente Odemar Freire Pinto, 2.º tenente da 9.ª Companhia do Metralhadoras Pesadas, addido ao 14.º Batalhão de Caçadores, e recorrido o Conselho de Justiça Militar da 9.ª Circumscrição Judiciaria, acordam, preliminarmente, annullar todo o processo, desde o seu inicio, conforme expõe o Sr. Dr. procurador geral em seu douto parecer de fls. 204. O sorteio para o julgamento de official pertencente á unidade que tenha a parada fóra da sede da circumscrição, dil-o o Cod. Proc.

Mil., expressamente no art. 23, se fará dentre os officiaes dessa unidade e os em serviço no logar. Se ainda assim, não for possível a formação do Conselho, o réo será jugado na sede da circumscrição. Não obstante disposição tão clara, tão precisa e tão terminante, e pertencer o réo á unidade aquartelada fóra da sede da circumscrição militar, com parada em Itajahy, o Sr. Dr. auditor interino e o Sr. Dr. promotor entenderam que deviam sortear, e sortearam realmente, os membros do Conselho, collocando na urna todos os nomes dos officiaes constantes da relação organizada e enviada á auditoria, nos termos do art. 15, § 1.º.

Por esta fórma procederam sem a menor attenção á lei. Desde esse momento, nullo o sorteio, nullo ficaram todos os actos decorrentes. Não ha, portanto, mais, necessidade de apreciar e indicar todas as nullidades praticadas no correr do processo. Attendendo que o Conselho com os seus actos revelou menoscabo pela lei, em tudo sacrificando os direitos do réo e os interesses da justiça, resolvem mais, de conformidade com o art. 47 letra g do Código Proc. Mil., censurar todos os membros do mesmo conselho, principalmente o seu presidente, major Feliciano Pinto Pessoa, o auditor interino, Dr. Edgar de Oliveira e Cruz e o Dr. promotor Francisco Cavalcante de Souza, além do mais porque, o 1.º, exorbitou de suas attribuições, commetendo excesso de autoridade, quando recontu secretamente o Conselho o «prehendeu severamente» o 1.º tenente Altamirano Muniz Pereira, pelo facto do mesmo não se estar conduzindo bem como juiz, esquecendo-se de que, nessa qualidade, a lei dá tanta liberdade o tanta independencia ao tenente como a elle, major presidente; o 2.º, juiz togado, devendo conhecer bem a lei, as regras do processo e os principios geraes de direito, não orientou o Conselho, antes concorreu efficaizmente para desordem dos seus trabalhos e dispautes que se veem nos autos; e o 3.º, finalmente, orgão da justiça, seu advogado, conhecedor das repetidas e publicas declarações favoraveis ao réo, feitas por um juiz, cujo voto poderia ser decisivo no julgamento da causa, deixou de usar os recursos legais para excluir-o do Conselho, como lhe impunha o bom desempenho de suas funções. Assim decidindo, mandam que se proceda a novo sorteio, na fórma do art. 23 do Código citado, e se prosiga nos ultteriores termos do processo, com a maior urgencia.

Supremo Tribunal Militar, 2 de março de 1922. — *C. Faria,* presidente. — *J. Pessoa C. de Albuquerque,* relator. — *L. de Medeiros.* — *K. Rubim.* — *A. C. Gomes Pereira.* — *General Aché.* — Foi voto o Sr. ministro Arrochellas Galvão. — Fui presente, *Bulcão Vianna.*

Não procede o agravo no auto do processo pelo facto do Conselho de Justiça não ter querido fazer juntar aos autos, para poder iniciar o sumario, a cópia do assentamento do réo.

E' igualmente improcedente o agravo da decisão do Conselho que recusou convidar o advogado a declarar precisamente que contestava a testemunha, quando lhe era concedida a palavra para tal fim.

N. 40 — Capital Federal — Vistos, etc. Foram denunciados pela promotoria da 6.ª Circumscrição da Marinha, os foguistas de 2.ª classe André Hygino Alves e o extranumerario João Borba de Albuquerque, como ineursos no art. 152

do Código Penal Militar, por se haverem atracado em luta corporal, agredindo-se reciprocamente, a bordo do encouraçado *Minas Geraes*, em Angra dos Reis, no dia 10 de dezembro do anno passado. Separados por companheiros, pouco tempo depois encontraram-se novamente e empenharam-se outra vez em luta, sabendo o primeiro delles com varios ferimentos de navalha, praticados pelo segundo. Iniciado o summario, o advogado de officio requereu que fosse o mesmo adiado até serem juntas aos autos as cópias de assentamento dos denunciados. Indeferido o pedido, aggravou. Passando-se a inquirição, toda a vez que lhe era dada a palavra, findo cada depoimento, para reperguntar e contestar a testemunha, deixava de o fazer pretextando nullidade do processo pelo facto do conselho haver indeferido aquelle seu pedido. Por seu lado, o promotor, porque o advogado não declarava contestar a testemunha, quando lhe era concedida a palavra, e o conselho não quizesse, a seu requerimento, constrangendo a fazer semelhante declaração, também aggravou. Concluido o summario, foi pronunciado o segundo dos foguistas referidos e impronunciado o primeiro, interpondo a promotoria o recurso da lei. Seguiu-se o julgamento do réo, que foi condemnado no gráo minimo do artigo e Código citados, cuja sentença transitou em julgado. Só então o conselho, sem, porém, satisfazer o disposto nos artigos 257 e 259 do Código Processual Militar, fez subir estes autos para desição dos recursos. Isto posto, considerando, quanto ao agravo de fls. 29, que o mesmo é desistido de todo e qualquer fundamento; com effeito: a cópia de assentamento que a lei considera imprescindível na organização dos processos, só serve para aquilatar-se da conduta do réo, conhecer-se dos seus precedentes militares. Ora, si só afinal, isto é, si só por occasião do julgamento, vai ser ella apreciada, vão ser examinadas as notas porventura della constantes, para concluir-se se ellas influem ou não na gradação da pena, descabida era, portanto, no inicio do summario, o pedido do advogado. A falta da cópia de assentamento poderia ser notada e até mesmo reclamada a sua inclusão nos autos, mas essa inclusão poderia ser feita mais tarde, opportunamente, antes do julgamento, sem advir dahi nenhum prejuizo para o summario ou para o processo. Considerando que o segundo agravo (fls. 33) é também improcedente, porque o conselho não podia forçar o advogado a declarar que contestava a testemunha. O que a lei quer, e o conselho não pôde deixar de fazer, é que se conceda a palavra ao advogado, finda cada inquirição. E isto foi feito. Considerando, por fim, quanto ao recurso, que não ha nos autos indícios vehementes da responsabilidade criminal do reorrido, pois a simples falta referida pelas testemunhas do summario, de que elle empenhou-se em luta corporal com o seu companheiro, com elle denunciado, por si só não basta para autorizar a pronuncia; assim, accordam negar provimento aos mesmos agravos e ao recurso, para confirmar, como equanim, a impronuncia do accusado, por estar a mesma conforme o direito e as provas dos autos. Instrução: Chamar a attenção do Sr. Dr. auditor e do conselho para o disposto nos arts. 257 e 259, do Código Processual Militar, para que não se repita a falta notada de subir o recurso da impronuncia sem a necessaria sustentação do respectivo despacho, e bem assim para o principio da

indivisibilidade do processo, aqui sacrificado, sem nenhuma razão plausível e de ordem jurídica. Censura: Verifica-se ainda dos autos que o advogado Dr. Victor Nunes descurou inteiramente da defesa. Succorrendo-se do futil motivo de ter sido indeferido o seu requerimento de junção das cópias de assentamento para se poder iniciar o summario, de cujo indeferimento, aliás aggravou, entendeu recusar, caprichosamente, reperguntar e contestar as testemunhas, quando lhe era concedida a palavra para tal fim; deixar consumir o prazo, que a lei concede, sem apresentar razões de defesa, entregando os accusados, assim desamparados, á sua sorte; e, por fim, entendeu abandonar de todo o processo, o que obrigou um dos accusados constituir por si um advogado, cuja intervenção no processo, por ser muita tardia, não lhe poud trazer grandes resultados. Deante dessa conduta altamente irregular, resolveu, mais uma vez, censurar o dito advogado, o qual, fazendo por merecer as penas que lhe tem sido infringidas, parece demonstrar pouco empenho de corrigir-se. Supremo Tribunal Militar, 6 de abril de 1922. — C. Faria, presidente. — J. Pessoa C. de Albuquerque, relator. — K. Rubim. — General Aché. — Francisco de Barros Barreto. — Vicente Neiva. — Barbosa Lima. — Mario Tiburcio Gomes Carneiro. — Fui presente, Bulcão Vianna.

O juiz da formação da culpa não é obrigado a adoptar a classificação do delicto, feita na denuncia.
A denuncia deverá ser recebida desde que contenha os requisitos enumerados no art. 83 do Código de Organização Judiciária e Processo Militar. No caso de peccato de peccato, deverá basear-se na prestação de contas, que é a prova da consummação do delicto.

N. 43 — Estado do Paraná — Vistos estes autos de recurso criminal, mostram elles que o promotor de justiça da 9ª Circumscrição Judiciária Militar, para obter reforma do despacho do Conselho de Justiça que não recebeu a denuncia offerecida contra o primeiro tenente João Nobre da Veiga, na parte relativa ao crime de peccato, recorreu para este Tribunal com as razões de fls., instruindo devidamente a petição respectiva. Officiando nesta instancia, o Dr. procurador geral foi de parecer que se julgasse procedente o recurso, salientando, entantanto, que elle não fora regularmente processado, pois, reunido o Conselho de Justiça para sustentar ou não o seu despacho, nos presentes autos é que deveria ter sido proferida a decisão mantendo o despacho recorrido, e não nos autos originaes o que tudo foi examinado.

Considerando que a denuncia de folhas, pela promotoria offerecida contra o primeiro tenente João Nobre da Veiga, contém todos os requisitos enumerados como essenciaes á propositura da acção penal no art. 63 do Código de Processo Militar;

Considerando que o Conselho de Justiça, para classificação do delicto, não fica obrigado a adoptar a capitulação que dos factos incriminados o Ministerio Publico tiver feito na denuncia;

Considerando, porém, que a promotoria, arguindo contra o indiciado o crime de peccato, prouve que se tinha feito na forma da lei a necessaria prestação de contas; que nessa prestação se apurou a quantia que, em razão de seu car-

go, recebida legalmente da Delegacia Fiscal no Paraná pelo indiciado, intendente do Exército, fora por elle extraída; provando também que, intimado a restituir essa importância e outras mais vultuosas, o indiciado deixara exgitar, sem qualquer defesa, o prazo marcado para a restituição:

Accordam dar provimento ao recurso para mandar que o Conselho de Justiça receba a denuncia no ponto impugnado, proseguindo nos ultteriores termos do processo.

Supremo Tribunal Militar, 24 de abril de 1922. — C. Faria, presidente. — Mario Tiburcio Gomes Carneiro, relator. — L. Medeiros. — K. Rubim. — Mendes Moraes. — Francisco de Barros Barreto. — J. Pessoa C. de Albuquerque. — Barbosa Lima. Fui presente, Bulcão Vianna.

No regimen de dupla jurisdicção os representantes do Ministerio Publico só podem recorrer das decisões dos juizes, nas instancias em que officiarem.

N. 71 (Embargos) — Estado do Piahy — Vistos e examinados estes autos, delles consta que o Dr. promotor da 2ª Circumscrição Judiciária Militar em bargou o accórdão de fls. 34, em que este Tribunal, annullando o processo a que respondeu por insubmissão o sorteado Hortencio Gomes Ferreira, ordenou a renovação do procedimento criminal; e, porque no systema de processo vigente e no regimen de dupla jurisdicção é manifesta a illegitimidade do recorrente, resolveu, preliminarmente, não conhecer do recurso e mandar que com brevidade se cumpra o accórdão referido.

Supremo Tribunal Militar, 27 de março de 1922. — C. Faria, presidente. — Mario Tiburcio Gomes Carneiro, relator. — L. Medeiros. — K. Rubim. — General Aché. — Francisco de Barros Barreto. — J. Pessoa C. de Albuquerque. Fui presente, Bulcão Vianna.

Dá-se provimento a appellação da sentença que condemnou o réo no gráo médio do art. 117 do Código Penal Militar para reduzir a pena ao gráo minimo, visto militar em seu favor a circumstancia atenuante do art. 37, § 1º, do referido Código, na ausencia de aggravantes

N. 74 — Capital Federal — Vistos e relatados estes autos, em que é appellante Lucio Gonçalves do Macedo, soldado da Escola Militar do Realengo, accusado do crime de deserção e condemnado pela sentença de fls. no artigo 117 do Código Penal da Armada, gráo médio, e appellado o Conselho de Justiça da 6ª Circumscrição Judiciária Militar, do Exército, accordam em Tribunal dar provimento á appellação interposta, para reformar a sentença appellada e condemnar o réo a pena de seis mezes de prisão com trabalho, gráo minimo do art. 117, n. 3 do Código Penal da Armada, visto militar em seu favor a circumstancia atenuante do art. 37, § 1º, na ausencia de aggravantes. Seja computado ao réo o tempo de prisão a que tem estado sujeito.

Capital Federal, 7 de novembro de 1921. — C. Faria, presidente. — Barbosa Lima, relator. — L. Medeiros. — Mendes Moraes. — A. C. Gomes Pereira. — Francisco de Barros Barreto. — E. de Arrochellas Galvão. — Fui presente, Bulcão Vianna.

Dá-se provimento á appellação para absolver o réo quando este justifica a ausência, apresentando atestado médico que não foi contestado pela sentença appellada, se não por méras conjecturas.

N. 78 — Capital Federal — Vistos os autos, etc. — Accordam em Tribunal dar provimento á appellação intentada pelo Conselho de Justiça da sentença que condemnou o réo Severino Agnelo Tavares, marinheiro nacional grumete, accusado do crime de deserção, e appellado o seu filho de Justiça da 6ª Circunscripção Militar (Armação) a seis meses de prisão com trabalho, mínimo das penas do art. 117 do Código Penal Militar, com as circunstancias atenuantes do art. 27, §§ 7º e 8º, sem aggravante, para reformando-a, absolver o réo da accusação que lhe foi intentada, attendendo a que justificou a ausencia em que estivera, apresentando um atestado médico, que não foi contestado pela sentença appellada si não por méras conjecturas. E assim decidindo, mandam que o réo seja posto em liberdade, si por al não estiver preso.

Supremo Tribunal Militar, 1 de dezembro de 1921. — C. Faria, presidente. — E. de Arrachellas Galvão, relator. — L. Mendes. — Mendes de Moraes. — A. C. Gomes Pereira, vencido. — Francisco de Barros Barreto, vencido. — Acunino V. de Magalhães. — Vicente Nêra, vencido. — Barbosa Lima, vencido. — Fui presente. Bulcão Vianna.

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Guerra

Departamento Central do Material Sanitário

Aos quinze dias do mez de maio do anno de mil novecentos e vinte e dois, compareceram neste Deposito do Material Sanitário do Exército os negociantes J. L. Costa e Companhia, Moreira Barbosa e Companhia, Merino e Companhia e Moreno Perillo e Companhia, afim de assignarem o presente termo de contracto para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados, durante o anno de mil novecentos e vinte e dois, de accordo com as propostas apresentadas á concorrência publica realizada nos dez dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e um, pelo Conselho de Administração deste Deposito do Material Sanitário do Exército e approvada pelo senhor ministro da Guerra em despacho de trinta de janeiro do corrente anno, exarado no parecer da primeira sub-diretoria da Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, numero duzentos e trinta e seis, de vinte e quatro tambem de janeiro do anno corrente, e ordens do senhor coronel doutor Virgilio Tourinho de Bittencourt, sob as seguintes clausulas:

Primeira — Com J. L. Costa e Companhia — Expediente: buvard M. D., um, dois mil seiscientos e trinta réis; canetas de madeira, primeira qualidade, modelo A. Faber, duzia, tres mil seiscientos e cinquenta réis; cesta para papel, M. D., uma, tres mil quatrocentos réis; coletores para pregar papel, M. D., caixa, seiscientos e trinta réis; livro de trinta folhas, quatrocentos e vinte por duzentos e oitenta millimetros, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro, um, dezesseis mil e trescentos réis; livro de sessenta folhas, quatrocentos e vinte por duzentos e oitenta millimetros,

capa de linho preto com cantos e lombada de couro, um, dezesseis mil e trescentos réis; livro de cento e cinquenta folhas, quatrocentos e vinte por duzentos e oitenta millimetros, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro, um, vinte e cinco mil e quinhentos réis; livro de duzentas folhas, quatrocentos e vinte por duzentos e oitenta millimetros, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro, um, vinte e nove mil e quinhentos réis; livro de cento e cinquenta folhas, quatrocentos e cinquenta por trescentos millimetros, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro, um, trinta e um mil e quinhentos réis; livro de duzentas folhas, quatrocentos e cinquenta por trescentos millimetros, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro, um, trinta e quatro mil e quinhentos réis; livro de quatrocentas paginas, quatrocentos e cinquenta por trescentos millimetros, capa de linho preto com cantos e lombada de couro, um, quarenta e cinco mil réis; papel communicativo, folha, com réis; papel pautado, primeira qualidade, pesando sete kilos a resma, resma, vinte e tres mil réis; papel lizo Fiume, primeira qualidade, pesando seis kilos a resma, resma, dezanove mil oitocentos réis; papel Hollanda pautado, numero dois, primeira qualidade, caderno, mil e trescentos réis; papel pardo, para embrulho, caderno, mil e com réis; papel para cartas officiaes "Royal Vellum", caixa de cem folhas, caixa, cinco mil e duzentos réis; papel parafinado, resma, trinta mil réis; sobrecartas grandes para officios, quatrocentos por cento e cinquenta millimetros, cento, oito mil e duzentos réis; sobrecartas pequenas para officios, duzentos e cinquenta por cento e trinta millimetros, cento, seis mil oitocentos réis; sobrecartas para cartas officiaes "Royal Vellum", caixa de cem, caixa, quatro mil e cinquenta réis; tinta preta nacional Sardinha, botija de um litro, botija, tres mil e seiscientos réis; tinta para caneta N. Maurin, vidro, mil e trescentos réis; tinta para caneta Sardinha, vidro, novecentos réis; folhas riscadas, conforme o modelo, só de um lado, de dezesseis a vinte e cinco por vinte e dois a trinta e seis centimetros, vinte e nove a quarenta e seis, por quarenta e sessenta centimetros, milheiro, vinte e sete mil réis; folhas riscadas, conforme o modelo, de dois lados, de dezesseis a quarenta e quatro por trinta e tres a sessenta e sete centimetros, milheiro, cinquenta e tres mil réis; folhas riscadas, antefras, quatro lados, de trinta e tres por vinte e dois centimetros, milheiro, cinquenta e nove mil réis; livro de cento e cinquenta folhas, quinhentos por trescentos e cinquenta millimetros, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro, um, trinta e tres mil e trescentos réis; livro de duzentas folhas, quinhentos por trescentos e cinquenta millimetros, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro, um, trinta e seis mil e quinhentos réis; livro de duzentas folhas, duzentos e vinte por duzentos millimetros, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro, um, dezesseis mil réis; livro de duzentas folhas, duzentos e oitenta por duzentos millimetros, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro, um, dezesseis mil e novecentos réis; livro de duzentas e cinquenta folhas, quatrocentos e cinquenta por seiscientos millimetros, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro, um, cinquenta e oito mil e novecentos réis; talão de duzentas folhas, trescentos e trinta por quatrocentos e quarenta millimetros, duas guias, M. D., um, oito mil e oitocentos réis;

talão de duzentas folhas, duzentos e noventa por quatrocentos millimetros, duas guias, M. D., um, oito mil e oitocentos réis; talão de duzentas folhas, trescentos e dez por quatrocentos e cinquenta millimetros, duas guias, M. D., um, nove mil e quatrocentos réis; talão de duzentas folhas, trescentos e cinquenta por quatrocentos e vinte millimetros, tres guias, M. D., um, treze mil réis; talão de duzentas folhas, cento e oitenta por duzentos e oitenta millimetros, duas guias, M. D., um, oito mil réis; talão de duzentas folhas, trescentos e trinta por quatrocentos e quarenta millimetros, tres guias, M. D., um, treze mil réis. Advençios — Arco de ferro para guarnições de caixões, metro, cento e trinta e seis réis; papel grosso para desinfeção (manilha), resma, vinte e oito mil réis; papel impermeavel para encaixotamento numero um, metro, mil oitocentos réis. Com Merino e Companhia — Material de paz — Alfinetes communs (carta), duzia, quatrocentos e cinquenta réis; bisturis, sortidos, cabo fixo, de metal, modelo francez, um, cinco mil e seiscientos réis; catheter de Guyon, um, quatro mil e quinhentos réis; escarradeira de agatha, com suporte, M. D., uma, dezesseis mil réis; estufa de cobre Poupinel para esterelizar instrumentos chirurgicos, com caixa de metal, thermometro e regulador e dispositivo para gaz e petroleo, M. D., uma, quinhentos e oitenta mil réis; gotteira de arame para ante-braco e mão, M. D., uma, treze mil réis; gotteira de arame para braco e ante-braco, M. D., uma, treze mil réis; gotteira de arame para braco inteiro e mão, M. D., uma, treze mil réis; irrigador de ferro esmaltado de cinco litros, M. D., um, vinte e quatro mil réis; irrigador de ferro esmaltado de oito litros, M. D., um, trinta mil réis; linha crua, carretel, mil e trescentos réis; agulhas M. D., par, trinta e tres mil réis; agulha Michel (com cem grampos) para ligaduras, uma, dez mil réis; pinça de dissecação (commum), uma, dois mil e seiscientos réis; pinça hemostatica de Pean, uma, quatro mil e quinhentos réis; suspensorios esqueléticos, sortidos, duzia, dez mil réis; thermometro para banho, um, tres mil e quinhentos réis; ventosas de vidro com bolões, duzia, seis mil réis. Com Moreira Barbosa e Companhia. — Material de paz — Agulhas de Reverdin, sortidas, uma, dezesseis mil réis; algalias de Laborde, duzia, vinte e quatro mil réis; algalias de metal, sortidas, duzia, sessenta e cinco mil réis; amygdaloforo com tres facas, Mathieu, um, quarenta e seis mil réis; aparelho de Wauscher para etherisação M. D., um, vinte mil réis; aparelho para duchas hydrotherapicas, com seis circuitos M. D., um, um cento e noventa mil réis; aparelho para extensão e flexão do joelho, M. D., um, seiscientos e vinte mil réis; aparelho de redução de luxação, de Mathieu, M. D., um, novecentos e trinta mil réis; aparelho para desinfeção, locomovel, de Le Blanc, um, seiscentos e quinhentos mil réis; aladuras gessadas Leclerc ou Harimann, sortidas, lata, mil oitocentos réis; bacias de agatha reniformes, numero um, duzia, quarenta e seis mil réis; bacias de agatha reniformes, numero dois, duzia, cinquenta e cinco mil réis; bacias de agatha reniformes, numero tres, duzia, sessenta e oito mil réis; bacias de agatha reniformes, numero quatro, duzia, oitenta e quatro mil réis; bacias de agatha triangulares, sortidas, duzia, noventa e dois mil réis; bacias de cantcha, reniformes, sortidas, duzia, cento e oito mil réis;

Mexiga impermeável para gelo M. D., uma, quatro mil réis; bacia para lavabo de enfermaria (sessenta por cincoenta), uma, setenta mil réis; barril de vidro com tampa, de dez litros, um, vinte e seis mil e quinhentos réis; caixa para autopsia, M. D., uma, duzentos e setenta mil réis; caixa de cirurgia de urgência M. D., uma, duzentos e noventa e sete mil réis; canula para trachea (prata), uma, dezenove mil réis; capacidade para gelo, de borracha, um, doze mil réis; cat-gut Leclerc (collecção de oito vidros) de zero a trez, collecção, onze mil réis; cat-gut Vomel, sortido, vidro, setecentos réis; comadre de agulha, forma pá, uma, dezecete mil réis; cordão conductor revestido de cauchú, para machina electrica, metro, quatro mil réis; cubas circulares de vidro, sortidas, uma, onze mil réis; curetas de Wolkman, tres tamanhos, grupo, vinte e quatro mil e quinhentos réis; dilatador Laborde, um, dezecete mil réis; dilatador rectal de Nelaton, um, trinta e cinco mil réis; divisor de Le Fort, com caixa e seis velas conductoras, M. D., um, sessenta mil réis; dynamometro com duas agulhas, um, vinte e nove mil réis; erigna de uma garra com cabo, modelo fran- cês, uma, sete mil réis; escarificador para ventosas, M. D., com seis lami- nas, um, vinte e tres mil e quinhentos réis; escarificador para ventosas, M. D., com doze laminas, um, vinte seis mil e quinhentos réis; escova com cabo para fricções, uma, nove mil réis; especulo nasal de Duplay, um, sete mil réis; especulo vaginal de Gusco, um, quatorze mil e quinhentos réis; especulo rectal de Gusco, um, quatorze mil e quinhentos réis; esphy- gmographo de Dudgeon, um, noventa mil réis; espirometro de Mathieu, um, oitenta mil réis; esterilizador com lam- pada a alcool, de trinta centimetros, M. D., um, cincoenta e seis mil oitoc- entos réis; esterilizador com lampada a alcool, de trinta e cinco centimetros, M. D., um, sessenta e dois mil réis; esterilizador com lampada a alcool, de quarenta centimetros, M. D., um, oi- tenta e um mil réis; esterilizador de sondas, M. D., um, cento e cincoenta mil réis; estufa de desinfecção de Ge- nester-Herscher, M. D., uma, um, cento e trezentos mil réis; estufa pequena para desinfecção pelo formol, M. D., uma, duzentos e quarenta mil réis; fun- da herniaria, M. D., simples, uma, tres mil e novecentos réis; gotteira de ara- me para perna e pé, M. D., uma, qua- tro mil e novecentos réis; gotteira de arame para perna inteira, M. D., uma, dezecete mil réis; gotteira de arame para coxa, M. D., uma, dez mil réis; gotteira de arame para coxa e perna, M. D., uma, dezoito mil réis; gotteira para ouvido, M. D., uma, seis mil réis; irrigador de ferro esmaltado de um li- tro, M. D., um, cinco mil réis; irriga- dor de ferro esmaltado de dous litros, M. D., um, seis mil e quinhentos réis; irrigador de vidro com tampa e guar- nição de metal, de um litro, um, quatro mil réis; irrigador de vidro com tam- pa e guarnição de metal, de dous litros, um, cinco mil réis; irrigador de Leiter, completo, de um litro, um, dezoito mil réis; irrigador de Leiter, completo, de dous litros, um, vinte mil réis; lampa- da de Esculapio, M. D., uma, vinte mil réis; lanceta de Chambon para vaccina- ção, com cabo de metal, modelo francez, uma, cinco mil seiscentos réis; laryn- goscopia, modelo Collin, M. D., um, vinte e sete mil réis; lavabo simples ro-

dante, systema Flicoteaux, modelo B, um, duzentos e doze mil réis; luva de crina para fricções, uma, tres mil réis; mappas muraes para instrucção de pa- diheiros, sortidos, um, vinte mil réis; mappas muraes com assumptos de os- teologia, myologia, splanchnologia, an- geologia e neurologia, um, vinte e cin- co mil réis; navalha esterilizavel para curativos, com cabo de aluminio, uma, oito mil réis; otoscopia de Bruton, um, vinte e tres mil réis; ophtalmoscopia de Liebreich, um, trinta mil réis; pera insufladora para thermo-cauterio, uma, oito mil oitocentos réis; perna, syste- ma pilão, modelo commum, uma, seten- ta e cinco mil réis; pinça Fau- vel para corpos estranhos do laryn- ge, uma, dezoito mil réis; pinça arti- culada de Berger para esophago, uma, vinte e sete mil réis; pinça Clamp de dezecis, dezoito e vinte e dous centi- metros, uma, dez mil réis; pinça para polypos nasaes, Duplay, uma, nove mil réis; pinça dento de rato, uma, tres mil réis; pinça Ricord para phymoses, uma, dez mil réis; pinça tira-bala, Mathieu, uma, doze mil réis; pinça longa de Lis- ter, porta-dreno, uma, nove mil réis; pipo duplo de cauchú endurecido, para irrigadores, provido de torneira, um, mil cento e noventa e nove réis; plessi- metro de Traube, um, seis mil réis; phonendoscopia de Bazzi-Bianchi, um, vinte e sete mil réis; porta-agulha de Hagedorn, um, dezecete mil e duzentos réis; pulverizador Richardson para curativos, M. D., um, sete mil réis; seda Leclerc (collecção de oito vidros, de zero a quatro) collecção, onze mil réis; seda Vomel, numeros sortidos, vi- dro, setecentos réis; seringa de Guyon para lavagens vesicaes, (Mathieu), uma, quarenta mil réis; seringa de Guyon para installações, com sonda capillar, em caixa de metal, uma, dezecete mil réis; seringa de metal e vidro, para cincoenta grammas, M. D., uma, treze mil oitocentos réis; seringa de metal e vidro para cem grammas, M. D., uma, dezecete mil oitocentos réis; seringa de metal e vidro para duzentas grammas, M. D., uma, vinte mil réis; seringa de metal para hydrocele, uma, vinte e um mil e quinhentos réis; seringa de Roux, completa, um centimetro cubico, M. D., uma, oito mil réis; seringa de Roux, completa, dous centimetros cubicos, M. D., uma, dez mil réis; seringa de Roux, completa, cinco centimetros cubi- cos, M. D., uma, doze mil e quinhentos réis; sonda esophagiana com seis olivas, Belloc, uma, trinta mil réis; son- das exploradoras de Guyon, sortidas, collecção, vinte e quatro mil réis; son- das de cauchú, dupla corrente, uma, sete mil réis; sonda de metal dupla cor- rente, uma, sete mil réis; sonda dilata- dora de Benique-Guyon, avulsa, uma, cinco mil réis; seringa de Pileur para injeções mercuriaes, em caixa, uma, trinta e tres mil réis; seringa de vidro com tres anneis, para olhos, em caixa de metal, uma, vinte e seis mil réis; tes-oura recta ou curva, dezecis centime- tros, desmontavel, duzia, cento e quatro mil réis; tesoura para aparelho, de- zecito centimetros, duzia, cento e trinta e seis mil réis; transfusor de sangue, Collin, um, cento e dous mil réis; tro- cates de prata com quatro elementos, M. D., duzia dezoito mil réis; tubo de vidro com guarnição e rollas para guardar sondas, M. D., um, vinte e oito mil réis; urethroscope de Luys, illu- minação electrica, com accumulador, um, duzentos e noventa e oito mil réis. Material de campanha. Filtro de algi-

beira, M. D., um, quinze mil réis; ge- lhardete de neutralidade, um, doze mil réis. Material de veterinaria. Agulhas de sutura, sortidas, rectas, curvas e semi-curvas, duzia, seis mil réis; appa- relho para sinapismo, todo de couro, um, sessenta e seis mil réis; bestilha de quatro laminas, completa, uma, de- zecito mil réis; carteira de Alfort, vete- rinaria, figura quatrocentos e oitenta e nove, catalogo Gasselín, ultimo modelo, uma, trescentos e quarenta e oito mil réis; grossa de Collin, uma, doze mil e quinhentos réis; lima angular, uma, doze mil e quinhentos réis; pinça de forcipressura, modelo Roux, uma, quin- ze mil réis; seringa de estanho, tres an- neis e pistão de couro para setenta grammas, uma, dez mil réis; seringa de estanho, tres anneis e pistão de couro para cento e vinte grammas, uma, doze mil réis; thermometro de maxima para cavallo, Gasselín, grande modelo, de- zecete centimetros, em estojo de madei- ra, um, doze mil réis. Com Moreno Bor- lido & Companhia. Material de paz. Agulha de platina iridiada, de vinte e cinco millimetros de comprimento para seringa de Luer ou Roux, de um, dous e tres centimetros cubicos, uma, quatro mil e quinhentos réis; agulha de platina iridiada, de trinta millimetros de com- primento, para seringa de Luer ou Roux, de um, dous e tres centimetros cubicos, uma, quatro mil e quinhentos réis; agulha de platina iridiada, de cin- coenta millimetros de comprimento para seringa de Luer ou Roux, de um, dous e tres centimetros cubicos, uma, onze mil réis; agulha de platina iridiada de cin- coenta millimetros de comprimento, para seringa de Luer, de cinco, de dez e vinte centimetros cubicos, uma, treze mil e quinhentos réis; agulha de plati- na iridiada para seringa de Roux, de cinco, dez e vinte centimetros cubicos, uma, quatro mil e quinhentos réis; al- finetes de segurança, duzia, duzentos e cincoenta réis; aspirador de Dieulafoy com cremalheira, M. D., um, duzentos e vinte mil réis; aspirador de Potain, Collin, um, oitenta mil réis; avental de linho branco, esterilizavel para cirur- gião M. D., um, vinte mil réis; avental de cretona para enfermeiro, M. D., um, dezecete mil réis; barril de vidro com tampa para lavabo de cinco litros, um, dezoito mil réis; canula de Janet para lavagens vesicaes, duzia, tres mil e seiscentos réis; drenos Leclerc, sortidos, vidros, duzia, trinta e seis mil réis; en- cerado impermeavel, preto ou branco, metro, quatorze mil réis; escova para antiseptia, uma, quatorzentos e vinte réis; esterilizador com lampada a al- cool, de vinte centimetros, M. D., um, trinta e dous mil réis; esterilizador com lampada a alcool, de vinte e cinco centimetros, M. D., um, quarenta e tres mil réis; filtro esmaltado de Chamber- land, systema Pasteur, com cinco velas, M. D., um, sessenta e cinco mil réis; filtro esmaltado de Chamberland syste- ma Pasteur, com dez velas, M. D., um, noventa mil réis; fio de seda para li- gadura, commum, carta, setecentos réis; fila metallica de aço com dous metros, M. D., uma, cinco mil e oitocentos réis; funda herniaria dupla, M. D., uma, no- ve mil réis; insuflador para pó de Wil- hies, um, cinco mil réis; lavabo para en- fermaria, M. D., tres pedaes, um, tre- zentos mil réis; mesa americana para peças de curativos, com tampa e uma prateleira de vidro, uma, setenta e tres mil réis; mesa de vidro para operações de Kny-Scherer M. D., uma, oitocentos e cincoenta mil réis; mesa americana para operações, M. D., com dous porta-

coxas, dous estribos e respectivos acessórios, uma, duzentos e trinta e cinco mil réis; mesa para autópsia, com balde M. D., uma quatrocentos mil réis; porta-papeletas de metal, M. D., um, dez mil réis; sacco para agua quente, M. D., tamanhos diversos, um, dez mil réis; seringa de Luer, completa, um centimetro cubico, M. D., uma, quinze mil e quinhentos réis; seringa de Luer, completa, dous centimetros cubicos, M. D., uma, dezesseis mil e duzentos réis; seringa de Luer, completa, cinco centimetros cubicos, M. D., uma, vinte e quatro mil e seiscentos réis; seringa de Luer, completa, dez centimetros cubicos, M. D., uma, vinte e nove mil e quatrocentos réis; seringa de Luer, completa, vinte centimetros cubicos, M. D., uma, trinta e quatro mil réis; seringa de Luer, sem caixa e sem agulhas, uma centimetro cubico, uma, tres mil oitocentos réis; seringa de Luer, sem caixa e sem agulhas, dous centimetros cubicos, uma, quatro mil e quatrocentos réis; seringa de Luer, sem caixa e sem agulhas, cinco centimetros cubicos, uma, sete mil réis; seringa de Luer, sem caixa e sem agulhas, dez centimetros cubicos, uma, nove mil réis; seringa de Luer, sem caixa e sem agulhas, vinte centimetros cubicos, uma, doze mil réis sondas dilatadoras de Guyon e Beniqué, de vinte e quatro a quarenta e quatro, com caixa de metal, colleção, cento e quarenta e cinco mil réis; talas de cedro, sortidas, para fractura, simples ou duplas, duzia, dezoito mil réis; fasciata, peça de cinco metros, peça, quatro mil e quinhentos réis; trena canula, duzia, dezoito mil réis; thermo cauterio de Paquelin, com uma faca, duas pontas (recta e curva) e mais accessorios, um, cento e noventa mil réis; termometro de maxima e minima, com iman, um, vinte mil réis; tira de Esmarck, completa, uma, dezoito mil réis; tubo de borracha para irrigadores, oito millimetros, metro, seiscentos réis; tubo de borracha para os lavabos, quinze millimetros, metro, seis mil réis; tubo de Faucher, sem funil (colleção de tres grossuras), colleção, vinte e um mil réis; tubo de um metro de comprimento com pipô de vidro, para filtro, um, mil e quinhentos réis; velas para filtro, systema Pasteur, colleção de cinco, M. D., colleção, vinte e quatro mil réis; velas para filtro, systema Pasteur, colleção de dez, M. D., colleção, quarenta e seis mil réis; autoclave de Chamberland, figura mil novecentos e vinte e seis, catalogo Adnet, completo, vinte e cinco por vinte e nove centimetros, um, seiscentos mil réis. — Material de Campanha — Pacote aséptico de curativo do Dr. Estêves de Assis, um, cinco mil réis. — Material de Dentista — Abridor de canal de Kerr, um, dous mil réis; afastador de labios, um, seis mil réis; agulha inteiriça para seringa Imperial, tubo de seis, tubo, dous mil réis; agulha de Waite, uma, mil réis; alavanca direita e esquerda Ash, modelo Hospital, par, vinte e dous mil réis; alavanca, cabo de ebano S. S. W., modelo Dr. J. F. Canine, numeros vinte e vinte e um, par, vinte e quatro mil réis; alicato curvo para extrahir extirpa nervos quebrados nos canoes radiculares, Ash, um, nove mil e quatrocentos réis; alicato universal S. S. W., numero cento e vinte e sete, um, quinze mil réis; bisturi com duas laminas e cabo de metal, numero vinte e dous, um, onze, mil e quinhentos réis; bloco de papel para cabeceira de cadeira, um, dous mil e duzentos réis; bola de borracha branca com fundo plano S. S. W., numero seis

para seringa dagua, uma, dous mil réis; broca espherica numero vinte para caneta numero seis S. S. W., uma, tres mil e quinhentos réis; braço e mesa com quatro gavetas, um, cento e sessenta mil réis; calcador ou brunidor systema Arvington (ponta de atarrachar), numeros diversos, um, quatro mil réis; calcadores para amalgama, cimento e gutta-percha, com cabo duplo, um, seis mil e quinhentos réis; capa de brim pardo superior para cadeira de Wilkerson, jogo completo, jogo, vinte mil réis; calcadores para amalgama, cimento e gutta-percha, com cabo simples, um, quatro mil e quinhentos réis; caneta numero seis com encaixe numero dous S. S. W., uma oitenta e cinco mil réis; cestinha de arame para esterilizar brocas, uma, oito mil e quatrocentos réis; capa de brim pardo, superior, para cadeira Ideal, jogo completo, jogo, vinte mil réis; cimento Plombe em pó e liquido, caixa, nove mil oitocentos réis; cimento Plombe em pó, vidro, cinco mil e quinhentos réis; descanco para seringa de agua quente Ash, um, seis mil oitocentos réis; escova de arame para limpar brocas, uma, tres mil réis; escova circular para limpar dentes, adaptavel ao mandrel tresentos e sete, duzia, dez mil réis; e aquarissóis, finos, temperados, francezes, duzia, dous mil réis; espátula para cimento (ponta de atarrachar), uma, tres mil réis; espelho com augmento para exame de bocca, cabo de metal, dous tamanhos (dezoito e vinte e dous millimetros), um, seis mil réis; espelho sem augmento para exame de bocca, cabo de metal, dous tamanhos (dezesseis e vinte e dous millimetros), um, seis mil réis; extirpa nervos; systema Donaldson, finos, com cabo, duzia, dezoito mil réis; extirpa nervos; systema Donaldson, finos, sem cabo, duzia, nove mil réis; extractor de tartaro (ponta de atarrachar) S. S. W., Sortidos, um, quatro mil e quinhentos réis; fibra desvitalisadora de polpa, vidro, tres mil réis; funil do vidro para éuspicia, um, nove mil réis; gral de vidro com mão numero dous Ash, um, tres mil réis; guardanapos grandes de algodão, sessenta por sessenta centimetros, duzia, quatorze mil réis; lampada de vidro, a alcool com guarnição de metal nikelado, com para-brisa, adaptavel a mesa Allan, Ash ou S. S. W., uma, oito mil réis; lima flexivel para separar dentes, duzia, oito mil réis; liquido para cimento Plombe, vidro, cinco mil duzentos e cincoenta réis; liquido para oxpara, vidro, cinco mil e quarenta réis; liquido para Zinc cement S. S. W., seccagem média, vidro, cinco mil e quarenta réis; mandrel com parafuso longo para caneta numero tresentos e vinte um, S. S. W., um, tres mil réis; mercuro, vidro, sete mil tresentos e cincoenta réis; oxpara pó e liquido, caixa, nove mil réis; papel absorvente japonês, pacote de quinhentas folhas, pacote, quinze mil réis; pedra de afiar Arkansas, uma, cinco mil réis; pinça para algodão, Collee (quinze centimetros), uma, cinco mil e quarenta réis; pinça para separar coroas e raizes S. S. W., numeros nove, doze, trinta e um A, sessenta e sete, uma, trinta mil réis; pipô para mercuro-Ivory, um, cinco mil réis; placa de vidro para cimento, uma, mil e quinhentos réis; seringa Imperial numero quatro para injeções genivacs, em estojo de metal com doze agulhas inteiriças D. E., piston graduado, Ash, Sons e Companhia, uma, trinta e oito mil oitocentos réis; thesoura fina de ponta recta para cortar borracha modelo Vitry, uma, nove mil e trescentos réis; cadeira portatil em caixa S. S. W., uma quinhentos mil

réis; armario aséptico de ferro esmaltado branco com prateleira de vidro para instrumentos e drogas, sessenta por quarenta e seis, por vinte e oito centimetros, um, duzentos e cincoenta e sete mil réis; boticao universal com sete pontas e duas alavancas, em caixa de metal, um, cento e vinte e seis mil réis; broca para brunir obturações metálicas S. S. W., para caneta numero seis, sortidas, uma, cinco mil réis; espátula de aço com cabo duplo, uma, seis mil réis; espátula de aço com cabo simples, uma, tres mil e cem réis; espátula de latão com cabo, uma, vinte mil réis; zinc cement S. S. W., cores claras, seccagem média (pó e liquido), caixa, nove mil e quatrocentos réis; zinc cement, cores claras, seccagem média em pó S. S. W., vidro, quatro mil e setecentos réis, bico de gaz numero doze, um, sete mil réis; branco de Hespanha para polimento, pacote, dous mil réis; caçarola, uma, oito mil e quinhentos réis; cêra rosa, caixa, cinco mil réis; escova de cabelo para torno, uma, tres mil réis; espátula dupla para cêra, uma, quatro mil réis; faca para gesso, uma, oito mil réis; gesso de sete libras, lata, sete mil trescentos e cincoenta réis; godiva, caixa quatro mil réis; lima agulha média, uma, mil réis; massarico de bocca, um, dous mil réis; moldeiras, inferiores ou superiores, tamanho natural, numeros um, dous, tres e quatro, uma, tres mil e quinhentos réis; pedras de carborundo, tamanhos maiores, bordas chatas, asperesa média e fina, uma, mil oitocentos e noventa réis; pinça numero um, uma, seis mil réis; prensa para mufles, uma, vinte mil réis; raspadeira para vulcanite, numeros dous, doze, vinte e dous Kingsley, numero um, uma, tres mil réis; serras, duzia, cinco mil réis; tigella de borracha para gesso, tamanho maior, uma, seis mil réis; verniz Silex, vidro, mil oitocentos réis; vulcanizador-consolidated, para dous ou tres mufles com seus accessorios (mufles e lampadas), um, trescentos mil réis; vulcanite rosa Ashg, caixa, quinze mil réis.

Segunda — Todos os artigos constantes do presente contracto, serão de superior qualidade e iguaes aos typos adoptados (quando houver), devendo ser entregues neste Depósito do Material Sanitario do Exercito, correndo a despeza da entrega por conta dos contractantes.

Terceira — O prazo maximo para entrega dos artigos pedidos será de cento e vinte dias, a contar da data da entrega dos pedidos extrahidos por este Depósito do Material Sanitario do Exercito, aos respectivos fornecedores podendo o alludido prazo ser prorogado a julgo da chefia do Depósito do Material Sanitario do Exercito, dentro do anno de mil novecentos e vinte e dous desde que os contractantes justifiquem essa necessidade.

Quarta — Cada uma das firmas commerciaes J. L. Costa e Companhia, Moreira Barbosa e Companhia, Morino & Comp. e Moreno Borlido & Comp., ficam obrigadas a exhibirem no acto da assignatura deste termo a recibo da caução de cem mil réis para a primeira firma e de um conto de réis para as tres ultimas, feita na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra como garantia da fiel execução deste termo de contracto, só podendo essas cauções ser restituídas após autorização do Tribunal de Contas, mediante prova de execução ou rescisão legal dos contractos, ou rescisão legal dos contractos. Em relação as cauções feitas

de anteriormente a concorrência para garantir a assignatura deste termo do contracto, só poderão as mesmas ser restituídas depois de aprovado pela firma contratante e aprovado pelo senhor ministro.

Quinta — O presente termo de contracto só entrará em execução, depois de aprovado pelo Sr. ministro da Guerra, conforme as disposições constantes do artigo numero cento e vinte e quatro, de seis de junho de mil novecentos e onze, e registrado pelo Tribunal de Contas.

Sexta — Para o cumprimento do artigo cento e trinta e um da lei numero dois mil novecentos e vinte e quatro, de cinco de janeiro de mil novecentos e quinze, declara-se que este termo do contracto é feito de accordo com a autorização contida no numero um do artigo trinta e oito do regulamento que baixou com o decreto numero tres mil novecentos e quarenta e tres, de primeiro de março de mil novecentos e um.

Sétima — As despesas com a aquisição dos artigos constantes deste contracto correrão á conta da verba quatorze «Material — sub-consignação vinte e cinco» do projecto de lei organentaria para mil novecentos e vinte e dois, de accordo com o disposto no decreto numero quinze mil trescentos e quarenta e um, de trinta de janeiro do corrente anno e dos saldos das economias dos conselhos das beneficias e enfermarias militares que foram nosos pelo Governo á disposição do deposito, de conformidade com o artigo setenta e tres do regulamento citado na clausula sexta.

Oitava — Os pagamentos serão effectuados á vista das competentes contas em tres vias, sellada a primeira via proporcionalmente pelos fornecedores, de accordo com as leis vigentes, na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra.

Nona — Os negociantes signatarios «deste termo de contracto» que não entrarem com qualquer artigo dentro do prazo improrogavel que lhes foi estipulado, incorrerão na multa de dez por cento no valor total dos objectos não entregues; si, porém, o excesso do prazo for maior de quinze dias, devão pagar mais a multa de vinte por cento; ficando entendido que, em qualquer dos casos, a multa só é imposta sem recurso algum, salvo caso de força maior, provado perante o ministro e assentimento prévio do Tribunal de Contas; e os que não tiverem entrado com os artigos quinze dias depois de expirado aquelle ultimo prazo além do pagamento dos vinte por cento acima alludidos, terão o seu contracto rescindido obedecendo o que prescreve o artigo 55 doCodigo de Contabilidade da União.

Decima — Serão considerados casos de força maior para o effecto da clausula anterior: fallencias, incendios, naufragios, retardamento de viagens, revoluções e guerras, não só podendo absolutamente comprehender em taes casos o retardamento de entrega por effecto de rotação de artigos nem outra circunstancia fora delles.

Undecima — Os fornecedores são obrigados a apresentar os documentos comprobatórios da allegação de força maior, afim de ser resolvido o caso pelo

Governo; entrando préviamente com a respectiva multa.

Duodecima — Os contractantes são obrigados a fornecer pelos mesmos preços a qualquer funcionario civil ou militar deste ministerio e desta localidade os artigos constantes deste contracto, desde que o pagamento seja effectuado a dinheiro á vista e directamente pelo funcionario. Os contractantes cumpriram o que dispõe a clausula quarta sobre a exhibição dos recibos das caucões. E para clareza e constar, mandou o senhor coronel chefe do Deposito do Material Sanitario, presidente do conselho, lavrar o presente termo que assigna com os respectivos contractantes. E eu, primeiro tenente pharmaceutico, Basilio Carlos Cabral, secretario, o subscrevo. O presente contracto está sellado com duas estampilhas de quatro mil réis e uma de quatrocentos réis, correspondente a sete folhas do respectivo livro e inutilizadas com os dezasseis «Rio de Janeiro, 15 de maio de 1922, 15 — 5 — 922. — Dr. Virgilio Tourinho de Bittencourt, coronel, presidente», seguindo-se as assignaturas: P. p. de J. G. Pereira e Companhia, successores de J. L. Costa e Companhia Alberto Pereira dos Santos. — Moreira Borlido e Companhia — P. p. de Merino e Companhia, Alurico Castro Freitas. — Moreira Barbosa e Companhia. E eu, Anísio Pereira Leite, amanuense de segunda classe do Deposito do Material Sanitario do Exército, extrahi o presente cópia das folhas dezasseis a vinte e tres verso do respectivo livro. Confere. — Basilio Carlos Cabral, 1º tenente pharmaceutico, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Contracto com a Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas para a construção de 600 metros de muralha de cães para 10 metros de profundidade de agua e de dous enrocamentos com cerca de 53.711 metros cubicos de volume, na Ilha do Governador, destinados ao estabelecimento da zona franca do porto do Rio de Janeiro.

Aos 12 dias do mez de maio de 1922, presentes nesta Secretaria de Estado os senhores doutores José Pires do Rio, ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, e Homero Paolista, ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brasil; e Domingos de Souza Leite, na qualidade de presidente da Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas, declararam os mesmos senhores ministros que, de conformidade com o artigo unico do decreto n. 15.450, de 25 de abril de 1922, expedido nos de n. 15.038 e 15.039, de 6 de outubro de 1921, expedidos em virtude da autorização constante do artigo 96, n. 16, § 3º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do mesmo anno, ficava contractada com a Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas a construção de 600 metros de muralha de cães para 10 metros de profundidade de agua e de dous enrocamentos com cerca de 53.711 metros cubicos de volume na Ilha do Governador, destinados ao estabelecimento da zona franca no porto do Rio de Janeiro, de accordo com o edital da concorrência publicado no *Diario Official* de 8 de janeiro do corrente anno e á vista do resultado da mesma concorrência, mediante as seguintes clausulas, também approvadas pelo supremo mencionado decreto n. 15.450, de 25 de abril ultimo:

Primeira — A Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas, com sede na cidade do Rio de Janeiro, á av. La Rodrigues Alves n. 333, tendo pleno conhecimento não só da obra que contracta, como das circunstancias locais, obriga-se a executar com a maior perfeição e solidez, e de acordo com o Governo e de accordo com as estipulações adiante, as obras seguintes, constantes do plano aprovado pelo decreto n. 15.038, de 6 de outubro de 1921, e que serviu de base á respectiva concorrência publica:

a) construção de 600m.00 (seiscentos metros) de muralha de cães para 10 metros de profundidade de agua abaixo do nível da maré minima do porto;

b) construção de dous enrocamentos com cerca de 53.711m.000 (cincoenta e tres mil setecentos e onze metros cubicos) de volume, taludes 2/3, destinados a proteger o aterro do cães.

Segunda — Muralha de cães — A muralha de cães será constituida por uma série de 46 arcadas de 7m.00 (sete metros) de vão, ligando entre si 47 pilares de 6m.00 (seis metros) de comprimento e por um enrocamento corrido por detrás dos pilares e arcada:

a) Fundações — As fundações terão da cota — 10m.00 a 12m.00, uma largura de 8m.50 e um comprimento de 7m.00, devendo a largura augmentar proporcionalmente com a profundidade em que for encontrado o terreno solido de modo a manter as necessarias condições de estabilidade;

Para as fundações serão de concreto na proporção de 1.250 kilos de cimento para 2.350 de areia e 4.000 de pedra britada, serão executadas a secco com o auxilio do ar comprimido em calções amoviveis e serão enraizadas em terreno solido.

No caso em que se torne necessaria a excavação em rocha no fundo do mar dentro da camara de ar para formar um empastamento conveniente para as fundações, a rocha que for extrahida será utilizada empregando-a no meio do concreto. As fundações de todos os pilares serão respaldadas na cota, — 10m.00;

b) Pilares — Os pilares serão assentados immediatamente sobre as fundações na cota — 10m.00 com uma largura de 7m.50 e serão construidos até a cota 0.00, tendo ali 7m.25 de largura.

Os paramentos lateraes e posterior serão verticaes, e o anterior terá um frusto de 1/40.

Os pilares serão formados de concreto na proporção de 1.300 kilos de cimento, 3.300 de areia e 6.000 de pedra britada e maticões de pedra embutidos no mesmo, como no actual cães do Rio de Janeiro, de modo que fiquem esses maticões bem envolvidos pelo concreto, e serão construidos a secco a céu aberto, dentro das ensecadeiras collocadas sobre as respectivas fundações. Na cota — 1m.50 serão feitas de um lado e de outro dos pilares, as bases para o assentamento das vigas que terão de cobrir os vãos entre dous pilares consecutivos;

c) Arcadas — As arcadas serão formadas por vigas de concreto de 9m.00 de comprido e 1m.90 de altura a 1m.50 de largura, tendo a parte inferior em feição de abobada de 6m.65 de raio, 7m.00 de corda no nível das apices e 1m.00 de flexa. O fecho dessa pseudo-abobada fica 0m.50 abaixo do nível das marés minimas.

Essas vigas serão feitas de concreto na proporção de 1.250 kilos de cimento, 2.350 de areia e 4.000 de pedra britada reforçadas de aço perfilado com uma secção total de 264 centimetros quadrados e cada arcada, serão construidas

la cêo aberto em lugar apropriado e collocadas sobre os pilares por meio de um grândaste flutuante;

d — *Muralha continua* — A muralha acima do nível das marés mínimas terá as seguintes dimensões: 3m,00 no nível do capeamento e 3m,18 no nível das marés mínimas.

Essa muralha correrá por cima dos pilares e das arcadas, será feita de concreto e matações tendo a face anterior revestida de cantaria apicada em fiadas de 0m,40 de altura, terminadas em uma pedra de capeamento de 0m,80 de altura e 1m,00 de largura, e será construída livre e inteiramente a cêo aberto;

e — *Enrocamento* — O enrocamento será respaldado na cota 0,00 ou seja 3m,00 de largura.

O talude posterior desse enrocamento será 1/1 (talude normal das pedras jogadas) e o talude anterior tomará uma declividade menor, não devendo de modo algum passar fóra do paramento exterior dos pilares na cota — 10m,00.

f — *Enrocamento de protecção do aterro* — Esse enrocamento feito também com pedras irregulares de todo o tamanho terá os taludes lateraes de 2/3.

Terceira — A contractante poderá adoptar na direcção administrativa das obras o regimen que mais lhe convier e na execução dellas processos que não alterem, em sua essencia, a juizo da fiscalização, os typos constantes do projecto approvedo, que será observado fielmente.

Quarta — Fica reservado ao Governo o direito de introduzir nos planos approvados as modificações que entender necessarias, podendo alterar em parte ou no todo o mesmo projecto, fazendo-o, porém, com a precisa antecedencia. Si das modificações resultar prejuizo á contractante, será ella indemnizada da respectiva importancia, na falta de accordo, por arbitramento, pelo processo estabelecido na clausula XXII.

Quinta — A contractante fica responsavel, por si, seus teres e haveres, por todas as obrigações que lhe impõe o contracto.

Além disso, prestará no Thesouro Nacional, antes da assignatura do contracto, uma caução prévia de 120:000\$. (cento e vinte contos de réis), que será reforçada mensalmente com uma quota igual, a 5 % (cinco por cento) da importancia de cada conta mensal até perfazer a importancia de 500:000\$ (quinhentos contos de réis), que será o valor total da caução. Essa caução será prestada em moeda nacional sem juros ou em titulos da divida publica brasileira e será mantida integralmente, durante todo o prazo de sua responsabilidade.

Sexta — A contractante fará, logo que seja assignado o contracto, as encomendas dos materiaes para todas as installações e tomará as demais providencias necessarias para que os trabalhos estejam iniciados dentro do prazo de tres (3) mezes, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, e fiquem terminadas todas as obras que fazem parte do mesmo contracto dentro de 24 (vinte e quatro) mezes a partir da mesma data.

Setima — O Governo cederá á contractante, fóra da zona que tem de ser occupada pelo cêo, e onde o tiver, á beiramar, um espaço de terrenos livres e desembaraçados de qualquer onus, com área sufficiente para depositos, carreiras para embarcações, officinas para reparação e outros misteres necessarios á contractante, não podendo a mesma utilizar-se desses terrenos senão para os fins do contracto, e delles terá ella uso e gozo, enquanto durarem as obras.

Oitava — Todas as obras e serviços que fazem objecto do contracto serão considerados obras e serviços federaes e por tal sujeitos aos mesmos onus e obrigações e no gozo das mesmas isenções, vantagens e regalias que cabem ás obras e serviços da União.

Nona — A contractante fica sujeita ao pagamento de direitos aduaneiros, de accordo com o que foi estabelecido pelo art. 31 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

Decima — No caso da contractante ultrapassar, por culpa ou negligencia sua, o prazo marcado na clausula sexta para a terminação do cêo e do enrocamento, pagará por mez ou fracção do mez de demora seis contos de réis (6:000\$), que serão deduzidos dos primeiros pagamentos a serem feitos ou da caução depositada. Esta multa será imposta, sem qualquer recurso, pelo Ministro da Viação e Obras Publicas, sob proposta da repartição competente.

Decima primeira — Até dous mezes contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, o Governo deverá ter terminado a dragagem de um canal de 200m,00 de comprimento, na cota — 11m,00, com a largura conveniente, ao longo do eixo da muralha, e o entregará á contractante livre e desembaraçado, afim de que a mesma possa iniciar o serviço de construcção da muralha. Oito mezes depois, e nas mesmas condições, deverá estar terminada a dragagem do canal ao longo do eixo dos restantes 400m,00 da muralha, de modo que no prazo de 10 mezes, a partir da data do registro,

acima mencionada, esteja á disposição da contractante, inteiramente prompta para construcção, a zona da muralha do cêo na totalidade da extensão contractada.

Decima segunda — Si não for possível ao Governo fazer entrega do alinhamento para a construcção do cêo nas condições da clausula antecedente e prover dahi atrazo no inicio ou no proseguimento dos trabalhos, serão tomados em consideração esses retardamentos para a applicação do disposto nas clausulas sexta, decima e trinta e sete, que se referem aos prazos de inicio e terminação das obras e respectivas penalidades, no caso de infracção. Também, si por qualquer outro motivo, o Governo ordenar a interrupção das obras por mais de oito (8) dias, terá a contractante direito a uma prorrogação dos prazos marcados na clausula sexta, na proporção do dobro da duração da interrupção ordenada, e além da referida prorrogação ao pagamento de uma indemnização correspondente a 10 % (dez por cento) ao anno sobre o valor das installações que ficarem inactivas ou sem applicação e ás despesas de conservação e guarda de taes installações durante o periodo da interrupção real do serviço.

Decima terceira — A fiscalização de todas as obras e trabalhos contractados ficará a cargo de uma comissão fiscal, para esse fim designada pelo Governo, e com a qual a contractante entender-se-ha directamente sobre todos os assumptos concernentes á execução do contracto, facilitando-lhe todos os meios para o competente desempenho de sua missão.

Decima quarta — Todas as ordens, instrucções, ou, em geral, qualquer especie de relações em objecto de serviço entre a contractante e o Governo, serão sempre por escripto, não podendo nenhuma das partes contractantes allegar, em caso algum e para qualquer fim, ordens ou declarações verbaes que tenham valor terço para os effectos do contracto.

Decima quinta — Toda a correspondencia entre a contractante e o Governo em objecto de serviço será entregue, de parte a parte, mediante recibo, e no caso de recusa deste, o objecto da correspondencia será publicado, para os devidos effectos, pelo *Diario Official*.

Vinte e seis — Quando o contractante tiver reclamações ou objecções a fazer contra qualquer ordem da comissão fiscal, deverá apresental-as por escripto dentro de 48 horas nos dias uteis, da data do recibo ou da publicação da mesma pelo *Diario Official*.

Decima setima — A comissão fiscal terá o direito de exigir da contractante a dispensa e retirada do serviço de qualquer empregado ou operario da mesma contractante que embarace a fiscalização dos trabalhos.

Decima oitava — Todo o material empregado nas obras será sempre de primeira qualidade e nenhum poderá ser utilizado sem o exame prévio e approvação da comissão fiscal; o que fór por ella recusado será immediatamente retirado do local das obras.

Decima nona — O representante da comissão fiscal que acompanhar cada obra dará immediato aviso ao encarregado de sua execução, por parte da contractante, de qualquer irregularidade, imperfeição ou defeito que notar, quer na construcção, quer no material. Si não fór attendida a sua reclamação, o chefe da comissão fiscal a reproduzirá por escripto, para que a contractante corrija o defeito notado, e enquanto não o fizer, o trecho de obra correspondente deixará de ser recebido para os effectos da clausula XXV, isto é, não será incluído nas medições, nem pago, enquanto não se archivar a contento da comissão fiscal.

Vigesima — Os trabalhos ajustados por contracto serão pagos de conformidade com os orçamentos annexos, nas importancias totaes de 12:230\$314 por metro corrente de cêo, 17\$100 por metro cubico de enrocamento, ficando esses preços de unidade comprovados e as mesmas porcentagens, fixas.

Vigesima primeira — De accordo com os orçamentos a que se refere a clausula anterior, os quaes veem reproduzidos no final do contracto, e delle ficam fazendo parte integrante, serão modificados os preços finais da muralha ou de enrocamento, sempre que os preços de unidade nelles constantes, quer para salarios de pessoal, quer para custos dos materiaes componentes das obras, venham a soffrer alteração comprovada, maior de 10 % (dez por cento) para mais ou para menos.

Nesses casos e por iniciativa da parte interessada, uma vez verificada que a variação de preço é real e não provocada directamente pela contractante, o referido orçamento será recomposto nos mesmos moldes do actual com os novos preços de unidade comprovados e as mesmas porcentagens, ficando assim, composto novo preço total, que vigorará dahi em diante até nova composição pela mesma causa.

Fica bem entendido que semelhante concessão refere-se apenas aos preços de unidade, quer para a diaria do pessoal, quer para o material, nada tendo que ver o Governo com a maior ou menor quantidade de pessoal, material, ou annua-

lhos que a contractante tenha de empregar para dar plena execução às obras segundo as especificações de construção constantes dos mencionados orçamentos e do desenho do projecto, rubricado por ambas as partes contractantes e que também fica fazendo parte integrante do contracto.

Verificado que o custo do metro corrente da muralha de cões, de accordo com o orçamento da contractante, (12:230\$314), corresponde ao custo da mesma muralha, segundo o orçamento official (11:501\$570), com uma percentagem de lucro e administração de 6,34 %, sempre que se tiver de applicar o dispositivo desta clausula, será refeito esse orçamento official com os novos preços de unidade e sobre elle applicada essa percentagem de 6,34 % para obter o novo preço do metro corrente da muralha a vigorar após a recomposição de que trata esta clausula.

Do mesmo modo verificado que o custo do metro cubico de enrocamento, de accordo com a proposta da contractante (17\$100), corresponde ao custo do mesmo enrocamento de accordo com o orçamento official (15\$) com uma percentagem de lucro e administração de 14 %, sempre que se tiver de applicar o dispositivo desta clausula, será refeito esse orçamento official, como acima ficou dito e sobre elle applicada essa percentagem de 14 % para obter o novo preço do metro cubico de enrocamento.

Vigesima segunda — Caberá á contractante prover-se á sua custa, de pedreiras, meios de transporte, machinismos e instalações diversas, materiaes de qualquer natureza, e tudo o mais que possa precisar para a execução dos trabalhos, já estando tudo incluído nos preços da clausula XX, os quaes comprehendem não só todas as despesas de material o mão de obra, como também as eventuaes, a administração e o lucro da contractante, não havendo, portanto, percentagem mais alguma a additar áquelles preços.

Vigesima terceira — Para os demais trabalhos complementares não previstos nem no edital de concorrência, nem no contracto, serão feitos opportunamente ajustes especiaes com a contractante, para a execução de taes trabalhos e fornecimento dos referidos materiaes. Si, porém, não houver accordo neste sentido, entre o Governo e a contractante, para todos ou algum dos mencionados trabalhos ou fornecimentos, serão os respectivos serviços executados directamete pelo Governo. Para esse fim a contractante entregará, livres e desimpedidos, os locais e terrenos onde aenhão de ser executados taes trabalhos, que deverão ser effectuados de forma que não prôvenham delles embaraços ou prejuizos á contractante.

Vigesima quarta — A commissão fiscal poderá ordenar por escripto á contractante o assentamento das fundações em terreno que a seu juizo pareça estar nas condições convenientes; si a contractante não concordar com este juizo, fará por escripto a sua reclamação fundamentada, dentro de 24 horas. Si o Governo não concordar com a reclamação e mantiver a sua ordem escripta, ficará a contractante exonerada da responsabilidade que lhe caberia pela clausula trigesima terceira, no trecho impugnado.

Vigesima quinta — O Governo pagará cada mez, até o dia 20, em moeda nacional papel, as obras executadas até o ultimo dia do mez anterior, segundo a folha das medições devidamente feitas com a assistencia de um representante da contractante, ao qual será fornecida uma segunda via da mesma folha competentemente assignada e rubricada. A ordem de pagamento da conta mensal das obras será expedida pelo Ministerio da Viação dentro de oito dias, a contar da data em que a mesma conta for organizada, de accordo com o disposto na clausula vigesima terceira.

Para maior facilidade da contractante o preço do metro corrente da muralha de cões será pago em tres (3) prestações, sendo a primeira de 40 %, quando respaldados os pilares, afim de poderem receber as arcadas; a segunda de 30 %, quando ligados os pilares e corrida a muralha até a 7ª fiada de cantaria, inclusive, sobre a qual correrá o capeamento, e a terceira dos 30 % restantes, quando a muralha estiver inteiramente concluída, incluindo o enrocamento.

Vigesima sexta — Para a applicação do disposto na clausula anterior, as medições serão feitas do seguinte modo: a) para o pagamento da primeira prestação, os pilares serão considerados como tendo 13m,00 de comprimento, isto é, incluindo o vão de uma arcada, excepção feita do ultimo pilar que terá apenas 6m,00 de comprimento; b) para o pagamento da segunda prestação, a medição será feita directamete ao longo da muralha; c) para o pagamento da terceira prestação, será feita a medição ao longo do capeamento na parte que tiver por traz o respectivo enrocamento completo e respaldado, até a cota 0,00, de accordo com o desenho official.

Finalmente, a medição do enrocamento de protecção do aterro será feita por cubação nos vehiculos de transporte do mesmo para o local onde deve ser lançado.

Vigesima setima — O typo normal da muralha a que se refere o preço do custo do metro corrente, estabelecido na clausula vigesima, é o caracterizado pelo desenho anexo ao contracto, sendo a fundação do pilar fixada na cota — 12m,00 e a do enrocamento na cota — 11m,00.

Após completa execução dos 600m,00 de muralha de cões, verificar-se-ha a cota média das profundidades atingidas pelas fundações de todos os pilares.

Si essa cota média for differente da fixada para a muralha (typo 12m,00), será a differença para mais ou para menos, acrescentada ao preço do metro corrente da muralha, de que trata a clausula vigesima, ou delle deduzida, de accordo com o custo médio do metro de altura das fundações, estabelecido no orçamento e de accordo com o augmento ou diminuição do cubo do enrocamento, segundo o desenho typo.

Fica estabelecido que a cota a ser considerada para o enrocamento será sempre 1m,00 mais alta que a das fundações dos pilares, sendo para esse fim fixadas officialmente as cotas das fundações, á proporção que as mesmas forem sendo executadas.

O pagamento da quantia correspondente a esse augmento ou diminuição da cota typo da muralha será feito por occasião do ultimo pagamento que tiver de ser feito á contractante.

Vigesima oitava — As despesas decorrentes do contracto serão levadas á conta do credito especial aberto pelo decreto n. 15.039, de 6 de outubro de 1921.

Vigesima nona — A medição da extensão da muralha do cões e do enrocamento construído em cada mez e recebido provisoriamente pela Commissão Fiscal será feita pela forma prescripta na clausula vigesima sexta dentro dos tres primeiros dias uteis de cada mez, e registrada em livro especial que a contractante rubricará, podendo por esta occasião fazer qualquer declaração ou reclamação a respeito.

Trigesima — Com os elementos mencionados na clausula antecedente será organizada pela repartição competente, até o dia 8, a conta mensal do pagamento, que, depois de examinada e conferida pela contractante, será lançada em livro especial, no qual declarará ella com sua assignatura achar-se de accordo.

Trigesima primeira — A contractante submeterá á Commissão Fiscal uma lista do material fluctuante, machinismos e mais objectos destinados ás instalações para a realização das obras do cões e enrocamento, não só o que já possuir, mas também o que for adquirindo, á proporção que os mesmos forem sendo empregados no serviço. Essa lista virá acompanhada dos documentos que permitam ao Governo determinar o custo do mencionado aparelhamento.

Terminadas as obras, ou rescindido o contracto em qualquer tempo, o Governo terá o direito de adquirir todo ou parte do material, á sua vontade. Si fizer a aquisição da totalidade, pagará o custo determinado por occasião da entrada em serviço de cada unidade do aparelhamento, com um abatimento correspondente a 10 % (dez por cento) por anno de uso da dita unidade. Si fizer a aquisição de parte apenas do aparelhamento pagará o custo determinado como acima, com um abatimento correspondente a 6 % (seis por cento) por anno de uso.

Qualquer, porém, que seja o numero de annos de uso do aparelhamento, o abatimento nunca ultrapassará 50 % (cincoenta por cento) para o caso de compra total e 36 % (trinta e seis por cento) para o caso de aquisição parcial.

Trigesima segunda — A contractante tem inteiro conhecimento e responsabilidade tecnica e profissional do projecto e deverá reclamar sempre que, na construção, qualquer circumstancia ou condição lhe pareça prejudicial á solidez e estabilidade de qualquer parte das obras.

Trigesima terceira — A contractante assume inteira responsabilidade pela conservação e estabilidade das muralhas do cões, não só durante a sua execução, como pelo prazo de dois annos, contados da data da conclusão e do recebimento, devendo fazer as obras de reparação e conservação que se tornarem necessarias, mesmo que a sua importancia exceda á caução que fica retida para esse fim. Si intimada a realisar a a contractante não cumprir a ordem dentro do prazo razoavel que lhe for marcado, o Governo executará as obras por conta da contractante e descontará o valor respectivo da caução; e, no caso de ser esta insufficiente, a contractante pagará o que exceder.

Ficam excluídos desta clausula as avarias e accidentes motivados por forza maior ou que não provenham de defeitos, quer do projecto, quer da construção.

Trigesima quarta — Para o fim da clausula antecedente, o Governo, depois de terminadas as obras, resolverá dentro do prazo de 60 dias, sobre a aquisição do material das instalações nos termos da clausula XXXI. Si o valor dessa aquisição ajuntado á importancia da caução a que se refere a clausula anterior não bastar para o pagamento do custo dos con-

certos realizados, a contractante entrará para o Thesouro Federal com o que faltar.

Trigesima quinta — Fim do prazo da responsabilidade marcada na clausula XXXIII a muralha será examinada pela Comissão Fiscal, acompanhada pelo representante da contractante e definitivamente aceita, si for encontrada em perfeito estado de conservação e solidez, lavrando-se então o termo de recebimento definitivo, o qual será assignado pelos mesmos, ficando, desde então, a contractante exonerada de toda a responsabilidade por essas obras.

Trigesima sexta — Pela inobservancia das clausulas do contracto, pela falta de cumprimento das ordens ou instruções sobre serviço, devidamente expedidas pela Comissão Fiscal, que não contrariem disposições do contracto, fica a contractante sujeita a multas de 2000\$ até 5:000\$, impostas como for estabelecido pelo ~~comitê~~ da Viação e Obras Publicas, para o qual terá sempre a contractante direito de recurso. Si estas multas não forem pagas pela contractante dentro do prazo de oito dias, contados da data da intimação, será o seu valor deduzido da caução ou de pagamentos devidos á mesma contractante.

Trigesima setima — A rescisão do contracto dar-se-ha de pleno direito, independentemente de acção ou interposição judicial ou extrajudicial e por decreto do Governo, em cada um dos seguintes casos:

1º, si, findo o prazo marcado na clausula VI para o inicio das obras, não houver a contractante dado cumprimento ás obrigações constantes da mesma clausula;

2º, pela irregularidade e falta de actividade na marcha dos trabalhos, de que resulte sua interrupção por mais de dous mezes, ou demora notoria prejudicial ao andamento das obras por culpa ou negligencia da contractante;

3º, em todos os casos em que a contractante, depois de lhe ser imposta por mais de uma vez a multa maxima de 5:000\$, deixar de cumprir as condições do contracto;

4º, pela transferencia do contracto sem consentimento do Governo;

5º, pela fallencia da contractante.

Fóra desses casos não poderá o contracto ser rescindido sem indemnização.

Trigesima oitava — Em qualquer dos cinco casos acima mencionados a contractante perderá a caução prévia de que falla a clausula V, sendo-lhe entretanto restituído, findo o prazo de responsabilidade estabelecido pela clausula XXXIII, contado, porém, da data da rescisão do contracto, o saldo do restante da caução, depois de deduzidas as despesas de conservação ou reparação da muralha, de accordo com a clausula XXXIII, e não poderá reclamar indemnização alguma por prejuizos, ou por outro qualquer motivo.

Nesse caso organizar-se-ha uma conta final de liquidação, a qual incluirá o valor de todas as obras effectuadas de accordo com o contracto até a data da rescisão, e mais o valor de todos os materiaes, aparelhamentos e installações existentes, de accordo com os documentos mencionados na clausula XXXI e da qual se deduzirá a importância effectivamente paga á contractante pelo Governo até a data da rescisão do contracto.

Na organização dessa conta final, si não houver accordo entre as partes contractantes, haverá recurso ao arbitramento de accordo com as disposições da clausula XLII.

A importancia dessa conta final será paga á contractante dentro de um mez após a data da sua organização definitiva.

Trigesima nona — A contractante obriga-se a preferir nos trabalhos, quer para a parte technica e administrativa, quer para a operaria, o pessoal nacional e, salvo motivos accetados pelo Governo, não poderá empregar aos seus serviços menos de dous terços desse pessoal.

Quadragesima — O Governo reserva-se o direito de, sem prejuizo dos serviços da contractante, lançar na área que tem de ser aterrada as pedras e mais materiaes de entulho e excavações provenientes das obras realizadas pela administração federal.

Quadragesima primeira — Serão considerados propriedades da União os mineraes, fósseis e quacsquer outros objectos de valor artistico, scientifico ou intrinseco que foerm encontrados nas excavações.

Quadragesima segunda — As questões entre o Governo e a contractante, relativas ao serviço desta, e as que disserem respeito á intelligencia de clausulas do contracto, serão devidamente encaminhadas ao ministro da Viação e Obras Publicas, que as resolverá com a possível promptidão.

Si a contractante não se conformar com a resolução deste, seguir-se-ha em ultima instancia o arbitramento, escolhendo cada parte um arbitro, dentro do prazo de tres (3) dias; não chegando estes a accordo, decorridos tres dias, cada uma das partes contractantes dentro de tres dias apresentará dou-

outros arbitros, e dentre os quatro a sorte designará o desentepaidador, que resolverá a questão no prazo de tres dias.

Fica entendido que as questões previstas ou resolvidas em clausulas do contracto, como as de multas, rescisão ou outras, não são comprehendidas na presente clausula.

Quadragesima terceira — Fica expressamente entendido que todos os prazos e obrigações estabelecidos no contracto ficarão interrompidos por qualquer motivo de força maior, no qual se comprehende a greve dos operarios.

Quadragesima quarta — O selo proporcional do contracto será cobrado nas contas mensaes da contractante a que se refere a clausula XXV do contracto.

ORÇAMENTO DEFINITIVO PARA O CONTRACTO

Muralha de cões em arcada:

1º — Fundação de — 11,00 a — 12,00:

Cimento, 12.991,667 kilogrammas, a \$268	3:481\$767
Areia, 25,983 metros cubicos a 15\$000	389\$743
Pedra britada, 41,573 metros cubicos a 16\$000	665\$168
Operario (ar livre), 37,67 dias a 5\$000	188\$350
Pedreiro (ar comprimido), 120 dias a 9\$000	1:080\$000
Mestre (ar comprimido), oito dias a 13\$000	104\$000
Guindasteiros, oito dias a 7\$000	56\$000
	5:965\$030
Eventuaes, ferramentas e perdas 5 %	298\$250
	6:263\$280

Para fundação de um pilar	
Para fundação de 47 pilares ou 600 metros lineares de cões	294:374\$160
Ou por metro linear	496\$023

2º — Fundação de 10,00 a — 11,00:

Cimento 12.500 kilogrammas a \$268	3:350\$000
Areia, 25 metros cubicos, a 15\$000	375\$000
Pedra britada, 40 metros cubicos, a 16\$000	640\$000
Operario (ar livre), 37 dias, a 5\$000	195\$000
Pedreiro (ar comprimido), 120 dias, a 9\$000	1:080\$000
Mestres (ar comprimido) oito dias, a 13\$000	104\$000
Guindasteiros . . . oito dias, a 7\$000	56\$000
	5:790\$000

Eventuaes, ferramentas e perdas 5 %	289\$500
	6:079\$500
Para fundação de um pilar	
Para fundação de 47 pilares ou 600 metros lineares de cões	285:736\$500
Ou por metro linear	476\$227

3º — Pilares (acima da cota — 10m,00):

Cimento, 46.826 kilogrammas a \$268	12:549\$368
Areia, 108,06 metros cubicos, a 15\$000	1:620\$900
Pedra britada, 216,12 metros cubicos, a 16\$000	3:457\$920
Matações, 144,0825 metros cubicos, a 17\$000	2:449\$102
Pedreiros, 43 dias, a 7\$000	301\$000
Operarios, 240 dias, a 5\$000	1:200\$000
Mestres, 16 dias, a 12\$000	216\$000
	24:793\$390

Eventuaes, ferramentas, etc., 10 %	2:179\$365
Para um pilar	23:973\$050
Para 47 pilares ou 600 metros lineares de cões	1.126:723\$770
ou por metro linear	1:877\$390
1° — Arcadas:	
Cimento, 16802,5 kilogrammas, a \$268	4:503\$070
Areia, 29.375 metros cubicos, a 15\$000	440\$625
Pedra britada, 47 metros cubicos, a 16\$000	752\$000
Aço para reforço, 2.169 kilogrammas, a 1\$000	2:169\$000
Pedreiros, 10 dias, a 7\$000	70\$000
Mestres, um dia, a 11\$000	11\$000
Carpinteiros, 10 dias, a 9\$000	90\$000
Operarios, 140 dias, a 5\$000	550\$000
Aluguel official da cabrea <i>Ma-rechal de Ferro</i> , um dia, 3:000\$	3:000\$000
Eventuaes, ferramentas, etc., 5 %	11:597\$695
Total para uma arcada	12:167\$080
Total para 16 arcadas	559:685\$630
Madeira para 10 moldes, destinados a moldar as 16 arcadas, 25 metros cubicos, a 250\$000	6:250\$000
Eventuaes, etc., 5 %	312\$000
Total para 16 arcadas ou para 600m lineares de cões	566:248\$180
ou por metro linear	919\$717
5° — Muralha superior:	
Cimento, 390.000 kilogrammas, a \$268	104:520\$000
Areia, 900 metros cubicos, a 15\$000	13:500\$000
Pedra britada, 1.800 metros cubicos, a 16\$000	28:800\$000
Postes de amarração, 25 a 2:000\$	50:000\$000
Escadas de marinhcero, 12, a 1:000\$	12:000\$000
Arganeis, 50, a 30\$000	1:500\$000
Cantaria apicoada, 864 metros cubicos, a 250\$	216:000\$000
Cantaria de capeamento, 480 metros cubicos, a 260\$	124:800\$000
Matações, 1.200 metros cubicos, a 17\$000	20:400\$000
Pedreiros, 5.000 dias a 7\$000	35:000\$000
Canteiros, 1:500 dias a 12\$000	18:000\$000
Peafarios, 12.500 dias a 5\$000	62:500\$000
Mestres, 100 dias a 12\$000	1:200\$000
Eventuaes, ferramentas, etc., 10 %	691:820\$000
Total para 600 metros de cões	751:002\$000
ou por metro linear	1:268\$337
6° — Enrocamento entre pilares (até a cota — 11m,00):	
Pedra commun, 327,43 metros cubicos a 18\$000	4:093\$710
Eventuaes, 5 %	204\$685
Para 1 vão entre pilares	4:298\$425
Para 43 vãos entre pilares ou 600m lineares de cões	197:727\$550
ou por metro linear	329\$516
7° — Enrocamento de alivio (até a cota-11m,00):	
Pedra commun 52.860 metros cubicos a 18\$000	950:400\$000
Eventuaes, 5 %	47:520\$000
Para 600 m. lineares de cões	997:920\$000
ou por metro linear	1:663\$300

8° — Apparelhamento marítimo (incluindo custeio e conservação):

Reconadores, 2 x 600 dias a 250\$000	420:000\$000
Lanchas, 2 x 600 dias a 250\$000	300:000\$000
Chafas, 8 x 600 dias a 80\$000	384:000\$000
Guindaste flutuante, 2 x 600 dias a 200\$000	240:000\$000
Caixão amovível e respectiva doca flutuante 1 x 600 dias a 1:000\$000	600:000\$000
Ensecadeira e doca flutuante, 1 x 600 dias, a 1:000\$000	600:000\$000
Eventuaes 5 %	2.514:000\$000
Total para 600 m. lineares de cões	127\$200
ou por metro linear	2.671:200\$000
Administração e beneficio, 6,34 %	4:452\$000
Somma	11:591\$570
	728\$744
	12:230\$314

ORÇAMENTO DO ENROCAMENTO

1° — Pedreira:	
Arrendamento, por metro cubico extrahido	1\$000
2° — Extração:	
Mestre, 0007 diarias a 15\$000	105\$000
Cavougueiros, 0,25 diarias a 10\$	2\$500
Ajudante, 0,25 diarias a 6\$000	1\$500
Ferramenteiro, 0,05 diarias a 3\$	1\$500
Dynamite, 0,200 kilos a 10\$	2\$000
Estopim, 1m,80 a \$300	5\$40
Ferramenta e eventuaes, 15% ou por metro cubico	68\$790
3° — Carregamento:	1\$020
Guindastes de tres toneladas, dous a 15:000\$000	30:000\$000
Amortização da metade	15:000\$000
Servindo em 600 dias ou por dia:	
Instalação, 1/600 de 15:000\$	25\$000
Conservação, 10% annuaes ad-valorem por dia	10\$000
Machinistas, dous a 12\$000	24\$000
Ajudantes, dous a 6\$000	12\$000
Operarios, 14 a 5\$000	70\$000
Carvão, 400 kilos a \$170	802\$000
Lubrificantes, 10% de carvão	108\$200
Ferramentas, eventuaes, 10 %	253\$200
Para 140 metros cubicos diarios ou por metro cubico	25\$300
4° — Transporte:	278\$500
Linha ferrea, tres kilometros a 25:000\$000	75:000\$000
Locomotivas, duas a 30:000\$	60:000\$000
Vagões de 10 toneladas, 15 a 4:000\$	60:000\$000
Amortização da metade	195:000\$000
Servindo em 600 dias ou por dia:	97:500\$000
Instalação, 1/600 de 97:500\$	162\$500
Conservação, 10 % annuaes ad-valorem por dia	65\$000
Machinistas, dous a 10\$	20\$000
Foguistas, dous a 6\$	12\$000
Guarda-freios, dous a 5\$	10\$000

Carvão, 1.200 kilos a \$170....	204\$000	
Lubrificantes, 10 % de carvão	20\$400	
	493\$900	
Ferramentas e eventuaes, 10 %	49\$400	
Para 140 metros cubicos diarios	513\$300	8\$80
ou por metro cubico.....		
5° — Descarga:		
Feitor, um a 10\$.....	10\$000	
Operarios, sete a 5\$.....	35\$000	
Para 140 metros cubicos diarios	45\$000	\$320
ou por metro cubico.....		
Somma	15\$000	
Administração e beneficio, 14 %	2\$100	
	17\$100	

Por assim haverem accordado, é ter sido feita a caução de que trata a clausula V deste contracto, em apolices ao portador da divida publica federal do typo «Diversas Emissões», ns. 59.872 a 59.991, de 1:000\$ cada uma, conforme se verifica do conhecimento do Thesouro Nacional, n. 259, de 11 do corrente, que fica annexo ao respectivo processo, mandaram os senhores ministros lavrar este contracto que, depois de lido e por todos achado conforme, assignam com a parte contractante acima mencionada, com as testemunhas, os segundos officiaes, Arinos Pimentel e Antonio Lourenço Pacheco, e commisso, Arthur Leal Nabuco de Araujo, primeiro official, que o escrevi. Secretaria de Estado dos Negocios da Viagem e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, 12 de maio de 1922. — José Pires do Rio. — Homero Baptista. — Domingos de Souza Leite. — Arinos Pimentel. — Antonio Lourenço Pacheco. — Arthur Leal Nabuco de Araujo.

Confere — S. D. Nabucg, 1° official. — Visto — J. B. de Macedo Guimarães, director de secção, interino.

INSTITUTO HISTORICO

DE CURSO PRÉFIPIDO EM JUIZ DE FÓRA PELO 1º SECRETARIO PER-
PEUO DO INSTITUTO. SP. MAX FLEUSS, POR OCCASIAO DA
INAUGURAÇÃO DO MUSEU MARIANO PROCOPIO, A 13 DE MAIO
DE 1922

«Exmos. Srs. Representantes do Poder Publico Municipal de
Juiz de Fóra

Sr. Director-Fundador do Museu Mariano Procopio

Minhas senhoras e meus senhores:

Sejam para vós as minhas primeiras palavras de effusivo agra-
decimento pelo convite feito ao INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO
BRASILEIRO, que me orgulho de, com o erudito sr. dr. Manuel
Cicero, representar nesta solennidade, para sob sua égide inaugurar
o museu artistico e de antiguidades do Mariano Procopio, na
glorificadora ephemeride nacional que assignala a redempção da
raça nra no Brasil.

Delezaes ao INSTITUTO HISTORICO, guarda fiel e arca-santa dos
frutos e tradições brasileiras, que, desde a sua fundação nos
últimos annos da Regencia, vêm, ha perto de um seculo, prestando
ao palz ininterruptos serviços — o dignificante encargo de patro-
cinar este acto inaugural, bello gesto de iniciativa moral, revelador
do mais fino espirito de educação artistica e acendrado amor às
coisas patrias.

Accrescendo o nosso patrimonio artistico e intellectual, que
cada vez mais avulta e nos credita melhores fóros de nação civili-
zada, commemoraes dignamente, meus senhores, a data da pro-
mulgação da Lei Avree, implantando em nossa patria mais uma
instituição de culto às bellas-artes e tradições brasileiras, neste
abençoado solo de Minas, magnanima e hospitaleira, terra que
serviu de berço e tumulo a grandes estadistas e heroes da liber-
dade, ovariada nelo sangue fecundante dos martyres que,
gottejando dos patibulos, erguidos pelo tyrannia absoluta, nutriu
profundamente as raizes-mestras e o rijo cerne desse gigantesco
roble das conquistas liberas e da democracia, que desde 1789
secularmente germina, vice a, se enflora, frutuesce e frondeia livre-
mente, a entestar com as nuvens no céu azul da nossa terra.
(Pámas).

Doando a culta e promissora cidade de Juiz de Fóra, cujos
progressos na ordem material e moral confortam o coração brasi-

leiro — das preciosidades que estas galerias encerram, prestaes ao
Brasil e á causa da sua civilização extraordinario serviço de
benemerencia.

Agora que se approxima a data centenaria da nossa Indepen-
dencia politica, não fora possivel commemorar-a mais or ficuamente
do que seguindo o vosso exemplo; isto é, organizando e disse-
minando por toda a vastidão de nosso territorio, ainda que peque-
nos, museus que, como este, que precioso e riquissimo se fazem
elementos indispensaveis á formação do grande Museu Historico do
Brasil, evitando-se destarte a lamentavel dispersão e o extravio
de preciosos objectos, quadros, mobiliarios e curiosidades raras
da nossa era colonial, adquiridos, muitos d'elles, nestes ultimos
tempos, a preços irrisorios por acentes estrangeiros, em proveito
das colleções dos mais importantes museus de outros paizes.

Bem haja o vosso amor as cousas bellas e vetustas! Cultuaes,
inhiuidos do verdadeiro espirito heleno, simultaneamente a Esthe-
tica e o Passado; o amor ao Bello e a reminiscencia da Saudade.
Deleita-se e alimenta-se o vosso espirito com a visão harmoniosa
e perfeita do bello-artistico, e ao mesmo tempo, vos attrahe a
recordação contemplativa, através do tempo, do bello-moral, tra-
duzido nos prototypos de heroes e nos feitos sublimados e desap-
parecidos no vortice do Historia Patria, mas que sacrados de inífi-
camente, como aqui, ou no traço indelevel da tela, ou impere-
cível contorno dos bronzes e dos marmores, representam para nós
tambem o culto e a evocação das bellezas mortas.

Não necessito, bem n'ó sabeis, encarecer aqui o papel imores-
cindivel dos museus e pinacothecas na historia da civilização da
humanidade; é do dominio de todos vós.

Basta dizer que si não fossem os museus de antiguidades do
Egypto e da Assyria, não fossem os trabalhos de Chamollion,
Maspero, Mariette, o Museu de Bulak, as descobertas das inscrições
de Rawlinson e o British Museum, não haveria hoje, depois do in-
cendio da bibliotheca de Alexandria, eleontos de estudo da civi-
lização desses dois grandes povos primitivos.

Desde as mais remotas éras tiveram os antigos a idéa de orga-
nizar colleções publicas de cousas de arte. Athenas e Roma crea-
ram, nas sumptuosas salas de marmore de Propylæos e no ádito dos
templos e edificios publicos, soberbas pinacothecas ou galerias de
quadros celebres, a que faz referencia o historiador e geographo
Pausanias.

A Idade media enthesourou em suas collossaes abbadias e
mosteiros essa riquissima colleção de obras-primas da arte pagã,
que nos foram conservadas. Os reis e os grandes senhores antigos
possuiram-n'as magnificas e muitas dellas constituem hoje o nucleo
dos grandes museus da Europa.

Entre nós representam as ofertas do magnanimo espirito de
d. Pedro II, grande e sabio protector das artes e sciencias, tudo
quanto de melhor existe em os nossos museus, academias artisticas
e bibliothecas publicas.

Todos os paizes do Velho e Novo Mundo possuem esplendidos
museus que representam grandes centros intellectuaes e artisticos.

Na França, por exemplo, os do Louvre, Versailles, Saint
Germain e Luxemburgo, de arte decorativa; Cluny, de arte medie-
val; Carnavalet, de ethnologia e historia da cidade de Paris;
Gobelins, retrbrospectiva da arte da tapeçaria; o dos Officios, em
Florença, talvez o mais rico da Europa em obras-primas de pintura,
as galerias do palacio Pitti, na mesma cidade, os do Capitollum, da
Academia de São Lucas e de Latrão em Roma; o British Museum
e a National Gallery, de Londres, o Museu do Prado, em Madrid,
os de Munich, Berlin e Dresda, na Alemanha.

Os Estados-Unidos da America do Norte, o Mexico e outros
paizes possuem-nos modelares por sua bella organização e precio-
sidades que encerram.

A Argentina tambem conta o seu Museu Historico.

Entre nós, celebrando-se o grande rasgo libertario de d. Pe-
dro I em 1822, fundou-se nos mesmos campos em que, a 7 de Se-
tembro, se fizera a proclamação heroica do Ipiranga, um museu
de arte retrospectiva e memoria civica, o majestoso Museu da In-
dependencia, actualmente sob a illustrada direcção do dr. Alfonso
Taunay, e a que d. Pedro II prestára decidido apoio, com-
prehendendo perfeitamente ser essa a mais segura fórmula de ren-
der-se homenagem á gloriosa data historica, cujo centenario vamos
em pouco solennizar.

No mesmo anno da consagração do centenario da nossa Inde-
pendencia politica, fundaes o Museu Mariano Procopio, que de ele-
vados prestimos será ao nosso progresso e, pelo facto de ter sido
commettida essa bella empreza neste anno de 1922, pertence
tambem ao cyclo das grandes commemorações do Centenario.

Aos vossos bons sentimentos civicos, sr. dr. Alfredo Fer-
reira Lage, ao vosso carinhoso espirito de piedade filial, se deve
principalmente a instituição desta casa, de que sois desvellado di-
rector-fundador.

Creando-o, engrandecestes o patrimonio intellectual e moral
desta cidade, que tanto deve ao vosso illustre pae; enaltecestes o
vosso intenso amor às cousas patrias, enriquecendo-as e conser-
vando-as patrioticamente neste museu; honrastes ainda, segundo o
preceito do Decalogo, a memoria augusta e o illustre nome de
vosso genitor — Mariano Procopio Ferreira Lage, o homem de acção

intemperata, que assignalou para Minas inteira uma phase nova da prosperidade; Mariano Procopio, que a golpes de engenharia rasgou as selvas e serranias do Brasil, personificação da energia moral, da actividade indefessa, da probidade de caracter, espirito de iniciativa e de lucta muito superior á sua época, votado ás mais arrojadas emprezas do engenho humano, espirito alliado sempre á modestia e pureza de costumes.

Evocar a memoria de Mariano Procopio, meus senhores, é remontar ás primeiras origens historicas da viação-ferrea no Brasil; é recordar que foi elle o primeiro em nossa patria a abrir caminho á engenharia brasileira, quebrando os preconceitos e os vãos temores até então reinantes, em virtude dos quaes só se confiava a construção das nossas estradas de ferro a empreitadas estrangeiras; é redizer esses grandes nomes gravados na historia do progresso nacional; os conspícuos e veteranos servidores da patria que, a par d'elle, prestaram inesquecíveis benefícios ao nosso primeiro surto ferro-viário.

D. Pedro II desde a *Menoridade*, deu a esse magno problema o apoio official e o prestigio de seu nome, com a promulgação da lei de 31 de Outubro de 1835; a concessão dada a Thomaz Cochrane a 4 de Novembro de 1839 para a construção de uma estrada de ferro que, partindo da antiga corte se dirigisse ás tres provincias vizinhas—Rio de Janeiro, Minas e S. Paulo e a sábia lei de 1852 que deu ensejo á fundação de nossas tres primeiras vias-ferreas: a Recife-S. Francisco, a Pedro II e a Santos-Jundiahy. É justo lembrar ainda os nomes benemeritos de Irineu Evangelista de Sousa (visconde de Mauá), construtor da primeira via-ferrea do Brasil; Luis Pedreira do Costo Ferraz (visconde do Bom Retiro), o primeiro regulamentador da grande industria nascente, cercanda-a de cautelosas precauções e das melhores condições de segurança; Christiano Benedito Ottoni, que levou a cabo as arrojadas obras da Estrada de Ferro de Pedro II e a construção dos trechos da Serra do Mar; Bento José Ribeiro Sobragi, Oliveira Buihães, Ferreira Penna, Pereira Passos e tantos outros engenheiros que no periodo embriogénico da nossa rede ferro-viária souberam eloquentemente dizer quanto era licito confiar na experiencia e na technica brasileiras.

A prova disso deu-a eloquentemente Mariano Procopio organizando e dirigindo elle só, com admirável precisão e singular talento, os serviços de viação da «Estrada União e Industria», cuja boa ordem e conforto eram loavados por todos quantos a conheceram, e que partindo da antiga provincia do Rio de Janeiro, por Petropolis, ia ter á Juiz de Fora. Era naquella época verdadeira delicia attestar os contemporaneos, viajar nessa estrada. Surprehende, ram-se até mesmo estrangeiros notáveis de vir encontrar no Brasil uma estrada de macadam, a primeira da America do Sul, perfeitamente construida como essa o foi. O proprio imperador, que esteve presente á solennidade de sua inauguração, deslumbrou-se deante do acabamento da arrojada empreza e cumuloz Mariano Procopio dos maiores e mais justos elogios.

O seu grande valor attesta-o a cada passo esta bella cidade de Juiz de Fora, sede do prospero municipio, florescente pelas suas industrias, o seu commercio e a exuberancia da sua lavoura. nucleo de notavel cultura intellectual, pela sua imprensa, artes, sciencias e lettras. Mas não é somente Juiz de Fora que lhe deve muito pelo facto de ter sido preferida para ponto terminal da «Estrada União e Industria», a instancias de Mariano Procopio, que fez dessa preferencia questão fechada; pela facio de, a esforços seus, ter sido tambem aqui estabelecida uma colonia com 4.000 allemães e logo depois fundada a primeira Escola Agrícola que funciounou no Brasil, substituindo á velha rotina os processos mais racionais em pratica no Velho Mundo, e cabendo-lhe a gloria de ter sido o primeiro a introduzir, em terras de Minas, o uso do arado. Não ainda, pela razão de ter promovido exposições agricolas e se esforçado por infundir o gosto pela creação de animaes de raça; importar specimens equideos, bovinos, lanigeros, suínos e dar impulso aos estabelecimentos rurais e coragem aos lavradores que nelle viam o iniciador de uma nova era de trabalho e abundancia.

Não é somente esta culta cidade, que, muito lhe devendo, já resgatou em parte a divida de honra para com elle, erigindo-lhe bello monumento artistico no centro desse elegante jardim do largo do Riachuelo e fundando este grandioso museu; é todo o pujante Estado de Minas, depois do Brasil-União e da Argentina, o mais populoso Estado da America do Sul, ultrapassando o algarismo de seus habitantes ao do Chile, Perú, Colombia e de outras nações do continente sul-americano; é o paiz inteiro, a quem, como director da então Estrada de Ferro D. Pedro II, hoje Central do Brasil, prestou relevantes serviços em sua administração, construindo os ramaes de Entre Rios a Porto Novo e de Pirahi a Cruzeiro; atacando as obras de prolongamento em rumo de S. Paulo e levantando as officinas de Engenho de Dentro, em cujo fronteiro jardim existe o seu busto, mandado alli inaugurar por iniciativa do dr. Ewbank da Camara, quando director daquella via ferrea.

Ha, na biographia desse grande brasileiro, de quem disse Silvio Romero que «era um verdadeiro productor, um educador no melhor sentido da palavra, um genuino yankee, o que se póde chamar um *guia dos povos*, epitheto que bem poucos têm merecido na

historia», profundos sulcos de energia moral e heroicos rasgos de caracter.

Nascido em 1821, em Barbacena, cedo revelou singular fín pratico na lucta pela vida, a par de bom-senso e operosidade. Aos 15 annos era orphão de paiz, tornando-se chefe de numerosas familias alliviou as agruras da viuvez materna; custeou e regou a educação e os interesses de suas irmãs.

Da legitima paterna coube-lhe de partilha e a cada uma d'ellas, mais jovens do que o irmão, a quantia de doze contos de réis. Embora muito creança, esse digno irmão por tal forma salvaguardou e applicou os bens frateros, que, por occasião de se casarem, entregou a cada uma d'ellas, o seu pequeno dote de doze contos, elevado á somma de cincoenta contos.

Filiado ao partido conservador, teve assento na Camara dos Deputados, e fez parte, como um dos mais votados, da lista triplice para senador do Imperio. Modesto e lhano por indole, despido da ambição de grandezas, esquivou-se a receber o baronato com que d. Pedro II, attendendo aos seus excellentes serviços em prol do engrandecimento nacional, entendeu de agraciá-lo. Em vista dessa formal recusa, distinguu o Imperador, em vez d'elle, a sua veneranda progenitora d. Maria José de Sant'Anna Ferreira Armond, a quem foi conferido o titulo de baroneza de Sant'anna.

Expirou Mariano Procopio, em meio dos tropheos e luctas de nobilitante carreira profissional, no exercicio do cargo de director da Estrada de Ferro D. Pedro II; tombou, como os heróes, em pleno vigor da acção, moço ainda e com plenos direitos á vida, aos 51 annos de idade, em 14 de Fevereiro de 1872, na capital do imperio.

Por isso é que toda a população juizeforana guarda e venera, com justo motivo, como o seu digno filho, director desta casa, e a sua illustre familia, a memoria do patrono deste bello muscu artistico, como a de um legitimo exemplo a seguir — de energia, emprehendimento, actividade, intelligencia, força de vontade e caracter.

Honrando um bom nome glorioso, que é o vosso melhor patrimonio, sr. dr. Ferreira Lage, honraes mais do que a gloria e do que as riquezas, no conceito da Escripura: — Mais vale um bom nome que os mais abundantes thesouros. *Melius est nomen bonum quam multae divitiae*.

Mas, si esta fundação nos personifica a lembrança do insigne servidor da causa publica, a data que transcorre nos rememora outros dois grandiosos vultos que esta casa igualmente sagrou em effigie, desvendando-os á respeitosa contemplação dos visitantes destas galerias.

Descerreas, na data de hoje, tambem aqui, dous bustos um do Isabel, a Redemptora, a heroína de 13 de Maio, a Jeanne d'Arc da Abolição do capiteiro, na phrase lapidar de Afonso Celso, prototypo e expoente maximo da mulher brasileira, esposa e mãe insuperavel, collaboradora intemerata de factos culminantes da historia nacional, que não duvidou, num rasgo de heroica piedade feminina, apanagio dos proto-martyres e das mais santas creaturas, em sacrificar a magestade do throno dos Braganças ao amor christão, á liberdade de milhares de infelizes escravizados da raça negra, arrancando, assim, da face da Nação Brasileira o gilvaz dessa ignominia que secularmente a vilipendiava.

Por tres vezes teve a augusta senhora em suas mãos, como regente, a chefia suprema do governo do nosso paiz e a exerceu com dignidade e acerto absolutos, fazendo-se a protagonista de medidas e actos governativos de imperecível fulgor na perspectiva dos fastos nacionaes.

Nascida em 29 de Julho de 1846, segunda filha de d. Pedro II e de dona Tereza Christina Maria, no Paço Imperial da Quinta da Boa Vista, recebeu a 15 de Novembro desse anno, na capella imperial, com o baptismo e santos oleos, do bispo capellão-mór diocesano, d. Manuel do Monte Rodrigues de Araujo (conde de Irajá), o nome de Isabel — Christina, Leopoldina, Augusta, Michaela, Gabriela, Gonzaga.

Passou-se a sua primeira infancia entre os desvellos e a austera educação paterna, que lhe dulcificaram e retemperaram, á luz da religião catholica, a alma da mulher forte, de que nos fala o Evangelho, mais preciosa que a náó que vêm dos confins do Levant, carregada de esmeraldas e perolas.

Aos dez annos fazia a princesa, regularmente, os seus estudos sob o preceptorado do dr. Francisco Chrispiano Valdetaro. Mais tarde, teve outros professores: Isidoro Bevilacqua (e justo é salientar que se acha aqui presente um digno neto de Bevilacqua) e Pinzarrone ensinaram-lhe a musica; o padre Marces Neville, o inglez; Guilherme Schutze, o allemão; frei José de S. Maria Amaral, a philosophia; Boulanger, a calligraphia; Marciano José de Almeida, o desenho e Julio Toussaint, a dança.

A sua educação moral era exercida pela nobre senhora d. Luísa Margarida Borges de Barros, depois condessa de Barral, a quem a princesa em extremo queria, secundada por mille. Templier e a baronesa de Sant'Anna (d. Rosa de Sant'Anna Lopes) duas amigas extremecidas, que a acompanhavam de perto. Havia então, no Paço de São Christovam, um pequeno theatro onde se representavam peças de auctores classicos francezes e gregos, interpretadas pela princesa Isabel, sua irmã, d. Leopoldina e outras pessoas de dis-

hineco, convivas do Paço. A comédia em três actos *Les plaideurs*, de Racine, sobre um thema de Aristophanes, teve alli magistral desempenho, segundo respeitavel testemunha presencial, que, ainda na pouca alluvia á perfeição com que a princesa dizia os versos admiráveis do autor da *Phèdre*.

A 15 de Outubro de 1854 recebeu em matrimonio, aos 18 annos, na mesma capella em que se baptizara, sob a benção nupcial do arcebispo da Bahia, celebrante do ceremonial, ao principe Luis-Philippe-Maria-Fernando-Gastão dos Orléans, conde d'Eu, nascido em Neuilly, França, a 28 de Abril de 1842, filho do duque de Nemours, neto do rei Luis Philippe.

Em Abril de 1871 surgiu a necessidade da primeira viagem do imperador á Europa. Discutido o caso pelo Conselho de Estado, foi, por lei de 17 de Maio seguinte, referendada pelo então ministro do Imperio, conselheiro João Alfredo, outorgado o consentimento previsto pelo art. 104 da Constituição Imperial, para que s. m. o imperador pudesse sahir do Imperio declarando-se que, na sua ausencia, governaria, como regente, a princesa imperial, sra. d. Isabel.

D. Pedro II partiu para a Europa, pelo paquete *Douro*, a 25 de Maio de 1871.

Durante dez mezes a princesa regeu os destinos da Nação com o gabinete Rio-Branco, a quem o imperador deu a mais alta prova de confiança e que, constituído a 7 de Março de 1871, permaneceu no poder até 24 de Junho de 1875. Do que foi essa regencia, já tive ensejo de dizer em minhas modestas *Paginas Brasileiras* e falam bem alto a benemerencia dos actos e o testemunho dos eminentes estadistas que serviram com a princesa, unanimes em proclamar-lhe o elevado criterio, o fino tacto e circumspecção.

Precursora do glorioso movimento redemptor da raça escrava no Brasil, fadada para isso por Deus, promulgou em 28 de Setembro de 1871, a lei Rio-Branco, vulgarmente conhecida por *lei do ventre livre*, por haver reconhecido de condição livre os nascituros de mulher escrava a partir da data dessa lei.

Em 31 de Março de 1872, regressava d. Pedro II da Europa, a do paquete *Boyne*.

A segunda regencia, quando o imperador foi aos Estados Unidos, durou de 26 de Março de 1876 a 25 de Setembro de 1877. Governou então a princesa com o ministerio deixado por seu pae e presidido pelo d. que de Caxias, que foi o derradeiro gabinete da penultima situação conservadora. Medidas de grande utilidade para a diffusão da instrução publica e dos serviços de saneamento do paiz, notaveis negociações diplomaticas assignalaram a sua proficiencia segunda interinidade.

A terceira e ultima, iniciando-se a 30 de Junho de 1887 prolongou-se até 22 de Agosto de 1888: abrange o anogêo da sua grande obra governamental — é o Thabor da Abolição, com a sua irradiante anothese de transfiguração do cháos da escravidão na deslumbrante aurora da Liberdade, que a 13 de Maio raiou para todo o Brasil.

Partindo para o Velho Mundo, em busca da saúde profundamente alterada, deixou o imperador no poder o ministerio Cote-gipe, organizado a 20 de Agosto de 1885, que a princesa, como de praxe, manteve. O movimento abolicionista empolgou, porém, a situação; e esse ministerio creava serios embaraços á vontade nacional, buscando procrastinar a solução desse magno problema economico-politico-social, e não resolveu-o por completo e de prompto como desejava a Nação.

Os disturbios na capital do paiz, em Fevereiro de 1888, a que serviu de pretexto a orisão do capitão-tenente reformado Leite Lobo e de consequencia a demissão do chefe de Policia Coelho Bastos, arrastaram a queda do gabinete ministerial conservador.

Cote-gipe exonerou-se e a princesa incumbiu ao conselheiro João Alfredo de organizar o novo gabinete de 10 de Março, que passou á Historia com o nome de *Ministerio da Princesa*. De feição francamente abolicionista, esse ministerio apprehendeu nitidamente toda a extensão do movimento social e a sua verdadeira razão de ser ao lado da regente.

Na sessão de 7 de Maio, o presidente do Conselho explicando á Camara os motivos da sua ascensão, concluía dando a sua palavra de que no dia immediato seria apresentada ao Poder Legislativo a proposta de extincção immediata e incondicional da escravidão no Brasil.

E, a 13 de Maio, Isabel, a *Redemptora*, converteu-a na Lei Aurca, que foi a Magna Carta da Liberdade Brasileira, porque definitivamente affirmou os nossos fóros, de civilização humana e social, no conceito mundial das grandes nações livres.

Exilada da patria, que extremecia, com a mudança do regime politico a 15 de Novembro de 1889, tributou-lhe sempre a Republica Brasileira toda a homenagem; voto-lhe sempre grã e preito ás suas excelsas virtudes, em que a tudo sobrelevavam a piedade humana, a resignação christã e o grande amor da terra da patria.

O governo actual do sr. dr. Epitacio Pessoa, benemerito Presidente da Republica, bem intencionado, como sempre, snaviçou-lhe os derradeiros dias da velhice em Pariz, amargurados pela perda de dois queridos e illustres filhos, promovendo a revogação da lei do banimento, fazendo volverem condignamente ao solo brasileiro os despojos mortaes de d. Pedro II e da imperatriz d. Tereza Christina; e, fez mais — por occasião do seu falleci-

mento, occorrido recentemente, decretou, como publica homenagem do Brasil, se lhe tributassem as honras devidas aos chefes de Estado.

A par do imponente vulto dessa heroína, que a Historia Nacional carinhosamente guarda e cultua em seu Pantheon de gloria, vae figurar neste recinto o busto do seu augusto consorte, felizmente ainda vivo, o sr. conde d'Eu, a quem dedica nos todos nós, os brasileiros, merecido preito de gratidão a seu desvellado interesse, mesmo do exilio, pelas cousas e progresso do Brasil, cujo idioma esmeradamente cultiva, falando ou escrevendo; pelos reaes serviços de guerra por elle prestados no Paraguai, como marechal do Exercito brasileiro, quando não hesitou em expôr a vida em desaffronta aos brios da Nação ultrajada em Mattô-Grosso e no Rio Grande do Sul pelas hordas invasoras de Solano Lopez.

Brasileiro de alma e de coração. pois, desde o seu consorcio, adoptou o Brasil por sua segunda patria; o seu espirito culto e forte aprendeu a amar o nosso paiz; serviu-o na paz com o lustre de suas virtudes civicas, alto tiro administrativo, grande actividade intellectual e circumspecção politica, tendo sido nomeado conselheiro de Estado.

Quando, em 1865, estalou a guerra do Paraguai, cedendo aos impulsos da dignidade e da benemerencia, foi reunir-se ao nosso imperador d. Pedro, em Uruguiana, que se achava occupada pela forças de Estigarribia.

Dos interessantes episodios dessa viagem, escreveu o conde d'Eu um *Diario*, documento de alto valor que, como preciosa contribuição foi estampado no tomo 85 da *Revista do Instituto Historico e Geographico Brasileiro* ao qual s. a, fez offerta desse autographo.

Por mais de uma feita, o principe solicitara, então, ao imperador lhe fosse permittido defender o pavilhão nacional, mesmo sem os proventos e as honras do commando-em-chefe, mas como simples official, sob as ordens de um dos officiaes brasileiros do exercito em operações no Paraguai.

Mas, só em 1869 acquisceu o governo imperial a seu pedido, confiando-lhe o commando supremo das nossas forças, quando o valoroso e invencivel duque de Caxias, após haver destroçado, nos combates de Dezembro de 1868, o grosso dos exercitos do dictador, se retirou do Paraguai.

As armas brasileiras desde então sob o commando do conde d'Eu, empenharam-se nessa difficil e arriscada campanha das Cordilheiras, que constituiu, na justa phrase do general Torres-Homem, em seus *Annaes da Guerra do Brasil com os Estados do Prata e Paraguai*, 1911, pagina 302, «o melhor titulo, da nobresa do principe Gastão de Orléans, que revelou por sua intelligencia, energia e actividade, possuir as verdadeiras qualidades de um chefe de exercito».

São outras tantas glorias das nossas armas, sob esse digno general, os triumphos de *Peribebui* e *Campo Grande*, que acabaram de aniquilar as ultimas levas das tropas, compostas de jovens fanaticos, que Lopez arrancara ao interior do seu paiz, e precipitaram o desfecho da lucta, com a fuga do sanguinario dictador do Paraguai.

Ao mesmo tempo, que com a cavallaria vertiginosa de Osorio perseguia os fugitivos implacavelmente, soube o principe de Orléans, ser de uma vigilancia e actividade, tão assombrosas no commando das operações da guerra, quanto humano, previdente e solícito no amparo prestado ás familias paraguaias, deixadas ao criminoso abandono pelo inimigo.

Do valor guerreiro do conde d'Eu, como general brasileiro, dão testemunho, além de Torres-Homem, os bravos Porto-Alegre, Camará, Osorio, Deodoro, Hermes da Fonseca, Floriano Peixoto, Tiburcio Ferreira de Souza, Vasco Alves, Victorino e tantos outros que, sob as suas ordens, illustraram as nossas armas. Nos auri-fulgentes annaes da nossa Historia Militar, á luz dos documentos e de testemunhos irrevogaveis, ha de viver imperecivel o nome illustre do sr. conde d'Eu, a quem o immortal Osorio saudou no memoravel banquete de 26 de Maio de 1877, como companheiro de armas, «pelo seu valor, pela sua coragem, (são palavras textuaes do glorioso vencedor de Tuiuti, o nosso legendario cavalleiro *sans peur et sans reproche*), e pela justiça com que administrou o exercito», no Paraguai, onde «deu sempre provas de amar o Brasil e se devotou d'alma ao seu serviço, como os Brasileiros que lá serviram».

Foi, portanto um paladino heroico da honra nacional nas sangrentas e luctuosas jornadas de campanha de 1869 a 1870; na paz um servidor activo, instruido em todos os segredos da nossa organização administrativa e perfeito conhecimento dos negocios publicos do governo, durante cerca de vinte annos em que esteve na chefia de uma das mais importantes repartições militares.

Exilado da patria, com a familia imperial, desde 1889, e residindo em França, prestou na grande guerra de 1914 a 1918, os serviços que a sua avançada idade, mas intemerato animo varonil, lhe permittiram desempenhar ainda, em defesa de Pariz.

De sua grande illustração e cultura intellectual, adquiridas durante longos annos em multiplas viagens por varias partes do globo, dá esclarecido testemunho seu interessantissimo livro—*Journal d'un promenade autour du Monde en 118 jours*, de que possuímos

rompido a distancia de 14-15
kilómetros contra el viento.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 15 de maio de 1922

Zona Norte—Tempo bom no Maranhão e instavel nos demais Estados. Chuvas copiosas, geraes, nesta zona, cuja temperatura declinou ligeiramente.

Zona Centro—Tempo bom e temperatura em declinio, salvo Matto Grosso em que subiu. Chuvas fracas, esparsas, nos Estados do Rio e Minas, e chuvas regulares em Cuyabá.

Zona Sul—Tempo bom e temperatura em declinio. Chuviscou em Santos, Brusque e Florianopolis.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 15 de maio de 1922 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera		
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima	
S. L. do Maranhão...	760.3	26.5	-0.5	NE	1	9	Tranquillo.	B.	30.0	22.5	T. r. pm.
Barra do Corda...	59.4	23.0	—	C	0	7	—	B. (nt. man.)	31.0	22.0	—
Fortaleza...	60.7	23.8	—	SE	3	10	—	I. (c. manhã.)	28.4	21.2	7.2 C. t. pm.
Quixeramobim (X)...	62.5	26.0	1.0	S	4	10	—	I. (c. manhã.)	28.0	23.0	14.2 C. pm.
Paratyba...	—	24.0	-1.0	C	0	9	—	I.	28.0	22.0	70.0 C. am. pm.
Recife (X)...	64.4	23.0	-1.0	SE	2	9	—	I.	30.0	20.0	7.5 C. pm.
Pão de Assucar...	63.3	27.1	-0.5	E	4	3	—	B.	31.2	23.5	— I. pm.
Aracajú...	60.0	24.0	-3.0	SW	1	9	Grands vgs.	N. (v. manhã.)	28.0	23.0	50.6 V. am. pm. c. pm.
Bahia...	63.5	22.0	-2.0	SE	4	2	—	B.	27.0	17.0	—
Caetité (X)...	65.0	19.5	0.5	NE	4	1	—	B. (b. manhã.)	23.0	14.8	B. am. pm.
Januária...	66.5	18.0	-2.0	C	0	10	—	I.	33.0	18.0	B. am. pm.
Beilo Horizonte...	64.5	23.0	-1.0	NE	2	5	—	B. (c. manhã.)	26.0	15.0	—
Theonilio Ottoni...	68.2	13.0	1.0	NE	2	2	—	B. (n. manhã.)	22.0	8.0	B. am. pm.
Uberaba...	63.3	23.0	-2.0	N	1	6	—	B. (b. manhã.)	34.0	18.0	V. am.
Carambu...	61.5	21.0	-1.0	E	5	4	—	B.	27.0	14.0	—
Poços de Caldas (X)...	59.5	24.0	—	C	0	0	—	B. (b. manhã.)	33.0	18.0	8.9 C. t. pm.
Goaz...	59.5	25.0	4.5	F	2	0	—	B. (b. man.)	29.0	13.0	B. am. pm.
Santa Luzia...	64.3	21.5	0.5	SW	1	8	C'ão.	I.	26.0	20.0	4.6 Ag. pm.
Capital Federal (Insti- tuto Central)...	68.0	21.0	0.5	ENE	2	9	Chão.	B. (b. manhã.)	23.2	18.9	0.0 B. am. pm.
Campos...	67.6	21.0	0.0	SW	3	8	—	C. de manhã.	26.0	17.0	2.7 C. pm.
Fribo...	68.4	15.0	-4.0	C	0	8	—	B. (n. man.)	22.0	11.0	—
Petropolis (X)...	67.5	16.0	-1.0	C	0	10	—	B. (o. n. man.)	24.0	15.0	B. am. pm.
Reze de...	67.5	23.0	0.0	NE	1	1	Peqs. vagas.	B. (o. n. man.)	24.0	18.0	B. am. pm.
Cabo Frio...	69.0	13.5	-2.5	C	0	9	—	B. (n. n. an.)	18.0	12.0	1.1 C. pm.
Therzopolis...	67.3	14.0	-2.4	NE	3	10	—	I.	23.0	12.0	—
S. Paulo...	68.5	20.0	-2.0	C	0	7	Peqs. vagas	B. (b. manhã.)	24.0	17.0	0.4 C. pm. i. am. pm.
Santos...	67.9	19.0	2.0	C	0	7	Tranquillo.	I. (i. manhã.)	23.0	8.0	I. pm.
Paraguá...	—	11.0	1.0	E	3	10	—	B.	19.0	7.0	B. am. pm.
Guarapuava...	67.3	14.0	9.0	E	1	8	—	B.	18.0	1.0	B. am. pm.
Curitiba...	66.7	18.6	0.6	N	2	1	Espelhado.	E. (b. man.)	19.6	17.6	1.8 C. am.
Florianopolis...	—	10.6	1.5	N	3	4	—	B.	—	3.2	—
Lages...	66.5	13.0	1.0	C	6	5	—	B. (n. b. m.)	21.0	11.0	B. am. pm.
Porto Alegre...	65.8	13.0	—	N	2	—	—	—	—	—	—
Uruguayana (X)...	64.5	15.0	—	NE	2	—	—	—	—	—	—
Montevideo...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; go, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0 C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 15 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 14 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas externas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas externas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Tijuca...	0.0	21.5	17.1	Penha...	0.0	21.6	19.5
Bangu...	0.0	26.5	17.4	Deodoro...	0.0	24.4	16.4
Niteroy...	0.0	26.6	14.4	Corcovado — Temperatura do ar:			
Encantado...	0.0	26.2	16.4	17.9. Humidade relativa: 80 %.			
Rio Comprido...	—	22.2	12.1	Vento: Calma.			

Nota — (X) Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia— Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do tempo — Synopse de tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 16 de maio de 1922

Zona norte — Tempo em geral instavel tendo chovido hoje, em Natal. Hontem chueu em grande parte desta zona.

Zona centro — O tempo em geral, está bom, tendo chuviscado hoje, em Fortaleza. Hontem chueu em Itapapoana e chuviscou em Itaperuna, Campos e Fortaleza.

Zona sul — Em S. Paulo o tempo está bom, estando instavel nos demais Estados. Chueu hontem e hoje, em partes do Paraná e Santa Catharina. A temperatura está esavel em toda a zona.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 16 de maio de 1922 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S.L. do Maranhão(X)											
Barra do Corda (X)											
Fortaleza	760.9	26.5	2.7	SE	3	3	—	B.	26.8	20.4	3.2 Ch. am. t. pm.
Quixeramobim (X)											
Natal	63.0	25.0	-1.0	S	2	10	—	M. c. (c. man.)	27.0	22.0	0.3
Parahyba	—	24.0	0.0	C	0	6	—	I.	25.5	22.0	42.0 C. am. pm.
Recife	61.8	26.0	—	SW	3	7	Chão.	I. (nt. manh.)	25.0	22.0	10.8 C. am. pm.
Pão de Assucar (X)											
Aracajú (X)											
Bahia	62.4	25.0	1.0	SW	4	6	Vagas.	I.	26.0	22.0	11.1 Ch. am. c. pm.
Caetité (X)											
Januaria (X)											
Beilo Horizonte	65.0	20.0	0.5	E	3	3	—	B.	23.0	13.0	
Theophilo Ottoni (X)											
Uberaba	63.5	21.0	1.0	SE	3	7	—	I. (b. o. man.)	27.0	15.0	
Caxambú	63.1	12.0	-1.0	NE	2	10	—	I. (b. o. man.)	21.0	8.0	
Poços de Caldas	69.2	14.0	—	NE	2	7	—	I. (o. manhã.)	21.0	14.0	
Goyaz	61.7	24.0	1.0	N	1	8	—	E.	34.0	15.0	
Santa Luzia	59.0	20.0	1.0	E	3	6	—	E.	27.0	15.0	
Cuyabá	59.0	25.0	1.0	C	0	3	—	B. (b. o. man.)	34.0	19.0	
Corumbá	56.5	24.0	-2.0	E	1	7	—	B.	31.0	20.0	
Victoria	67.3	23.0	1.5	C	2	5	Chão.	B.	25.0	19.5	
Capital Federal (Insti- tuto Central)	67.0	20.6	-0.4	NNW	2	2	Chão.	B. (b. manh.)	23.9	18.9	
Campos	67.1	19.0	-2.0	SW	3	7	—	I. (b. o. ma.)	24.0	17.0	— Cp. am.
Friburgo	67.5	16.0	1.0	C	0	6	—	B.	18.0	10.0	
Petropolis (X)											
Rezende (X)											
Cabo Frio	67.0	22.0	-1.0	NE	1	2	Chão.	B. (b. manhã)	25.0	17.0	
Therzopolis	67.5	17.5	4.0	N	3	3	—	B. (b. o. man.)	18.0	12.0	
S. Paulo	66.0	15.6	1.6	NE	4	10	—	I.	22.0	12.0	
Santos	67.0	20.0	0.0	C	0	6	Peqs. vagas.	B. (b. manhã)	24.0	16.0	
Paranaguá	67.0	19.0	0.0	C	0	9	Tranquillo.	I. (cas. manhã)	25.0	10.0	
Guaçuapava	—	13.0	2.0	NE	2	10	—	I. (c. manhã)	18.0	10.0	5.0 C. pm.
Curitiba	66.0	14.0	0.0	NE	1	9	—	I.	18.0	10.0	
Florianopolis	66.5	20.4	1.8	C	0	10	Tranquillo.	M. ch. (ag. m.)	21.2	18.0	26.5 C. pm.
Lages	—	13.1	2.6	C	4	10	—	I.	—	10.2	
Porto Alegre	64.5	15.0	2.0	C	0	2	—	B. (b. o. man.)	24.0	11.0	
Uruguayana	64.0	15.0	—	E	2	10	—	I. (o. manhã)	18.0	15.0	
Montevideo	64.4	12.0	-1.0	N	2	—	—	—	—	—	
Buenos Ayres	66.1	14.0	—	C	0	—	—	—	—	—	

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; n, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal—Nota: a chuva foi medida no dia 16 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 15 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Tijuca	0.0	24.9	17.4	Rio Comprido	—	24.4	15.0
Bangu	0.0	24.9	17.1	Gavea	0.0	22.4	17.0
Nitheroy	0.0	25.8	11.6	Decodoro	0.0	26.4	13.2
Engenho de Dentro	0.0	26.9	15.7	Corcovado			
Penha	0.0	22.6	18.0	Temp. do ar 20.9.			
Encantado	0.0	24.3	14.3	Hum. rel. 80 % 5. Vento: calma			
				Força: 0.0.			

Nota—(X) Não veio telegramma.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itapura*, para Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9.

Pelo *American Leyon*, para Nova York, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o exterior até às 13 e objectos para registrar até às 11.

Pelo *Plata*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até às 9.

Pelo *Itanema*, para Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2 e ditas com porte duplo até às 9.

Amanhã:

Pelo *Itajubá*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Pelo *Itatuba* para S. Sebastião, Santos e mais portos do sul recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo até às 7 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Pelo *Demerara* para Lisboa, Vigo e Liverpool, recebendo impressos até às 11 horas, cartas para o exterior até às 10 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionais na thesouraria, nos dias uteis até às 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção do trafego, para Portugal e Hamburgo, como correos permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos, directamente nos mesmos dias até às 15 horas e até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 às 14 horas.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A vista
Sobre Londres.....	7 41/64	7 9 16
Sobre Paris.....	\$658	\$664
Sobre Hamburgo.....	—	\$027
Sobre Italia.....	—	\$385
Sobre Portugal.....	—	\$590
Sobre Nova York.....	7\$110	1\$236
Libra esterlina — em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	2\$688
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	6 \$ 00
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	5 \$ 025
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	1 \$ 00
Sobre Suissa (francos).....	—	1 \$ 00
Sobre Belgica (francos).....	—	\$594
Sobre Holla da (florim).....	—	2 \$ 877
Sobre Japan (yen).....	—	3 \$ 450
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	1 \$ 355
Sobre Suecia.....	—	1 \$ 313
Sobre Palestina e Syria.....	—	—
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Rumania.....	—	\$060
Sobre Austria.....	—	—
Sobre Tcheco-Slovania.....	—	\$147
Apolices uniformizadas de 5 % minudas.....	—	814\$000
Apolices uniformizadas de 1.000\$ 5 %.....	—	843\$000

Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 % minudas, nom.....	900\$000
Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 % nom.....	825\$000
Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 %, nom. (averbação).....	825\$000
Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 %, port. (1920).....	798\$000
Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 %, port. (1921).....	799\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1904, nom.....	420\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1905, port.....	172\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1905, nom.....	172\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	161\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1920, port.....	155\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 7 % port. (dec. 1.535).....	173\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 7 % port. (dec. 1.622).....	169\$000
Apolices Municipal da Barra do Pirahy de 100\$ 8 %, port.....	85\$000
Apolices da Prefeitura de Petrópolis de 200\$, 7 %, port.....	195\$000
Apolices Estado de Minas Geraes de 1.000\$, 5 %, nom.....	830\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	96\$500
Rancho do Commercio.....	165\$000
Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo.....	92\$000
Companhia de Tecidos Alliança.....	205\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	450\$000
Companhia de Seguros Argos Fluminense.....	1.450\$000
Debentures Companhia Docas de Santos.....	198\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 16 de maio de 1922. — A. Simonsen, syndico.

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total	Te vendas
Maio.....	23\$850	22\$800	—	—	4.000 saccas
Junho.....	2 22\$557	2 22\$350	—	—	2.000 saccas
Julho.....	1 22\$100	1 21\$800	—	—	5.000 saccas
Agosto.....	4 21\$500	1 21\$300	—	—	2.000 saccas
Setembro.....	21\$200	20\$750	—	—	—
Outubro.....	1 20\$350	1 20\$600	—	—	—
Vendas.....	—	—	—	—	13.000
Mercaço: 1ª cotação, estável; 2ª cotação, fraco.	—	—	—	—	—
Disponivel base tipo 7, 23\$300.	—	—	—	—	—
Mercaço, sustentado.	—	—	—	—	—
Vendas até às 10 1/2 horas, 1.833 saccas.	—	—	—	—	—
Vendas, total, 4.720 saccas.	—	—	—	—	—

O syndico, João Severino da Silva.

A Camara Syndical dos Correctores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na bolsa as acções nominativas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, em numero de 150.000, do valor nominal de 200\$ cada uma, integradas, representativas do seu capital social de 30.000.000\$000.

Na secretaria desta Camara acham-se archivados um exemplar da cautela das accções e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 16 de maio de 1922. — A. Simonsen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 15 de maio de 1922.....	4.209.670\$621
Renda arrecadada em 16 de maio de 1922.....	286.107\$120
Em igual periodo de 1921.....	4.495.777\$741
Diferença para mais em 1922.....	3.974.896\$638
	520.881\$103

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MAIO DE 1922

Renda arrecadada no dia 16 de maio:	—
Em ouro.....	147.130\$588
Em papel.....	171.019\$182
Total.....	318.149\$770

Renda arrecadada de 1 a 16 do corrente.....	3.081.164\$904
Em igual periodo de 1921.....	2.444.942\$858
Diferença a maior em 1922.....	636.222\$046

MARCAS REGISTRADAS

N. S. 481

Stewart-Warner Speedometer Corporation, domiciliada em Chicago, Illinois, Estados Unidos da America do Norte, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Stewart», fac-simile da assignatura do presidente da companhia requerente. Esta marca, que pode variar em cores e dimensões serve para distinguir: aparelhos de sinais de alarme de toda a especie, de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1922. — Por procuração, C. Buschmann, 10/1/1922 (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 10 de janeiro de 1922.

Registrada sob n. 8 481 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de maio de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.017)

N. 17.850

Henrique da Silveira, Filho & Comp., estabelecidos á rua de S. Christovão n. 205, apresentam a marca supra que adoptaram

para distinguir os seguintes artigos: preparados chimicos e pharmaceuticos, em ampoulas, elixir, drageas, soluções, xaropes, tonicos, emplastros, pós, oleos, irrigadores, seringas, agulhas, sabões medicinaes, sabonetes, oleos perfumados, extractos, brilhantinas, pó de arroz, tonicos para cabelos, dentifricios, pentes, escovas para dentes e unhas, agua de Colonia, do seu commercio, assim como todo o receituário medico, de sua manipulação. Consiste ella no nome característico «Pharmacia Carvalho» entre aspas, seguido dos dizeres: «Pharmaceutico Octavio Henrique da Silveira—Rio de Janeiro». A referida marca poderá variar em cores e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1921. — *Henrique da Silveira, Filho & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 10 minutos do dia 17 de janeiro de 1922.

Registrada sob n. 17.830 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de abril de 1922. — *Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.11)

N. 17.831

Henrique da Silveira, Filho & Comp., estabelecidos á rua de São Christovão n. 571, apresentam a marca supra, que adoptaram para distinguir os seguintes artigos: preparados chimicos e pharmaceuticos, em ampoulas, elixir, drageas, soluções, xaropes, tonicos, emplastros, pós, oleos, irrigadores, seringas, agulhas, sabões medicinaes, sabonetes, oleos perfumados, extractos, brilhantinas, pó de arroz, tonicos para cabelos, dentifricios, pentes, escovas para dentes e unhas, agua de colonia, do seu commercio, assim como todo o receituário medico de sua manipulação. Consiste ella no nome característico «Pharmacia Carvalho», entre aspas, seguido da palavra (Filial), entre parentthesis, e os dizeres: «Pharmaceutico Aida Christina Borges—Rio de Janeiro». A referida marca poderá variar em cores e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1921. — *Henrique da Silveira, Filho & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 10 minutos do dia 17 de janeiro de 1922.

Registrada sob n. 17.831 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de abril de 1922. — *Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.016)

N. 17.917

Queiroz & Suzarte, domiciliados á rua de S. Pedro n. 133, nesta Capital Federal, apresentam a marca supra que consiste em um rotulo quadrangular vendo-se superiormente ao centro a representação do globo terrestre com um cometa á esquerda sobre o dito globo, na linha mediana horizontal, espalhando a sua cauda para a direita, até para fóra do globo, lendo-se sobre a cauda a palavra «Germania»; á esquerda do globo, em cima, se encontra representada a lua entre nuvens; á direita do globo, em cima, encontra-se representado o sol resplandecente; inferiormente se encontra um campo quadrangular no qual se lê: «Este é o unico preparado descoberto pela chimica allemã que tinge uniformemente qualquer peça de tecido usado, quer seja seda, lã ou algodão.» «Unicos agentes no Brasil: Queiroz & Suzarte—Rua de S. Pedro n. 133—Caixa Postal 765. Rio de Janeiro.» — A esquerda

do quadro com estes dizeres se vê um outro representando um quarto com um armário e um lavatorio e uma creada varrendo roupas e tecidos, lendo-se superiormente as palavras: «Antigamente variam-se as roupas usadas para o lixo». A esquerda do rotulo se vê um quadro representando uma mulher a uma tina tingindo roupa e cordas com roupa pendurada, acima deste quadro se lê: «Hoje com a descoberta do «Germania» renovam-se as roupas usadas muitas vezes». Na base da marca descripta se lê: «A venda em toda a parte. — Custo de cada pacote 1\$500. — Esta marca que pode variar em cores e dimensões serve para distinguir: materias corantes, anilinas e productos chimicos destinados á lavagem e tingimento de tecidos, de fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1922. — Por procuração, C. Buschmann. 17/1/1922. (Sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 e 30 minutos do dia 17 de janeiro de 1922.

Registrada sob n. 17.917 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de maio de 1922. — *Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.017)

N. 17.930

Weskott & Comp., firma brasileira, domiciliada á travessa de Santa Rita ns. 22/24, nesta Capital Federal, apresenta a marca supra que consiste na palavra de phantazia «Aspirina». Esta marca que pode variar em cores, tipos de letras e dimensões, serve para distinguir: um producto chimico e pharmaceutico, o qual poderá ser em capsulas, comprimidos ou pó, de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1922. — Por procuração, C. Buschmann. 1/2/1922 (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 20 minutos do dia 1 de fevereiro de 1922.

Registrada sob n. 17.930 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de maio de 1922. — *Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 17.931

Afonso Vizeu & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 199, adoptam, para distinguir brins, cretones, zephir, chitas, riscados, morins e tecidos de lã, linho, algodão ou seda de seu commercio e fabrico, a marca acima, a qual consiste no seguinte: Um official de marinha com uma bandeira na mão e enfrente ao mesmo dous marinheiros prestando-lhe continencias; ao fundo da marca vê-se um desenho representativo da bahia da Guanabara e um navio; sobre uma facha destaca-se uma corrente com quatro ancoras, e na parte inferior da marca o nome característico «Arvorada»; e as palavras «Marca Registrada». A referida marca que poderá variar de cores e dimensões, servirá também para dizeres de reclames, cartões, notas e facturas. Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1922. — *Afonso Vizeu & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 55 minutos do dia 2 de fevereiro 1922.

Registrada sob n. 17.931 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por es-

tampilhas. Rio de Janeiro, 8 de maio de 1922. — *Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 17.934

Afonso Vizeu & Comp., estabelecidos nesta praça á rua da Quitanda n. 199, adoptam, para distinguir brins, cretones, morins, chitas, linhos, zephir e tecidos de lã, algodão, linhos ou sedas, de seu commercio e fabrico, a marca acima, a qual consiste na figura representando N. S. da Paz, tendo ao collo uma creança empunhando um galho de folhas a qual se acha segura pelos braços e inferiormente o nome característico «Nossa Senhora da Paz». A referida marca que poderá variar de cores e dimensões, servirá também para dizeres de reclames, cartões, notas e facturas. Rio de Janeiro, 4 de abril de 1922. — *Afonso Vizeu & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 45 minutos do dia 4 de fevereiro de 1922.

Registrada sob n. 19.934 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de maio de 1922. — *Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.013)

N. 17.933

Afonso Vizeu & Comp., estabelecidos nesta praça á rua da Quitanda n. 199, adoptam para distinguir brins, cretones, morins, chitas, linhos, zephir e tecidos de lã, algodão, linho ou seda de seu commercio e fabrico a marca acima a qual consiste na figura do anjo da guarda guiando uma menina pela mão a qual se acha amparada por um páo, vendo o mar e diversos rochedos, inferiormente um galho de ramagens e o nome característico «Anjo da Guarda». A referida marca que poderá variar de cores e dimensões servirá também para dizeres de reclames, cartões, notas e facturas. Rio de Janeiro, 4 de abril de 1922. — *Afonso Vizeu & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 45 minutos do dia 4 de abril de 1922.

Registrada sob n. 17.933 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de maio de 1922. — *Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.013)

N. 17.936

Afonso Vizeu & Comp., estabelecidos nesta praça á rua Quitanda n. 199, adoptam para distinguir brins, cretones, morins, chitas, zephir e tecidos de lã, algodão, linho e sedas de seu commercio e fabrico a marca acima a qual consiste na figura de um collar tendo no centro o nome característico «Collar». A referida marca que poderá variar de cores e dimensões, servirá também para dizeres de reclames, cartões, notas e facturas. Rio de Janeiro, 4 de abril de 1922. — *Afonso Vizeu & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 45 minutos do dia 4 de abril de 1921.

Registrada sob n. 17.936 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de maio de 1922. — *Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.013)

EDITAIS E AVISOS

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

DECIMA SEGUNDA CIRCUMSCRIÇÃO ELEITORAL

Edital dos eleitores que foram qualificados na 12ª circumscrição eleitoral durante a primeira quinzena de maio de 1922

Distrito Municipal de Santa Cruz:

Agostinho José Lopes, 26 annos, commercio, residente á rua do Imperio n. 38. Apresentou titulo, prova de residencia e carteira de identidade.

Alfredo Antonio de Almeida, 46 annos, empregado municipal, rua do Prado n. 18. Apresentou titulo, prova de residencia e carteira de identidade.

Antonio Lopes Heleno, 46 annos, industrial, residente á avenida Izabel n. 327. Apresentou titulo, prova de residencia e carteira de identidade.

Eustachio Cespedes Barboza, 27 annos, commercio, residente á rua Felipe Cardoso n. 98. Apresentou titulo, prova de residencia e carteira de identidade.

José Candido de Oliveira, 40 annos, operario, residente á avenida Izabel n. 87. Apresentou titulo, prova de residencia e carteira de identidade.

Foi indeferido:

Manoel Garcia do Nascimento.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de maio de 1922. E eu João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.

— Cesario da Silva Pereira.

Juizo de Direito da Quarta Vara Criminal

Serviço eleitoral

SETIMA CIRCUMSCRIÇÃO TIJUCA, ENGENHO VELHO E ANDARAÍ

Faço saber que durante e até o dia 15 do mez de maio do corrente anno, foram mandados incluir no alistamento os seguintes cidadãos:

1.499. Paschoal Flores, filho de Carmini Fiori, desta Capital, com 23 annos de idade, solteiro, empregado no commercio e morador á rua do Açude n. 15. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, certidão de idade, prova de residencia e profissão.

1.500. José Soares dos Santos, filho de Manoel Soares Pereira, do Estado do Rio, com 23 annos de idade, casado, empregado no commercio e residente á rua Santa Carolina numero 5. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residencia e profissão.

1.501. Antonio Epifanio de Mello, filho de Jacintho José Francisco, do Estado do Rio, com 51 annos de idade, casado, negociante e morador á rua Gratidão n. 42. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, titulo eleitoral, provas de residencia e profissão.

1.502. Washington Cidade, filho de Carlos Cidade, do Estado de Minas, com 26 annos de idade, solteiro, empregado no commercio e morador á rua Regeneração n. 151. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, certidão do alistamento militar, provas de residencia e profissão.

1.503. Antonio Pinto Cardoso, filho de José Pinto Cardoso, desta Capital, com 22 annos de idade, solteiro, operario e residente á rua Santa Carolina n. 5. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, certidão de idade, provas de residencia e profissão.

1.504. Alipio dos Santos, filho de Manoel dos Santos, desta Capital, com 23 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua Ibituruna n. 126. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, certidão de registro de nascimento, provas de residencia e profissão.

1.505. Abel Preza, filho de Luiz José Preza, desta Capital, com 28 annos de idade, solteiro e residente á rua Senador Furtado n. 55. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, certidão de registro de nascimento, provas de residencia e profissão.

1.506. Aristides Gomes da Silva, filho de José Gomes da Silva, desta Capital, com 25 annos de idade, casado, empregado publico e morador á rua Theodoro da Silva n. 273. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residencia e profissão.

1.507. Nazario Pinto de Almeida, filho de João Pinto de Almeida, desta Capital, com 21 annos de idade, solteiro, empregado no commercio e morador á Estrada Norte n. 122. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, certidão de idade, provas de residencia e profissão.

1.508. Manoel da Silva Amaral, filho de Marcos E. da Silva Amaral, desta Capital, com 24 annos de idade, empregado no commercio, solteiro e morador á rua Senador Furtado n. 58. Instruiu seu requerimento com titulo eleitoral, carteira de identidade, prova de residencia e profissão.

1.509. Abilio José Dias Nogueira, filho de Alfredo José Dias Nogueira, do Estado do Rio, com 23 annos de idade, casado, empregado no commercio e morador á rua Senador Furtado n. 58. Instruiu seu requerimento com titulo eleitoral e carteira de identidade.

1.510. Homero Mello, filho de Carlos Ribeiro, desta Capital, com 27 annos de idade, solteiro, empregado no commercio e morador á rua Theodoro da Silva n. 273. Instruiu seu requerimento com titulo eleitoral, carteira de identidade, provas de residencia e profissão.

1.511. Manoel Lopes Braga, filho de Gaspar Lopes Braga, desta Capital, com 35 annos de idade, casado, empregado no commercio e morador á Senador Furtado n. 58. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, certidão de casamento, provas de residencia e profissão.

1.512. Deocleciano José dos Santos, filho de Eduardo José dos Santos, do Estado do Rio, com 29 annos de idade, solteiro, empregado no commercio e morador á rua Gratidão n. 42. Instruiu seu requerimento com titulo eleitoral, carteira de identidade, prova de residencia e profissão.

1.513. Nolasco Pires dos Santos, filho de Antonio Pires dos Santos, desta Capital, com 24 annos de idade, casado, operario e morador á travessa da Paz n. 33. Instruiu seu

requerimento com titulo eleitoral, carteira de identidade, prova de residencia e profissão.

1.514. Dr. Cícero de Paula Moreira Mattos, filho do major Francisco de Paula Moreira Mattos, do Estado de São Paulo, com 41 annos de idade, casado, medico e morador á Estrada do Cajá n. 70 e 2. Instruiu seu requerimento, com carteira de identidade, publica forma de diploma de medico, prova de residencia e profissão.

1.515. Antonia Alves da Silva, filho de Manoel da Silva, desta Capital, com 32 annos de idade, casado, empregado no commercio e residente á rua Senador Furtado n. 58. Instruiu seu requerimento, com carteira de identidade, certidão de casamento, prova de residencia e profissão.

1.516. Antenor Ferreira de Carvalho, filho de Oscar Ferreira de Carvalho, com 23 annos de idade, desta Capital, casado, empregado no commercio e morador á rua Regeneração n. 163. Instruiu seu requerimento, com carteira de identidade, certidão de casamento, prova de residencia e profissão.

1.517. Carlos Victorio Junior, filho de Carlos Victorio, do Estado do Rio, com 33 annos de idade, solteiro, empregado publico e morador á rua Senador Furtado n. 97 e 4. Instruiu seu requerimento, com titulo eleitoral, carteira de identidade, prova de residencia e profissão.

1.518. João Baptista de Oliveira, filho de Felipe Manoel de Oliveira, desta Capital, com 23 annos de idade, casado, empregado no commercio e morador á Estrada do Norte numero 122. Instruiu seu requerimento, com carteira de identidade, certidão de casamento, prova de residencia e profissão.

1.519. Henrique Mendes de Oliveira, filho de Manoel Ignacio de Oliveira, desta Capital, com 49 annos de idade, casado, empregado publico e morador á rua Senador Furtado n. 97, casa 4. Instruiu seu requerimento com titulo eleitoral, carteira de identidade, prova de residencia e profissão.

1.520. Agostinho Bernardo, filho de Manoel Bernardo, desta Capital, com 26 annos de idade, solteiro, operario e morador á rua Regeneração numero 151. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, certidão de registro de nascimento, prova de residencia e profissão.

1.521. Octaviano Francisco Alves, filho de Francisco José Alves, do Estado do Rio, com 34 annos de idade, casado, empregado no commercio e morador á rua Ibituruna n. 126. Instruiu seu requerimento com titulo eleitoral, carteira de identidade, provas de residencia e profissão.

1.522. Avelino Francisco dos Santos, filho de Mariano Francisco dos Santos, desta Capital, com 24 annos de idade, casado, empregado no commercio e morador á rua Dezoito de Outubro sem numero. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, certidão de casamento, prova de residencia e profissão.

1.523. José Paulo de Oliveira, filho de José Carvalho de Oliveira, do Estado do Rio, com 38 annos de idade, casado, empregado publico e morador

- dor á travessa Carvalho Alvim numero 27 A. Instruiu seu requerimento com título eleitoral, carteira de identidade, provas de residência e profissão.
- 1.524. Antonio Manoel Paes, filho de Manoel Lourenço Paes, do Estado de Pernambuco, com 63 annos de idade, casado, guarda municipal e morador á rua Ferreira de Almeida n. 80. Instruiu seu requerimento com título eleitoral, carteira de identidade, provas de residência e profissão.
- 1.525. Athano de Almeida, filho de João de Almeida, desta Capital, com 25 annos de idade, solteiro, empregado no commercio e morador á rua Alegre n. 13, instruiu seu requerimento com título eleitoral, carteira de identidade, provas de residência e profissão.
- 1.526. Ary Ferreira, filho de Manoel Joaquim Ferreira, desta Capital, com 22 annos de idade, casado, operario e morador á rua Gratidão n. 22, instruiu seu requerimento com carteira de identidade, certidão de casamento, provas de residência e profissão.
- 1.527. Paulo Faria, filho de Manoel Bento Faria Junior, desta Capital, com 23 annos de idade, solteiro, empregado no commercio e morador á rua Conde de Bomfim n. 944, instruiu seu requerimento com carteira de identidade, certidão do registro de nascimento, provas de residência e profissão.
- 1.528. José de Araújo e Silva, filho de Oscar de Araújo e Silva, desta Capital, com 34 annos de idade, casado, operario e morador á rua do Acude n. 15, instruiu seu requerimento com carteira de identidade, certidão de casamento, prova de residência e profissão.
- 1.529. E. Mundo Gonçalves de Menezes, filho de João Gonçalves de Menezes, desta Capital, com 23 annos de idade, solteiro, empregado no commercio e morador á rua Conde de Bomfim n. 696, instruiu seu requerimento com carteira de identidade, certidão de nascimento, provas de residência e profissão.
- 1.530. Elicio Duque da Silva, filho de Manoel Duque da Silva, do Estado do Rio, com 41 annos de idade, solteiro, empregado no commercio e morador á rua Gratidão 12, instruiu seu requerimento com carteira de identidade, certidão de baptismo, provas de residência e profissão.
- 1.531. Serafim Pereira Branco, filho de Antonio José Teixeira, desta Capital, com 33 annos de idade, casado, negociante e morador á rua Ibituruna 125, instruiu seu requerimento com título eleitoral, carteira de identidade, provas de residência e profissão.
- 1.532. João Marques da Silva, filho de Antonio Marques dos Santos, desta Capital, com 30 annos de idade, casado, operario e morador á rua Regeneração 163, instruiu seu requerimento com título eleitoral, carteira de identidade, provas de residência e profissão.
- 1.533. Mario Nunes de Azevedo, filho de Domingos Nunes de Azevedo, desta Capital, com 27 annos de idade, solteiro, empregado no commercio e morador á rua Silva Guimarães 41, instruiu seu requerimento, com carteira de identidade, certidão do
- Registro Civil, provas de residência e profissão.
- 1.534. Hugo Noronha, filho de Julio Cesar de Noronha, desta Capital, com 22 annos de idade, casado, empregado no commercio e morador á rua do Uruguay 496, instruiu seu requerimento, com carteira de identidade, prova de residência e profissão.
- 1.535. Fernando Ferreira da Cunha, filho de Fernando Ferreira da Cunha, desta Capital, com 27 annos de idade, casado, empregado no commercio e morador á rua Senador Furtado n. 97, casa 4, instruiu seu requerimento com carteira de identidade, certidão de Registro Civil, provas de residência e profissão.
- 1.536. Joaquim Ferreira Carrinho, filho de Adriano Ferreira Carrinho, desta Capital, com 27 annos de idade, casado, empregado no commercio e morador á rua Santa Carolina n. 5, instruiu seu requerimento com carteira de identidade, certidão de casamento, provas de residência e profissão.
- 1.537. Narciso Corrêa, filho de Francisco Corrêa, desta Capital, com 28 annos de idade, casado, empregado no commercio e morador á rua Senador Furtado n. 58, instruiu seu requerimento com carteira de identidade, certidão de casamento, provas de residência e profissão.
- 1.538. Marcellino Teixeira de Abreu, filho de Manoel Teixeira de Abreu, desta Capital, com 25 annos de idade, casado, empregado no commercio e morador á rua Senador Furtado n. 58, instruiu seu requerimento com carteira de identidade, certidão de casamento, provas de residência e profissão.
- 1.539. Vicente Lopes Marques, filho de João Lopes Junior, do Estado do Rio, com 25 annos de idade, solteiro, empregado no commercio e morador á rua Conde de Bomfim n. 1.261, instruiu seu requerimento com carteira de identidade, certidão de casamento, provas de residência e profissão.
- 1.540. Encydes dos Santos, filho de Alfredo dos Santos, desta Capital, com 23 annos de idade, solteiro, empregado no commercio e morador á rua Senador Furtado n. 140, instruiu seu requerimento com carteira de identidade, registro de nascimento, prova de residência e profissão.
- 1.541. Pedro Fortunato Rebello Junior, filho de Pedro Fortunato Rebello, desta Capital, com 30 annos de idade, solteiro, empregado no Commercio e morador á rua Conde de Bomfim n. 1.260, instruiu seu requerimento com carteira de identidade, certidão de idade, provas de residência e profissão.
- 1.542. Irineu Rodrigues de Souza, filho de David Conrado Rodrigues de Souza, desta Capital, com 31 annos de idade, casado, empregado no commercio e morador á rua D. Clara n. 55 c/ 2, instruiu seu requerimento com título eleitoral, carteira de identidade, provas de residência e profissão.
- 1.543. José Martins Valverde, filho de José Martinez, de Hespanha, com 37 annos, casado, commerciante, e morador á rua Conde de Bomfim n. 793, instruiu seu requerimento com título eleitoral, carteira de
- identidade, provas de residência e profissão.
- 1.554. Peregrino Maia, filho de Victor Frederico Maia, desta Capital, com 22 annos de idade, solteiro, operario e morador á rua Senador Furtado n. 97 c/ 3, instruiu seu requerimento com título eleitoral, carteira de identidade, provas de residência e profissão.
- 1.545. Arzemiro Francisco Ferreira, filho de Honório Francisco Ferreira, do Estado do Rio, com 28 annos de idade, solteiro, empregado no commercio e morador á rua Ibituruna n. 125, instruiu seu requerimento, com carteira de identidade, certidão de idade, provas de residência e profissão.
- 1.546. Benedicto Martins, filho de Manoel Martins, desta Capital, com 21 annos de idade, casado, operario e morador á rua Dezoito de Outubro sem numero, instruiu seu requerimento, com carteira de identidade, certidão do Registro Civil, provas de residência e profissão.
- 1.547. Manoel Duarte, filho de Bernardino Duarte, desta Capital, com 28 annos de idade, casado, empregado no commercio e morador á rua Regeneração n. 151, instruiu seu requerimento com título eleitoral, carteira de identidade, provas de residência e profissão.
- 1.548. Arthur Mariano da Silva, filho de Manoel Alves da Silva, desta Capital, com 37 annos de idade, casado, empregado publico e morador á rua Angelica n. 63 A, instruiu seu requerimento com título eleitoral, carteira de identidade, provas de residência e profissão.
- 1.549. Luiz Alves de Moura, filho de José Alves de Moura, desta Capital, com 33 annos de idade, solteiro, empregado no commercio e morador á rua Maria José n. 16, instruiu seu requerimento com título eleitoral, carteira de identidade, provas de residência e profissão.
- 1.550. Frederico Hoffmann, filho de Frederico Hoffmann, do Estado do Espirito Santo, com 40 annos de idade, casado, negociante e morador á rua Silva Cardoso n. 32, instruiu seu requerimento com título eleitoral, carteira de identidade, provas de residência e profissão.
- 1.551. Antonio Planez, filho de José Planez, do Estado do Rio, com 29 annos de idade, casado, empregado no commercio e morador á rua Alegre n. 42, instruiu seu requerimento com carteira de identidade, certidão de casamento, provas de residência e profissão.
- 1.552. João Amaral Filho, filho de João Baptista do Amaral, do Estado de Alagoas, 26 annos de idade, casado, operario e morador á rua Senador Furtado n. 97, instruiu seu requerimento com carteira de identidade, certidão de nascimento, provas de residência e profissão.
- 1.553. Diniz Antonio de Oliveira, filho de Pedro Antonio de Oliveira, desta Capital, com 23 annos de idade, solteiro, empregado no commercio e morador á rua Senador Furtado n. 97, instruiu seu requerimento com carteira de identidade, cadereta de resservista, provas de residência e profissão.
- 1.554. Feliciano Joaquim de Sant'Anna, filho de Olympio Joaquim de Sant'Anna, desta Capital, com 26 annos de

idade, viuvo, empregado no commercio e morador á rua Senador Furtado n. 58. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, certidão de nascimento, provas de residência e profissão.

1.555. Germano Nogueira Bastos, filho de Manoel Antonio Nogueira, desta Capital, com 22 annos de idade, solteiro, empregado no commercio e morador á rua Senador Furtado n. 97. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, certidão de nascimento, provas de residência e profissão.

1.556. José Alves de Oliveira, filho de Miguel Alves de Oliveira, desta Capital, com 24 annos de idade, solteiro, empregado no commercio e morador á rua Alegre n. 42. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, Registro Civil, prova de residência e profissão.

1.557. Severino Augusto de Sant'Anna, filho de José Malaquias de Sant'Anna, desta Capital, com 27 annos de idade, solteiro, empregado no commercio e morador á rua Senador Furtado n. 97 casa 6. Instruiu requerimento com carteira de identidade, caderneta de reservista, provas de residência e profissão.

1.558. Augusto Pires de Carvalho, filho de Frederico Augusto de Carvalho, do Estado do Rio, com 53 annos de idade, viuvo, empregado municipal e morador á rua Alegre n. 42. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, certidão de casamento, provas de residência e profissão.

1.559. José Joaquim de Lima, filho de João Pereira da Silva, de Portugal, com 39 annos de idade, solteiro, empregado no commercio e morador á rua Alegre n. 42. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, publica forma de naturalização, prova de residência e profissão.

1.560. Americo da Cunha Bastos, filho de Leopoldo da Cunha Bastos, desta Capital, com 28 annos de idade, empregado publico e morador á rua Petrocchico n. 74, 2. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, de residência e profissão.

1.561. Aureo Motta, filho de João Motta, desta Capital, com 26 annos de idade, solteiro, empregado no commercio e morador á rua Ibituruna n. 123. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, registro de nascimento, prova de residência e profissão.

1.562. Juvenio de Souza Vieira, filho de Simão de Souza Vieira, do Estado do Rio, com 27 annos de idade, solteiro, empregado no commercio e morador á rua Carvalho Alvim n. 27, casa 1. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, certidão de idade, provas de residência e profissão.

1.563. Angelo Pastor, filho de José Pastor, desta Capital, com 32 annos de idade, casado, empregado publico e morador á rua Senador Furtado n. 97, casa 4. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, certidão de casamento, provas de residência e profissão.

1.564. Paulo Sorage Cruz, filho de Laurentino Cruz, do Estado do Rio, com 26 annos de idade, solteiro, marítimo e morador á rua D. Clara

n. 55, casa 3. Instruiu seu requerimento com titulo eleitoral, provas de residência e profissão.

1.565. João Bernardo da Fonseca, filho de Bernardo da Fonseca, desta Capital, com 28 annos de idade, casado, empregado no commercio e morador á rua Santa Carolina n. 5. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, certidão de casamento, provas de residência e profissão.

1.566. Antonio Damasio dos Santos, filho de Antonio Damasio dos Santos, do Estado do Rio, com 33 annos de idade, solteiro, empregado no commercio e morador á rua Dezoito de Outubro sem numero. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, residência e profissão.

1.567. Octavio Bonifacio Alves Moreira, filho de Manoel Bonifacio Alves Moreira, desta Capital, com 29 annos de idade, casado, empregado publico e morador á rua D. Clara n. 55, c/2. — Instruiu seu requerimento com titulo eleitoral, carteira de identidade, provas de residência e profissão.

1.568. Renato Pereira dos Santos, filho de Manoel Pereira dos Santos, desta Capital, com 26 annos de idade, casado, empregado no commercio e morador á rua Gratidão n. 42. — Instruiu seu requerimento com titulo eleitoral, carteira de identidade, provas de residência e profissão.

1.569. João de Souza, filho Antonio de Souza, desta Capital, com 25 annos de idade, solteiro, empregado no commercio e morador á rua Aristides Lobo n. 251, c/11. — Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, titulo eleitoral, provas de residência e profissão.

Rio, 15 de maio de 1922. — O escrivão, José Accioly Cavalcanti de Albuquerque.

Juizo de Direito da Quinta Vara Criminal

NONA CIRCUMSCRIÇÃO ELEITORAL

Foram alistados neste juizo, durante a primeira quinzena do corrente mez, os seguintes eleitores:

1. Antenor Braga, com 23 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua Maria Freitas sem numero, Irajá. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade e provas de idade, residência e profissão.

2. Moacyr Ferreira Pinheiro, com 22 annos de idade, do commercio e morador á rua do Cajá n. 30, Irajá. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residência.

3. Murillo José de Carvalho, com 21 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua Maria Freitas numero 16, Irajá. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade e provas de residência e profissão.

4. Joaquim Aniceto, com 24 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua dos Prazeres n. 116, Irajá. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade e provas de idade, residência e profissão.

5. José Lazary Filho, com 48 annos de idade, do commercio e morador á rua Maria Freitas sem numero, Irajá. Instruiu o seu requerimento com o

titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residência.

6. Godofredo Ramos de Oliveira, com 26 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua Marechal Jardim n. 58, Irajá. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade e provas de idade, residência e profissão.

7. Alvaro Pereira de Carvalho, com 27 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua Lucas de Almeida s/n. Irajá. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade e provas de idade, residência e profissão.

8. Adalberto Duarte, com 26 annos de idade, do commercio e morador á rua Maria Freitas n. 16, Irajá. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residência.

9. Francisco Xavier de Salles, com 30 annos de idade, marítimo e morador á rua Carolina Machado n. 396, Irajá. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residência.

10. João Climaco Pereira, com 38 annos de idade, operario e morador á rua Mario Freitas n. 16, Irajá. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residência.

11. Antonio Lutz de Miranda, com 30 annos de idade, empregado do commercio e morador á rua Maria Freitas sem numero, Irajá. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residência.

12. Pedro de Alcantara Teixeira Pinto, com 29 annos de idade, empregado publico e morador á Estrada da Freguezia sem numero. Jacarepaguá. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residência.

Foi indeferido o requerimento seguinte: Elias Massad, com 31 annos de idade, do commercio e morador á travessa Almerinda Freitas n. 11, Irajá. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residência.

Rio, 16 de maio de 1922. — O escrivão Olympio do Amaral.

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

SERVIÇO ELEITORAL

Décima primeira circumscrição

Foram qualificados eleitores, no districto municipal de Campo Grande, durante a primeira quinzena do corrente mez, os seguintes cidadãos:

151. João Vieira de Sampaio, com 59 annos de idade, casado, operario, residente á rua Ceres n. 44, Campo Grande. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de residência, profissão e idade.

152. Antonio Francisco de Carvalho, com 65 annos de idade, casado, operario, residente á rua Doze de Fevereiro n. 114, Campo Grande. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.

153. Paulo Teixeira, com 23 annos de idade, solteiro, empregado do commercio, residente á rua Tenente Coronel Agostinho n. 125, Campo Grande. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, prova de resi-

dência e título eleitoral. Transfere-
rencia.

454. Fabio Fernandes Camacho, com 47
anos de idade, casado, operário,
residente á rua Albertina n. 39,
Campo Grande. Instruiu seu requeri-
mento com a carteira de identidade,
prova de residencia e título eleitoral.
Transferencia.

455. Fernando Rodrigues Paes Leme, com
49 anos de idade, viuvo, funcio-
nário publico, residente á rua do
Encanamento n. 8, Campo Grande.
Instruiu seu requerimento com a car-
teira de identidade, prova de resi-
dencia e título eleitoral. Transfe-
rencia.

456. Orlando Quinhones, com 25 annos de
idade, casado, operário, residente á
rua Gianerini n. 35, Campo Grande.
Instruiu seu requerimento com a car-
teira de identidade, provas de idade,
profissão e residencia.

457. Francisco Antunes da Silva, com 25
anos de idade, solteiro, lavrador,
residente no lugar denominado Pe-
dregoso, Campo Grande. Instruiu
seu requerimento com a carteira de
identidade, provas de idade, pro-
fissão e residencia.

458. Ierolio Rangel, com 35 annos de idade,
solteiro, lavrador, residente á tra-
vessa Moraes n. 31, Campo Grande.
Instruiu seu requerimento com a car-
teira de identidade, prova de resi-
dencia e título eleitoral. Transfe-
rencia.

459. Antonio Neves de Carvalho, com 26
anos de idade, solteiro, empregado
do commercio, residente á rua Au-
gusto de Vasconcellos n. 152, Campo
Grande. Instruiu seu requerimento
com a carteira de identidade, prova
de residencia e título eleitoral. Trans-
ferencia.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1922.—
O escrivão, Tancredo Vasconcellos de Car-
valho.

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE
UM PROJECTO DE ESTATUA AO GENERAL
PINHEIRO MACHADO

De ordem do Sr. ministro faço publi-
co que, nos termos do decreto n. 4.526,
de 26 de janeiro de 1922, fica aberta a
concorrência publica para a apresenta-
ção de maquetes de uma estatua do ge-
neral Pinheiro Machado a ser erigida em
uma das praças desta Capital, de accôr-
do com as condições abaixo enunciadas:

1.º — O prazo para apresentação das
maquetes será de cento e vinte dias
(120) a contar da data da publicação
deste edital de concorrência;

2.º — Serão aceitos os projectos de
artistas nacionaes e estrangeiros domi-
ciliados no Brasil;

3.º — Os concorrentes terão a mais am-
pla liberdade na concepção do monumen-
to, desde que o projecto traduza e con-
cretize dignamente a homenagem á
personalidade do general Pinheiro Ma-
chado;

4.º — Os projectos constarão:

a) de uma maquete em gesso, repre-
sentando o conjunto do monumento e
os seus detalhes, na escala de 1/10 (um
por dez);

b) Um detalhe de esculptura tambem
em gesso, modelado em tamanho defini-
tivo, detalhe esse escolhido pelo con-
corrente entre os motivos do seu pro-

jecto e que será de preferencia uma ca-
beça expressiva;

c) Uma descripção clara e succinta do
projecto, em todos os seus detalhes, es-
pecificando os materiais que deverão
ser empregados;

d) Um orçamento detalhado, de forma
á Commissão julgadora poder avaliar se
o projecto poderá ser executado dentro
do credito votado de trescentos contos de
réis (300:000\$000).

5.º — E' dada aos concorrentes plena
liberdade quanto ao material a empregar;

6.º — Esgotado o prazo de concurren-
cia, reunir-se-ha a Commissão julgadora,
nomeada pelo Governo, e procederá
ao julgamento e classificação dos projec-
tos apresentados, mandando em segui-
da fazer a exposição dos mesmos;

7.º — Os projectos e respectivas des-
cripções deverão vir assignados por um
pseudonymo e acompanhados de uma so-
bre-carta fechada e lacrada; tendo exter-
namente o mesmo pseudonymo e no inter-
ior o nome e o pseudonymo do concur-
rente, podendo este enviar até dous pro-
jectos com pseudonymos diferentes; de-
tando se passará um recibo ao concurren-
te;

8.º — Só depois do julgamento é que
será aberta a sobre-carta contendo o
nome do concorrente classificado em 1.º
lugar, sendo os restantes envelopes e
projectos postos á disposição de seus au-
tores durante trinta (30) dias, findos
os quaes a Commissão declina de toda e
qualquer responsabilidade sobre o ex-
travio dos mesmos;

9.º — Ao autor ou autores do projecto
classificado em 1.º lugar será conferido o
premio de dez contos de réis (10:000\$),
ficando o mesmo projecto de propriedade
do Governo que d'elle se servirá para
base da concorrência para a construcção
do monumento, de conformidade com o
parapho 2.º do art. 3.º do decreto ci-
tado.

10.º — O concorrente que por meio da
Imprensa ou por outro qualquer meio de
publicação tornar conhecido seu pseudo-
nymo, será desclassificado;

11.º — Não serão tomados em conside-
ração os projectos que não obedecerem
rigorosamente ás clausulas do presente
edital;

12.º — As maquetes deverão ser envia-
das para a Escola Nacional de Bellas Ar-
tes, onde serão expostas (ex-vi do ar-
tigo 8.º) em uma de suas salas;

13.º — O Governo reserva-se o direito
de annullar a concorrência, si nenhum
dos projectos apresentados for julgado
digno de consideração, abrindo nova
concorrência em igual espaço de tempo.

Directoria da Contabilidade, em 14 de
março de 1922. — Pereira Junior, di-
rector geral.

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO
ESQUELETO EM CONCRETO ARMADO, AL-
VENARIAS, COBERTURAS, PISOS, FÓRROS,
CÚPULAS, CLARABOIAS, ESCADAS, ETC.,
CONFORME VAE ESPECIFICADO, PARA O
NOVO EDIFÍCIO DA CAMARA DOS DEPU-
TADOS A SER CONSTRUÍDO EM TERRENOS
DE PROPRIEDADE DO GOVERNO FEDERAL,
SITUADO ENTRE AS RUAS: MISERICORDIA,
ASSEMBLEIA, S. JOSÉ E D. MA-
NUEL.

De ordem do Sr. ministro da Justi-
ça e Negócios Interiores, faço publico,
que no dia 17 de maio deste anno, ás
15 horas, serão recebidas na Directoria
de Contabilidade, propostas para con-
strução do edificio da Camara dos
Deputados, em terrenos de propriedade

do Governo Federal, situado entre as
ruas: Misericórdia, Assembleia, S. José
e D. Manoel, observadas as seguintes
condições:

1.º — As pessoas que pretenderem
concorrer comparecerão nesta directo-
ria, até o dia 15 de maio, ás 14 horas,
onde receberão guia para depositar no
Thesouro Nacional a quantia de dez con-
tos de réis para garantia da proposta.

2.º — As propostas, em tres vias,
sendo uma devidamente sellada, serão
fechadas em envolveros lacrados, com
a declaração do nome do proponente e
indicação precisa do lugar em que é es-
tabelecido. Em outro envolvero serão
fechados os documentos de idoneidade,
conhecimento do Thesouro Nacional,
provando ter effectuado o deposito e
quitação de impostos Federal e Muni-
cipal de constructor.

Os proponentes estabelecidos em ou-
tro municipio apresentarão conheci-
mentos de impostos do local do domici-
lio, juntando os do Districto Federal,
ao ser assignado o contracto, se forem
escolhidos;

3.º — Constituem provas de idoneida-
de documentos devidamente authenti-
cados passados por engenheiros ou ar-
chitectos de provada competencia, com
as firmas reconhecidas, ou outros do-
cumentos que provem ter o concurren-
te executado trabalhos equivalentes.

4.º — As propostas não poderão con-
ter senão uma formula de completa
submissão a todas as clausulas do edi-
tal e o prego e prazo que o proponente
offerece para a totalidade das obras,
que deverão ser escriptas em algaris-
mos e por extenso, sem emendas, ra-
suras ou entrelinhas. O proponente
apresentará um orçamento dividido nas
verbas consignadas em um modelo que
lhe será fornecido juntamente com o
projecto. Fica entendido que esse or-
çamento servirá apenas de base para
os pagamentos contractuales conforme
determinam as clausulas 15.ª e 19.ª, não
podendo ser invocado com qualquer ou-
tro proposito. Não serão tomadas em
consideração quaesquer offerlas não
previstas neste edital de concorrência,
nem propostas que contenham o offere-
cimento de uma redução sobre a pro-
posta mais barata.

5.º — A preferencia para execução
dos trabalhos cabe ao proponente que
apresentar prego mais reduzido, por
minima que seja a differença. No caso
de absoluta egualdade de prego entre
as propostas, será preferido o que, em
carta fechada, fizer maior redução.

6.º — Será fornecida ao proponente
uma formula de orçamento competen-
temente rubricada pelo engenheiro do
ministerio, para ser enchida conforme
determina a clausula 4.ª.

7.º — O proponente preferido, no acto
de assignar o contracto apresentará
o conhecimento do Thesouro Nacional
do deposito da quantia de trinta contos
de réis (30:000\$000), em dinheiro, ou
apólices da divida publica ao portador,
calculadas as apólices pela cotação do
dia anterior ao deposito, que alli fica-
rá caucionada para garantia da fiel
execução do contracto e que será res-
tituida depois de ultimados todos os tra-
balhos pela forma determinada na
clausula 20.ª.

8.º — Dentro do prazo de cinco dias,
a partir da assignatura do contracto, o
contractante comparecerá no local da
construção com o engenheiro chefe do
ministerio ou pessoa por elle indicada,
para tomar conhecimento da locação do
edificio, obrigando-se a dar inicio ás
obras dentro dos primeiros dez dias

que se seguirem, ficando sujeito á multa de um conto de réis (1:000\$000), por dia de excesso. Si o excesso attingir a dez dias, considerar-se-ha rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução de que trata a clausula 7ª. Entende-se por início das obras a abertura dos alicerces e a demolição dos actuaes edificios.

9ª — O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital e a seguir os desenhos e conjuntos e detalhes rubricados pelo engenheiro-chefe do ministerio, com quem unicamente se terá de entender e os quaes ficam desde já á disposição dos proponentes no escriptorio de obras, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas;

10ª — Antes da assignatura do contracto a concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que, por isso, tenham os concorrentes direito á indemnização de qualquer especie;

11ª — O prazo para conclusão das obras contractadas será, no maximo, de dez mezes, contados da data da assignatura do contracto;

12ª — O contractante ficará sujeito á multa de um conto de réis (1:000\$), por dia, si exceder ao prazo estipulado na sua proposta, e quando esta multa attingir trinta contos de réis (30:000\$), equivalentes ao excesso de trinta dias de prazo, o contracto será rescindido, perdendo o contractante, além desta multa, o mais que lhe fôr devido, inclusive caução e retenções, como se acha prescripto na clausula 13ª;

13ª — Fica entendido que, no caso de rescisão do contracto as medições já feitas representam integralmente o valor dos trabalhos realizados pelos contractantes, não lhe cabendo sob qualquer fundamento, direito á qualquer outra indemnização, além do já recebido;

14ª — As despesas de toda a natureza necessarias ou inherentes á construcções do edificio, como por exemplo: remoção de galerias, de aguas pluvias, de esgotos, canalizações de agua ou electricas, postes, etc., demolições, remoção de entulho, movimentos de terras, nivelamento de terreno, retirada de material imprestavel ou rejeitado,apparelhos manuaes ou mecanicos, etc., etc., correrão por conta do contractante;

15ª — O contracto será intransferivel sob qualquer titulo, mesmo no caso de successão por fallecimento. Neste caso, será paga aos herdeiros a importância correspondente aos trabalhos realizados, medidos e avaliados, mediante applicação com 15 % de abatimento, dos preços que serviram de base para proposta do contractante e o contracto ficará, *ipso facto*, rescindido;

16ª — No caso de fallecimento do contractante, o contracto será considerado rescindido, procedendo de accordo com o que determina a clausula 13ª;

17ª — Ao engenheiro-chefe do ministerio caberá resolver as duvidas porventura occorrentes, podendo, entretanto, o contractante formular por escripto as suas reclamações, dentro do prazo de 24 horas, sobre a decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver. Si o contractante não se conformar com esta resolução, recorrer-se-ha ao arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes escolherá, dentro de igual prazo, dous outros e a sorte decidirá, dentro os quatro, o desempatador.

A falta de notificação da escolha dos arbitros dentro do prazo estipulado, por parte de um dos contractantes, importará em decisão a favor do outro.

Fica entendido que o arbitramento não justificará a interrupção das obras, ou augmento de prazo do contracto, nem attingirá as questões previstas em clausulas do contracto;

18ª — Todas as penas estabelecidas no contracto, inclusive a rescisão, serão impostas, administrativamente, pelo Sr. ministro, por proposta do engenheiro-chefe do ministerio, independente de acção ou interposição judicial, não tendo o contractante, por motivo dellas, direito algum á indemnização por danos, lucros cessantes, antecipação das despesas, ou por qualquer outro motivo.

19ª — Os pagamentos serão feitos mensalmente em proporção dos servicos executados, tendo-se em vista o valor das parcelas do orçamento apresentado pelo proponente, devidamente revistos pelo engenheiro-chefe do ministerio. De todos os pagamentos serão descontados 5 %, que ficarão em deposito, para garantia, até attingir-se a quantia de cento e cincoenta contos de réis (150:000\$000).

20ª — A caução de que trata a clausula 7ª e as retenções de 5 %, conforme determina a clausula anterior, só serão restituídas ao contractante depois de noventa dias, contados da entrega das obras a seu cargo, si durante este prazo se verificar que os trabalhos executados não apresentam defeitos, nem exigem reparos, estando isentos de qualquer senão.

21ª — O proponente preferido perderá a caução de dez contos de réis (10:000\$) de que trata a clausula 1ª, si deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do *Memorandum*, que para tal fim lhe fôr expedido.

22ª Si o contractante não cumprir fielmente as especificações e planos para a construcção das obras que vac executar, o engenheiro-chefe do ministerio o intimará por escripto, a demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra ou parte della, por elle considerada defeituosa. Não sendo cumprida a intimação no prazo de tres dias, ou si dentro deste prazo o contractante não recorrer ao Sr. ministro, o engenheiro-chefe do ministerio mandará executar os trabalhos em questão, independentemente do mesmo contractante, correndo as despesas por conta deste, mediante desconto nas importancias que tiver de receber. Quando se der o caso de suspensão geral, ou abandono das obras, ou parte dellas, pelo contractante, entender-se-ha rescindido o contracto e sujeito o contractante á perda da caução de que trata a clausula 7ª e mais quantias que lhe forem devidas, si depois de dez dias, após a communicação do facto pela fiscalização, não apresentar o contractante uma aceitavel justificação da sua conducta. O contractante incorrerá, na mesma pena quando o proseguimento dos trabalhos não tiver o preciso desenvolvimento, demonstrando a sua lentidão e inexecuibilidade do contracto dentro do prazo previsto.

23ª — Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas do contracto para o que não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá na multa de cem mil réis (100\$) a um conto de réis (1:000\$), a juizo do engenheiro-chefe do ministerio, com recurso ao Sr. ministro.

24ª O contractante obriga-se a respeitar todas as leis e regulamentos federaes e municipaes relativos a obras publicas, applicando-as a tudo aquillo que possa interessar á construcção.

25ª — Todos os materiais a empregados na construcção serão de primeira qualidade, podendo o engenheiro chefe de ministerio rejeitar em qualquer tempo aquelles que a seu juizo não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra, dentro de 24 horas, sob pena de multa de cem mil réis (100\$), por dia de excesso.

26ª — O engenheiro chefe do ministerio fornecerá ao contractante todos os desenhos ou detalhes constructivos ou artisticos, por elle devidamente datados e rubricados, para só por esta forma produzirem effecto e serem fielmente observados.

27ª — O autor do projecto em tempo opportuno fará entrega ao engenheiro chefe do ministerio de quaesquer projectos que a juizo deste se tornem necessarios e acompanhará assiduamente a execução deste contracto, afim de, por intermedio do mesmo engenheiro, formular as suas obecções.

28ª — As multas em que incorrer o contractante serão descontadas das quantias que tenha a receber por occasião do pagamento das prestações.

29ª — O pagamento será feito, por operação de credito, de conformidade com o artigo (1º) primeiro do decreto n. 4.381 A, de 6 de dezembro de 1921, em apolices federaes que serão recebidas pelo contractante ao typo de 80.

30ª — A remuneração dos arbitros da que trata a clausula 17ª, será feita pela parte que fôr julgada carecedora de razão, ou por ambas, caso o laudo seja parcialmente benevolo para cada parte.

31ª — Os andaimes, apparelhos manuaes ou mecanicos, ferramentas, matrias, etc., pertencentes ao contractante, serão por este retirados do local da obra, dentro de sete dias, a contar da data da rescisão. Si isso não fôr feito, providenciará o ministerio sobre a remoção, fazendo recolher taes materias ao Depósito Publico, correndo as despesas por conta do mesmo contractante.

32ª — Todas as communicações entre o engenheiro chefe do ministerio e o contractante se farão por escripto e só por essa forma perante o respectivo contracto serão julgadas legitimas.

33ª — As pessoas que pretenderem concorrer pagarão a quantia de cem mil réis (100\$), pelas plantas e mais documentos que lhes serão fornecidos.

34ª — Pertencerão ao contractante os materiais provenientes das demolições, podendo ser empregados nas obras em execução aquelles que, a juizo do engenheiro chefe do ministerio, possam ser aproveitados.

35ª — O contractante concorrerá mensalmente com a quantia de um conto de réis (1:000\$), para pagamento da fiscalização pelo engenheiro do ministerio e fiscal designado pelo mesmo para acompanhar no local as obras contractadas.

36ª — Não serão aceitas propostas que excedam a quantia de mil oitocentos e quarenta contos quinhentos e onze mil e quinhentos réis (1.840:511\$500).

37ª — Para conclusão do edificio será aberta nova concorrência publica, de que não ficará isento o constructor que fôr agora escolhido, o qual gosará apenas de preferencia em condições de igualdade de preços.

38ª — Sempre que se observar qualquer divergencia entre as especificações

As plantas apresentadas em concorrência, prevalecerá o que prescrevem as especificações.

Directoria de Contabilidade, em 26 de abril de 1922. — *Pereira Junior*, director geral.

ESPECIFICAÇÕES

Água — Só será empregada a água proveniente da canalização da cidade, sendo expressamente prohibido o uso de água do sub-solo.

Areia — A areia deverá ser selicosa ou quartzosa de grão anguloso e aspero ao tacto. Não será permitido o emprego de areia do mar ou de suas proximidades, devendo ser ella póda e isenta de materiais terrosos, admitindo até 4 % de argila em pó.

Pedra britada — Deverá ser angulosa e só empregada quando limpa de terra ou pó de pedreira, a que se destinar a trabalhos de concreto armado, será bem lavada antes do seu emprego. O seu tamanho não excederá de 6 cm. para a camada geral de concreto, fundações, etc.

Nos trabalhos de concreto armado, a dimensão da pedra será tal que permita a sua passagem facil entre as peças da armazão metálica e entre estas e as formas, sendo que, para lajes e camadas junto ás barras, não deverá ella exceder de 10 mm, podendo nos outros trabalhos de concreto armado, attingir a 25 mm.

Pedra de alvenaria — Deverá esta pedra ser dura, sem fendas e isenta de terra, crosta decomposta ou quaesquer outros corpos.

Ao choque do martello, deverá desprender um som claro. Deverá, sempre, apresentar leito e sobreleito, sendo os paramentos em esquadrias approximadas com estes.

Pedra de cantaria — A pedra a ser empregada no embaçamento será de granito rosado polido de S. Paulo, na altura do socco.

Terão as pedras as dimensões e forma do aparelho indicados no projecto.

Os leitos e sobreleitos deverão ser em esquadria perfeita com os paramentos.

Serão estes ultimos lavrados, sem fahna sensível na superficie, sendo rejeitadas as pedras cujos defeitos tenham sido dessimulados.

As juntas visíveis das pedras não excederão a 5 mm.

Cal — Será de pedra, gorda, da melhor qualidade e isenta de quaesquer impurezas.

Chegará á obra bem secca, em estado virgem, para ser extinta, devendo nesta operação, um volume de cal exigir 2,7 a 3 volumes de agua.

Um hectolitro de cal, em estado plastico, só deverá conter 63 kilos de cal de pedra.

No fabrico da argamassa, só será empregada a cal retirada do fosso, e quando se achar perfeitamente extinta. Nos rebocos interiores, será applicada a cal de Cabo Frio em pó, de primeira qualidade.

Cimento — Composição chimica — O cimento não deve conter mais de 1 1/2 % de anhydrido sulfurico, 5 % de magnesia, 10 % de alumina e 4 % de oxydo de ferro; nem sulfuretos em proporção dosavel. A perda ao fogo não deve exceder de 3 %. O cimento deverá deixar no maximo 30 % do seu peso na receita de 1.900 malhas e 10 % na de 900. Pesa-a-pegas do cimento não deverá começar antes de 30 minutos, terminando entre duas a doze horas após a confecção da argamassa.

Resistencia da pasta normal do cimento.

A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos, no minimo ao fim de sete dias, e de 35 kilos ao fim de 28 dias, para o cimento empregado em outras obras que não a de cimento armado. Para as obras de cimento armado estas cargas deverão ser de 40 kilos, no minimo, a sete dias e de 45 kilos a vinte e oito dias.

Deformação a quente — O aumento do afastamento das agulhas do aparelho proprio para esse ensaio não deverá passar de 10 mm, depois de mantida a temperatura da agua, onde se acha a barra de prova, a 100 graus durante tres horas consecutivas.

Nota — Todas as experiencias devem obedecer ás regras da Comissão Francaza dos Methodos de Ensaio de Materiaes.

Tijolos — Os tijolos serão das melhores marcas que veem ao mercado, exclusão feita dos fabricados nas proximidades do mar; hem cozidos, leves, duros, sonoros e não vitrificados. A pasta será homogenea e isenta de fragmentos, calcareos ou de quaesquer outros corpos. A fractura deve apresentar grão fino, isenta de manchas e de cor uniforme. Immerso em agua, durante 24 horas, o volume de agua absorvido não deverá exceder a 1/5 do volume proprio. O co-efficient de ruptura á compressão não deverá ser inferior a 60 kilos por cm².

Telhas — Serão do tipo Marselha, das melhores marcas vendidas na praça. Deverão ser planas, hem cosidas, duras, consistentes, sonoras, hem desempenadas. A fractura deverá apresentar grão fino e compacto, isento de manchas brancas e cor uniforme. Quando immeras n'agua, o volume d'agua absorvido não deve exceder a 1/5 do volume proprio.

Ardosias — Serão francezas, pequeno modelo de Angers.

Ferro e aço — Os vergalhões para cimento armado deverão offerecer uma resistencia á ruptura de 32 a 36 kilos por m/m², com o alongamento de 8 % a 10 % se ferro e 42 a 50 kilos com o alongamento de 20 a 24 % se de aço.

Cobre — Será de melhor qualidade, puro, maleavel e sem liga. As folhas de cobre para calha deverão ser hem planas, de espessura uniforme e sem fendas flexiveis e com fracturas homogeneas.

Chumbo — O chumbo em obra será de boa qualidade, macio e puro. As folhas de chumbo serão de espessura uniforme.

Vidros — Os vidros das claraboias serão hem claros, sem manchas, bolhas ou vergados, hem desempenados e de espessura uniforme que será de 3 1/2 m/m.

Alinhamentos e niveis — Cabe ao empreiteiro locar o edificio, de accordo com as plantas, devendo o fiscal verificar a sua correção.

Do mesmo modo se verificará, digo, procederá para os niveis. Afim de evitar os enganos, tão communs no alinhamento das construcções, deverá o empreiteiro collocar, á distancia das cavas, estacas de referencia, cuja locação será feita a instrumento.

Será o empreiteiro responsavel por qualquer engano de alinhamento o nivel, correndo por sua conta o desmancho e reconstrução dos serviços, de modo que se mantenham dentro dos dados do projecto.

Andaimes — Os andaimes serão construidos de modo a offerecer conforto e absoluta segurança aos operarios, devendo ser previstas escadas commodas, que deem facil accesso aos differentes trabalhos em andamento.

Cavas de fundação — A profundidade das cavas de fundação poderá ser exi-

gida até dous metros e cincoenta (2m,50) contados do nivel das sargetas, sendo indemnizadas reciprocamente as differenças que possam sobrevir tanto em excavações como nas mais despesas.

Fundações — Serão assentes sobre a camada de areia limpa acima referida, em sapatas de concreto armado, de modo que a pressão no terreno não exceda em caso algum a 800 grammas por cm².

Sobre esta será estabelecido um esqueleto de concreto armado, de accordo com as plantas de construção juntas. O concreto dos radiers será de 350 ks. de cimento por m³ de concreto.

Argamassa — A dosagem das argamassas será fielmente observada, serão sempre fabricadas em locais abrigados do sol e das chuvas. As medidas de peso e de capacidade serão fornecidas pelo empreiteiro, que ficará sujeito ás penas contractuales.

As argamassas de cal que houverem seccado, serão rejeitadas immediatamente e retiradas do amassadouro. Sob pretexto algum poderão ellas ser misturadas ás novas. Em regra geral só póde ser fabricada a argamassa necessaria ao trabalho de um dia, sendo retiradas do amassadouro as que no fim do dia não tiverem applicação.

São os seguintes os traços das argamassas:

N. 1 — Argamassa de cimento Portland e areia (1 x 3 em volume): 1m³,000 de areia, 400 ks. de cimento.

N. 2 — Argamassa de cimento Portland e areia (1 x 4 em volume): 1m³,960 de areia, 318 ks. de cimento.

N. 3 — Argamassa de cimento Portland, cal e areia (1 x 3 x 8): 1m³,000 de areia, 150 ks. de cimento, 0m³ 375 de cal.

N. 4 — Argamassa de cimento Portland, cal e areia (1 x 3 x 6): 0m³ 900 de areia, 150 ks. de cimento, 0m³ 375 de cal.

Para o calculo destas bases attribuiu-se ao cimento a paridade média de 1.300 kilos.

Camada geral de concreto — Toda a superficie do edificio no respaldo do porão será revestida com uma camada de concreto do traço de 225 kilos de cimento por m³, cuja argamassa se adicionará «Cresit», «Frost Con» ou outro material similar, para impermeabilizal-a.

Frontaes e paredes de tijolos ócos — Todas as paredes indicadas nas plantas com a espessura de 15 cm, serão de frontal ao baixo de tijolos ócos com argamassa n. 4.

Levarão ellas, na altura da verga das portas, um vigote de concreto armado, que se desenvolverá em todo o seu comprimento o engastado nas paredes lateraes, de modo a dar-lhes uma perfeita rigidez. As divisões interiores dos compartimentos sanitarios serão executadas em metal deployé, com nervuras, reforçado com vergalhões no sentido opposto, recebendo em seguida chapação de argamassa n. 2.

Alvenaria — As alvenarias serão do tijolo com excepção das divisorias pouco expensas que serão em concreto armado no frontal. As vergas serão de concreto armado. A argamassa a empregar nas alvenarias, salvo concreto armado e frontaes, será de n. 2.

Concreto armado — Será executado de accordo com a circular franceza de 20 de outubro de 1906, e o mais que aconselha a boa pratica em relação a interrupção de serviços, ligações, etc. As sobrecargas previstas serão de 1.000 kilos na bibliotheca, 600 kilos na sala de recinto e 300 kilos no mais, sendo os pisos construidos de lajes e nervuras.

Tectos no segundo pavimento — Serão em caixões formados pela nervura do piso, balanceando-se todas as molduras em todos os pavimentos inclusive a sala de sessões.

Cobertura — Será ella de telhas, devidamente amarradas com arame de cobre. As coberturas á vista nas fachadas principais serão de ardósias com ruffo o molduras de cobre n. 12 — 12".

Canalizações electricas e caixas de ligações — A canalização electrica dos forros, dos tectos e buchas de madeira para esquadria, serão collocados pelo contractante, que tambem deverá deixar os furos necessarios para as canalizações de agua e esgoto; as canalizações electricas serão de 1" e 76 caixas no 1º pavimento, de 1" e 78 caixas no 2º pavimento e tambem de 1" e 83 caixas no porão.

Superstructura — Toda a armação dos telhados será de ferro systema Polonceau, observando-se quanto ao metal e que já está determinado anteriormente.

Claraboias e cupolas — Existirão tres claraboias, duas nas áreas e uma no vão da escada nobre que serão construidas com armação de ferro com veneziana e cobertura de vidro cathedral armado. A construção da cupola exterior se limitará ás suas cintas e nervuras, sem qualquer trabalho decorativo nem referentes aos caixilhos de vidro entre nervuras. A cupola interna será construida na sua parte extructural.

Calhas e conductores — As calhas serão de cobre e os conductores de ferro fundido, sendo áquellas cravas e soldadas e lerão a forma de um rectangulo com os lados concordados em curva, sendo assentes em caixões de madeira apropriada ao tempo, previamente alcatroado. O ruffo será caprichosamente construido e provido de uma pestana de cobre que embutida na parede cobrirá a calha que nesta penetra em uma profundidade nunca inferior a 0,05; os conductores serão ornamentados quando á vista nas fachadas principais com canelluras e junção decorada; levarão bacias ornamentadas tambem de ferro fundido, sendo presas ás paredes por meio de escapulas.

Escadas — Serão de concreto armado, comprehendendo esta concurrencia somente o arcabouço de todas ellas, salvo o principal que ficará completo com degraus de granito e lages do mesmo material no patamar e rampas de accesso.

O contractante deverá entregar o edificio inteiramente concluido de inteiro accordo com as plantas, não lhe assistindo direito por acrescimos, seja qual for a procedencia, inclusive variações de preços de materiais ou mão de obra.

Directoria da Contabilidade, 25 de abril de 1922. — *Pereira Junior*, director geral.

Directoria de Contabilidade

TERMO DE INSCRIPÇÃO E ENCERRAMENTO

Construção do novo edificio da Camara

Para a construção do esqueleto em concreto armado, alvenarias, coberturas, pisos, ferros, cupulas, claraboias, escadas, etc., para o novo edificio da Camara dos Deputados a ser construido em terrenos de propriedade do Governo Federal, situado entre as ruas: Misericordia, Assembléa, São José e D. Manoel, de conformidade com a concurrencia publica, annunciada em edital de vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e dois, compareceram nesta directoria onde receberam para depositar no The- souro Nacional os seguintes valores:

réis (10:000\$) para garantia da proposta que apresentaram os Srs.:

Francisco Lopes de Assis Silva & Comp.;
J. Poley;
E. Kemnitz;
Leopoldo Cunha Filho;
Doria & Comp., Limitada;
F. Tricarico & Comp.
Meanda Curty & Comp.
R. Rebecchi & Comp.

E, para cumprimento da clausula primeira do citado edital de vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e dois, a inscripção dos candidatos á concurrencia publica para a construção do esqueleto em concreto armado, alvenarias, coberturas, pesos, forros, cupolas, claraboias, escadas, etc., conforme especificação feita, para o novo edificio da Camara dos Deputados a ser construido em terreno de propriedade do Governo Federal, situado entre as ruas: Misericordia, Assembléa, S. José e D. Manoel. E, para constar, eu, Arthur Marques Lins de Albuquerque, terceiro official, com exercicio na segunda secção da Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, lavrei o presente termo que vae assignado pelo doutor João de Oliveira Pereira Junior, director geral da Directoria da Contabilidade, pelo director, interino, da segunda secção da mesma directoria doutor Luiz Augusto Drummond Alves e por mim, Directoria da Contabilidade, em quinze de maio de mil novecentos e vinte e dois. — *Pereira Junior*, director geral. — *Luiz Augusto Drummond Alves*, director de secção, interino. — *Arthur Marques Lins de Albuquerque*, 3º official.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço no Districto Federal)

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço, faço saber que de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o Sr. Rozalvo F. Borges, proprietario do predio n. 90 da travessa Carlos Xavier, para comparecer ao Posto de Madureira, afim de tomar conhecimento da intimação n. 55.765, expedida para o predio acima.

Secretaria do Serviço no Districto Federal, 12 de maio de 1922. — *Edmundo Pinto*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço no Districto Federal)

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço, faço saber que de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica citada pelo presente edital a Sra. Francisca de Paula Garcia, proprietaria dos predios ns. 174, 176 e 178 da Estrada de Santa Cruz, para comparecer ao Posto de Bangü, afim de tomar conhecimento das intimações ns. 44.375, 44.876 e 44.874 expedidas para os predios acima.

Secretaria do Serviço no Districto Federal, 12 de maio de 1922. — *Edmundo Pinto*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço no Districto Federal)

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço, faço saber que de accordo com o regulamento em vigor, fica pelo presente edital

citado o Sr. Felismino Ferreira, proprietario dos predios ns. 16, 16A, 16B e 16C da rua Maia, para comparecer ao Posto de Bangü, afim de tomar conhecimento das intimações ns. 51.010, 51.011, 51.012 e 51.013 expedidas para os predios acima.

Secretaria do Serviço no Districto Federal, 12 de maio de 1922. — *Edmundo Pinto*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço no Districto Federal)

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço, faço saber que de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor fica pelo presente edital citado o Sr. João Reringer, proprietario do predio n. 11 da rua D. Jacinthia, para comparecer ao Posto de Bangü, afim de tomar conhecimento da intimação numero 52.100 expedida para o predio acima.

Secretaria do Serviço no Districto Federal, 12 de maio de 1922. — *Edmundo Pinto*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVICOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus §§ do regulamento em vigor, serão sujeitos a visatoria sanitaria no dia 19 de maio do corrente anno, ás 14 e 45 minutos, respectivamente, os predios ns. 393 e 395 da rua barão de Itapajipe e 315 da rua Theodoro da Silva, ficando pelo presente edital citados para comparecerem a ellas querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 11 de maio de 1922. — *Jaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço no Districto Federal)

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço, faço saber que de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o Sr. Benedicto Procopio, proprietario dos predios ns. 15, 15A e 15B da rua Rio da Prata, afim de comparecer ao Posto de Bangü, para tomar conhecimento das intimações ns. 58.895 e 58.892 expedidas para os predios acima.

Secretaria do Serviço no Districto Federal, 12 de maio de 1922. — *Edmundo Pinto*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

De ordem do Sr. director geral deste departamento convido os Srs. A. Barros & Comp., Limitada, estabelecidos nesta praça, a comparecer na Secretaria Geral, na secção de contabilidade, afim de fazerem o deposito correspondentes a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contracto que devem assignar para o fornecimento no corrente anno, de artigos do grupo 14 — Lubrificantes eslopes e artigos congeneres, as repartições subordinadas ao departamento.

Tanto o deposito a que acima se allude como a assignatura do respectivo contracto deverão ser feitos dentro do prazo, maximo e improrogavel, de cinco dias uteis (5), a

Contar da data da publicação do presente edital sob pena de perda da canção feita para garantia de apresentação de proposta, conforme está estabelecido nos editaes publicados no *Diário Official* do mez de abril proximo passado.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 15 de maio de 1922. — *J. Pedrosa*, secretario geral do departamento.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

E' convidado a comparecer com urgencia, a secretaria da Faculdade o alumno Milton Cruz.

Secretaria da Faculdade de Medicina, 16 de maio de 1922. — *Dr. Brito Silva*, sub-secretario.

Assistencia a Alienados do Districto Federal

CONCURSO PARA ASSISTENTE NO SERVIÇO CLINICO

Por determinação do Dr. director geral da Assistencia a Alienados do Districto Federal, acha-se aberta a inscricção para o concurso para quatro logares de assistente do serviço clinico da mencionada assistencia.

Serão admittidos os medicos formados pelas faculdades ou escolas de medicinas legalizadas da Republica que se achem no gozo de seus direitos civis e politicos, com idoneidade moral comprovada.

As provas do certamen serão tres praticas e uma escripta, versando sobre clinica psiquiatrica e de doenças nervosas.

A inscricção deve ser feita no prazo de quatro mezes, a contar da primeira publicação no *Diário Official*, na secretaria do Hospital Nacional, das 12 ás 14 horas, de accordo com as instrucções fornecidas nessa repartição.

Rio de Janeiro, Hospital Nacional, 21 de fevereiro de 1922. — *Dr. João Mello Mattos*, chefe da secretaria.

Corpo de Bombeiros

EDITAL PARA CONCURRENCIA DE LAVAGEM DE ROUPA

De ordem do Sr. coronel commandante faço publico, para conhecimento dos interessados, que ás 13 horas do dia 20 do corrente, serão recebidas, na Casa da Ordem deste corpo, propostas para lavagem de roupa do hospital, rancho, etc., durante o corrente anno, sob as seguintes condições:

1.ª A media mensal das despesas de lavagem está calculada em 250\$, não sendo acceitas as propostas que a excederem.

2.ª Nesta directoria serão prestadas, diariamente, das 9 ás 15 horas, todas as informações que os pretendentes precisarem.

Directoria da Assistencia do Material, em 13 de maio de 1922. — *Tenente-coronel Antonio Fernandes*, director.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 17 do corrente ás 14 horas nesta inspectoria:

Manoel Virginio da Costa, Lino de Sá Pereira e Silva, João Francisco Matela, Aurelio Rodrigues Loureiro, Antonio Lourenço, José Acosta Gusman, Manoel Pereira da Silva, Gilberto Lemguber de Azevedo Lemos, Carlos Moreira da Silva e José Gaspar da Rocha Lisboa.

Turma suplementar

Francisco Soares Nunes, José de Oliveira Barbosa, Itamar Cardoso, Luiz de Oliveira Castro, Joaquim Carlos Mello, Francisco Ignacio de Almeida e Francisco Ramirez.

Prova pratica

Joaquim Domingos Pereira.

Prova regulamentar e pratica

Alvaro Chagas.

Inspectoria de Vehicules, 16 de maio de 1922. — O inspector, capitão *J. Müller*.

Ministerio da Fazenda

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 158

Pelo presente, fica intimada a firma Paulino Salgado & Companhia, ás ruas Fernão Cardim n. 21 e Ourives n. 100, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 202, de 15 de maio de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 16 de maio de 1922. — O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 159

Pelo presente, fica intimada a firma Santos Gomes & Comp., á rua Visconde de Itauna n. 151, desta cidade do Rio de Janeiro, do despacho do Sr. director desta repartição proferido no auto n. 31, de 7 de março de 1922, pelo qual foi a referida firma multada na importancia de 1:200\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Recebedoria, 16 de maio de 1922. — O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 160

Pelo presente, fica intimada a firma Guilma Nelson Ferreira & Comp., á rua dos Ourives n. 145, sobrado, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahí não encontrada, para, no prazo de 15 dias, se defender da accusação feita pelo Sr. agente fiscal Francisco Palhares na notificação n. 648, de 21 de dezembro de 1921, de ter negociado com productos sujeitos ao imposto de consumo sem o pagamento da respectiva patente de registro, infracção dos arts. 8 e 14 b, do regulamento em vigor.

Terceira Sub-Directoria, 16 de maio de 1922. — O sub-director interino, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

De accordo com o disposto no art. 53 do regulamento aprovado pelo decreto numero 14.339, de 1 de setembro de 1920, convido a Cooperativa Economica «Sociedade Anonyma» a comparecer nesta sub-directoria no prazo de 30 dias afim de cumprir o despacho do Sr. inspector da Alfandega de Santos, no requerimento n. 662, de 1921, mandando: De accordo com o parecer do Sr. ajudante, selle o presente requerimento, com revalidação e constitua procurador, para o fim de que se trata.

Despacho de 29 de julho de 1921.

Terceira Sub-directoria, 16 de maio de 1922. — O sub-director interino, *Corrêa de Sá*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimada a ex-agente do correio de «Conquista», no Estado da Bahia, Annalia Vieira de Araujo, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento relativamente ao alcance de réis

175\$550, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de outubro de 1916 a 1 de junho de 1919; sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 5 de maio de 1922. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-administrador da Meza de Rendae Federaes de Macahé, no Estado do Rio de Janeiro, Moyses Lino Pereira, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 30:544\$307, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 10 de junho de 1912 a 25 de abril de 1913; sob pena de revelia.

Terceira directoria do Tribunal de Contas, 5 de maio de 1922. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Directoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTO DE UM TERRENO DE MARINHAS EM ITACURUSSÁ, ESTADO DO RIO

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Sr. Miguel Pellegrini requereu seu titulo de aforamento de terreno de marinhas situado á praia do Itacurussá.

São convidados todos aquelles que forem contrarios a essa pre enção a apresentar protesto nesta Directoria com documentos que comprovem essas allegações, no prazo de 30 dias a contar da publicação deste no *Diário Official*, findo o qual nenhuma reclamação será attendida, resolvendo-se como for de direito.

Directoria do Patrimonio Nacional, 2 de maio de 1922. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario.

Caixa de Amortização

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, tendo sido postas em circulação de modo indevido as notas de 2\$ de ns. 65.001 a 65.300, da estampa 14ª, serie 17, devem ser as mesmas sem demora apresentadas a troco nesta repartição.

Caixa de Amortização, 16 de maio de 1922. — *Luiz Vossio Brígido*, inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA GUARDAS DA ALFANDEGA

De ordem do Sr. Dr. presidente do concurso para guardas da Alfandega do Rio de Janeiro, convido o candidato Rubens Coutinho de Brito a comparecer, de 11 ás 16 horas, no Lyceu de Artes e Officios, para assumpto urgente, referente ao mesmo concurso, sendo lhe marcado o prazo de oito dias.

Sala do concurso no Lyceu de Artes e Officios, 10 de maio de 1922. — *Alfredo Cunha*, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. chefe da 1ª secção, ficam intimadas as firmas abaixo a apresentarem, na mesma secção, no prazo de oito dias, as facturas consulares, a que se obrigaram nos termos abaixo indicados:

Campos Silva & Comp., livro 5, fls. 226, 1922.

Domingos Joaquim Silva & Comp., livro 5, fls. 229, 1922.

Fernandes Malmo & Comp., livro 5, fls. 233, 1922.

Humberto Levy, livro 5, fls. 234, 1922.

M. Lafayette & Comp., livro 5, fls. 241, 1922.

- Villas Boas & Comp., livro 5, fls. 245, 1922.
 Villas Boas & Comp., livro 5, fls. 246, 1922.
 Padre João Baptista, livro 5, fls. 251, 1922.
 Mallet Hirsch, livro 5, fls. 253, 1922.
 Luiz de Rezende & Comp., livro 5, fls. 257, 1922.
 E. g. Piller, livro 5, fls. 262, 1922.
 L. P. Minucci & Comp., livro 5, fls. 265, 1922.
 Silva Dantas & Comp., livro 5, fls. 270, 1922.
 Alberto Pannem Cecker, livro 5, fls. 273, 1922.
 Arieta & Comp., livro 5, fls. 274, 1922.
 Hasenclever & Comp., livro 5, fls. 279, 1922.
 Comp. Swift do Brasil, livro 5, fls. 284, 1922.
 Sociedade Anonyma Martinielli, livro 5, fls. 285, 1922.
 K. M. Weigl, livro 5, fls. 237, 1922.
 Emilie Schupp, livro 5, fls. 288, 1922.
 Pinto Pastos & Comp., livro 5, fls. 291, 1922.
 Nacche Naum & Comp., livro 5, fls. 293, 1922.
 Rodrigues & Comp., livro 5, fls. 294, 1922.
 Fernandes Mourão & Comp., livro 5, fls. 299, 1922.
 Primeira seção, 15 de maio de 1922. — Augusto Drummond, 4 escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA GUARDAS DA ALFANDEGA

De ordem do Sr. Dr. presidente do concurso para guardas da Alfandega do Rio de Janeiro, convocando os interessados a comparecer, amanhã, 17 do corrente, às 11 horas, no Lyceu de Artes e Offícios (lado da avenida Rio Branco), os candidatos ao alludido concurso, abaixo nomeados, afim de se submeterem ás provas oraes de portuguez e arithmetica:

1. Paschoal Raphael Carlos Lanzelotti.
2. Patrio Ymiranga de Araujo.
3. Pedro Pereira de Carvalho.
4. Pedro P. to do Siqueira.
5. Petronillo Sampaio.
6. Philogonio da Silva Coelho.
7. Raul M. Coelho Pereira.
8. Pythagoras Pinto de Alvaenga.
9. Raymundo João Gomes dos Santos.
10. Ramiro Carlos.
11. Raul Claude de Sampaio.
12. Paul de Mello Vieira Guimarães.
13. Paul Nery de Carvalho.
14. Raul Pio Pereira.
15. Raymundo Costa.
16. Raymundo d. A. e. car Gomes.
17. Roberval Monteiro de Queiroz.
18. Roderico Machado Coelho.
19. Rodolpho de A. e. car Gomes.
20. Rogoberto Ferreira da Silva.

Turma supplementar

1. Romeu Mendes Ribeiro.
2. Romulo Cardoso Teixeira.
3. Rubem de Barros.
4. Rubem Ferreira.
5. Rubem Fontes Monteiro.
6. Rubem da Motta Teixeira.
7. Rubens A. ostinho da Silva.
8. Rubens Guerra de Souza.
9. Roderico Manoel da Purificação.
10. Rubens Theodoro Gomes de Amorim.

Os candidatos deverão se apresentar munidos das suas carteiras de identidade.

Os candidatos, chamados ás provas oraes, que tem faltado, deverão justificar o não comparecimento ás alludidas provas com attestado medico, reconhecida a firma do

attestante, afim de lhes ser assegurado o direito á nova chegada.
 Sala do concurso, no Lyceu de Artes e Offícios, 16 de maio de 1922. — Alfredo Cunha, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 149

PRIMEIRA MESA

De ordem do Sr. Inspector, se faz publico que nos dias 23, 26 e 29 de maio de 1922, ás 12 horas, nos armazens n. 3, 4, 5, 6, 8, 9, 17 e 18 do Cães do Porto serão vendidas, em hasta publica, respectivamente, em 1.ª, 2.ª e 3.ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem maior vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adiante mencionadas.

ARMAZEM EXTERNO N. 3

Lote n. 1

000: Uma caixa n. 60, pesando bruto 50 kilos, contendo: cortiça em rolhas, pesando bruto nos saccos de papel 200 grammas;

Obras não classificadas de louça n. 3, para pharmacia, pesando bruto 350 grammas;

Obras não classificadas de folhas de Flândres simples, pesando bruto 160 grammas; Idem, idem, com enfeite. de latão, pesando bruto 60 grammas;

Caixas de papelão, pequenas, para botica e semelhantes, pesando bruto 230 grammas;

Bocetas de pinho, pequenas, para botica semelhantes, pesando bruto 55 grammas;

Obras não classificadas de borracha, pesando bruto 900 grammas;

Vidros para pharmacia (coita-gottas, etc.) brancos e de cor, com rolha ou bocca esmerilhada, pesando bruto 4 570 grammas;

Pinceis finos com cabos de pennas, para desenho e semelhantes, pesando bruto 1.970 grammas;

Obras não classificadas de vidro n. 1, para laboratorio chimico e pharmaceutico e semelhantes, pesando bruto 4.470 grammas.

(Procion, Hamburgo, 5 de setembro de 1921.)

Lote n. 2

000: Uma caixa n. 61, pesando bruto 27 kilos, contendo objectos physicos não classificados, pesando bruto 2.280 grammas;

Obras de folha de Flândres não classificadas, pintadas, pesando bruto 400 grammas;

Obras não classificadas de ferro batido esmaltado, pesando bruto 2.100 grammas;

Obras não classificadas de vidro n. 1, para laboratorio chimico e semelhantes, pesando bruto 1 680 grammas;

Obras não classificadas de folha de Flândres simples, pesando bruto 780 grammas.

(Idem.)

Lote n. 3

RUYS & C: Um pacote n. 1.651, pesando bruto 4.300 grammas, contendo seringas de vidro n. 1, pesando bruto 2.310 grammas.

Idem: Um pacote n. 1.652, pesando bruto 4.350 grammas, contendo seringas de vidro n. 1, pesando bruto 2.310 grammas.

Idem: Um pacote n. 1.653, pesando bruto 4.650 grammas, contendo agulhas de Pravaz, para injeções hypodermicas (pequenas seringa 48).

Idem: Um pacote n. 1.650, pesando bruto cinco kilos, contendo seis seringas grandes de Pravaz, para injeções hypodermicas (idem).

Lote n. 4

Losango KS—Sem numero: Tres mil saccos de sal (chlorureto de sodio) grosso, im-

puro, pesando liquido 133 500 kilos (Hammershus, Copenhagen, 9 de abril de 1921).

Nota: A mercadoria constante deste lote está depositada no armazem n. 1.

ARMAZEM N. 4

Lote n. 5

Sem marca e sem numero: Uma peça de tecido de algodão não especificado, base 10×10, tinto, de mais de 60 grammas por m², pesando liquido 8.100 grammas.

Idem, idem: Uma peça de tecido de algodão não especificado, base 10×10, tinto, pesando liquido 2.280 grammas, (apprehensão).

Lote n. 6

Triangulo BM—JF: uma caixa n. 4.735, pesando bruto 188 kilos, contendo:

Régoas de madeira, pesando liquido 49 kilos 360 grammas;

Régoas de ferro e borracha, pesando bruto excluidas as caixas de papelão 4 kilos 260 grammas;

Obras não classificadas de borracha (tinteiros) pesando liquido 7 kilos 940 grammas;

Caixas de madeira envernizada, para desenho, com preparos pesando bruto 5 kilos 380 grammas;

Caixas de madeira para desenho, sem preparo, pesando bruto excluidas as caixas de papelão 74 kilos.

(Vege sack, Hamburgo, 28 de setembro de 1921).

Lote n. 7

Mesma marca: uma caixa n. 4.737, pesando bruto 173 kilos, contendo lapis para desenho e para escrever, pesando bruto 132 kilos.

(Idem.)

Lote n. 8

Mesma marca: uma caixa n. 4.738, pesando bruto 221 kilos, contendo:

Lapis para escrever e desenho, pesando bruto 94 kilos;

Régoas de borracha pesando bruto nos envoltorios 50 kilos;

Lapiseiras de borracha, pesando bruto nos envoltorios 15 kilos e liquido 10 kilos e 80 grammas;

10 duzias de raspadeiras para escriptorio, com cabo de ouço, pesando bruto 2.900 grammas;

36 duzias de compassos de ferro e latão simples (idem).

Lote n. 9

Mesma marca: Uma caixa n. 4.739, pesando bruto 176 kilos, contendo:

100 pacotes com 3.600 lapis de borracha, pesando bruto nos envoltorios 111 kilos;

Lapis para escrever, pesando bruto nos envoltorios 12.100 grammas;

Cartetas de borracha, pesando bruto nos envoltorios 16 kilos (idem).

Lote n. 10

Triangulo BB—KC: Uma caixa n. 160, pesando bruto 115 kilos, contendo botões de celluloides de qualquer qualidade, pesando bruto nos envoltorios 97 kilos e 500 grammas (idem).

Lote n. 11

Mesma marca: Uma caixa n. 101, de pinho, armada, vasia, pesando bruto 5 kilos (idem).

Lote n. 12

Mesma marca: Uma caixa n. 95, pesando bruto 100 kilos contendo alfinetes de ferro simples, pesando bruto 78 kilos (idem).

Lote n. 13

Triangulo BM—JF: Uma caixa n. 44/1, pesando bruto 152 kilos, contendo louza ou

ardozia cortada e preparada, em lâminas, para escrever, pesando líquido 132 kilos (idem).

Lote n. 14

Mesma marca: Uma caixa n. 44/2, pesando bruto 154 kilos, contendo louza ou ardozia, cortada e preparada, para escrever, pesando líquido 134 kilos (idem).

Lote n. 15

Mesma marca: Uma caixa n. 44/3, pesando bruto 146 kilos, contendo louza ou ardozia, preparada para escrever, pesando líquido 126 kilos (idem).

Lote n. 16

Mesma marca: Uma caixa n. 44/4, pesando bruto 140 kilos, contendo louza ou ardozia, cortada e preparada, para escrever, pesando líquido 120 kilos (idem).

Lote n. 17

Mesma marca: Uma caixa n. 44/5, pesando bruto 140 kilos, contendo louza ou ardozia, cortada e preparada, para escrever, pesando líquido 120 kilos (idem).

Lote n. 18

Mesma marca: Uma caixa n. 44/6, pesando bruto 145 kilos, contendo louza ou ardozia cortada e preparada, para escrever, pesando líquido 125 kilos. (idem.)

Lote n. 19

Mesma marca: Uma caixa n. 44/7, pesando bruto 165 kilos, contendo louza ou ardozia, cortada e preparada, para escrever, pesando líquido 145 kilos. (idem.)

Lote n. 20

Sem marca e sem numero: Quatrocentos e vinte e tres saccos de sal de cosinha (chlorureto de sodio impuro) pesando líquido 19.358 kilos. (Mormogão, Lisboa, 11 de outubro de 1918.)

ARMAZEM N. 5

Lote n. 21

BTC&TC: Treze saccos ns. 114/123, pesando bruto 1.495 kilos, contendo parafina simples, em massa, pesando bruto 1.435 kilos. (Souglan, Nova York, 1 de setembro de 1921.)

Lote n. 22

ACC: Uma caixa n. 4.180, pesando bruto 41 kilos, contendo: obras de aluminio (medalhas) pesando bruto 13 kilos; Obras de cobre não classificadas, polidas, pesando bruto 11.770 grammas; Castiças de cobre simples, pesando bruto 2.760 grammas. (Bremherhaven, Bremen, 9 de setembro de 1921.)

Lote n. 23

Stephen: Um encapado n. 761, pesando bruto 4.600 grammas, contendo films impressos para cinematographo, pesando bruto 1950 grammas. (idem, descarga a 11 de setembro de 1921.)

Lote n. 24

Triangulo n. 2.224: Uma barrica numero 2.224, pesando bruto 42 kilos, contendo lampadas electricas, pesando bruto 10 kilos. Triangulo n. 2.225: Uma barrica numero 2.225, pesando bruto 41 kilos, contendo lampadas electricas, pesando bruto 10 kilos. Triangulo 2.251: Uma barrica n. 2.251, pesando bruto 41 kilos, contendo lampadas electricas, pesando bruto 13 kilos. Triangulo 2.261: Uma caixa n. 2.261, pesando bruto 26 kilos, contendo lampadas

electricas, pesando bruto 4.500 grammas.

Triangulo 2.491: Uma barrica n. 2.491, pesando bruto 35 kilos, contendo lampadas electricas pesando bruto 28.500 grammas.

Triangulo 2.543: Uma barrica n. 2.543, pesando bruto 55 kilos, contendo lampadas electricas, pesando bruto 24.650 grammas.

(idem, descarga a 8 de setembro de 1921.)

Lote n. 25

J L T: Uma caixa n. 236, pesando bruto 179 kilos, contendo: papel para escrever de qualquer qualidade, branco e de cor, dourado nas beiras, tarjado, com cercaduras e estampas, pesando bruto 24 kilos;

Capas para cartas (enveloppes) e cartões, pesando bruto 62 kilos e 800 grammas;

Papel para escrever de qualquer qualidade, branco, pautado, pesando bruto 800 grammas;

Papel para escrever de qualquer qualidade, branco, liso, pesando bruto 31 kilos;

Amostras de papel para escrever, em pequenos pedaços, pesando bruto 19 kilos.

(T. H. Skogland, Hamburgo 25 de setembro de 1921.)

Lote n. 26

E D: Uma caixa n. 125, de pinho, armada, vasia, pesando bruto 4 kilos.

T. H. Skogland Hamburgo, 25 setembro 1921.

Losango B: Uma caixa n. 55, armada, vasia, pesando bruto 46 kilos.

C R S & C: Uma caixa n. 106/3, armada, vasia, pesando 17 kilos.

D R H L: Uma caixa n. 518, armada, vasia, pesando 9 kilos.

F L: Tres caixas ns. 2/4, armadas, vasia, pesando 22 kilos.

F S — B: Uma caixa n. 1.953, armada, vasia, pesando 13 kilos.

Triangulo 4.153—G—ST: Uma caixa numero 514, armada vasia, pesando 14 kilos.

Laura Skogland 31 de julho de 1920.

Losango C S C—4.503: Uma caixa n. 1, armada, vasia, pesando 8 kilos.

Highland Pride 15 de julho de 1920.

ARMAZEM N. 6

Lote n. 27

L L: Tres caixas ns 1.104/1.105 pesando bruto 756 kilos, contendo catalogos impressos, pesando bruto 630 kilos.

Fort de Douaumont, Havre, 19 de janeiro de 1921.

R H: Tres barris sem ns., vasio.

Anglia, New York, 28 de junho de 1918.

Losango A: Uma caixa sem n., vasia quebrada

Anglia, New York, 15 de março de 1918.

Sem marca e sem n: Uma lata velha, vasia

Ruy Barbosa, Montevideo, 13 de março de 1917.

Losango Winteross—308: Uma caixa sem numero, vasia e quebrada (Tunysan, Nova York, 30 de junho de 1920);

HK: Uma caixa n. 215, pesando 11 kilos; armada e vasia (Poconé, Santos, 7 de junho de 1921);

Triangulo MJSC: Uma caixa n. 435, armada, vasia, pesando 24 kilos;

Mesma marca: Uma caixa n. 4351, armada vasia, pesando bruto 24 kilos (Brayère, retorno, Rio Grande do Sul, 13 de julho de 1920);

Losango 200—USMC: Dous barris de decimo, armados, vasio, pesando bruto 710 kilos.

Mesma marca: Dous barris desmanchados, pesando bruto 10 kilos (Bernini, Nova York, 13 de outubro de 1920).

MCC—quadrilongo SAW-MILL: Uma caixa M. B. 5, armada, vasia, pesando bruto 3 kilos.

FAC: Uma caixa n. 371, armada, contendo caixas de papelão vasia e inutilizadas, pesando bruto 14 kilos (Island, Nova York, 6 de fevereiro de 1920).

ARMAZEM N. 8

Lote n. 28

RM: Tres caixas sem ns. pesando bruto 161 kilos, contendo 38 queijos de qualquer qualidade, pesando líquido 131 kilos (K. Mangarita, Buenos Aires, 5 de março de 1921).

Lote n. 29

ES: Cinco barricas em aduelas, pesando 55 kilos.

(Aquitaine, Marselha, 19 julho de 1921).

Sem marca: Duas barricas vasia, pesando 16 kilos.

(Gasconier, Antuerpia, fevereiro de 1921).

GS: Um barril desmanchado, pesando 19 kilos.

(Samara, Bordeaux, julho de 1920).

CAB: Quatro caixas sem numeros, vasia, pesando 20 kilos.

(Mandchurian Prince, Nova York, outubro de 1920).

C—Rio: Uma barrica sem numero, vasia, pesando tres kilos.

(Antonina, Genova, janeiro de 1920).

DJSC: Um barril de decimo, vasio, pesando 9 kilos.

(Garona, Buenos Aires, novembro de 1919).

CTC: Onze caixas vasia, armadas, pesando 55 kilos.

(Ootmarsen, Havre, 25 de novembro de 1920).

C×M×C: Uma caixa sem numero, vasia, armada, pesando 5 kilos.

(Ceylan, Bordeaux, 18 de outubro de 1919).

VMC: Um quinto sem numero, vasio, armado.

(Liger, Bordeaux, novembro de 1919).

Quadrilongo C×M×C: Uma caixa sem numero, vasia, armada, pesando 5 kilos.

(Samara, Havre, 3 de janeiro de 1921).

PBC: Tres decimos sem numero, vasio e armados.

(Grilaud, Amsterdam, dezembro de 1919).

VMC: Sete caixas sem numero, vasia, armadas, pesando 35 kilos. (Hassel, Havre, 11 de outubro de 1920.)

FRA: Uma caixa sem numero, vasia e armada, pesando 5 kilos (Kagera, Bordéus, 7 de abril de 1921.)

ARMAZEM N. 9

Lote n. 30

Triangulo 3.183: Uma caixa n. 9.578, armada, vasia, pesando bruto 19 1/2 kilos.

(Oltawa, Antuerpia, 1 de julho de 1921.)

Triangulo Calderon: Um barril, vasio, armado. (Thespis, Liverpool, 28 de outubro de 1920.)

Sem marca: Sete barricas vasia, armadas. (Somme, Liverpool, 11 de outubro de 1920.)

Lote n. 31

K: Cem saccas sem numero, pesando bruto 4.800 kilos, contendo flor de enxofre.

(Cansado de Savoia II, Genova, 26 de agosto de 1920.)

Lote n. 32

A. A. and C: Uma caixa n. 2, pesando bruto 147 kilos, contendo aluminio em obras não classificadas (panelas e formas para doces) pesando 106 kilos e 500 grammas.

Idem: Uma caixa n. 3, pesando bruto 118 kilos, contendo 64 kilos de alumínio em obras (chaleiras e caçarolas). (Avaré, Nova York, 6 de julho de 1920.)

Lote n. 33

Losango 657—Federal: Uma caixa n. 1, pesando bruto 2.746 kilos, contendo um torno mecanico, pesando liquido 2.309 kilos (idem).

Lote n. 34

Sem marca e sem numero: Dez bobinas, pesando bruto 1.964 kilos, contendo papel comum para impressão de jornais e em machinas rotativas, pesando liquido 1.930 kilos. (Balboa, N. York, 4 de agosto de 1921).

Lote n. 35

Sem marca e sem numero: Um fardo pesando bruto 121 kilos, contendo massa para fabricação de papel (idem).

Lote n. 36

MKD: Uma caixa n. 1, pesando bruto 166 kilos, contendo:

19 duzias de escovas de palha, para animais e outros usos;

23 duzias de escovas de cabelo, com costas de madeira, para calçado.

Idem: Uma caixa n. 2, pesando bruto 111 kilos, contendo: 19 duzias e 4 escovas de palha, para animais e outros usos.

Idem: Uma caixa n. 3, pesando bruto 108 kilos, contendo 46 duzias e 4 escovas de palha, para animais e outros usos.

Idem: Uma caixa n. 4, pesando bruto 146 kilos contendo 48 duzias e 3 escovas de cabelo, com costas de madeiras, para limpar metais;

6 duzias e 4 escovas de palha, para animais e outros usos;

38 duzias e 4 escovas de cabelo, com costa de madeira para calçado;

9 duzias de escovas de cabelo, com costas de madeira, para fato.

Idem: Uma caixa n. 5, pesando bruto 165 kilos, contendo 34 duzias de escovas de palha para animais e outros usos.

(Oskawa, Antuerpia, 1 de julho de 1920).

Lote n. 37

MKD: Uma caixa n. 6, pesando bruto 120 kilos, contendo: 9 duzias e 9 escovas de palha, para animais e outros usos;

8 duzias e 4 escovas de pennas com costas de madeira, não especificadas.

Idem: Uma caixa n. 7, pesando bruto 135 kilos, contendo 25 duzias e 2 escovas de palha e piassava, para animais e outros usos.

Idem: Uma caixa n. 8, pesando bruto 155 kilos, contendo 25 duzias e 2 escovas de palha e piassava, para animais e outros usos.

Idem: Uma caixa n. 9, pesando bruto 143 kilos, contendo 51 duzias de escovas de palha e piassava, para animais e outros usos.

Idem: Uma caixa n. 10, pesando bruto 167 kilos, contendo 45 duzias de escovas de palha, para animais e outros usos (idem).

Lote n. 38

MKD: Uma caixa n. 11, pesando bruto 134 kilos, contendo 57 duzias de escovas para animais.

Idem: Uma caixa n. 12, pesando bruto 109 kilos, contendo 59 duzias e duas escovas de palha para animais.

Idem: Uma caixa n. 13, pesando bruto 142 kilos, contendo 49 duzias de escovas de palha para animais.

Idem: Uma caixa n. 14, pesando bruto 125 kilos, contendo 42 1/2 duzias de escovas de palha para animais.

Idem: Uma caixa n. 15, pesando bruto 100 kilos, contendo 41 duzias e oito escovas de palha e piassava para animais e outros usos (idem).

Lote n. 39

MKD: Uma caixa n. 16, pesando bruto 86 kilos, contendo 32 duzias de escovas de palha e piassava para animais e outros usos.

Idem: Uma caixa n. 17, pesando bruto 66 kilos, contendo 12 duzias e sete escovas de palha e piassava para animais e outros usos (idem).

Lote n. 40

Rico: Uma caixa n. 136/7 pesando bruto 207 kilos, contendo 171 kilos de estampas annuncios colladas em papelão.

(Idem).

Lote n. 41

BAC: Sem numero, vinte rolos de arame de ferro liso galvanizado, pesando liquido 345 kilos. («Pancras», Nova York, 2 de agosto de 1920).

Lote n. 42

EME — RC: Uma caixa n. 29, pesando bruto 45 kilos, contendo 40 kilos de prospectos annuncios para distribuição gratuita. (Idem.)

Lote n. 43

MACAM: Uma caixa n. 4.681, pesando bruto 8.800 grammas, contendo seis kilos deapparehos de transmissão. (Idem.)

Lote n. 44

Rico: Uma caixa n. 509.800 pesando bruto 81 kilos, contendo 73 kilos de ferro laminado de qualquer feitio, para fardos. (Idem.)

Lote n. 45

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 157 kilos, contendo 69 maços de colchetes de ferro envernizado, pesando 24 kilos;

245 maços de colchetes de cobre envernizado, pesando 89 1/2 kilos. (Idem.)

Lote n. 46

Sem marca: Um engradado sem numero, pesando bruto 62 kilos, contendo 45 kilos de papel vegetal. (Idem.)

Lote n. 47

Sidney Sutton: Uma caixa sem numero, pesando bruto 40 kilos, contendo: 9 kilos de catalogos para distribuição gratuita;

22 kilos de estampas não especificadas;

2 kilos de chapas de cobre gravadas e assentadas sobre madeira. (Idem.)

Lote n. 48

SOCOB — Victoria: Uma caixa n. 8, pesando bruto 43 kilos, contendo 2 latas de óleo de petroleo corado para lubrificação de machinas, pesando liquido 34 kilos. (Idem.)

Lote n. 49

TR—3.416: Quatro barris sem numeros, pesando bruto 462 kilos, contendo 415 kilos e 800 grammas de chlorhydrato de anilina. (Idem.)

Lote n. 50

Losango MH: Tres caixas sem numeros, contendo accessorios para machinas de agicultura, pesando liquido 1.016 kilos. (Canadian Pjauter, Montreal, 11 de julho de 1920.)

Lote n. 51

CCC — Ltd: Dous saccoes, sem numero, contendo preços de ferro simples, pesando liquido 10 kilos.

(Dryden, Buenos Aires, 11 de junho de 1920.)

Lote n. 52

MJD: Tres fardos ns. 1/3, contendo papel para forrar saias, estampado e envernizado, pesando 250 kilos.

(Santa Elena, Havre, 30 de julho de 1920).

Lote n. 53

JTD — S. Paulo: Uma caixa n. 18, contendo palitos de madeira, em pacotes, pesando bruto 13 kilos. (Idem.)

ARMAZEM N. 17

Lote n. 54

Triangulo F—Stimes: Uma caixa numero 2.346, pesando bruto 116 kilos, contendo: brinquedos para criança, com mola ou machinismo de dar corda ou movidos a vapor, pesando bruto onze kilos;

Brinquedos para criança, não especificados de qualquer materia, pesando bruto setenta e um kilos;

Lampadas para electricidade, pesando bruto 930 grammas Hilde Hugo, entrado de Hamburgo e 2 de janeiro de 1922—termo de abafado.)

Lote n. 55

E L: Uma caixa n. 125, pesando bruto 120 kilos, contendo 15 duzias de chapéus de palha e semelhantes, sem enfeitos—180 chapéus (Avon, Southampton, 20 de setembro de 1921).

E L: Uma caixa n. 126, pesando bruto 120 kilos, contendo 15 duzias de chapéus de palha (180 chapéus) de avêa e semelhantes, sem enfeitos (idem).

Lote n. 56

A J E: Uma caixa n. 39, vasia e armada, pesando 12 kilos (Avon, Southampton, 20 de setembro de 1921);

Crystalino: Uma caixa pesando bruto 44 1/2 kilos, contendo caixas de papelão para talheres, pesando 13 kilos (Glenaffric, 4 de junho de 1920).

Lote n. 57

Losango AMA: Uma caixa sem numero, pesando bruto 12 kilos, contendo um quadro pintado a oleo, com moldura, armado, pesando dous kilos e 330 grammas (Avon, Southampton, 20 de setembro de 1921).

Lote n. 58

V. Werneck & Comp.: Uma caixa sem numero, pesando bruto dous kilos, contendo 32 vidros de 10 grammas de productos chimicos não classificados — acoin, pesando liquido 320 grammas (idem).

Lote n. 59

Colonel Perrini Cothra: Um pacote sem numero, com livros impressos e caernados com capa de papelão «Lloyd's Register», pesando bruto nove kilos (idem).

Lote n. 60

SS—triangulo RG—W: Uma caixa n. 4, pesando bruto 151 kilos, contendo: Obras não classificadas de cobre polido ou nickelado, pesando bruto 11 kilos;

Obras não classificadas de ferro fundido pintadas, pesando bruto 86 kilos.

Mesma marca: Uma caixa n. 2, pesando bruto 150 kilos, contendo obras não classificadas de cobre polido pesando bruto 11 kilos;

Obras não classificadas de ferro fundido, pintadas, pesando bruto 86 kilos;

Mesma marca: Uma caixa n. 3, pesando bruto 149 kilos, contendo obras não classificadas de cobre polido, pesando bruto 11 kilos;

Obras não classificadas de ferro fundido pintado America Legion, Nova York, 29 de setembro de 1921.

Lote n. 61

RPMC: Uma caixa n. 51, pesando bruto 72 kilos, contendo elixir medicinal de qualquer qualidade, pesando liquido 32 kilos e 500 grammas;

Mesma marca: Uma caixa n. 52, pesando bruto 90 kilos, contendo elixir de qualquer qualidade pesando liquido 26 kilos e 125 grammas e bruto, nos vidros, 52 kilos e 250 grammas;

Mesma marca: Uma caixa n. 53, pesando bruto 82 kilos, contendo 97 vidros de vinho medicinal de qualquer qualidade, pesando bruto 65 kilos, 960 grammas e, liquido 32 kilos e 980 grammas.

Mesma marca: Uma caixa n. 54, pesando bruto 44 kilos, contendo xarope medicinal de qualquer qualidade, pesando bruto nos vidros 37 kilos e 500 grammas e liquido 18 kilos e 750 grammas.

Mesma marca: Uma caixa n. 55, pesando bruto 87 kilos, contendo 100 vidros de solução medicinal de qualquer qualidade, pesando bruto nos vidros 65 kilos e liquido 32 kilos e meio.

Mesma marca: Uma caixa n. 56, pesando bruto 34 kilos, contendo productos chimicos não especificados de levedura de Caine «Fort Donagumont» Hamburgo, 3 de outubro de 1921.

Lote n. 62

RPMC: Uma caixa n. 57, pesando bruto 92 kilos, contendo: 23 vidros de elixir medicinal de qualquer qualidade, pesando bruto nos vidros 14 kilos. 950 grammas e liquido 7 kilos 475 grammas;

100 vidros de xarope medicinal de qualquer qualidade, pesando bruto nos vidros 49 kilos e liquido 24 1/2 kilos;

Mesma marca: Uma caixa n. 58, pesando bruto 67 kilos, contendo 100 vidros de xarope medicinal de qualquer qualidade, pesando bruto nos vidros 49 kilos e liquido 24 1/2 kilos (idem).

Lote n. 63

RPMC: Uma c. 59, pesando bruto 76 kilos, contendo 98 vidros de extracto fluido de qualquer qualidade (Carmine Lefraro, succo de carne crua preparada a frio) pesando bruto nos vidros 53 kilos e 900 grammas e liquido 26 kilos 950 grammas (idem).

Lote n. 64

RPMC: Uma caixa n. 60, pesando bruto 31 kilos, contendo xarope medicinal de qualquer qualidade, pesando bruto nos envoltorios 18 kilos, 900 grammas; nos vidros 16 kilos e 800 grammas e liquido, oito kilos e quatrocentos grammas;

Mesma marca: Uma caixa n. 61, pesando bruto 75 kilos, contendo 600 vidros de globulos medicinaes pesando bruto nos envoltorios 12 kilos e liquido 1.800 grammas; 300 sabonetes medicinaes compostos pesando bruto 32 1/2 kilos;

Mesma marca: Uma caixa n. 62, pesando bruto 46 kilos, contendo xarope medicinal de qualquer qualidade, pesando 37 kilos e liquido 18 kilos e 250 grammas;

Mesma marca: Uma caixa n. 67, pesando bruto 90 kilos, contendo xarope medicinal de qualquer qualidade, pesando bruto nos vidros 70 kilos e liquido 35 kilos;

Mesma marca: Uma caixa n. 68, pesando bruto 90 kilos, contendo 85 vidros de xarope medicinal de qualquer qualidade (xarope sedativo), pesando bruto nos vidros 45 kilos e liquido 22 1/2 kilos (idem).

Lote n. 65

RPMC: Uma caixa n. 70, pesando bruto 39 kilos, contendo 720 vidros de perfumaria (creme Simon), pesando bruto 69 kilos;

Mesma marca: Uma caixa n. 71, pesando bruto 24 kilos, contendo vinho medicinal de qualquer qualidade, pesando liquido 5.520 grammas; ha oito vidros quebrados;

Mesma marca: Um engradado, pesando bruto 267 kilos, contendo 583 vidros de agua destillada de flores de laranjeiras (hydrolato), pesando liquido 93 kilos e 760 grammas;

Mesma marca: Uma caixa n. 78, pesando bruto 263 kilos, contendo 532 vidros de agua destillada de flores de laranjeiras (hydrolato), pesando bruto nos vidros 175 kilos e 560 grammas e liquido 37 kilos e 780 grammas;

Mesma marca: Um engradado n. 79, pesando bruto 176 kilos, contendo 351 vidros de agua destillada de flores de laranjeiras, pesando bruto nos vidros 115 e kilos 830 grammas e liquido 57 kilos e 915 grammas.

Lote n. 66

RPMC: Uma caixa n. 80, pesando bruto 145 kilos, contendo 60 litros de agua destillada de louro cerejo, pesando bruto nas garrafas 105 kilos e liquido 52 1/2 kilos;

Mesma marca: Uma caixa n. 81, pesando bruto 145 kilos, contendo 60 litros de agua destillada de louro cerejo, pesando bruto nas garrafas 105 kilos e liquido 52 1/2 kilos;

Mesma marca: Uma caixa n. 82, pesando bruto 145 kilos, contendo 60 litros de agua destillada de louro cerejo, pesando bruto nas garrafas 105 kilos e liquido 52 1/2 kilos;

Mesma marca: Uma caixa n. 4, pesando bruto 35 kilos, contendo xarope medicinal qualquer qualidade, pesando bruto 24 1/2 kilos e liquido 12 kilos e 250 grammas (xarope iodo-tanico) de Guillermond;

Mesma marca: Uma caixa n. 22, pesando bruto 86 kilos, contendo: 125 vidros de xarope medicinal de qualquer qualidade, pesando bruto ro envoltorios 63 kilos 250 grammas e liquido 32 kilos 725 grammas;

25 vidros de drageas medicinaes (cascara sagrada) pesando bruto nos envoltorios 1 1/2 kilo e liquido 250 grammas (idem).

Lote n. 67

RPMC: Um engradado n. 147, pesando bruto 237 kilos, contendo agua destillada de flores de laranjeira (hydrolato) pesando bruto nos vidros: 112 kilos 530 grammas e liquido 56 kilos 265 grammas;

Mesma marca: Um engradado n. 148 pesando bruto 233 kilos, contendo 335 vidros de agua destillada de flores de laranjeiras (hydrolato) pesando bruto nos vidros 110 kilos e 550 grammas e liquido 55 kilos e 275 grammas;

Mesma marca: Um engradado n. 149, pesando bruto 105 kilos, contendo agua destillada de flores de laranjeiras, pesando liquido 18 kilos 720 grammas (idem).

Lote n. 68

SCM-PHG: Um fardo n. 1.435, pesando bruto 95 kilos, contendo rolias de cortiça (cortiça em rolias), pesando bruto 75 kilos;

Mesma marca: Onze fardos n. 1.466, a 1.496, contendo rolias de cortiça pesando bruto 1.167 kilos (idem).

Lote n. 69

Cruz: Uma caixa n. 6.089, pesando bruto 5.800 grammas, contendo injeções medicinaes de qualquer qualidade pesando liquido um kilo (idem).

Lote n. 70

GI—Triangulo C: Uma caixa pesando bruto 41 kilos, contendo quadro não especificado pintado a oleo, pesando liquido cinco kilos (idem).

Lote n. 71

H.P: Uma caixa n. 1, pesando bruto 41 kilos contendo quadro não especificado, pintado a oleo, pesando liquido cinco kilos (idem).

Lote n. 72

RF: Uma caixa n. 3, pesando bruto 46 kilos, contendo:

Tres camisas de algodão liso;

16 escovas com cabos de osso, para dentes;

Oito brochas com cabos curtos, para pintar ou caiar, pesando 300 grammas;

Tres pinceis para pintar, pesando 50 grammas;

Bonecas de arminho para pó de arroz, pesando 170 grammas;

Dous ventiladores pequenos para cima de mesa, pesando seis kilos (idem).

Lote n. 73

RPMC: Uma caixa n. 41, pesando bruto 169 kilos, com perfumarias em potes e caixas (1007 objectos) pesando bruto 117 kilos (idem).

Lote n. 74

RPMC: Uma caixa n. 43, pesando bruto 86 kilos, contendo elixir medicinal de qualquer qualidade pesando liquido 33 kilos e 320 grammas (49 vidros com o peso bruto de 66 kilos, 640 grammas);

Mesma marca: Uma caixa n. 44, pesando bruto 86 kilos, contendo 100 vidros com elixir medicinal de qualquer qualidade (Elixir Deret) pesando bruto nos vidros 64 kilos e liquido 32 kilos (idem).

Lote n. 75

RPMC: Uma caixa n. 49, pesando bruto 45 kilos, contendo 100 vidros de extracto de quina pesando bruto nos vidros 55 kilos e liquido 27 1/2 kilos;

Mesma marca: Uma caixa n. 50, pesando bruto 74 kilos, contendo elixir medicinal de qualquer qualidade pesando liquido 32 1/2 kilos (idem).

Lote n. 76

HW: Uma caixa n. 164, pesando bruto 19 kilos, contendo obras não classificadas de madeira ordinaria para adorno pesando bruto 12 kilos (Lirio, Hamburgo, 15 de setembro de 1920—Termo de abandono).

Nota—A mercadoria constante deste lote acha-se no armazem n. 18 do cães do porto sendo, porém, o leilão feito no armazem n. 17 do mesmo cães.

Lote n. 77

JBA: Uma caixa n. 7, contendo: 31 kilos peso liquido, de amponias de vidro, vasilos, para laboratorio, 12 kilos e 530 grammas, peso liquido de tecido de seda com mescla de algodão (Cnyabá, Hamburgo, 1 de dezembro de 1921).

Nota—As mercadorias constantes deste lote acham-se no armazem n. 16 do cães do porto; o leilão, porém, será feito no armazem n. 17 do mesmo cães.

AVISO

Na vesperta e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão a disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao Al do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de maio de 1922.— O escripturario, Armando Guedes de Mello.

Ministerio da Guerra**Primeira Região Militar****PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR****JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO SETIMO DISTRICTO****(Gloria)**

O major Galdino Jacintho Fernandes, presidente da Junta de Alistamento Militar do Setimo districto desta Capital (Gloria):

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no corrente anno, vão ser os mesmos entregues á Junta de Revisão, desta Capital, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar na porta principal do edificio em que funciona a Junta do Setimo Districto, a rua Pedro Americo n. 1, edificio da Delegacia Policial do Sexto Districto, publicar na imprensa a relação geral e singular, por ordem alfabética dos alistados, abaixo transcripta.

Aquelles que tenham reclamações a fazer, deverão apresentar a competetemente documentadas á Junta do Setimo Districto ou directar ante a de Revisão até o dia 30 de julho do corrente anno.

E eu, 1º tenente Francisco da Silva Pereira, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente tambem rubricado, bem como pelo representante do Sr. prefeito. — Major Galdino J. Fernandes, presidente. — Primeiro tenente Francisco da Silva Pereira, secretario. — Odilon de Carvalho Rodrigues dos Anjos, representante do prefeito.

Classe de 1902

1. Adelio da Costa Marques.
2. Albertino Nunes S. Vianna.
3. Alfredo Alves.
4. Alexandrino Oliver.
5. Alvaro Maia Filho.
6. Altamiro de Lima Gusmão.
7. Amadeu do Nascimento.
8. Americo Freitas Reis.
9. Antonio Monteiro.
10. Antonio Arruda de Brito.
11. Anselmo d'Aguilar.
12. Arthur Magalhães.
13. Arthur Ferreira Pinto.
14. Augusto José Alves.
15. Augusto Velverde Miranda Brandão.
16. Adriano Alves Marinho.
17. Armando de Souza Bastos.
18. Alfredo Augusto Alves.
19. Americo Almeida.
20. Armando Costa.
21. Antonio Pacheco.
22. Angelino Pereira.
23. Alberto da Silva Oliveira.
24. Albino Soares.
25. Antonio Souchowski.
26. Alvaro Ferreira Machado.
27. Arthur Euripio.
28. Alvaro Barbosa.
29. Alberto Leopoldo.
30. Antonio Olive.
31. Augusto Gomes da Silva.
32. Asdrubal de Moraes.
33. Accacio Baptista de Carvalho.
34. Armando de Castro Bacellar.
35. Alvaro Marques.
36. Alfredo Francisco Cordeiro.
37. Amazio Carneiro Monteiro.
38. Antonio Moacyr Marques.
39. Alvaro da Rocha.
40. Acelino Frederico Mallet.
41. Augusto, filho de Manoel Braz Ribeiro e Coleta dos Santos.
42. Antonio, filho de Joaquim Fernandes de Souza e Margarida Domingues de Souza.

43. Alvaro, filho de José Ferreira Machado e Alice Dias Machado.
44. Antonio Francisco.
45. Alfredo, filho de Luiz Hengesch de Mello Coutinho Mercier e Almeida e Maria Mercier.
46. Alberto, filho de Manoel de Lima Coelho e Emilia Augusta Loureiro.
47. Aristheu, filho de Paulino Antonio Monteiro e Alice Monteiro.
48. Antonio Gentil, filho de Antonio José Coelho e Maria da Rocha Coelho.
49. Antenor, filho de Alcino José Corrêa e Lucia Finza Corrêa.
50. Alexandre Fernando, filho de José Fernandes Allonso e Clara Allonso Gallego.
51. Aramis, filho de Omar da Camara Brasil e Georgina de Sant'Anna Brasil.
52. Avelino, filho de Manoel José de Almeida e Maria da Conceição.
53. Albino, filho de Antonio Pinto Soares e Maria da Silva Ribeiro.
54. Armando, filho de João Corrêa Chaves e Elvira Arminda da Silva Chaves.
55. Antonio, filho de Manoel de Andrade e Anna Maria da Gloria.
56. Amado, filho de Adelia Maria da Conceição.
57. Antonio, filho de Victor Manoel da Silva e Maria de Paiva.
58. Albino, filho de Manoel Vidal Andião e Maria Cal Bolhões.
59. Anselmo, filho de João Lederic e Maria Augusta Fagundes Lederic.
60. Antonio, filho de Emídio Francisco Machado e Augusta de Mello Machado.
61. Alexandre, filho de Antonio Borges Pires e Maria de Souza Pires.
62. Alfredo, filho de Antonio Francisco Cordeiro e Antonia Joaquina Cordeiro.
63. Alberto, filho de José Escariado.
64. Alberto, filho de José Gonçalves Corrêa.
65. Angenor, filho de Maria da Conceição Ferreira.
66. Armando, filho de José Gaudencio e Julia Rosa Gaudencio.
67. Augusto, filho de Francisco Luiz Pereira e Maria da Luz.
68. Adolpho, filho de Bernardo Ribeiro Peixoto e Margarida Rosa.
69. Amaro, filho de Quiteria Rita da Silva.
70. Armando, filho de Manoel José Mendes e Julia de Souza Mendes.
71. Antenor, filho de Luiza da Silva Machado.
72. Armando, filho de Genovevo Luiz dos Santos e Orminda Ferreira dos Santos.
73. Amadeu, filho de José de Rezende Guecher e Joaquina de Rezende Guecher.
74. Alvaro, filho de Antonio Teixeira Lemos e Rosa Teixeira Lemos.
75. André, filho de Virgilio Moreira da Silva e Carolina da Rocha.
76. Alfredo, filho de Alfredo José de Oliveira e Adeline Monteiro de Oliveira.
77. Annibal, filho de Ricardo Gomes Faria e Julieta Maria de Serpes.
78. Antonio, filho de Minervina de Oliveira Rosa.
79. Antonio, filho de Manoel Silveira Macedo e Joanna Lopes da Silveira.
80. Antonio, filho de Antonio Leopoldino Vianna e Dina de Souza Vianna.
81. Antonio, filho de Ernestina Candida do Amor Divino.
82. Alarico, filho de Joaquim Fonseca Rodrigues e Luiza Annuciada da Cunha Rodrigues.
83. Augusto Niklaus, filho de Augusto Niklaus e Laura Celeste Juliana Niklaus.
84. Anselmo, filho de José Antonio de Aguiar Junior e Adelaide Simões de Aguiar.
85. Alfredo, filho de Josepha Maria dos Santos.
86. Amaro Ramos, filho de Amaro Monteiro D'arte e Virginia Rita da Gloria Monteiro.
87. Alfredo, filho de Petronilha Rosa da Conceição.
88. Alfredo, filho de José Seabra e Idalina Eliza.
89. Arlindo, filho de Alfredo Pereira da Silva e Olympina Pereira da Silva.
90. Alfredo, filho de Maria Carolina Ramos e Jorge José da Silveira.
91. Augusto, filho de Joanna Gabriella.
92. Argeu, filho de Belmira Maria da Conceição.
93. Armando, filho de Domingos José Soares e Maria Pinheiro de Lima Vianna.
94. Adeline, filho de Manoel Joaquim da Silva e Catharina da Conceição.
95. Alfredo, filho de José da Silva Duarte e Noemia D'arte.
96. Arthur, filho de Isabel Maria Augusta de Oliveira.
97. Armando, filho de José de Azevedo Doria e Julieta Martinho Doria.
98. Alvaro, filho de João Loureiro e Maria Isabel.
99. Alvaro, filho de Manoel Marques e Alzira de Andrade Marques.
100. Antenor, filho de Luiz da Silva Pinheiro e Luiza Rosa Pinheiro.
101. Antonio, filho de Manoel Pinto da Silva e Maria da Conceição.
102. Antonio, filho de Francisco Gonçalves Ribeiro Bittencourt e Erundina Cabral.
103. Antonio, filho de José Alves de Freitas e Alexandrina Siqueira de Freitas.
104. Antonio, filho de Afonso da Silva Moreira e Anna Barbosa Moreira.
105. Antonio Rodrigues, filho de João Rodrigues de Oliveira e Carlinda de Oliveira.
106. Antonio, filho de Francisco Gonçalves Lopes e Maria Vicencia Lopes.
107. Antonio, filho de Alfredo Gonçalves Pereira e Virginia das Dores Pereira.
108. Antonio Perez, filho de José Percz e Josepha Fernandes.
109. Antonio, filho de Alberto José Oliva e Joanna Vieira Goulart.
110. Antonio, filho de Antonio Joaquim da Costa e Cardina Rosa da Costa.
111. Antonio, filho de Joaquim José das Neves e Seraphina das Neves.
112. Antonio, filho de Victorino dos Santos Guedes e Amelia Adelaide Guedes.
113. Alvaro, filho de Alvaro Costa Petiz e Francisco de Jesus Fontes Petiz.
114. Augusto Ceza, filho de José Alberto Portella e Constança Braga Portella.
115. Agostinho Baiardo, filho de Joaquim Nunes e Lucia Taveira Nunes.
116. Alberto, filho de Joaquim Gomes de Almeida.
117. Adolpho, filho de Januario Amitrano e Catharina do Carmo.
118. Ataíde, filho de Ataíde Alves Villar e Magdalena Silva Braga.
119. Antonio, filho de Antonio Ataliba Bittencourt e Benedicta Maria Bittencourt.
120. Aristhides, filho de Antonio Lopes Pastor e Maria Carlota Pastor.
121. Amancio Tüst Figueiredo, filho de Albino da Silva Figueiredo e Berta Tüst.

122. André, filho de Carlos Gomes Leite e Luiza Barbosa de Oliveira.
123. Abel, filho de Bernardino Ferreira da Costa e Joaquina de Oliveira.
124. Adão, filho de Jozeolina dos Santos.
125. Americo, filho de Felipe Thiago de Lant'Anna e Joanna Eugenia.
126. Augusto, filho de Antonio Martins e Maria Leite Ferreira.
127. Abilio, filho de Luiza da Costa.
128. Armando, filho de Armando Pinto de Souza e Deolinda Augusta da Costa.
129. Armando Renato Maria Guerra, filho de Delmira dos Anjos Nogueira.
130. Arnaldo de Araujo, filho de Izidoro Roberto Araujo e Ermelinda da Silva Guimarães.
131. Arlindo de Vasconcellos, filho de Carlos de Vasconcellos e Henriqueta de Vasconcellos.
132. Alberto, filho de Joaquim Gonçalves Martins e Luiza Martins.
133. Alberto, filho de Francisco Joaquim dos Santos e Iria Maria de Jesus.
134. Arlindo, filho de Silplisiana Rosa de Lima.
135. Alvaro, filho de Constança Rodrigues Boracho.
136. Arthur, filho de Antonio Alexandre Pereira e Luiza Gomes do Amorim Pereira.
137. Alvaro, filho de Manoel dos Santos Mendes e Maria Elias Vieira Mendes.
138. Augusto, filho de Antonio Lourenço Bithencourt e Laura Augusto Bithencourt.
139. Arquelão, filho de Antonio dos Santos e Maria Dias dos Santos.
140. Accacio Augusto Ribeiro Vieira, filho de Joaquim Antonio Vieira e Tolerina de Azevedo Campos.
141. Ary Pereira Santos.
142. Alexandre Ribeiro.
143. Antonio de Oliveira Monteiro.
144. Alberto Antonio da Costa.
145. Alfredo Sotto Fernandes, filho de Manoel Sotto Algan e Rosa Fernandes Algan.
146. Balbino da Silva.
147. Boecacio Valle Silva.
148. Benjamin Roselli.
149. Bento Ribeiro Fonseca.
150. Benedito Prandão Junior.
151. Benedito Claudio Oliveira.
152. Benjamin Alexandre, filho de Benjamin Alexandre e Maria da Castro Alexandre.
153. Bernardo, filho de Antonio Carlos Brazil e Elvira Ferreira Brazil.
154. Brazilio, filho de Maria Joanna da Paixão.
155. Brazilliano, filho de Raphaela Sabina de Paiva.
156. Bento, filho de Agostinho Martins Pereira e Maria Leonor de Castro.
157. Bernardino Freitas, filho de Bernardo de Freitas e Maria Rosa de Freitas.
158. Benjamin, filho de Clementina José de Araujo.
159. Bento Luiz, filho de Bento Luiz Toledo Lisboa e Laurinda Moreira de Toledo Lisboa.
160. Bianor, filho de Henrique Medeiros e Anna de Jesus.
161. Carlos, filho de João Thomaz de Oliveira e Sophia Maria da Cruz.
162. Cícero, filho de João Mariano de e Josepha Maria do Espírito Santo.
163. Carlos, filho de Joaquim Alves Barreira e Leonor Alves Barreira.
164. Clyto, filho de Athos de Azevedo e Orminda de Azevedo.
165. Carlos, filho de José Dantas de Souza Leite e Maria da Pidade de Azevedo Leite.
166. Carlos Augusto, filho de Oscar de Niemeyer Soares e Delphina A. de Niemeyer Soares.
167. Carlos, filho de Eduardo Marques Lisboa e Lucinda Pereira Marques Lisboa.
168. Carlos, filho de Carlos Moreira Guimarães e Maria Gomes Guimarães.
169. Carlos, filho de Carlos Ferreira de Almeida e Helena Chaves Cardoso Almeida.
170. Cosme, filho de Antonio Martins da Cruz Ferreira e Thereza Orminda Pinto Ferreira.
171. Christovão José da Rocha, filho de Manoel José Eiras e Isabel da Silveira Eiras.
172. Carlos, filho de Adelia Fernandes.
173. Carlos Pereira da Silva, filho de Sebastião José Pereira da Silva e Candida Pereira da Silva.
174. Christovão Pereira de Andrade, filho de Manoel Pereira de Andrade e Leopoldina da Silva Alves.
175. Carlos Ferreira, filho de Daniel Ferreira e Maria José Corrêa.
176. Carlos, filho de João Francisco de Carvalho Rego e Otília Ferreira Rego.
177. Candido, filho de Francisco Teixeira da Cunha e Deolinda Teixeira da Cunha.
178. Carlos, filho de Sebastião Ferreira Martins e Isabel Costa do Nascimento.
179. Carlos Alberto, filho de Alberto Tavares Belfort e Amelia de Moraes Sarmiento Belfort.
180. Carlos, filho de Manoel Pinto Tavares e Luiza Hoiz Tavares.
181. Candido, filho de Silvina da Conceição.
182. Carlos, filho de Francisco José de Azevedo Falcão e Emilia Candida de Azevedo.
183. Carlos, filho de Victoriousa Maria de Souza.
184. Carlos, filho de Joaquina Gabriella.
185. Carlos, filho de Antonio Boracho e Magdalena Damasco.
186. Claudionor, filho de Francisco das Chagas, Azevedo e Enlalia Maria de Azevedo.
187. Cláudio, filho de José Antonio da Silva e Ricarda Francisco.
188. Corinto Pavini, filho de Pavini Telesphoro e Josephina Pavini.
189. Caetano Santos Simões, filho de Antonio Santos Simões e Maria M. Santos.
190. Cassiano Venancio, filho de Venancio José Rosa e Arminda de Souza.
191. Caetano Mostelao Carvalho.
192. Clito dos Santos Pereira, filho de José da Silva Pereira e Aida dos Santos Pereira.
193. Custodio Vidal Leite Ribeiro Junior, filho de Custodio Vidal Leite Ribeiro e Erisis Vidal Leite Ribeiro.
194. Deusdedit, filho de João Virgolino de Alencar e Amelia Andrade de Alencar.
195. Deolin, filho de Manoel Pereira e Maria Rosa de Jesus.
196. Diogenes, filho de Arriur Diogenes Miranda e Mary Jane Paulina Fisch.
197. David, filho de José de Almeida Oliveira e Antonia Cecilia de Souza.
198. Domingos, filho de Ismael da Costa Braga.
199. Doral Ramos, filho de Francellino Ramos de Carvalho e Shara Marques de Faria.
200. Daniel, filho de Maria Luiza Pimentel.
201. Damião, filho de Antonio Martins Cruz e Thereza Pinto Ferreira.
202. Djalma, filho de Victorino Domingues Alves Maia Junior e Laura Ferreira Maia.
203. Daniel, filho de Manoel Ferreira e Julia Francisco Santiago.
204. Domingos, filho de Antonio Gonçalves e Maria de Jesus.
205. David, filho de Antoulo da Silva Moreira e Deolinda Ferreira Lima.
206. Domingos, filho de Antonio da Costa Miragaya e Rosaria da Costa Miragaya.
207. Deodoro Thompson Esteves, filho de Annibal Thompson Esteves e Olympia Japijú Esteves.
208. Domingos Fortis, filho de Victor Fortis da Silveira e Avelina Dias Fortis.
209. Diamantino Perne, filho de Francisco Ferne e Etelvina Mendonça.
210. Dermeval F. Pereira.
211. Domingos Alves da Silva, filho de João Francisco da Silva e Maria Rosa da Silveira.
212. Emilio, filho de Marianna de Jesus.
213. Eduardo, filho de Antonio Bondy e Dolores Perez Bondy.
214. Euripides, filho de Antonio Barbosa e Guilhermina Constantina Barbosa.
215. Emilio Cezar Vidal, filho de Adolpho Cezar Vidal e Rosa V. Ruiz.
216. Eugenio, filho de Antonio Augusto Ramos e Olinda Rodrigues Ramos.
217. Euclides, filho de Augusto Sebastião Rodrigues Junior e Claudia Rosalina Rodrigues.
218. Euclides, filho de Raul da Silva Araujo e Olívia Gusmão de Araujo.
219. Elenterio, filho de Francisco Fernandes Maia e Carmem Maria Martins.
220. Euclides, filho de José Antonio Cesario e Maria Rosa da Conceição.
221. Eurico, filho de Izaac de Macedo Pimentel e Dina Macedo Pimentel.
222. Euclides, filho de Josephina dos Santos.
223. Edgard, filho de Julia Pinto de Oliveira.
224. Eduardo, filho de Bento Ferreira e Carolina Augusta de Jesus.
225. Edvard, filho de Joseph Ridgway e Anna Machado Ridgway.
226. Emilio, filho de Olyntho Mesquita de Vasconcellos e Astheria Tavares Bastos de Vasconcellos.
227. Ernesto, filho de João Ceciliano e Maria Serpa.
228. Ernesto, filho de Joaquim Portugal Maneca e Alzira Paiva Maneca.
229. Eusebio, filho de Tolentino Barreto e Camilla Dias Barreto.
230. Edgard, filho de Achilles Telles da Silva e Maria da Gloria Lopes.
231. Edgard, filho de Antonio Coelho de Souza e Maria Borges de Souza.
232. Eugenio Augusto Ramos, filho de Antonio Augusto Ramos e Olinda Rodrigues Ramos.
233. Ernesto Fernandes Jesus.
234. Esmerio de Oliveira Braga, filho de João de Oliveira Braga e Joanna Braga.
235. Emilio de Mattos Figueiredo, filho de Manoel de Mattos Figueiredo e Marianna de Mattos Figueiredo.
236. Eugenio Pires, filho de Manoel Pires e Constancia Pires.
237. Felix, filho de Felix José Eusebio Dupuy e Julia Paulina Dupuy.
238. Francisco Soares de Souza, filho de Francisco Soares de Souza e Maria Magdalena.
239. Francisco Malie, filho de Luiz Malie.
240. Francisco, filho de Galdino Paulo da Rosa.
241. Francisco, filho de Manoel Gonçalves e Maria Lima Gonçalves.

42. Flavio B. Cavalcante, filho de Luiz Elvino Bizerra Cavalcante e Leonor Carvalho Bizerra Cavalcante.
243. Fernando, filho de Francisco de Souza.
244. Francisco, filho de Bernardino Rodrigues Couto e Carolina de Almeida Couto.
245. Fausto, filho de Zerebabel Barreira Cravo e Laura Meira Barreira Cravo.
246. Fausto, filho de Camillo Rocha da Silva e Maria Rita da Silva.
247. Floriano, filho de Martiniano de Souza e Josepha Muniz.
348. Francisco, filho de Julio Bueno Horta Barbosa e Herminia de Moura Horta Barbosa.
249. Florencio, filho de José Luiz Ferreira e Guilhermina Ferreira.
250. Fernando, filho de José Francisco de Andrade Junior e Julieta da Silva Andrade.
251. Francisco José Rodrigues, filho de João Ferreira e Elvira Rosa.
252. Francisco, filho de Paula Maria da Conceição.
253. Francisco Manoel da Silva.
254. Francisco dos Santos Rodrigues, filho de Jeronymo dos Santos Rodrigues e Francisca dos Santos Rodrigues.
255. Francisco Pereira da Silva.
256. Florencio Luiz Ferreira, filho de José Luiz Ferreira e Guilhermina Ferreira.
257. Frederico Bernardo Müller, filho de Frederico Bernardo Müller e Alice Müller.
258. Francisco dos Santos.
259. Fausto Ferreira.
260. Francisco Octaviano de Castro.
261. Fernando Coutinho.
262. Francisco Gomes Vieira.
263. Gastão Lopes Nunes, filho de Antonio Lopes Nunes.
264. Falbas Gonzaga de Boscoli, filho de Jose Ventura Boscoli.
265. Guilherme José Rodrigues, filho de Alfredo José Rodrigues e Adelaide Garcez Rodrigues.
266. Georg, filho de Ricardo Repsold e Missa Rensold.
267. Gilberto, filho de Alipio Teixeira de Souza e Orminda da Rocha Teixeira de Souza.
268. Gonçaro, filho de Francisco Aniceto Freire de Andrade e Anna da Costa Freire de Andrade.
269. Gastão, filho de Noel Americo dos Santos e Christina Miranda.
270. Guisepe Antonio Rimolo, filho de Antonio Rimolo e Rosa Felipe.
271. Guilherme Otto, filho de Henrique Kress e Catharina Samainin.
272. Guilherme, filho de José Luciano Bordeville e Amalia Luciano Bordeville.
273. Gabriel, filho de Alfredo Alves da Silva Porto e Maria Carlota de Oliveira Silva.
274. Gastão, filho de Manoel Mezezes de Meirelles e Rosa Christina Nunes.
275. Heilo, filho de Ataliba Alves de Brito e Rosalina Gonçalves Pereira de Brito.
276. Hugo, filho de José Martins Gomes Villas Boas e Malvina Villas Boas.
277. Henrique, filho de Leonardo Ferreira Looes e Lucinda Lopes.
278. Henrique, filho de Leocadia Maria da Conceição.
279. Henrique, filho de Cesario Antonio Ribas e Maria Candida de Souza.
280. Hermes, filho de Alexandrina Alves Fonseca.
281. Humberto Agenor de Carvalho, filho de Jonquim Elias de Carvalho e Leocadia dos Santos Carvalho.
282. Hilton, filho de Antonio Dias da Costa e Marietta da Costa.
283. Henrique, filho de Arlindo de Moraes Goulart e Laura Duvivier Goulart.
284. Horacio, filho de Maria José de Santa Anna.
285. Horacio Silva, filho de Augusto Silva e Paulina Silva.
286. Humberto Niry.
287. Humberto Misto, filho de Guilherme Misto e Lucinda Misto.
288. Huelo Wilhelm Rudolf Schiemerveiss.
289. Hugo de Castro, filho de Darios Paes Leme de Castro e Guiomar de Castro.
290. Honorio de Freitas Guimarães, filho do Dr. Alvaro de Freitas Guimarães.
291. Henrique Amaral Villola dos Santos.
292. Herminio Mendes de Oliveira Castro, filho de Dr. Antonio Mendes Oliveira Castro Sobrinho e Anna A. de Oliveira Castro.
293. Idjalma Pereira Netto, filho de José Antonio Pereira Netto.
294. Isaltino, filho de Lydio Luiz de Senna, e Juliana Maria dos Anjos Senna.
295. Isaac Brown, filho de Jorge Brown e Amelia de Medeiros Brown.
296. Ivo, filho de João Pinto Borges, e Maria Domingos Borges.
297. Idelfonso, filho de Joaquim Caminha dos Santos e Izabel Mello dos Santos.
298. José Augusto, filho de Manoel José Monteiro e Margarida Monteiro.
299. José, filho de José Nunes da Rocha Junior e Maria dos Anjos Rosa.
300. José, filho de Josephino de Souza Loureiro e Rosalina Maria da Conceição.
301. José Rodrigues Barcellos, filho de Aniceo Ferreira Barcellos e Ursula Felizarda de Barcellos.
302. José, filho de Antonio Pedro e Maria Martins.
303. José, filho de José Ferreira Dias e Maria Pacheco Dias.
304. José, filho de Manoel José Fernandes e Maria José de Azevedo Fernandes.
305. José, filho de Severino João de Abreu e Francisca Sanches de Abreu.
306. José, filho de Estanislau Goldlesk e Augusta Goldlesk.
307. José, filho de José Martins Tosta e Rosa Augusta.
308. José Candido Balthazar, filho de João Candido Balthazar e Rita Candida Balthazar.
309. José, filho de José Torta Junior e Maria da Esperança.
310. José Teixeira, filho de Manoel Teixeira Lima, e Augusta de Souza Machado.
311. José, filho de Francisco Machado Pimentel e Rosa Amélia Pimentel.
312. José, filho de Vital Ernesto Miranda e Joanna Maria da Conceição.
313. José, filho de Antonio Vieira e Lucinda Braga.
314. Jayme, filho de Marcos Esteves da Costa e Maria das Dóres da Costa.
315. Jeronymo, filho de Manoel Martins e Maria Martins.
316. Jayme, filho de Francisca Maria de Abreu e Lima.
317. José Pedro Soares Filho, filho de José Pedro Soares e Virginia Maria Soares.
318. José da Silva Braga, filho de José Antonio Braga e Joanna da Silva Braga.
319. José, filho de Miguel Pereira Gonçalves e Gabriella Maria da Conceição.
320. José, filho de José Francisco Loureiro e Maria da Conceição Loureiro.
321. José, filho de Florencio Silva e Henriqueta Silva.
322. José, filho de Manoel Bento Pimente e Guilhermina Maria Pimentel.
323. José, filho de Bernardino Martins Marques e Emilia Pereira Marques.
324. José, filho de Antonio Gonçalves e Maria Lourença.
325. José, filho de Francisco Pereira da Silva e Maria Antunes da Silva.
326. João, filho de Avelino José Rodrigues e Izabel Mariana Rodrigues.
327. João, filho de Firmino Marques Ferreira e Adelaide da Silva Ferreira.
328. João, filho de Bernardo Coelho de Oliveira Brasil e Celestina Rosa de Almeida Brasil.
329. João, filho de Raymundo Ferreira de Magalhães e Florinda de Magalhães.
330. João, filho de João Teixeira Moreira Junior e Albertina Brouce Goldchimit.
331. João, filho de João Pereira dos Reis e Leonor dos Santos Pereira.
332. Julio, filho de André Avilla da Costa e e Idalina de Gouvêa Costa.
333. Jorge, filho de Manswell Soboran Lefebore e Elvira Grosse Lefebore.
134. Jcrze, filho de Maria da Penha.
135. José do Egypto, filho de Dorotheu do Carmo Guedes Marciel e Salustiana Maria de Souza.
336. José, filho de Antonio Parente e Augusta dos Santos Parente.
337. José, filho de José Francisco Valladão e Maria Candida.
338. José, filho de Eduardo José do Nascimento e Francisca Lima do Nascimento.
339. José, filho de Francisco Machado da Silva e Deolinda Rosa da Silva.
340. José, filho de Verissimo Soares Cardoso e Albertina Vieira Cardoso.
341. José, filho de Adolpho Leoncio Ferreira e Candida da Rosa Ferreira.
342. José, filho de José Pinto de Souza e Joaquina Luiza de Jesus.
143. José do Carmo, filho de Ernestina da Rocha.
344. José, filho de Antonio Cid Loureiro e Angelina Loureiro.
345. José Pereira, filho de Manoel Pereira Andrade e Leopoldina da Silva Alves.
346. José, filho de João da Rocha Cruz e Leontina Constança Nogueira.
347. João, filho de Antonio Luiz da Costa Penna e Maria Almeida Mattos Penna.
348. João Lopes Meirelles, filho de Alfredo Lopes Meirelles e Maria da Conceição Cardoso.
349. João, filho de Francisco Aguiar Fagundes e Maria Josepha Fagundes.
350. João, filho de José Pereira dos Santos e Maria Augusta.
351. João, filho de Basilia Maria da Conceição.
352. João, filho de Antonio Pinto Ferreira e Julia Ferreira de Oliveira.
353. João, filho de Fortunato de Mendonça e Ignacia Delohina de Mendonça.
354. Jorlino, filho de Fausto Pereira Nunes e Elvira de Oliveira Nunes.
355. Jovino, filho de Lidoiro Castello Branco e Palmira Meirelles.
356. Joveiro, filho de Justino da Silva Motta e Maria Paulina da Conceição.
357. Julio, filho de Maria da Gloria Teixeira.
358. José, Filho de Francisco Calmon de Brito e Maria de Góes Calmon de Brito.
359. José, Filho de Manoel Domingues e Maria da Silva Ayrosa.
360. José, filho de José da Cunha e Constança Rosa Margarida.
361. José Martins dos Santos, filho de Francisco Luiz Andrade.

362. José, filho de Victor Passabet Barna-
r e Marie Vignan.
362. José, filho de Antonio Salles da Cunha
e Maria Carinda da Silva.
363. José Antonio, filho de Alexandre do
Nascimento e Elisa da Conceição.
365. José, filho de Bemviada Maria da Sil-
veira.
366. José, filho de Joaquim José da Silva e
Olava Andrade da Silva.
367. José, filho de José Joaquim Seabra e
Maria da Estrella.
368. José, filho de Antonio Nunes Pires e
Francisca de Jesus.
369. José, filho de Gregorio Lopea Pires e
Maria do Esprito Santo.
371. José, filho de Avelino Teixeira Barbo-
sa e Maria de Mello Lima Pereira.
371. José, filho de Antenor Aypes de Moura
e Marietta de Magalhães Moura.
372. José, filho de Constantino Caetano de
Castro e Isaura de Castro Machado.
373. João Baptista, filho de Agostinha de
Oliveira.
374. João, filho de José Teixeira da Cunha e
Lydia Maria da Silva.
375. João, filho de Frederico Labneja e Maria
Antonia Julia.
376. João Narbony Guimarães, filho de João
Guimarães e Clara Narbony Guima-
rães.
377. José Carlos, filho de Alexandre C. W.
Gross e Augusta Rodrigues da Costa
Gross.
378. João, filho de Manoel Rodrigues e Julia
Candida de Oliveira.
379. João, filho de Joaquim Caetano da Silva
e Paulina Soares de Oliveira.
380. João, filho de Romão Alves e Maria
Alves.
381. João, filho de Francisco Machado Leo-
nardo e Maria das Dores Teixeira.
382. João, filho de Constancio Alfredo Gon-
çalves e Martinha de Jesus.
383. João, filho de João Luiz Machado e
Rosa Borges.
384. Joaquim, filho de Arthur Magalhães
Tougueiro e Lazarina Tougueiro.
385. Joaquim, filho de Martha Monteiro.
386. Jayme, filho de Manoel Alfonso Ma-
cicira e Florisbella Gomes.
387. Jorge, filho de Henrique Medeiros e
Anna Jesus.
388. Jayme, filho de Antonio Souza Mendes
e Maria Rosa Mendes.
389. Juvenat, filho de Arthur Torres No-
gueira e Maria Augusta Rocha No-
gueira.
390. Josephino, filho de Josephino Francisco
da Costa e Amelia Valle da Costa.
391. José Maria, filho de Antonio Lopes e
Luiza Mariana da Cunha.
392. José Ceciliano da Rosa, filho de Do-
mingos Ceciliano e Izabel Rosa Ceci-
liano.
393. José, filho de João Lopes Paes e Maria
das Dores.
394. José, filho de Maria ds Conceição Leite
de Souza.
395. João, filho de Francisco Tosta de Frei-
tas e Maria Ferreira de Freitas.
396. João Leopoldo Moreira da Rocha, filho
de Leopoldo Jorge Moreira da Rocha
e Augusta Ribeiro da Rocha.
397. Joaquim Mantichas Cortez, filho de
Joaquim Mantichas Torres e Maria
Cortez Prado.
398. Jorge, filho de Almerinda Quirina Eu-
phrasia.
399. João, filho de Alberto da Silva Santos
e Francisca Orminda dos Santos.
400. Jorge, filho de Thereza Mariana da
Silva.
401. José da Silveira Garcez.
402. João Marcello Ramos, filho de Casimiro
do Nascimento Ramos e Maria do
Nascimento Ramos.
403. Jorge Medeiros, filho de Henrique Me-
deiros e Anna Medeiros.
404. José Barbosa de Oliveira, filho de João
Simas de Oliveira e Elvira Barbosa
de Oliveira.
405. José de Freitas Filho.
406. Joaquim Ildelfonso B. Lima, filho de
João Paulo Barbosa Lima e Maria J.
Barros Barbosa Lima.
407. José Lopes Pires.
408. João Vance, filho de João Vance e Alice
Vance.
409. Jayme Brandão de Moraes Sarmento,
filho do Dr. Luiz Guedes de Moraes
Sarmento.
410. João Martins Borba, filho de Jeronymo
Martins Borba.
411. José Gonçalves.
412. João Galdino, filho de Galdino Pi-
nheiro.
413. Joaquim E. Corrêa Lago.
414. José Antonio da Cruz.
415. José Luiz Guimarães Ferreira, filho do
Dr. Alfredo Rodrigues Ferreira e
Irene Guimarães Ferreira.
416. José Tosta, filho de João Tosta e Ma-
ria Esperança Tosta.
417. Joaquim Atayde.
418. Jayme de Aguiar.
419. João Marinho de Siqueira, filho de Vi-
cente M. de Siqueira e Emiliana
Gonçalves.
420. João Gonçalves.
421. João Lopes.
422. José T. Nabuco.
423. Joaquim de Oliveira filho de Hambrozo
de Oliveira e Rufina da Conceição
Oliveira.
424. João Dias, filho de João Jacynetro
Dias.
425. José Vicente Mendes, filho de Octavio
Mário Mendes.
426. João Baptista.
427. João de Souza Coelho, filho de Ale-
xandrino de Souza Coelho e Maria de
Souza Coelho.
428. Joaquim Pinto Silva, filho de Manoel
Pinto Silva e Maria Encarnação.
429. João Martins, filho de Francisco Mar-
tins e Julia Martins.
430. José Baptista.
431. Joaquim de Carvalho.
432. José Rodrigues da Silva.
433. José Antonio Basilio.
434. João Chaves, filho de João Chaves e
Pedrina Chaves.
435. Jovelino dos Santos, filho de Procopio
Pedro dos Santos e Geraldina Maria
da Conceição.
436. João Salvador Silva, filho de Francisco
A Simas e Sergia Conceição.
437. José Monteiro Abreu, filho de Manoel
A. Abreu e Maria Monteiro.
438. João Baptista, filho de João Baptista e
Anna Maria Nunes Baptista.
439. José Pacheco, filho de Manoel Pacheco
e Anna Conceição.
440. João Christo Silva, filho de Manoel
Bristol e Maria B. Silva.
441. João Ferreira, filho de Firmino Mar-
ques Ferreira e Adelaide S. Fer-
reira.
442. Joaquim R. Oliveira, filho de João R.
Oliveira e Maria Viadua.
443. José Machado Souza, filho de Abreu
Machado de Souza e Cecilia de
Souza.
444. João Ignácio Nunes, filho de Joaquim
Ignacio Nunes e Florinda M. Nunes.
445. José Aven, filho de Miguel Aven e An-
gelina Aven.
446. João Loureiro, filho de Santiago Lou-
reiro e Philomena Loureiro.
447. José Machado Portella, filho de Fran-
cisco M. Portella e Rosa A. Pi-
mentel.
448. Jovinião Francisco Motta, filho de
Mathews Motta e Deonysia Motta.
449. João Martins, filho de Jeronias Martins
e Josephina Martins.
450. João Cortez, filho de Antonio Cortez e
Carlota Sotto Cortez.
451. Jah Kaim, filho de Samuel Kaim.
452. Luiz, filho de Florencia Maria da Con-
ceição.
453. Lauro, filho de Francisco Martins Fer-
reira e Carmem Ferreira.
454. Luiz, filho de Francisco Cardoso
Coelho e Maria de Jesus Ormonde.
455. Luiz, filho de Luiz Gomes dos Santos
e Maria Anna Querino dos Santos.
456. Luiz Gonzaga, filho de Luiz Rodrigues
de Souza.
457. Luiz Nunes Pires Junior, filho de Luiz
Nunes Pires e Eiza Nunes Pires.
458. Luiz, filho de Eugenio Ribeiro e Bertha
Chelmichi Liebermeister.
459. Lauro, filho de Gervasio Marques
Marcelo.
460. Luiz, filho de Umbelina Rita Maria da
Conceição.
461. Luiz, filho de Joaquim Francisco da
Silva e Izabel Luiza da Silva.
462. Luiz Macollo, filho de Thereza Gui-
marães.
463. Luiz, filho de Luiz Maldonado Eça e
Marietta Montanha.
464. Lucio, filho de Jeronymo Ferreira dos
Santos.
465. Lutz Gilberto Acciole Doria, filho de
Raul Moitinho Doria e Inesilla Ac-
cioly Doria.
466. Laudelino, filho de Bernardino José da
Costa e Laura Bastos.
467. Luiz, filho de Dorotheo José Ray-
mundo.
468. Luiz, filho de Henrique Lopes Meil-
les e Adelaide da Silva Granado.
469. Luiz Ernesto Burlamaqui de Mello, fi-
lho de Atonio de Almeida Mello e
Clotilde Burlamaqui Mello.
470. Luiz Pereira, filho de Manoel Pereira
e Maria Gomes.
471. Luiz Nascimento Gurgel, filho do Dr.
Luiz Nascimento Gurgel.
472. Lindolono Ferreira de Barcellos, filho
de Manoel Ferreira de Barcellos e
Maria Evelina de Oliveira.
473. Lucas Evangelisto.
474. Mario de Queiroz Burlamaqui Moura.
475. Manoel Lage.
476. Manoel Tavares de Souza, filho de
Josephina Gomes Leite.
477. Manoel Pedro de Brito.
478. Manoel Moreira Neves, filho de Anto-
nio Moreira das Neves e Delphina
da Silva Maia.
479. Manoel Santos Pinto.
480. Mario Fernandes Guedes, filho de Joa-
quim Fernandes Guedes e Leopoldina
Soares Guedes.
481. Manoel Malaquias dos Santos.
482. Mandarino Enilio.
483. Manoel Camillo Ferreira Landim Junior,
filho de Manoel Ferreira Landim.
484. Manoel, filho de Alice Leocadia Ri-
beiro.
485. Manoel, filho de Joaquina Rosa de
Carvalho.
486. Mario, filho de Olympio Ribeiro de
Mattos e Maria Luiza de Souza
Mattos.
487. Miguel Julião, filho de Angelo Julião e
Domniciana Tedesca.
488. Mario, filho de Maria Carolina da
Silva Costa.
489. Manoel, filho de José Cardoso e Ar-
minda Quintella.
490. Manoel, filho de Maria de Jesus.
491. Manoel, filho de Casimiro Martins Por-
tella e Maria Ignacia Portella.
492. Manoel, filho de Maria José Ferreira.
493. Manoel, filho de Francisco Venancio
de Araujo e Maria da Graça Silva.

494. Manoel Alfredo Gonçalves Fernandes, filho de Alfredo Gonçalves Junior e Consuela Fernandes Romero.
495. Manoel, filho de Arolinario José Branquinho e Maria Augusta Branquinho.
496. Manoel Lucchz, filho de Samuel Lucchz e G. Ilhermina Lucchz.
497. Manoel José de Siqueira, filho de Isolino José de Siqueira e Luiza Maria da Cruz.
498. Mario, filho de Luiz Loureiro e Emilia da Cunha Medina.
499. Manoel, filho de Miguel José Motta Leite de Araújo e Cecilia Motta Leite de Araújo.
500. Marcião José Fernando, filho de Tito José Bernardo e Francelina da Conceição.
501. Marcellino, filho de Pedro Cabral e Leonolina A. Marinho.
502. Milton Scholl, filho de Eduardo James Scholl e America Scholl.
503. Manoel, filho de José Augusto de Medeiros e Amelia Trindade de Medeiros.
504. Manoel, filho de Arthur Joaquim Goulart e Alzira Rosa Goulart.
505. Manoel, filho de Bernardina M. da Conceição.
506. Manoel, filho de Manoel Pereira da Costa e Idalina Botelho Barros.
507. Manoel, filho de José Moreira de Oliveira e Maria Clara de Oliveira.
508. Manoel, filho de Albino da Silva e Margarida Teixeira.
509. Marcelle Prél, filho de Eugenio Prél e Bertha Horgenen.
510. Mario, filho de Antonio Ferreira Couto, e Maria da Gloria Couto.
511. Mario, filho de Francisco Paes de Figueiredo e Rita Gomes de Figueiredo.
512. Manoel, filho de Joaquim Nunes e Francisca Candida.
513. Manoel, filho de Bernardino do Amaral e Anna Teixeira de Jesus.
514. Manoel de Azevedo Oliveira Gomes, filho de Manoel Alonso Gomes e Maria de Azevedo Oliveira.
515. Manoel, filho de Manoel d'Almeida Costa Lima e Maria José Gonçalves Lima.
516. Miguel, filho de Alexandre da Costa Baptista e Maria Laura Baptista.
517. Mario, filho de Joaquim dos Santos Macedo e Candida Pereira Macedo.
518. Mario, filho de Luiz Pereira da Silva e Maria Izabel.
519. Murillo, filho de Antonio José de Paula Fonseca e Alice Decahy de Paula Fonseca.
520. Milton, filho de Alfredo da Costa Guimarães e Maurilia Emilia de Andrade Guimarães.
521. Marino, filho de Francisco José Ferraz Durão e Francisca Ribeiro Durão.
522. Moacyr, filho de Carlos Augusto Barbosa Marques e Thereza Sabat Barbosa Marques.
523. Miguel Guilian, filho de Angelo Guigliani e Maria Guigliani.
524. Manoel Souza Campos.
525. Mario Mascarenha, filho de José Mascarenha e Anelia Mascarenha.
526. Manoel Carvalho Angelo, filho de João Cardoso Angelo e Joaquina.
527. Miguel, filho de José Milone e Maria Felecia T. Milone.
528. Manoel Antonio dos Santos.
529. Miguel Angelo de Souza Aguiar, filho do marechal F. M. de Souza Aguiar e Maria Gabriela de Souza Aguiar.
530. Manoel, filho de Fabia Maria da Conceição.
531. Manoel, filho de Manoel Calheiros e Luiza de Oliveira Santos.
532. Manoel Antonio, filho de Marcellino dos Santos e Maria Anjos dos Santos.
533. Manoel, filho de Manoel Jacintho e Maria Candida Augusta.
534. Manoel, filho de Tedesco Antonio do Nascimento e Maria da Encarnação Medeiros.
535. Manoel, filho de Alvaro da Silva Pinheiro e Deolinda da Paixão Pinheiro.
536. Miguel, filho de Margarida dos Santos.
537. Mario, filho de Rodolpho Rodrigues Cunha e Anna Maria de Figueiredo.
538. Miguel, filho de Domenico Guglielmetti e Virginia Mainardo.
539. Mario, filho de José Leitão e Maria de Jesus.
540. Mario, filho de Vicente de Souza Pires e Maria Soares de Souza Pires.
541. Manoel Amaro, filho de Antonio Amaro e Corina Amaro.
542. Mario, filho de Sabino Joaquim Ferreira e Maria Ferreira.
543. Mario, filho de João Rodrigues Teixeira Junior e Olga Borgerth Teixeira.
544. Norton, filho de Eduardo Pereira da Cruz e Ubelina Alvares Pereira da Cruz.
545. Norival, filho de Eugenia Maria da Silva.
546. Nelson, filho de João Galberto dos Reis e Lilly Reis.
547. Norival, filho de Antonio Ignacio da Rosa e Francisca Justina da Conceição.
548. Nelson, filho de Ernesto Betin Paes Leme e Luiza Betin Paes Leme.
549. Nelson, filho de Jacono Antonio Vicenzi e Ottilia Machado Castro Silva de Vicenzi.
550. Nelson, filho de Angelica dos Reis.
551. Nestor, filho de Aidano Cecunia de Oliveira e Laurindo Aidario de Oliveira.
552. Nelson Henrique da Silva, filho de Antonio Henrique da Silva e Izabel d'Oliveira da Silva.
553. Nestor, filho de José Lauro da Costa Pereira e Antonia Lavrader da Costa Pereira.
554. Nelson, filho de João da Silva Pereira e Cecilia Maria Pereira.
555. Nestor Pinto Teixeira, filho de Eduardo Pinto Teixeira e Olívia Teixeira.
556. Nelson Cardoso Lima, filho de Alberto Lima e Maria Francisca Lima.
557. Nilo Cesar, filho de Amador Cesar e Anna Cesar.
558. Nestor Pereira.
559. Nelson Baptista Nogueira, filho de Adolpho B. Nogueira e Elvira Marques Rodrigues Nogueira.
560. Octavio, filho de Alfredo Lorenzo Martins e Olympia dos Santos Martins.
561. Octavio Villela, filho de José Antonio Villela e Laura de Paula Villela.
562. Oscar, filho de Benedicta Maria da Conceição.
563. Octavio, filho de Joaquim José Moreira Filho e Bernardina Pinheiro Guimarães.
564. Octavio, filho de Bernardo Sanmartin e Aiziro de Carvalho Sanmartin.
565. Osir, filho de Antonio José Lopes e Maria da Conceição.
566. Oswaldo, filho de Henrique Ferreira da Costa e Constança de Souza Val.
567. Oswaldo, filho de Antonio de Avellar Lemgruber e Ondina de Carvalho Lemgruber.
568. Oswaldo, filho de Alexina Ferreira.
569. Orlando, filho de José Clemente Ribeiro e Maria Alves de Sá Ribeiro.
570. Orlando, filho de Sergio Ferrandes de Oliveira e Etelvina Maria de Oliveira.
571. Orlando, filho de Luiz Marques Pauperio e Angelica Braga Pauperio.
572. Oswaldo, filho de Maria Josephina.
573. Olavo, filho de Pedro Rosquim Suarez e Carmella Feres Santos.
574. Oscar, filho de Francisco Torres Carvalho e Ermelinda de Sá Torres.
575. Oswaldo dos Santos, filho de Antonio José Vage e Florentina C. de Almeida.
576. Oswaldo, filho de Maria Fructuoso de Oliveira.
577. Oswaldo, filho de João da Costa Pinheiro e Rosa da Costa Pinheiro.
578. Oswaldo, filho de Archanja Novilina de Siqueira.
579. Octacilio, filho de Manoel Casal J. Martinez e Adelaide de Carvalho Martidez.
580. Oswaldo, filho de Francisco Luiz Pereira Junior e Rosa Augusta Pereira.
581. Olymno, filho de João Martins de Andrade e Maria do Carmo da Rocha Andrade.
582. Oswaldo, filho de José Antonio de Abru Fialho e Anna Ribeiro Fialho.
583. Oswaldo, filho de Virgilio de Moraes e Cecilia Luiza de Souza.
584. Octavio Faustino, filho de Faustino José e Josepha Pereira.
585. Ormindo Felisberto, filho de Luiz Felisberto.
586. Octavio José de Souza, filho de Pantação de Souza e Adelaide de Souza.
587. Oswaldo Pessoa Bizerra Cavalcante, filho de José B. Cavalcante e Livia Pessoa Cavalcante.
588. Olintho Sabatelli, filho de José Sabatelli.
589. Oswaldo Copelli, filho de Theodoro Copelli e Tosca Couelli.
590. Paulo Cesar, filho de Emygdio José Ferreira Martins e Maria Emilia Gomes Martins.
591. Paulino, filho de Alfredo Francisco Ferreira e Noemia de Medeiros.
592. Paulo Trajano Viacava de Paiva, filho de Arthur Paiva e Julia Viacava.
593. Paulo, filho de Francisco Barbosa da Rocha e Julieta Constança Pina da Rocha.
594. Paulo, filho de Julieta Pereira da Silva.
595. Pedro José, filho de Pedro de Góes e Siqueira e Sophia Alves Armando.
596. Paternal, filho de Antonio Pereira de Oliveira e Anna da Costa de Oliveira.
597. Paulo, filho de Theodoro Duvivier e Amelia Wagner Duvivier.
598. Pedro, filho de Francisco Cardoso da Silva e Gertrudes Gonçalves da Silva.
599. Pedro, filho de Calandino Fonseca da Costa e Carmen Augusta de Oliveira.
600. Pedro, filho de Vicente João Karsan e Helena Favage.
601. Pedro, filho de João Caetano de Mattos e Luiza Ferreira.
602. Paschoal, filho de Caetano Sgreto e Elias Saco de Segreto.
603. Pedro, filho de Ernest Schivind Joule e Mabel Ann Joule.
604. Paulo, filho de Felipe da Costa Nery e Maria Antonio de Siqueira Nery.
605. Pedro, filho de Pedro José da Trindade e Maria Julia da Trindade.
606. Paulo, filho de Augusto Lopes Barbosa e Anna de Araújo Porto Alegre Barbosa.
607. Pedro, filho de Estanislau Aniceto Febula e Francisca Mendes.

608. Felipe Ferreira Gomes.
609. Paulo de Toledo Brandi, filho de Olinto Bernardi.
610. Paulo Coelho Netto, filho do Dr. Henrique Coelho Netto e Maria Gabriela Coelho Netto.
611. Petronio Rattion.
612. Porphirio Luiz Carvalho, filho de Miguel Ferreira Carvalho e Maria Ferreira Carvalho.
613. Rorca Antonio, filho de Victor Pascal e Victoria Sam Giano.
614. Renaldo, filho de Raul da Rocha Freitas e Adelaide da Souza.
615. Renato, filho de Leopoldo José da Costa e Francisca Silva da Costa.
616. Roberto, filho de Antonio Dias da Silva e Maria Basto da Silva.
617. Ricardo de Almeida Gomes, filho de Virgilio Egydio da Costa Gomes e Maria Souza de Almeida Gomes.
618. Reinaldo, filho de Beatriz da Silva Lopes.
619. Romen-Raphael Felioppe, filho de Ignacio de Piero e Virginia Leal de Piero.
620. Rogério, filho de Honorio Luiz Vargas e Angela Vargas.
621. Roberto, filho de Clemente Fragão de Mendes e Maria das Dores.
622. Rodolpho, filho de Maria da Conceição.
623. Renato, filho de Manoel de Oliveira Guimarães e Aguida de Oliveira Guimarães.
624. Rub, filho de Alice Fernandes de Lima.
625. Ramiro, filha de Alexandre da Costa e Florinda Costa.
626. Rodolpho, filho de Manoel Henrique e Maria das Dores Henrique.
627. Roberto, filho de José Ferreira e Maria da Conceição.
628. Ricardo, filho de Luiz Carlos da Silva Nazareth e Esminia Maria de Oliveira Nazareth.
629. Raimundo, filho de Antonio Pereira da Silva e Rosa Candida dos Reis.
630. Raul, filho de Estevão Silvestre da Veira e Amelia Eliza da Veiga.
631. Rogre, filho de José Cardoso de Paiva e Ricarda Maria da Conceição.
632. Rubem, filho de Severo Americo Barreto e Mauricia Mattos Barreto.
633. Romualdo, filho de João de Almeida e Antonio Jacintho.
634. Roberto Jorge Haddock Lobo Netto, filho de Roberto Jorge Haddock Lobo Filho e Alice Coelho Haddock Lobo.
635. Renato Leana, filho de Pedro do Rego Barros.
636. Roberval Din Braga.
637. Raphael J. Gomes, filho de Raphael Silva Macieira e Maria J. Gomes.
638. Seraphim, filho de Anna de Jesus.
639. Sebastião Lopes Solar, filho de Lazaro Lopes e Isabel Solar.
640. Silvestre de Magalhães Filho, filho de Silvestre de Magalhães e Adelia Rosa dos Santos.
641. Salvador, filho de José Leal e Maria Rosa da Conceição.
642. Sylvio, filho de João Almeida Lustosa e Olivia Magalhães Lustosa.
643. Severo, filho de Miguel Mariellotti e Angela Braz.
644. Salvador, filho de Miguel Martins Campos e Maria Urbaneja.
645. Sady Oliveira Duarte, filho de Manoel de Oliveira Duarte e Ema Matesc Duarte.
646. Sebastião, filho de Abilio Aprigio da Silva e Catharina Maria da Silva.
647. Sebastião, filho de Raulo Luiz Coelho e Diamantina Fermina Barbosa Coelho.
748. Saturnino, filho de Maria do Nascimento.
649. Sidronilio Firmino, filho de José Firmino e Rachel Firmino.

650. Sebastião Andrade Villela.
651. Salvador Conello.
652. Sebastião da Silva, filho de Manoel da Silva e Dulia da Silva.
653. Sebastião Pimenta, filho de Manoel Pimenta e Benedita Pimenta.
654. Saturnino Barbosa de Souza.
655. Severio Alves Ferreira, filho de Victorino Alves Ferreira e Marianna Alves Ferreira.
656. Saul de Castro França, filho de Octavio França e Tarquira de Castro França.
657. Tancredo de Almeida Quintanilha, filho de Oscar de Azevedo Quintanilha e Edith de Almeida Quintanilha.
658. Thalye, filho de João Alvinio de Oliveira e Maria Josephina da Gama Oliveira.
659. Theophilo Dias da Silva.
660. Titulo Malta Filho, filho de Tito Malta e Zulmira Malta.
661. Tertuliano Gonçalves Cunha Filho, filho de Tertuliano Gonçalves Cunha.
662. Umberto, filho de Isabel Waltz.
663. Umberto, filho de Eugenio Labanca e Catharina Telosi.
664. Umberto Taki, filho de Contardo Tagliaschi e Maria de Alcantara Takiyaseaki.
665. Ubirajara Costa, filho de Francisco Costa e Eliza Costa.
666. Valentin Rosalto, filho de Maria Elisa Rosalto.
667. Victorino, filho de Manoel Adriano da Silva e Brigida de Mello Silva.
668. Valentin Ricardo, filho de Valentin Vasquez e Vicenta Dias.
669. Victor, filho de Caetano Rosalba e Maria Rosario Cataldo.
670. Victorino, filho de Ernesta Rosa.
671. Vicente, filho de Vicente Rodrigues e Marcellina Ferreira.
672. Victorio, filho de Francisco Velho e Laudelina Maria da Conceição.
673. Valdemar, filho de Anacleto Bastista Moreira e Ludovina Rosa Mello.
674. Valdemir, filho de Joaquim Ferreira da Silva e Ludgera Maria da Conceição.
675. Victor Jonsson.
676. Valdemar Moreira Netto.
677. Valdemar da Rocha, filho de Alfredo da Rocha e Emilia da Rocha.
678. Waldemar, filho de Jacintho Mello da Silva e Anna Bastos da Silva.
679. Waldemar, filho de Oscar da Silva e Maria Jesus de Almeida.
680. Waldemar, filho de Thereza Sabina.
681. Waldemar, filho de José da Fonseca Ribeiro e Maria Monteiro da Fonseca Ribeiro.
682. Waldemar, filho de Carmelina Gomes.
683. Waldemar, filho de Avelino Alves Villela e Amelia Cardoso Villela.
684. Waldemar, filho de José Maria Moreira Netto e Amelia de Jesus Corrêa.
685. Waldemar, filho de Francisco Barbosa Guimarães e Sophia Maria Barbosa.
686. Waldemar, filho de Joanna Maria Rosa de Souza.
687. Waldemiro, filho de Laura Lino Souza.
688. Waldemar, filho de Maria Francisca dos Santos.
689. Waldemar, filho de Jovina da Cunha Guimarães.
690. Waldemar, filho de Deolinda Alvarerra.
691. Waldemar, filho de Thomaz Afonso Ferreira e Senhorinha Matta de Paiva.
692. Waldemar Loureiro, filho de Manoel José Loureiro e Maria da Conceição Loureiro.
693. Waldemar Ferreira Braga, filho de José Ferreira e Gracinda Guimarães Braga.

69. Waldemar de Almeida.
65. Waldemar Dias, filho de Maria Dias.
- 6.6. Zefirino, filho de Zeferino de Faria e Alice de Sá de Faria.

Classe de 1901

1. Araripe de Oliveira Esteves, filho de Augusto Alexandre Esteves.
2. Argemiro dos Santos, filho de José Octaviano dos Santos.
3. Alfredo Dias do Souto, filho de Antonio Dias do Souto.
4. Antonio Vaz Junior.
5. Augusto Rego.
6. Bernardino Manoel de Abreu, filho de Guilherme Antonio de Abreu e Alzira Augusta da Silva.
7. Carlos de Almeida, filho de José de Almeida Franklin e Maria Almeida Reis.
8. Edgar Cruz.
9. Frank Coe.
10. Francisco dos Santos, filho de Jeronymo dos Santos e Francisca dos Santos.
11. Francisco Moraes da Silva, filho de Thobias A.ixo da Silva e Constança Thobias de Moraes.
12. Filadelfo Baptista dos Santos Araujo, filho de Gentil Homem de Araujo e Eudracia Regina Araujo.
13. Filisbino Vaz Figueira, filho de José Vaz Figueira e Guilhermina Maria Figueira.
14. Graciliano dos Santos Mathias, filho de João dos Santos Mathias e Adelaide José dos Santos.
15. José Collacci.
16. José Teixeira de Almeida.
17. José de Paiva, filho de Joaquim de Paiva e Maria da Conceição.
18. José Alves da Nonseca, filho de José Pereira da Fonseca.
19. Jacy Gonçalves Nunes, filho de José Gonçalves Nunes e Maria Ferreira Nunes.
20. Joaquim Jarbas, filho de José Marcellino Jarbas e Rachel Maria Conceição.
21. Goubert Alves Fernandes, filho de Antonio Alves Fernandes e Adelaide Dias.
22. Mario Augusto Pinto.
23. Marcellino Newton Furtado, filho de João Furtado e Victoria das Cuagas Furtado.
24. Miguel Milone, filho de José Milone.
25. Paulo dos Santos Lisboa, filho de Paulo Lourenço Lisboa e Noemia Ferreira Lisboa.
26. Pedro Mendes Fernandes, filho de Sebastião Mendes Fernandes e Isabel Mendes Fernandes.
27. Sebastião Porção da Costa.
28. Thorido Millet, filho de Jeanne Millet.
29. Victor José da Fonseca.

Classe de 1900

1. Arthur Macedo.
2. Antonio Theodoro Madeira, filho de Antonio Carlos Madeira e Maria Theodora Fontes Madeira.
3. Alfredo, filho de Luiz E. B. Caetano.
4. Benedicto Pereira de Araujo Filho, filho de Benedicto Pereira de Araujo e Faustina Jacintho.
5. Benedicto Zama.
6. Estacio Muniz, filho de Polydoro Antunes Muniz e Anna Marques Muniz.
7. João Pinto de Souza Junior.
8. Joaquim Ayres da Silva, filho de Raimundo Ayres da Silva e Anna da Carvalho Ayres.
9. João Evangelista de Oliveira.
10. Luiz Silva, filho de Manoel Silva e Esperança Rosa da Silva.
11. Maximiano da Silva.
12. Manoel Villela.
13. Sebastião Nery da Sá.

14. Samuel Affonso.
15. Thomaz Ribeiro da Luz.
16. Venancio Teixeira.

Classe de 1899

1. Augusto Gonçalves.
2. Eugenio Sipriano.
3. Francelino A. Esteves.
4. Honório Dionísio dos Santos.
5. João Oliveira Dias.
6. João do Nascimento.
7. José Vaz.
8. José Marques.
9. Leopoldo Almeida Antas.
10. Miguel Monteiro de Araújo.

Classe de 1898

1. Alvaro Pimentel.
2. Durval Mello Freire, filho de Manoel Nascimento Soares Freire e Veridiana Mello Freire.
3. Francisco Torres.
4. José Zeferino de Castilho.
5. José Barboza, filho de Adão Barboza e Maria Barboza.
6. Rodolpho Pimentel.

Classe de 1897

1. Augusto Monteiro.
2. Elpidio Prata Gomes, filho de Francelino Moreira Gomes e Barbara Prata Gomes.
3. João Vaz.
4. João Ferreira da Silva.
5. Luiz Camarota, filho de Manoel Camarota e Barbara Camarota.
6. Manoel Telles do Nascimento, filho de Manoel Telles do Nascimento e Anna Maria do Rosario.
7. Manoel Francisco da Silva, filho de João Venancio da Silva e Maria Eugenia.

Classe de 1896

1. Antonio Barboza.
2. Acilio Samoram.
3. Antonio José da Rosa.
4. Antonio Augusto Neves.
5. Arlindo Salles Pereira.
6. Accacio Fernandes.
7. Ananias Bento da Silva.
8. Antonio Rodrigues Thomé.
9. Antonio Rodrigues.
10. Alexandre Cardozo filho.
11. Henrique Guimarães.
12. Jorge de Oliveira Guimarães.
13. João Ferreira.
14. João Machado dos Santos.
15. João Pereira Sobrinho.
16. José Leonardo Santos.
17. Joaquim Velasquez.
18. Joaquim Manoel Martins Netto.
19. Luiz Manoel Valente, filho de José Valente e Catharina Valente.

Classe de 1895

1. Alberto Olive.
2. Antonio de Almeida Antas.
3. Castorino de Azevedo Sodré, filho de Americo de Azevedo Sodré e Gertrudes Maria da Conceição.
4. Claudio Pereira.
5. João Bahiense.
6. Mario de Oliveira Santos.
7. Victor Trilho Kinther.

Classe de 1894

1. Aurelio de Oliveira Brage.
2. Joaquim Gonçalves Lopes Junior.
3. Marcelino Ferreira.
4. Octavio Celso de Farias, filho de Theophilo de Farias.
5. Octavio Martins, filho de José Martins, e Maria Martins.
6. Pedro Palbino.
7. Ricardo Guimarães Riemer, filho de Ricardo Riemer e Firmina Guimarães Riemer.

Classe de 1893

1. Aristides Pereira dos Santos.
2. Caetano de Freitas Vieira, filho de Augusto Martins Vieira e Seraphina Freitas Vieira.

3. Christiano Bahz Pinto.
4. Eugenio Pinto de Oliveira, filho de Homero Pinto de Oliveira e Constancia Pinto de Oliveira.
5. Francisco Gomes Flores.
6. Mario Teixeira Pinto Queiroz.
7. Verissimo Ramos de Almeida, filho de João Faria de Almeida e Maria Rosa Luiz.
8. Victor de Sá, filho de Armando de Sá e Reine Denier.

Classe de 1892

1. Mario Bezerra Filho, filho de Antonio Bezerra e Florisbella Bezerra.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO DA CAPITAL FEDERAL****JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 10º MUNICÍPIO — TIJUCA****Alistamento de 1922****Classe de 1902**

Tenente-coronel Achilles Cesar Burlamaqui, presidente da Junta Militar do 16º município—Tijuca, faz saber que por esta junta permanente de Alistamento Militar, foram incluídos no alistamento do corrente anno, os cidadãos abaixo relacionados, pertencentes á classe de 1902, á ser sorteados para a incorporação de 1923, e que estando concluídos os trabalhos de alistamento, cujo prazo terminou em 30 de abril ultimo, vão ser os mesmos remetidos á Junta de Revisão e Sorteio, nesta Capital. Para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar o edital presente, na porta principal do edificio onde funciona esta junta, á rua Pereira de Siqueira n. 43, e publicar no *Diário Official*, acompanhado das relações dos alistados, ficando determinado, que esta junta receberá, todos os dias uteis, das 11 ás 3 1/2 da tarde, até o dia 30 do mez corrente, qualquer reclamação que os Srs. alistados tenham á fazer, devendo apresental-as completamente documentadas. Fimdo este prazo, taes reclamações deverão ser encaminhadas á Junta de Revisão e Sorteio, na Primeira Circumscrição, sendo que, serão ali recebidas até 31 de julho do corrente anno.

Rio de Janeiro, Junta Militar do 16º município da Tijuca em 10 de maio de 1922.—*Achilles Cesar Burlamaqui*, tenente-coronel, presidente da junta.—*Fernando Rillo Ferreira Junior*, capitão, secretario da junta.—*Primeiro tenente Nicanor Fontoura*, representante do prefeito do Districto Federal.

Classe de 1902

1. Antonio Alves Dias do Nascimento.
2. Antonio Valentim Schoenesth.
3. Antonio Villela Teixeira Azevedo.
4. Antonio Teixeira de Travassos Fortes.
5. Antonio Barbosa.
6. Antonio Heiser.
7. Antonio Mourão.
8. Antonio Ferreira.
9. Antonio Fernandes.
10. Antonio da Rocha Vianna.
11. Antonio Gonçalves Carneiro.
12. Antonio, filho de Antonio Filgueiras.
13. Antonio, filho de Antonio Martins.
14. Antonio, filho de José Pereira Pinto Fonseca.
15. Antonio, filho de Manoel Francisco de Souza.
16. Antonio, filho de Manoel Francisco Penedo.
17. Antonio, filho de Mauricio Raposo Camara.
18. Antonio, filho de Palodina Assis Moreira.
19. Antonio Florençio.
20. Antonio Gonçalves.
21. Antonio Cardoso Pinto Cerqueira.
22. Antonio Pereira dos Santos.

23. Antonio Vectoria.
24. Arthur Costa Rabello.
25. Adamastor Ferreira.
26. Alvaro Virelho.
27. Alvaro Rocha.
28. Alvaro, filho de José Pinto de Oliveira.
29. Alvaro, filho de Donaria Maria Conceição.
30. Alvaro Silva.
31. Alfredo Ribiano Torres.
32. Alfredo Fouroux Mello Coutinho Mercier.
33. Alfredo de Barros.
34. Alfredo, filho de Carolina da Silva.
35. Alfredo, filho de Luccas José Souza.
36. Albino Pastor.
37. Alberto Felício dos Santos.
38. Alberto Medeiros de Oliveira.
39. Alberto Pereira da Silva.
40. Alberto, filho de Joaquim Alves.
41. Aristides Balbino de Araújo.
42. Altiator Cardoso de Almeida.
43. Alceu Jardim.
44. Auvino Monte.
45. Angelo Gianni.
46. Americo Duarte.
47. Albio de Souza.
48. Adriano Macio Gomes.
49. Adilio Joaquim Pereira.
50. Amaury Nascentes Coelho.
51. Annibal Calixto.
52. Ary Pereira de Mello.
53. Ary, filho de Antonio Pinto Arminda.
54. Ary Luiz Alves.
55. Astor de Macedo Alvim.
56. Augusto Candido Fontoura Campello.
57. Alcides de Carvalho Barbosa.
58. Alcides, filho de Hermogenes Pereira.
59. Alcides, filho de Sabina Maria Conceição.
60. Alcides, filho de Quiteria Ludovina Conceição.
61. Aldemar, filho de Alberto Moreno Pinto.
62. Admar, filho de Gaspar Senouveda.
63. Admar, filho de Januaria Celestina Souza.
64. Alizio, filho do Dr. Raymundo Th. de Moura.
65. Arnaldo, filho de Joaquim Esteves Corrêa.
66. Armando, filho de Antonio Gomes Ferreira Lima.
67. Attila, filho de Pedro José Monteiro Filho.
68. Arnestor, filho de Celina Souza.
69. Belarmino José Martins.
70. Bernardi o Guedes.
71. Bernardo José Candido.
72. Benedicto Miguel Pereira.
73. Partista, filho de João Evangelista.
74. Benjamin, filho de Manoel Fernandes Campos.
75. Chrysantho Teixeira Marques.
76. Carlos de Oliveira.
77. Carlos Earroso.
78. Carlos Rocha.
79. Carlos Edmundo Couto dos Santos.
80. Carlos, filho de Antonio José Eillarrinho.
81. Carlos, filho de Francisco Alves.
82. Carlos, filho de José de Faria.
83. Carlos, filho de Miguel Augusto Luz.
84. Carlos Reque.
85. Claudionor, filho de Canuto Martins Vianna.
86. Custodio, filho de Custodio Milanes dos Santos.
87. Celino, filho de Julio Oliveira Castro.
88. Claudionor Bittencourt Coelho.
89. Candido Vieira.
90. Cesar Briggs Azamor.
91. Cesar, de Manoel Francisco da Silva Guimarães.
92. Carmelito da Silva, filho de João da Silva.
93. Damião Trigueiro.

94. Domingos Villardo.
95. Domingos, filho de Constantino Caetano Pires.
96. Deusdedit Cantanheda.
97. Daniel M. Passos.
98. Daniel dos Reis.
99. David de Carvalho Moura.
100. Djalma, filho de Joaquim Geraque Menta.
101. Djalma, filho de Posolina Conceição.
102. Edivaltes Domingos Z. aias.
103. Everaldo Gomes de Fátima.
104. Ernesto André Chas.
105. Eloy Alves da Silva.
106. Estevam Cruz.
107. Epiphânio Silva.
108. Evodio Pinto de Queiroz.
109. Edmundo Monteiro.
110. Eduardo, filho de Antonio da Silva Maia.
111. Eduardo, filho de Thomaz Monteiro Lopes.
112. Edgar Moutinho Maia.
113. Edgar, filho de João Augusto Magalhães Lameira.
114. Edgar, filho de Junuario Accacio Marques da Cunha.
115. Evaristo, filho de Belmiro Soares de Azevedo.
116. Enclydes, filho de Manoel Luiz dos Santos.
117. Enclydes, filho de Alberto Ferreira Calhou.
118. Ernani, filho do Matheus Gonçalves Mendes.
119. Ernani, filho de Augusto Vaz da Costa.
120. Elias, filho de Joaquim Pedro de Oliveira.
121. Emvgdio, filho de Antonio Ennes Martins.
122. Eulino, filho de Marcos Evaristo dos Santos.
123. Elcio, filho de Arthur Candido da Silva.
124. Francisco Eugenio Netto.
125. Francisco Gomes.
126. Francisco Julio de Braz Brando.
127. Francisco, filho de Alfredo Fortunato Dias Cesar.
128. Francisco Xavier, filho de Adelaide Maria Conceição.
129. Ferrando, filho de Duarte Gamelenti.
130. Feliciano, filho de Luiz Corrêa.
131. Felício Coimbra Teixeira.
132. Fernando Teixeira da Costa.
133. Faustino dos Santos.
134. Frederico Carlos da Costa Brito Filho.
135. Fidelis Moraes Bittencourt.
136. Guilherme Izidro Merlonça.
137. Guilherme de Campos.
138. Gualberto Souza Lisboa.
139. Gilberto, filho de José Albino Gonçalves.
140. Gustavo Santos Barbosa.
141. Gustavo Mesquita, filho de Gustavo Mesquita.
142. Genesio, filho de Jacinthia Maria Vieira.
143. Genesio da Silva Porto.
144. Herminio Figueiredo Bastos.
145. Hercilio de Lobão Portellada.
146. Heitor Luiz Gurgei.
147. Heitor Alambary Luz.
148. Hugo de Araújo Benevenuto.
149. Honorio Matheus, filho de Alberto Antonio da Silva.
150. Horneio, filho de João José Eleoni de Almeida.
151. Hermano, filho de Alberto Fernandes de Faria.
152. Hermann Ernesto Toaff.
153. Humberto Raul Doti.
154. Humberto, filho de Jorge Carvalho Coutinho.
155. Henrique, filho de Maria José Isabel.
156. Henrique, filho de Henrique Candelaria.
157. Henrique, filho de Antonio José Silva Monarcho.
158. Isaac Martins.
159. Ivam, filho de João Eduardo Joazeiro.
160. Ivam, filho de Henrique de Souza dos Reis.
161. José Francisco dos Santos Junior.
162. José Carlos Sergi.
163. José Gonçalves Moraes Junior.
164. José Pastor.
165. José Soares.
166. José Alexandre Ferreira.
167. José Martins.
168. José Maria Ribamar.
169. José, filho de Adelino Ferreira da Cal.
170. José, filho de Pedro Gonçalves Leonário.
171. José, filho de Luiz Martins do Amaral Junior.
172. José, filho de Joaquim Alves Junior.
173. José Francisco de Oliveira.
174. José Maria, filho de José de Campos Freitas Junior.
175. José, filho de José Teixeira Torres Carneiro.
176. José, filho de Henrique Rody Corrêa.
177. José, filho de Carlos Augusto de Oliveira.
178. José, filho de Antonio Francisco Faveiro.
179. João de Oliveira.
180. João Machado.
181. João Moreira de Carvalho.
182. João Teixeira Ferro.
183. João de Oliveira Braga.
184. João da Silva.
185. João da Silva Fontes.
186. João da Silva Vargas.
187. João Baptista da Silva.
188. João Dias Reis.
189. João Dias Quinteiro.
190. João, filho de Mario Ferreira.
191. João, filho de Manoel Antonio.
192. João, filho de José Ribeiro da Silva.
193. João, filho de José Caetano de Sá.
194. João, filho de Baptista da Silva.
195. João, filho de Horacio Ribeiro da Silva.
196. João, filho de Cypriano André Ferreira.
197. João, filho de Belasmiz Alves da Silva.
198. João, filho de Adolpho Ribeiro de Araújo.
199. João, filho de Augusto dos Santos.
200. Joaquim de Albuquerque.
201. Joaquim Gonçalves.
202. Joaquim, filho de Luiz Fernandes Gomes.
203. Julio Cacio.
204. Julio Mascarenhas.
205. Jacyntho Ferreira Simas.
206. Jacintho Corrêa.
207. Jayme Gonçalves Silva.
208. Jayme, filho de Isidro Barbeito Paçada.
209. Jorge, filho de Manoel Moreira Nunes.
210. Jorge, filho de André Porto da Cruz.
211. Jeronimo, filho de Antonio Amaral.
212. Joel Pinheiro de Oliveira Lima.
213. Luiz, filho de Luiz Justiniano.
214. Luiz Vieira.
215. Luiz Pereira da Silva.
216. Lauro Sodré Borges.
217. Lourenço, filho de Francisco Fausto de Queiroz.
218. Lino, filho de Hermano Henrique Xavier.
219. Manoel de Carvalho.
220. Manoel Alves Coelho.
221. Manoel Cunha Brandão.
222. Manoel Narcizo.
223. Manoel José Santos Junior.
224. Manoel de Souza.
225. Manoel Fernandes.
226. Manoel Santos Menezes.
227. Manoel Cyrino de Oliveira.
228. Manoel Dias Reis.
229. Manoel Corrêa Pacheco.
230. Manoel da Silva Santos.
231. Manoel Peixoto.
232. Manoel Paulo Mello Barreto Junior.
233. Manoel Augusto, filho de Joana da Purificação.
234. Manoel, filho de Maria Pereira da Silva.
235. Manoel, filho de Thereza Maria Corrêa.
236. Manoel, filho de Manoel José de Moura.
237. Manoel, filho de Manoel Beato Faria Junior.
238. Manoel, filho de Manoel Alves dos Santos.
239. Manoel, filho de Francisco da Costa Gonçalves.
240. Manoel, filho de Antonio de Almeida.
241. Manoel, filho de Daniel Dias Pinheiro.
242. Mancel, filho de Manoel Marques Costa Braga Junior.
243. Mancel, filho de Manoel da Silva Ribeiro.
244. Manoel Alves Moraes.
245. Manoel, filho de Manoel Joaquim da Silva.
246. Matheus Christiano Doria.
247. Miguel Angelo de Marcello.
248. Mario Pereira Vianna.
249. Mario José Teixeira.
250. Mário Bruno.
251. Mario, filho de Wenceslau Pinto da Cunha.
252. Mario Braga.
253. Mathusalem Monteiro.
254. Murillo, filho de Domingos Ribeiro de Freitas.
255. Mauricio, filho de José Manoel Pinheiro.
256. Mauricio, filho do Dr. José Valdetaro de Lossio e Seiblit.
257. Mauricio, filho de Luiz Carlos Garcia Miranda Junior.
258. Nelson Barroim.
259. Nelson, filho de Augusto Francisco Ferreira.
260. Norval Campos.
261. Newton Ayres de Carvalho.
262. Nôtor de Toledo Sauches.
263. Nepomuceno, filho de Octaviano Ribeiro Almeida.
264. Norberto, filho de Manoel Carlos da Cruz.
265. Norberto, filho de Romeu José Pereira.
266. Nilo, filho de Amanda Maria das Neves.
267. Octavio Leite Gouvand.
268. Octavio, filho de Arthur Alves Barbosa.
269. Othon Maniz de Brito.
270. Orlando Freire de Aguiar.
271. Orlando, filho de Manoel Francisco de Oliveira Pinto.
272. Olympio Tavares de Sá.
273. Oswaldo Leandro dos Santos.
274. Oswaldo de Assumpção.
275. Oswaldo, filho de Augusto Elysio de Souza.
276. Oswaldo, filho de Bernardino da Silva Paranhos.
277. Oscar de Souza Barbosa.
278. Oscar, filho de Manoel Alves Seixas.
279. Odilon, filho de Pedro da Costa Carneiro.
280. Pedro de Souza.
281. Pedro Theodoro dos Santos.
282. Pedro, filho de Alexandre Menezes.
283. Pedro, filho de João José de Castro.
284. Pedro, filho de Pedro Gomes Corrêa da Silva.
285. Paulo Schiavo.
286. Plácido Farias Barreiros.
287. Renato Horta Araújo.
288. Renato Vieira Willington.
289. Rubem Gomes dos Santos.
290. Rubem, filho de João Baptista Gomes de Amorim.
291. Raymundo Tedesco.
292. Raul Soares.
293. Raul da Silva.

294. Raul, filho de Joaquim Castiço Loureiro.
 295. Reynaldo, filho de Luiz Antonio de Moraes.
 296. Reynaldo, filho de José Maria Monteiro.
 297. Ricardo, filho de Henrique da Rosa Martins.
 298. Ricardo, filho de Francisco Vidal Simas.
 299. Regolino, filho de Carlos Mian.
 300. Sebastião, filho de Ricardo Joaquim da Costa.
 301. Sebastião Raymundo.
 302. Sebastião Alves.
 303. Saturnino Dias.
 304. Severiano Rodrigues Silva.
 305. Silverio Muellas.
 306. Sylvio, filho de Domingos José Dias Perneiras.
 307. Sylvio, filho de Raymundo Nonato da Silva.
 308. Sylvio José de Freitas.
 309. Sylvio, filho de Mario Paulo Almeida.
 310. Sylvio, filho de Victor da Costa Vellez.
 311. Thomaz Vienna de Miranda Evora.
 312. Taciano, filho de Manoel Joaquim Maia.
 313. Theophilo, filho de José Roiz de Souza.
 314. Ubirajara, filho de Gerajdo Luiz da Motta Freitas.
 315. Victor Dantom, filho de Victor Sögneul.
 316. Virgilio dos Santos.
 317. Waldemar, filho de João Telhado Garcia.
 318. Waldemar, filho de José Thomaz Garcia.
 319. Waldemar, filho de Manoel Campos.
 320. Waldemar, filho de Salustiano Martins de Paula.
 321. Waldemar, filho de Januaria Celestina de Souza.
 322. Waldemar Moreno de Carvalho.
 323. Waldemar Galdino da Silva.
 324. Waldemar Xavier Narciso.
 325. Waldemar Carneiro Leão.
 326. Waldemar Lucas.
 327. Waldemiro, filho de Maria Candida da Conceição.
 328. Wilton, filho de Virgilio de Mello Souza.

Classe de 1901

329. Antonio Gomes Soares Passos.
 330. Antonio Teixeira Campos.
 331. Alberto Souza Vianna.
 332. Augusto Martins Braga.
 333. Aloysio Pinheiro Andrade.
 334. Carlos Eugenio Motta Carvalho.
 335. Enclydes Augusto Xavier.
 336. Haroldo Costa Rodrigues.
 337. João da Silva Torres.
 338. João Westey Franca Campos.
 339. José Prudente de Sequeira.
 340. Lahise de Queiroz Cid.
 341. Manoel Prata de Oliveira.
 342. Nicanor Souza Pitanga.
 343. Othello Villas Boas.
 344. Oswaldo Freire.
 345. Roberto Canongia.
 346. Sylvio Barros da Silva.
 347. Thomaz Silva Paranhos.
 348. Waldemar Baptista.

Classe de 1900

349. Benedicto Pereira Lima.
 350. Cezarino Francisco Oliveira.
 351. João Corrêa Junior.
 352. José Gonçalves Teixeira Junior.
 353. Julio Firmão dos Santos.
 354. Tasso Costa Rodrigues.
 355. Ubirajara Alves Carvalho.
 356. Carlos Lessa Vasconcellos Filho.
 357. Candido das Neves.
 358. Emilio Alves.
 359. Fernando Drumond Carvalho.
 360. Giovannini Moreira Vianna.

Classe de 1898

361. Antonio Cesar de Azevedo.
 362. Alfredo Barbosa Leite.
 363. Alfredo Gonçalves Guerra.
 364. Breno Coaracy Iracem Gomes.
 365. Cid Fardesira de Souza.
 366. Deltrude Corrêa Vianna.
 367. José Henrique de Oliveira.
 368. Juvanal Santiago.
 369. Luiz Merchoeopre Birmann.
 370. Maria Alves Garcia.
 371. Octavio Fernandes.
 372. Rodolpho Figueiredo.

Classe de 1897

373. Eurico de Souza.
 374. Isaac Partista de Souza.
 375. Luiz Pedro.
 376. Luiz Beltoni.
 377. Manoel José de Mattos.
 378. Nelson Cid.
 379. Octavio Cerqueira.
 380. Thingo Ribas.
 381. Sylvio Costa Rodrigues.

Classe de 1896

382. Armando Drumond Carvalho.
 383. Carlos Parreto Ramos Fimentel.
 384. Gumercindo José Ferreira.
 385. João Gaspar Lopes.
 386. Pedro Rodrigues de Souza.
 387. Severo Valente.

Classe de 1895

388. Alfredo Rosa Brandão.
 389. Euzenio Reis da Silva Senna.
 390. Luiz Pereira dos Santos.
 391. Romeu Gomes.
 392. Sebastião d'Annuniação Oliveira.

Classe de 1894

393. Adalberto Barbosa.
 394. João dos Reis.
 395. Mauro Pereira Rego.
 396. Tiburcio de Feres.
 397. Victorino da Silva Torres.

Classe de 1893

398. Francisco Torquato de Oliveira.
 399. João de Oliveira.
 400. Mazimônio Paschoa Parreto.

Classe de 1892

401. Roaventura Ferreira.
 402. José dos Santos.
 403. Sebastião Gonçalves.

Junta do 16º município da Tijuca, 10 de maio de 1922. — Tenente-coronel Achilles Cesar Burlamaqui, presidente da junta. — Capitão Fernando Rillo Ferreira Junior, secretario. — 1º tenente Nicanor Fontoura, representante do prefeito do Districto Federal.

Primeira Reação Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO
 Edital de convocação de sorteados da classe de 1901

1º Districto — Candelaria

O capitão Jayme Leal Sardinha, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar:

Faz saber que foram sorteados no dia 19 de setembro de 1921, para o serviço do Exército pela 1ª Circumscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcrita, com os respectivos números de ordem e sorteio e que deverão se apresentar de 1 a 31 de outubro do corrente anno, na sede desta junta á rua do Osvidor n.º 80, 1º andar, sede da Liga da Defesa Nacional, e os que não o fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

Numero de ordem — Número do Sorteio —

1. 75. Adalberto Carlos Vieira Ferreira.
 2. 60. Alberto Collim.
 3. 80. Alberto Teixeira Azevedo.
 4. 76. Alfredo, filho de Fructuoso José Fernandes.
 5. 79. Alyrio de Azevedo Continho.

6. 67. Alvaro Faria de Carvalho.
 7. 55. Armando Gomes de Oliveira.
 8. 58. Assis Cesar da Silva.
 9. 66. Antonio Carlos Soares da Silva.
 10. 31. Antonio Duarte da Silva.
 11. 65. Antonio, filho de Jeronymo Gonçalves.
 12. 98. Aristoteles, filho de Severiano Joaquin Teixeira.
 13. 68. Armando Almeida da Serra.
 14. 43. Attilio Pequero Paes Barreto.
 15. 59. Aureo, filho de Tertuliano José de Carvalho.
 15. 50. Avelino, filho de Eduardo Fernandes Braga.
 17. 17. Bernardiro filho de Bernardino Antonio de Andrade.
 17. 97. Cândido Teixeira da Cunha.
 19. 25. Carlos, filho de José Gomes de Moura.
 20. 16. Carlos Henrique Petersen Hur.
 21. 85. Carlos, filho de Carlos Augusto Levy.
 22. 1. Carlos Lopes Guimarães.
 23. 2. Carlos Nunes da Costa.
 24. 95. Deleciario, filho de Pedro Paes dos Santos.
 25. 27. Dermeval Partista Noronha.
 26. 107. Dalmir Nunes Aivari.
 27. 100. Doménio Irmão da Nobrega.
 28. 52. Durval Alvarenga de Castro.
 29. 33. Eduardo Fontes.
 30. 74. Estacio, filho de Carlos de Souza.
 31. 39. Francisco Antonio de Souza.
 32. 77. Fernando dos Santos Vieira da Mello.
 33. 71. Francisco Luiz Cardoso Pereira.
 34. 93. Francisco Machado.
 35. 40. Francisco Menezes Julien.
 36. 45. Francisco Nasser.
 37. 35. Gastão, filho de Annibal Menezes.
 38. 87. Gentil de Castro.
 39. 6. Godofredo Ferreira de Souza.
 40. 103. Hymolito Salustiano da Silva.
 41. 97. Hildebrando José Raymundo.
 42. 61. Jayme Leirão.
 43. 57. João Alercastro Palheta.
 43 A. 81. João de Almeida.
 44. 36. João, filho de Manoel Martins Barreiros.
 45. 11. João Partista Caldeira.
 46. 69. João, filho de José Maria Henriques Pereira da Costa.
 47. 23. João, filho de Georgina da Silva Adelaide.
 48. 21. João Luis Teixeira da Silva.
 49. 91. Joaquim Rosa da Silva.
 50. 84. José Alípio da Costa.
 51. 70. José Belchior.
 52. 78. José Carvalho da Silva.
 53. 41. José Campos.
 54. 54. José Monteiro Valente.
 55. 47. José de Silva.
 56. 83. José Waldeck de Faria Pinto.
 57. 24. Julio Esteves Ferreira.
 58. 29. Julio, filho de João Alves da Carvalho.
 59. 96. Julio Malheiro Relvas.
 60. 82. Lury Falque Fernandes.
 61. 32. Leonidas Werneck de Almeida.
 62. 44. Luis, filho de Luis Lins Tavares.
 63. 20. Luis Vieira de Souza.
 64. 94. Manoel, filho de Luis José da Fonseca.
 65. 42. Manoel, filho de Alfredo de Souza Pimentel.
 66. 73. Mario Flora Nogueira.
 67. 99. Mario Flora, filho de Joaquim Gonçalves Pereira Silva.
 68. 12. Nelson Marques de Mello.
 69. 3. Nestor, filho de Deodato Isaías dos Santos.
 70. 88. Nicanor Nobre Fernandes.
 71. 3. Octavio Carvalho Valle.
 72. 18. Octavio, filho de Constantino Soover Valente.

43. 38. Oscar, filho de Antonio Luis Julio de Almeida.
74. 13. Oscar Pettroni de Almeida.
75. 8. Oswaldo de Oliveira Bastos.
76. 102. Oswaldo Ramos.
77. 49. Oswaldo Teixeira.
78. 26. Otto Nabuco de Caldas.
79. 4. Ottolo Machado de Oliveira.
80. 85. Renato, filho de Antonio Rodrigues da Fonseca.
81. 51. Ricardo Henrique Halbe.
82. 9. Robim da Motta.
83. 62. Rogerio, filho de Rogerio Paula da Cruz Braga.
84. 10. Roque Manoel dos Santos.
85. 14. R. bem Gamiez.
86. 22. Sallim, filho de Gabriel Alves de Paiva.
87. 92. Sebastião Luiz Frechet.
88. 105. Sylvio, filho de Gastão Alberto Estella de Vasconcellos.
89. 37. Sylvio, filho de Romualdo Monteiro de Barros.
90. 72. Sylvio, filho de Seraphim Rodrigues Gonçalves.
91. 19. Tely Garnier de Barcellar.
92. 53. Theobaldo Machado Guimarães.
93. 34. Vicente Chapeta.
94. 28. Waldemar, filho de Manoel do Jesus.
95. 56. Waldemar Frank.
96. 89. Waldemar Janot.
97. 101. Waldeck Pinto.
98. 45. Ary Gentil Guimarães.
99. 64. Amelio Oliveira.
100. 7. Eduardo Luiz Estrella.
101. 104. Waldemar Alves.
102. 5. Francisco Vieira Pereira.
103. 15. José Emilio Martins.
104. 48. Domingos Teixeira Alves.
105. 106. Cid Caldas Cerqueira.
106. 63. Henoscar Luiz Duprat.
107. 111. Ary Fernandes Soares.
108. 112. João Quintino Vieira de Carvalho.
109. 113. Eduardo Barros de Moraes.
110. 114. Emanuel Gusmão.
111. 115. Mario Ribeiro.
112. 116. Aurelio Nogueira de Oliveira.
113. 121. Walkirio Guimarães.
114. 122. Agenor Barbosa Algeria.
115. 123. Alberto Tavares de Mattos.
116. 124. Francisco Leal Peixoto.
117. 125. Pedro Cesarino da Silveira.
118. 126. Romualdo Alves.
119. 127. Edgard de Noronha Torreão Junior.
120. 128. Adilio Guimarães Monteiro.
121. 129. Cecil Luter Scholl.
122. 130. Walter Gaspar Armelindo.
123. 132. Ary Barbosa dos Santos.
124. 133. Francisco de Souza Martins.
125. 134. Olympio de Castro Carvalho.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1922.—O Presidente da Junta, capitão Jayme Leal Saradinha.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 3º MUNICIPIO (SACRAMENTO)

Edital publicando a relação dos alistados

O capitão Alfredo Drummond, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que, estando concluídos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos á Junta de Revisão na Capital Federal, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados.

E para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar na porta principal do

edifício em que funciona a junta, á Avenida Passos n. 2, sobrado, sete da Agencia da Prefeitura da Freguezia do Sacramento, e publicar no *Diario Offical* a relação geral e singela, por classe e por ordem alfabética dos alistados.

Aqueles que tenham reclamações a fazer deverão apresentar-as competentemente documentadas á esta junta ou directamente a de revisão até o dia trinta e um de julho do corrente anno (art. 52, paraeranho unico, do Regulamento do Serviço Militar). E eu, 2 tenente Mario de Souza Magalhães, secretario, lavrei o presente edital, que assino e vae pelo presidente rubricado.—2º tenente *Mario de Souza Magalhães*, secretario.

Capital Federal, em 15 de maio de 1922.

—Alfredo Drummond, capitão presidente.

Classe de 1902

1. Abel Alves da Cruz.
2. Arisio Santos.
3. Adamastor, filho de Anacleto Guedes dos Santos.
4. Adão, filho de Adão Joaquim Caio.
5. Adelfo, filho de Agostinho Lopes Cardoso.
6. Adhemar Fernandes.
7. Aduardo Amoadado Barros.
8. Affonso Costa.
9. Agenor Almeida.
10. Agenor Martins.
11. Agen Barbieri.
12. Agostinho Abilio Damas.
13. Agostinho, filho de Maria do Carmo.
14. Agninaldo, filho de José Teixeira da Costa.
15. Alberico Guimarães.
16. Alberto Corrêa Block.
17. Alberto, filho de José Lobo.
18. Alberto Fernandes.
19. Alberto Machado Gomes.
20. Alberto Manoel Pereira.
21. Alberto Nogueira.
22. Alberto Soares.
23. Alcides Moura.
24. Alcides Sant'Anna.
25. Alcio, filho de Antonio Augusto de Almeida.
26. Alcio Wirtte Valladão.
27. Alexandre Filho.
28. Alfredo, filho de Alfredo dos Santos Vieira.
29. Alfredo Dante Faccini.
30. Alfredo Ferreira dos Santos.
31. Alfredo Lopes de Figueiredo.
32. Alfredo Teixeira Villela.
33. Alípio E'ling.
34. Alves Simões Amaro.
35. Alvaro, filho de Alvaro Cesar Fernandes Dias.
36. Alvaro José, filho de Manoel Teixeira de Aguiar.
37. Alvaro, filho de Raul Ferreira Vizeu.
38. Alvaro Almeida Penha.
39. Alvaro de Carvalho.
40. Alvaro Robles Quintana.
41. Alvaro Teves Leite.
42. Amadeo de Castro, filho de Antonio do Nascimento.
43. Amando, filho de Manoel dos Santos.
44. Americo, filho de Antonio Nunes.
45. Americo Moreira.
46. Americo Simas.
47. Amphiloquio Moreira.
48. André, filho de Tiburcio Francisco Luiz de Moraes.
49. Anelo Esteves.
50. Agenor, filho de Ernesto Manoel dos Reis.
51. Angenor Almeida.
52. Antenor da Costa Leite.
53. A tenor Lopes.
54. Antonio Avan, filho de Antonio Avan Almeida.
55. Antonio, filho de Angelo Trocoli.
56. Antonio, filho de Antonio Alberto Monteiro.

57. Antonio, filho de Antonio do Amaraí Fernandes.
58. Antonio, filho de Antonio Ferreira Tavares.
59. Antonio, filho de Antonio Joaquim Lourenço Nogueira.
60. Antonio, filho de Antonio Trancoso da Silva.
61. Antonio, filho de Calli Cury.
62. Antonio Joaquim, filho de Francisco Maria Moncorvo.
63. Antonio, filho de Francisco de Oliveira Monteiro.
64. Antonio, filho de Franklin Joaquim Pereira.
65. Antonio, filho de Gabriel Tahau.
66. Antonio, filho de Jacintho de Queiroz.
67. Antonio, filho de Manoel Pavão de Souza.
68. Antonio, filho de Joanna Isabel do Amorim.
69. Antonio, filho de João Antonio Hinau.
70. Antonio, filho de João Jorge e Amelia Maria Gacinda.
71. Antonio, filho de João Pinto Coelho.
72. Antonio, filho de José de Almeida Costa Lima.
73. Antonio, filho de José Pedro e Maria Assad.
74. Antonio Alegria.
75. Antonio da Costa Faro Junior.
76. Antonio Ferreira Castejo Junior.
77. Antonio Ferreira Gouveia Filho.
78. Antonio Ferreira Sant'Anna.
79. Antonio Joaquim Moncorvo.
80. Antonio Joaquim da Silva.
81. Antonio Marcelino Fragoso.
82. Antonio Rodrigues.
83. Antonio dos Santos.
84. Antonio Soares de Pinho.
85. Antonio Vieira Mendes.
86. Avaricio Gonçalves Ribeiro.
87. Archias Paim Ribeiro.
88. Areimoudo Julio Palma.
89. Aristeu, filho de José Joaquim André.
90. Aristides Dias de Andrade.
91. Arlindo, filho de Aatur da Rocha Passos.
92. Arlindo, filho de Henrique José Lisboa.
93. Armando, filho de Antonio de Almeida.
94. Armando, filho de Alberto Carlos dos Santos.
95. Armando, filho de Antonio da Silva.
96. Armando, filho de José Joaquim do Vall.
97. Armando, filho de Porfirio Gonçalves.
98. Armando Nunes Schlobach.
99. Armando de Souza.
100. Armindo A. Santos.
101. Arnaldo, filho de Vicente Arenc.
102. Arnaldo Arenc.
103. Arthur, filho de Affonso Rodrigues de Oliveira.
104. Arthur Gomes Pereira.
105. Ary Kerner Maia.
106. Asclepiades, filho de Germano Lopes Silva.
107. Augusto, filho de Gaspar Maria Lourenço Brandão Pinna.
108. Augusto, filho de Osmenia de Carvalho da Silva.
109. Augusto Bernardo.
110. Augusto Carvalho de Andrade.
111. Augusto Jorge dos Santos Junior.
112. Augusto Cerrota.
113. Augusto Ribeiro.
114. Augusto Soares dos Santos.
115. Aurelio, filho de Augusto Gomes.
116. Aurelio Baptista Pinto.
117. Austin Drummond.
118. Belmiro, filho de Miguel Ferreira.
119. Benedicto Waldemar Saktoni.
120. Benedicto Onofre Reis.
121. Bernardino, filho de Bernardino Borges dos Reis.
122. Bernardino, filho de Luiz Arthur Velloso de Araujo.

123. Bernardino, filho de Manoel Lima Barbosa.
124. Bernardino Veiga.
125. Boaventura, filho de Adriano Rozendo Braga.
126. Boanerges, filho de Sergio Ferreira dos Santos.
127. Boccacio do Valle e Silva.
128. Braz Maiolino.
129. Brazilin Pinto Teixeira.
130. Bruno Fabriani.
131. Camillo Malicia.
132. Candido José da Silva.
133. Carlindo Cunha.
134. Carlindo Ferreira dos Santos.
135. Carlós, filho de Abel Ferreira Bastos.
136. Carlos, filho de Antonio Luiz Cordeiro.
137. Carlos, filho de Antonio Pereira Grelo.
138. Carlos, filho de Carlos Augusto Lopes.
139. Carlos, filho de Hermano Dutra e Mello.
140. Carlos, filho de Jorge Ernesto Bigarelli.
141. Carlos, filho de Manoel Amigo Fernandes.
142. Carlos, filho de Raphael Mauricio.
143. Carlos Luiz, filho de Luiz Gonzaga Ribeiro Vianna.
144. Carlos de Andrade.
145. Carlos A. Tinoco.
146. Carlos Dutra e Mello.
147. Carlos Lopes.
148. Carlos Lyrio da Silva.
149. Carlos Mayrink Raulino.
150. Casemiro da Rocha Filho.
151. Celestino Esteves.
152. Christovão, filho de Sylvio Elias.
153. Claudio, filho de Armando Ferreira Alves.
154. Claudio, filho de Joaquina Carneiro de Azevedo.
155. Claudio Quintiliano.
156. Constantino, filho de Miguel Jorge.
157. Constantino Candido Fernandes.
158. Damazio, filho de Ernesto Galdino Torres.
159. Dante, filho de Gaudencio Ferrini.
160. Danton Moreira Deouzart.
161. David, filho de Manoel Vicente.
162. David Knüpf.
163. Demetrio, filho de Demetrio Rodrigues de Macedo.
164. Djalma, filho de Armando do Espirito Santo.
165. Domingos Antonio Baixas.
166. Domingos Ferreira.
167. Domingos José de Souza.
168. Dorotheio Figueiredo.
169. Duarte, filho de Anna Pereira da Silva.
170. Durval de Oliveira Rocha.
171. Edegard, filho de Magraus Soudahl.
172. Edgard de Sá.
173. Eduardo, filho de Leonel Monteiro.
174. Eduardo, filho de Luiz da Silva.
175. Eduardo Magno, filho de Manoel Pereira de Góes.
176. Eduardo Antenor Costa.
177. Edgard Ignacio Machado.
178. Eduardo Levate.
179. Elias, filho de Antonio Kayrus.
180. Elias, filho de Callile Chanima.
181. Elias, filho de Nascife Jorge.
182. Elno de Siqueira Valentim.
183. Elpidio, filho de João Augusto Madeira.
184. Emilio Sarsado.
185. Emygdio, filho de Diniz Francisco de Miranda.
186. Ernani Ribeiro da Costa.
187. Ernesto, filho de Manoel Pereira da Fonseca.
188. Ernesto Vicente, filho de Manoel Antonio Gomes.
189. Eucario Pinto Malheiros.
190. Everaldo de Almeida Gonçalves.
191. Fausto, filho de Pedro Rodrigues Peres.
192. Fausto d'Eça Rangel.
193. Felicio Lanaro.
194. Fellope, filho de Calil Fares.
195. Felix, filho de Ignacio Elias Abi Racher.
196. Felix Murinho.
197. Felix Uranga.
198. Fernando de Castro, filho de Antonio do Nascimento.
199. Fernando Gonçalves.
200. Fernando Rodrigues.
201. Florentino Cesar Sampaio Vianna.
202. Floriano, filho de Reynaldo Manoel Ferreira.
203. Floro Mesquita dos Santos.
204. Francisco, filho de Antonio Francisco do Carmo.
205. Francisco, filho de Francisca Maria da Conceição.
206. Francisco, filho de João Antonio dos Santos.
207. Francisco, filho de José Fernandes Gonçalves.
208. Francisco, filho de Laud José e Cafa Elias.
209. Francisco Antonio Lopes.
210. Francisco Barroso de Mello.
211. Francisco Campos.
212. Francisco Eugenio Conrado.
213. Francisco Gomes da Cunha Junior.
214. Francisco Gomes da Silveira.
215. Francisco Jugurtha Rocha.
216. Francisco Marturelli.
217. Francisco Monteiro.
218. Francisco Salles.
219. Francisco Silva Filho.
220. Fuad, filho de Nasralla Haddad.
221. Gabriel, filho de Jorge Saleh.
222. Gastão, filho de Brazilico Americo Pinheiro.
223. Gastão Pereira.
224. Gedião de Figueiredo.
225. Gerson Vieira Ferreira.
226. Gilberto Moniz Barreto.
227. Guido, filho de Leborato Antonio.
228. Guilherme Dantas Rabello.
229. Guilherme Iosué de Lima.
230. Guilherme Neves do Nascimento.
231. Habib, filho de João Habib.
232. Heitor, filho de Horacio Abilio de Andrade.
233. Heitor Alves de Carvalho.
234. Hernani, filho de Seraphim José Robalinho.
235. Henrique, filho de Henrique Marcos Gonçalves.
236. Henrique, filho de James Stinten.
237. Henrique Moss.
238. Henrique Pinheiro.
239. Homero Manoel Cosme Machado.
240. Hugo Kranczuk.
241. Humberto, filho de Alfredo Francisco Coulomb.
242. Humberto Liso.
243. Humberto Lopes Penna.
244. Humberto Mario Santos.
245. Ilydio Muniz.
246. Iriate Cinéas, filho de Ermelinda de Almeida.
247. Ismael A. de Oliveira.
248. Ivonno Ribeiro.
249. Jayme, filho de Antonio José da Silva.
250. Jayme, filho de João Firmino Pinto.
251. Jayme, filho de Joaquim Ribeiro Novas.
252. Jayme, filho de Manoel Abrantes.
253. Jayme, filho de Manoel Alves Pinhão.
254. Jayme Carvalho.
255. Jayme Machado.
256. Jayme Meirelles.
257. João, filho de Alfredo Valente da Silveira.
258. João, filho de Alvaro Cesar Fernandes Dias.
259. João, filho de José Casilho Iglesias.
260. João Almeida dos Santos.
261. João de Almeida Silben.
262. João Antonio Lopes.
263. João Antunes.
264. João Baptista Alvarenga.
265. João Baptista de Rezende.
266. João da Cunha Esteves.
267. João D. Nunes.
268. João Gonçalves Amado.
269. João Guimarães.
270. João José de Carvalho.
271. João Lemos de Mesquita.
272. João Nesci.
273. João de Oliveira Braga.
274. João de Oliveira Pires.
275. João Pacheco.
276. João Quarigues Frota.
277. João Quintino da Silva.
278. João Roldão.
279. João da Silva Araujo.
280. João da Silva Ramos.
281. João Vieira.
282. João Vieira da Rocha.
283. Joaquim, filho de João Lopes Corrêa de Lacerda.
284. Joaquim, filho de Joaquim José de Silva Pinto.
285. Joaquim Fernandes.
286. Joaquim Raphael Araujo Silva.
287. Jorge, filho de João Abdala Dequer.
288. Jorge Luiz Pereira.
289. Jorge Matheus Soares.
290. Jorge Paula Souza.
291. Jorge Tavares Pessoa.
292. José, filho de Adriano Augusto.
293. José, filho de Antonio Ferreira de Carvalho.
294. José, filho de Arthur Fernandes Gonzaga.
295. José, filho de Carmello Chiucco.
296. José, filho de João Abrahão.
297. José, filho de João Augusto Simas de Oliveira.
298. José, filho de José de Almeida Lemos.
299. José, filho de José Bento Passoa Domingues.
300. José Caetano Machado, filho de José Caetano Machado.
301. José, filho de Gabriel Ferreira de Souza.
302. José, filho de Luiz Ferreira Pinto Figueiredo.
303. José, filho de Manoel Joaquim Aurelino.
304. José, filho de Manoel Miranda Outeiro.
305. José, filho de Muci Manner.
306. José, filho de Zeferino José Cardoso.
307. José Alves.
308. José Andrade Silva.
309. José Antonio Simas.
310. José Botelho dos Santos.
311. José Braga.
312. José Calvo.
313. José Candido Pimentel Duarte.
314. José Fernandes Gomes.
315. José Franco Valle.
316. José Jacintho Machado.
317. José Joaquim de Araujo.
318. José Lobo.
319. José Lopes Dias.
320. José Luiz Corrêa.
321. José de Oliveira Bastos.
322. José Rodrigues Fortes.
323. José Sabino.
324. José dos Santos.
325. José dos Santos Barreiro.
326. José da Silva Brandão.
327. José Vieira da Silva.
328. Joseppe, filho de Francisco Mazzuca.
329. Julio, filho de José Martins dos Santos.
330. Julio Durão Teixeira Bastos.
331. Laercio Faria Martins.
332. Laerte Leite Gomes.
333. Lauriano Sanches.
334. Leopoldo Cid.

335. Lincoln, filho de Luiz da Costa Ferreira França Junior.
 336. Livio, filho de Francisco de Tizio.
 337. Lourival, filho de Felicidade Verorici de Oliveira.
 338. Lucio Amancio.
 339. Luiz, filho de Alfredo Fernandes da Silva.
 340. Luiz, filho de Carlos Luiz Pereira Cabral.
 341. Luiz, filho de Daniel Montanha de Sarches.
 342. Luiz, filho de Joaquim Rodrigues Bragança.
 343. Luiz, filho de Luiz Antonio Dias Teixeira.
 344. Luiz Alfredo da Conceição.
 345. Luiz de Castro Torres.
 346. Luiz da Costa Ribeiro.
 347. Luiz Montorfano.
 348. Luiz Norueira Portella.
 349. Luiz Vi ira.
 350. Lydio, filho de Gastão Xavier.
 351. Maciel o tella.
 352. Manoel, filho de Justino José Gomes de Faria.
 353. Manoel, filho de Manoel Ferreira Pina.
 354. Manoel, filho de Manoel de Freitas Piro.
 355. Manoel, filho de Manoel Lourenço Alves.
 356. Manoel, filho de Manoel Nicolau de Oliveira.
 357. Manoel Alves Ribeiro.
 358. Manoel Fernandes.
 359. Manoel Figueiredo.
 360. Manoel Gomes da Silva.
 361. Manoel Gomes de Oliveira.
 362. Manoel Jorge.
 363. Manoel Messias dos Santos.
 364. Manoel Rodrigues Soares.
 365. Manoel Sant'Anna Silva.
 366. Manoel dos Santos.
 367. Mario, filho de Amancio de Oliveira Capella.
 368. Mario, filho de José Soares da Fonseca.
 369. Mario, filho de Luiz Ferreira Barbosa.
 370. Mario Aghina.
 371. Mario de Barros Reis.
 372. Mario Ferreira da Costa.
 373. Mario Fortes.
 374. Mario José Fernandes Guimarães.
 375. Mario Lomba.
 376. Mario da Silveira.
 377. Martins Henrique Innocencio.
 378. Matheu Vieira Barroso.
 379. Melchior Cirno Ruiz.
 380. Miguel, filho de Miguel Gonçalves Cruz.
 381. Milton, filho de José Luiz Pereira.
 382. Minotte Alexandre.
 383. Moacyr, filho de Ernesto Flores.
 384. Moacyr Bittencourt.
 385. Moyses Azoulay.
 386. Moyses de Oliveira.
 387. Muzancor, filho de Paulino Albino Pinto.
 388. Nelson Ferreira Pinto.
 389. Nelson de Freitas Carvalho.
 390. Nelson Martins.
 391. Nestor Pereira Praga.
 392. Nicacio Castilho.
 393. Nicanor Mendes.
 394. Nicodemus, filho de Vicente Pinto Sant'Anna.
 395. Nicoláo, filho de Emilia Maria Rigorio.
 396. Noé, filho de Raphael Pinto da Rocha.
 397. Noé Luiz Pereira.
 398. Ocinobler Rodrigues Neves.
 399. Octacilio Hanszmann Azevedo.
 400. Octacilio de Lima Andrade.
 401. Octavio, filho de Antonio Leandro de Souza.
 402. Octavio, filho de Armando Lima.
 403. Octavio, filho de Carlos Gomes de Oliveira e Silva Sobrinho.
 404. Octavio, filho de Francisco Andrade.
 405. Octavio Republicano Drummond.
 406. Olavo Dias Fadigas.
 407. Oliverio Salvador di Giuseppe.
 408. Olympio, filho de José Francisco da Silva Guimarães Junior.
 409. Olympio Sarquis.
 410. Onofre Vieira da Fonseca.
 411. Oscar, filho de Arthur Celeste Cirne.
 412. Oscar, filho de Francisco Borges Meneses.
 413. Oscar, filho de Manoel Alves Teixeira Pinto.
 414. Oscar, filho de Sizenando Gomes Camargo.
 415. Oscar Ferreira Villaga.
 416. Oscar Soares Queiroz.
 417. Oswaldo, filho de Luiz Francisco Teixeira.
 418. Oswaldo, filho de Manoel Antonio Alves.
 419. Oswaldo, filho de Maximiano Caetano de Almeida.
 420. Oswaldo Estevão Guarisch.
 421. Oswaldo da Rocha Pinto.
 422. Oswaldo da Silva.
 423. Oswaldo Xavier.
 424. Orlando dos Santos.
 425. Orlando Veiga de Ortis.
 426. Ovidio, filho de José Esteves Monteiro.
 427. Paschoal Montelconi.
 428. Paulo, filho de Angelo Antonio Oliveira.
 429. Paulo Bastos.
 430. Paulo Moirão.
 431. Pedro Garcia.
 432. Péricles, filho de Antonio José Martins.
 433. Philmore, filho de Antonio Joaquim Rodrigues Pereira.
 434. Placido, filho de Firmino Placido Braga.
 435. Quintas dos Santos Guedes.
 436. Ramon, filho de Aurelio Junqueira.
 437. Ramon Ascensi.
 438. Raymundo Gentil Rocha.
 439. Renato, filho de Annibal Fortuna.
 440. Renato, filho de Manoel Pinto Ferreira.
 441. Reynaldo, filho de Ponciano Pires da Silva.
 442. Reynaldo Cardoso Monteiro.
 443. Roberto Bastos da Silva.
 444. Rodolpho, filho de Salvador Palma.
 445. Rodolpho Schneeweiss.
 446. Romeu, filho de Tacito Luiz Travassos.
 447. Romualdo Bernardino Souza.
 448. Rubem, filho de João Geishofer.
 449. Rubens, filho de Vidal Fontes Corrêa da Silva.
 450. Rubens de Moura Nunes.
 451. Rubens Theodoro Gomes de Amorim.
 452. Samuel, filho de Abrahão Winisthorst.
 453. Salvador, filho de Affonso Tede.
 454. Salvador Oliveira.
 455. Sebastião Barcellos.
 456. Sebastião Lopes de Carvalho.
 457. Sebastião Prudente.
 458. Severino Alves Ferreira.
 459. Severo da Costa Telles.
 460. Severo Palermo.
 461. Silverio, filho de Manoel José Vieira da Costa.
 462. Simão Sardinha.
 463. Solano da Silva Serrano.
 464. Stello Pereira da Silva.
 465. Sylvio Antonio da Silva.
 466. Sylvio Jacintho de Mello.
 467. Theodomiro Alexandre Oliveira.
 468. Theophilo, filho de Calil João Chacri.
 469. Theophilo de Oliveira.
 470. Tito, filho de José Antonio Martins.
 471. Tufik, filho de Namitalla Antonio.
 472. Vecio, filho de Antonio Gomes de Alvarenga.
 473. Venancio Ramos da Silva.
 474. Vicente J. Salles Moura.
 475. Victor, filho de Leon Abelian.
 476. Waldemar, filho de Deolinda Julia da Silva.
 477. Waldemar, filho de Francisco Antonio de Souza Braga.
 478. Waldemar, filho de Jacob Peixoto.
 479. Waldemar, filho de Joaquim Gonçalves de Sá.
 480. Waldemar, filho de Justino Theotondio do Sacramento.
 481. Waldemar, filho de Luiz Guimarães Pinheiro.
 482. Waldemar, filho de Maria da Gloria Ribeiro.
 483. Waldemar, filho de Norberto Ignacio Luiz Bezerra.
 484. Waldemar, filho de Rosa Fernandes Garcia.
 485. Waldemar, filho de Seraphim Pinto Teixeira.
 486. Waldemar, filho de Seraphim Rodrigues de Abreu.
 487. Waldemar Agostinho Corrêa.
 488. Waldemar Carvalho Fortes.
 489. Waldemar Fernandes.
 490. Waldemar Garcia Goulart.
 491. Waldemar José Rodrigues.
 492. Waldemar Rebello.
 493. Waldemar Soares da Silva.
 494. Waldemiro, filho de Alfredo Ferreira Ferraz.
 495. Waldemiro, filho de João Rodrigues de Lima.
 496. Waldemiro, filho de Verissimo Gomes.
 497. Waldemiro Guimarães Pinheiro.
 498. Waldemiro da Silveira Quadros.
 499. Walter Normand.
 500. Zacharias Vieira Xavier de Brito.
 501. Zeferino, filho de Francisco de Paula Cabral.
- Relação suplementar enviada pela Escola Polytechnica em 16 do corrente*
502. Accio Pameiro Lopes.
 503. Alberto Ribeiro da Vinha.
 504. Alexandre Giroto.
 505. Annibal Medici Candiota.
 506. Antenor Novaes.
 507. Antonio Balestrero.
 508. Archimedes Pinto de Oliveira.
 509. Carlos Jamerelli.
 510. Eduardo Sbrano.
 511. Emilio Pinheiro de Barros.
 512. Ernesto de Carvalho.
 513. Eurico de Siqueira Couto.
 514. Everaldo Leite Pereira.
 515. Harold de Castro Schiller.
 516. Hello Alves de Brito.
 517. Henrique Duvivier Goulart.
 518. Ismael Pinto da Silva.
 519. Jayme Spinola Teixeira.
 520. João da Silva Monteiro Filho.
 521. Jorge Augusto Ferreira Kingston.
 522. Jorge Messiano.
 523. José Benti da Costa.
 524. José de Campos Mello.
 525. José Henrique Siqueira Gyrão.
 526. José Roscino dos Santos.
 527. Luiz Antonio Domingues da Silva Sobrinho.
 528. Mario da Costa Guimarães.
 529. Newton Silva.
 530. Odilon Enevolto.
 531. Otto de Azevedo.
 532. Paulo Davivier.
 533. Romeu Andrade Duffies Teixeira.
 534. Roberto Maximiliano Weiss.
 535. Sylvio Fróes Abreu.
 536. Tarquinio Ribeiro Guimarães.
 537. Tito Carlos Pereira Filho.
 538. Vasco Kröpf Carvalho.
 539. Vinicio Rabello Dias.

Capital Federal, 16 de maio de 1922.
 Alfredo Drummond, capitão presidente.

Classe de 1901

Numeros—Nomes

1. Achilles Freitas da Pocha.
2. Aelino da Silva Costa.
3. Affonso Lauria.
4. Alberto Barboza.
5. Alberto Fernandes.
6. Alberto Marques Barbosa.
7. Alberto Pereira da Silva.
8. Albert José Bonifacio.
9. Albino de Araújo.
10. Albino Rangel de Oliveira.
11. Alfredo Caetano.
12. Alvaro Benevenuto de Magalhães.
13. Alvaro Ferreira de Lima.
14. Alvaro Pinho.
15. Amador Pires Branco.
16. Amelio Cesar.
17. Amarolino Francisco da Silva.
18. Ancluzes Schart.
19. Angenor Manoel dos Reis.
20. Anelmo da Silva Moura.
21. Antonge Augusto da Silva.
22. Arterio Paranhos.
23. Antonio Corrêa.
24. Antonio Delphin.
25. Antonio Ezequiel de Abreu.
26. Antonio José Cerqueira.
27. Antonio Oliveira Moraes.
28. Antonio Puerta Garcia.
29. Antonio Xavier de Barros.
30. Arlindo de Araújo Junior.
31. Armando Bandeira.
32. Armando Costa.
33. Armando Pinheiro.
34. Arthur da Silva Gomes.
35. Avelino Gomes.
36. Balthazar d'Andrade.
37. Carlos Ayres.
38. Carlos Lopes Guimarães.
39. Clovis Cesar Miné.
40. Cupertino de Gusmão.
41. Custodio Martins da Fonseca.
42. Daniel do Couto Teixeira.
43. Djalma Francisco da Costa.
44. Domingos Amaro da Cunha Brandão.
45. Durval Antenor da Costa.
46. Durval Guimarães Jacobina.
47. Edvard Cruz.
48. Edgard da Silva Ferreira.
49. Edmundo Couto.
50. Eduardo Joaquim Monteiro.
51. Eduardo Ribeiro.
52. Eugenio Dengalo da Silva.
53. Flavio Pereira da Fonseca.
54. Francisco Campos.
55. Francisco Paula.
56. Frederico Oltadi.
57. Gilberto Marial de Oliveira.
58. Gualter da Silva.
59. Gumercindo Lima.
60. Hilario de Oliveira Lima.
61. Hildo de Carvalho Nazareth.
62. Homero Arcuri.
63. Homero Mattos.
64. Jayme Alves de Mesquita.
65. Jayme Mello dos Santos.
66. João Affonso Valle.
67. João Brihiore da Silva.
68. João da Costa Andrade.
69. João da Fonseca e Silva.
70. João Garcia Nunes.
71. João Leite Brandão.
72. João Louzada Accoly.
73. João Telles de Menezes.
74. João Tilino.
75. Joaquim Couto Ormonde.
76. Joaquim Morira Lima.
77. Joaquim de Oliveira.
78. Joaquim Vieira Garcia.
79. Joel Forum de Oliveira Roxo.
80. José Catarino Ferreira.
81. José Cavalcanti de Albuquerque.
82. José Ferreira de Souza.

83. José Galharito.
84. José Guimarães.
85. José Lopes da Silva.
86. José Machado da Silveira Filho.
87. José Mathias Poley Monteiro.
88. José Moreira da Silva.
89. José de Moura Coutinho.
90. José de Oliveira Reis.
91. José Pellegrini.
92. José Rodrigues Ferreira.
93. José dos Santos.
94. José da Silva Tavares.
95. José Thomaz.
96. Leonel de Paula Rosa.
97. Leonel Ribeiro de Faria.
98. Lino Fernandes.
99. Luiz da Costa Xavier.
100. Luiz Dias Brandão.
101. Magno Saldanha.
102. Manoel Faccadi.
103. Manoel Francisco Freitas.
104. Manoel Ferreira Lameira.
105. Manoel Nogueira.
106. Manoel Pereira Jorge Junior.
107. Marco Cezare Berier.
108. Mario de Assis Fonseca Hermes.
109. Martinho Corrêa Caldas.
110. Miguel Pacca.
111. Narciso Esteves.
112. Narciso dos Santos.
113. Nelson Teixeira.
114. Nestor da Silva Valle.
115. Newton Andrade Franca.
116. Nilton Borges de Medeiros.
117. Octacilio José da Motta.
118. Oliverio Pinheiro.
119. Onazio Pinto.
120. Oséas Martins de Almeida Junior.
121. Oswaldo Cardoso da Silva.
122. Oswaldo Costa Macedo.
123. Oswaldo Fagundes do Nascimento.
124. Oswaldo de Souza Fontes.
125. Paschoal Godinho Drummond.
126. Paulo Fernandes Almeida.
127. Pedro Bezerra.
128. Pedro Diez Silva.
129. Pedro Vicente.
130. Phydias Bonilha Haddad.
131. Rodolpho Brunkhorst.
132. Rodolpho de Sá Couto.
133. Roderio de Souza Pinto.
134. Sabino Santos Lihor.
135. Sebastião Ayres de Oliveira.
136. Sebastião França Ribeiro.
137. Sylvio Montinho.
138. Sylvio da Rosa.
139. Tarquis Ribeiro de Carvalho.
140. Thales de Almeida.
141. Theodoro Schweiss Junior.
142. Trajano Teixeira de Souza.
143. Ulysses de Souza.
144. Vice de Mendes de Oliveira.
145. Waldemar Monteiro.
146. Waldemar Teixeira de Araújo.
147. Waldemiro Rodrigues Vaz.

Relação suplementar, enviada pela Escola Polytechnica, em 16 do corrente

148. Antonio Alves Corrêa Nunes.
149. Antonio Cid Loureiro Junior.
150. Antonio de Moura And.
151. Carlos Eugenio Dias de Castro.
152. José Martins do Peço.
153. Mauricio Monte-Mór.
154. Mozart Fust.
155. Tarquinio Ribeiro Guimarães.

1900

156. Abilio Mattos.
157. Acacio Lopes Pereira.
158. Adherbal de Miranda Pougy.
159. Alberto Gomes da Silva.
160. Albino de Azevedo.
161. Alfredo Aristoteles da Silva Santos.
162. Alvaro Coelho de Moura.
163. Amador Marcandês.
164. Americo dos Santos Alencara.

165. Antenor Pereira de Aguiar.
166. Antonio de Almeida Amado.
167. Antonio Cêa Couto.
168. Antonio Dias da Silva.
169. Antonio Fuentes Lamego.
170. Antonio Oliveira.
171. Antonio Rodrigues Amorim.
172. Arthur dos Santos.
173. Arthur da Silva.
174. Augusto Amorim.
175. Aurelino Chagas.
176. Carlos Alves Pacheco.
177. Carlos Brandão.
178. Carlos da Fonseca Andrade.
179. Carlos Marques Caçella.
180. Carlos Pinheiro.
181. Cezario C. Pires.
182. Cícero Samnaio de Brito.
183. Claudino da Silva.
184. Edgard Carioza de Araújo.
185. Elpidio Verissimo Fernandez.
186. Emilio de Carvalho.
187. Euclides Costa.
188. Eudoxio Pinto Madeira.
189. Eugenio Tourasse.
190. Evarist da Silva.
191. Fernando Damice.
192. Francisco Aguiar Rodrigues.
193. Gastão Almeida Rodrigues.
194. Gervasio Xavier Guerra.
195. Haddoch Manoel Brito.
196. Herculano Pinto de Barros.
197. Ilton Carvalho de Oliveira.
198. Jayme Ferreira dos Santos.
199. Jefferson Alvaenga.
200. João de Azevedo Ferreira.
201. João Barboza Filho.
202. João Gonçalves.
203. João Iorio.
204. João Laro.
205. João Pellozo.
206. João Pereira de Moura.
207. João Tjard'er.
208. Joaquim Magalhães Couto.
209. José Alberto Guimarães.
210. José Antonio de Lima.
211. José B. Alvares Menezes.
212. José Cabral de Menezes.
213. José Carlos de Oliveira Campos.
214. José da Costa Torres.
215. José Lino Ferreira.
216. José Magalhães Rabello.
217. José Marcondes.
218. José Marques Moreira.
219. José Prima Dias.
220. José V. Silva.
221. Jorge Matheus Soares.
222. Juchunlino Barbosa.
223. Julio Paixão Anclada.
224. Julio P. Queiroz.
225. Julio Vianna.
226. Justino C. deiro.
227. Juveral Ribeiro de Souza.
228. Ladislau de Souza.
229. Lorrival de Lima Cordeiro.
230. Luiz Ferreira.
231. Manoel Alonso.
232. Manoel Patinca.
233. Manoel Dias Henrique.
234. Manoel Gomes.
235. Manoel Passos Lemos Junior.
236. Marcellino Firmino Pinto.
237. Mariano Pires.
238. Mario Mattoso.
239. Mario Menezes.
240. Mario Rocha.
241. Masael Coli.
242. Meneiro Alves da Silva.
243. Nelson Barbosa Rodrigues.
244. Nelson Moura.
245. Norival Teixeira Marques.
246. Octavio Nunes.
247. Octavio Teixeira.
248. Odilon Barcellos Confinho.
249. Orosimbo Moura de Araújo.
250. Oscar Almeida Gomes.
251. Oswaldo Travassos Braga.
252. Paulo Fernandes.

253. Pedro Gonçalves de Andrade.
254. Raul de Araújo.
255. Paul Le nos Corrêa de Albuquerque.
256. Sebastião André.
257. Sebastião da Costa.
258. Serafim Ribeiro de Almeida.
259. Sylvio Caetano Gomes de Faria.
260. Telemaco Costa.
261. Vicente Marques.
262. Waldemar Guyot.
263. Waldemar Paulo de Lemos.
264. Manoel Figueiredo Cardoso.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1922. —
Alfredo Drummond, capitão presidente.

N. B. — As classes de 1899 a 1892 serão publicadas, após os cinco dias da publicação das classes supra. — 2 tenente Mario de Souza Magalhães, secretario.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

De ordem do Sr. general director geral de Intendencia da Guerra, faco publico que a Comissão Permanente de Compras da Guerra receberá proposta no dia 22 do corrente mez, ás 12 horas, para o fornecimento de:

4.000 m2 de atunado, preço máximo	11\$000
5.000 ditos de atunado espichado, idem	12\$500
2.500 pés 2 de couro de porco de cor natural, idem	13\$000
16.400 kilos de sola do Rio Grande, idem	5\$000
200 armações para sellos, idem	14\$000
100 ditos para sellos n. 18, idem	10\$000
150 ditos para sellos de mo. faria de oficial, idem	33\$000
600 ditos para sellos de montaria de rã, idem	33\$000
500 pares de brachinhos de madeira, idem	10\$000
600 ditos idem de ferro, idem	18\$000
100 kilos de lúcco em varas sem casca, idem	20\$000
28.000 rivas tuilares n. 10 idem	\$940
2.000 ganchos para aça, idem	1\$200
1.000 ditos para travessão de artilharia, idem	1\$800
1.200 ditos para sellos, idem	\$400
5.000 moçanets para cantis, idem	\$800
20.000 fivelas de metal nickelado de 3/8" para cantis, idem	\$150

Ferragem de metal branco

2.000 arvoias de 1 3/4" preço máximo	\$900
5.000 ditos de 1 1/2", idem	\$771
3.000 ditos de 1 3/8", idem	\$707
5.000 meias argollas de 3/4", idem	\$285
2.000 fivelas de 3/4", idem	\$600
3.000 ditos de 5/8", idem	\$500
1.000 ditos de 7/8", idem	\$700
2.000 ditos de 1 1/4" para lóros, idem	1\$300
1.000 ditos de 1 1/4" x 2", idem	1\$300
1.000 ditos de 12 linhas, idem	\$800
2.000 ditos de 12 linhas de 3/4", idem	\$800
1.000 ditos idem de 3/8", idem	\$400
2.000 ditos idem de 5/8", idem	\$266
1.000 ditos idem de 1", idem	1\$060

Ferragem de metal amarelo

5.000 botões para fiador de espada, preço máximo	\$200
6.000 ditos com arruela para estojo idem	\$100
4.000 quadrados de 1", idem	\$350
500 passaguas fechados, idem	\$800
250 ditos abertos, idem	\$800
6.500 arvoias de 1 3/4", idem	\$400
2.600 ditos de 1 3/8", idem	\$315
7.500 ditos de 1 1/8", idem	\$257
9.000 meias argollas de 7/8", idem	\$200

2.000 ditos de 1 3/4" idem	\$100
5.000 ditos de 3/4" idem	\$171
1.400 ditos de 1" idem	\$303
5.000 fivelas de 3/4" idem	\$400
25.000 ditos de 3/4" idem	\$171
2.000 ditos de 1 1/2" idem	\$285
2.200 ditos de 7/8", idem	\$200
16.000 ditos de 5/8", idem	\$141
2.000 ditos de 4 1/2 1/2", idem	\$700
1.500 ditos de 3 1/2 1/2", idem	\$500
2.000 ditos de 11 linhas, idem	\$480
7.600 ditos de 12 linhas, idem	\$500
2.000 ditos de 0.03, idem	\$550
6.000 ditos de 0.015, idem	\$580
2.500 ditos dobrados de 5/8", idem	\$141
7.500 ditos idem de 3/4", idem	\$400

Ferragem de ferro estanhado

5.000 meias argollas de 2 1/2", preço máximo	\$400
2.000 ditos de 1 1/4", idem	\$270
2.000 ditos de 1 1/8", idem	\$180
3.000 ditos de 1 1/4" para lóros, idem	\$200

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. general director geral de Intendencia da Guerra até ás 14 horas do dia 18 do corrente.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1. As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33X0,22, escriptas, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello (na 1.ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismos e por extenso, o prazo de entrega e referenda de aceitar-se aos tipos adoptados e a todas as condições d'este edital.

2. As propostas serão apresentadas em sobre carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer, ou fazer-se representar legalmente na abertura da habilitação e da abertura das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre carta serão fechados os documentos de idoneidade e a que se refere á clausula 3.ª os jorões serão restituídos depois da abertura das propostas.

3. Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provejam:

a) haver pago, ao negociante espedialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa habilitada, na qual se assina com nome e endereço a apresentação do respectivo contracto social, e ter em poder de livros de registro da Junta Commercial ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumprir o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucioado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, a importância de 1:000\$, para garantir a assignatura do contracto.

4. O proponente preferido que se auctu a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diário Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

5. Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10% /, até o valor de 50:000\$ e de 5% sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a réis 1:000\$, e o respectivo documento será ex-

hibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução d'esse contracto, será feito na cidade Directoria de Contabilidade.

6. Na sala de entrada desta repartição encontram-se as amostras e os tipos dos artigos em concorrência, podendo os interessados examinal-os, nos dias uteis, das 11 ás 15 horas.

7. O prazo maximo para entrega dos artigos é de quatro mezes para a sola do Rio Grande e de tres mezes para os demais artigos.

8. No caso de duas ou mais propostas inteiramente igues, será preferida a do licitante que prometter por escrito e secretamente maior abatimento; verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido; e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquella que mencionar o menor prazo.

9. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das de ter nina-las na clausula 1.ª.

10. Não serão acceptas propostas dos artigos cujos preços excedam aos dos limites acima fixados.

11. A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de aberturas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes.

12. No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

13. Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e ás contidas no art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

14. Não serão acceptos, sob pretexto algum, requerimentos denoios da citada hora do dia 18 deste mez.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, 8 de maio de 1922. — Major A. Damasceno Vieira, secretario da C. P. C. G.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos da Guerra

De ordem do Sr. coronel director geral desta fabrica, convido os Srs. commerciantes que apresentaram propostas e requerimentos de inscrição para o fornecimento de diversos artigos, de accordo com o artigo 52 do decreto n. 4.531, de 28 de janeiro do corrente anno, e edital publicado no *Diário Official* a comparecerem a esta repartição, quarta-feira, 17 do corrente, ás 13 horas afim de assistirem á abertura de suas respectivas propostas.

Secretaria da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, 12 de maio de 1922. — 1 tenente, Osvaldo dos Santos Dias, secretario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

Dentro do prazo de 30 dias a partir da data do presente edital fica o colonio João Gil Dias Pacífico, concessionario do lote n. 9, da linha Santa Clara, no nucleo colonial «Visconde de Marã», intimado a satisfazer as importancias das prestações de seu lote, que se acham em atraso, sob pena de ser o mesmo considerado vago.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1922. — Dulphe Pinheiro Machado, director.

Fazenda Modelo de Criação Santa Monica

CURSO COMPLEMENTAR

Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas, anexo à Fazenda Modelo de Criação Santa Monica

De ordem do Sr. director, faço publico, de accordo com o art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, que esta repartição vae adquirir á firma Barcellos & Comp., estabelecida á avenida Mem de Sá n. 41, na Capital Federal, á medida que forem necessarios, os artigos seguintes:

Arroz nacional, kilo.....	\$730
Assucar de 1°, kilo.....	\$ 98
Assucar de 3°, kilo.....	\$560
Farinha de mandioca, kilo.....	\$248
Banha, kilo.....	\$1975
Sal grosso, kilo.....	\$160
Batatas nacionaes, fiilo.....	\$470
Bacalhau, kilo.....	\$2800
Cebolas, kilo.....	\$700
Café moido, kilo.....	\$15750
Carne secca, kilo.....	\$1950
Matte, kilo.....	\$15200
Marmelada, kilo.....	\$15750
Manteiga, kilo.....	\$5700
Goiabada, kilo.....	\$2200
Feijão Preto, kilo.....	\$540
Feijão de cor.....	\$800
Café em grão, kilo.....	\$15700
Alhos, cento.....	\$5800
Massa branca, kilo.....	\$1100
Massa de tomate, kilo.....	\$2000
Toucinho, kilo.....	\$1800
Azeite doce, litro.....	\$6900
Vinagre, litro.....	\$800
Queijo de Minas, um.....	\$2500

Secretaria do Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas anexo à Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 8 de maio de 1922.—*José Eustorgio de Oliveira e Silva*, escripturario.

Fazenda Modelo de Criação Santa Monica

CURSO COMPLEMENTAR

Curso complementar dos Patronatos Agrícolas, anexo à Fazenda Modelo de Criação Santa Monica

De ordem do Sr. director, faço publico de accordo com o art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, que esta repartição vae adquirir á firma Fontes & Irmãos, estabelecida á rua da Carioca n. 9, na Capital Federal, á medida que forem necessarios, os artigos seguintes:

Parafusos polidos, sortidos, grossa.....	\$8800
Fechaduras gorges para gaveta com espelhos, uma.....	\$4800
Fechos de metal com parafusos, um.....	\$2400
Laminas americanas para serrate, uma.....	\$2800
Ferros americanos para juntora 22 m/m, um.....	\$4000
Ferros idem para guilherme 25 m/m um.....	\$2400
Palha extra n. 1, de 1°, kilo.....	\$35000
Palha idem n. 2, de 1° kilo.....	\$34000
Palha idem n. 3, de 1°, kilo.....	\$30000
Americanos com molla, metro.....	\$4000
Giz em pedra, kilo.....	\$2000
Sapólios, um.....	\$400
Pedra pomes, kilo.....	\$2800
Alondão em pasta, kilo.....	\$6800

Gomma lacca branca, de 1°, kilo.....	\$38000
Cassarolas esmaltadas, grandes, uma.....	\$45000
Cassarolas idem, médias, uma.....	\$28000
Cassarollas de agatha, com tampa, uma.....	\$16000
Canecas de agatha, grandes, uma.....	\$7000
Esfheras, completas para banco, uma.....	\$8000
Espumadeiras estanhadas, grandes, uma.....	\$3800
Torrador para café capacidade de 12 litros, um.....	\$188000
Fio flexivel, metro.....	\$120
Fio preto extra, metro.....	\$15200
Rosetas completas, uma.....	\$14800
Supportes com chaves, um.....	\$2800
Pregos sortidos, kilo.....	\$1850
Prensas americanas para banco, uma.....	\$42000
Barriletes americanos para banco, um.....	\$32000
Esquadros americanos c/14", um.....	\$8400
Esquadros idem c/7", um.....	\$6000
Corde de algodão, kilo.....	\$14000
Creolina «Pearson», lata.....	\$3200
Lampadas electricas, sortidas, 120 volts, uma.....	\$2000

Secretaria do Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas anexo à Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 8 de maio de 1922.—*José Eustorgio de Oliveira e Silva*, escripturario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

Tendo sido recebidos pela estação de São Diogo, vindos pelo trem M 2, de 4 do corrente mez, despacho n. 6, da estação Bueno Brandão, quatro carneiros brancos remetidos por J. Silva e destinados ao Matadouro de Santa Cruz, e não tendo sido ainda os mesmos procurados, de ordem da directoria faço publico que, si não forem retirados daquela estação dentro de tres dias, contados desta data, esta Estrada providenciara de accordo com o previsto no art. 62 do regulamento de transportes.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 16 de maio de 1922.—*D. Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE EIXOS, RODEIROS E MOLAS, PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1922

Quarta correção do edital de 23 de março de 1922

Concurrencia n. 58

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 17 de maio de 1922, na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o

Sobresalentes para carrós:

111 eixos sem rodas de 170×95 de senho 84, um.....	\$ 43.00
36 eixos sem rodas de 254×140, desenho 488, um.....	\$ 48.00
12 rodeiros de manga de 5 1/2" × 10", desenho 469, um.....	\$ 252.00
6 rodeiros de manga de 203 × 110, desenho 315, um.....	\$ 245.00
90 rodeiros de manga de 170×95, desenho 84, um.....	\$ 231.00
27 rodeiros para carros N. B e V. B, desenho 41, um.....	\$ 258.00

51 rodeiros para carros V. M. e N. L., desenho 488, um.....	\$ 252.00
75 grupos de molas espiraes, desenho 129, grupo.....	\$ 10.00
75 grupos de molas espiraes para carros de luxo, inglezes, desenho 761, grupo.....	\$ 11.00
36 grupos de quatro molas ellipticas para trucks, desenho 775, grupo.....	\$ 70.00
15 grupos de molas helicoidaes para carros de passageiros, desenho 29, grupo.....	\$ 30.00
36 grupos de molas helicoidaes para truck diamante, desenho 30, grupo.....	\$ 1.00
27 molas de suspensão para carro serie Q, typo B, desenho 198, mola.....	\$ 20.00
75 molas espiraes para trucks de 8", desenho 278, mola.....	\$ 19.50
111 grupos de molas espiraes para carros V. B., desenho 554, grupo.....	\$ 18.00
18 grupos de molas espiraes de 7", para carros, desenho 3—CP—13, grupo.....	\$ 16.00
12 grupos de molas ellipticas para carros de passageiros, desenho 28, grupo.....	\$ 70.00

Os preços marcados são os maximos:

Condições a que devem satisfazer os eixos para carros e vagões:

1º) os eixos deverão ser fabricados de aço de melhor qualidade obtido pelo processo acido no forno Siemens Martin por Bessmer fazendo uso de materias de 1ª qualidade, e não deve conter mais de 0,05 % de phosphoro ou de enxofre;

2º) os eixos serão de aço forjado, sendo os linguados trabalhados no martello-pilão na temperatura do rubro até obter-se o eixo bruto;

3º) todos os eixos devem ser reauecidos ou temperados em oleo;

4º) os eixos devem ser isentos de qualquer defeito e as suas dimensões rigorosamente de accordo com os desenhos fornecidos;

5º) os eixos deverão trazer estampados a marca do fabricante, a data de fabricação e as iniciaes E. F. C. B. e collocadas de tal modo que as mesmas se conservarão visiveis depois dos eixos gastos;

6º) o aço para eixo deve ter a seguinte composição chimica:

Carbono comprehendendo entre 0,40 a 0,50 %.

Manganez 0,40 a 0,70 %.

Phosphoro, não mais de 0,05 %.

Enxofre, não mais de 0,05 %.

O fornecedor deverá juntar a cópia de analyse feita na fabrica, devidamente autenticada;

7º) os ensaies a tracção, feitos em barretes de prova retirados do eixo submettido a experiencias de choque deverão dar os seguintes resultados:

Limite de elasticidade de 16 kilos por m/m2.

Carga de ruptura, 60 kilos por m/m.

Alongamento minimo 18 %;

8º) o fornecedor deverá mandar um eixo adicional para cada 50 eixos forjados, a fim no mesmo ser submettido aos ensaies dos choques, de accordo com as especificações adoptadas na Central.

Condições a que devem satisfazer os rodeiros:

1º) todos os rodeiros serão Terecidos de accordo com os desenhos, tendo estampado nos eixos, aros e centros das rodas a data de fabricação, a qualidade do aço e as iniciaes E. F. C. B.;

2º) os aros e eixos serão fornecidos de accordo com as especificações estabelecidas pela estrada;

3º, os centros das rodas serão de aço fundido ou aço forjado.

4º, todos os rodízios deverão trazer as mangas dos eixos devidamente torneadas, pintadas e protegidas por manta.

Condições a que devem satisfazer as molas espiraes e helicoidaes:

1º, as molas deverão ser de aço de primeira qualidade obtido no forno Siemens Martin pelo processo ácido, com matérias de primeira qualidade e contendo 0,8 % a 1,3 % de carbono;

2º, o máximo de phosphoro ou enxofre admitido será de 0,05 %;

3º, o aço depois de laminado deve apresentar uma superfície perfeitamente lisa e ser isento de todo e qualquer defeito e ter a secção necessária;

4º, cada mola deverá ser estampada com o nome do fabricante, a data da fabricação e as iniciais E. F. C. B.;

5º, as molas serão uma vez comprimidas e determinadas cuidadosamente sua altura depois de retirada a carga. Repetido o ensaio de compressão cinco vezes, não devem apresentar indício de flexão permanente;

6º, as espiraes devem ser uniformemente espaçadas e nenhuma delas deve ficar em contacto;

7º, as molas devem ser endurecidas em óleo e temperadas em banho de chumbo derretido;

8º, o fornecedor deverá apresentar os resultados dos exames physicos e chimicos do fabricante devidamente autenticados.

Condições a que devem satisfazer as molas laminadas:

1º, as chapas e barras para as molas deverão ser fabricadas de aço da melhor qualidade obtido pelo processo ácido, no forno Siemens Martin e deverá ter a quantidade de carbono comprehendido entre 0,5 % a 0,8 %. O aço para chapas e barras mestras que tenham de ser soldadas ou caldeadas junto da abertura, deve ter de 0,45 a 0,70 % de carbono;

2º, o máximo de phosphoro ou de enxofre admitido será de 0,05 %;

3º, o aço depois de laminado deve apresentar uma superfície perfeitamente lisa e ser isento de todo e qualquer defeito;

4º, cada mola deverá ter estampado o nome do fabricante, a data da fabricação e as iniciais E. F. C. B.;

5º, as molas deverão ser ensaiadas flexão tres vezes em rapida successão, sem que mostrem qualquer indício de flexão permanente. Todas as chapas deverão apresentar uma curvatura propria e uniforme;

6º, Todas as folhas deverão ser cuidadosamente endurecidas e temperadas;

7º, as braçadeiras das molas deverão ser de ferro fibroso de boa qualidade ou de aço adequado contanto que a resistencia a ruptura esteja comprehendida entre 35 a 45 kilos por m/m², e o alongamento em 200 m/m não seja inferior a 20 %;

8º, o fornecedor deverá apresentar os resultados dos exames physicos e chimicos do fabricante devidamente autenticados.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o Banco 1 % de comissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita ao contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo usado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casa commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4.000\$, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos de dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos preponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos preponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar ne-

nhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convier aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver intimamente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de abril de 1922. — O secretario, Diocleciano Cândido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO, AÇO E OUTROS ARTIGOS PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª EM 1922.

Terceira correcção do edital de 22 de março de 1922

Concurrencia n. 57

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 18 de maio de 1922, na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a 5ª divisão

Aço muito doce e soldavel em vergalhões redondos (não recebe tempera), de:

Para obras de cimento armado:

7.500 kilos de 3/8"
11.250 kilos de 1/2"
18.750 kilos de 5/8"
56.250 kilos de 3/4"
93.750 kilos de 7/8"
112.500 kilos de 1"

Para confecção de para-fusos de linha:

262.500 kilos de 7/8"
Preço médio, kilo. £ 0-0-3

Aço em chapa, doce (pouca tempera):

3.750 kilos de 8'x4'x5/64"
kilo. £ 0-0-4
Aço em vergalhões, para brocas, extraduro (Martin ácido), recebe muita tempera:

Redondo:

96 kilos de 3/8"
225 kilos de 1/2"
1.125 kilos de 5/8"
1.875 kilos de 3/4"
3.375 kilos de 7/8"
5.250 kilos de 1"
2.625 kilos de 1 1/8"
2.625 kilos de 1 1/4"
6.000 kilos de 1 1/2"

Oitavado:

750 kilos de 5/8"
1.125 kilos de 3/4"
3.750 kilos de 1"
1.875 kilos de 1 1/4"

Quadrado para cortafrios:

2.625 kilos de 1 1/2"

Preço medio, kilo..... £ 0-0-9

Aço quadrado duro (recebe tempera:

3.000 kilos de 2", para marretas.

3.750 kilos de 2 1/2", para marões.

3.375 kilos de 3 1/2", de boa qualidade.

2.175 kilos de 4", de boa qualidade.

Preço medio, kilo..... £ 0-0-9

Aço quadrado Poldi rapido ou semelhante:

18 kilos de 1/4"

172 kilos de 1/2"

142 kilos de 5/8"

150 kilos de 3/4"

172 kilos de 7/8"

180 kilos de 1"

225 kilos de 1 1/4"

Preço medio, kilo..... £ 0-1-8

Aço doce e soldavel em barra:

225 kilos de 1/2" x 1/4"

255 kilos de 1/2" x 3/8"

285 kilos de 1" x 1/4"

426 kilos de 1" x 3/8"

825 kilos de 1" x 5/8"

1.050 kilos de 1" x 3/4"

1.500 kilos de 1 1/2" x 3/4"

1.200 kilos de 1 1/2" x 7/8"

1.350 kilos de 1 1/2" x 1"

1.575 kilos de 2" x 7/8"

1.500 kilos de 2" x 1"

Preço medio, kilo..... £ 0-0-9

Aço doce em cantoneira T:

975 kilos de 1" x 1" x 1/4"

2.250 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/8"

3.525 kilos de 2" x 2" x 7/8"

Aço doce em cantoneira L:

1.125 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4"

3.375 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/8"

8.550 kilos de 2" x 2" x 1/4"

10.500 kilos de 2" x 2" x 5/16"

5.625 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 5/16"

3.975 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/8"

1.950 kilos de 3" x 3" x 1 1/4"

5.100 kilos de 3" x 3" x 3/8"

2.700 kilos de 3 1/2" x 3 1/2" x 3/8"

3.775 kilos de 4" x 4" x 1/2"

1.125 kilos de 5" x 5" x 1/2"

Preço medio, kilo..... £ 0-0-6

Aço doce em chapa preta:

4.950 kilos de 8' x 4' x 1/16"

2.550 kilos de 8' x 4' x 3/32"

5.550 kilos de 8' x 4' x 1/8"

3.000 kilos de 8' x 4' x 3/16"

2.700 kilos de 8' x 4' x 1/4"

1.550 kilos de 8' x 4' x 5/16"

2.025 kilos de 8' x 4' x 3/8"

Preço medio, kilo..... £ 0-0-9

Ferro em chapa galvanizada:

450 kilos de 8' x 4' x 1/32"

10.500 kilos de 8' x 4' x 1/16"

2.700 kilos de 8' x 4' x 1/8"

Preço medio, kilo..... £ 0-0-7

Ferro em barras:

150 kilos de 1/2" x 1/8"

210 kilos de 1/2" x 3/16"

2.100 kilos de 5/8" x 1/2"

1.275 kilos de 5/8" x 1/4"

575 kilos de 1" x 1/8"

1.050 kilos de 1" x 1/4"

750 kilos de 1" x 5/16"

2.550 kilos de 1" x 3/8"

5.700 kilos de 1" x 1/2"

2.850 kilos de 1" x 5/8"

750 kilos de 1 1/4" x 1/4"

3.225 kilos de 1 1/4" x 3/8"

2.100 kilos de 1 1/4" x 1/2"

2.400 kilos de 1 1/2" x 1/4"

1.875 kilos de 1 1/2" x 3/8"

6.475 kilos de 1 1/2" x 1/2"

4.275 kilos de 1 1/2" x 5/8"

3.000 kilos de 1 3/4" x 3/8"

6.000 kilos de 1 3/4" x 1/2"

3.450 kilos de 2" x 1/4"

1.950 kilos de 2" x 3/8"

5.550 kilos de 2" x 1/2"

2.250 kilos de 2" x 5/8"

4.350 kilos de 2" x 3/4"

2.025 kilos de 2" x 7/8"

7.125 kilos de 2" x 1"

3.225 kilos de 2 1/4" x 1 1/4"

6.900 kilos de 2 1/2" x 1"

3.600 kilos de 2 1/2" x 5/8"

11.175 kilos de 2 1/2" x 3/4"

5.700 kilos de 2 1/2" x 1"

1.575 kilos de 2 3/4" x 1/2"

4.425 kilos de 2 3/4" x 5/8"

4.650 kilos de 2 3/4" x 3/4"

1.500 kilos de 3" x 3/8"

7.125 kilos de 3" x 1/2"

6.750 kilos de 3" x 3/4"

11.250 kilos de 3" x 1"

3.900 kilos de 4" x 1/2"

2.475 kilos de 4" x 3/4"

2.850 kilos de 4" x 7/8"

1.125 kilos de 4" x 1 1/2"

2.400 kilos de 5" x 1"

2.175 kilos de 6" x 3/4"

975 kilos de 7" x 3/8"

1.200 kilos de 7" x 3/4"

9.600 kilos de 7" x 1"

1.100 kilos de 8" x 3/4"

10.875 kilos de 8" x 1"

1.350 kilos de 10" x 1/2"

1.275 kilos de 10" x 3/8"

5.700 kilos de 10" x 3/4"

Preço medio, kilo..... £ 0-0-4

Ferro quadrado:

6.000 kilos de 1/2"

900 kilos de 5/8"

1.500 kilos de 3/4"

1.425 kilos de 7/8"

1.575 kilos de 1"

3.225 kilos de 1 1/4"

3.675 kilos de 1 1/2"

2.100 kilos de 1 3/4"

2.925 kilos de 2"

1.725 kilos de 2 1/2"

1.650 kilos de 3"

1.550 kilos de 3 1/2"

2.250 kilos de 4"

Preço medio, kilo..... £ 0-0-3

Ferro redondo em vergalhões:

54 kilos de 1/8"

2.700 kilos de 1/4"

750 kilos de 5/16"

5.025 kilos de 3/8"

10.875 kilos de 1/2"

16.875 kilos de 5/8"

26.775 kilos de 3/4"

29.700 kilos de 7/8"

29.475 kilos de 1"

10.500 kilos de 1 1/8"

12.900 kilos de 1 1/4"

26.250 kilos de 1 1/2"

4.350 kilos de 1 3/4"

5.025 kilos de 1 7/8"

4.275 kilos de 2"

4.500 kilos de 2 1/2"

6.450 kilos de 3"

Preço medio, kilo..... £ 0-0-3

Condições a que devem satisfazer o aço em vergalhões para brocas de mineiro, para marretas, marões e corta-frios:

1º, deverá ser manufacturado de aço ou de cadinho superior, obtido com o melhor ferro sueco e devendo conter no maximo 0,05 % de phosphoro e enxofre;

2º, a percentagem de carbono deverá ser de 0,75 % a 0,80 % para o aço de marretas e marões e para o de corta-frio será de 0,875 a 0,90 %, e para as brocas de mineiro será no minimo de 1 %.

3º, todas as barras e vergalhões (qualquer secção transversal) devem trazer estampados em uma ou em ambas as pontas, a qualidade de aço, o nome do fabricante e as iniciais E. F. C. B.

4º, todas as barras e vergalhões de qualquer secção transversal devem ser absolutamente direitas, perfeitas e exactas em suas dimensões.

5º, O aço deve ser todo engordurado e acondicionado em caixas de madeira.

6º, O aço deverá satisfazer ás seguintes condições:

Brocas corta-frio:

Limite de elasticidade, 48—43.

Carga de ruptura, 90—80.

Alongamento proporcional, 6—11.

Marretas e marões:

Limite de elasticidade, 43 k—38 k.

Carga de ruptura, 80—70.

Alongamento proporcional, 11—15.

7º, o fornecedor deverá apresentar os resultados dos exames físicos e químicos do fabricante, devidamente autenticados.

Condições a que deve satisfazer o aço rapido ou de alta velocidade:

1º, deverá ser manufacturado de aço superior de cadinho obtido da melhor qualidade de ferro sueco e deverá conter na sua composição, no minimo, 18 % de tungstene.

2º, o maximo de phosphoro e enxofre permitido será de 0,015 %.

3º, cada barra ou vergalhão, quaesquer que sejam a secção ou o comprimento, deverá ter estampado o nome e a marca do fabricante, a qualidade do aço e as iniciais E. F. C. B.

4º, todas as barras e vergalhões, de qualquer secção transversal, devem ser absolutamente direitas, perfeitas e exactas em suas dimensões.

5º, o aço deve ser todo engordurado e acondicionado em caixas de madeira.

6º, o fornecedor deverá apresentar os resultados dos exames químicos do fabricante devidamente autenticados.

Quarta divisão**Ferro BB****Quadrado:**

150 kilos de 3/8"

225 kilos de 1/2"

65 kilos de 5/8"

75 kilos de 3/4"

450 kilos de 1"

375 kilos de 1 1/8"

375 kilos de 1 1/4"

750 kilos de 1 1/2"

750 kilos de 2 1/2"

450 kilos de 2 3/4"

1.125 kilos de 3"

500 kilos de 1 3/4"

750 kilos de 2"

225 kilos de 1 5/16"

25 kilos de 7/8"

750 kilos de 4"

750 kilos de 5"

Redondo:

525 kilos de 5/16"

75 kilos de 1/8"

4.500 kilos de 3/8"

6.750 kilos de 1/2"

9.000 kilos de 5/8"

10.500 kilos de 3/4"

7.500 kilos de 7/8"

15.000 kilos de 1"

15.000 kilos de 1 1/8"

15.500 kilos de 1 1/4"

11.250 kilos de 1 3/8"
 18.750 kilos de 1 1/2"
 15.000 kilos de 1 3/4"
 15.000 kilos de 2"
 3.000 kilos de 2 1/2"
 3.750 kilos de 2 1/4"
 675 kilos de 2 3/4"
 3.000 kilos de 3"
 2.250 kilos de 3 1/2"
 3.975 kilos de 3 5/8"
 285 kilos de 3 1/8"
 525 kilos de 1/4"

Em barra:

750 kilos de 8" x 3/4"
 4.500 kilos de 8" x 1"
 1.500 kilos de 10" x 1 1/2"
 750 kilos de 10" x 3/4"
 750 kilos de 12" x 3/4"
 750 kilos de 12" x 1"
 1.125 kilos de 12" x 1 1/4"
 750 kilos de 12" x 1 1/2"
 750 kilos de 16" x 1 1/2"
 225 kilos de 6" x 3"
 225 kilos de 7" x 2 3/4"
 45 kilos de 1 5/8" x 3/8"
 45 kilos de 2" x 7/8"
 75 kilos de 2 1/2" x 7/8"
 150 kilos de 5 7/8" x 3/4"
 225 kilos de 7 1/4" x 1"
 900 kilos de 2" x 1 1/4"
 750 kilos de 3 1/2" x 3/8"
 75 kilos de 1" x 3/16"
 1.050 kilos de 1 1/4" x 3/16"
 225 kilos de 2 1/4" x 3/8"
 1.125 kilos de 2 1/4" x 1 1/4"
 300 kilos de 2 3/4" x 5/8"
 300 kilos de 3 1/4" x 3/8"
 375 kilos de 2 1/2" x 1 1/4"
 3.750 kilos de 6" x 1"
 750 kilos de 7" x 1"
 750 kilos de 6" x 3/4"
 300 kilos de 6" x 1 3/4"
 375 kilos de 8" x 3"
 615 kilos de 10" x 3"
 225 kilos de 10" x 1"
 75 kilos de 3/4" x 1 1/4"
 300 kilos de 3/4" x 3/8"
 45 kilos de 1" x 1/8"
 450 kilos de 1 1/4" x 5/16"
 375 kilos de 1 1/4" x 1 1/2"
 225 kilos de 1 1/4" x 5/8"
 450 kilos de 1 1/4" x 3/4"
 75 kilos de 1 1/2" x 1 1/8"
 750 kilos de 1 1/2" x 3/16"
 300 kilos de 1 1/2" x 5/8"
 300 kilos de 1 1/2" x 3/4"
 525 kilos de 1 3/4" x 1 1/4"
 75 kilos de 1 3/4" x 5/16"
 375 kilos de 1 3/4" x 3/8"
 300 kilos de 1 3/4" x 5/8"
 225 kilos de 1 3/4" x 1"
 750 kilos de 2" x 1"
 2.250 kilos de 2 1/2" x 1"
 675 kilos de 3 1/2" x 5/8"
 1.500 kilos de 3 1/2" x 1 1/8"
 600 kilos de 3" x 1 1/2"
 225 kilos de 4" x 5/16"
 450 kilos de 4" x 5/8"
 2.250 kilos de 4" x 1 3/4"
 300 kilos de 5" x 1 1/2"
 300 kilos de 5" x 5/8"
 375 kilos de 5" x 3/4"
 225 kilos de 6" x 7/8"
 1.500 kilos de 6" x 1 1/2"
 2.250 kilos de 6" x 2"
 750 kilos de 7" x 1 1/2"
 300 kilos de 7" x 5/8"
 675 kilos de 8" x 1 1/2"
 600 kilos de 8" x 5/8"
 1.125 kilos de 1" x 1/4"
 525 kilos de 1" x 1/2"
 300 kilos de 1 1/4" x 1 1/4"
 750 kilos de 1 1/2" x 3/8"
 1.500 kilos de 1 1/2" x 1 1/2"
 3.000 kilos de 2" x 3/8"
 3.750 kilos de 2" x 1 1/2"
 3.000 kilos de 2" x 5/8"

2.250 kilos de 2 1/2" x 3/8"
 6.000 kilos de 2 1/2" x 1 1/2"
 7.500 kilos de 2 1/2" x 5/8"
 3.750 kilos de 2 1/2" x 3/4"
 1.200 kilos de 3" x 3/8"
 3.300 kilos de 3" x 1 1/2"
 3.000 kilos de 3" x 5/8"
 2.025 kilos de 3" x 3/4"
 150 kilos de 3" x 1"
 2.250 kilos de 3 1/2" x 1 1/2"
 1.500 kilos de 3 1/2" x 3/4"
 2.500 kilos de 3 1/2" x 1 1/4"
 50 kilos de 4" x 1 1/2"
 3.375 kilos de 4" x 3/4"
 4.500 kilos de 5" x 1"
 1.125 kilos de 5" x 2"
 225 kilos de 6" x 1 1/4"
 600 kilos de 7" x 3/4"
 975 kilos de 1" x 3/8"
 495 kilos de 1 1/4" x 3/8"
 1.050 kilos de 1 1/2" x 1 1/4"
 525 kilos de 1 1/2" x 1"
 450 kilos de 1 3/4" x 5/4"
 375 kilos de 1 3/4" x 1 1/2"
 1.050 kilos de 2" x 3/4"
 1.875 kilos de 3" x 1 1/4"
 1.125 kilos de 2 1/2" x 1 1/2"
 1.500 kilos de 3 1/2" x 1"
 1.500 kilos de 3 1/2" x 1 1/2"
 2.250 kilos de 4" x 1 1/2"
 3.000 kilos de 4" x 1"
 2.250 kilos de 4" x 2"
 150 kilos de 4 1/2" x 1 1/2"
 75 kilos de 7/8" x 1/4"
 750 kilos de 4" x 1 1/4"
 225 kilos de 1 1/4" x 1 1/16"
 3.000 kilos de 2" x 5/16"
 750 kilos de 1 3/4" x 1 1/2"
 125 kilos de 7/8" x 1/8"
 750 kilos de 4" x 1 1/4"
 750 kilos de 5" x 1 1/2"
 2.250 kilos de 10" x 1 1/2"
 750 kilos de 4 1/2" x 2 1/2"
 750 kilos de 2 1/4" x 3/4"
 225 kilos de 1 1/2" x 3/8"
 225 kilos de 2" x 3/8"
 225 kilos de 2 1/2" x 3/8"
 225 kilos de 2" x 1 1/2"
 225 kilos de 1 1/2" x 1 1/4"
 225 kilos de 2 3/4" x 1 1/2"
 225 kilos de 2 1/2" x 3/4"
 225 kilos de 1 3/4" x 1 1/4"
 150 kilos de 1" x 1 1/4"
 75 kilos de 1" x 3/8"
 150 kilos de 1 1/4" x 1 1/4"
 150 kilos de 1 1/4" x 3/8"
 150 kilos de 1 1/2" x 3/8"
 225 kilos de 1 1/2" x 1 1/2"
 225 kilos de 2 1/2" x 1 1/2"
 225 kilos de 2 1/2" x 5/8"
 225 kilos de 3" x 5/8"
 225 kilos de 3" x 3/4"
 225 kilos de 3 1/2" x 1"
 225 kilos de 3 1/2" x 1 1/4"

Preço médio, máximo do kilo.....

Em chapas:

31 chapas de 8" x 4" x 1/8"
 6 chapas de 8" x 4" x 1/32"
 159 chapas de 8" x 4" x 1/16"
 22 chapas de 8" x 6" x 1/8"
 2 chapas de 8" x 6" x 3/16"
 3 chapas de 8" x 6" x 1/4"
 78 chapas de 8" x 4" x 1/4"
 30 chapas de 8" x 4" x 3/8"
 16 chapas de 8" x 4" x 1/2"
 27 chapas de 8" x 4" x 3/32"
 108 chapas de 8" x 4" x 3/16"
 7 chapas de 10" x 3" x 3/16"
 33 chapas de 10" x 5" x 3/16"
 18 chapas de 10" x 5" x 1/4"
 3 chapas de 10" x 5" x 1/2"
 4 chapas de 10" x 5" x 3/8"
 3 chapas de 10" x 5" x 5/16"
 12 chapas de 8" x 4" x 5/16"
 6 chapas de 20" x 3" x 1/4"

4 chapas de 20" x 4" x 1/4"
 4 chapas de 24" x 5" x 3/16"
 7 chapas de 10" x 5" x 1/8"
 7 chapas de 10" x 5" x 1/16"
 2 chapas de 8" x 4" x 5/8"
 9 chapas de 8" x 3" x 1/2"
 7 chapas de 8" x 3" x 3/8"
 2 chapas de 8" x 3" x 5/16"
 2 chapas de 10" x 4" x 3/16"
 11 chapas de 14" x 4" x 3/16"
 12 chapas de 12" x 5" x 3/16"
 6 chapas de 18" x 4" x 3/16"

Peso total 94.551 kilos aproximadamente.

Preço médio, máximo do kilo.....

Em cantoneira L: C-C-8

675 kilos de 3" x 3" x 1/2"
 150 kilos de 1" x 1" x 1/8"
 225 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/16"
 225 kilos de 1 1/4" x 1 1/4" x 3/16"
 135 kilos de 2" x 2" x 3/16"
 187 kilos de 2 1/2" x 1 1/2" x 3/16"
 225 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 1/4"
 525 kilos de 3 1/2" x 3 1/2" x 1/2"
 300 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/8"
 525 kilos de 2" x 2" x 1/4"
 300 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4"
 150 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/8"
 450 kilos de 4 1/2" x 4 1/2" x 5/8"
 525 kilos de 4" x 4" x 1/2"
 375 kilos de 3" x 3" x 3/8"
 300 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 1/4"
 300 kilos de 8" x 3" x 3/8"
 375 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 5/16"
 68 kilos de 4" x 4" x 3/8"
 150 kilos de 1" x 1" x 3/16"
 150 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 3/16"
 300 kilos de 3 1/2" x 3 1/2" x 3/8"
 30 kilos de 2" x 2" x 3/8"
 30 kilos de 2" x 2" x 5/16"
 135 kilos de 3" x 3" x 1/4"

Preço médio, máximo do kilo.....

Condições a que deve satisfazer o ferro BB:

1) todo o ferro BB fornecido será do tipo conhecido como «ferro forjado puddlado». Não será permitida a mistura de aço e a presença do mesmo em qualquer remessa será causa de rejeição de toda a encomenda;

2) as chapas, barras, angulos e outras secções devem apresentar uma superfície bem lisa, sem defeitos, com as dimensões e secções especificadas e com as extremidades cortadas;

3) todas as chapas, barras, angulos e outras secções devem ser rectificadas e endireitadas a quente e não a frio;

4) o ferro fornecido quando submettido a experiência de «entalhamento» dobrado a 180° e quebrado deve apresentar uma fractura fibrosa, limpa e isenta de qualquer defeito e nunca apresentar uma fractura cristalina;

5) o ferro quando dobrado a 180°, a frio, sobre uma barra com o diametro igual e 1/2 o diametro ou a espessura de barra de prova, não deve haver fracturas nem apresentar fendas na parte exterior;

6) o ferro quando dobrado sobre si mesmo

mo, a temperatura do vermelho claro, não deve apresentar fractura ou signaes de fendas;

7º) o ferro, quando submetido a experiencia de tempera, isto é, quando aquecido até o amarelo e mergulhado n'agua, não deve apresentar fractura nem signaes de fendas quando dobrado sobre uma barra de diametro igual, ao diametro ou espessura da barra em experiencia;

8º) deve ser experimentado si caldeia bem sem que haja signal de ter queimado o ferro;

9º) especificação physica:

Carga de ruptura 30 a 35 kilos por m/m². Alongamento 22 %, sendo o comprimento igual a quatro vezes o diametro.

Stricção—Reducção da area primitiva de 36 % no minimo;

10) o fornecedor deverá apresentar os resultados das provas mecanicas e chemicas do fabricante, devidamente authenticadas;

Ferro commum:

Em barra:

300 kilos de 1 3/4" x 3/8"
150 kilos de 1 1/2" x 3/8"
75 kilos de 1 1/4" x 3/8"
75 kilos de 1" x 3/8"
75 kilos de 2 1/2" x 1/4"
75 kilos de 2" x 1/4"
75 kilos de 1 1/2" x 1/4"
150 kilos de 1" x 1/4"
750 kilos de 8" x 7/8"
750 kilos de 8" x 3/4"
750 kilos de 8" x 5/8"
750 kilos de 8" x 1/2"
375 kilos de 7" x 3/4"
375 kilos de 7" x 7/8"
375 kilos de 7" x 5/8"
150 kilos de 7" x 1/2"
375 kilos de 7" x 3/8"
750 kilos de 6" x 1"
375 kilos de 6" x 7/8"
375 kilos de 6" x 3/4"
375 kilos de 6" x 5/8"
375 kilos de 6" x 1/2"
375 kilos de 6" x 3/8"
375 kilos de 5 1/2" x 5/8"
375 kilos de 5 1/2" x 1/2"
375 kilos de 5" x 5/8"
375 kilos de 5" x 1/2"
750 kilos de 4" x 1 1/2"
375 kilos de 4" x 1 1/4"
375 kilos de 4" x 1"
375 kilos de 3" x 3/8"
375 kilos de 3" x 1/2"
375 kilos de 3" x 3/16"
150 kilos de 3" x 1/4"
150 kilos de 2" x 1/2"
150 kilos de 2 1/2" x 1/2"
75 kilos de 1" x 1/2"
75 kilos de 2 1/2" x 3/8"
75 kilos de 2" x 3/8"
375 kilos de 12" x 1"
375 kilos de 12" x 7/8"
375 kilos de 12" x 3/4"
375 kilos de 10" x 1"
375 kilos de 10" x 7/8"
375 kilos de 10" x 3/4"
750 kilos de 8" x 1"

Preço médio, maximo do kilo..... £ 0-0-4

Ferro Lowmoor ou semelhante:

Em barra:

300 kilos de 4 1/2" x 5/8"
575 kilos de 3 1/2" x 2"
1.125 kilos de 4" x 2"
1.875 kilos de 8" x 4 1/2"

Redondo:

750 kilos de 3/4"
375 kilos de 5/8"
375 kilos de 1/2"
375 kilos de 3/8"
75 kilos de 5/16"

35 kilos de 1/4"
150 kilos de 1"
150 kilos de 1 1/8"
750 kilos de 1 1/4"
150 kilos de 1 3/8"

Quadrado:

3.000 kilos de 4"
2.100 kilos de 5"
2.550 kilos de 3 1/2"
3.000 kilos de 4 1/2"
2.175 kilos de 5 1/2"
2.625 kilos de 6"
3.600 kilos de 7"
75 kilos de 5/16"
150 kilos de 1 1/4"
150 kilos de 2"
186 kilos de 3"

Preço médio, maximo do kilo..... £ 0-0-10

Em chapas:

2 chapas de 8" x 4" x 1/2"
4 chapas de 8" x 3" x 1/2"
2 chapas de 8" x 4" x 3/8"
4 chapas de 8" x 3" x 3/8"
4 chapas de 8" x 3" x 3/16"
Peso total 3.711 kilos aproximadamente.

Preço médio, maximo do kilo..... £ 0-0-10

Em cantoneira L:

750 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4"
750 kilos de 1 1/4" x 1 1/4" x 3/16"
450 kilos de 1" x 1" x 3/16"
75 kilos de 1" x 1" x 1/4"
75 kilos de 1" x 1" x 1/8"
150 kilos de 2" x 2" x 3/8"
150 kilos de 2" x 2" x 1/4"
750 kilos de 6" x 6" x 5/8"
750 kilos de 5" x 5" x 1/2"
750 kilos de 4" x 4" x 1/2"
225 kilos de 4" x 3" x 3/8"
750 kilos de 3" x 3" x 1/2"
750 kilos de 2 3/4" x 2 3/4" x 3/16"
750 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/16"
750 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 1/4"
750 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/16"
750 kilos de 2" x 2" x 1/4"
750 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 3/16"
750 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 1/4"

Em cantoneira U:

375 kilos de 10" x 3" x 5/8"
750 kilos de 8" x 3" x 3/8"
225 kilos de 4" x 2 1/4" x 5/16"
750 kilos de 6" x 2 1/2" x 1/2"
3.000 kilos de 9" x 3" x 5/8"
2.250 kilos de 10" x 3 1/2" x 5/8"
1.500 kilos de 12" x 3 1/2" x 5/8"

Em cantoneira T:

375 kilos de 3" x 3" x 3/8"
375 kilos de 2 3/4" x 2 3/4" x 5/16"
375 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 1/4"
375 kilos de 2" x 2" x 1/4"
150 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 1/4"
225 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/16"
150 kilos de 1 1/4" x 1 1/4" x 3/16"
75 kilos de 1" x 1" x 3/16"

Em cantoneira Z:

375 kilos de 3" x 3" x 3/8"
375 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 1/2"
X2 1/2" x 3/8"

375 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 1 3/4" x 1/4"

Preço médio, maximo do kilo..... £ 0-1-0

Todo o ferro Lowmoor, ou semelhante, acima pedido deverá satisfazer as seguintes especificações:

Especificações physicas:

Carga de ruptura..... 33 kilos por m/m²
Alongamento..... 27 % no minimo, sendo o comprimento igual a oito vezes o diametro.

Stricção—Reducção da area primitiva de 50 % no minimo para barras e vergalhões até 1 3/4" e 40 % no minimo para barras e vergalhões de 2" a 4".

Especificações chemicas:

Composição:

Carbono..... 0,20 a 0,22 %
Enxofre..... 0,012 %
Silicio..... 0,109 %
Phosphoro..... 0,064 %

Ferro em chapas lavradas:

45 chapas de 8" x 4" x 1/4"
6 chapas de 8" x 4" x 3/16"
6 chapas de 10" x 4" x 3/16"
9 chapas de 8" x 4" x 3/16"
Peso total 10.536 kilos aproximadamente.

Preço médio, maximo do kilo..... £ 0-0-5.

Ferro em chapas russas:

105 chapas de 5" x 2 1/2" x 1/16"
21 chapas de 7" x 3" x 1/16"
75 chapas de 7" x 3" x 1/32"
60 chapas de 2" x 0X1" x 0X1/16"
84 chapas de 2" x 0X1" x 0X1/32"
225 chapas de 1" x 0X0" x 50X1/32"
111 chapas de 5" x 2 1/2" x 1/32"

Peso total 8.652 kilos aproximadamente

Preço médio, maximo do kilo..... £ 0-1-0

Ferro em chapas galvanizadas:

42 chapas de 8" x 4" x 1/16"
7 chapas de 8" x 4" x 1/32"
1 chapa de 1" x 50X1" x 00 de n. 24
12 chapas de 1" x 50X1" x 00 de n. 20
12 chapas de 1" x 50X1" x 00 de n. 18
10 chapas de 1" x 50X1" x 00 de n. 22
3 chapas de 8" x 4" x 1/8"
2 chapas de 8" x 4" x 3/16"

Peso total 4.668 kilos aproximadamente

Preço médio, maximo do kilo..... £ 0-0-7

Ferro em barra 1/2 canna:

75 kilos de 2" x 5/8"
75 kilos de 1 1/2" x 1/2"
75 kilos de 1 1/2" x 3/8"
75 kilos de 1 1/4" x 3/8"
75 kilos de 1" x 1/4"

Preço médio, maximo do kilo..... £ 0-0-7

Aço:

Redondo para ferramenta:

150 kilos de 1"
150 kilos de 7/8"
225 kilos de 3/4"
150 kilos de 5/8"
75 kilos de 1/2"
75 kilos de 3/8"
36 kilos de 1/4"

Oitavado para ferramenta:

150 kilos de 5/8"
75 kilos de 7/8"
75 kilos de 3/4"
75 kilos de 1"
75 kilos de 1 3/8"

Sextavado para ferramenta:

75 kilos de 7/8"
111 kilos de 5/8"
111 kilos de 1"
66 kilos de 1 1/16"
75 kilos de 1 1/4"
60 kilos de 1 7/16"
66 kilos de 1 5/8"
66 kilos de 2"
75 kilos de 3/4"
60 kilos de 1 1/2"
21 kilos de 3/8"

Quadrado para ferramenta:

111 kilos de 5/8"
150 kilos de 3/4"
150 kilos de 7/8"
186 kilos de 1"
111 kilos de 1 1/8"
261 kilos de 1 1/4"
261 kilos de 1 1/2"
150 kilos de 1 3/4"
150 kilos de 2"
195 kilos de 2 1/2"
225 kilos de 2 3/4"
225 kilos de 3"

Em barra para ferramenta:

75 kilos de 3 1/4"x1/2"
75 kilos de 1"x3/4"
75 kilos de 1"x5/8"
150 kilos de 3/4"x1/2"
75 kilos de 1 1/4"x1/2"
35 kilos de 1"x3/16"

Preço médio, máximo do kilo... £ 0-0-9

Redondo doce:

150 kilos de 1 1/4"
150 kilos de 1 1/8"
150 kilos de 1"
150 kilos de 7/8"
375 kilos de 3/4"
375 kilos de 5/8"
375 kilos de 1/2"
750 kilos de 3/8"
75 kilos de 5/16"
75 kilos de 1/4"

Preço médio, máximo do kilo... £ 0-0-

Redondo para eixo,

Monk Bridge:

600 kilos de 3"
800 kilos de 3 1/2"
1.000 kilos de 4"
840 kilos de 4 1/2"
1.200 kilos de 5"
1.400 kilos de 5 1/2"
1.600 kilos de 6"
1.800 kilos de 6 1/2"
1.000 kilos de 7"
1.200 kilos de 7 1/2"
1.350 kilos de 8"
1.500 kilos de 8 1/2"
1.600 kilos de 9"
1.900 kilos de 9 1/2"
2.100 kilos de 10"

Comprimento mínimo

cada vergalhão 5",00

Preço médio, máximo do kilo... £ 0-2-4

Redondo comum:

225 kilos de 1/4"
600 kilos de 1/2"
450 kilos de 5/8"
300 kilos de 3/4"
750 kilos de 7/8"
750 kilos de 1"
33 kilos de 1 1/8"
1.500 kilos de 1 1/2"
3.375 kilos de 2"
1.500 kilos de 3"

600 kilos de 1 3/4"
1.875 kilos de 2 1/2"
525 kilos de 1 1/4"
375 kilos de 3/8"
300 kilos de 2 1/4"
450 kilos de 2 3/4"

Preço médio, máximo do kilo... £ 0-0-9

Doce em chapas:

3 chapas de 10' X 5' X 5/8"
3 chapas de 14' X 4' X 3/16"
4 chapas de 10' X 5' X 1/2"

Peso total, 5.250 kilos aproximadamente.

Preço médio, máximo do kilo... £ 0-0-4

Condições a que deve satisfazer o aço em vergalhões e em barras para ferramentas:

1. deverão ser manuf acturados de aço de cadiño superior, obtido do melhor ferro suco e devendo conter no máximo 0,03 % de phosphoro ou enxofre;

2. a percentagem de carbono deve ser compreendida entre 1 % a 1,25 %;

3. todas as barras e vergalhões (qualquer secção transversal) devem trazer estampado em uma ou em ambas as pontas a qualidade do aço, o nome e a marca do fabricante e as iniciais E. F. C. B.

4. todas as barras e vergalhões, de qualquer secção transversal, devem ser absolutamente direitos, perfectos e exactos em suas dimensões.

5. o aço deve ser todo engordurado e acondicionado em caixas de madeira;

6. o fornecedor deverá apresentar a analyse chimica do fabricante, devidamente autenticadas.

Ferro sextavado:

39 kilos de 7/8"
60 kilos de 1"
78 kilos de 1 1/16"
75 kilos de 1 1/4"
72 kilos de 2"
42 kilos de 1 13/16"

Preço médio, máximo do kilo... £ 0-0-9

Cobre em vergalhão redondo:

750 kilos de 1/2"
225 kilos de 7/8"
300 kilos de 3/8"
825 kilos de 1 1/4"
75 kilos de 1 1/8"
551 kilos de 3/4"
500 kilos de 1"
111 kilos de 1/4"
375 kilos de 5/8"
150 kilos de 1 1/2"

Preço médio, máximo do kilo... £ 0-2-8.

Cobre em chapas:

84 chapas de 8'x4'x1/32"
33 chapas de 8'x4'x1/16"
4 chapas de 12'x6'x1/2"
4 chapas de 10'x5'x1/2"
1 chapa de 8'x4'x5/8"
3 chapas de 8'x4'x1/64"
1 chapa de 8'x4'x7/8"
15 chapas de 8'x4'x3/16"
33 chapas de 8'x4'x1/4"
1 chapa de 8'x4'x5/16"
18 chapas de 8'x4'x1/8"

Peso total 21.240 kilos aproximadamente.

Preço médio, máximo do kilo... £ 0-2-7.

Latão em chapas:

10 chapas de 6'x3'x1/32"
36 chapas de 6'x3'x1/16"
2 chapas de 6'x3'x3/32"
1 chapa de 6'x3'x2/8"
1 chapa de 6'x3'x1/4"

18 chapas de 6'x3'x1/64"
16 chapas de 6'x3'x1/8"
1 chapa de 6'x3'x3/16"

Peso total 2.322 kilos aproximadamente.

Preço médio, máximo do kilo... £ 0-2-3.

Latão em vergalhão redondo comum:

300 kilos de 3/8"
675 kilos de 1/2"
750 kilos de 3/4"
750 kilos de 7/8"
1.125 kilos de 1"
450 kilos de 1 1/8"
1.125 kilos de 1 1/4"
1.125 kilos de 1 1/2"
750 kilos de 1 3/4"
1.125 kilos de 2"
675 kilos de 2 1/2"
600 kilos de 3"
450 kilos de 5/8"
75 kilos de 1 3/8"
111 kilos de 1 5/8"
111 kilos de 1 7/8"
750 kilos de 2 1/4"
150 kilos de 2 3/4"
75 kilos de 1 4"

Preço médio, máximo do kilo... £ 0-2-2.

Tubos de cobre sem solda.

(Dimensão externa)

33 kilos de 2 1/4" espessura da parede, 3/16"
251 kilos de 2" espessura da parede, 3/16"
150 kilos de 1 1/2" espessura da parede, 1/8"
186 kilos de 1" espessura da parede, 1/8"
336 kilos de 3/4" espessura da parede, 1/8"
150 kilos de 5/8" espessura da parede, 1/16"
48 kilos de 1/2" espessura da parede, 1/16"
93 kilos de 1/8" espessura da parede, 1/16"
300 kilos de 1/4" espessura da parede, 1/16"
300 kilos de 3/8" espessura da parede, 1/16"
375 kilos de 1/2" espessura da parede, 1/16"
51 kilos de 7/8" espessura da parede, 1/8"
35 kilos de 2 1/8" espessura da parede, 3/16"

Preço médio, máximo do kilo... £ 0-2-9

Tubos de latão

(Dimensão externa)

35 kilos de 1/8" espessura da parede, 1/16"
75 kilos de 1/4" espessura da parede, 1/16"
60 kilos de 3/8" espessura da parede, 1/16"
111 kilos de 1/2" espessura da parede, 1/16"
111 kilos de 3/4" espessura da parede, 1/8"
22 kilos de 7/8" espessura da parede, 1/8"
60 kilos de 1" espessura da parede, 1/8"
22 kilos de 3/16" espessura da parede, 1/16"
45 kilos de 5/8" espessura da parede, 1/16"
51 kilos de 1 1/8" espessura da parede, 1/8"

Preço médio, máximo do kilo... £ 0-2-9

Condições a que devem satisfazer as chapas e vergalhões e tubos de cobre sem costura:

1.º as chapas e vergalhões e tubos de cobre deverão conter no máximo 0,8 % de impurezas, sendo a quantidade de arsénico admitido compreendido entre 0,30 a 0,50 %;

2.º as chapas e vergalhões deverão ser limpas, macias e isentas de qualquer defeito na superfície;

3.º as superfícies internas e externas dos tubos deverão ser perfeitamente lisas, limpas e isentas de qualquer defeito ou vincos longitudinaes com as suas extremidades esmeradas e cortadas bem direito. As dimensões veem ser de accordo com os vedidos, assim como deverão ser direitos, perfeitamente cylindricos e de espessura uniforme em toda a sua extensão;

4.º cada chapa ou vergalhão deverá ser estampada com o nome do fabricante e as iniciais E. F. C. B.

5.º as provas sujeitas a tracção deverão dar os seguintes resultados:

Carga de ruptura 25k por m/m² no mínimo

Alongamento sobre 200 m/m 35 %.

Contração 40 %.

para a prova de tracção o metal será recozido;

6.º provas retiradas das chapas, quer a frio, quer ao rubro, devem supportar a serem dobradas sobre si (angulo de 180) sem apresentar fendas na parte externa;

7.º os vergalhões serão retiradas provas de 25 millímetros de comprimento que collocados verticalmente serão martellados até ser reduzida a altura a 10 millímetros, no fim do ensaio não devem apresentar fendas na circunferencia do disco resultante;

8.º os tubos deverão poder resistir ao ensaio de expansão sem mostrar falhas ou fendas até que o diametro da parte expandida seja superior a 25 % sobre o diametro primitivo;

9.º os tubos, quer a frio, quer ao rubro, deverão poder ser dilatados até que se toquem as superfícies internas, e depois dobradas sobre si mesma, formando angulo de 180. Neste ensaio não devem apresentar fendas ou falhas;

10. os tubos de cobre deverão supportar uma pressão hydraulica interna de 50 kilos por centimetro quadrado do minimo;

11. O fornecedor deverá apresentar as analyses chimicas e provas mecanicas do fabricante devidamente authenticadas.

Condições o que deve satisfazer o latão em chapa e em vergalhões:

1.º o latão em chapa e em vergalhão deverá ser uma liga de 70 % de cobre e 30 % de zinco, contendo no maximo 0,8 % de impurezas;

2.º o fornecedor deverá apresentar a analyse chimica do fabricante devidamente authenticada.

Material para fundição

675 kilos de antimónio em barra, kilo.....	£ 0-1-3
1.701 kilos de chumbo em barra, kilo.....	£ 0-0-10
15.000 kilos de cobre em barra, kilo.....	£ 0-2-0
5.175 kilos de estanho em vergalhões, kilo.....	£ 0-4-5
3.000 kilos de metal tipo Magnolia legitimo, kilo.....	£ 0-1-7
750 kilos de estanho em barra, kilo.....	£ 0-4-2
75 toneladas de 1.000 kilos de ferro gusa para fundição de aço, com a seguinte composição: phosphoro maximo 0,05 %; silicio 1,5 %	

2,5 %; graphite 0,3 %	
2,5 %; carbono até 4 %; enxofre... traços,	
tonelada.....	£ 14-0-0
3.750 kilos de ferro silicio kilo.....	£ 0-1-0

Condições a que deve satisfazer o cobre em barra para fundição:

1.º o cobre em barra para fundição deverá conter 99 % no minimo do cobre e 0,8 % de impureza no maximo;

2.º o fornecedor deverá apresentar a analyse chimica do fabricante devidamente authenticada.

Condições a que deve satisfazer o estanho em vergalhões e em barras para fundição:

1.º o estanho em barra ou vergalhão marca Carneiro, ou de qualquer marca deverá conter 99 % de estanho e no maximo 1 % de impurezas;

2.º o fornecedor deverá apresentar a analyse chimica do fabricante devidamente authenticada.

Condições a que deve satisfazer o metal patente tipo Magnolia (base de chumbo):

1.º deverá ter a seguinte composição:

Chumbo 80 a 83 %;

Antimonio 14,5 a 16 %;

Estanho 5 %;

Impurezas 0,5 % maximo;

2.º o ponto de fusão será a temperatura minima de 236 centigrado;

3.º a compressão deve resistir a pressão de nove kilos por millimetro quadrado no minimo;

4.º o fornecedor deve apresentar uma analyse chimica do fabricante devidamente authenticada.

Condições a que deve satisfazer o ferro silicio para fundição:

1.º o ferro silicio deverá ser friavel e conter no minimo 45 % de silicio;

2.º o fornecedor deverá apresentar a analyse do fabricante devidamente authenticada.

Os preços marcados são os maximos.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1 % de comissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cais do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, devendo o fornecimento começar dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas e estar terminado até 31 de dezembro de 1922.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação:

A concorrência versará apenas sobre o preço médio, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o câmbio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe para os grupos determinados pelo preço marcado medio. Assim, o fornecimento de cada um grupo só poderá competir a um unico proponente, não sendo, por isso, tomadas em consideração as propostas que, com relação a cada grupo, não se referirem a totalidade.

As propostas, que devem estar devidamente selladas ás primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da pronosra o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertará para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade das proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços de varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferença a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de maio de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcelos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1922

Primelra correcção do edital de 18 de abril de 1922

Concurrenca n. 63

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 23 de maio de 1922, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Quarta divisão	
15 vidros de 250 grammas de anilina amarella, vidro	34000
7 vidros de 250 grammas de anilina encarnada, vidro	34000
7 vidros de 250 grammas de anilina marron, vidro.	34000
3 kilos de anilina amarella escura, kilo.....	400000
2 aparelhos para aquecer colla commun, com capacidade para dous kilos de colla, um.....	54000
4 arcos de serra de 12", um.....	75000
7 kilos de belmazes de ferro de 0",015, kilo.....	35000
33 kilos de belmazes de latão de 3/4", kilo.....	8500
30 kilos de belmazes de latão de 7/8", kilo.....	84000
15 kilos de cera virgem, kilo.....	35000
105 kilos de colla d. Hamburgo, kilo.....	25500
381 kilos de colla da Bahia, kilo.....	25600
3 kilos de colla do Rio Grande, kilo.....	25800
Dobradiças de ferro polidas :	
171 pares de 3" 1", par.....	1600
18 pares de 3 1/4" x 1", par.....	8800
171 pares de 2 1/2" x 1", par.....	1500
111 pares de 2" x 1", par.....	1400
78 pares de 3 1/2" x 1", par.....	3800
Dobradiças de latão:	
30 pares de 3", par.....	3400
21 pares de 3 1/2" x 2 1/2", par.....	53000
14 pares de 2 1/2" x 1 1/2", par.....	25500
9 pares de 2 1/2" x 1 1/2", par.....	3550
9 pares de 3" x 1 1/2", par.....	48000
9 pares de 3" x 2", par.....	45500
9 pares de 3 1/2" x 3", par.....	68000
17 pares de 2" x 3/4", par.....	28000
16 pares de 1" x 7/8", par.....	19000
27 pares de 1 1/2" x 1 1/2", par.....	15500
156 kilos de estopa de aço, kilo.....	75000
78 fechaduras de ferro para armario, de 3 1/2", uma.....	46000
39 fechaduras de caixão, de 3 1/2", uma.....	28000
48 fechaduras de latão para gavetas, de 3" x 3", uma.....	58000
9 fechaduras de ferro, com trinco, para portas, de 5" x 4", uma.....	45000
12 fechaduras de latão para armario, de 3" x 3", uma.....	58000
9 fechaduras de ferro com pertences, de bomba de 5" x 4", uma.....	105000
9 fechaduras de ferro com pertences, de broca de 5" x 4", uma.....	88000
186 kilos de gomma laca vermelha, kilo.....	185000
66 kilos de gomma laca amarella, kilo.....	184000
24 kilos de gomma laca branca, kilo.....	265000
Grampos de ferro para apertar madeira :	
4 n. 12	
12 n. 15	
9 n. 17	
8 n. 18	
3 n. 4	
3 n. 6	
Preço médio, um.....	85000
Palhinha em chicotes:	
21 kilos n. 3	
3 kilos n. 4	
Preço médio, kilo.....	240000
Parafusos de latão com cabeça redonda:	
15 grosas de 5/8", n. 8, grosa.....	74000
3 grosas de 5/8", n. 10, grosa.....	85000
3 grosas de 5/8", n. 12, grosa.....	105000
7 grosas de 5/8", n. 5, grosa.....	54000
7 grosas de 5/8", n. 6, grosa.....	55500
7 grosas de 5/8", n. 7, grosa.....	68000
7 grosas de 5/8", n. 9, grosa.....	75000
7 grosas de 7/8", n. 5, grosa.....	55500
71 grosas de 7/8", n. 6, grosa.....	68000
7 grosas de 7/8", n. 7, grosa.....	75000
15 grosas de 7/8", n. 8, grosa.....	75500
7 grosas de 7/8", n. 9, grosa.....	84000
12 grosas de 7/8", n. 10, grosa.....	85500
9 grosas de 1", n. 7, grosa.....	75000
30 grosas de 1", n. 8, grosa.....	85000
24 grosas de 1", n. 10, grosa.....	94000
9 grosas de 1", n. 11, grosa.....	95000
16 grosas de 1", n. 12, grosa.....	115000

8 grosas de 1", n. 14, grosa.....	135000
18 grosas de 1 3/4", n. 10, grosa.....	155000
7 grosas de 1 3/4", n. 11, grosa.....	165000
15 grosas de 1 3/4", n. 12, grosa.....	175000
7 grosas de 1 3/4", n. 13, grosa.....	195000
12 grosas de 1 3/4", n. 14, grosas.....	215000
7 grosas de 2", n. 8, grosa.....	145000
7 grosas de 2", n. 9, grosa.....	165000
11 grosas de 2", n. 10, grosa.....	185000
7 grosas de 2", n. 11, grosa.....	195000
12 grosas de 2", n. 12, grosa.....	205000
3 grosas de 2 1/4", n. 12, grosa.....	225000
4 grosas de 2 1/4", n. 14, grosa.....	275000
4 grosas de 2 1/4", n. 16, grosa.....	365000
11 grosas de 3/8", n. 5, grosa.....	49000
7 grosas de 3/8", n. 4, grosa.....	38000
7 grosas de 3/8", n. 6, grosa.....	45800
7 grosas de 3/8", n. 7, grosa.....	63000
11 grosas de 3/4", n. 5, grosa.....	55500
30 grosas de 3/4", n. 6, grosa.....	65000
18 grosas de 3/4", n. 7, grosa.....	65500
27 grosas de 3/4", n. 8, grosa.....	75000
21 grosas de 3/4", n. 9, grosa.....	75500
24 grosas de 3/4", n. 10, grosa.....	84000
21 grosas de 3/4", n. 11, grosa.....	94000
2 grosas de 1 1/2", n. 5, grosa.....	85000
2 grosas de 1 1/2", n. 6, grosa.....	8500
3 grosas de 1 1/2", n. 7, grosa.....	9500
6 grosas de 1 1/2", n. 8, grosa.....	105000
12 grosas de 1 1/2", n. 9, grosa.....	115000
15 grosas de 1 1/2", n. 10, grosa.....	125000
11 grosas de 1 1/2", n. 11, grosa.....	145000
24 grosas de 1 1/2", n. 12, grosa.....	165000
24 grosas de 1 1/2", n. 13, grosa.....	185000
21 grosas de 1 1/2", n. 15, grosa.....	205000
7 grosas de 1/2", n. 3, grosa.....	35000
18 grosas de 1/2", n. 4, grosa.....	35500
16 grosas de 1/2", n. 5, grosa.....	48000
18 grosas de 1/2", n. 6, grosa.....	58000
12 grosas de 1/2", n. 7, grosa.....	65500
7 grosas de 1/2", n. 8, grosa.....	68000
3 grosas de 1 1/4", n. 5, grosa.....	75500
3 grosas de 1 1/4", n. 6, grosa.....	85000
2 grosas de 1 1/4", n. 7, grosa.....	85500
2 grosas de 1 1/4", n. 8, grosa.....	95500
7 grosas de 1 1/4", n. 9, grosa.....	105500
7 grosas de 1 1/4", n. 10, grosa.....	115000
7 grosas de 1 1/4", n. 11, grosa.....	115500
7 grosas de 1 1/4", n. 12, grosa.....	125500
7 grosas de 1 1/4", n. 13, grosa.....	135000
7 grosas de 1 1/4", n. 14, grosa.....	145500
7 grosas de 1 1/4", n. 15, grosa.....	175000
7 grosas de 1" n. 5, grosa.....	65000
7 grosas de 1" n. 6, grosa.....	65500
9 grosas de 1" n. 7, grosa.....	75500
15 grosas de 1" n. 9, grosa.....	85500
3 grosas de 1" n. 13, grosa.....	115000
2 grosas de 1 3/4", n. 6, grosa.....	105000
2 grosas de 1 3/4", n. 7, grosa.....	112000
6 grosas de 1 3/4", n. 8, grosa.....	145000
6 grosas de 1 3/4", n. 9, grosa.....	155000
3 grosas de 1 3/4", n. 11, grosa.....	165000
3 grosas de 1 3/4", n. 13, grosa.....	195000
3 grosas de 1 3/4", n. 14, grosa.....	215000
6 grosas de 2" n. 7, grosa.....	135000
12 grosas de 2" n. 8, grosa.....	145000
15 grosas de 2" n. 9, grosa.....	165000
18 grosas de 2" n. 10, grosa.....	185000
12 grosas de 2" n. 11, grosa.....	195000
21 grosas de 2" n. 12, grosa.....	205000
6 grosas de 2" n. 13, grosa.....	225000
24 grosas de 2" n. 14, grosa.....	245000
6 grosas de 5/8", n. 5, grosa.....	55000
6 grosas de 5/8", n. 6, grosa.....	55500
6 grosas de 5/8", n. 7, grosa.....	65000
2 grosas de 5/8", n. 9, grosa.....	75500
2 grosas de 5/8", n. 10, grosa.....	85000
3 grosas de 2 1/2", n. 8, grosa.....	205000
3 grosas de 2 1/2", n. 9, grosa.....	215000
3 grosas de 2 1/2", n. 10, grosa.....	225000
3 grosas de 2 1/2", n. 11, grosa.....	235000
3 grosas de 2 1/2", n. 12, grosa.....	255000
3 grosas de 2 1/2", n. 13, grosa.....	275000
3 grosas de 3" n. 9, grosa.....	285000
3 grosas de 3" n. 10, grosa.....	305000
3 grosas de 3" n. 11, grosa.....	325000
3 grosas de 3" n. 12, grosa.....	365000
3 grosas de 3" n. 13, grosa.....	405000
3 grosas de 3" n. 14, grosa.....	425000

3 grosas de 3" n. 15, grossa.....	44\$000	36 grosas de 7/8" n. 9, grossa.....	74\$00
3 grosas de 1/2" n. 9, grossa.....	32\$000	27 grosas de 7/8" n. 10, grossa.....	82\$00
3 grosas de 1/2" n. 10, grossa.....	34\$000	4 grosas de 7/8" n. 11, grossa.....	85\$00
3 grosas de 3 1/2" n. 11, grossa.....	36\$000	4 grosas de 7/8" n. 12, grossa.....	9\$000
3 grosas de 3 1/2" n. 12, grossa.....	38\$000	4 grosas de 7/8" n. 13, grossa.....	10\$500
3 grosas de 3 1/2" n. 13, grossa.....	40\$000	4 grosas de 7/8" n. 14, grossa.....	12\$500
3 grosas de 3 1/2" n. 14, grossa.....	42\$000	21 grosas de 1 1/2" n. 9, grossa.....	10\$000
3 grosas de 3 1/2" n. 15, grossa.....	52\$000	69 grosas de 1 1/2" n. 10, grossa.....	11\$000
3 grosas de 4" n. 13, grossa.....	40\$000	24 grosas de 1 1/2" n. 11, grossa.....	12\$500
3 grosas de 4" n. 14, grossa.....	42\$000	27 grosas de 1 1/2" n. 12, grossa.....	15\$000
3 grosas de 4" n. 15, grossa.....	54\$000	7 grosas de 1 1/2" n. 13, grossa.....	16\$500
3 grosas de 4" n. 16, grossa.....	58\$000	11 grosas de 1 1/2" n. 14, grossa.....	18\$000
3 grosas de 4" n. 17, grossa.....	60\$000	7 grosas de 1 1/2" n. 15, grossa.....	19\$000
3 grosas de 4" n. 18, grossa.....	66\$000	7 grosas de 1 1/2" n. 16, grossa.....	22\$000
3 grosas de 4" n. 19, grossa.....	68\$000	3 grosas de 2" n. 7, grossa.....	12\$000
3 grosas de 4" n. 20, grossa.....	72\$000	3 grosas de 2" n. 8, grossa.....	13\$000
Parafusos de latão com cabeça buçada:			
15 grosas de 1/2" n. 5, grossa.....	4\$500	7 grosas de 2" n. 9, grossa.....	14\$500
15 grosas de 1/2" n. 6, grossa.....	5\$000	16 grosas de 2" n. 10, grossa.....	16\$500
15 grosas de 1/2" n. 7, grossa.....	6\$500	12 grosas de 2" n. 11, grossa.....	17\$500
15 grosas de 5/8" n. 5, grossa.....	5\$200	16 grosas de 2" n. 12, grossa.....	19\$000
15 grosas de 5/8" n. 6, grossa.....	5\$800	15 grosas de 2" n. 13, grossa.....	21\$000
7 grosas de 3/4" n. 5, grossa.....	5\$800	7 grosas de 2" n. 14, grossa.....	23\$000
7 grosas de 3/4" n. 6, grossa.....	6\$200	7 grosas de 1 3/4" n. 9, grossa.....	11\$800
7 grosas de 3/4" n. 7, grossa.....	6\$800	7 grosas de 1 3/4" n. 10, grossa.....	12\$400
3 grosas de 7/8" n. 5, grossa.....	6\$000	9 grosas de 1 3/4" n. 11, grossa.....	15\$000
3 grosas de 7/8" n. 6, grossa.....	6\$500	39 grosas de 1 3/4" n. 12, grossa.....	16\$000
3 grosas de 7/8" n. 7, grossa.....	7\$500	24 grosas de 1 3/4" n. 13, grossa.....	18\$000
3 grosas de 7/8" n. 8, grossa.....	7\$800	24 grosas de 1 3/4" n. 14, grossa.....	21\$000
3 grosas de 7/8" n. 9, grossa.....	8\$500	7 grosas de 1 3/4" n. 15, grossa.....	22\$000
3 grosas de 7/8" n. 10, grossa.....	9\$000	7 grosas de 1/2" n. 2, grossa.....	2\$500
3 grosas de 7/8" n. 11, grossa.....	9\$500	24 grosas de 1/2" n. 3, grossa.....	2\$800
3 grosas de 7/8" n. 12, grossa.....	10\$000	30 grosas de 1/2" n. 4, grossa.....	3\$000
3 grosas de 7/8" n. 13, grossa.....	11\$000	57 grosas de 1/2" n. 5, grossa.....	8\$500
3 grosas de 1" n. 5, grossa.....	6\$500	51 grosas de 1/2" n. 6, grossa.....	4\$500
3 grosas de 1" n. 6, grossa.....	6\$800	24 grosas de 1/2" n. 7, grossa.....	5\$500
3 grosas de 1" n. 7, grossa.....	7\$800	22 grosas de 1/2" n. 8, grossa.....	5\$800
3 grosas de 1" n. 8, grossa.....	8\$500	7 grosas de 3/8" n. 6, grossa.....	4\$000
3 grosas de 1" n. 9, grossa.....	9\$000	3 grosas de 3" n. 9, grossa.....	2\$000
7 grosas de 1 1/4" n. 5, grossa.....	8\$000	3 grosas de 3" n. 10, grossa.....	2\$000
3 grosas de 1 1/8" n. 5, grossa.....	7\$000	3 grosas de 3" n. 11, grossa.....	3\$000
3 grosas de 1 1/8" n. 6, grossa.....	7\$500	11 grosas de 3" n. 12, grossa.....	32\$000
11 grosas de 1 1/8" n. 7, grossa.....	8\$000	11 grosas de 3" n. 13, grossa.....	36\$000
3 grosas de 1 1/8" n. 8, grossa.....	9\$500	15 grosas de 3" n. 14, grossa.....	39\$000
3 grosas de 1 1/2" n. 8, grossa.....	10\$000	11 grosas de 3" n. 15, grossa.....	42\$000
3 grosas de 1 1/2" n. 9, grossa.....	11\$500	21 grosas de 1 7/8" n. 14, grossa.....	23\$000
3 grosas de 1 1/2" n. 10, grossa.....	13\$000	21 grosas de 1 7/8" n. 10, grossa.....	16\$000
3 grosas de 1 1/2" n. 11, grossa.....	14\$500	27 grosas de 3/4" n. 5, grossa.....	4\$500
3 grosas de 1 1/2" n. 12, grossa.....	16\$500	21 grosas de 3/4" n. 4, grossa.....	4\$000
3 grosas de 1 1/2" n. 13, grossa.....	19\$000	90 grosas de 3/4" n. 6, grossa.....	5\$500
3 grosas de 1 3/4" n. 7, grossa.....	12\$000	51 grosas de 3/4" n. 7, grossa.....	5\$500
3 grosas de 1 3/4" n. 8, grossa.....	14\$500	60 grosas de 3/4" n. 8, grossa.....	6\$000
3 grosas de 1 3/4" n. 9, grossa.....	16\$000	30 grosas de 3/4" n. 9, grossa.....	7\$000
3 grosas de 1 3/4" n. 10, grossa.....	17\$000	30 grosas de 3/4" n. 10, grossa.....	7\$500
3 grosas de 1 3/4" n. 11, grossa.....	18\$000	7 grosas de 3/4" n. 11, grossa.....	8\$500
3 grosas de 1 3/4" n. 12, grossa.....	19\$000	42 grosas de 5/8" n. 5, grossa.....	4\$000
7 grosas de 1 7/8" n. 10, grossa.....	17\$000	75 grosas de 5/8" n. 6, grossa.....	5\$000
7 grosas de 2 1/8" n. 10, grossa.....	20\$000	36 grosas de 5/8" n. 7, grossa.....	5\$500
7 grosas de 2 5/8" n. 8, grossa.....	2\$000	36 grosas de 5/8" n. 8, grossa.....	6\$000
7 grosas de 2 3/4" n. 13, grossa.....	34\$000	30 grosas de 5/8" n. 9, grossa.....	7\$000
7 grosas de 3 1/2" n. 13, grossa.....	42\$000	3 grosas de 2 1/2" n. 8, grossa.....	18\$000
Parafusos de latão com cabeça chata:			
90 grosas de 1" n. 8, grossa.....	7\$500	3 grosas de 2 1/2" n. 9, grossa.....	19\$000
13 grosas de 1" n. 9, grossa.....	8\$500	3 grosas de 2 1/2" n. 10, grossa.....	21\$000
36 grosas de 1" n. 10, grossa.....	8\$700	3 grosas de 2 1/2" n. 11, grossa.....	22\$000
13 grosas de 1" n. 11, grossa.....	9\$000	11 grosas de 2 1/2" n. 12, grossa.....	24\$000
21 grosas de 1" n. 12, grossa.....	10\$500	11 grosas de 2 1/2" n. 13, grossa.....	26\$000
4 grosas de 1" n. 13, grossa.....	11\$000	7 grosas de 2 1/2" n. 14, grossa.....	28\$000
12 grosas de 1" n. 14, grossa.....	13\$000	7 grosas de 2 1/2" n. 15, grossa.....	30\$000
9 grosas de 1" n. 5, grossa.....	5\$400	3 grosas de 3 1/2" n. 9, grossa.....	20\$000
9 grosas de 1" n. 6, grossa.....	6\$000	3 grosas de 3 1/2" n. 10, grossa.....	39\$000
21 grosas de 1" n. 7, grossa.....	6\$500	3 grosas de 3 1/2" n. 11, grossa.....	32\$000
4 grosas de 1 1/4" n. 5, grossa.....	7\$000	3 grosas de 3 1/2" n. 12, grossa.....	34\$000
4 grosas de 1 1/4" n. 6, grossa.....	7\$500	3 grosas de 3 1/2" n. 13, grossa.....	36\$000
4 grosas de 1 1/4" n. 7, grossa.....	8\$000	3 grosas de 3 1/2" n. 14, grossa.....	48\$000
16 grosas de 1 1/4" n. 8, grossa.....	9\$000	3 grosas de 3 1/2" n. 15, grossa.....	59\$000
12 grosas de 1 1/4" n. 9, grossa.....	10\$000	3 grosas de 4" n. 13, grossa.....	45\$000
39 grosas de 1 1/4" n. 10, grossa.....	10\$500	3 grosas de 4" n. 14, grossa.....	46\$000
12 grosas de 1 1/4" n. 11, grossa.....	11\$000	3 grosas de 4" n. 15, grossa.....	50\$000
34 grosas de 1 1/4" n. 12, grossa.....	12\$000	3 grosas de 4" n. 16, grossa.....	52\$000
12 grosas de 1 1/4" n. 13, grossa.....	12\$500	3 grosas de 4" n. 17, grossa.....	56\$000
12 grosas de 1 1/4" n. 14, grossa.....	14\$000	3 grosas de 4" n. 18, grossa.....	60\$000
7 grosas de 1 1/4" n. 15, grossa.....	16\$000	3 grosas de 4" n. 19, grossa.....	62\$000
7 grosas de 1 1/4" n. 16, grossa.....	17\$000	3 grosas de 4" n. 20, grossa.....	68\$000
3 grosas de 7/8" n. 4, grossa.....	5\$000	Parafusos de ferro cabeça chata:	
36 grosas de 7/8" n. 5, grossa.....	5\$300	16 grosas de 3/4" n. 5, grossa.....	1\$500
45 grosas de 7/8" n. 6, grossa.....	5\$500	39 grosas de 3/4" n. 10, grossa.....	2\$500
42 grosas de 7/8" n. 7, grossa.....	6\$500	36 grosas de 3/4" n. 6, grossa.....	1\$200
30 grosas de 7/8" n. 8, grossa.....	7\$000	19 grosas de 3/4" n. 7, grossa.....	1\$750
		42 grosas de 3/4" n. 8, grossa.....	2\$000
		9 grosas de 3/4" n. 9, grossa.....	2\$200

9 grosas de 3/4" n. 12, grossa.....	2\$900
4 grosas de 1/2" n. 2, grossa.....	1\$900
30 grosas de 1/2" n. 5, grossa.....	1\$400
15 grosas de 1/2" n. 6, grossa.....	1\$500
15 grosas de 1/2" n. 7, grossa.....	1\$700
15 grosas de 1/2" n. 8, grossa.....	1\$800
15 grosas de 1/2" n. 3, grossa.....	1\$200
15 grosas de 1/2" n. 4, grossa.....	1\$400
7 grosas de 5/8" n. 5, grossa.....	1\$500
24 grosas de 5/8" n. 6, grossa.....	1\$600
9 grosas de 5/8" n. 7, grossa.....	1\$700
15 grosas de 5/8" n. 8, grossa.....	1\$800
11 grosas de 5/8" n. 9, grossa.....	1\$400
7 grosas de 3/8" n. 3, grossa.....	1\$000
7 grosas de 3/8" n. 4, grossa.....	1\$200
15 grosas de 3/8" n. 5, grossa.....	1\$400
7 grosas de 3/8" n. 6, grossa.....	1\$500
36 grosas de 7/8" n. 6, grossa.....	1\$800
19 grosas de 7/8" n. 7, grossa.....	1\$900
42 grosas de 7/8" n. 8, grossa.....	2\$000
11 grosas de 7/8" n. 9, grossa.....	2\$200
15 grosas de 7/8" n. 10, grossa.....	2\$600
7 grosas de 7/8" n. 12, grossa.....	3\$000
3 grosas de 7/8" n. 5, grossa.....	1\$700
15 grosas de 1" n. 7, grossa.....	2\$100
51 grosas de 1" n. 8, grossa.....	2\$200
13 grosas de 1" n. 9, grossa.....	2\$400
51 grosas de 1" n. 10, grossa.....	2\$500
7 grosas de 1" n. 11, grossa.....	2\$700
15 grosas de 1" n. 12, grossa.....	3\$200
11 grosas de 1" n. 14, grossa.....	3\$500
11 grosas de 1" n. 6, grossa.....	1\$900
9 grosas de 1 1/4" n. 8, grossa.....	2\$400
9 grosas de 1 1/4" n. 9, grossa.....	2\$700
16 grosas de 1 1/4" n. 10, grossa.....	3\$000
7 grosas de 1 1/4" n. 11, grossa.....	3\$400
42 grosas de 1 1/4" n. 12, grossa.....	3\$700
7 grosas de 1 1/4" n. 13, grossa.....	3\$900
15 grosas de 1 1/4" n. 14, grossa.....	4\$600
7 grosas de 1 1/4" n. 15, grossa.....	5\$200
7 grosas de 1 1/4" n. 16, grossa.....	6\$000
7 grosas de 1 1/2" n. 6, grossa.....	2\$400
3 grosas de 1 1/2" n. 7, grossa.....	2\$500
39 grosas de 1 1/2" n. 8, grossa.....	2\$900
7 grosas de 1 1/2" n. 9, grossa.....	3\$200
24 grosas de 1 1/2" n. 10, grossa.....	3\$400
7 grosas de 1 1/2" n. 11, grossa.....	3\$700
42 grosas de 1 1/2" n. 12, grossa.....	4\$400
7 grosas de 1 1/2" n. 13, grossa.....	4\$600
33 grosas de 1 1/2" n. 14, grossa.....	5\$200
7 grosas de 1 1/2" n. 15, grossa.....	5\$500
7 grosas de 1 1/2" n. 16, grossa.....	6\$500
21 grosas de 1 1/2" n. 18, grossa.....	8\$000
6 grosas de 1 3/4" n. 9, grossa.....	3\$800
27 grosas de 1 3/4" n. 10, grossa.....	4\$400
6 grosas de 1 3/4" n. 11, grossa.....	4\$600
30 grosas de 1 3/4" n. 12, grossa.....	5\$800
6 grosas de 1 3/4" n. 13, grossa.....	6\$000
15 grosas de 1 3/4" n. 14, grossa.....	6\$400
6 grosas de 1 3/4" n. 15, grossa.....	6\$600
15 grosas de 1 3/4" n. 16, grossa.....	6\$800
6 grosas de 1 3/4" n. 17, grossa.....	7\$500
2 grosas de 2" n. 7, grossa.....	4\$000
2 grosas de 2" n. 8, grossa.....	4\$200
2 grosas de 2" n. 9, grossa.....	4\$600
13 grosas de 2" n. 10, grossa.....	4\$800
33 grosas de 2" n. 12, grossa.....	5\$800
9 grosas de 2" n. 13, grossa.....	6\$200
31 grosas de 2" n. 14, grossa.....	6\$500
6 grosas de 2" n. 15, grossa.....	7\$000
24 grosas de 2" n. 16, grossa.....	7\$000
7 grosas de 2 1/4" n. 10, grossa.....	5\$500
7 grosas de 2 1/4" n. 12, grossa.....	6\$500
7 grosas de 2 1/4" n. 14, grossa.....	7\$000
3 grosas de 2 1/4" n. 15, grossa.....	7\$500
7 grosas de 2 1/4" n. 16, grossa.....	8\$800
15 grosas de 2 1/2" n. 12, grossa.....	7\$000
2 grosas de 2 1/2" n. 8, grossa.....	5\$500
2 grosas de 2 1/2" n. 9, grossa.....	6\$000
9 grosas de 2 1/2" n. 10, grossa.....	6\$500
2 grosas de 2 1/2" n. 11, grossa.....	6\$800
3 grosas de 2 1/2" n. 13, grossa.....	7\$000
18 grosas de 2 1/2" n. 14, grossa.....	7\$500
3 grosas de 2 1/2" n. 15, grossa.....	8\$000
19 grosas de 2 1/2" n. 16, grossa.....	9\$500
3 grosas de 2 1/2" n. 17, grossa.....	11\$000
3 grosas de 2 1/2" n. 18, grossa.....	12\$000
11 grosas de 3" n. 14, grossa.....	9\$500
3 grosas de 3" n. 16, grossa.....	12\$000

6 grosas de 3 1/2" n. 18, grossa.....	16\$000
6 grosas de 4" n. 20, grossa.....	22\$000
3 grosas de 1 3/8" n. 7, grossa.....	2\$500
2 grosas de 1 3/8" n. 8, grossa.....	2\$500
2 grosas de 1 3/8" n. 9, grossa.....	2\$900

Parafusos de ferro com cabeça redonda:

7 grosas de 5/8" n. 5, grossa.....	1\$600
4 grosas de 5/8" n. 6, grossa.....	1\$700
7 grosas de 5/8" n. 7, grossa.....	1\$700
6 grosas de 5/8" n. 8, grossa.....	1\$800
7 grosas de 3/4" n. 5, grossa.....	1\$700
9 grosas de 3/4" n. 6, grossa.....	1\$800
10 grosas de 3/4" n. 7, grossa.....	1\$900
27 grosas de 3/4" n. 8, grossa.....	2\$000
4 grosas de 3/4" n. 9, grossa.....	2\$400
12 grosas de 3/4" n. 10, grossa.....	2\$600
4 grosas de 3/4" n. 11, grossa.....	3\$000
7 grosas de 3/4" n. 12, grossa.....	3\$200
4 grosas de 7/8" n. 7, grossa.....	2\$200
12 grosas de 7/8" n. 8, grossa.....	2\$400
4 grosas de 7/8" n. 9, grossa.....	2\$800
12 grosas de 7/8" n. 10, grossa.....	3\$000
4 grosas de 7/8" n. 11, grossa.....	3\$400
12 grosas de 7/8" n. 12, grossa.....	3\$600
12 grosas de 1" n. 6, grossa.....	2\$200
12 grosas de 1" n. 7, grossa.....	2\$400
18 grosas de 1" n. 8, grossa.....	2\$500
6 grosas de 1" n. 9, grossa.....	3\$000
21 grosas de 1" n. 10, grossa.....	3\$400
4 grosas de 1" n. 11, grossa.....	3\$500
12 grosas de 1" n. 12, grossa.....	3\$800
7 grosas de 1" n. 14, grossa.....	4\$200
4 grosas de 1 1/4" n. 7, grossa.....	2\$800
4 grosas de 1 1/4" n. 8, grossa.....	3\$000
4 grosas de 1 1/4" n. 9, grossa.....	3\$200
12 grosas de 1 1/4" n. 10, grossa.....	3\$600
4 grosas de 1 1/4" n. 11, grossa.....	3\$800
12 grosas de 1 1/4" n. 12, grossa.....	4\$200
4 grosas de 1 1/4" n. 13, grossa.....	4\$600
12 grosas de 1 1/4" n. 14, grossa.....	4\$800
4 grosas de 1 1/4" n. 15, grossa.....	5\$000
8 grosas de 1 1/2" n. 6, grossa.....	2\$600
2 grosas de 1 1/2" n. 7, grossa.....	3\$200
2 grosas de 1 1/2" n. 8, grossa.....	3\$300
6 grosas de 1 1/2" n. 9, grossa.....	3\$600
15 grosas de 1 1/2" n. 10, grossa.....	3\$800
4 grosas de 1 1/2" n. 11, grossa.....	4\$000
15 grosas de 1 1/2" n. 12, grossa.....	4\$800
4 grosas de 1 1/2" n. 13, grossa.....	5\$200
36 grosas de 1 1/2" n. 14, grossa.....	5\$500
4 grosas de 1 1/2" n. 15, grossa.....	6\$000
21 grosas de 1 3/4" n. 10, grossa.....	4\$000
2 grosas de 2" n. 6, grossa.....	3\$800
2 grosas de 2" n. 7, grossa.....	4\$000
2 grosas de 2" n. 8, grossa.....	4\$800
3 grosas de 2" n. 12, grossa.....	6\$000
3 grosas de 2" n. 13, grossa.....	6\$500
7 grosas de 2" n. 14, grossa.....	7\$000
21 grosas de 2" n. 10, grossa.....	5\$500
7 grosas de 2 1/4" n. 10, grossa.....	6\$000
21 grosas de 2 1/2" n. 14, grossa.....	8\$500
3 grosas de 2 1/2" n. 6, grossa.....	5\$000
3 grosas de 2 1/2" n. 7, grossa.....	5\$500
3 grosas de 2 1/2" n. 8, grossa.....	7\$000
4 grosas de 1 1/2" n. 10, grossa.....	7\$500

Pontas de Paris com cabeça:

375 kilos de 1 1/4" n. 15x15.....	
339 kilos de 1" n. 12x12.....	
36 kilos de 3/4" n. 10x10.....	
15 kilos de 2 1/4" n. 19x27.....	
111 kilos de 3 1/4" n. 22x39.....	
195 kilos de 1 3/4" n. 17x21.....	
36 kilos de 5/8" n. 8x8.....	
3.771 kilos de 2" n. 18x24.....	
1.500 kilos de 2 1/2" n. 19x30.....	
1.500 kilos de 3" n. 20x36.....	
750 kilos de 3 1/2" n. 22x42.....	
900 kilos de 4" n. 23x48.....	
450 kilos de 4 1/2" n. 25x54.....	
375 kilos de 5" n. 25x60.....	
900 kilos de 1 1/2" n. 15x18.....	

Preço médio, kilo.....

8\$600

Pontas de Paris sem cabeça:

45 kilos de 3/4" n. 10x10.....	
66 kilos de 1 1/2" n. 6x6.....	
111 kilos de 5/8" n. 8x8.....	
129 kilos de 3/4" n. 10x10.....	
105 kilos de 7/8" n. 10x12.....	
549 kilos de 1" n. 10x12.....	

420 kilos de 1 1/4" n. 12 <15		18 n. 14, um.....	43500
405 kilos de 1 1/2" n. 15 <18.		15 n. 16, um.....	57000
225 kilos de 2" n. 16 <24.		9 pin. eis para recortes, p. 25, um.....	45500
375 kilos de 1 3/4" n. 17 <21.		9 pin. eis para recortes, n. 28, um.....	45500
Preço médio, kilo.....	15700	27 pin. eis de pello de martha com cabo preto n. 12, um.....	34500
1 panela para colla por.....	25000	30 pin. eis de pello de martha com duas pontas n. 12, um.....	55500
Falhinha em chicote:		162 pin. eis para traços, um.....	55000
12 kilos n. 1, kilo.....	26000	168 pin. eis para filletes, um.....	35000
27 kilos n. 2, kilo.....	25000	144 pin. eis para lettras, sortidos, um.....	35000
60 grozas de pregos de remate com cabeça nicke-	15000	84 pin. eis para bater chapas, sortidos, um.....	45000
lada, groza.....		9 pin. eis de pello de porco, espalmados, sortidos, um.....	35000
4 grozas de parafuzos de ferro com cabeça estam-	28000	75 pin. eis de corda de 1" um.....	35000
pada, para cadeira, de 3" x 3/16", groza.....		36 pin. eis comuns ns. 2 e 3, um.....	5500
4 grozas de parafuzos de ferro com cabeça estam-	32000	9 pin. eis para bater chapas n. 2, um.....	25500
pada, para cadeira, de 3" x 1/4", groza.....		9 pin. eis para bater chapas n. 4, um.....	35000
321 kilos de tachas de ferro de bomba n. 8, L. R., kilo.....	50000	9 pin. eis para bater chapas n. 6, um.....	35500
453 kilos de tachas de ferro de bomba n. 10 L. R., kilo.....	50000	9 pin. eis para bater chapas n. 8, um.....	45000
819 kilos de tachas de ferro de bomba n. 12 L. R., kilo.....	50000	75 papeis de purpurina de alumínio, papel.....	3600
7 kilos de tachas de cobre de 1/2", kilo.....	10000	375 livros de pão de ouro Hourlot, livro.....	45000
87 kilos de tachas de cobre de 3/4", kilo.....	10000	75 kilos de pó preto vegetal, kilo.....	35000
Grados Greaves:		18 kilos de pó branco vegetal, kilo.....	35000
24 de 3/8", um.....	35000	270 kilos de potassa caustica, kilo.....	7000
75 de 1/2", um.....	35000	561 kilos de preto leve, kilo.....	45000
60 de 5/8", um.....	35000	69 kilos de preto marim, kilo.....	35000
51 de 3/4", um.....	55500	456 papeis de ourourina de ouro, papel.....	35000
60 de 7/8", um.....	75000	54 papeis de purpurina de prata, papel.....	35000
27 de 1", um.....	85000	306 kilos de roxo-rei, kilo.....	45000
16 de 1 1/8", um.....	95000	1.500 litros de refector, litro.....	45000
12 de 1 1/4", um.....	115000	1.425 litros de seccante branco Castello, kilo.....	15000
2 de 1 1/2", um.....	125000	3 kilos de sandalo, kilo.....	45000
7 de 1 3/8", um.....	115000	9 kilos de sombra da Colonia, kilo.....	37000
2 de 1 3/4", um.....	135000	2 kilos de sombra de Oliveira, kilo.....	57000
2 kilos de azul da Prussia, kilo.....	75000	7 kilos de sinopla, kilo.....	57000
36 kilos de amarelo Italia, kilo.....	25000	651 kilos de terra sienne crua, kilo.....	57000
18 kilos de amarelo chromo queimado, kilo.....	25000	276 kilos de terra sienne queimada, kilo.....	57000
3 kilos de amarelo extra fino Castello, kilo.....	35000	33 trinchetes n. 2, um.....	45000
75 kilos de amarelo flor, kilo.....	25000	33 trinchetes n. 3, um.....	45000
27 brochas de pita n. 00, nacionaes para caiação, uma.....	15300	33 trinchetes n. 4, um.....	55000
63 brochas de pita n. 000, nacionaes, para caiação, uma.....	15300	300 kilos de tector, kilo.....	35000
12 brochas de cabelo, chatas, encastoadas, para verniz, uma.....	85000	2 trinchas de pello de martha n. 1, uma.....	55000
7 biereaux n. 5, um.....	125000	2 trinchas de pello de martha n. 2, uma.....	65000
225 batumadeiras comuns, uma.....	25000	2 trinchas de pello de martha n. 3, uma.....	75000
177 betumadeiras espatulas, uma.....	25000	Trinchas abertas:	
9 biereaux n. 8, um.....	145000	9 de 2", uma.....	25500
4 coadores de tela de arame n. 20, um.....	65000	9 de 2 1/2", uma.....	35000
4 coadores de tela de arame n. 22, um.....	85000	9 de 3", uma.....	35500
27 coadores de tela de arame n. 24, um.....	105000	9 de 4", uma.....	45000
12 cresoidores, um.....	145000	9 de 5", uma.....	45500
360 kilos de aune chrome, kilo.....	25000	Trinchas fechadas:	
2 kilos de jaune chrome cru, kilo.....	25000	62 de 2", uma.....	25500
36 kilos de jaune flor, kilo.....	25000	62 de 2 1/2", uma.....	35000
15 kilos de jaune laranja, kilo.....	25000	15 de 3", uma.....	35500
9.486 kilos de ore em pó, kilo.....	3200	9 de 4", uma.....	45000
Pin. eis chatos de cabelo:		9 de 5", uma.....	45500
7 n. 6, um.....	3500	21 trinchas de cabelo de 4", uma.....	45000
7 n. 8, um.....	4500	36 trinchas de cabelo de 6", uma.....	55000
7 n. 10, um.....	5500	36 trinchas de cabelo de 8", uma.....	75000
15 n. 12, um.....	6500	12 trinchas para fingimentos de 3 1/2", uma.....	35500
24 n. 14, um.....	7500	6 trinchas para fingimentos n. 1, uma.....	25000
7 n. 16, um.....	9000	6 trinchas para fingimentos n. 1 1/2, uma.....	25000
81 n. 18, um.....	15100	1 trincha de aço de 2", por.....	45000
54 n. 20, um.....	15300	21 garrafas de 750 grammas de tinta amarella para tingir sola, marca ingleza, garrafa.....	55000
24 n. 22, um.....	15800	2 kilos de tinta escarlate, kilo.....	55000
183 n. 24, um.....	25200	21 kilos de tinta branca em massa, kilo.....	35000
9 n. 26, um.....	25500	18 kilos de tinta Adamas, branca, kilo.....	45000
9 n. 28, um.....	25700	6 kilos de tinta Adamas, verde, kilo.....	45000
36 n. 30, um.....	35200	11 kilos de tinta Adamas, amarella.....	45000
Pin. eis redondos de cabelo:		354 galões de taxite ou semeilha te galão.....	25000
18 n. 6, um.....	3500	750 kilos de tinta vermelha preparada, kilo.....	35000
7 n. 8, um.....	4500	18 kilos de tinta tapa-boros, kilo.....	55000
15 n. 10, um.....	5500	9 kilos de tinta casse, kilo.....	45000
27 n. 12, um.....	6500	510 kilos de verde Lo dres, kilo.....	15500
27 n. 14, um.....	7500	96 kilos de verde nativo, kilo.....	35000
33 n. 16, um.....	9000	126 kilos de verde composto claro, kilo.....	15500
84 n. 18, um.....	15100	75 kilos de verde composto escuro, kilo.....	15500
81 n. 20, um.....	15300	36 kilos de verde Paris, kilo.....	35000
45 n. 22, um.....	15800	261 kilos de vermelho francez, kilo.....	55000
216 n. 24, um.....	25200	11.250 kilos de vermelho de sapateiro, kilo.....	55000
Pin. eis para lettras:		Amianto em papelão comprimido:	
6 n. 6, um.....	25500	3 kilos de 1/32"	
6 n. 8, um.....	35000	5 kilos de 1/16"	
6 n. 10, um.....	35500	7 kilos de 1/8"	
18 n. 12, um.....	45000	7 kilos de 3/16"	
		7 kilos de 1/4"	
		Preço médio, kilo.....	35000

Amiantho em papéis

42 kilos de 1/16"	
66 kilos de 1/8"	
33 kilos de 1/4"	
75 kilos de 1/32"	
18 kilos de 3/16"	
Preço médio, kilo.....	3\$000

Amiantho em coroa :

69 kilos de 3/8"	
75 kilos de 1/4"	
57 kilos de 3/4"	
87 kilos de 1/2"	
48 kilos de 7/8"	
39 kilos de 1"	
7 kilos de 1 1/8"	
24 kilos de 1 1/4"	
24 kilos de 5/8"	
Preço médio, kilo.....	12\$000
630 kilos de amiantho em colchão, kilo.....	10\$000
11 kilos de amiantho em tijolo, kilo.....	10\$000

Arame de aço :

13 kilos de 1/16"	
54 kilos de 1/8"	
81 kilos de 3/16"	
1 kilo de 3/8"	
75 kilos de 1/4"	
33 kilos de 3/32"	
33 kilos de 1/32"	
2 kilos de 5/8"	
3 kilos de 7/32"	
48 kilos de 5/16"	
Preço médio, kilo.....	8\$500

Arame de cobre :

63 kilos de 1/16"	
72 kilos de 1/8"	
321 kilos de 1/4"	
54 kilos de 3/16"	
114 kilos de 5/16"	
60 kilos de 1/32"	
4 kilos de 3/32"	
3 kilos de 5/32"	
2 kilos de 7/32"	
6 kilos de 3/8"	
Preço médio, kilo.....	5\$800

Arame de latão :

2 1/2 kilos de 5/32"	
54 kilos de 3/16"	
57 1/2 kilos de 1/8"	
36 1/2 kilos de 3/8"	
84 kilos de 1/4"	
18 1/2 kilos de 1/32"	
15 kilos de 1/16"	
2 1/2 kilos de 7/32"	
11 kilos de 3/32"	
18 kilos de 5/16"	
Preço médio, kilo.....	6\$000

Arame de ferro :

11 kilos de 1/16"	
11 kilos de 1/4"	
15 1/2 kilos de 1/8"	
11 kilos de 3/16"	
15 kilos de 1/32"	
11 kilos de 3/32"	
7 kilos de 5/16"	
Preço médio, kilo.....	1\$200

Arame de ferro zincado :

2 kilos de 0,001.	
1 kilo de 0,002.	

Preço médio, kilo.....

1 abecedario de 0,01, por.....	16\$000
1 coleção de alvarismos de aço de 0,02, por....	15\$000
27 kilos de algodão em pasta, kilo.....	4\$200
5.370 kilos de areia de moldar, kilo.....	5\$250
3 alicates chatos para cortar arame, um.....	6\$500
11 agulhas sem ponta n. 3, uma.....	8\$000
11 agulhas sem ponta n. 4, uma.....	8\$000
7 papéis de agulhas para machina Singer n. 2, papel.....	1\$300
7 papéis de agulhas para machina Singer n. 3, papel.....	1\$800
7 papéis de agulhas para machina Singer n. 4, papel.....	1\$800
11 papéis de agulhas com ponta n. 6, papel.....	1\$800
4 kilos de acido picrico em pó, kilo.....	2\$000

36 kilos de arame de cobre de 1/16", kilo.....	6\$000
3 alguidares de barro vidrado de 35x40, um.....	7\$000
3 alguidares de barro vidrado de 45x40, um.....	8\$000
3 alguidares de barro vidrado de 55x40, um.....	10\$000
45 kilos de barbaete em chicotes, kilo.....	8\$000
540 kilos de breu, kilo.....	18\$000
114 baldes de ferro galvanizado de 14x9, um.....	4\$000
4 baldes de ferro galvanizado de 25x30, um.....	4\$000
15 litros de benzina, litro.....	8\$000

Borracha em lençol com panno :

120 kilos de 3/16"	
66 kilos de 1/16"	
90 kilos de 1/8"	
45 kilos de 3/32"	
96 kilos de 1/4"	
Preço médio, kilo.....	8\$000

Borracha em lençol sem panno :

153 kilos de 1/16"	
108 kilos de 1/8"	
3 kilos de 1/32"	
36 kilos de 3/16"	
15 kilos de 1/4"	
18 kilos de 3/8"	
18 kilos de 1/2"	
18 kilos de 5/8"	
45 kilos de 3/4"	
Preço médio, kilo.....	10\$000

Borracha em lençol, vulcanizada :

75 kilos de 3/4"	
7 kilos de 1/32"	
75 kilos de 7/8"	
225 kilos de 1"	
75 kilos de 5/8"	
Preço médio, kilo.....	8\$000

Brocas americanas de alta velocidade «Morson» ou semelhante :

2 de 1/6", uma.....	2\$000
2 de 1/16", uma.....	2\$400
18 de 1/4", uma.....	4\$000
10 de 3/16", uma.....	3\$000
10 de 1/8", uma.....	2\$500
10 de 5/16", uma.....	7\$000
2 de 7/32", uma.....	3\$200
15 de 3/8", uma.....	7\$000
15 de 9/16", uma.....	15\$000
15 de 1/2", uma.....	10\$000
12 de 7/16", uma.....	9\$000
12 de 5/8", uma.....	16\$000
12 de 1 1/16", uma.....	19\$000
12 de 3/4", uma.....	22\$000
12 de 13/16", uma.....	27\$000
12 de 7/8", uma.....	28\$000
12 de 15/16", uma.....	34\$000
12 de 1", uma.....	37\$000
12 de 1 1/8", uma.....	40\$000

Brocas para machina de furar madeira Balfour ou semelhante :

15 de 3/8", uma.....	16\$000
15 de 7/16", uma.....	18\$000
15 de 1/2", uma.....	21\$000
15 de 5/8", uma.....	22\$000
18 de 7/8", uma.....	27\$000
18 de 1", uma.....	28\$000
9 de 1 1/4", uma.....	37\$000
9 de 1 3/8", uma.....	36\$000
15 de 3/4", uma.....	24\$000

Brocas para arco de pua :

2 n. 2, uma.....	2\$500
2 n. 3, uma.....	3\$000
2 n. 4, uma.....	3\$500
2 n. 5, uma.....	4\$000
2 n. 6, uma.....	4\$500
2 n. 7, uma.....	5\$000
2 n. 8, uma.....	5\$500
2 n. 9, uma.....	6\$000
2 n. 10, uma.....	6\$500
2 n. 11, uma.....	7\$000
2 n. 12, uma.....	8\$000
2 n. 13, uma.....	8\$500
2 n. 14, uma.....	9\$500

Caros de canhão :

66 kilos de 1 1/2"	
2 kilos de 1 1/2"	
30 kilos de 1 1/2"	
20 kilos de 1 1/2"	

221 kilos de 3/4"	
393 kilos de 3/8"	
180 kilos de 1"	
150 kilos de 5/8"	
Preço médio, kilo.....	14400
Correia de sola inglesa:	
30 metros de 1 1/2", espessura de 1/4, metro.....	44000
30 metros de 2", espessura de 1/4, metro.....	50000
30 metros de 2 1/2", espessura de 1/4, metro.....	70000
30 metros de 3", espessura de 3/8, metro.....	95000
30 metros de 3 1/2", espessura de 3/8, metro.....	105000
30 metros de 4", espessura de 3/8, metro.....	115000
51 barricas de 150 kilos de cimento Portland, com tornel e caderno de encargos, barrica.....	300000
9 cad. ados Yale de abrir por baixo, um.....	160000
2 chaves de fenda, grandes, uma.....	30000
15 kilos de cêra virgem, kilo.....	40000

Contrapiños de ferro:

13 grossas de 1 1/2" x 1/8", grossa.....	25000
35 grossas de 2" x 3/16", grossa.....	70000
25 grossas de 2 1/2" x 1/8", grossa.....	45000
21 grossas de 2 1/2" x 1/4", grossa.....	100000
27 grossas de 3" x 1/4", grossa.....	115000
5 grossas de 3 1/2" x 1/4", grossa.....	150000
4 grossas de 3 1/2" x 3/8", grossa.....	320000
12 grossas de 4" x 3/8", grossa.....	370000
2 grossas de 5" x 1/2", grossa.....	650000
11 grossas de 3" x 3/16", grossa.....	95000
27 grossas de 2 1/2" x 3/16", grossa.....	80000
3 grossas de 3 1/2" x 5/16", grossa.....	280000
6 grossas de 4" x 5/8", grossa.....	600000
3 grossas de 1 1/4" x 5/16", grossa.....	55000
42 grossas de 2" x 1/8", grossa.....	35000
15 grossas de 3" x 1/8", grossa.....	50000
9 grossas de 2 1/2" x 5/8", grossa.....	170000
9 grossas de 1 3/4" x 3/16", grossa.....	30000
21 grossas de 2" x 1/4", grossa.....	85000
2 grossas de 1 1/2" x 3/16", grossa.....	35000
5 grossas de 1 3/4" x 1/8", grossa.....	30000
27 grossas de 3" x 3/8", grossa.....	230000
9 grossas de 4" x 1/4", grossa.....	210000
12 grossas de 2" x 3/8", grossa.....	140000
3 grossas de 3" x 5/16", grossa.....	230000
2 grossas de 4" x 5/16", grossa.....	330000
7 grossas de 4" x 1/2", grossa.....	450000
1 grossa de 2 1/4" x 1/4", por.....	95000
1 grossa de 2 1/2" x 5/16", por.....	150000
4 grossas de 1 1/2" x 1/4", grossa.....	40000
4 grossas de 1" x 3/16", grossa.....	25000
4 grossas de 2" x 5/16", grossa.....	100000
21 metros de correia Aragona, rebitada de 3", metro.....	100000

Cofre de ferro com elos direitos:

1.125 kilos de 3/8"	
750 kilos de 3/4"	
450 kilos de 1"	
126 kilos de 1/4"	
186 kilos de 7/8"	
300 kilos de 1 1/8"	
300 kilos de 1 1/4"	
225 kilos de 5/8"	
Preço médio, kilo.....	34000
456 kilos de corrente de ferro com elos torcidos, de 1/2", kilo.....	30000
375 kilos de corrente de ferro patente de 3/16", para pinos de portas, kilo.....	50000

Corda de linho, franceza:

135 kilos de 3/8"	
54 kilos de 1/2"	
33 kilos de 1/8"	
21 kilos de 5/16"	
16 kilos de 1/4"	
7 kilos de 5/8"	
11 kilos de 3/4"	
7 kilos de 1"	
Preço médio, kilo.....	54000
60 metros de cabo de linho alcatroado de 5/8", kilo.....	47500
60 metros de cabo de linho alcatroado de 1/2", kilo.....	45000
93 cadeados de ferro de 3", um.....	80000
18 cestas para carvão, uma.....	50000
9 cordas de tripa, uma.....	25000
21 kilos de colla forte, kilo.....	40000
7 kilos de colla de Vienna, kilo.....	65000
1 cadinhos de 30 kilos «Morgan», numero.....	8500

Chaves para porcas com duas bocas de aço forjado. As dimensões são as das porcas:

27 de 1" e 3/8", uma.....	25000
51 de 5/8" e 3/4", uma.....	60000
18 de 3/4" e 7/8", uma.....	75000
18 de 7/8" e 1", uma.....	110000
9 de 1" e 5/8", uma.....	95000
9 de 1" e 1 1/8", uma.....	145000
18 de 1" e 3/4", uma.....	105000
18 de 1 1/8" e 1 1/4", uma.....	220000
18 de 1" e 1/2", uma.....	85000
2 collecções de 6 bocas de 1/32" a 1/4", Oldack ou semelhante, collecção.....	160000
1 collecção de 6 bocas de 1/4" a 1 1/2", Oldack ou semelhante, por.....	340000
3 collecções de 6 bocas de 1/16" a 1", Oldack ou semelhante, collecção.....	1400000
51 caixas de colchetes para corda de tripa, de 1 a 16, caixa.....	100000
2 caixas Pratt, pequenas, n. 1, uma.....	160000
2 caixas Pratt, pequenas, n. 2, uma.....	200000
9 grossas de contrapiños de 3 1/2" X 1/4", grossa.....	150000
9 grossas de contrapiños de 3 1/2" X 3/16", grossa.....	140000
75 chaves em bruto, massiças, grandes, uma.....	8000
111 chaves em bruto brocadas, pequenas, uma.....	12000
2 escovas de raiz para lustro, grandes, uma.....	55000
2 escovas de raiz para lustro, pequenas, uma.....	30000
2 escovas de cabelo, para tingir couro, uma.....	50000
36 escovas de poli, diversos tamanhos, uma.....	30000
111 kilos de enxofre em pó, kilo.....	8000
78 kilos de enxofre em pedra, kilo.....	8000
123 enxadas calçadas, de 4 1/2 libras, uma.....	90000
2 enxadas para fundição, uma.....	80000
162 escovas de aço para fundição, uma.....	80000
16 escovas de aço para limpar limas, uma.....	20000
9 espanadores de cabelo, um.....	25000
150 kilos de estofos para caldeira, cabeça escariada, de 2" X 3/4", kilo.....	45000
1 escala de metal de 12", por.....	160000

Facas Blanchard:

10 curvas, uma.....	50000
18 direitas, uma.....	50000
18 de volta, uma.....	50000
36 novellos de fio branco patente torcido, n. 5, no- vello.....	110000
150 novellos de fio branco patente destorcido, n. 5, novello.....	110000
36 kilos de fio de vela, kilo.....	60000
39 kilos de fio de algodão de seis pernas, kilo.....	60000
36 kilos de fio de algodão de 10 pernas, kilo.....	60000
42 cunhetes de 112 folhas de Flandres XXX, de 20X28, cunhete.....	1200000
36 cunhetes de 224 folhas de Flandres XXX, de 14X20, cunhete.....	1200000
18 folles de mão, um.....	160000
1 folle de 55", por.....	500000

Gacheta redonda simples de amianto:

5 kilos de 3/4"	
1/2 kilo de 3/8"	
2 kilos de 5/16"	
15 kilos de 7/8"	
Preço médio, kilo.....	100000

Gacheta de graphite:

200 grammas de 5/8"	
4 kilos de 5/16"	
3 kilos de 3/4"	
3 kilos de 7/8"	
Preço médio, kilo.....	130000
291 kilos de giz em pedra, kilo.....	5000
33 kilos de gomma arabica em grão, kilo.....	35000
75 kilos de gomma arabica liquida para rotulagem, kilo.....	45000
7 grossas de ilhozes de latão para furo de 1/2", grossa.....	150000
150 grampos para emendar correia «Fixator» n. 5, grampo.....	15000
21 kilos de grampos para pregar estofos em molas n. 2, kilo.....	50000
21 kilos de grampos para pregar estofos em moças n. 14, kilo.....	50000
7 grampos de ferro para apertar madeira, n. 8, grampo.....	80000
3 kilos de lã para torcidas, kilo.....	360000
54 kilos de lã em meadas, kilo.....	360000
6 lamparinas de cobre n. 5, uma.....	160000
6 lamparinas para soldar á gazolina, de 1 litro, uma.....	600000

1 lamparina para soldar á gazolina, para 2 litros, por.....	89\$000
4 lamparinas para soldar á gazolina, para 3 litros, uma.....	13\$000
150 metros de mangueira de lona de 2", com 2 dobras para pressão de 80 libras, metro.....	11\$000
75 metros de mangueira de lona de 2 1/2" com 2 dobras para pressão de 80 libras, metro.....	13\$000
15 marretas de aço, de 3 kilos, uma.....	8\$000
111 kilos de mealhar, kilo.....	2\$500
4 machinas de furar á mão, para brocas de 3/8", uma.....	100\$000
15 caixas de 3 machos de atarrachar á mão de 3/4", com 10 fios por pollegada, caixa.....	25\$000
15 caixas de 3 machos de atarrachar á mão de 5/8", com 11 fios por pollegada, caixa.....	22\$000
7 caixas de 3 machos de atarrachar á mão de 7/8", com 9 fios por pollegada, caixa.....	32\$000
2 jogos de 3 machos de 9/16", jogo.....	8\$000
2 jogos de 3 machos de 5/8", jogo.....	9\$000
2 jogos de 3 machos de 3/4", jogo.....	10\$000
2 jogos de 3 machos de 7/8", jogo.....	12\$000
2 jogos de 3 machos de 1", jogo.....	15\$000
2 jogos de 3 machos de 1 1/8", jogo.....	18\$000
2 jogos de 3 machos de 1 1/4", jogo.....	21\$000
15 martellos de aço, de 750 grammas, um.....	4\$000
21 martellos de aço, de 1.000 grammas, um.....	5\$000
519 kilos de plumbagina, kilo.....	2\$500
558 pás para machina de accôrdo com a amostra, uma.....	11\$000
366 pás para carvão de accôrdo com a amostra, uma.....	11\$000
39 pás de bico de accôrdo com a amostra, uma.....	6\$500
21 pás com cabo comprido, para fogo de accôrdo com a amostra, uma.....	33\$000
36 pás para fundição de accôrdo com a amostra, uma.....	6\$500
Pedras de esmeril:	
1 de 0 ^m .30×0 ^m .01, por.....	26\$000
9 de 0 ^m .30×0 ^m .005, uma.....	10\$000
4 de 0 ^m .50×0 ^m .010, uma.....	44\$000
9 de 0 ^m .30×0 ^m .010, uma.....	26\$000
9 de 0 ^m .30×0 ^m .007, uma.....	24\$000
9 de 0 ^m .20×0 ^m .012, uma.....	32\$000
9 de 0 ^m .10×0 ^m .012, uma.....	20\$000
2 de 20"×2 1/4", uma.....	140\$000
1 pedra para rebolo, de 24"×3 1/2", por.....	42\$000
Peneiras de arame de latão:	
6 n. 3.....	
3 n. 4.....	
3 n. 20.....	
3 n. 30.....	
2 n. 60.....	
11 de 0 ^m .001.....	
36 de 0 ^m .003.....	
27 de 0 ^m .005.....	
21 de 0 ^m .002.....	
9 de 0 ^m .010.....	
9 de 0 ^m .004.....	
Preço médio, uma.....	20\$000
Peneiras de arame de ferro zincado:	
9 de 0 ^m .004, uma.....	5\$000
9 de 0 ^m .002, uma.....	5\$000
36 latas de pomada para limpar metaes, lata.....	3\$00
18 picaretas de cavar com cabo, uma.....	8\$000
9 pás planas de accôrdo com a amostra, uma.....	7\$000
Pentes para rosquear Single Paint ou semelhante, alta velocidade:	
3 n. 6.....	
3 n. 7.....	
3 n. 8.....	
3 n. 9.....	
3 n. 10.....	
3 n. 11.....	
3 n. 12.....	
3 n. 14.....	
3 n. 16.....	
3 n. 18.....	
3 n. 20.....	
Preço médio, um.....	8\$000
18 pedras turcas para afiar, uma.....	8\$000
45 kilos de polvilho de sacco, kilo.....	1\$000
36 grosas de pregos de remate com cabeça bordada, grossa.....	10\$000
90 kilos de pó de talco impalpavel, kilo.....	1\$000
Rebites de cobre:	
39 kilos de 1/2"×3/16".....	
30 kilos de 3/4"×3/16".....	
18 kilos de 3/4"×1/4".....	
96 kilos de 5/8"×3/16".....	
6 kilos de 1"×3/16".....	

3 kilos de 1"×5/16".....	
3 kilos de 1 1/2"×3/16".....	
3 kilos de 1 1/2"×5/16".....	
10 kilos de 5/8"×1/8".....	
7 kilos de 2"×1/8".....	
7 kilos de 2"×3/16".....	
18 kilos de 3/8"×3/16".....	
7 kilos de 1/2"×1/8".....	
Preço médio, kilo.....	10\$000
3 kilos de rebites de latão de 1 1/2"×1/8", kilo.....	10\$000
Rebolos de pedra para amolar grão medio:	
18 de 1 ^m .20×0 ^m .20, um.....	300\$000
4 de 1 ^m .30×0 ^m .20, um.....	370\$000
3 de 1 ^m .20×0 ^m .40, um.....	650\$000
1 de 0 ^m .60×0 ^m .10, por.....	42\$000
1 de 48"×8", por.....	300\$000
1 de 22"×3", por.....	38\$000
1 de 32"×6", por.....	90\$000
1 de 24"×4", por.....	50\$000
1 rebolo de amolar com caixa de ferro e polia, por.....	50\$000
4 rebolos de esmeril de 0 ^m .30×0 ^m .25, um.....	40\$000
2 rebolos de esmeril de 24"×3", um.....	44\$000
171 latas de litro, de Rupi, lata.....	2\$800
18 registros de latão, de pressão, de 1/2", um.....	2\$000
18 registros de latão, de pressão, de 5/8", um.....	2\$500
750 kilos de sabão commum, kilo.....	\$800
36 kilos de sabão especial em barra perfumada, kilo.....	1\$000
75 kilos de sabão Marselha, kilo.....	2\$200
4 latas de 18 kilos, de sabão liquido, kilo.....	2\$000
150 paus de sapolio, pau.....	\$400
180 kilos de sebo de Hollanda, kilo.....	1\$300
9 sargentos de ferro de 1 ^m .50×2 ^m .50, um.....	22\$000
36 kilos de sulphureto de cobre, kilo.....	1\$800
3 kilos de sulphureto de potassio, kilo.....	1\$800
21 kilos de sal de ammoniaco, kilo.....	2\$500
2.250 tijolos de arciar, um.....	\$400
Torneiras de latão, para agua:	
15 de 3/8", uma.....	4\$500
9 de 1/2", uma.....	5\$500
9 de 3/4", uma.....	8\$000
Talhães patentes, com corrente parafuso sem fim:	
1 de 1/2 toneladas, por.....	250\$000
2 de 1 toneladas, uma.....	290\$000
1 de 2 toneladas, por.....	410\$000
150 kilos de trincal em pedra, kilo.....	1\$500
2 collecções de tipos de algarismos de 0 ^m .005, collecção.....	12\$000
1 collecção de tipos de algarismos de 0 ^m .010, por.....	12\$000
2 collecções de tipos alphabeticos de 0 ^m .005, collecção.....	24\$000
75 kilos de tachas de cobre de 3/4", iguaes á amostra, kilo.....	10\$000
2 tazouras á mão para cortar parafuzos de 3/8" a 7/8", uma.....	150\$000
1 tezeoura commum parallela de 12", por.....	25\$000
1 tezeoura curva de 12", por.....	25\$000
18 trincos de unha para imbutir, de 7"×1/2", um.....	6\$000
18 trincos de unha para imbutir, de 4"×1/2", um.....	5\$500
3 tarrahas Gambles Bros, uma.....	100\$000
2 caixas de farrachas Withworth Pratt Whytney & Comp., de 1/8" a 3/8, caixa.....	150\$000
2 traçadores de 1 ^m .50×0 ^m .002, um.....	34\$000
7 kilos de tela de cobre para escovas me tallicas, kilo.....	16\$000
1 trena de panno e fio metallico, de 30 metros, por.....	30\$000
1 kilo de tintura de pau compeche, por.....	7\$000
2 jogos de tipos numericos de 1 á 0, de 0 ^m .008, jogo.....	10\$000
1 jogo de tipos alphabeticos com todas as letras, de 0 ^m .004, por.....	34\$000
2 jogos de tipos alphabeticos com todas as letras, de 0 ^m .008, jogo.....	42\$000
2 jogos de tipos numericos de 1 á 0, da 0 ^m .004, jogo.....	8\$000
Torneiras de latão com flange:	
45 de 1/2", uma.....	6\$000
18 de 5/8", uma.....	7\$000
Torneiras de latão de manivella, com flange:	
21 de 1/2", uma.....	6\$000
21 de 5/8", uma.....	7\$000
21 de 3/4", uma.....	9\$000
1.491 vassouras de piassava, grandes, uma.....	1\$000
84 vassouras de piassava n. 16, uma.....	1\$000
9 vassouras de piassava n. 3, uma.....	1\$000
2.601 vassouras de piassava, pequenas, uma.....	\$250
84 vassouras de cabelo 22-B, uma.....	3\$200
21 vassouras de piassava, redondas, uma.....	1\$000
2 collecções de vasadores, collecção.....	15\$000

31 metros de cabo de aço de 3/8" de accôrdo com a amostra, metro.....	22\$200
45 metros de cabo de aço de 1 1/4", para guindaste d' accôrdo com a amostra, metro.....	11\$000
36 metros de cabo de aço de 3/4" de accôrdo com a amostra, metro.....	4\$000
1 machina de furar N. O. S. n. 41 marca Contivub, por.....	110\$000
2 machinas de furar, para bancada, de 1/2, uma....	160\$000
3 machinas para moer tinta, n. 2, uma.....	200\$000
2 machinas para moer tinta, n. 3, uma.....	240\$000
1 machi a para funileiro E. Queseles ns. 12.531 e 42.531, por.....	140\$000
1 machina para cravar tubos de 1 5/8", por.....	45\$000
2 machinas para cravar tubos de 1 3/4", uma.....	50\$000
2 machinas para cravar tubos de 1 7/8", uma.....	55\$000
2 machi, as para cravar tubos de 2", uma.....	60\$000
2 machinas para cravar tubos de 2 1/4", uma.....	65\$000
2 machinas para alargar tubos de 1 3/4", uma.....	50\$000
2 machinas para alargar tubos de 1 7/8", uma.....	55\$000
2 machinas para alargar tubos de 2", uma.....	60\$000
1 machina para cravar tubos de 1 5/8", por.....	45\$000
4 alavancas para mover carro, uma.....	30\$000
39 carrinhos de ferro tubular para aterro, um.....	55\$000
6 carrinhos americanos para armazem, um.....	44\$000
Chaves inglezas tipo Côes :	
138 de 0", 4C, uma.....	15\$000
27 de 0", 30, uma.....	13\$000
30 de 12", uma.....	13\$000
7 de 18", uma.....	22\$000
1 de 1", por.....	14\$000
1 de 1/2", por.....	11\$000
2 de 2", uma.....	32\$000
2 chaves para encanamentos de 12" typó Armstrong, uma.....	16\$000
2 chaves para encanamentos de 18" typó Armstrong, uma.....	22\$000
4 carrocinhas de madeira, para aterro, uma.....	130\$000
4 carrinhos typó Alfandega, um.....	130\$000
2 corta frios para canos de 1/4" a 1", um.....	20\$000
2 corta frios para canos de 1/2" a 2", um.....	24\$000
Catracas para brocas communs:	
4 de 8", uma.....	14\$000
4 de 12", uma.....	22\$000
4 de 16", uma.....	30\$000
9 catracas pneumaticas n. 2, classe K, uma.....	43\$000
2 catracas pneumaticas n. 4, classe K, uma.....	43\$000
1 balança com estrado e columna e mostrador para 50 kilos, ponteiro rotativo, por.....	130\$000
3 bigornas de 500 kilos, uma.....	950\$000
9 enxós da Ribeira, uma.....	14\$000
4 forjas de campanha, n. 2, uma.....	160\$000
3 forjas de campanha, n. 3, uma.....	200\$000
12 griphos para cortar encanamentos de 1/4" a 3", sendo tres de cada dimensão, um.....	33\$000
2 corta frios de tres navalhas n. 2, um.....	33\$000
165 machadinhas Collins, uma.....	7\$000
18 machados calçados de aço, um.....	8\$000
124 martellos de aço para machinista, um.....	5\$000
9 marretas de aço de cinco kilos, uma.....	13\$000
1 pua com catraca, por.....	10\$000
42 serrotes de mão de 0", 60 Hargreaves, um.....	14\$000
30 serrotes de mão de 0", 50 Hargreaves, um.....	12\$000
2 torqueses para vidraceiros, uma.....	6\$000
3 tezouras Gambia, de 12", uma.....	18\$000
2 jogos de 3 machos Whitworth de 1/4" a 1", jogo.....	16\$000
2 ternos de 3 machos Whitworth de 1/4", terno....	6\$000
2 ternos de 3 machos Whitworth de 3/8", terno....	7\$000
2 ternos de 3 machos Whitworth de 1/2", terno....	8\$000
2 ternos de 3 machos Whitworth de 5/8", terno....	9\$000
1 cotador de tres rodas de 2 1/2" 3 1/2", por.....	35\$000
3 cortadores de tres rodas para cortar tubos de 3", um.....	33\$000
1 tarracha para cano de 1/4" a 3", por.....	270\$000
1 tarracha para cano de 1/4" a 1/2", por.....	190\$000
1 tarracha americana para encanamento de 1 1/4" a 2", por.....	210\$000
1 tarracha completa para parafusos de 1/4" a 1", com caixa, por.....	290\$000
1 tarracha completa para parafusos de 1/4" a 1 1/2", com caixa, por.....	600\$000
1 tarracha completa para encanamento de 1/16" a 3/8", por.....	130\$000
2 tarrachas completas para encanamento de 1/4" a 1 1/4", por.....	160\$000
1 tarracha completa para parafusos de 1/4" a 2", por.....	800\$000
1 tarracha de 1/4" a 1" de Whitworth, por.....	720\$000

4 serrotes de 24" Hargreaves, um.....	14\$000
2 tenazes com correntes para tubos de ferro n. 1, uma.....	14\$000
2 tenazes com correntes para tubos de ferro n. 2, uma.....	16\$000
2 tenazes com correntes para tubos de ferro n. 3, uma.....	18\$000
36 verrumas sortidas, uma.....	1\$200

Os preços marcados são os maximos.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, combrando o banco 1% de commissão.

A entrega será na intendencia, dentro de um espaço de tempo de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interogilação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe ou não referentes a todos os artigos, para os grupos determinados pelo preço marcado médio.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em envoltucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolturo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4.000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará, na thesouraria desta estrada, a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Minisério da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quæquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de maio de 1922.—O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil
CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE
MACHINAS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1922

Segunda correção do edital de 6 de maio de 1922

Concurrencia n. 71

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 19 de maio de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Instalação para fabricação de molas:
 1.º Combined Shearing and Hot-Punching Machine. Ryerson and Son. Including one pair of shear blades, one slot punch and die, and complete set of gauge for both shearing and punching. Motor drive, 7 1/2 HP.

Shearing capacity, cold spring steel, 6" x 1/2".

Punching cap., 1" hole, hot spring steel, 5" x 1 1/4".

Por \$ 4.834.00.

2.º Combined Nibbing and Trimming Machine. Ryerson and Son. Complete with pairs guards, one nibbing punch and die, one set of trimming blades and gauges. Motor drive 5 HP.

Shearing capacity, cold spring steel, 6" x 1/4".

Nibbing capacity, hot spring steel, 5/8".

Por \$ 1.150.00.

3.º Combined Tapering Roll and Swedging Machine. Ryerson and Son. complete with gears guards, one set of rolling and swedging dies. Motor drive 7 1/2 HP.

Capacity, spring steel hol. 6" x 1/2".

Speed of taper roller and swedger, 50 r. p. m.

Length of roll dies 9".

Diameter of roller 12".

Stroke of swedger 5/8".

Por \$ 2.500.00.

4.º Ryerson Riegel Patented Universal Elliptic Spring Forming Machine. With capacity to handle spring leaves up to and including 7" x 5/8" material, complete with regular equipment, and arranged to operated on 80 lbs air pressure or on Hydraulic pressure of 1.500 lbs per square inch. Capacity 96", por \$ 1.200.00.

5.º Combined Hydraulic Banding and Stripping Press. Ryerson and Son. Complete. Maximum capacity 60 tons presse. Por \$ 4.108.00.

6.º Hydraulic Ball Bearing Spring Assemble Table. Ryerson and Son. 10 tons press. Por \$ 650.00.

7.º Spring Forming Roll and Fitting Table. Ryerson and Son. Motor drive 3 HP. Por \$ 560.00.

8.º Spring Forming Roll and Fitting Table. Ryerson and Son. Motor drive 3 HP. Por \$ 560.00.

9.º Ferguson Two Fitter Sprig Furnace. Ryerson and Son. Por \$ 2.623.00.

10.º Machina para fazer molas espiraes a frio. Engel e Biermeyer — Hagen. Com motor electrico e uma colleção completa, de accordo com os tipos de molas em uso. Modelo AG II. Por \$ 4.110.00.

11.º Prensa de balança, automatica e oscillante, para experimentar molas espiraes ou ellipticas. Engel e Biermeyer-Hagen. Com um motor electrico adaptado. Capacidade para 35 toneladas. Por \$ 4384.00.

Instalação para tubos de caldeira

Um machina pneumática para caldear tubos de caldeira com os mandris para caldear tubos de todas as dimensões. For welding and sweizine all sizes of flues and superheater tubes. Draper Improved Pneumatic Flue Wel-

der Combination Three Cylinder e um forno a oleo combustivel com a capacidade para o diametro da todos os tubos (1 1/2" to 5 1/2"), inclusive superaquecedor. Oil Burning Flue Heating Furnace. The Draper Manufacturing Co. Mc. Grath Flue Welding Furnace ou Joseph T. Ryerson & Son. Por \$ 1243.00

Uma machina para limpar tubos de caldeira com a capacidade para limoar os ditos tubos desde 1 1/2" até 6 1/2". Ryerson Improved Universal Flue Cleaning Machine. Standard 1 1/2" to 6 1/2" inch Joseph T. Ryerson & Son Machine, accionada directamente por motor electrico, corrente alternada. 220 volts. 50 cycles, com todos os accessorios (with all attachment and equipment) e ferramentas para o seu immediato funcionamento. Por \$ 1243.00.

Uma machina para cortar e preparar tubos para serem caldeados. Capacity 3/8 to 6". The Matthews Tube cutting Machine. accionada directamente por motor electrico, corrente alternada. 220 volts, 50 cycles (All attachment and equipment) Joseph Ryerson & Son. Por \$ 620.00.

Uma machina para fazer porcas sextavadas e quadradas e tambem parafusos sextavados e quadrados. Acme 1 1/4 inch Steel Heading and Forging Machine. For bolts and nuts «Standard Sizes». Devem ser fornecidas com a machina as estampas para as porcas e os parafusos acima citados (quadrados e sextavados) para as seguintes dimensões: 1 1/2", 5/8", 3/4", 1", 1 1/8" e 1 1/4", accionada directamente por motor electrico corrente alternada. 220 volts. 50 cycles, com todos os accessorios electricos e ferramentas para o seu immediato funcionamento. The Acme Machinery Company. Cleveland, Ohio, U. S. A. Por \$7500.00.

Uma machina automatica para atarrachar porcas de 1/2" até 1 1/4". Screwing nuts from 1/2" to 1 1/4". B. F. Paist Patent Applied for Edwin Harrington, Son & Co. Importated Philadelphia, Pa. U. S. A., accionada directamente por motor electrico, corrente alternada. 220 volts, 50 cycles; devem acompanhar a machina 12 machos para cada uma das dimensões seguintes: 1 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1 1/8" e 1 1/4" e todos os accessorios electricos e ferramentas para o seu immediato funcionamento. Por \$ 4000.00.

Uma machina n. 1, de A. Ransome & Co. Ltd., automatica, de amolar serras de fita de 2 1/2" a 8" de largura, de movimento a direita ou esquerda, como for ordenado, incluindo ventilador, sem as polias louca e fixa, porém, com uma engrenagem dentada a machina, de ferro fundido, reforçada, para girar no rodete de aço no eixo do motor, incluindo guarda de ferro para a engrenagem, com um reholo corundum de 3/4", porém, sem correias, devendo vir acompanhada de um motor de 2 HP semi-fechado, de E. Brook Ltd., de 950 RPM, 220 volts, 50 cycles, triphasico, corrente alternativa em circuito, de lubrificação automatica sobre esferas, com tela de arame fina nos logares descobertos, o eixo do motor com um rodete de aço de dentes cortados a machina para trabalhar directo com a roda dentada da machina, com rheostato graduado, typo protegido, quebra ar, sem os cabos de conexão. Devem ainda acompanhar a machina 12 rebolos extras, de corundum de 3/4" e bem assim os parafusos para fixar a machina e o motor. Por \$ 204-18-7.

Uma machina automatica, de A. Ransome & Co. Ltd., para amolar serras circulares e de folha, de movimento a esquerda, incluindo ventilador com um

pequeno tubo flexivel para soprar lima-lha. Sem as polias louca e fixa, porém, com uma engrenagem dentada a machina, de ferro fundido, reforçada para girar no rodete de aço no eixo do motor, incluindo guarda de ferro para a engrenagem com um reholo corundum de 1/2", porém, sem correia, devendo vir acompanhada de um motor de 2 HP semi-fechado, de E. Brook Ltd., de 950 RPM, 220 volts, 50 cycle, triphasico, corrente alternativa em circuito, de lubrificação automatica sobre esferas, com tela de arame fina nos logares descobertos, o eixo do motor com um rodete de aço de dentes cortados a machina para trabalhar directo com a roda dentada da machina, com rheostato graduado, typo protegido, quebra ar, sem os cabos de conexão. Devem ainda acompanhar a machina 12 rebolos extra, sendo tres de 1/4", tres de 3/8", tres de 1/2" e tres de 3/4" e bem assim os parafusos para fixar a machina e o motor. Por \$ 257-7-7.

A despesa correrá por conta da verba — Melhoramentos das officinas.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o Banco 1 % de comissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o prego, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as machinas pedidas, nas condições acima estabelecidas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella, e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concurrencia.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, dadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Na acta da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal da Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de maio de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 150.000 TONELADAS DE CARVÃO PARA LOCOMOTIVAS, CARDIFF OU AMERICANO, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1922.

Concurrença n. 68

(Primeira correção do edital de 18 de abril de 1922)

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 20 de maio de 1922, na Intendencia da Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 2º semestre de 1922, de 150.000 toneladas de 1.016 kilos, de carvão para locomotivas, Cardiff ou americano, extra-

lido recentemente de minas approvadas pelo almirantado inglez como de 1ª classe, no caso de carvão Cardiff, e reconhecidas como de 1ª classe, no caso do carvão americano, sendo a entrega dentro de prazos successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções iguaes, taes que todo o fornecimento esteja completo em 31 de dezembro de 1922.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, ou outra qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para a tonelada de 1.016 kilos, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para os effectos da comparação dos preços entre o carvão das duas origens será determinado o preço da unidade calorifica de cada um, considerando-se o Cardiff com 8.000 calorías e o americano com 7.500.

Para comparação dos preços em dollars ou outra qualquer moeda e verificação do preço maximo, servirá de base a taxa official, á vista da vespera do dia marcado para a concorrência.

A Estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores a \$9,00 dollars, por tonelada de 1.016 kilos de carvão Cardiff e \$8,40 dollars por igual tonelada de carvão americano.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 15:000\$, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para este fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida ou de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em dollars, ouro americano, ou outra qualquer moeda, que o proponente offerecer para a tonelada de 1.016 kilos de carvão, entregue dentro dos vagões da Estrada, no Cães do Porto, nas condições indicadas na clausula V.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não prevista neste edital, nem as propostas

que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

As bases para o contracto são as seguintes:

I

Obriga-se o fornecedor a entregar durante o 2º semestre de 1922, carvão de primeira qualidade, que deverá ter sido extrahido recentemente de minas de primeira classe, satisfazendo as seguintes condições:

Carvão Cardiff:

Agua 2 % no maximo;

Materias volateis combustiveis, 10 a 15 %;

Carbono fixo 75 % no minimo;

Cinzas 6 % no maximo;

Enxofre volatil 1 % no maximo;

Poder calorifico 8.000 calorías, no minimo.

Carvão Americano:

Agua 2 % no maximo;

Materias volateis combustiveis, 10 a 25 %;

Carbono fixo 70 % no minimo;

Cinzas 6 % no maximo;

Enxofre volatil 1 % no maximo;

Poder calorifico 7.500 calorías, no minimo.

As condições, a que o carvão deve satisfazer, serão sempre verificadas no gabinete de ensaios da Estrada.

O carvão de cada carregamento só será despachado si for na sua totalidade para a Estrada e si o fornecedor entregar com o conhecimento e factura consular o attestado, com firma reconhecida, de que o carvão é para a Estrada das minas nas condições supra citadas, correndo por conta do respectivo fornecedor quaesquer despezas ou prejuizos causados pela inobservancia destas condições.

II

O carvão que, submettido á analyse e experiencias, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor por outro, da qualidade exigida, de modo que a Estrada não fique desprovida. hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a diferença do preço além da multa em que incorrer.

III

Si o carvão fornecido tiver menor numero de calorías que as indicadas no contracto, mas fór julgado aceitavel pela directoria da Estrada, o preço estabelecido soffrerá uma redução calculada pela formula:

Calorias entregues

$\times$ preço do contracto =
Calorias do contracto
= preço a ser pago.

IV

O carvão deverá ser entregue em pedaços, não sendo admittido mais de 10 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e 30 a 40 % quanto a moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passa através de peneiras de 0m,01 de abertura inclinada a 60° em relação ao solo.

Si as quantidades de carvão miudo e moinha verificadas em cada expedição forem superiores á estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do fornecedor, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas

cubicas e os de moinha sejam na proporção estabelecida.

A verificação desta clausula será feita quando a administração entender e pelo modo que julgar conveniente.

V

Todo o carvão será entregue em terra, dentro dos vagões, no Caes do Porto, correndo por conta da Estrada somente as despesas de alfandega e por conta dos fornecedores todas as demais despesas, inclusive as taxas ordinarias de descarga no Caes do Porto e a descarga dos porões dos navios para dentro dos vagões da Estrada.

As quantidades a entregar dentro de prazos successivos de 30 dias serão em partes iguaes, em quantidades-taes que todo o fornecimento esteja completo em 31 de dezembro de 1922, não se obrigando a Estrada a fornecer vagões para mais de mil toneladas diarias.

A Estrada poderá exigir a entrega de 30.000 toneladas por mez.

VI

Por tonelada de 1.016 kilos, de carvão, entregue no caso da clausula V e feita a verificação das clausulas I IV, pagará a Estrada de Ferro Central do Brasil o preço de...

VII

As contas serão processadas por carregamento de cada vapor, e o pagamento effectuado em moeda nacional, dentro do prazo de noventa dias, no Thesouro Nacional ou na thesouraria da Estrada, vigorando para a conversão a taxa official da vespera da requisição do mesmo ministerio ou pela Intendencia da Estrada no caso de pagamento na thesouraria da Estrada.

Nas propostas deverão ser indicadas as reduções de preço que offerecem os proponentes para hypothese em que os pagamentos venham a ser effectuados no Banco do Brasil, mediante requisição da Estrada, oito dias depois de terminada a descarga de cada carregamento, recebido e analysado o carvão.

VIII

A primeira entrega mensal será dentro de trinta dias, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

IX

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará no Thesouro Nacional a quantia de oitenta contos de réis, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal, para effectividade das multas e obrigações em que incorrer, devendo integralizar a immediatamente todas as vezes que for desfalecida por tal motivo, logo que receba intimação da directoria.

X

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a directoria da Estrada multar o fornecedor em dous a vinte contos de réis (2:000\$ a 20:000\$) conforme a gravidade da falta.

XI

A falta de fornecimento nos prazos marcados, ou a tentativa de fazê-lo com artigo de qualidade inferior, dará direito á directoria da Estrada, a annular o fornecimento com perda de caução de que trata a clausula IX, em favor dos cofres publicos.

XII

O presente contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e

Obras Publicas, e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 1 de maio de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, EM 1922, PARA A 4ª DIVISÃO

(Primeira correção do edital de 20 do abril de 1922)

Concurrencia n. 66

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 24 de maio de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para fornecimento, em 1922, de:

225.000 litros de oleo para machina, litro	\$0.08
300.000 litros de oleo para carro, litro	\$0.07
225.000 litros de oleo para cylindro, litro	\$0.09
35.000 litros de oleo para cylindro superaquecedor, litro	\$0.13

Os preços marcados são os maximos. Os oleos deverão satisfazer as seguintes condições:

Densidade a 15° c., 0,890 a 0,920;
Não conter resina, oleo de resina, sabões e agua;

Serem neutros;
Completamente soluveis na essencia de petroleo de 0,67 de densidade;

O ponto de fulgor tomado em vaso fechado (Pensky-Martens) será, no minimo: 180° c. para o oleo de carro e de machina; 280° c. para o oleo de cylindro; 300° c. para o oleo cylindro superaquecedor.

A viscosidade, tomada no viscometro Redwood, deve ser, para 50 c3:

Para o oleo da machina a 50° c. de 100 a 200 segundos;

Para o oleo de carro a 50° c. de 200 a 430 segundos;

A 100 c. de 60 a 100 segundos;

Para o oleo de cylindro a 100 c. de 110 a 180 segundos;

A 150 c. de 45 segundos, no minimo;

Para o oleo cylindro superaquecedor a 100° c. de 150 a 350 segundos;

A 150° c. de 60 segundos, no minimo.

A entrega será dentro de um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não serdo no prazo marcado, ou sendo o oleo entregue de qualidade inferior á da amostra apresentada, dará á estrada o direito de comprar, onde lhe aprouver, as quantidades em falta, correndo por conta do contractante a diferença de preço para mais e ficando ainda sujeito a uma multa, que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, si não preferir a estrada, a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente da acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa e de diferença para mais em preço, fica o contractante obrigado á entrega das respectivas importancias na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto.

Não sendo satisfeita a intimação, serão deduzidas as importancias da cau-

ção do contracto, ficando o contractante obrigado a integralizar a immediatamente, sob pena de rescisão do contracto, nas mesmas condições já acima estabelecidas.

As propostas deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

1°, indicar o nome da fabrica fornecedora;

2°, indicar o nome e marca do artigo;

3°, indicar o preço em algarismos e confirmados por extenso, em qualquer moeda, para o litro de oleo.

Para facilitar a numeração das propostas, não convém que sejam encerradas em um mesmo envelope propostas que obriguem a mais de uma numeração.

A taxa das quartolas de oleo é de 31 kilogrammas.

O oleo deverá ser importado directamente para o serviço da estrada e entregue na intendencia, correndo por conta do fornecedor todas as despesas até o local da entrega e por conta da estrada os direitos aduaneiros, devendo vir para isso os conhecimentos de embarque em nome da mesma estrada.

A concorrência versará apenas sobre o preço, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, para o litro, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia marcado para a concorrência.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com indicação das respectivas residencias, não sendo permittido nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Este envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Os concorrentes devem apresentar na mesma Intendencia, até á hora da concorrência, as amostras dos oleos que pretenderem fornecer, afim de serem as mesmas devidamente examinadas.

Essas amostras devem ser de volume minimo de tres litros de cada marca de oleo.

O proponente que entregar quantidade menor ficará sujeito á recusa da proposta e a quantidade for julgada insufficiente para a obra.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos e as que corresponderem a amostras que não tenham sido julgadas em condições de ser aceitas, não serão abertas, salvo o caso de mais de uma marca de artigo em uma mesma proposta.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinal uma formula de completa submissão e todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de abril de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA FREIO WESTINGHOUSE PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 73

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 6 de junho de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Sobresalentes para freio Westinghouse

36 bujão de freio de ferro fundido para tampa de ar, peça n. 1.004, um..... \$ 0.04

Canos de ferro preto com luvax

555 kilos de 1/4"
303 kilos de 3/8"
174 kilos de 5/8"
615 kilos de 1/2"
1.560 kilos de 3/4"
3.636 kilos de 1"
3.825 kilos de 1 1/4"
1.146 kilos de 1 1/2"
729 kilos de 1 5/8"
35 kilos de 1 3/4"
72 kilos de 7/8"
50 kilos de 2 3/4"
Preço médio, kilo..... \$ 0.13

Diversos

30 kilos de canos de ferro de 6/35 x 1", kilo..... \$ 0.13

28 kilos de canos de ferro de 4,50 3/4", kilo..... \$ 0.13

21 curvas de angulo de 1" x 1/4", n. 1, numero da peça 3.819, uma..... \$ 0.25

54 curvas de angulo de 1 1/4" x 1/4", numero da peça 3.788, uma..... \$ 0.35

Joelhos de ferro preto

87 de 1/4", um..... \$ 0.06
225 de 3/8", um..... \$ 0.07
228 de 1/2", um..... \$ 0.09
135 de 5/8", um..... \$ 0.12
222 de 3/4", um..... \$ 0.13
117 de 7/8", um..... \$ 0.16
345 de 1", um..... \$ 0.18
35 de 1 1/8", um..... \$ 0.20
363 de 1 1/4", um..... \$ 0.25
1 de 1 3/4", um..... \$ 0.35
18 de 2", um..... \$ 0.50

Joelhos de ferro galvanizado

12 de 3/8", um..... \$ 0.10
18 de 1/2", um..... \$ 0.12
12 de 5/8", um..... \$ 0.14
21 de 3/4", um..... \$ 0.16
2 de 1/4", um..... \$ 0.30
1 de 2", um..... \$ 0.60
21 de 1", um..... \$ 0.25

Joelho de ferro com redução

198 de 1 1/4" x 1", um..... \$ 0.55
12 de 1" x 3/4", um..... \$ 0.35

2 tês de ferro maleavel com redução de 1" x 1/2" x 1", um..... \$ 0.20

6 tês de ferro maleavel com redução de 1" x 3/4" x 1", um..... \$ 0.20

15 torneiras de ferro fundido, numero da peça 2.135, uma..... \$ 2.60

81 torneiras de passagem de ar de 1 1/4", peça 2.092, uma..... \$ 2.70

6 torneiras de ferro fundido angulares n. 2.174, uma..... \$ 3.50

186 torneiras de exgoto de freio de 5/8", peça 7.716, uma..... \$ 2.00

150 torneiras angulares de 1 1/4", peça 22.413, uma..... \$ 3.78

105 torneiras rectas de 1" x 1" n. 2.135, uma..... \$ 2.60

18 torneiras de bronze para isolamento de 3/4", peça 2.233, uma..... \$ 2.40

216 torneiras de bronze para lubrificação de bomba de ar, peça 1.887, uma..... \$ 1.60

204 torneiras de bronze para descarga de bomba de ar n. 7.716, uma..... \$ 2.00

111 torneiras rectas de 1 1/4" x 1 1/4", n. 2.092, uma..... \$ 2.70

38 triangulos de freios, desenho n. 36, um..... \$ 30.00

18 triplices valvulas de accão lenta para tenders, numero 4.233, uma..... \$ 23.50

33 triplices valvulas para cylindros de 8", uma..... \$ 32.30

18 triplice valvulas de accão lenta, catalogo n. 3.210, peça 1.796, uma..... \$ 23.00

48 triplice valvulas de accão rapida para tenders, peça 1.760, uma..... \$ 38.00

30 triplice valvulas de accão rapida n. 1.775, uma..... \$ 38.00

2 triplice valvulas de 3/4", F. 1, peça 4.233, uma..... \$ 24.50

15 triplice valvulas para cylindros de vagões de 8", peça 1.717, uma..... \$ 31.00

39 triplice valvulas para cylindros de vagões de 10", peça 4.870, uma..... \$ 31.00

6 tubos de ferro de 1/4" n. 76, kilo..... \$ 0.13

12 tampas superiores para bomba de ar de 9 1/2", peça 1.853, uma..... \$ 55.00

7 tampas para cylindro de freio n. 14.635, uma..... \$ 7.35

36 triangulos tubulares para carros inglezes, um..... \$ 30.00

30 valvulas para cylindros de bomba de ar, peça 1.858, uma..... \$ 1.00

56 valvulas de descarga para reservatorio de ar, peça 2.416, uma..... \$ 1.30

2 valvulas de redução de pressão, peça 2.590, uma..... \$ 9.40

4 valvulas reguladoras simples, n. 37.456, uma..... \$ 30.00

21 valvulas reguladoras duplas automaticas, peça 22.110, uma..... \$ 42.50

18 valvulas de inversão numero 2.194, uma..... \$ 9.50

60 valvulas de emergencia para triplice, peça 1.735, uma..... \$ 1.00

246 valvulas de descarga de ar, peça 41.814, uma..... \$ 0.90

6 valvulas de descarga de ar, peça 2.416, uma..... \$ 1.30

45 valvulas de gavetas para triplices, peça 29.138, uma..... \$ 1.50

9 valvulas de gavetas para triplices de 10", 29.138, uma..... \$ 1.50

36 valvulas de conductor de 3/4", peça 14.436, uma..... \$ 5.00

Canos de ferro galvanizados com luvax

57 kilos de 2 1/2"
111 kilos de 3"
450 kilos de 1/4"
93 kilos de 3/8"
60 kilos de 5/8"
174 kilos de 1/2"
520 kilos de 3/4"
213 kilos de 7/8"
880 kilos de 1"
630 kilos de 1 1/4"
441 kilos de 1 1/2"
525 kilos de 2"
825 kilos de 2 1/4"
Preço médio, kilo..... \$ 0.14

Cotovellos de ferro maleavel (preto)

9 de 1/4", um..... \$ 0.06
9 de 3/8", um..... \$ 0.07
27 de 1/2", um..... \$ 0.09
21 de 3/4", um..... \$ 0.13
18 de 1", um..... \$ 0.18
18 de 1 1/4", um..... \$ 0.25
6 de 1 1/2", um..... \$ 0.30

Curvas Street

96 de 1/4", uma.....	\$ 0.06
90 de 3/8", uma.....	\$ 0.08
105 de 1/2", uma.....	\$ 0.10
102 de 3/4", uma.....	\$ 0.15
93 de 1", uma.....	\$ 0.20
2 de 1 1/2", uma.....	\$ 0.40
75 de 1 1/4", uma.....	\$ 0.28
1 de 1 3/8", uma.....	\$ 0.35

Curvas Street com redução

6 de 1" X 3/4", uma.....	\$ 0.25
6 de 1 1/4" X 1/4", uma...	\$ 0.44

Curvas de ferro preto com luvas

9 de 1/4", uma.....	\$ 0.08
9 de 3/8", uma.....	\$ 0.08
21 de 1/2", uma.....	\$ 0.10
21 de 1", uma.....	\$ 0.23

Curvas de ferro galvanizado com luvas

75 de 1/4", uma.....	\$ 0.10
75 de 3/8", uma.....	\$ 0.10
93 de 1/2", uma.....	\$ 0.12
93 de 3/4", uma.....	\$ 0.15
186 de 1", uma.....	\$ 0.26
186 de 1 1/4", uma.....	\$ 0.45
36 de 1 1/2", uma.....	\$ 0.65

1 instalação Westinghouse para freio de tender, nor.	\$ 80.00
57 diafragmas de latão, para válvulas corredeiras (C 6), uma.....	\$ 0.05

57 diafragmas de latão, para válvulas reguladoras, n. 2.038, uma.....	\$ 0.05
---	---------

2 instalações Westinghouse para freio de bitola de um metro, uma.....	\$ 80.00
---	----------

Curvas de ferro maleável (ângulo recto) c/redução

150 de 1/4" < 1", uma.....	\$ 0.26
150 de 3/4", uma.....	\$ 0.15
15 de 1/2", uma.....	\$ 0.12
3/5 de 3/8", uma.....	\$ 0.10

Luvas de ferro galvanizado

75 de 3/8", uma.....	\$ 0.05
93 de 1/2", uma.....	\$ 0.06
99 de 3/4", uma.....	\$ 0.08
93 de 1/4", uma.....	\$ 0.04
186 de 1", uma.....	\$ 0.10
186 de 1 1/4", uma.....	\$ 0.12
36 de 1 1/2", uma.....	\$ 0.16

Luvas de ferro preto

87 de 1/4", uma.....	\$ 0.03
95 de 3/8", uma.....	\$ 0.04
138 de 1/2", uma.....	\$ 0.05
120 de 3/4", uma.....	\$ 0.07
249 de 1", uma.....	\$ 0.09
252 de 1 1/4", uma.....	\$ 0.12
45 de 1 1/2", uma.....	\$ 0.15
15 de 2", uma.....	\$ 0.20
18 de 5/8", uma.....	\$ 0.06
18 de 1 5/8", uma.....	\$ 0.18

Luvas de ferro com redução

5 de 1/2" 3/8", uma.....	\$ 0.06
9 de 3/4" 1/2", uma.....	\$ 0.10
1 de 1" X 3/4", uma.....	\$ 0.12
3 de 1 1/4" < 1", uma.....	\$ 0.15
1 de 1 1/4" X 1/2", uma.....	\$ 0.14

Diversos

36 cylindros de acção rapida para carros de passageiros de 10", tipo M, peça 24.733 n. 2, uma.....	\$ 29.00
--	----------

6 cylindros de acção rapida para carros de passageiros, de 12" tipo M, peça 1.506, uma.....

\$ 41.00

150 molas espiraes de aço para cylindros de freio de 8" X 12" tipo C n. 9, peça 1.110, uma.....

\$ 1.10

150 porcas de junção peça 2.155, uma.....

\$ 0.28

150 porcas de junção peça 2.154, uma.....

\$ 0.28

18 triolice válvulas para cylindros de freio, peça 1.717, uma.....

\$ 31.00

36 triangulos de freios para carros de luxo, tipo inglez, desenho 473, uma..

\$ 30.00

36 molas para seguimento de válvulas automaticas figura 6, n. 29, uma.....

\$ 1.00

36 molas ellipticas para válvulas corredeiras, peça n. 1.730, uma.....

\$ 0.08

57 molas espiraes para válvulas de emergencia, peça n. 1.745, uma.....

\$ 0.05

75 molas para parachoques de embolo motor triplices, peça 1.057, uma.....

\$ 0.11

42 molas de pistão de emergencia, peça 1.773, uma..

\$ 0.11

Diversos

18 molas de metal para válvulas de segurança, uma..

\$ 0.23

384 mangueiras comoletas (Spregne), com ferragens de 1 1/4", uma.....

\$ 5.00

15 manipuladores para freios de ar G. 6, completos, peça 19.427, um.....

\$ 58.00

12 maños netros de ar para 200 libras n. 2.334, um.....

\$ 15.50

Porcas de junção completas de ferro

138 de 1/4", uma.....	\$ 0.15
195 de 3/8", uma.....	\$ 0.20
261 de 1/2", uma.....	\$ 0.25
255 de 3/4", uma.....	\$ 0.35
75 de 5/8", uma.....	\$ 0.30
84 de 7/8", uma.....	\$ 0.45
342 de 1", uma.....	\$ 0.50
324 de 1 1/4", uma.....	\$ 0.55
93 de 1 1/2", uma.....	\$ 0.65
93 de 1 1/8", uma.....	\$ 0.55

Porcas de junção de ferro galvanizadas completas

75 de 1/4", uma.....	\$ 0.20
84 de 3/8", uma.....	\$ 0.25
192 de 3/4", uma.....	\$ 0.49
192 de 1" uma.....	\$ 0.55
154 de 1 1/4", uma.....	\$ 0.60
42 de 1 1/2", uma.....	\$ 0.70
108 de 1 1/2", uma.....	\$ 0.30

Diversos

18 porcas de união de 1 1/4", peça ns. 1.749 e 1.750, uma.....

\$ 0.45

15 pistões para triplices válvulas, um.....

\$ 4.50

5 pistões para cylindro de 10" X 12" de freio a ar, peça 1.503, um.....

\$ 4.70

5 pistões para cylindros de 12" X 12" de freio a ar, peça 1.507, um.....

\$ 6.90

87 pistões para cylindro de 10", peça 5.037, um....

\$ 3.50

102 pistões para cylindro de 8", peça 1.215, uma....

\$ 2.90

21 pistões para cylindros de 8" para carros de passageiros ha-te fixa, um....

\$ 3.00

30 punhos de ferro para torneiras de 1 1/4", peça 2.102, um.....

\$ 0.25

36 punhos para torneiras peça 2.0127, um.....

\$ 0.60

111 ralos para triplices válvulas, peça 1.751, um..

\$ 0.12

75 suportes para mangueiras, peça 20.606, um.....

\$ 0.30

Tes de ferro galvanizado c/redução

9 de 1" X 1" X 1/4", um....	\$ 0.20
9 de 1" X 1" X 3/8", um....	\$ 0.20
9 de 1" X 1" X 1/2", um....	\$ 0.20
9 de 1" X 1" X 3/4", um....	\$ 0.20

9 de 1 1/4" X 1 1/4" X 1/4", um.....

\$ 0.22

9 de 1 1/4" X 1 1/4" X 3/8", um.....

\$ 0.22

9 de 1 1/4" X 1 1/4" X 1/2", um.....

\$ 0.22

9 de 1 1/4" X 1 1/4" X 3/4", uma.....

\$ 0.22

9 de 1 1/4" X 1 1/4" X 1", um.....

\$ 0.22

18 de 1 1/4" X 1" X 1/4", um..

\$ 0.22

7 de 1 1/4" X 3/4" X 1/4", um.....

\$ 0.22

Tes de ferro galvanizado

9 de 1/4" X 1/4" X 1/4", um.	\$ 0.10
6 de 3/8" X 3/8" X 3/8", um.	\$ 0.12
15 de 1/2" X 1/2" X 1/2", um.	\$ 9.15
6 de 3/4" X 3/4" X 3/4", um.	\$ 0.18
18 de 1" X 1" X 1", um.....	\$ 0.20

Tes de ferro maleável

93 de 3/8" X 3/8" X 3/8", um.	\$ 0.10
132 de 1/2" X 1/2" X 1/2", um.	\$ 0.12
294 de 1" X 1" X 1", um.....	\$ 0.18

Tes de ferro maleável

84 de 1/4" X 1/4" X 1/4", um.	\$ 0.08
120 de 1 3/4" X 3/4" X 3/4", um	\$ 0.30
282 de 1 1/4" X 1 1/4" X 1 1/4", um.....	\$ 0.20

39 de 1 1/2" X 1 1/2" X 1 1/2", um.....

\$ 0.25

45 molas espiraes para cylindros de freio, peça 1.090, um.....

\$ 2.35

81 aguihas para bombas de ar de 9 1/2", peça 1.928, um

\$ 2.00

18 bombas de ar de 9 1/2", peça 51.495, uma.....

\$ 260.00

15 pistões completos para bombas de ar de 9 1/2", numero 51.480, um.....

\$ 16.00

12 pistões completos para bombas de ar de 9 1/2", peça 2.114, um.....

\$ 9.00

12 pistões para aparelhos de bomba de ar, peça 51.482, um.....

\$ 5.80

9 torneiras de descarga para bombas de ar de 9 1/2", uma.....

\$ 1.90

2 tampas para bombas de ar de 9 1/2" n. 1.833, uma. \$ 55.00

Diversos

9 kilos de canos de ferro com luvas de 1 3/4", kilo. \$ 0.13
3 kilos de canos de ferro preto sem costura de 3/8", kilo. \$ 0.13
52 kilos de canos de ferro preto sem costura de 1/2", kilo. \$ 0.13
78 kilos de canos de ferro preto sem costura de 3/4", kilo. \$ 0.13
24 kilos de canos de ferro preto sem costura de 1/4", kilo. \$ 0.13
9 curvas de ferro preto com luvas de 1 5/8", uma. \$ 0.70
9 curvas de ferro de 1 3/8", uma. \$ 0.50
93 curvas de ferro malcavel angulo recto de 1/4" x 1/4", uma. \$ 0.10
18 cylindros de inversão para bombas de ar, peça numero 31.251, um. \$ 8.00
6 cylindros auxiliares para bombas de ar, peça numero 31.253, um. \$ 5.00
5 cylindros para freios de tenders de 12" x 12", tipo Maffey, um. \$ 31.00
2 cylindros para freios de tenders de 12" x 12", peça 11.745, um. \$ 39.50
2 cylindros para freios de tenders de 10" x 12", peça 24.352, um. \$ 36.50
123 diaphragmas de latão para valvulas reguladoras numero 2.043, uma. \$ 1.80
9 joelhos de ferro preto de 1 5/8", um. \$ 0.70
9 joelhos de ferro preto de 1 3/8", um. \$ 0.50
24 luvas de ferro batido de 1 5/8", uma. \$ 0.25
12 luvas de ferro batido de 1 3/8", uma. \$ 0.20
6 manipuladores de freio a ar G. 6, completos, peça 19.427, um. \$ 58.00
12 manómetros para freio a ar, um. \$ 15.50
1 manómetro de freio numero 23.338, por. \$ 12.20
12 pistões para bombas de ar, peça 51.480, um. \$ 16.00
24 pistões completos para cylindros de 10", peça n. 5.037, um. \$ 3.40
36 porcas de junção pagina 3.216 n. 2, peça n. 5.154, uma. \$ 0.28
36 porcas de junção pagina 3.216 n. 2, peça n. 2.155, uma. \$ 0.28
1 reservatorio para ar de 36 1/2" x 16 1/2", por. \$ 24.00
1 reservatorio para ar de 33 1/2" x 12 1/2", por. \$ 15.70
1 reservatorio para ar de 14 1/2" x 10 1/2", por. \$ 7.82
1 reservatorio para ar de 12" x 10", por. \$ 7.20
6 tampas superiores para bombas de ar de 9 1/2", peça n. 1.833, uma. \$ 55.00
27 torneiras rectas de bronze para isolamento, peça numero 2.233, uma. \$ 2.50
2 tês de ferro preto com redução de 1 1/4" x 1" x 1/4", um. \$ 0.20
18 tês de ferro batido de 7/8", um. \$ 0.18

66 tês de ferro batido de 3/8" x 3/8" x 3/8", um. \$ 0.10
75 tês de ferro batido de 3/4" x 3/4" x 3/4", um. \$ 0.15
90 tês de ferro batido de 1/2" x 1/2" x 1/2", um. \$ 0.12
120 tês de ferro batido de 1" x 1" x 1", um. \$ 0.18
96 tês de ferro batido de 1 1/4" x 1 1/4" x 1 1/4", um. \$ 0.22
21 tês de ferro batido de 1 1/2" x 1 1/2" x 1 1/2", um. \$ 0.25
36 alavancas para trucks, desenho n. 252, uma. \$ 3.00
9 curvas de ferro preto com redução de 1 1/4" x 1", uma. \$ 0.45
63 curvas de angulo de 1 1/4" x 1 1/4", peça numero 3.788, uma. \$ 0.35
2 cylindros de freio n. 1.120, um. \$ 25.80
2 cylindros de freio n. 1.101, um. \$ 25.80
2 cylindros de freio n. 7.339, um. \$ 32.90
2 cylindros de freio n. 7.203, um. \$ 46.90
24 cylindros conjugados, tipo C, peça n. 2.438, um. \$ 29.00
2 embolos para cylindros de freio de 6", um. \$ 3.75
2 embolos para cylindros de freio de 8", um. \$ 2.95
2 embolos para cylindros de freio de 10", um. \$ 3.52
5 flanges com junção de 3/4" para triplices valvulas, um. \$ 0.22
9 luvas de ferro batido de 1 1/8", uma. \$ 0.15
3 flanges de junção de 1 1/4", um. \$ 0.32
9 flanges para canos de 1 1/4", um. \$ 0.32
5 flanges com junção de 1", triplice valvulas, um. \$ 0.22
2 instalações para freios de carros de bitola de 1,00, uma. \$ 80.00
8 molas expiraes para cylindros de freio n. 1.034, uma. \$ 2.35
18 molas de seguimento para valvulas automaticas, peça 1.055, uma. \$ 0.25
69 molas de aço para triplice valvulas, peça 1.523, uma. \$ 0.12
6 molas expiraes para valvulas automaticas, numero 2.036, uma. \$ 0.23
6 molas expiraes para valvulas automaticas, numero 2.027, uma. \$ 0.20
4 molas expiraes para valvulas automaticas, numero 2.676, uma. \$ 0.12
4 molas expiraes para valvulas de alimentação, numero 18.283, uma. \$ 0.14
4 molas expiraes para valvulas de alimentação, numero 2.027, uma. \$ 0.20
4 molas expiraes para triplice valvulas n. 1.811, uma. \$ 0.12
4 molas expiraes para triplice valvulas n. 1.787, uma. \$ 0.10
4 molas expiraes para triplice valvulas n. 29.105, uma. \$ 0.12
9 porcas para triangulos tubulares, uma. \$ 0.20
18 punhos para torneiras de freio, peça 2.100, um. \$ 0.20
6 tampas para cylindros de freio de 10", uma. \$ 3.00

27 tampas para cylindros de 10" x 12", tipo C. n. 4, peça n. 217, uma. \$ 1.90
5 tampas para cylindros de freio de 8", n. 1.217, uma. \$ 1.90
27 triangulos de freio metallicos com seus accessorios completamente montados, um. \$ 30.00
2 tês de ferro batido de 1 3/4" x 1 3/4" x 1 1/4", uma. \$ 0.30
2 tês de ferro batido de 2" x 2" x 2", uma. \$ 0.40
2 tês de ferro batido com redução de 1/2" x 1/4" x 1/2", uma. \$ 0.12
2 tês de ferro batido com redução de 3/4" x 1/2" x 3/4", uma. \$ 0.18
12 tês de ferro batido com redução de 1" x 1/2" x 1", uma. \$ 0.18
18 tês de ferro batido de 5/8", uma. \$ 0.17
2 valvulas de alimentação n. 18.663, uma. \$ 15.00
2 valvulas de alimentação n. 18.482, uma. \$ 17.50
2 valvulas de equilibrio numero 2.590, uma. \$ 9.50
2 valvulas de equilibrio numero 2.363, uma. \$ 10.00
36 kilos de tubos de ferro preto de 1 5/8", kilo. \$ 0.13
36 kilos de tubos de ferro preto de 1 3/8", kilo. \$ 0.13
4 tês de ferro batido com redução de 1" x 3/4" x 1", uma. \$ 0.18

Os preços marcados são os maximos. Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentarem preços em detalhe ou que não se referirem a totalidade dos artigos, dos grupos determinados pelo preço marcado medio. Sendo assim, o fornecimento de cada um grupo só poderá competir um unico proponente.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1% de comissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cais do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço medio, em dollars, ouro americano, ou em outra qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o câmbio, a vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para uns nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de maio de 1922. — O secretario, Diocleciana Candido de Vasconcellos.

Repartição de Aguas e Obras Publicas **CONCURRENCIA PARA A ESCOLHA DE NOVOS** **TIPOS DE HYDROMETROS A SEREM APPLI-** **CADOS NO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE** **AGUA DA CAPITAL FEDERAL**

De ordem do Sr. director geral, interino, da Repartição de Aguas e Obras Publicas, faço publico que, a partir da presente data e por espaço de 15 dias, se recebem nesta secção pedidos de inscripção de hydrometros que, pelos representantes das respectivas fabricas, forem apresentados, para a concorrência publica, ora aberta e destinada á escolha dos novos medidores a serem adoptados no abastecimento de agua desta capital.

Nos pedidos de inscripção deverão os peticionarios declarar a marca do hydrometro, o tipo a que pertence, o nome e a sede da fabrica que o produz.

Só serão admittidos á concorrência os hydrometros de velocidade, do tipo de paleta, considerados os demais como improprios para as aguas insufficientemente decantadas e não filtradas, do abastecimento desta capital.

A concorrência versará sobre as qualidades technicas e constructivas dos medidores, verificadas, por meio de experiencias na officina da Repartição, assim como sobre o custo dosapparelhos, cabendo a preferéncia aos que melhor classificação tiverem obtido, de accordo com os resultados das experiencias e os preços propostos.

As experiencias poderão ser assistidas pelos representantes das fabricas ou seus prepostos e serão feitas, de accordo com as instrucções annexas, por uma commissão composta de um engenheiro, do mestre da officina e de um auxiliar designado pelo director geral.

Os exemplares a serem experimentados deverão ter o calibre de 10 m/m ou o de 1/2", conforme a procedencia, e serão entregues na officina de hydrometros, dentro de 60 dias, contados desta data.

Dentro do mesmo prazo, estipulado na clausula acima, deverão os concorrentes declarar os preços de fornecimentos dos hydrometros de todos os calibres fabricados, em moeda dos paizes de onde procedem, incluindo nesses preços o custo das peças componentes do dispositivo contra o funcionamento com ar, figurado no desenho, que se acha na Secção Technica, á disposição dos interessados. Essas peças serão consideradas como accessorias do hydrometro e deverão ser fornecidas juntamente com os apparelhos medidores.

Só serão experimentados os medidores das fabricas que expressamente declararem, por seus representantes, sujeitar-se á condição supra.

Fica entendido que a Repartição de Aguas se reserva o direito de proceder, todos os annos, a novas concorrências para conhecer os preços de fornecimento dos hydrometros por ella approveds, afim de alterar a classificação respectiva, caso tenha havido modificação naquelles preços.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 12 de maio de 1922. — F. V. Caldas, chefe de secção.

Instrucções para as experiencias systemáticas **a que devem ser submettidos os hydrometros** **na officina.**

Os hydrometros serão submettidos, na officina, a experiencias de resistencia, de sensibilidade, de exactidão e de fadiga.

A experiencia de resistencia será feita com pressão statica que será levada até 15 atmosferas, sob a qual os apparelhos deverão conservar-se estancques.

As experiencias de sensibilidade terão por fim a determinação do limite de vida ou de inercia dos medidores, isto é, a descarga horaria minima, em litros, na qual os apparelhos comecam a registrar os consumos. Para tanto, ensaios serão feitos a descargas crescentes desde os menores valores, até que se observe a marcha do ponteiro de litros.

As experiencias de exactidão constarão de successivas aferições, a descargas crescentes desde o limite de inercia até a descarga horaria de 2.000 litros.

Em cada aferição se observarão as marcações, inicial e final do mostrador, o volume descarregado e a duração exacta da experiencia. Com esses dados se organizará uma tabella em que, além delle, figurarão as descargas horarias e os erros, em por cento, dos volumes descarregados, isto é, os valores da função $\frac{V-V'}{V} \times 100$, na qual V e V' são os volumes descarregados e registrados.

Desenhar-se-ha, então, para cada apparelho o diagramma cartesiano respectivo, em que as descargas horarias serão as abscissas e os erros, em por cento, as ordenadas.

A curva obtida será a curva dos erros e a sua contemplação dará uma idéa perfeita de como se comporta o apparelho em diferentes descargas.

As experiencias de fadiga serão, em tudo, analogas ás da exactidão, mas realizadas com os apparelhos, depois de terem estado, durante duas mil horas uteis, em funcionamento na rede.

Depois de feitas as aferições, serão os apparelhos desmontados e cuidadosamente examinados os seus órgãos, devendo o mestre da officina fazer sobre o estado delles um relatório completo.

As aferições serão feitas, para as pequenas descargas, em recipiente que terá, no maximo, o capacidade de 30 litros e para as grandes, em caixa de 100 litros.

As escalas dos recipientes serão verificadas por meio de pesadas.

Com os documentos supra mencionados, relatórios, tabellas e diagrammas, relativos a todos os apparelhos experimentados, organizar-se-ha um processo, que será submettido ao estudo de uma commissão de technicos designados pelo director geral, para a classificação dos tipos de medidores experimentados.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 12 de maio de 1922. — F. V. Caldas, chefe de secção.

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, interino, ficam intimados, pelo presente, os proprietarios dos immoveis ns. 59 e 77 da rua Paraná, a cumprirem, dentro de 15 dias a contar desta data, as intimações expedidas por esta repartição, e não entregues por não haverem sido encontrados, para concertarem, o primeiro o deposito de agua e a torneira da pia, e o ultimo, a torneira da pia, sob pena de incorrerem no que dispõe o art. 19 do regulamento approved pelo decreto n. 3.056, de 24 de outubro de 1898.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 16 de maio de 1922.
— Francisco Pereira Caldas, chefe da secção.

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, interino, fica intimado, pelo presente, o proprietario do imovel n. 63 da rua Venancio Ribeiro, a cumprir dentro de 15 dias, a contar da data deste, a intimação expedida por esta repartição, e não entregue por não haver sido encontrado, para concertar o deposito de agua daquelle predio, sob pena de lhe ser applicado o disposto no art. 19 do regulamento approved pelo decreto n. 3.056, de 24 de outubro de 1898.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 16 de maio de 1922.
— Francisco Pereira Caldas, chefe da secção.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 32

Brasil — Rio de Janeiro — Bahia de Guanabara

Extinção da luz do poste das pedras do Flamengo e sua retirada definitiva

Por ordem do Sr. contra-almirante, Superintendente de Navegação, avisa-se aos navegantes que foi extinta a luz do poste das pedras do Flamengo, que vai ser retirado definitivamente.

Directoria de Pharões, no Rio de Janeiro, 16 de maio de 1922. — *Rogério de Siqueira*, capitão de fragata, servindo como director.

NOTA—Uma cópia do autographo do aviso supra foi enviada nesta data ás seguintes companhias: Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, Costeira, Commercio e Navegação e Lloyd Nacional.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO-PARDAMENTO

De ordem do Sr. contra-almirante graduado, director, previne-se as Sras. costureiras matriculadas na segunda categoria, que no sabado 29 do corrente mez, das 11

horas e 30 minutos ás 14 horas, haverá distribuição de costuras.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 16 de maio de 1922.— *Nelson Peixoto Jurema*, capitão de corveta, sub-director.

Reserva Naval

PRIMEIRA CATEGORIA

Na sede da Reserva Naval deverão comparecer, até o dia 26 do corrente, das 11 ás 16 horas, os reservistas de ta categoria que prestaram exames em setembro proximo passado, e em janeiro do corrente anno, afim de receberem ordens sobre o juramento á bandeira, que terá logar em 11 de junho proximo vindouro.

Directoria da 1ª Categoria da Reserva Naval, Rio de Janeiro, 5 de maio de 1922.
— *Mario Rocha de Azambuja*, capitão-tenente, director.

Inspectoria de Machinas

De ordem do Sr. contra-almirante inspector de Machinas, e de conformidade com o aviso deste ministerio n. 1.773, de 9 do corrente, acham-se abertas, durante o prazo de quinze dias, as inscrições de candidatos ao concurso para preenchimento das vagas existentes no quadro dos mecanicos navaes de 2ª classe, nas especialidades de caldeireiro de cobre, caldeireiro de ferro e ferreiro, devendo os concurrentes habilitar-se de conformidade com o art. 26 do regulamento para o Corpo de Engenheiros Machinistas Navaes, de que trata o decreto n. 7.009, de 9 de julho de 1908, e instruccões approved pelos avisos ns. 3.982, de 27 de agosto de 1908, e 3.727, de 27 de outubro de 1913.

O tempo minimo de serviço será de seis annos, tendo preferencia entre os habilitados os que se obrigarem a servir por maior prazo.

Os demais esclarecimentos serão dados nesta inspectoria nos dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Inspectoria de Machinas, 9 de maio de 1922. — *João Teixeira Cardoso*, capitão de mar e guerra engenheiro machinista, sub-inspector.

SOCIEDADES ANONYMAS

SA NOITE

Sociedade em Commandita por Ações

MARINHO & COMP.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA, EFFECTUADA EM 17 DE ABRIL DE 1922.

Aos 17 de abril de 1922, nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, no predio do largo da Carioca n. 14, sede da Sociedade em Commandita por Ações A Noite, sob a razão Marinho & Comp., e por convocação da administração, devidamente publicada na imprensa, reuniram-se, ás 15 horas, em assemblea

o socio solidario e accionistas representado mais de 2/3 (dous terços) do capital social, conforme consta do livro de presença, sendo aclamado presidente o accionista Dr. Solidonio Leite, que, depois de tomar posse da função, convidou para 1º e 2º secretarios os accionistas Dr. Bricio Filho e Dr. Herbert Moses. Constituida, dest'arte, a assembléa e mesa, pelo Sr. presidente foi declarado que o fim da reunião, conforme constava do aviso de convocação, era tomar providencias additivas o complementares quanto aos actos necessarios para a realização da resolução tomada pela assembléa geral de 1 de setembro de 1921, de se proceder á liquidação da sociedade em commandita, pela sua conversão em sociedade anonyma, acrescentando que havia sobre a mesa uma indicação nesse sentido, feita por dous membros da commissão liquidante, e que passou a ler, e estava formulada no seguinte teor: "Proposta — Os abaixo assignados, em additamento e para complemento da proposta de liquidação da Sociedade em Commandita por Ações A Noite, girando sob a razão Marinho & Comp., pela sua conversão em sociedade anonyma, proposta esta que foi approveda pela assembléa geral de 1 de setembro de 1921, veem, pela presente, suggerir e indicar o seguinte: 1º, dando conhecimento á assembléa de que todos os accionistas subscrveram ações da sociedade anonyma, com excepção até agora dos possuidores de 45 ações, que so deposito judicialmente a importancia devida aos accionistas que estejam nessas condições; 2º, que da dita commissão faça parte, desde já, o socio solidario e administrador da sociedade em commandita; 3º, que a distribuição dos dividendos aos socios da sociedade em commandita se effectue juntamente com o pagamento dos primeiros dividendos a distribuir pela sociedade anonyma, logo depois do balanço que deverá ser levantado. — Dr. Bricio Filho. — Dr. José de Castro Nunes." Terminada a leitura, foi a proposta submettida á discussão e, como ninguem sobre ella pediu a palavra, foi posta em votação, sendo approveda unanimemente. E, como nada mais houvesse a tratar, foi suspensa a sessão, por meia hora, para ser lavrada a presente acta, que eu, 1º secretario, mandei fazer, li e achei conforme o por isso a assigno com todos os presentes. — *Jayme Pomba Bricio Filho*. — *Solidonio Leite*. — *Herbert Moses*. — *Irineu Marinho*. — *Alberto David Pereira Braga*. — Por procuração, *Antonio Leal da Costa*. — *Henrique Gigante*. — *Almerio Ramos*. — *Alfredo Francisco Coulomb*. — *Tertuliano Guimarães*. — *Eustachio Alves*. — Por procuração do Dr. Antonio Monteiro de Souza, *Eustachio Alves*. — *Nicolau Caravello*. — *Antonio Azeredo*. — Pela Companhia de Loterias Nacionais do Brasil, *Antonio Olyntho*. — *José Carlos Rodrigues*. — *José Lino de Oliveira Leite*. — Pela Associação B. dos E. da A Noite, *Manoel H. Rocha*, presidente. — *Castellar de Carvalho*. — *Francisco Eugenio Leal*. — *Manoel José da Silva*. — *Juvenal Martinho Nobre*. — *Azamor Jorge Guimarães*. — *Conde de Avellar*. — *João Franklin de Alencar Lima*. — *João Augusto Alves*. — *Felipe Cardoso Laport*. — *Antonio Belmiro Rodrigues*. — *Durisch & Comp.*. — *Gerardo Rocha*. — *João Ribeiro Fernandes Coelho*. — *Justo Mendes de Moraes*. — *João Pinheiro de Miranda Franca*. — *J. da Silveira Serra*. — *José Mattoso Sampaio*.

Corrêa. — Affonso Vizeu. — **Jonathas Pereira.** — D. Edith Nunes Pereira, por procuração, **Jonathas Pereira.** — **Augusto Pereira de Mattos.** — **José de Castro Nunes.** — **Antonio de Azevedo Maia.** — Por procuração de Antonio Marques da Costa, **Marques da Costa & Comp.** — **Conrado Bortido Maia de Niemeyer.** — **Etelvina da Costa Thedim Lobo.** — Por procuração do Dr. Silvino Canuto Ahreu e Joaquim Maia da Silva Freire, Banco Português do Brasil, **Manoel Carvalho da Silva Leal.** — **Oily Lage.** (3.029).

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA EFFECTUADA AOS 4 DE MAIO DE 1922.

Aos quatro dias do mês de maio do anno de mil novecentos e vinte e dois, ás quatorze horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, presentes, no predio do largo da Carioca n. 14, sobrado, sede da Sociedade em Commandita por Acções A Noite, sob a razão Marinho & Comp., accionistas em numero legal, segundo o livro de presença, foi acclamado presidente o accionista coronel Francisco Eugenio Leal, que, convidando para 1.º e 2.º secretários os accionistas Dr. Herbert Moses e Alfredo Francisco Coulomb, declarou constituida a assembleia, acrescentando que o seu fim era, nos termos da convocação, tomar conhecimento da execução do mandato conferido á commissão liquidante; pelo que pediu ao Sr. 2.º secretario procedesse á leitura dos papeis que se achavam sobre a mesa, o que o mesmo Sr. 2.º secretario fez, lendo o relatório da commissão liquidante, o balanço do activo e passivo procedido a 31 de março proximo passado e o conhecimento do depositado, que é do teor seguinte: «948 — Recebedoria do Districto Federal — Exercício de 1922 — Réis 8:635\$000 — A folha 162 do livro 92 de entrada e sahida fica debitado o thesoureiro do Coffre dos Depositos Publicos pelo valor de oito contos seiscentos e trinta e cinco mil réis, liquido de sello e premio, que depositam Solidonio Leite, José de Castro Nunes, Jayme Pombro Brício Filho e Irineu Marinho, membros da commissão eleita pela assembleia geral da Sociedade em Commandita por Acções A Noite, correspondente ás 45 acções da mesma sociedade de propriedade dos accionistas que deixaram de subscrever o capital da mesma — Guia da 5.ª Vara Civil — Recebedoria do Districto Federal, 2 de maio de 1922. — O fiel do thesoureiro, P. Castro. — Pelo escrivão, J. Virgilio. Premio de deposito — numero 948 — Réis 360\$000 — Pagou trezentos e sessenta mil réis — Rio de Janeiro, 2 de maio de 1922. — O fiel do thesoureiro, P. Castro. — Pelo escrivão, João Virgilio. Estava uma estampilha federal de cinco mil réis, inutilizada pela chancellia da Recebedoria do Districto Federal.» Finda a leitura, o senhor presidente offereceu a palavra a quem se quizesse pronunciar a respeito ou desejasse quaesquer esclarecimentos. Pediu, então, a palavra o accionista Nicolau Caravello e justificou a seguinte proposta «Proponho que sejam approvados o balanço e todos os actos da commissão liquidante e que a mesma passe a funcionar desde logo como incorporadora ou fundadora da Sociedade Anonyma A Noite; e, ainda, que o liquidando a que tenham direito os possui-

dores das quarenta e cinco acções, cujas importancias foram depositadas, seja levado a credito dos mesmos possuidores, juntamente com a parte que lhes possa caber nos lucros porventura verificados na avaliação indispensavel para a constituição da sociedade anonyma, na qual se vão incorporar os bens e valores da Sociedade em Commandita por Acções A Noite. Posta em discussão e depois em votação, foi essa proposta approvada por partes, abstenendo-se de votar os membros da commissão liquidante na parte que lhes interessava. E, como nada mais houvesse a tratar, foi suspensa a sessão, por meia hora, para ser lavrada a presente acta, que eu, 1.º secretario, mandei fazer e, sendo lida e achada conforme, é assignada por todos os accionistas presentes. — **Herbert Moses.** — **Francisco Eugenio Leal.** — **Dr. Solidonio Leite.** — **Irineu Marinho.** — **Alberto David Pereira Braga.** — Por procuração, **Antonio Leal da Costa.** — **Henrique Gigante.** — **Almerio Ramos.** — **Alfredo Francisco Coulomb.** — **Tertuliano Guimarães.** — **Eustachio Alves.** — Por procuração do Dr. Antonio Monteiro de Souza, **Eustachio Alves.** — **Nicolau Caravello.** — **Antonio Azevedo.** — Pela Companhia de Loterias Nacionais do Brasil, **Antonio Olyntho.** — **José Carlos Rodrigues.** — **José Lino de Oliveira Leite.** — Pela Associação B. dos Empregados da A Noite, **Manoel H. da Rocha,** presidente. — **Castellar de Carvalho.** — **Dr. Jayme Pombro Brício Filho.** — **Manoel José da Silva.** — **Juvencal Murinho Nobre.** — **Azamor Jorge Guimarães.** — **Conde de Avellar.** — **João Franklin de Alencar Lima.** — **João Augusto Alves.** — **Felisberto Cardoso Laport.** — **Antonio Belmiro Rodrigues.** — **Durisch & Comp.** — **Geraldo Rocha.** — **José Ribeiro Fernandes Coelho.** — **Justo Mendes de Moraes.** — **João Pinheiro de Miranda França.** — **J. da Silveira Serpa.** — **José Mattoso Sampaio Corrêa.** — **Affonso Vizeu.** — **Jonathas Pereira.** — Por procuração de D. Edith Nunes Pereira, **Jonathas Pereira.** — **Augusto Pereira de Mattos.** — **José de Castro Nunes.** — **Antonio de Azevedo Maia.** — Por procuração de Antonio Marques da Costa, **Marques da Costa & Comp.** — **Conrado Bortido Maia de Niemeyer.** — **Etelvina da Costa Thedim Lobo.** — Por procuração do Dr. Silvino Canuto Ahreu e Joaquim Maia da Silva Freire, Banco Português do Brasil, **Manoel Carvalho da Silva Leal.** — **Oily Lage.** (3.029).

COMPANHIA DE CORDOARIA E CELLULOSE

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 18 DE MAIO DE 1922.

Senhores accionistas — Cumprindo com o que preceituam os nossos estatutos, vimos submeter á vossa apreciação o relatório da directoria, balanço e contas da nossa companhia relativos ao anno de 1921, acompanhados do parecer do conselho fiscal.

Perdurando o retrahimento dos mercados nacionaes, pelos motivos a que nos referimos no nosso relatório anterior, as nossas vendas foram ainda, durante o anno que estamos relatando, muito poucas em proporção á nossa produção, o que, aliás, tem acontecido com todas as outras fabricas congeneres.

Entretanto, desde o ultimo semestre do anno, a procura dos nossos artigos vem se fazendo mais intensa e estamos certos de que, uma vez normalizada a exportação nacional, este assumpto ficará definitivamente regularizado.

Nenhum outro facto que mereça especial referencia occorrem durante o anno em questão; ficamos entretanto ao vosso inteiro dispor para quaesquer outros esclarecimentos que considerardes necessarios ao bom julgamento das contas que vos são apresentadas.

De accordo com os estatutos, tendes de eleger o conselho fiscal e seus suplentes para o exercicio de 1922.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1922. — **Eduardo V. Pedernêiras.** — **Alberto da F. Guimarães,** directores.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Senhores accionistas — O conselho fiscal da Companhia de Cordoaria e Cellulose, tendo examinado com o devido cuidado os livros da companhia e, bem assim, as contas apresentadas pela directoria referentes ao anno de 1921 e achando-as de conformidade com o balanço encerrado em 31 de dezembro do mesmo anno, é de parecer que sejam approvadas as alludidas contas e o balanço.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1922. — **José G. de Souza Rabello.** — **Frederico Bockel.** — Por procuração de Fonseca Macedo & Comp., **Renato da Rocha Miranda.**

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo	
Edificios e terrenos.	466:000\$000
Machinas e installações	139:000\$000
Materia prima.	184:195\$800
Almoxarifado.	25:346\$700
Productos.	291:198\$110
Moveis e utensilios.	2:000\$000
Contas correntes.	103:514\$070
Obrigações a receber.	90:807\$750
Caixa.	11:040\$275
Cauções e cobrança.	65:248\$950
Acções caucionadas.	30:000\$000
Diversas contas.	24:602\$855

1.132:954\$510

Passivo

Capital.	600:000\$000
Obrigações a pagar.	256:489\$890
Contas correntes.	35:968\$040
Contas a pagar.	9:278\$510
Titulos caucionados e em cobrança.	65:248\$950
Caução da directoria.	30:000\$000
Fundo de reserva.	25:266\$618
Fundo de deterioração de material.	25:266\$618
Lucros suspensos.	85:435\$884

1.132:954\$510

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — **Eduardo V. Pedernêiras.** — **Alberto da F. Guimarães,** directores. — **J. A. de Santa Rosa,** guardalivros. (3.931).

Banco do Districto Federal

(Soc. Coop. de Resp. Ltda.)

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1922

Activo

Capital a realizar.....	262:930\$000
Letras descontadas.....	623:828\$612
Letras e efeitos a receber p/c propria do exterior..	\$
Letras e efeitos a receber p/c propria do interior..	111:882\$219
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior	\$
Letras e efeitos a recebe- em cobrança do interior	127:487\$004
Valores em liquidação.....	\$
Emprestimos em contas cor- rentes	442:575\$290
Valores caucionados.....	785:314\$173
Valores depositados.....	478:501\$000
Caixa matriz.....	\$
Agencias e filiaes no ex- terior.....	\$
Agencias e filiaes no in- terior.....	\$
Correspondentes do exte- rior.....	\$
Correspondentes do inte- rior.....	\$
Titulos e fundos pertencen- tes ao banco.....	6:700\$000
Hypotheccas.....	1:250\$000
Caixa em moeda corrente no banco.....	45:165\$880
Caixa em moedas de ouro no banco.....	\$
Caixa em outras especies no banco.....	\$
Caixa no Banco do Brasil.	\$
Caixa em outros bancos..	232:830\$640
Diversas contas.....	2:055:136\$436

Total do activo... 4.173:601\$254**Passivo**

Capital.....	678:550\$000
Fundo de reserva.....	32:068\$572
Depositos em contas cor- rentes com juros.....	150:706\$704
Depositos em conta cor- rente limitada.....	262:576\$780
Depositos em conta cor- rente sem juros.....	\$
Depositos a prazo fixo....	583:719\$000
Depositos em conta de cobrança do exterior....	\$
Depositos em conta de co- brança do interior.....	111:882\$219
Titulos em caução e em deposito.....	1.263:815\$73
Caixa matriz.....	\$
Agencias e filiaes no ex- terior.....	\$
Agencias e filiaes no in- terior.....	\$
Correspondentes no exte- rior.....	\$
Correspondentes no inte- rior.....	\$
Valores hypothecarios.....	1:250\$000
Letras a pagar.....	7:955\$638
Lucros e perdas.....	1.081:077\$168
Diversas contas.....	

Total do passivo. 4.173:601\$254Dr. Placido de Mello, presidente.— M.
Pereira, sub-gerente. (3.036)**BANCA FRANCESE E ITALIANA**
Per l'America del Sud

SOCIETADE ANONYMA

Capital: Frs. 50.000.000

Fundo de Reserva Frs. 31.000.000

SÉDE CENTRAL: PARISBUENOS-AIRES, ROSARIO DE SANTA FÉ,
VALPARAISO, S. PAULO, RIO DE JANEIRO,
SANTOS, CURITYBA, PORTO ALEGRE,
RECIFE, RIO GRANDEAraraquara, Barretos, Bebedouro, Botucatu,
Caxias, Espirito Santo do Pinha,
Jahú, Mococa, Ourinhos, Paranaguá,
Ponta Grossa, Ribeirão Preto,
São Carlos, São José do
Rio Pardo**CIRCULAR N. 40**

Presados Senhores,

Temos a honra de levar ao conhecimento de VV. SS. que se cria
uma nova Agencia do nosso Estabelecimento na cidade de:**OURINHOS (ESTADO DE S. PAULO)**

Para a sua Gerencia nomeamos:

O Sr. HERMENEGILDO ZANOTTO, na qualidade de Gerente.

O Sr. OLAVO ALVES DE OLIVEIRA, actualmente Procurador da
Agencia de Jahú, pela qual deixa de assignar, na qualidade de
Sub-Gerente.Aproveitamos o ensejo para informar a VV. SS. que todos os
actos que responsabilisam o nosso Estabelecimento, para serem validos,
devem trazer duas assignaturas com a restricção que dous Procuradores
não podem assignar conjunctamente e que para essa nova Agencia,
como para as demais, fixamos como limite maximo de emissão de
cheques, saques e outros documentos, a quantia de:

Rs. 10:000\$000 (Dez contos de réis) sobre o Brasil;

Frcs. 5.000 (Cinco mil francos) ou o seu equivalente sobre o
Estrangeiro.Communicamos, outrossim, a VV. SS. que as pessoas autorizadas
a assignar por todas as Succursaes e Agencias, tem tambem a mesma
faculdade para com a nova Agencia de Ourinhos.Temos, tambem, a honra de comunicar a VV. SS. que fizemos as
seguintes modificações no quadro do nosso Pessoal superior no Brasil:**AGENCIA DE BOTUCATU**O Sr. FRANCESCO BOTTI, Gerente, foi autorizado a assignar,
na mesma qualidade, pela Agencia de Ourinhos.O Sr. EMILIO RAFANELLI, até agora Procurador da referida
Agencia, foi promovido a Sub-Gerente, com a faculdade de assignar, na
mesma qualidade, pela Agencia de Ourinhos.O Sr. JOAQUIM GONÇALVES, foi nomeado Procurador, com a
faculdade de assignar, na mesma qualidade, pela Agencia de Ourinhos.**AGENCIA DE JAHU**

O Sr. UMBERTO CAMERINI, foi nomeado Procurador.

AGENCIA DE SÃO CARLOSO Sr. FRANCISCO PELLEGRINO, foi nomeado Procurador, com a
faculdade de assignar, na mesma qualidade, pela Agencia de Araraquara.

Com toda estima e apreço, somos,

de VV. SS. Amos. e Obros.
BANCA FRANCESE E ITALIANA
L'AMERICA DEL SUD
O Conselho de Administração

Banco dos Funcionarios Publicos

BALANCETE DA RECEITA E DESPEZA DO MEZ DE ABRIL DE 1922

Receita		Despesa	
Juros nos empréstimos.....	68:494\$327	Honorarios da directoria e conse-	
Percentagens.....	33:994\$368	lho fiscal.....	3:300\$000
Premios de seguros.....	20\$000	Ordenados.....	9:100\$000
Premios de cartas de fiança.....	512\$689	Despesas geraes.....	20:222\$510
Receita eventual.....	889\$820		32:622\$510
	103:911\$304	Aluguéis de casas.....	15:163\$090
Ações.....	6:000\$000	Mutuários.....	520:400\$000
Aluguéis de casas.....	21:476\$300	Dividendos.....	2:643\$000
Mutuários.....	418:883\$493	Montepio — adiantamento de pensão.....	548\$500
Saldos a restituir.....	24:333\$273	Saldos a restituir.....	19:53\$572
Deposito no Thesouro Nacional.....	140:000\$000	Moveis e utensilios.....	70\$000
Saldo do mez anterior:		Saldo que passa para o mez seguinte:	
Em caixa.....	36:132\$690	Em caixa.....	120:705\$593
Em c/c no Banco Mercantil do Rio		Em c/c no Banco Mercantil do Rio	
de Janeiro.....	537\$010	de Janeiro.....	33:537\$000
	36:669\$690		160:242\$593
	751:274\$335		751:274\$365

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1922. — Francisco Ferreira da Costa Junior, presidente. — A. Mourão dos Santos contador.

Banco do Brasil e suas Agencias

BALANCETE EM 29 DE ABRIL DE 1922

Debito		Credito	
Accionistas.....	5.174:024\$000	Capital.....	100.000:000\$000
Accionistas, c/de agio sobre accões.....	1.293:185\$000	Fundo de reserva.....	26.881:816\$055
Letras descontadas.....	438.385:737\$832	Fundo de reserva (agio sobre accões).....	1.293:185\$000
Empréstimos em conta cor-		Reserva para liquidiação de contas antigas....	10.474:390\$100
rente.....	456.563:226\$531	Lucros e perdas.....	2.259:345\$631
Letras e effeitos a re-		Depositos:	
ceber:		Em contas correntes com	
Do exterior.....	17.235:693\$980	juros.....	341.864:017\$734
Do interior.....	155.016:774\$311	Em contas correntes limi-	
Valores em liquidiação.....	558:843\$346	tadas.....	39.077:651\$200
Valores caucionados.....	252.032:555\$364	Em contas correntes sem	
Valores depositados.....	177.503:525\$855	juros.....	522.190:104\$059
Agencias e filiaes no interior.....	255.176:007\$350	Em contas a prazo fixo....	246.484:972\$432
Correspondentes do exterior.....	36.475:355\$143		949.616:745\$425
Correspondentes do interior.....	3.555:387\$835	Titulos em caução e em deposito.....	429.535:082\$219
Titulos e fundos pertencentes ao Banco.....	77.027:127\$499	Agencias e filiaes no interior.....	257.189:708\$069
Immoveis.....	5.489:647\$325	Correspondentes do exterior.....	6.839:103\$894
Liquidiação do Banco da Republica do Brasil.	140:433\$195	Correspondentes do interior.....	1.802:990\$645
Moveis e utensilios.....	1.395:959\$087	Thesouro Nacional e cambiaes.....	8.888:888\$880
Cobranças nos Estados.....	93.139:419\$902	Depositantes de effeitos para cobrança.....	246.447:475\$005
Carteira de redescontos.....	257.231:341\$257	Compensação de cheques.....	15.162:391\$916
Diversas contas.....	12.638:787\$006	Bonus e dividendos.....	1.025:914\$000
Caixa:		Carteira de redesconto.....	267.231:341\$257
Em moeda corrente.....	89.795:797\$336	Diversas contas.....	27.191:302\$838
Em outras especies.....	11:637\$530		
	89.807:435\$066		
	2.351.841:680\$914		2.361.841:680\$914

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1922 — O/P. — José Maria Wittacker, presidente. — Octavio de Andrade, contador. — R/F.

Crédit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud

BALANCETE DAS OPERAÇÕES EM 30 DE ABRIL DE 1922

Activo		Passivo	
Letras descontadas.....	1.507:745\$000	Capital frs. 12.500.000, a 588.....	7.350:000\$000
Empréstimos em contas correntes.....	21.695:424\$117	Depositos em conta corrente com juros.....	4.965:129\$357
Valores caucionados.....	62.912:950\$990	Depositos em conta corrente sem juros.....	2.368:057\$442
Correspondentes do exterior.....	103:168\$150	Depositos a prazo fixo.....	2.798:265\$900
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	5.549:345\$489	Titulos em caução e em deposito.....	50:000\$000
Hypothecas.....	28.028:378\$920	Casa matriz.....	49.645:842\$979
Caixa:		Valores hypothecarios.....	62.781:029\$990
Em moeda corrente no Banco.....	253:784\$214	Diversas contas.....	2.506:027\$413
No Banco do Brasil.....	296:313\$689		
Em outros bancos.....	4.630:224\$311		
Diversas contas.....	6.435:018\$201		
Total.....	131.464:353\$081	Total.....	131.464:353\$081

C. Voullermier, director geral, — M. Barragat, pelo chefe da contabilidade.

(3.010)

Sociedade anonyma Casa de Saude e Maternidade Dr. Affonso Dias

ESTATUTOS APRESENTADOS E APPROVADOS
NA ASSEMBLÉA CONSTITUTIVA EM 22 DE
ABRIL DE 1922.

Da sociedade e seus fins

Art. 1.º A sociedade anonyma Casa de Saude Maternidade Dr. Affonso Dias tem por fim manter um estabelecimento onde possam ser recolhidos, operados ou medicados quaesquer enfermos.

Art. 2.º A sede da sociedade é a cidade do Rio de Janeiro e o prazo de sua duração terminará em 1930, podendo ser o mesmo prorrogado por deliberação da assembleia geral.

Do capital

Art. 3.º O capital da sociedade é de duzentos contos de réis (200.000) dividido em quatro mil acções (4.000) de valor nominal de cinquenta mil réis cada uma (50\$), e será realizado de uma só vez, por chamada que se fará logo após a constituição da sociedade.

Das acções e accionistas

Art. 4.º As acções serão ao portador.

Dos lucros líquidos, fundo de reserva e dividendos

Art. 5.º Dos lucros líquidos, verificados annualmente serão deduzidos 10 % para constituirem o fundo de reserva, destinado a fazer face as perdas que por ventura se venham a verificar no capital social.

§ 1.º Essa percentagem será acumulada até perfazer a importância da metade do capital, cessando então para ser de novo acumulada quando o fundo de reserva venha a ser desfalecido, e até que fique novamente restaurado.

Art. 6.º Além do fundo de reserva de que trata o artigo anterior haverá um outro organizado com 10 % deduzidos também dos lucros líquidos annuaes, destinado a aquisição do edificio para a sociedade, e melhoramentos de vulto julgados necessários.

Art. 7.º O restante dos lucros líquidos, será distribuido, em dividendos pelos respectivos accionistas, sendo qualquer fracção levada a conta de lucros suspensos para ser distribuida no anno seguinte.

Das assembleas geraes

Art. 8.º As assembleas geraes serão formadas, por accionistas da sociedade, que depositarem suas acções na sede social até cinco dias antes designado para sua reunião.

Paragrapho unico. As assembleas serão convocadas por meio de annuncio, em qualquer dos diarios de grande circulação que se publicam nesta Capital.

Art. 9.º Haverá annualmente uma assemblea geral ordinaria, no mez de março; podendo, entretanto, realizar-se outras extraordinarias quando a directoria e o conselho o julgarem necessario, ou provar requisição por sete ou mais accionistas que representem sempre, no minimo, um terço do capital.

Art. 10.º A assemblea ordinaria, annual, tem por fim principalmente, a leitura do parecer da commissão fiscal, exame, discussão e deliberação sobre o inventario, balanço, contas annuaes, distribuição de dividendos, eleição da dire-

ctoria e conselho fiscal, podendo, além disso, resolver todos os negocios e tomar quaesquer deliberações a respeito de actos que possam interessar a sociedade. Nas assembleas geraes extraordinarias, só se tratará do assumpto para o qual foi feita a convocação.

Art. 11.º As assembleas geraes só poderão, validamente, deliberar, quando representarem, mais de metade do capital social.

Art. 12.º As votações nas assembleas geraes serão contadas na razão de um voto para cada acção.

Art. 13.º Todos os accionistas poderão fazer parte e votar nas assembleas geraes, quer possuam acções livres e desembaraçadas, quer caucionadas, uma vez demonstrada a existencia das acções dadas em caução.

§ 1.º As assembleas geraes, serão presididas por um accionista convidado pelo director presidente ou quem suas vezes faça.

§ 2.º O presidente da assemblea convidará dous accionistas para servirem como secretarios.

§ 3.º As deliberações das assembleas geraes, serão tomadas pela maioria de acções.

Da administração

Art. 14.º A sociedade será administrada por dous directores eleitos em assemblea geral, que servirão durante seis annos, podendo ser reeleitos, findo o mandato.

Art. 15.º Um dos directores, será o presidente, e outro o gerente.

Art. 16.º Os directores não poderão entrar em exercicio de seus cargos sem que tenham caucionado, a sociedade 50 acções para garantirem a responsabilidade de sua gestão.

Art. 17.º O presidente exercerá a representação geral da sociedade em juizo ou fóra d'elle.

Art. 18.º A directoria compete:

§ 1.º Dirigir e administrar todos os negocios da sociedade.

§ 2.º Fixar o numero, categoria, funções e ordenados dos empregados; nomea-los, suspende-los ou demittir-los.

§ 3.º Fixar e distribuir os dividendos, annualmente, ouvindo o Conselho.

§ 4.º Promover o bem da sociedade em todos os casos urgentes e não previstos nos presentes estatutos.

§ 5.º Exercer a suprema administração da sociedade, realizando compras e vendas de moveis, immoveis, material cirurgico e mais operações inherentes.

§ 6.º Dirigir e fiscalizar a escripturação da sociedade; organizar os balanços e relatorios que devam ser apresentados annualmente.

§ 7.º Depositar o dinheiro pertencente á sociedade, em banco de sua confiança, podendo, qualquer dos directores, assignar cheques para retirada de dinheiro e todos os mais documentos de credito e bem assim effectuar os pagamentos da sociedade.

§ 8.º Os cheques, saques ou letas e notas promissórias, serão sempre assignados por dous directores, indistinctamente.

Art. 19.º A directoria é autorizada a contrahir empréstimos, dentro ou fóra do paiz, sob a responsabilidade da di-

rectoria por debentures, dando em garantia hypothecaria os bens sociais, bem como outras seguranças reaes ou pessoas para o que fica investida de todos os poderes.

Art. 20.º Os cargos de directores não serão remunerados.

Art. 21.º Na falta de qualquer director, fará suas vezes, um substituto provisorio, designado pelo director presente, de accordo com o conselho fiscal, o qual servirá até a primeira reunião da assemblea geral.

Do conselho fiscal

Art. 22.º Na assemblea geral, de cada anno, será eleito um conselho fiscal, composto de tres membros, os quaes servirão por um anno, podendo ser reeleitos.

Paragrapho unico. O conselho fiscal poderá funcionar com dous membros, e não serão remunerados.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL CONSTITUTIVA DA SOCIEDADE ANONYMA "CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DR. AFFONSO DIAS"

Aos vinte e dous dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte e dous, na sala da frente do segundo andar do prédio numero quarenta e cinco da rua Visconde do Itaboraity nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil reunidos os subscriptores de acções para formação da Sociedade Anonyma "Casa de Saude e Maternidade Dr. Affonso Dias", em numero de (30) trinta, cujos nomes e assignatura constam do livro de presença, o Sr. Dr. Affonso Gomes Dias convida o Sr. Dr. Eduardo Rodrigues Tavares de Mello para presidir os trabalhos, o que foi accedido com applausos geraes. Assume o mesmo Sr. Dr. Tavares a presidencia da assemblea e convida para secretarios os Srs. Dr. João Pedro Leão de Aquino e Luiz Lima. Constituida, assim a mesa, o Sr. presidente declara que o fim da assemblea como dos annuncios respectivos, é tornar effectiva, de accordo com a lei das Sociedades Anonymas, a constituição da Sociedade Anonyma "Casa de Saude e Maternidade Dr. Affonso Dias", em razão de acharem-se preenchidas as formalidades exigidas para tal fim. Exhibe assim a lista dos trinta subscriptores das quatro mil acções de cinquenta mil réis, em que se divide o capital social que é (200.000\$000) duzentos contos de réis, exhibe também um recibo do Banco do Brasil declarando achar-se nelle depositada a quantia de (20.000\$000) vinte contos de réis em dinheiro, equivalente a dez por cento do capital de (200.000\$000) duzentos contos de réis, com que se constitue a Sociedade Anonyma "Casa de Saude e Maternidade Dr. Affonso Dias". O Sr. presidente declara que se acha também sobre a mesa o projecto de estatutos para regular a vida da sociedade em fundação, elaborados por seu organizador, e o Sr. Dr. Aquino, 1.º secretario, procede a leitura dos mesmos, os quaes, postos em discussão artigo por artigo são unanimemente approvados. O Sr. presidente faz sentir que para pleno funcionamento da sociedade só resta proceder-se a eleição da administração e conselho fiscal, com os seus respectivos supplentes, sendo qua aquella é composta dos directores, presidente e gerente, e servirá por seis annos, de accordo com o art. 15 dos

estatutos ora approvados, e o conselho, composto de tres membros, servirá por um anno; diz mais o Sr. presidente, que o art. 13 dos estatutos da que cada acção representa um voto, e nessa base convida os Srs. accionistas a munirem-se de cedulas afim de proceder-se á eleição, e convidando tambem para escrutinadores os Srs. Joaquim Pereira da Silva e Vicente Ciuffo. Proccedida a eleição a começar pela chamada dos Srs. accionistas, de accordo com o livro de presença em que votam trinta accionistas, representando quatro mil acções, obtem-se o seguinte resultado: Eleição da administração: Para presidente, Carlos Augusto da Siqueira, tres mil setecentos e cinquenta votos; Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, duzentos e oitenta votos. Para gerente, Dr. Affonso Gomes Dias, dous mil duzentos e setenta votos; Dr. Bernardino Maia, mil setecentos e trinta votos. Eleição do conselho fiscal: Guilherme Sá, tres mil novecentos e oitenta votos; Adolpho Willemans, tres mil novecentos e oitenta votos; Luiz Lima, tres mil setecentos votos; Ernesto Lousada, trescentos e quarenta votos. Eleição de suplentes do conselho fiscal: Dr. João Pedro Leão de Aquino, tres mil e novecentos votos; Paulo Bretas, tres mil novecentos e cinco votos; Carlos Cordeiro da Graça, tres mil novecentos e noventa e cinco votos; Augusto Roxo, cento e dez votos. De accordo com o resultado obtido pela votação são reconhecidos eleitos e considerados empossados dos respectivos cargos, os Srs. Carlos Augusto Siqueira, como presidente, Dr. Affonso Gomes Dias, como director-gerente; Guilherme Sá, Adolpho Willemans e Luiz Lima, como membros effectivos do conselho fiscal; e como seus supplentes, os Srs. Dr. João Pedro Leão de Aquino, Paulo Bretas e Carlos Cordeiro da Graça. O Sr. presidente diz que, tendo sido preenchidas todas as formalidades exigidas pela Lei das Sociedades Anonymas e estatutos approvados, declara constituída e em pleno funcionamento a Sociedade Anonyma "Casa de Saude e Maternidade Dr. Affonso Dias" e agradece a honra que lhe foi conferida de presidir os trabalhos e faz votos pela prosperidade da sociedade ora fundada. O Sr. presidente suspende a sessão para ser feita a presente acta, depois do que, reabre-a e convida o Sr. 1º secretario a proceder á sua leitura, depois do que, em discussão é sem ella unanimemente approvada e vai por todos os presentes assignada. E eu Dr. João Pedro Leão de Aquino, 1º secretario a subscrevo e assigno. — Dr. João Pedro Leão de Aquino. — Luiz Lima. — João Carlos de Oliveira Rosario. — João Antonio de Almeida Gonzaga. — José Pereira da Silva. — Vicente Ciuffo. — Affonso Luiz Coelho de Oliveira. — Francisco Antunes de Nazareth. — Paulo de Noronha Bretas. — Nazareth & Comp. — Carlos Cordeiro da Graça Nazareth. — Augusto Cesar de Oliveira Roxo Filho. — José A. Silva. — José Pedreira do Couto Ferraz. — Carlos Augusto de Siqueira. — Guilherme Sá. — Adolpho Willemans. — A. M. de Oliveira & Comp. — Ernesto Coelho Lousada. — A. J. Peixoto de Castro Junior. — Alvaro Valle da Costa e Sá. — João Baptista de Oliveira Monteiro. — Oscar Monteiro Guimarães. — Antonio Olyntho dos Santos Pires. — Arthur Alves da Rocha Paranhos. — Dr. Affonso Gomes Dias. — Delmiro dos Santos Noronha. — Mario Antonio Bento da Cunha. — Dr. Bernardino Maia. — Eduardo Rodrigues Tavares de Mello.

Lista dos accionistas da Sociedade Anonyma "Casa de Saude e Maternidade, Affonso Dias."

	Acções
Dr. Affonso Gomes Dias.....	1.730
João Antonio de Almeida Gonzaga	1.200
Luiz Lima	300
Carlos Augusto de Siqueira.....	250
Dr. Bernardino Maia.....	100
Dr. João Pedro Leão de Aquino.....	100
João Carlos de Oliveira Rosario.....	20
Vicente Ciuffo	20
Adolpho Willemans	20
Guilherme Sá	20
A. M. de Oliveira & Comp.....	20
Dr. A. J. Peixoto de Castro Junior	20
Alvaro Valle da Costa e Sá.....	20
Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires	20
Delmiro dos Santos Noronha.....	10
Mario Antonio Bento da Cunha.....	10
Arthur Alves da Rocha Paranhos.....	10
Oscar Monteiro Guimarães.....	10
Ernesto Lousada	10
João Baptista de Oliveira.....	10
José A. da Silva.....	10
Dr. José Pedreira do Couto Ferraz	10
Augusto Roxo	10
Francisco Antunes de Nazareth.....	10
Manoel de Azevedo.....	10
J. Pereira da Silva.....	10
Nazareth & Comp.	10
Dr. Eduardo Tavares	10
Carlos Cordeiro da Graça Nazareth	5
Paulo de Noronha Bretas.....	5
Total.....	4.000 (3.032)

SOCIEDADES CIVIS.

Confraria do Nossa Senhora das Dores da Candelaria

CAIXA DE BENEFICENCIA E CARIDADE

EXTRACTO DO REGULAMENTO DA CAIXA DE BENEFICENCIA E CARIDADE PARA OS FINS DE REGISTRO, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI QUE REGE AS SOCIEDADES CIVIS

De conformidade com a sanção da Mesa Conjuncta de 20 de março de 1922, em que foi elaborado o Regulamento da Caixa de Beneficencia e Caridade, em favor dos irmãos da Confraria de Nossa Senhora das Dores da Candelaria.

São seus fins:

1.º Soccorrer os irmãos e irmãs que fiserem parte da mesma e que precisarem do auxilio da caixa em face do art. 8º das Leis 4 e b.

2.º O seu tempo de duração, é illimitado.

3.º Só poderá dar as pensões quando tenha um capital de 30:000\$ (trinta contos de reis) em apolices da divida publica do Brasil.

4.º A sua administração é de nove membros, sendo um director-presidente, um director-secretario, um director-thesoureiro, um director-auditor e cinco consultores, eleitos annualmente.

5.º O seu patrimonio nada têm de commun com o da Confraria de Nossa Senhora das Dores da Candelaria, e regido por uma administração de accordo com o art. 72 c §. 5º da Constituição da Republica e do Código Civil.

6.º Os haveres da Caixa de Beneficencia e Caridade, respondem pelas obrigações assumidas por sua administração quando para isso for devidamente autorizada, não respondendo por obrigações dos administradores individualmente não autorizadas.

Secretaria da Confraria, 15 de maio de 1922 — O irmão secretario, *João Pacheco Moreira.* (3.037)

ANNUNCIOS

Aº Praça

Ferreira Souto & Comp., industriaes, estabelecidos com fabrica de calçado em grande escala, á rua Fonseca Telles ns. 18/30, nesta Capital, participam a quem interessar possa que, na melhor harmonia, foi retirada o commandito do herdeiro do seu saudoso amigo Sr. Alfredo Ferreira de Moraes Soares, embolsado de todos os seus haveres na casa e exonerado de toda e qualquer responsabilidade, continuando como socios solidarios os Srs. Joaquim Ferreira da Silva Pereira, Avelino Souto da Motta Mesquita, José Taborda de Azevedo Costa e João Baptista Regazzi. Como socio commanditario continúa o seu velho e prezado amigo Sr. José Antonio de Almeida.

A nova sociedade communica a todos os que assumiu o activo e passivo a firma desde 1º de janeiro de 1921, e em vista do grande desenvolvimento que tem tomado os seus negocios, augmentou o seu capital social de 800 para 1.500 contos, com a modificação do contracto, archivado na Junta Commercial, em sessão de 11 do corrente.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1922.

Confirmo a declaração supra. — Rio de Janeiro, 12 de maio de 1922. — *Avelino Souto da Motta Mesquita*, como herdeiro de Alfredo Ferreira de Moraes Soares. (3.011) (.

Caixa Geral do Pessoal Jornalheiro da Estrada de Ferro Central do Brasil

Sede propria á rua Senador Pompeu n. 117, sobrado

Scientifico aos Srs. Alvaro Dias, Joaquim José de Oliveira, José Gomes, Antonio Couvêa da Fonseca, Manoel da Silva, José Salim, Frederico Ernesto Simon, José Gomes, D. Justina Esteves de Jesus e D. Maria José Pires, proprietarios dos predios sitos ás ruas Catumby n. 98, casa 10; General Bento Gonçalves n. 78, casa 3; Dr. Garcia Pires n. 53, casa 15; Anna Leonidia n. 138; Octaviano n. 48; Estrada Nova da Pavuna n. 101; Dr. Bernardino n. 48; Cascadura n. 55; Adelia n. 51; Dr. Bulhões n. 96, occupadas, respectivamente, pelos associados Carlos Januario de Oliveira Sampaio, Bento Penedo Brasil, Adamastor França, João Ribeiro Balthar, Izolino Silva, Francisco Evangelista da Silva, Augusto Olympio Coelho, Antenor Manzoni, Antonio Cruz e Maximo Martins Penha, que ficam sem nenhum valor do dia 5 de junho proximo futuro, em diante, isto é, trinta dias contados desta data, as cartas de fiança passadas por esta caixa em favor dos associados acima mencionados.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1922. — *Francisco Garcia da Rosa Junior*, 1º secretario. (3.034)

Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão

Avenida Rio Branco n. 59, 1º andar

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos referentes ao anno social findo, de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 1 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1922. — *A directoria.* (3.035)

REGULAMENTO DA SAUDE PUBLICA

Acha-se exposto á venda, na Thesoufaria da Imprensa Nacional, o novo regulamento. Decreto n. 15.003, de 3 de setembro de 1921.

Preço do exemplar — 3\$000.

Companhia Brasileira Industrial e Construtora**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas, para em seguida á Assembléa Geral Ordinaria, convocada para as treze horas do dia 11 do corrente, a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria para tomarem conhecimento da renuncia de um director e, bem assim, de uma proposta da directoria, com parecer do conselho fiscal para a reforma do art. 11 dos estatutos da companhia.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1922. — *A directoria.* (3.030)

Companhia Brasileira Industrial e Construtora**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no escriptorio da Companhia á avenida Rio Branco n. 35 A, 1º andar, no dia 31 de maio proximo futuro, ás treze horas para a apresentação do relatório, balanço geral e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno social findo em 31 de dezembro de 1921 e eleição do conselho fiscal e seus supplentes para o corrente anno.

Estão á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da Companhia os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Ficam suspensas desde já até aquella data, inclusive, a transferencia de acções.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1922. — *A directoria.* (3)

Companhia Morro da Mina**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****(3ª convocação)**

Não se tendo reunido numero legal de Srs. accionistas para que pudesse realizar-se a assembléa geral ordinaria convocada para hoje, a directoria convida os Srs. accionistas a se reunirem ás 13 horas, no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 28, sobrado, no dia 30 de maio corrente.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1922. — *A directoria.* (3.023)

Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão

Avenida Rio Branco n. 59, 1º andar

Na séde da companhia, á avenida Rio Branco n. 59, 1º andar, paga-se do dia 22 do corrente a 9 de junho vindouro, das 13 ás 15 horas, todos os dias uteis, com excepção dos sabbados, o 18º dividendo annual de 3% ou sejam 3\$ por acção, relativo ao anno de 1921.

Do dia 10 de junho em diante será pago sómente ás quartas-feiras, das 13 ás 15 horas.

Ficam suspensas as transferencias de acções do dia 18 a 24 do corrente.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1922. — *A directoria.* (3.035)

Companhia Norte Paulista de Combustiveis**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 20 do corrente ás 14 horas no escriptorio da companhia á rua da Alfandega n. 28, sobrado, afim de tomarem conhecimento e resolverem sobre o relatório e contas apresentadas pela directoria, encerradas em 31 de março proximo findo e acompanhadas do parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1922. — *A directoria.* (3.015)

Sociedade Anonyma Pacheco Moreira**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria para eleição de director-presidente no dia 22 do corrente ás 14 horas na séde da sociedade á rua General Camara n. 95.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1922. — *A directoria.* (3.021)

Sociedade em commandita por acções R. Rebecchi & Comp.

Os Srs. accionistas da sociedade em commandita por acções sob a firma de R. Rebecchi & Comp., são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 31 do corrente mez de maio, á 1 hora da tarde, na sala do escriptorio á rua Gonçalves Dias n. 30, 5º andar, para a apresentação e julgamento de contas e eleição do conselho fiscal, ficando, desde já, á disposição dos Srs. accionistas os documentos prescriptos pela lei em vigor.

Outrosim após a reunião da assembléa ordinaria, será constituída a assembléa geral extraordinaria para o fim de reforma dos estatutos da sociedade e estabilidade do capital social.

As acções ao portador serão depositadas até o dia 28 do corrente mez de maio e serão restituídas nos dias immediatos ás assembléas contra entrega do respectivo recibo.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1922. — *R. Rebecchi & Comp.* (3.022)

Companhia Nacional de Navegação Costeira

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta Companhia, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, sobrado, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1922. — *A directoria.* (2.772)

Companhia Constructora em Cimento Armado**SEXTA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 26 de maio corrente, na séde da companhia, á rua da Quitanda n. 24, ás 2 horas da tarde, para tomarem conhecimento dos actos da directoria sobre o augmento do capital autorizado por assembléa de 23 de março e deliberarem. — *A directoria.* (3.002)

Companhia do Cordoaria e Celluloso**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no escriptorio da companhia, á avenida Rio Branco n. 35 A, 1º andar, no dia 18 de maio proximo vindouro, ás treze horas, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório e contas da directoria referentes ao anno de 1921, com parecer do conselho fiscal, e bem assim elegerem os membros do conselho fiscal para o exercicio de 1922.

Estão á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Ficam desde já até o dia da assembléa, inclusive, suspensas as transferencias de acções nominativas e as ao portador deverão ser depositadas na caixa da companhia até tres dias antes da reunião da assembléa, para que possam ser representadas nesta.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1922. — *A directoria.* (2.406)

«Transportes Maritimos do Estado»

(Linha de vapores do Governo Portuguez)

CONCURRENCIA

Faz-se publico que a partir desta data e até 31 do corrente mez está aberta a concorrência para fornecimentos aos vapores desta linha, dos seguintes artigos:

Viveres etc., por seis mezes, a partir de 30 de junho do corrente anno. Oleos, tintas e artigos para camaras, convez, machinas, etc., a partir de 31 de maio actual, por seis mezes.

Tudo posto a bordo, no caes ou no largo, e de primeira qualidade.

As propostas devem ser remetidas pelo correio em carta registrada com recibo de volta e endereçadas aos agentes nesta cidade abaixo assignados.

— Rio de Janeiro, 6 de maio de 1922. — *José Constante & Comp.*, avenida Rio Branco n. 91, agentes. (2.853)